JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 22
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 24
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 24
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 26
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 28
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Prefeitura Municipal de Acorizal 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 40
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 48
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 52
Prefeitura Municipal de Araguaiana 54
Prefeitura Municipal de Araguainha 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 71
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 72
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 85
Prefeitura Municipal de Brasnorte 86
Prefeitura Municipal de Cáceres 110
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 136
Prefeitura Municipal de Campo Verde 146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 160
Prefeitura Municipal de Canarana 167
Prefeitura Municipal de Carlinda 168
Prefeitura Municipal de Castanheira 170
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 170
Prefeitura Municipal de Cláudia 171
Prefeitura Municipal de Colíder 175
Prefeitura Municipal de Colniza 188
Prefeitura Municipal de Confresa 189
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 197
Prefeitura Municipal de Cuiabá 201
Prefeitura Municipal de Curvelândia 201
Prefeitura Municipal de Diamantino 201
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 203
Prefeitura Municipal de General Carneiro 206

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Guiratinga 239
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itaúba 240
Prefeitura Municipal de Itiquira 240
Prefeitura Municipal de Jaciara 245
Prefeitura Municipal de Jauru 247
Prefeitura Municipal de Juara 247
Prefeitura Municipal de Juscimeira 252
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 356
Prefeitura Municipal de Luciara 357
Prefeitura Municipal de Marcelândia 392
Prefeitura Municipal de Matupá 403
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 421
Prefeitura Municipal de Nobres 433
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 435
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 438
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 440
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 441
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 443
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 443
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 446
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 449
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 450
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 453
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 458
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 459
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 463
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 469
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 471
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 472
Prefeitura Municipal de Paranatinga 472
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 472
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 499
Prefeitura Municipal de Poconé 505
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 505
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 509
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 511
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 512
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 513
Prefeitura Municipal de Poxoréu 515
Prefeitura Municipal de Querência 516
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 517
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 517
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 517
Prefeitura Municipal de Rondolândia 517
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 518
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 519
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 519
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 520
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 521
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 522
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 535
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 537
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 538
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 547
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 547
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 549
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 550
Prefeitura Municipal de Sorriso 551
Prefeitura Municipal de Tabaporã 566
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 574
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 592

Prefeitura Municipal de Tesouro 596
Prefeitura Municipal de Torixoréu 597
Prefeitura Municipal de União do Sul 602
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 619
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 631
Prefeitura Municipal de Vila Rica 631

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 029/2023

CONTRATADO: SEJÊ ARTE VISUAL. M .E.

OBJETO: Contratação serviço de confecção de símbolos cívicos - do tipo brasão, letras e placas- sendo eles do estado/ republica/cidade / poder legislativo, confeccionado e instalado.

VALOR GLOBAL: R$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

Autor: Luiz Carlos Barbosa da Silva

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcence ao Senhor **PAULO ELISEU MOKFA.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **PAULO ELISEU MOKFA**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações **Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha)**, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 27PP de novembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 023/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 023/2023,**que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, que oferecerá o "Curso: Preparação Para Encerramento Do Exercício 2023: Pontos De Controles Transposição De Saldos E Atos De Gestão Com Reflexos Em 2024**"**, ministrado na modalidade Presencial, para servidora requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ n° 00.839.039/0001-05	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO: PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: PONTOS DE CONTROLES TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS E ATOS DE GESTÃO COM REFLEXOS EM 2024, COM CARGA HORÁRIA DE 16H	R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais)

Cáceres - MT, 28 de novembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 022/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 022/2023,**que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, que oferecerá o Curso: Oficina prática de elaboração de estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência, com a carga horaria de 16 horas", ministrado na modalidade Presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA , CNPJ n° 31.825.556/0001-40	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO: OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCO E TERMO DE REFERENCIA, COM A CARGA HORARIA DE 16 H	R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa seis reais)

Cáceres - MT, 28 de novembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE CITAÇÃO 005/2023

EDITAL DE CITAÇÃO POR DIFICULDADES DE ENCONTRAR O DENUNCIADO PESSOALMENTE OU POR MEIO DE COMUNIÇÕES.

REFERÊNCIA: Comissão Processante 001/2023, de 10 de outubro de 2023, nos termos dos artigos 5º, do Decreto Lei 201/1967, artigo 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis — Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis.

REQUERIMENTO: 126/2023-PORTARIA 822/2023.

DENUNCIADO: JORGE ITAMAR RODRIGUES.

O Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis, Joaquim Pereira dos Santos. Na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, verem o dele tiverem conhecimento, que nesta Casa de Leis tramita a Comissão Processante 01/2023 - Perda De Mandato Por Quebra De Decoro Parlamentar Com Fulcro No Decreto-Lei 201/1967, que figura como denunciado o senhor ***JORGE ITAMAR RODRIGUES, VEREADOR DESTA CIDADE***. O referido decreto Lei leciona que o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou

na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, **de 24h (vinte e quatro horas)**, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa. Para isso, estão sendo realizadas tentativas para localizar o denunciado no endereço por ele fornecido em seus regitros públicos não sendo encontrado, e, após conversas via WhatsApp o mesmo não da ciência das documentações recebidas, mesmo estando diversas vezes on-line, recebendo ligações, mandando áudios para servidores e membros da Casa. Na forma da Lei, este edital, também, **FAZ SABER** que, o Denunciado não compareceu na reunião da Comissão Processante realizada no dia 13 de novembro de 2023, às 8:00 horas, ocasião em que testemunhas foram ouvidas, na mesma data, não compareceu para dar seu depoimento nos autos. Como garantia da ampla defesa e contraditório, bem como, pelo princípio da razoabilidade, esta comissão resolveu publicar o Edital 003/2023 e abriu o prazo de 2 (dois) dias corridos, para que o denunciado, se quisesse, viesse prestar o seu depoimento, acessar as oitivas realizadas e gravadas, e, sob justificativa, poderia requeirer, se for o caso, a repetição de depoimentos. **Nesta ocasião**, ficou o mesmo notificado que a repetição das diligências seria realizada no dia subsequente aos 2 (dois) dias a que se referia aquele edital, às 8:00hrs da manhã. Assim sendo, este Edital, **FAZ SABER** que, o denunciado, no dia 16 de novembro de 2023, manifestou seu interesse em ser ouvido por esta Comissão o que foi prontamente atendido sendo designada a referida oitiva para o dia 27 de novembro de 2023, às 8:00horas. O reagendamento restou infrutifero, pois o denunciado NOVAMENTE NÃO COMPARECEU, entretanto, protocolou nos autos documento denominado IMPUGNAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR. Tal documento, embora protocolado durante a condução dos trabalhos desta Comissão, não encontra previsão legal no Decreto Lei n° 201/67, entretanto, será acolhido por esta Comissão como Razões Escritas, caso o mesmo não às apresente conforme explanaremos na sequência. Deste modo, **FAZ SABER** que reiteramos, superada a fase instrutória, está em aberto o prazo para vistas do processo ao Denunciado, para que querendo, apresente suas razões de forma escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o inciso V do Art. 5º do Decreto Lei 201/67 e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento, sendo que tal solenidade já foi aprazada para o dia 04 de Dezembro de 2023 (segunda feira).

Na ocasião da referida sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo Denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 2h (duas horas) para produzir sua defesa oral, conforme disposto no inciso V do Art. 5º do Decreto Lei 201/67.

Por fim, esclarecemos que pela natureza jurídica do procedimento, a Comissão Processante não suspenderá ou interromperá seus trabalhos, e a mesma concluirá seus trabalhos em até 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivou a notificação do acusado, conforme dispõe o Art. 5°, inciso, VII do decreto Lei 201/67.

O presente, **É O QUARTO EDITAL DO PROCEDIMENTO**, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Para conhecimento de todos é passado o presente de EDITAL, cuja segunda via ficará fixada no local de costume.

Nada mais a ser declarado.

Campo Novo Do Parecis-MT, dia 28 de novembro de 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

COMUNICADO

COMUNICADO

Rafael Govari, Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, referente ao Exercício de 2022,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana – MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, das 13:00 às 19:00 horas e no endereço eletrônico https://sapl.canarana.mt.leg.br/, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 28 de novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°44/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Suspende férias regulamentares, que especifica, e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 7º § 3º, inciso VI da RESOLUÇÃO N° 207/2017;

Resolve:

Art.1º - Suspender fériasda servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 085, a partir do dia 09 de novembro de 2023, concedidas pela portaria nº 43/2023, nos termos do art. 7º § 3º, inciso VI da RESOLUÇÃO N° 207/2017, sendo que gozará os dias restantes das férias 07 (sete) dias, a partir do dia 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 27 novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº 45/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de licença médica ao servidor e dá outras providências.”

Rafael Govari, Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe no art. 74 inciso II e art., 89 § 2ºda Lei Complementar nº 028/2002;

Considerando o atestado médico emitido por profissional, concedendo atestado a servidor público para acompanhamento de pessoa da Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Adão Jores dos Santos Josende, lotado no cargo de Controle Interno, matrícula 109, Licença por Motivo de doença em pessoa da família a ser gozada no período de 24/11/2023 até 21/12/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 28 de novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023 estiveram reunidos na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, às 8h25min, o Pregoeiro Oficial, Willian Santos Martins, nomeado pela Portaria nº. 018, de 30 de maio de 2023, e equipe de apoio formada pela Comissão de Licitação, composta pela Servidora Eliane Roque Leles Gehard, Sandra dos Santos e Gabriele A. Zapelini Corti, a fim de realizar a abertura e julgamento de propostas de preços e habilitação referente ao Pregão Presencial 001/2023, Registro de Preços 001/2023, quanto ao Processo Licitatório 006/2023. Às 8h25min, realizado o credenciamento, estiveram presentes o Sr. Flavio Marcilio de Souza Gomes, inscrito na cédula de identidade nº. 14789094 SSP/MT, CPF nº. 008.751.991-78, representando a Empresa CL Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA, CNPJ nº 51.594.613/0001-35 com sede em Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 1290, Bairro Dom Aquino, Cuiabá. No ato do credenciamento, o licitante optou por participar como Microempresa, conforme disposição do edital de licitação.

Realizado o credenciamento, passou-se a análise da proposta de preços da licitação, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes, sendo ares condicionados, mesas para escritório, armário do tipo balcão, armários, cadeiras giratórias e fixas, além de sofá, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Licitatório 006/2023. A técnica empregada para julgamento das propostas é a menor preço por item. Inicialmente, a Empresa CL Moveis e Equipamentos para Escritoria LTDA entregou o envelope referente a proposta de preços, tendo como lance pelo lote o valor de R$ R$ 53.323,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte três reais).

Ao final da abertura do envelope, como única empresa participante do Processo Licitatório, declaro como única e primeira classificada a empresa CL Moveis e Equipamentos para Escritoria LTDA, com a proposta de R$ R$ 53.323,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte três reais). Passo a análise da documentação de habilitação.

Todas as especificações referente a documentação de habilitação, de acordo com o previsto no edital, foram cumpridas, sendo, portanto, declarada vencedora do certame a Empresa CL Moveis e Equipamentos para Escritoria LTDA.

Não havendo mais nada a relatar, o Pregoeiro Oficial deu por encerrado os trabalhos, incumbindo a mim Gabriele A. Zapelini Corti _____, a lavratura da presente ata, que será lida e assinada pelos presentes.

CL Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA

CNPJ nº. 51.594.613/0001-35

Flavio Marcilio de Souza Gomes

Willian Santos Martins

Pregoeiro Oficial

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Sandra dos Santos

Secretária da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro

.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 342/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CÍCERO FRANCISCO FILHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do vereador Oudonelio Silva Sena;

§ Pelos serviços prestados ao Município de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor, **Cícero Francisco Filho,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 24 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG PARA FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, onde contratou-se ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ n° 03.507415/0004-97, com um valor total estimado de R$ 1.305,00. O processo tem fundamento legal no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro zc1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 28 de novembro de 2023. ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Câmara municipal de Matupá, através da comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que realizou o processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de prestação, de forma continua, dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para a dependência do prédio da câmara municipal de Matupá/MT, Onde contratou-se Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia Sa, inscrita no CNPJ 03.467.321/0001-99, com um valor total estimado de R$ 27. 300,00. O processo tem fundamento legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro zc1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 28 de novembro de 2023. ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP**

OBJETIVO: Fica reequilibrado no **Contrato de Aquisição nº 06/2023**, o valor do **DIESEL S-10** que passa a ser de **R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos)** por litro, referente ao reajuste de preço do item do contrato em epígrafe.

Assinatura: 10/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 084/2023 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N.º 084/2023

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Lair Zamoner**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

SOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 85.003,07 (oitenta e cinco mil, três reais e sete centavos) conforme determina a Lei N.º 928/2022 de 06 de Dezembro de 2022, artigo 1º, parágrafo 1º, as seguintes dotações orçamentárias

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 15000000 R$ 26.000,00

3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 15000000 R$ 15.600,00

3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURIDICA FONTE: 15000000 R$ 25.003,07

4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 15000000 R$ 18.400,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.083

4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 15000000 R$ 38. 949,39

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE: 15000000 R$ 3. 000,00

3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES FONTE: 15000000 R$ 7.600,00

3.3.90.33-00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 15000000 R$ 6.000,00

3.3.90.35-00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA FONTE: 15000000 R$ 6. 733,34

3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA FISICA FONTE: 15000000 R$ 2.000,00

3.3.90.40-00 – SERVIÇOS DA TECNILOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO FONTE: 15000000 R$ 8.920,34

3.3.90.93-00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE: 15000000 R$ 6.800,00

4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 15000000 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisições de 12 (doze) carteiras funcionais para os vereadores e 23 (vinte e três) botons do Poder Legislativo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM

1	Carteira funcional em couro legítimo (vaqueta tipo exportação), brasão das armas da republica estampado em metal nobre não ferroso estampado nas cores oficiais . gravação em dourado na capa os seguintes textos: poder legislativo, camara municipal. no bolso em em couro do lado direito vão duas aberturas para ater seis cartões de credito, e capacidade para até seis documentos de tam:67 x 105 mm visíveis pela frente e pelo verso. personalizamos com nome e função do parlamentar/servidor. medidas aberta 241 mm x 87 mm, fechada 115 mm x 87 mm, espessura 4,5 mm, pesando 67 gramas.	114307-7/1	Não se aplica	UN	12		
2	Bonton de lapela com gravação camara na parte superior, no centro o brasão da república e na parte inferior escrito municipal. estampado em metal nobre não ferroso com as cores oficiais. medindo 20 mm x 15 mm com pino soldado e presilha no verso para fixação..	369403-8/1	Não se aplica	UN	23		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/12/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Novembro de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 035/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisições de 12 (doze) carteiras funcionais para os vereadores e 23 (vinte e três) botons do Poder Legislativo para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Carteira funcional em couro legítimo (vaqueta tipo exportação), brasão das armas da republica estampado em metal nobre não ferroso estampado nas cores oficiais . gravação em dourado na capa os seguintes textos: poder legislativo, camara municipal. no bolso em em couro do lado direito vão duas aberturas para ater seis cartões de credito, e capacidade para até seis documentos de tam:67 x 105 mm visíveis pela frente e pelo verso. personalizamos com nome e função do parlamentar/servidor. medidas aberta 241 mm x 87 mm, fechada 115 mm x 87 mm, espessura 4,5 mm, pesando 67 gramas.	114307-7/1	Não se aplica	UN	12		
2	Bonton de lapela com gravação camara na parte superior, no centro o brasão da república e na parte inferior escrito municipal. estampado em metal nobre não ferroso com as cores oficiais. medindo 20 mm x 15 mm com pino soldado e presilha no verso para fixação..	369403-8/1	Não se aplica	UN	23		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.2, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade e compatibilidade do produto.

1.4. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.8. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.9. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.10. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de carteiras funcionais e botons personalizados para os vereadores, que irá contribuir para a identificação das autoridades do Poder Legislativo em sessões, eventos especiais e demais ocasiões. Dessa forma, a futura aquisição facilitará na identificação dos Parlamentares quando da representação destes no uso de suas atribuições funcionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de carteiras funcionais para os vereadores e botons personalizados para os vereadores e servidores da Câmara Municipal, onde irá contribuir para a identificação das autoridades do Poder Legislativo em sessões, eventos especiais e demais ocasiões dentro e fora desta Casa de leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.3.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.5 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.6 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 3.545,56 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas que fornecem materiais funcionais que atendiam a proposta pedida localizadas o mais próximo de Nova Xavantina. Somente empresas do Goiás se prontificaram a participar do processo e ofereciam todos os produtos, obtivemos assim três orçamentos. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 035/2023

Dispensa de Licitação nº 035/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 035/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UNI. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM

1	Carteira funcional em couro legítimo (vaqueta tipo exportação), brasão das armas da republica estampado em metal nobre não ferroso estampado nas cores oficiais . gravação em dourado na capa os seguintes textos: poder legislativo, camara municipal. no bolso em em couro do lado direito vão duas aberturas para ater seis cartões de credito, e capacidade para até seis documentos de tam:67 x 105 mm visíveis pela frente e pelo verso. personalizamos com nome e função do parlamentar/servidor. medidas aberta 241 mm x 87 mm, fechada 115 mm x 87 mm, espessura 4,5 mm, pesando 67 gramas.	114307-7/1	Não se aplica	UN	12		
2	Bonton de lapela com gravação camara na parte superior, no centro o brasão da república e na parte inferior escrito municipal. estampado em metal nobre não ferroso com as cores oficiais. medindo 20 mm x 15 mm com pino soldado e presilha no verso para fixação..	369403-8/1	Não se aplica	UN	23		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

ANEXO II – FOTO MODELO

1. Imagem referente ao item 1 da tabela 1.2.

2. Imagem referente ao item 2 da tabela 1.2.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (embalagens para copa e cozinha), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 COPOS.	32072-2/201	Não se aplica	PACOTE	125	R$	R$
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 COPOS.	363482-5/201	Não se aplica	PACOTE	150		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, PACOTES DE 1000 FOLHAS.	000228/556	Não se aplica	PACOTE	40		

4	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, MACIO E RESISTENTE, DE QUALIDADE BOA, DO TIPO ROLAO 300 MTS, FARDO COM 08 ROLOS.	226343-2/1917	Não se aplica	FARDO	13		
5	**SABONETE LIQUIDO - PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5,HIGIENE DAS MAOS,EM GALAO DE 05 LITROS**	260474-4/246	Não se Aplica	GALÃO 5L	05		
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 01 (um) LITRO.	106797-4/2122	Não se Aplica	GALAO 1L	25		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 04/12/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 28 de Novembro de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 032/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (embalagens para copa e cozinha), para a câmara Municipal de Nova Xavantina nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 COPOS.	32072-2/201	Não se aplica	PACOTE	125	R$	R$
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 COPOS.	363482-5/201	Não se aplica	PACOTE	150		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, PACOTES DE 1000 FOLHAS.	000228/556	Não se aplica	PACOTE	40		
4	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, MACIO E RESISTENTE, DE QUALIDADE BOA, DO TIPO ROLAO 300 MTS, FARDO COM 08 ROLOS.	226343-2/1917	Não se aplica	FARDO	13		
5	**SABONETE LIQUIDO - PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5,HIGIENE DAS MAOS,EM GALAO DE 05 LITROS**	260474-4/246	Não se Aplica	GALÃO 5L	05		
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 01 (um) LITRO.	106797-4/2122	Não se Aplica	GALAO 1L	25		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição desses itens se justifica diante da necessidade dos referidos materiais de consumo ser imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação para licitar a aquisição de materiais de consumo, tais como, Copo descartável de 200ml de poliestireno, Copo descartável de 80 ml de poliestireno, Papel Toalha, Papel Higiênico, Sabonete Liquido e Álcool 70%, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desses materiais de consumo proporcionará manutenção e organização das atividades rotineiras do setor de copa e cozinha da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de copo descartável, de poliestireno, com capacidade de 200 ml e copo descartável, de poliestireno, com capacidade de 80 ml, papel toalha, aproximadamente 20x20, papel higiênico, 300mx10cm sabonete liquido galão de 5L e álcool 70% frasco de 5L. Os copos de 200ml e 80ml serão utilizados com a finalidade de servir líquidos como café e/ou chá, já as toalhas de papel e papel higiênico, sabonetes líquidos e álcool 70% são muito usadas em ambientes onde circulam as pessoas, ou seja, em toda a repartição, afim de manter a higiene pessoal e do ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (trinta) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 4.584,25 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet por empresas de embalagens que atendiam nossa proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente uma empresa oferecia todos os produtos. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 28 de Novembro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 032/2023

Dispensa de Licitação nº 032/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 032/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTES COM 100 COPOS.	32072-2/ 201	Não se aplica	PACOTE	125	R$	R$
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTES COM 100 COPOS.	363482-5/ 201	Não se aplica	PACOTE	150		

3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, PACOTES DE 1000 FOLHAS.	000228/556	Não se aplica	PACOTE	40		
4	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, MACIO E RESISTENTE, DE QUALIDADE BOA, DO TIPO ROLAO 300 MTS, FARDO COM 08 ROLOS.	226343-2/1917	Não se aplica	FARDO	13		
5	**SABONETE LIQUIDO - PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5,HIGIENE DAS MAOS,EM GALAO DE 05 LITROS**	260474-4/246	Não se Aplica	GALÃO 5L	05		
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 01 (um) LITRO.	106797-4/2122	Não se Aplica	GALAO 1L	25		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 081/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 081/2023

Regulamenta a Resolução Legislativa nº 022, de 10 de novembro de 2023, que autoriza a baixa de bens inservíveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e dá Outras providências.

A Sra. **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ratificar Resolução Legislativa nº 022 de 10 de novembro de 2023 declarando como inservíveis para Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT, os bens móveis listado no **Anexo 01** da Resolução em epígrafe, por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, conforme Parecer de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Parágrafo Único: Autorizo a efetivação da baixa do bem inservível e sem valor patrimonial do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. Autorizo a doação do bem móvel listado no **Anexo 01** da Resolução Legislativa nº 023, de 06 de novembro de 2023 à entidade sem fins lucrativos e, declarada de utilidade pública municipal para destinar os bem na forma que melhor atender as suas necessidades institucionais e estatutárias.

Art. 3º. Autorizo ao setor contábil regularizar a dar baixa no Sistema de Gestão Patrimonial deste Poder Legislativo, com os registros necessários do bem listado no **Anexo 01** da Resolução Legislativa nº 022, de 10 de novembro de 2023**.**

Art. 4º. Determinar a publicação desta Portaria nos sítios https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans... e http://www.diariomunicipal.com.br/, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, E

AFIXE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente

ANEXO 01

BEM OCIOSO NA CÂMARA MUNICIPAL

Nº	Pat.	D. Aquis.	D. Tomb.	Espec. do Bem
02	339	25/04/2013	25/04/2013	CPU COMPLETO

338	329	19/04/2012	19/04/2012	UM COMPUTADOR 4 GB HD 500 PROC INTEL E3400 DVD RW
198	351	14/02/2014	14/02/2014	CPU COMPLETO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA BIOMÉTRICO.

A Senhora, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matérias.

Considerando, o art. 10 da Resolução nº 021 de 13 de novembro de 2023 que somente poderá ser dispensado do controle eletrônico de frequência biométrico, os ocupantes de cargos dos grupos de Direção e Assessoramento Superiores – DAS; e Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

Considerando, o art. 5º da Resolução 007 de junho de 2022 classifica que os cargos de Direção de Assessoramento Superior – DAS serão classificados segundo critérios de complexidade, responsabilidade de comando e assessoramento, gerência, coordenação executiva ou assessoramento técnico;

Considerando, que a condição de trabalho é exercida em caráter especial com dedicação exclusiva e tempo integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

Considerando, a Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

Considerando, a Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja a atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

Considerando, que a Súmula nº 10 da Comissão da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que os Advogados Públicos tem o direito e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

Considerando, que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. DISPENSAR do controle de ponto eletrônico de frequência biométrico, devendo o controle a ser utilizado será o registro de controle manual através de livro ponto, os seguintes servidores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

SERVIDOR	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Newton Afonso do Nascimento	Chefe de Gabinete – DAS-IV	30 horas
Luiza Helena A. de Miranda Almeida	Assessora de Comunicação – DAS-III	30 horas
Keilla Gonzaga de Almeida	Secretária Legislativa – DAS-II	30 horas
Fabricia Alves Nogueira Dembogurski	Procuradora Jurídica – DAS-I	30 horas

Artigo 2º. A presente Portaria dispensa o controle de jornada de trabalho do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, tendo como fundamento as Súmulas nº 05, 09 e 10 do Conselho Federal da OAB.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 24 de novembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUCÃO LEGISLATIVA Nº 022/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUCÃO LEGISLATIVA Nº 022/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a baixa do património e doação para **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**, o bem móvel considerado ocioso em posse da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências.*

A **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS** desta Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, vêm no uso de suas atribuições legais, por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução, solicitando a aprovação do mesmo.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e a Avaliação dos bens;

CONSIDERANDO que o Bem constante no **ANEXO I**, apresenta ocioso, e pelos desgastes de uso e ação do tempo sob o mesmo;

CONSIDERANDO o limitado espaço físico da Câmara Municipal, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelo mesmo;

CONSIDERANDO que estão sendo observados os requisitos previstos no art. 17, II, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que a instituição **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**, apresentou manifesto interesse em receber em doação o bem que ora segue discriminado no ANEXO I da presente Resolução;

CONSIDERANDO que a instituição acima citada não possui fins lucrativos ou é de fins não econômicos, assim se enquadrando, na espécie, nos requisitos constantes da Lei 8666/93;

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Aprova:

Art.1º — Fica autorizada a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, doar ao **Hospital Regional de Peixoto de Azevedo**, os móveis relacionados ao **ANEXO I**;

Art. 2º - Referido bem móvel obsoleto está relacionado no **ANEXO I** da presente Resolução;

Art. 3º - A transferência será procedida através de **TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO** - a ser assinada pelos representantes das entidades recebedoras, bem como pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 4º - A baixa do bem e os ajustes contábeis serão efetivados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT após a assinatura do termo de transferência.

Art. 5º - A retirada e transporte dos bens correrão por conta do interessado;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Vereadora Presidente	
ADRIANO GOMES DE SOUZA	**IZOLINA VACARO**

Vereador 1º Vice-Presidente	Vereadora 2º Vice-Presidente
MARIO APARECIDO DA SILVA Vereador 1ª Secretário	**RENATO FERREIRA ALVES** Vereador 2ª Secretário

JUSTI FICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a baixa do património e doação de bem móvel considerado ocioso em posse da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências.

Nobres Vereadores, o presente projeto de resolução autoriza o Poder Legislativo a doar o bem móvel que encontra-se em seu depósito, é inservível/obsoleto que não mais satisfaz as necessidades do órgão e em mau estado de conservação e de pequeno valor.

Vale ressaltar que a Câmara adquiriu móveis novos como é do conhecimento de todos e que portanto o bem aqui relacionado não fará nenhuma falta ao Legislativo.

Na certeza de que o presente Projeto de Resolução receberá acolhida favorável dos Senhores Edis, aproveito para externar sinceros votos de elevada estima e distinta consideração, requerendo que o mesmo seja votado e aprovado.

SALA DAS SESSÕES DA CAM. PEIXOTO DE AZEVEDO, em 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Vereadora Presidente			**EVANDRO KOMMERS** Vereador Presidente
ADRIANO GOMES DE SOUZA Vereador 1º Vice-Presidente	**IZOLINA VACARO** Vereadora 2º Vice-Presidente	**MARIO APARECIDO DA SILVA** Vereador 2º Vice-Presidente	
MARIO APARECIDO DA SILVA Vereador 1ª Secretário	**RENATO FERREIRA ALVES** Vereador 2ª Secretário	**ELIEGE KRUL** Vereadora 2ª Secretária	

ANEXO I

RELACÃO DE BENS MÓVEIS PARA DOACÃO

Nº	Pat.	D. Aquis.	D. Tomb.	Espec. do Bem
02	339	25/04/2013	25/04/2013	CPU COMPLETO
338	329	19/04/2012	19/04/2012	UM COMPUTADOR 4 GB HD 500 PROC INTEL E3400 DVD RW
198	351	14/02/2014	14/02/2014	CPU COMPLETO

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 04/2023

Dispensa de Licitação Nº 04/2023HOMOLOGAÇÃOTorna-se público a Homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 04/2023, cujo objeto é aquisição de Móveis-armário para a Cozinha da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações em Termo de Referência, sendo Homologado à empresa GISLENE SOARES FERREIRA 05047529100, estabelecida à Rua Pedro Celestino, n/s, na Cidade de Ribeirãozinho-MT, pelo preço total de Valor: R$ 7.232,81 (Sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).Em, 23 de Novembro de 2023.**Amanda Bento RosaPresidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Contratada: GISLENE SOARES FERREIRA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Móveis-armário para a Cozinha da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especificações em Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021

Vigência: 27/11/2023 a 31/12/2023.

Valor Total: R$ 7.232,81 (Sete mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos

Dotação Orçamentária:4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Data de Assinatura: 28/11/2023

AMANDA BENTO ROSA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Unidade de Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A **CONTROLADORA INTERNA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 256, de 16 de Abril de 2008 e pelo Decreto 001/2009 de 14 de Maio de 2009.

CONSIDERANDO que o sistema de controle interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações, bem como normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/ MT;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa Nº 03/2009/UCI, que dispõe sobre o Anual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO utiliza técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Departamento de Auditoria terão como enfoque principal a avaliação e eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidade setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna é um conjunto de Normas para as auditorias internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria Interna e demais setores.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, previamente normatizados e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo único – A auditoria interna será executada pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, e servidores requisitados pela auditoria sendo responsáveis pelo órgão central, e por área de atuação.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

PDP – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa

PRA – Projeto Regular de Auditoria

PEA – Projeto Especial de Auditoria

SAD – Solicitações Administrativas

PAS – Projeto de Acompanhamento Subsequente

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, em 2024, será realizado de Abril de 2024 a Março de 2025 de acordo com a programação constante do anexo único desta resolução.

Art. 4º - Este contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano Anual de Auditoria Interna 2024

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste -MT, 11 de Novembro de 2023.

Guelly Urzêda de Mello Rezende

Controladora Pública Interna

Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT

Aprovado em:_____/_____/_____Luciano Nascimento Silva_ Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT 2023

ANEXO I	
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2024	
Abril e Agosto de 2024	Realizar auditoria no Sistema de Compras, Licitações e Contratos SCL
Maio e Setembro de 2024	Realizar auditoria no Sistema de Administração de Recursos Humanos SRH
Maio e Outubro de 2024	Realizar auditoria no Sistema de controle Patrimonial SPA
Junho de 2020 a Janeiro de 2024	Realizar auditoria no Sistema de Contabilidade SCO e Sistema Financeiro SF
Quando houver obras públicas: Realizar auditoria no sistema de projetos e obras públicas SPO Será realizado acompanhamento dos diversos setores todos os meses	

Na hipótese de projetos de tipos PEA e SAD, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração.

Este controle interno emitirá sempre que julgar necessário Circular Interna, Alerta 1, Alerta 2, Alerta Urgente, Recomendações técnicas, pedido de informações, pedido de documentos e Orientações escritas.

Datas previstas para comparecimento no setor e analise documental:	
Abril	22 e 23
Maio	20 e 21
Junho	24 e 25
Julho	Visita aos setores para acompanhamento geral, orientação para o próximo semestre, emissão de parecer e relatório do primeiro semestre ao TCE MT.
Agosto	26 e 27
Setembro	23 e 24
Outubro	21 e 22
Novembro	25 e 26
Dezembro	Acompanhamento de fechamento de exercício, elaboração de PAAI.
Janeiro 2024	Elaboração do relatório de auditoria o exercício de 2023.
Fevereiro 2024	Elaboração Parecer Conclusivo de Contas Anuais 2023.
Março 2024	Acompanhamento na analise de atividades dos setores diversos

Guelly Urzêda de Mello Rezende

Controladora Pública Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 10-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/11/2023
Hora : 15:18:44

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Outubro /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.399.092,83		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.399.092,83	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	655.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		655.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	2.157.882,59			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.157.882,59		DEPOSITOS - I.N.S.S	29.071,46		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	60.999,43		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	181,09		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	31.651,98			DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	29.071,46			DEPOSITOS - PREVITER	40.487,32		
DEPOSITOS - I.R.R.F	60.999,43			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.972,30		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	181,09			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	13.015,30		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	42.545,37		
DEPOSITOS - PREVITER	44.995,52			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		190.498,87	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.972,30						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	13.015,30			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	42.545,37			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		226.659,05		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	139.949,94		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		139.949,94	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 28/11/2023 15:18:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/11/2023
Hora : 15:18:44

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Outubro /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**2.384.541,64**	**Total**			**2.384.541,64**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 28/11/2023 15:18:51 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 01/2023 COMISSÃO DE ETICA

PORTARIA N.º 01/2023

Ementa: "Instalação de Processo Disciplinar por Quebra de Decoro em face de vereadora com assento no parlamento municipal, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, vereador Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar, e:

Considerando a representação por quebra de decoro encaminhada através do Oficio 05/2023/OZ, protocolada em 24/11/2023, junto à Comissão de Etica desta Casa; Considerando que os fatos noticiados na representação, em tese, configuram quebra de decoro parlamentar por parte da vereadora com assento neste Parlamento Municipal; Considerando a necessidade de instaurar o Processo Administrativo para apurar as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do Artigo 47 do Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, INSTALAR os trabalhos da Comissão de Ética Parlamentar para apurar fatos ocorridos, envolvendo a Senhora Thamara Alves Reis, vereadora com assento nesta Casa de Leis, por possível quebra do decoro parlamentar nos termos do artigo 26, III do Regimento Interno desta Casa e Resolução nº 002/2008 - Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - A Comissão de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores formada pelos membros abaixo relacionados de acordo com a Ata 01/2023 de 28/11/2023, com a seguinte composição:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, portador do RG. n.° 3091751-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 040.360.608-05.

Relator: Marco Aurelio Carlos, portador do RG. n.° 10420169 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 769.401.441-53.

Membro: Oli Onevio Zenni, portador do RG. n.° 09302158 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 604.439.281-34.

Suplente: Nilson Gomes da Silva, portador do RG. n.° 16050177 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 821.436.921-53.

Art. 3º - A Comissão decide iniciar os trabalhos com a notificação da vereadora Thamara Alves Reis, portadora do RG. n.° 2036336-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.° 045.920.211-18, para, querendo, apresentar defesa preliminar no prazo regimental, encaminhando-se copias do Requerimento para instalação do recorrente feito.

Art. 4º - A Comissão funcionará na sede da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, bem como, poderá solicitar os serviços dos servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o estatuto desta Casa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Poder Legislativo de Terra Nova do Norte/MT, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e tres.

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente

Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 10-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Outubro/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	134.636,55	1.399.092,83	-1.150.907,17
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	2.157.882,59	-442.117,41	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT		305.000,00	655.000,00	655.000,00
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	2.157.882,59	-442.117,41	SOMA	2.550.000,00	439.636,55	2.054.092,83	-495.907,17
DEFICIT		223.945,90			SUPERAVIT	50.000,00		103.789,76	53.789,76
TOTAL	2.600.000,00	439.636,55	2.157.882,59	-442.117,41	TOTAL	2.600.000,00	439.636,55	2.157.882,59	-442.117,41

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 28/11/2023 15:19:31 Página 1

Homologado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 027/2023 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 027/2023

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 15 Mpa extrusão para meio fio, CONCRETO USINADO FCK 15 Mpa, CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa, CONCRETO USINADO FCK 25 Mpa e CONCRETO USINADO FCK 30 Mpa, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

NO DIA 28 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso,** Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, SELMA PRUDENTE DIAS E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 113 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 12/12/2023 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 027/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

CRISLANE REIS ALVES SELMA PRUDENTE DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2023

IMPUGNANTE: **FORAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA** - CNPJ Nº 02.604.047/0001-90

IMPUGNADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

Processo Administrativo nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: nº 003/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formalização de Ata de Registro de Preços visando a "futura e eventual" contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhões equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do Edital e seus anexos.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DOS FATOS

Na ocasião, sustentou que a razão principal do descontentamento da Impugnante está relacionada com a descrição dos lotes 01 e 02, mais especificamente quanto a exigência de caminhão de **"fabricação nacional",** constante no Termo do Referência 3.1 - QUADRO COM O DESCRITIVO DOS OBJETOS, mais especificamente:

3.1 – QUADRO COM O DESCRITIVO DOS OBJETOS

Item 01 - "Caminhão tipo ¾, equipado com retroescavadeira, ***fabricação nacional****,..*

Item 02 - Caminhão tipo ¾, equipado com cesto aéreo, ***fabricação nacional****,..*

Sugere a empresa impugnante:

• *fabricação importada ou nacionalizado, Motor 04 cilindros, 169CV de potência, freio de serviço a de serviço a ar tambor nas 04 rodas, Carga útil + carroceria de no mínimo 8.100kg, PBT 11.500kg, distância entre eixos 4.500mm Normas de poluentes CONAMA P8, torque liq. Máx. 600Nm, Pneus 235/75R17,5, tanque de combustível capacidade de 200 litro*

seja deferido o pedido de alteração das especificações técnicas

Sustenta que caso não sejam alteradas as especificações acima, a oferta do caminhão estar-se-ia frustrando a competitividade.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa FORAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA, por e-mail, apresentou impugnação ao Edital de licitação no dia 24/11/2023 às 17:12 hs, portanto, o prazo para resposta previsto no Item 23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO - 23.3 (abaixo), se encerrará às 17:11 hs do dia 28 de novembro de 2023.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

O recurso foi protocolado, via e-mail, no dia 24 de novembro de 2023, e a data e horário marcado para a abertura do certame é 30/11/2023, às 09h00min, assim, tempestiva, portanto, a impugnação ao edital de licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 10.024/2019.

3. DA ANÁLISE

Registre-se que a Impugnante pretende ofertar um caminhão da marca "FOTON AUMARK 12-170S, visto que anexou um folder dele, onde constam as características técnicas sugeridas para mudança, requerendo seja julgada como procedente seu pedido, para que sejam analisados os pontos detalhados com as correções necessárias.

Analisando-se o teor da impugnação ao Edital protocolada, apesar de tempestiva, merece acolhimento parcial apenas para alterar a exigência de "fabricação nacional" para "**fabricação nacional e/ou importada"**, o que não irá alterar e/ou afetar a formulação da proposta, mantendo a abertura na data e hora prevista, como determina o Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

*Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente****, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.***

Os demais itens sugeridos não merecem prosperar, uma vez que comprometeriam a lisura do processo, com possível direcionamento para esta ou aquela marca, devido as características e especificidades distintas, o que é vedado por Lei.

Ademais, o objetivo desta licitação é Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a "futura e eventual" contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhões ¾, acoplados com retroescavadeira e outros acoplados com equipamentos de cestos aéreos, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo que a administração pública está autorizada a definir critérios, conforme sua necessidade operacional, embasados na conveniência e na oportunidade, visando o melhor interesse da Administração.

O Edital também previu no Anexo I, item 3.1. Observar o item 5.22.6. do Edital:

Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) do material ofertado, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos equipamentos oferecidos por cada participante;

3.10. Deverá ser fornecido juntamente com a proposta os nomes e endereços das empresas que prestarão garantias de manutenção e revisões no Estado do Mato Grosso;

Cabe destacar que a licitação é o instrumento que visa a contratação com administração pública a partir da proposta mais vantajosa, não só no aspecto econômico, mas também sob o ponto de vista da qualificação técnica do licitante. O ordenamento jurídico veda a exigência que não possui relação com o objeto a ser licitado e que venha a prejudicar o caráter competitivo do certame, conforme determina o artigo 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993.

Desta forma, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de configuração de infração à ordem econômica, tão pouco o caráter competitivo, mas apenas o primado pela melhor proposta, consequentemente com a contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Além dos aspectos já mencionados, também arrola, como meta a ser alcançada, a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, a Administração deve sempre almejar fazer a melhor compra, a melhor contratação, tendo em vista, é claro o menor preço, mas, concomitantemente, a aquisição de bens de qualidade compatíveis com as suas necessidades.

4. DA CONCLUSÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa FORAUTO VEICULOS E PEÇAS LTDA, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, mantendo a data de abertura prevista para 30/11/2023 às 09:00hs, alterando apenas a exigência de fabricação nacional para **"fabricação nacional e/ou importada"**, constantes nos itens 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência do Edital em tela, o que não irá alterar e/ou afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico à todos os licitantes.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de novembro de 2023.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

PREGOEIRO PORTARIA 079 DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **12 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de novembro de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 014/2023 EDITAL N° 035/2023

CREDENCIAMENTO EM SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HRPA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 035/2023** da **Chamada Pública n° 014/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de novembro de 2023.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

27º Classificado 3231 VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS 019.312.661-31

28º Classificado 2626 MARIA HELENA MATIELI 022.696.281-44

29º Classificado 3028 KAMILA DE SOUSA XAVIER 061.247.511-51

30º Classificado 3400 ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA 020.014.951-2

31º Classificado 2800 KÁTIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA 032.952.321-05

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao Vigésimo sétimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS Digital.

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL N° 031/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,** designados pelo **Ato Normativo nº 062 de 09 de novembro de 2023,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029/2023** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. O início da sessão pública será **às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2023**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões). O **Edital Complementar nº 001/2023** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h.

3. DAS RETIFICAÇÃO:

Fica retificado a descrição do item 5 do anexo I, Termo de referência, no item 3.1 do presente Edital.

Onde se lia:

3.1. EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA	9104	UNIDADE	1

	DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.			

Passará a ler:

3.1. EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO - FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); CONSUMO DE ENERGIA ENTRE 50 A 70 VA POR CÚPULA. PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA O INGRESSO PREJUDICIAL DE ÁGUA IP45 (PROTEGIDO CONTRA POEIRA). DEPRESSÃO 200MM DE COLUNA D'ÁGUA. MÁXIMA ASPIRAÇÃO DE AR 80 VEZES O VOLUME DO INVÓLUCRO). PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 150.000 HORAS OU MAIOR.	9104	UNIDADE	1

4. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 029/2023, de 12 de dezembro de 2023, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

Ato Normativo n° 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2 QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2023

Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2023, a ser realizada** através de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no **dia 30 de novembro de 2023**, com início às 10:00min, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal :

https://www.facebook.com/prefeituradeacorizal/

Transmissão será **Sexta-feira dia 30 de novembro de 2023** a partir 10:00hs.

Acorizal - MT, 28 de Novembro de 2023

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. ¨DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁ

PORTARIA Nº 79, de 28 de NOVEMBRO de 2023.

¨DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO CONTAGEM DE PONTO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/ EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORIZAL-MT.

A Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, por seu Prefeito o Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1°- Designar os seguintes profissionais da Educação para compor a comissão do processo seletivo contagem de ponto e atribuição de aulas, seguindo a sua representatividade:

***Secretário Municipal de Educação**: Edmilson Santana do Nascimento

***Diretor das Unidades Escolares**: José Adolfo da Silva

***Representante do FUNDEB**: Irene Luzia da Silva

***Representante de Professores**: Vilma Maria da Silva e Silva

***Representante dos Funcionários**: Edmilson Emanoel da Silva

***Representante da Secretaria de Educação**: Thaísa Fernanda do Esp. Santo

***Representante do SINTEP**: Enedino Thomaz da Silva

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PRÊMIO

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

De acordo com o item 13, foram disponibilizados de 1 a 5 prêmios para os agentes culturais de Acorizal, sendo que, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo obteve NENHUMA inscrição, mesmo com prazo estendido.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Acorizal.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 18, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Acorizal. **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 40.849,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no item 18 deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	09.002 – COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	09.002.13
SUB-FUNÇÃO	09.002.13.392 – DIFUSÃO A CULTURA
PROGRAMA	09.002.13.392.0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA
FONTE DE RECURSO	715 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Acorizal no mínimo um ano. 3.1.1 A comprovação de residência tem que estar em nome da pessoa física ou jurídica e pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1. 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos; IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o

envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% para pessoas pretas e/ou pardas; e b) no mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas e indígenas ou concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas

vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais pretos e/ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas e indígenas; II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas e indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas e indígenas; e IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28/11/2023 e 05/12/2023. **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: gabinete@acorizal.mt.gov.br ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Rua Antônio Monteiro Sobrinho S/N Bairro nova Acorizal, Acorizal – MT. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto; e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. f) comprovante de residência (mínimo um ano) 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo UM projeto por proponente. 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses. 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção,

de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 18 do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo ob-

jeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem

II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 12 meses. **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por dois pareceristas externos voluntários, um membro do conselho municipal de cultura e dois servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por pessoa a ser nomeada por portaria do executivo municipal. 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção. 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 08/12/2023 a 12/12/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município e site https://www.acorizal.mt.gov.br/ . **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação do segmento seguinte conforme o item 18.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual. **14. ETAPA DE HABILITAC? ÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá , no prazo de 3 dias úteis após divulgação do resultado final, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias fazendária. III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente), podendo ser apresentadas contas digitais. 14.1.2 PESSOA JURÍDICA I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas secretarias fazendária; VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente), podendo ser apresentadas contas digitais.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até dia 31 de dezembro de 2023. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. 16.8 Os artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de Acorizal (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), de acordo com as orientações técnicas. **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às

exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **18. DAS DISTRIBUIÇÕES**

INCISO I – Apoio a produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Documentário	1	31.677,00	31.677,00

INCISO II – Apoio para reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinema

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Apoio a salas de cinema que não componham redes	1	6.447,00	6.447,00

INCISO III – Capacitação, formação e apoio a festivais e mostras de produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Capacitação e formação (áreas técnicas)	1	2.725,00	2.725,00

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO	
Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	**Qualidade e Originalidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	05
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município –** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região.	05
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	03
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	02
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise	02
	devera avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa -los.	
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise devera considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	03
H	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	03
I	**Contrapartida -** Será avaliado a execução da contrapartida proposta pelo agente cultural em cumprimento com a Lei Paulo Gustavo.	05
J	**Ações afirmativas -** Proponentes do gênero feminino; proponentes pretos e indígenas; proponentes com deficiência; Proponentes LGBTQIAP+, entre outros grupos minorizados.	07
L	**Efeito multiplicador -** Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias. As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	05

PONTUAÇÃO TOTAL	40

19.1 O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado. 19.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Efeito Multiplicador. 19.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a pessoa que obtiver maior idade. **20. DISPOSIC? ÕES FINAIS** 20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense e nas mídias sociais oficial e site do Município de Acorizal. 20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.acorizal.mt.gov.br/ . 20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete@acorizal.mt.gov.br 20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura. 20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal. 20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023. 20.10 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade os recolhimentos de suas obrigações legais. 20.11 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VI - Declaração étnico-racial**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Acorizal.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 18, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Acorizal. **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 40.849,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no item 18 deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	09.002 – COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	09.002.13
SUB-FUNÇÃO	09.002.13.392 – DIFUSÃO A CULTURA
PROGRAMA	09.002.13.392.0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA
FONTE DE RECURSO	715 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Acorizal no mínimo um ano. 3.1.1 A comprovação de residência tem que estar em nome da pessoa física ou jurídica e pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1. 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos; IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% para pessoas pretas e/ou pardas; e b) no mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas pretas e/ou pardas e indígenas ou concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas

vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais pretos e/ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas pretas e/ou pardas e indígenas; II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas pretas e/ou pardas e indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas e/ou pardas e indígenas; e IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas pretas e/ou pardas e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28/11/2023 e 05/12/2023. **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: gabinete@acorizal.mt.gov.br ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Rua Antônio Monteiro Sobrinho S/N Bairro nova Acorizal, Acorizal – MT. 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto; e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. f) comprovante de residência (mínimo um ano) 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo UM projeto por proponente. 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses. 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção,

de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 18 do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem

II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 12 meses. **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por dois pareceristas externos voluntários, um membro do conselho municipal de cultura e dois servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por pessoa a ser nomeada por portaria do executivo municipal. 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - Tenham interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural,

caberá recurso destinado a comissão de seleção. 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 08/12/2023 a 12/12/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município e site https://www.acorizal.mt.gov.br/ . **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação do segmento seguinte conforme o item 18.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual. **14. ETAPA DE HABILITAC? ÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá , no prazo de 3 dias úteis após divulgação do resultado final, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias fazendária. III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente), podendo ser apresentadas contas digitais. 14.1.2 PESSOA JURÍDICA I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas secretarias fazendária; VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2.1.2 Contrato de abertura de conta bancária para recebimento do recurso (a conta precisar estar zerada e no nome do proponente), podendo ser apresentadas contas digitais.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até dia 31 de dezembro de 2023. 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. 16.8 Os artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de Acorizal (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), de acordo com as orientações técnicas. **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às

exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **18. DAS DISTRIBUIÇÕES**

INCISO I – Apoio a produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Documentário	1	31.677,00	31.677,00

INCISO II – Apoio para reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinema

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Apoio a salas de cinema que não componham redes	1	6.447,00	6.447,00

INCISO III – Capacitação, formação e apoio a festivais e mostras de produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Capacitação e formação (áreas técnicas)	1	2.725,00	2.725,00

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CRITÉRIO E PONTUAÇÃO		
	Descrição do Critério	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade e Originalidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	05

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município –** A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da região.	05
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	03
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devera ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	02
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise	02

	deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa -los.	
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise devera considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	03
H	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	03
I	**Contrapartida -** Será avaliado a execução da contrapartida proposta pelo agente cultural em cumprimento com a Lei Paulo Gustavo.	05
J	**Ações afirmativas -** Proponentes do gênero feminino; proponentes pretos e indígenas; proponentes com deficiência; Proponentes LGBTQIAP+, entre outros grupos minorizados.	07
L	**Efeito multiplicador -** Proposta com capacidade de impactar a cena cultural, apresenta estratégias de sustentabilidade e de agregar parcerias. As ações contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.	05

PONTUAÇÃO TOTAL	40

19.1 O projeto que obtiver pontuação menor que 50% da pontuação total será desclassificado. 19.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos que tiverem a maior nota no critério Efeito Multiplicador. 19.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério para a pessoa que obtiver maior idade. **20. DISPOSIC? ÕES FINAIS** 20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense e nas mídias sociais oficial e site do Município de Acorizal. 20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.acorizal.mt.gov.br/ . 20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete@acorizal.mt.gov.br 20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura. 20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal. 20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023. 20.10 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade os recolhimentos de suas obrigações legais. 20.11 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VI - Declaração étnico-racial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 598/2023/SEMED, expedido na data 21/11/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **LUCILENE ROCHA LUZ**, devidamente inscrita na Matricula nº 7232.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **COORDENADORA ESCOLAR**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 004/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 23/11/2023, no valor de **R$.420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº**

1401/2023 (Processo Nº SEAF-PRO-2023/02899), que tem como objetivo a "**Aquisição de óleo diesel, que será utilizado nos serviços de abertura e recuperação das estradas no Projeto de Assentamento Nacional em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 16/11/2023 e Publicado no diário oficial do Estado em 17/11/2023; e tendo como concedente a SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuou na mesma data, o depósito como recurso de **CONTRAPARTIDA**, o valor de **R$.9.999,96** (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 23 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GARCIA PLATEIRO DE BARROS	861.492.961-72	9191 /00012/2023
GARCIA PLATEIRO DE BARROS	861.492.961-72	9191 /00013/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

28/11/2023

13/12/2023

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 052/2023.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2024.

REALIZAÇÃO: 14/12/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de novembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 638, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LC Nº 54/2000-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e da Nº 54/2000-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 602/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, no dia 24 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	NIVEL ATUAL	VALOR	ELEVAR PARA	VALOR	DATA	LOTAÇÃO
RONIVALDO QUEIROZ BARBOSA	APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA	01	3.380,09	02	3.515,30	27/11/2023	SEMED

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em *27 de novembro*de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 637, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR (A) DE BIBLIOTECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **THAWANA DE OLIVEIRA CARVALHO,** inscrita na matricula de nº 7878.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR (A) DE BIBLIOTECA,** símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, no dia 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a portaria Municipal n° 470/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE ERRATA N.º 002/2023

REF.: CONTRATO N.° 176/2023 - Ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC

CONSIDERANDO o CONTRATO N.º 176/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCEDE-SE À SEGUINTE CORREÇÃO:

Onde se lê: "CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA. – Valor de Contrapartida R$ 275.087,46 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) Órgão: 005- Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 001- MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Programa: 0142 Proj./Atividade:10183 Fonte de Recurso: 15001001000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 242" **Deve-se ler**: ""CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA. – Valor de Contrapartida R$ 7.915,07 (sete mil, novecentos e quinze reais e sete centavos) Órgão: 005- Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 001- MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Programa: 0142 Proj./Atividade:10183 Fonte de Recurso: 15001001000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 242." As demais cláusulas do Contrato Nº 176/2023 permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 28 de novembro de 2023.

(assinatura eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(assinatura eletronicamente)

Sócio-Administrador

CONTRATADA

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 020/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSÉ F DA SILVA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% No item - maçã vermelha do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais).

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32392	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	NACIONAL	QUILO	2800,00	10,80	30240,00

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 284/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 28 de junho de 2023, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
MARCOS DE SOUSA SANTOS	VIGILANTE-SAÚDE	C	4	1.971,18	D	4	2.050,03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 629, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DESIGNA RESPONSÁVEL COMO FISCAL DE ATA/CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART.67 DA LEI N.º 8.666/93."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/ Contrato:

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	182/2023			
Vigência:	Data de Início:	14/11/2023	Data de Encerramento:	14/11/2024
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Matérias no Diário Oficial da União e Jornais de Grande Circulação Diária Estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	174 e 175/2023			
Vigência:	Data de Início:	25/10/2023	Data de Encerramento:	31/12/2023
Objeto:	Alienação de lotes.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 619, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**REJANI PEREIRA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
Matricula:	6884.9	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL	
Matricula:	6675.1	
Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	

Matricula:	3258.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	143 a 151/2023			
Vigência:	Data de Início:	24/10/2023	Data de Encerramento:	24/10/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para as secretarias demandantes do Munícipio.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO:Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 30.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Laser Setor: Serviços Cultura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 955	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 30.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Laser Setor: Serviços Cultura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 961

Água Boa-MT, 24 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.4	

Nome:	**TANIA BEATRIZ SICHIERSKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	335.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	139 e 140/2023			
Vigência:	Data de Início:	18/10/2023	Data de Encerramento:	18/10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2019

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

DISTRATADA: K 3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 022/2019, firmado no dia 14 de fevereiro de 2019.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no inciso XII do Artigo 78, inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, e cláusula décima quarta, item do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, justifica que em virtude do novo processo administrativo nº 159/23, adesão nº 010/2023, para o mesmo objeto do contrato acima citado, e imprescindível a rescisão contratual, visando a vantajosidade para administração pública e ainda, observando assim o princípio da razoabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 17 de novembro de 2023.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 601, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Ajunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	152/2023			
Vigência:	Data de Início:	19/10/2023	Data de Encerramento:	19/10/2024

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de água mineral e gás de cozinha para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 051/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A. A. MARIANO LTDA/ CNPJ: 41.902.126/0001-39

OBJETO DE ADITIVO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, prorrogando do 24/11/2023 à 22/02/2024.

1.1.2. ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de aguardar a aprovação junto ao cartório e junto ao DNIT, tendo sido protocolado por meio do processo n.° 50611.001955/2023-69..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Anísio Aparecido Mariano.

DATA: 24/11/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELAS LC Nº 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e da LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 009/RH, expedido pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, no dia 16 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	NIVEL ATUAL	VALOR	ELEVAR PARA	VALOR	DATA	LOTAÇÃO
KARINNE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	01	8.638,42	02	9.156,71	22/11/2023	UESF - UNIVERSITÁRIO
WAGNER APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA-SAÚDE	01	2.505,22	02	2.655,54	22/11/2023	SECRETARIA SAÚDE-CENTRAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em *22 de novembro*de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 14 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 009/2023, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UM REFEITORIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 28 de Novembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 008/2023, no tipo menor preço global, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UM REFEITORIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT". Informamos que a licitação foi declarada DESERTA.**

Alto Boa Vista - MT, 28 de Novembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel para a Igreja de Jesus Cristo, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso II do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Garças/MT autorizado a realizar Cessão de Uso Gratuito de Imóvel para a Igreja de Jesus Cristo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 43.576.344/0001-56, estabelecida na Avenida Coronel Cajango, s/n, Cento, Município de Alto Garças/MT, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Alto Garças/MT.

Parágrafo primeiro - A área de que trata este é aquela descrita na matrícula n°. 8.091, do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Alto Garças/MT.

Parágrafo segundo - O imóvel descrito no parágrafo primeiro, destina-se ao uso das instalações da Igreja de Jesus Cristo, que prestam serviços de interesse público nas áreas sociais e religiosas, sem fins lucrativos.

Art. 2º O cessionário poderá realizar edificações no imóvel mediante, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º Em caso de interesse público justificado o cessionário deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§ 3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e **II -** apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município; **II -** utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros; **III -** usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias; **IV -** colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária; e **V -** mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Cedente.

Art. 6º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente cessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao cessionário providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Art. 8º A cessão de uso de bem público imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, **ANEXO I**, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo:

a) as características e condições do imóvel; **b)** a localização e sua matrícula; **c)** destinação e finalidade; **d)** prazo e condições de extinção;

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 28 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº 001/2023

"CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/MT, E A IGREJA DE JESUS CRISTO".

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa situada à Rua Dom Aquino, nº. 346, Bairro Centro, Município de Alto Garças/MT, Cep: 78.770-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 9.209.732 SSP/SPO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.358.398-01, domiciliado à Rua Alexandre dos Santos, nº. 22, Bairro Novo Horizonte, Município de Alto Garças/MT, doravante denominada **CEDENTE,** e a **IGREJA DE JESUS CRISTO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 43.576.344/0001-56, estabelecida na Avenida Coronel Cajango, s/n, Cento, Município de Alto Garças/MT, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **APARECIDO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 10.367.399-4 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 785.513. 238-49, residente e domiciliado à Avenida Benedito Soares, nº. 365, Bairro Centro, Município de Alto Garças/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel nº. **001/2023**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Alto Garças/MT, na Lei nº. **1.395/2023,** que autoriza a cessão de uso de bens imóveis de forma Gratuita, e no que couber na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, destina-se à Cessão do Imóvel Urbano sob à matrícula n°. 8.091 do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Alto Garças/MT, para uso exclusivamente da Igreja de Jesus Cristo, sendo o espaço cedido para o uso das instalações da Igreja de Jesus Cristo, do qual o **MUNICÍPIO** é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis e as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES I - Constituem obrigações da CEDENTE: 1) Ceder parcialmente o Imóvel Urbano sob à matrícula n°. 8.091 do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Alto Garças/MT, para uso exclusivamente da Igreja de Jesus Cristo; **2)** Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cessão, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, que desde já a **CESSIONÁRIO** aceita; **3)** Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Projeto, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado; e, **4)** Dar ciência da assinatura deste **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL** à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento. **II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO: 1)** Executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Termo de Cessão de Uso Gratuito, observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos; **2)** Fica o **CESSIONÁRIO,** desde já responsável por quaisquer encargos futuros à cessão, como IPTU e outros porventura incidirem; **3)** É vedado ao **CESSIONÁRIO**: **a)** Vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso, bem como o imóvel cedido; **4)** Efetuar a restituição do imóvel cedido pelo **CEDENTE**, sem prejuízo de eventuais danos causados de mau uso, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não executado o objeto do Termo de Cessão de Uso

Gratuito; e,

b) Quando o imóvel cedido for utilizado em finalidade diversa da

estabelecida no Termo de Cessão de Uso Gratuito;

5) Propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o **CEDENTE**, por meio de fiscal, diretamente ou por meio de outro órgão delegado, para que possa realizar as inspeções; **6)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente Instrumento; **7)** Compatibilizar o objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal; **8)** Observar as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, referente às ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos públicos, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; **9)** Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CEDENTE,** permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo; **10)** Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cessão de Uso Gratuito e aos seus locais de execução; e, **11)** Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cessão de Uso Gratuito. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS 1)** Os recursos necessários

à execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel que vier a ser utilizado, como edificações, banheiros, cerca, rede de energia elétrica para iluminação, entre outros, será única e exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO**. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL 1)** A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 1) O prazo de vigência desse Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel será de **20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios para a execução do objeto expresso no projeto, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel somente poderá ser alterado mediante proposta do **CESSIONÁRIO,** devidamente formalizada e justificada, bem como, a ser apresentada ao **CEDENTE**, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência**,** sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO 1) É assegurada à **CEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado à **CEDENTE** assumir ou transferir a execução do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.

Parágrafo Segundo - Independentemente do valor e da modalidade do instrumento, é obrigatória a fiscalização "*in loco"* quando não for possível aferir por meio exclusivamente documental o cumprimento do objeto ou quando houver indício de irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1) O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar a Prestação de Contas Final ao **CEDENTE**, que deverá ser constituída dos seguintes documentos: **a)** Relatório dos beneficiários do presente instrumento; **b)** Relatório circunstanciado relativo à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, na forma do parágrafo único da cláusula primeira. **c)** Termo de compromisso por meio do qual a **CESSIONÁRIO** obriga- se a manter os documentos relacionados a este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CEDENTE** adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial jurídica, para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 1) Este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações: **a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Objeto; **b)** Falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica aprovada pelo órgão competente para tal, e da Prestação de Contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Projeto, findos os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas pelo **CESSIONÁRIO** na execução deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel serão dirimidas pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício protocolado ou fac-símile.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **CEDENTE** deverão ser encaminhadas à Sede do Paço Municipal.

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas ao **CESSIONÁRIO** deverão ser entregues na sede do Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços, e-mail, fac-símile ou telefone, de qualquer das partes, deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pelo **CEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, fica eleita a Comarca de Alto Garças/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Garças/MT, 28 de novembro de 2023.

Município de Alto Garças/MT

Cedente

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

Igreja de Jesus Cristo

Cessionário

Aparecido Donizete da Silva

Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: _____
CPF:_____

Ass.

_____
_____

2)

Nome: _____
CPF:_____

Ass.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2023

DECRETO Nº 179/2023 DE TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 157.100,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
Cód. Reduzido	**48**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	61.300,00
Cód. Reduzido	**196**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO AGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.800,00
Cód. Reduzido	**219**	

008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Cód. Reduzido 220

008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

15000000000 LIVRE APLICAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

Cód. Reduzido 260

014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
	SUBTOTAL	**157.100,00**
	TOTAL	**157.100,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**342**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.800,00
Cód. Reduzido	**407**	
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	61.300,00
	SUBTOTAL	**157.100,00**
	TOTAL	**157.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT. AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 05/2023/PMAT - GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01			**X**	
02			**X**	
03		**X**		
04				**X**
05			**X**	
06	**X**			
07				**X**
08		**X**		
09			**X**	
10			**X**	

Alto Taquari, 27 de Novembro de 2023

EDITAL Nº 05/2023/PMAT - GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA				
QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
01			**X**	
02			**X**	
03		**X**		
04				**X**
05		**X**		
06		**X**		
QUESTÕES DE MATEMÁTICA				
QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
07			**X**	
08	**X**			
09				**X**
10		**X**		
11				**X**
12		**X**		
QUESTÕES DE CONHECIMENTO GERAIS E ESPECÍFICOS				
QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
13		**X**		
14	**X**			
15	**X**			
16				**X**
17		**X**		
18			**X**	
19	**X**			
20				**X**

Alto Taquari, 27 de Novembro de 2023.

EDITAL Nº 05/2023/PMAT - GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: PROFESSOR

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01				**X**
02			**X**	
03		**X**		
04	**X**			
05	**X**			
06			**X**	
07		**X**		
08		**X**		
09				**X**
10			**X**	

Alto Taquari, 27 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 389/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 065/2011 à Servidora:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (223) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Apiacás-MT., 28 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 388/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 28 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 387/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA pública MUNICIPAL IVONE HOISSA TEIXEIRA".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública **IVONE HOISSA TEIXEIRA,** com documentos comprobatórios acerca da necessidade de sua genitora Sra. **CAROLINA HOISSA** que conforme atestado médico, encontra-se dependente de seus cuidados;

CONSIDERANDO o deferimento no presente pedido formulado por parte do Secretário Municipal de Administração, averbando que não haverá prejuízo aos serviços prestados durante o afastamento da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116, § 2º, artigo 117, §1º da Lei Municipal 010/2008, que dispõe sobre os requisitos para concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 118, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 010/2008 que prevê a redução parcial do subsidio do servidor conforme o tempo necessário de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora **Srta. IVONE HOISSA TEIXEIRA,** matrícula funcional 1141, portadora da cédula de identidade nº 0880789-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 569.979.061-68, efetiva no cargo de Analista Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 dias - 28 de Novembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único: Deverá o Departamento de Recursos Humanos observar o que rege os incisos II, III e IV do artigo 118 da Lei Municipal 010/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 28 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA QUE SERÃO FORNECIDAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL R$ 883.472,85 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0297/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 202/2023, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, CELEBRADO COM A EMPRESA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento das passagens a Servidora Aurea Cristina Carrion, para a Secretaria Municipal de Saúde e a Sr. Lilian Evangelista Rocha, para a Secretaria Municipal de A. social. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 066/2023** no dia 11/12/2023, às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sa-

la de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA QUE SERÃO FORNECIDAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

VIGÊNCIA: 12 MESES

Apiacás - MT, em 28 de novembro de 2023.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 067/2023** no dia 12/12/2023, às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 198/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 198/2023

De 01 de novembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de novembro de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
EDIVAN ALVES LUZ	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO JUNIOR ALVES DUARTE	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO GOMES FILHO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DEOBRAS
MARIA APARECIDA VIEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RONAILTON APARECIDO GOMES DA SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
RENILDA SEBASTIANA GOMES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DEOBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 52/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 52/2021

COD. EMPREGADOR: **1752**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **CELENICE RAMALHO LIMA**

DATA EMISSÃO: 01/09/2021

DATA AFASTAMENTO: 30/10/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 220/2023

De 28 de novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) ano o servidor municipal**: HÉLIO MARCOS DA SILVA**– matricula 758, lotado no Secretaria Municipal de Obras, computados a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 194/2023

De 30 de outubro de 2023

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

Considerando o que estabelece na **Lei Municipal 165/93** de 22 de outubro de 1993 em seu **Art.189,** em especial o **Inciso VII** do Estatuto dos servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **CLEITON PEREIRA GUERRA**, matricula **1820**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao estatuto– conforme a Lei Municipal 165/93 de 22 de outubro de 1993.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de outubro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 196/2023

De 31 de outubro de 2023

"Designa o retorno ao trabalho o servidor **HÉLIO MARCOS DA SILVA** conforme licença para interesse particular concedido."

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de Licença para Interesse Particular, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **HÉLIO MARCOS DA SILVA** portador da CI RG nº 957598 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 545.772.091-87, matricula 758.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 45/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 45/2020

COD. EMPREGADOR: **1544**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **CAIO LUCAS GOMES LOPES**

DATA EMISSÃO: 20/08/2020

DATA AFASTAMENTO: 08/11/2023

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6. 019DEPART**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2023 DE 01 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 197/2023

De 01 novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de novembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CICERO DUTRA GUERRA	2016/2021	Secr. M. Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 192/2023

De 24 de outubro de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) ano o servidor municipal**: LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA** – matricula 1249, lotado no Fundo Municipal de Educação, computados a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de outubro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2023 DE 20 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 147/2023

De 20 de agosto de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: REGINA DA SILVA NEVES LINO** matricula 1701, lotado no Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 216/2023

De 16 de novembro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS** matricula 1539, lotado no Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 183/2023

De 02 de outubro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA** matricula 1724, lotado no Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de outubro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 181/2023

De 01 de outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de outubro de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LETICIA REIS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL N° 1015/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 18.971,95 (dezoito mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos),** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 07 Secretaria Mun. Do Bem Estar Social

Orgão: 03 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0111 Apoio a Familia

Projeto/Atividade: 2086 Manter o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte: 1.661

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação vinculado aos repasses do ***Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Benefícios Eventuais,*** conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL N° 1016/2023, DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES ,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, no valor de de **R$ 1.981.067,50 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para execução de mão de obra de 50 unidades habitacionais, dentro do Programa Ser Família, afim de garantir a habitação a população de vulnerabilidade social e econômica no nosso Município de Araguainha.**

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo que sendo que R$ 1.600.915,50 (um milhão, seiscentos mil e novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), deverá que ser contabilizado na fonte de recursos **1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados** e R$ 380.152,00 (trezentos e oitenta mil reais e cento e cinquenta e dois reais) que é referente a contrapartida do município deverá que ser contabilizado na fonte **1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos**, os créditos abertos deverá que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal, e deverão ser levados para a Câmara Municipal de Araguainha no mês subsequente a sua abertura.

Art. 3º A cobertura financeira do crédito aberto na fonte 1.701 deverá será os recursos previstos do excesso de arrecadação vinculados ao **Convênio da SINFRA sob n° 0075-2023**, e os vinculados a fonte de recursos 1. 500 deverão ser por meio de anulação de despesas, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL N° 1017/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES ,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.840.888,20 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 05 Secretaria Mun. de Educação

Orgão: 01 Divisão de Ensino Infantil e Creches

Função: 12 Educação

SubFunção: 395 Educação Infantil

Programa: 0041 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2037 – Ampliação e Reforma da Pré-Escola

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.822.479,30 fonte 1.701

4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 18.408,90 fonte 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 1.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Excesso de Arrecadação,* vinculado ao **Convênio n° Nº 0394–2023 SEDUC**, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Confessar e parcelar débitos oriundo de descontos sindical, retidos em folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura de Araguainha, nos exercícios de 2019 e 2020, gestão do Ex-Prefeito SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, não repassadas e inscritas em restos a pagar *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Araguainha MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Considerando a existência de débitos do Município de Araguainha, referente aos descontos sindical, retidos em folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura de Araguainha, nos exercícios de 2019 e 2020, gestão do Ex-Prefeito SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, não repassadas e inscritas em restos a pagar, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DE ARAGUAINHA/MT, resolve:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para a confissão e parcelamento de débitos oriundos de retenção do sindicato dos trabalhadores públicos municipais de Araguainha (STPMA).

Artigo 2º - O parcelamento autorizado pela presente lei com o valor principal o montante de **R$ 54.967,12 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos),** foi acordado entre as partes uma diminuição dos juros de **R$ 4.569,09 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos**), sendo assim o valor de **R$ 50. 398,03 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos),** que será pago com uma entrada de **5.000,00 (cinco mil reais)** e o restantes em **15 (quinze)** parcelas mensais no valor de **R$ 3.359,86 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** acordadas entre o executivo municipal e diretoria do **CREDOR**, referente o período apurado 2019/2020 conforme demonstrativos da situação dos restos a pagar em **31/12/2020** (em anexo).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pe-

la Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, APROVOU e o Prefeito Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, sancionou a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI- Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX- Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI- Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de

Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 20 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor 20 UFM (ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município; II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de Araguainha UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete [à Secretária responsável no Município por fiscalização ou às Subprefeituras] a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Fica neste ato revogada a lei nº 848 de 19 de junho de 2018

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI MUNICIPAL N° 1018/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES ,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 61.066,00 (sessenta e um mil e sessenta e seis reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 09 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Orgão: 090901 Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultural, Turístico, Laser e Social.

Proj/Ativ: 2118 – Natal em Família Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 54.960,00 fonte 1.701

3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 6.106,00 fonte 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 1.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Excesso de Arrecadação*, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2023

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT (BAIRRO DAURY RIVA), CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 911384/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 301/2023, oriundo da Tomada de Preços n°. 007/2023, com a empresa FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.777.304/0001-35.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 593/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 301/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT (BAIRRO DAURY RIVA), CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 911384/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. Gabriel Alves Carminatti como Fiscal Titular e o Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como Fiscal Suplente para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 301/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2023, com a empresa FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.777.304/0001-35

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 591/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226, 227 E 228/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE TAMBOR/CILINDROS, CARTUCHOS DE TINTA E CARTUCHOS DE TONER, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226, 227 e 228/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 – empresa A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ nº. 02.437.839/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 – empresa MARCOS BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 – empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.820.186/0001-89

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Fabio Andre Teixeira dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal titular e Sr.ª Gabriela Paiva Coelho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr.ª Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal titular e Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva, como fiscal titular e Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Lucas Rios, como fiscal titular e Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Jeyki Jhonis da Silva, como fiscal titular e Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. João Andrade Junior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE ARAPUTANGA/MT PARA O BIÊNIO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) do Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos da Lei Municipal nº 1.319/2018 e suas alterações.

I – João Edmundo Faria dos Santos (Representante da Sec. Municipal de Esporte e Lazer) como titular e membro nato;

II – Paulo César Francisco Xavier como titular e Ronaldo de Jesus Santos como suplente, ambos Representantes dos Vereadores Municipais;

III - João Andrade Júnior e Vinícius Felipe Nogueira como membros titulares e Hudson Ricardi Miranda de Arruda e Solange Fernandes de Andrade como suplentes, ambos Representantes dos Técnicos do Desporto do Município de Araputanga com formação em Educação Física devidamente inscrito no CREF;

IV – Tiago Buosi Cassia de Almeida e Lizia Kelle dos Santos Almeida como membros titulares e Rinaldo Gomes da Silva e Giovani Linquer Ferreira da Costa como suplentes, ambos Representantes dos professores das escolas Públicas e Particulares de Araputanga com formação em Educação Física devidamente inscrito no CREF;

V - Nelson Ramos de Andrade e Edimar da Rocha como membros titulares e João Marcelo Silva de Souza e Érik Silva Clemente, como suplentes, ambos Representantes da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA.

Art. 2º - A Comissão Executiva do referido Conselho Municipal fica assim definida, conforme deliberação dos membros em reunião ordinária:

Presidente: João Edmundo Faria dos Santos

Vice-Presidente: Lizia Kelle dos Santos Almeida

Secretário Geral: Nelson Ramos de Andrade

Tesoureiro: Tiago Buosi Cassia de Almeida

Diretor de Eventos: Vinícius Felipe Nogueira;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) do Município de Araputanga/MT será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023

DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL A SER SEGUIDO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MêS DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local os horários constantes do quadro abaixo em suas respectivas datas:

DATAS	HORÁRIOS
02, 09 e 16/12	Até às 20 horas

03, 10, 17/12	Até às 17 horas
04-08/12	Até às 20 horas
11-15/12	Até às 20 horas
18-22/12	Até às 20 horas
26-29/12	Até às 20 horas
23, 24, 30, 31/12	Até às 21 horas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2023

REF: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 0006/2023, oriunda do Pregão Presencial n°. 0036/2023– Realizado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo -MS.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.631/0001-00, localizada na Avenida Tenente Praeiro, nº 2647, bairro Jardim Califórnia – Cuiabá/MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: O valor total é de R$ 1.716.475,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Araputanga-MT, 22 de novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E AFUGENTAÇÃO DE MORCEGOS, PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: VICTORIA DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.987.794/0001-54

VALOR TOTAL: R$ 6.370,63 (seis mil e trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 31/10/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de Produtos Químicos para Uso no Tratamento de Água do Município, Equipamento para Análise da Água e Serviço de Análise de Água Potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.890.354/0001-61, vencedora dos itens 1, 3, e 11, totalizando o valor de R$ 183.570,00.

RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.149.027/0001-30, vencedora do item 2, totalizando o valor de R$ 250.800,00.

SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, totalizando o valor de R$ 92.680,00.

TEIXEIRA ATACADO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.002.994/0001-01, vencedora dos itens 12 e 13, totalizando o valor de R$ 11.712,00.

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, vencedora dos itens 18 e 19, totalizando o valor de R$ 251.750,00.

O item 04 resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de novembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 021/2023.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 021/2023.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º e 2º Relatório Detalhado Quadrimestral de Gestão do ano de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 489 de 25 de Fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório do 1º e 2º Quadrimestre do ano de 2023 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 28 de novembro 2023.

_____

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 30/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **31/10/2023,** sagrou-se vencedora a empresa **CONCEITOCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ n.º 34.180.201/0001-30,**totalizando o valor de **R$ 6.125,00.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de novembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 36/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 36/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/11/2023,** sagrou-se vencedora a empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO –** CNPJ nº**20.965.430/0001-55,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 207/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 36/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Aquisição de 3 (três) placares eletrônicos esportivos com dimensões de 300x125x9, modelo RS 3015/3/15, destinado ao Ginásio Municipal, em atendimento a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.965.430/0001-55**, com sede na Rua conselheiro Lafaiete, loja 13, N°. 1959, Bairro: Sagrada familia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cp: 31.035-560, Telefone: (31) 3466-2763, (31) 3482-4955, E-mail: cormed@cormed.com.br cormed2@cormed.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Julio Cesar Pinto Cordeiro**, portador da C.I. RG. nº **1658487** SSP/MG e CPF/MF n.º **391.692.006-53**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 36/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto aAquisição de 3 (três) placares eletrônicos esportivos com dimensões de 300x125x9, modelo RS 3015/3/15, destinado ao Ginásio Municipal, em atendimento a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
716391	PLACAR ELETRONICO ESPORTIVO 300X125X9 MODELO RS3015/3/15 COM JORNAL ELETRÔNICO TAMANHO DOS DÍGITOS 30 CM, 20 CM E 15 ALFANUMÉRICOS VISIBILIDADE 150 METROS; DIMENSÕES (CM) 300X 125 X 9; CONSUMO (WATTS) 100; 2 MOSTRADORES DE PONTOS ATÉ 199 POR EQUIPE; 2 MOSTRADORES DE SET/FALTAS ATÉ 19 POR EQUIPE; 1 MOSTRADOR DE PERÍODO DE JOGO DE 1 A 9; CRONÔMETRO DE JOGO PROGRESSIVO E REGRESSIVO; PROGRAMA DO CRONOMETRO COM PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL QUALQUER TEMPO; OPERAÇÃO DO CRONÔMETRO START/STOP; ALARME SIRENE INTERMITENTES DE 120 DB; ACIONAMENTO DO ALARME MANUAL E AUTOMÁTICO; SINALIZADOR DE PEDIDO DE TEMPO 02 POR EQUIPE COM ACIONAMENTO LUMINOSO; GABINETE FABRICADO EM ALUMINO E PINTADO EM PRETO FOSCO; COMANDO PLACAR COM COMUNICAÇÃO WIRELESS; COMANDO JORNAL COM COMUNICAÇÃO WIRELESS; JORNAL ELETRÔNICO 26 CARACTERES ALFANUMÉRICOS.	UN	3	R$ 13.600,00	R$ 40.800,00

VALOR TOTAL:	**R$ 40.800,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

GARANTIA DO OBJETO

3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias,** mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Ata.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Arquivar, entre outros documentos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

9.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.8. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e futuro Edital;

9.9. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

10.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.2. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

10.3. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e futuro Edital;

10.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

10.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.6. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.7. Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Os bens fornecidos não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, e prevalecendo sempre o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

10.11. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

10.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.13. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

10.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.446/2023, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:

902 - 12.003.27.812.0024.2087.4.4.90.52.2.500.0000000 – Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã – MT, 28 de novembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

CNPJ N.º 20.965.430/0001-55

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

CPF N.º 391.692.006-53

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.674/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000424/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MINALDA MANASSES FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,lotada na *Secretaria Municipal de Saúde* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção de estabelecimentos de ensino com 16 salas (Escola), localizada na Rua das Hortênsias, Bairro Jardim Paraná, S/N, Quadra 14, Lotes 7 e 8, Perímetro Urbano do Município de Aripuanã-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.957/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Considerando o disposto na Lei n° 13.460/2017, que estabelece as normas gerais sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Considerando a necessidade de constituir o Conselho dos Usuários no âmbito deste Município, conforme previsto no artigo 18 da Lei n° 13.460/2017.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho dos Usuários de acordo com a seguinte composição:

1. Representante dos Usuários dos Serviços Públicos.

Titular: Thaiz de Amorim Gonçalves

Suplente: Andreia Cristina da Silva

2. - Representante do Poder Executivo Municipal.

Titular: Barbara Nyckaelle da Silva Freitas

Suplente: Rogerson Douglas França

3. Representante do Poder Legislativo Municipal.

Titular: Flavia Graziele Oliani Menezes

Suplente: Noama Vieira da Silva

4. - Representante das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

Titular: Pedro de Abreu

Suplente: Arlindo da Silva Filho

5. - Representante das Entidades de Classe.

Titular: Edilma de Souza

Suplente: Izaurinha Moreira de Azevedo

6. - Representante dos Empregados Públicos Municipais.

Titular: Fabiana Gomes de Oliveira

Suplente: Matheus Largura Bezerra

Art. 2º - Os membros nomeados deverão cumprir um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - O Conselho dos Usuários terá como principal atribuição acompanhar, avaliar e propor melhorias nos serviços públicos prestados pelo Município, de acordo com o disposto na Lei n° 13.460/2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, do tipo rebobinagem em motor de 75cv 1800 rpm, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, com base no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 28 de novembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP), destinado a nova Escola Municipal do bairro Jardim Paraná, localizada nos lotes nº. 07 e 08 quadra 14 do município de Aripuanã-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Aripuanã – MT, 28 de novembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.987/2023.

SÚMULA:

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL COLINA PARK.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial no art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Residencial Colina Park", localizado na Área de expansão urbana do Plano Diretor deste Munícipio Aripuanã-MT, com área total de 999.310,79 m² (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dez metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), no Lote 01 (unificado), Secção "A" devidamente matriculado sob o nº 5482 no 1º Ofício de Aripuanã - MT, de propriedade da empresa Casa & Terra Imobiliária e Engenheira LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.479.123/0001-21.

Art. 2º O loteamento tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

o Área Total da Gleba - 999.310,79m² o Área de Proteção Permanente APP – 22.489,83m² o Faixa de Domínio LT – 34.190,16m² o Área Verde – 94.325,50m² o Equipamento Público Comunitário – 33.284,43m² o Equipamento Público Urbano – 1.558,54m² o Arruamento – 246.979,21m² o Total de Áreas Pública – 376.147,21m² o Área das Quadras e Lotes – 566.483,12m²

Art. 3º O loteamento será formado pelas Quadras 01 a 91 e um total de 2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) lotes, com dimensões mínimas de 196,88 m², tudo conforme Memorial Descritivo de Caracterização do Loteamento.

Art. 4º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são consideradas patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria de Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 5º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Aripuanã, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Parágrafo Único: Também deverão ser observadas as condições e regramentos impostos através do Contrato-Padrão de Compra e Venda, desde que essas não ultrapassem as de competência do Município.

Art. 6º As obras de infraestrutura dependerão de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID, por meio de sua equipe técnica.

Art. 7º Faz parte integrante deste decreto Termo de Compromisso (anexo único).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.987/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, nesta cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Aripuanã, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,** representado pela Prefeita Municipal **SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.479.123/0001-21, com matriz no seguinte endereço: Sann, Quadra 03, Lote 650/660, Setor Industrial, na cidade de Brasília/DF, por seu representante legal, o Sr. **DANIEL MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro,

corretor de imóveis, inscrito no CPF n.º 962.747.432-00 e portador do RG n.º 1219231-SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Antônio Lopes Coelho, n° 3122, Bairro Jardim América, em Vilhena/RO, firmaram o seguinte ajuste:

A Loteadora acima identificada é proprietária de um imóvel com área total de 999.310,79m² (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dez metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), lote 01 (unificado) Secção "A" devidamente matriculado sob o nº 5482 no 1º Ofício de Aripuanã - MT, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Aripuanã a aprovação de um Loteamento formado pelas Quadras 01 e 91, e um total de 2. 245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) lotes, com dimensões mínimas de 196,88 m², denominado Residencial Colina Park. Por este **TERMO** à Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 052/2011 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: Executar, em conformidade com o Inciso V, do Art. 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, as obras e equipamentos previstos no projeto de infraestrutura, entre os quais:

I.I. Abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento (estaca de concreto;

I.II. Piqueteamento dos lotes (estaca de madeira);

I.III. Rede de abastecimento e distribuição de água potável;

I.IV. Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

I.V. Solução de esgotamento sanitário, incluindo as redes de coleta;

I.VI. Terraplenagem e pavimentação das vias de circulação;

I.VII. Solução de escoamento de águas pluviais (drenagem);

I.VIII. Arborização de vias e logradouros públicos.

Cláusula Segunda: Facilitar a fiscalização permanente pelo Poder Executivo durante a execução das obras e serviços.

Cláusula Terceira: Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote, antes do registro do empreendimento, em conformidade com o Art. 37, da Lei 6.766/79.

Parágrafo Único: O Loteador só poderá versar sobre a venda dos imóveis após o efetivo registro do empreendimento, além do cumprimento dos itens 1 e 2, da Cláusula Primeira, atentando-se para os prazos de execução e demais serviços e obras de infraestruturas aqui compromissados, sob pena de tomada das medidas cabíveis.

Cláusula Quarta: Fazer constar nos compromissos de compra e venda do lote, a condição de que os mesmos só poderão receber a construção depois de executadas as obras previstas na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta: Fazer constar nas escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras do vendedor, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na proporção da área de seus lotes.

Cláusula Sexta: Executar nas áreas, em cada etapa, todas as obras previstas, assegurando-se aos compradores dos lotes o pleno uso e gozo das obras e dos equipamentos.

Cláusula Sétima: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a proceder com o registro do referido loteamento no cartório competente, antes do início das obras e venda dos lotes.

Estando assim justos e compromissados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal	**CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA**
	Loteadora
Testemunhas: Nome_____ CPF_____	Nome_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N. 190/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências."

A Prefeitado Município de Barão de Melgaço a Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **BARÃO-PREVI.**

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE

Nomear os membros do Comitê de Investimentos do BARÃO-PREVI: o Senhor **ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES**: CPF Nº. 550.035. 831-68, **ALEX CATARINO LEITE**: CPF Nº. 865.747.601-00, ELAINE MARIA COSTA **ARRUDA** CPF Nº. 005.558.881.69.

Sendo o presidente escolhido entre os membros o Senhor **ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES**: CPF Nº. 550.035.831-68

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 25 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 94 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 656/2022, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - *Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de* ***R$ 63.888,93 (Sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)****, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:*

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 1002 – Ampliação e Reforma da Sede do Legislativo

Dotação	*Valor*
4.4.90.51.00.1.500 – Obras e Instalações	*30.599,00*

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	*Valor*
3.1.90.11.00.1.500 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*13.000,00*
3.3.90.39.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	*20.289,93*
TOTAL	*63.888,93*

Art. 2º - *O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das rubricas a seguir:*

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1001 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios

Dotação	*Valor*
4.4.90.52.00.1.500 – Equipamentos e Material Permanente	*2.914,68*

Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Dotação	*Valor*
3.1.90.04.00.1.500 – Contratação por Tempo Determinado	*100,00*
3.1.90.13.00.1.500 – Obrigações Patronais	*5.600,00*
3.3.70.41.00.1.500 – Contribuições	*4.500,00*
3.3.90.08.00.1.500 – Outros Benefícios Assistenciais	*717,65*
3.3.90.14.00.1.500 – Diárias - Civil	*1.540,00*
3.3.90.30.00.1.500 – Material de Consumo	*15.000,00*
3.3.90.36.00.1.500 – Outros Serviços Terceiros - PF	*1.592,00*
3.3.90.40.00.1.500 – Serviços de Tecnologia da Informação	*6.924,60*
3.3.90.93.00.1.500 – Indenizações e Restituições	*24.000,00*

Atividade: 2002 – Publicidade de Atos do Legislativo

Dotação	*Valor*
3.3.90.39.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*1.000,00*
TOTAL	*63.888,93*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 28 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N. 191/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do **CONSELHO PREVIDENCIARIO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Barão de Melgaço a Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. VI da lei n°9717 de 27/11/1998.

Considerando o disposto nos art. 69 e 70 da Lei Municipal n° 340 de 03 junho de 2009.

Considerando a realização de eleições em 21/11/2023 nos termos dos artigos supracitados.

RESOLVE

ART. 1° Fica nomeado como membros do Conselho Previdenciário Comitê para mandato de 02 anos, conforme o cargo para qual foram designados ou eleitos.

ART. 2° O presidente do Conselho previdenciário será escolhido entre seus membros e exercera o mandato por um ano vedado a reeleição.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: 1 – ORLANDO QUEIROZ GONÇALVES 2 – FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:** 1 – ORLANDO JUCELINO DA LUZ 2 – EDUARDO DA SILVA AMORIM **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:** 1 – ALEX CATARINO LEITE 2 – GETULIO SANTANA PADILHA 3 – ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA 4 – ELAINE MARIA COSTA ARRUDA 5 – CIBELE LAURA DA LUZ 6 – LUCIANE DOMINGAS DA TRINDADE OLIVEIRA **PRESIDENTE:** ALEX CATARINO LEITE **VICE-PRESIDENTE:** GETULIO SANTANA PADILHA **SECRETÁRIO:** ORLANDO JUCELINO DA LUZ

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 25 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 189/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de FÉRIAS por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (UM) mês de Férias por assiduidade, para os Servidores abaixo relacionados:

1. JOSEFINA MARIA DE MORAES2. MARLENE PEREIRA SARDINA3. JULICEIA LUIZA DE ASSIS4. ROBSON LUCIOTAQUES5. ENEDINA MIGUELINA DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 25 de Novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI N° 688/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a redação da Lei Municipal n. 486/2015 de 06 de novembro de 20215, que Dispõe sobre a Denominação do centro de Eventos de Barão de Melgaço, e da outras providências"

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 486, de 06 de novembro de 2015, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - O Espaço Cultural localizado na Travessa São Francisco de Assis, S/N, após a conclusão da obra denominar-se-á "**ESPAÇO CULTURAL MARIA ISABEL BARROS MACIEL" Dona NANA**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 24 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL N° 001/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio, para suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.ª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Proces-

so Seletivo Simplificado, Sr.ª Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à Seleção, Formação de Cadastro e Contratação Temporária de Servidores para exercerem os Cargos de Professor e Técnico de Nível Médio conforme os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, para suprir a demanda temporária de pessoal nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar n.º 001/2005 e conforme demais casos previstos em Legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar n.º 055/2013 e suas alterações.

1.1.1. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, legalmente designada por Portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.2.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados nos endereços eletrônicos:

https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de- Pessoas/Processo-seletivo/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

1.3. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos dos profissionais da educação básica, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo, tais como:

a) Exercício de quaisquer funções de dedicação exclusivas dos Profissionais da Educação Básica, conforme Art. 7º, § 4º e incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 055, de 11/07/2013;

b) Designação para atuação no Órgão Central da SMEC;

c) Cessão para a Rede Estadual de Ensino, em Regime de Colaboração;

d) Outros afastamentos legais previstos na LC 001/2005.

1.4. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5. O presente Edital é complementado pelos anexos descritos abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:

Anexo I: Quadro das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimento: Professor e Técnico de Nível Médio;

Anexo II: Cronograma de Execução do Certame;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Ficha de Contagem de Títulos;

Anexo V: Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

Anexo VI: Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização das Provas;

Anexo VII: Requerimento de Vaga para Candidato Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII: Requerimento de Recurso das Provas.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva e Contagem de Títulos (para Cargo de Professor), Objetiva (para todos os Cargo de Técnico de Nível Médio) e Objetiva e Prática para o Cargo de Nível Médio de Instrutor Musical, em caráter classificatório e eliminatório conforme o cargo/função vinculado a esta Secretaria.

2.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento.

2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.4. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

3.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre.

3.7. Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

3.8. Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado.

3.9. Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.10. Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

3.11. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.12. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.

3.13. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão isentas de pagamento para todos os cargos.

4.2. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 04 de dezembro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 08 de dezembro de 2023, através do endereço eletrônico:

https://www.gp.srv.br/rh_barradobugres/servlet/wpr...

4.3. As inscrições serão realizadas somente via internet por meio do endereço eletrônico conforme item 4.2, durante o período das inscrições, através do link correlato ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados.

4.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, bem como o Município de Barra do Bugres não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

4.5. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome ou qualquer campo da inscrição terá sua inscrição indeferida.

4.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

4.10. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Técnico em Desenvolvimento Infantil, que exigem aptidão física e mental plena, não haverá reserva de vagas PCD cuja deficiência seja imcompatível com as características do cargo, quais sejam, deambulação constante, esforço físico para manusear, alimentar, dar banho e fazer higiene física dos alunos até 5 anos e pessoas com deficiência até o 5º (quinto) ano (este último apenas paraTDI).

5.1.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.4. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.5. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

5.1.6. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão preencher o anexo VI e anexar o xérox do Laudo Médico recente (não superior a 12 meses), nas datas de 07 e 08/12/2023, entregar pessoalmente na sala do processo seletivo na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Frederico Josetti, s/n.º, bairro Beira Rio, Barra do Bugres/MT, das 7h30 até às 10h e das 13:30h até às 16:30h;

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.8. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 18 ou 24, conforme requerimento de tratamento especial;

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.11. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em uma mesma lista contendo coluna com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e coluna somente a pontuação destes últimos.

5.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal n° 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo de amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

5.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO INSTRUTOR MUSICAL)

6.1.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 30 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 10 Questões de Conhecimentos Gerais e 20 Questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 10 Pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO III deste edital, conforme o cargo pretendido.

6.1.2. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

6.1.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,20 (vinte centésimos) pontos para Conhecimentos Gerais e 0,40 (quarenta centésimos) pontos para Conhecimentos Específicos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) Pontos.

6.1.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 2 (dois) pontos, para TODOS os cargos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

6.1.5. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos no item 6.1.4 deste Edital.

6.2. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1. Etapa 1 – Prova Objetiva com 30 Questões:

Área de Conhecimento Nº de Questões Pesos Total

1. Conhecimentos Gerais 10 0,20 2,00

1.1 Língua Portuguesa 4 0,20 0,80

1.2 Raciocínio Lógico e Matemático 3 0,20 0,60

1.3 História/Geografia de Barra do Bugres 3 0,20 0,60

2. Conhecimentos Específicos 20 0,40 8,00

TOTAL GERAL 30 10,00

6.2.2. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(4x0,20+3x0,20+3x0,20)+(20x0,40)=10,00.

6.2.3. Os Conteúdos Programáticos das Áreas de Conhecimento da prova estão descritos no Anexo III deste edital.

6.3. DA PROVA DO INSTRUTOR MUSICAL (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)

6.3.1. DA PROVA OBJETIVA

6.3.1.1 A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de PROVA OBJETIVA, em caráter classificatório e eliminatório, contendo 25 QUESTÕES de múltipla escolha, sendo 10 Questões de Conhecimentos Gerais e 15 Questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 6,5 Pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO III deste edital, conforme o cargo pretendido.

6.3.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

6.3.1.3 Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,20 (vinte centésimos) pontos para Conhecimentos Gerais e 0,40 (quarenta centésimos) pontos para Conhecimentos Específicos. Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 6,5 (seis e meio) Pontos.

6.3.1.4 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 2 (dois) pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

6.3.1.5 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos no item 6.3.4 deste Edital.

6.3.2 DA PROVA PRÁTICA

6.3.2.1 O candidato ao cargo de Instrutor Musical deverá gravar em pen drive, um vídeo com execução de uma peça musical de livre escolha (violão e voz), a ser entregue no dia da prova objetiva (14/01/2024), na sala de aplicação da prova ao fiscal da sala de provas, em ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. O pen drive ficará disponível para retirada pelo candidato, após a homologação do resultado final, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

6.3.2.2 A prova prática valerá 3,5 (três e meio) pontos e será somada aos pontos da Prova Objetiva para os candidatos que alcançarem o mínimo previsto no item 6.3.1.4, totalizando 10,0 (dez) pontos.

6.3.2.3 A ausência da entrega do vídeo com a peça musical (Prova Prática), acarretará na eliminação do candidato.

6.3.3 DO TOTAL DE PONTOS

Área de Conhecimento Nº de Questões Pesos Total

1. Conhecimentos Gerais 10 0,20 2,00

1.1 Língua Portuguesa 4 0,20 0,80

1.2 Raciocínio Lógico e Matemático 3 0,20 0,60

1.3 História/Geografia de Barra do Bugres 3 0,20 0,60

2. Conhecimentos Específicos 8,00

2.1 Prova Objetiva 15 0,30 4,5

2.2 Prova Prática (voz e violão) 3,5

2.2.1 Voz Prática 1,5

2.2.2 Violão Prática 2,0

TOTAL GERAL 10,00

6.3.4 Ao final da somatória das questões, totalizará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Sendo a seguinte fórmula: =(4x0,20+3x0,20+3x0,20)+(15x0,30)+(1,5+2,0)=10,00.

6.3.5 Os Conteúdos Programáticos das Áreas de Conhecimento da prova estão descritos no Anexo III deste edital.

7 PARA TODOS OS CARGOS:

7.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha e do cartão de resposta.

7.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

7.5 A prova objetiva será realizada no dia 14 DE JANEIRO DE 2024, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 22 de dezembro de 2023 na internet, nos sites:

https://www.barradobugres.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

7.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

7.7 O portão fechará às 08h00 horas e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

7.8 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Ficha de inscrição;

b) Original de documento de identidade pessoal, com foto;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

7.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.10 Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

7.11 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

7.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

7.14 O telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, constituindo tentativa de fraude.

7.15 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.18 Após acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo, ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.19 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo de prova, levando consigo o caderno de prova.

7.20 O candidato deverá marcar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo totalmente o campo destinado para tal, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

7.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão e da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.23 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

7.24 Não será permitido que as marcações no cartão e folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, conforme o item 5.1 deste Edital.

7.25 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e, somente poderão sair juntos do recinto após todos tiverem concluído a prova e assinada a Ata da respectiva sala.

7.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.27 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término da mesma e entrega do cartão de resposta, não sendo possível nem a utilização dos banheiros.

7.28 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7 deste Edital;

c) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;

f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) Não devolver o cartão de respostas;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

7.29 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 14 DE JANEIRO DE 2024, a partir das 15:00 horas, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt .

7.30 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva no dia 15 DE JANEIRO DE 2023, no horário das 07h30 as 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO IX, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.1.5.

7.31 A análise do recurso interposto e o gabarito oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 17 DE JANEIRO DE 2023, nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

7.32 O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados no dia 18 DE JANEIRO DE 2024, a partir das 18:00 horas, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.3 A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.4 A Prova de Títulos, será somente para NÍVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, e deve ser entregue no dia 14/01/2024, na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas, com cópias autenticadas dos documentos solicitados em ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, não se responsabilizarão por envelopes entregues com ausência de documentos, cópias não autenticadas ou envelope aberto, bem como não aceitará documentos em outro local ou em outra data.

8.5 O candidato deverá anexar aos Títulos, o Anexo IV devidamente preenchido seguindo todas a orientações nele contido;

8.6 Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato que atingir 20% (vinte por cento) de acertos na Prova Objetiva, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

8.7 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

8.8 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.9 Os títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data de conclusão de curso, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou conforme a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.10 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentada no item 8.12.

8.12 A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,50 (dois e meio) pontos.

8.13 Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

8.14 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS VALOR UNITÁRIO COMPROVANTE

a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. 2,50 Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. 1,50

c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. 1,00 Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, está deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.

8.15 Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos apresentados pelo candidato.

9 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.3 Do requisito do cargo

a) Professor Pedagogo – Curso: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

b) Professor Indígena – Curso: Licenciatura em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia.

c) Professor de Área – Curso: Licenciatura em área específica.

d) Técnico em Desenvolvimento Infantil – Ensino Médio.

e) Instrutor de Música e Instrutor de Fanfarra – Ensino Médio.

f) Técnico em Libras – Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Atesto emitido por instituição especializada.

9.4 Da atribuição do cargo

Cargo de Professor

a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

d) Desenvolver a regência efetiva;

e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) Participar de reunião de trabalho;

g) Desenvolver pesquisa educacional;

h) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar;

i) Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

São atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) Realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens;

b) Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;

c) Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente;

d) Observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;

e) Zelar pela segurança das crianças na unidade educacional;

f) Cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;

g) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal;

h) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

i) Participar da elaboração do projeto político pedagógico;

j) Desenvolver a regência efetiva;

k) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

l) Participar de reunião de trabalho;

m) Desenvolver pesquisa educacional;

n) Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

o) Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

p) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo de Técnico de Nível Médio/Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

a) participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos;

b) participar da execução das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador;

c) zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

d) observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

e) acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;

f) participar de programas de capacitação;

g) colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

h) auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

i) participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

j) disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;

k) auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

l) observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;

m) responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;

n) cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;

o) ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;

p) acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

Cargo de Técnico de Nível Médio - Instrutor de Fanfarra

Reger, ensaiar e dirigir artisticamente bandas de distintas formações e natureza (sinfônicas, marciais, fanfarras, etc.) instrumentos de sopro (madeiras e metais) e percussão. Orientar oficinas de construção de instrumentos musicais percussivos com materiais alternativos. Outras atividades correlatas.

Cargo de Técnico de Nível Médio - Instrutor Musical

Ministrar aulas práticas e teóricas de música, canto e violão; Preparar material de apoio à instrução musical; Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical de canto e violão. Outras atividades correlatas ao ensino da música.

Cargo de Técnico de Nível Médio - Técnico em Libras

Realizar a interpretação simultânea entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o Português e vice-versa, com fluência e coerência em diferentes espaços. Traduzir publicações em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais. Outras atividades correlatas.

10 DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.3 Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação da Prova Objetiva e para os cargos de Nível Superior, será somado a pontuação dos Títulos apresentados no dia da Prova Objetiva.

10.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

10.4.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, no dia 22 de janeiro de 2024, para consultar sua classificação final que será publicada no Edital de Homologação das Inscrições.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.3 Em caso de empate na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando em consideração os critérios abaixo:

a) Maior pontuação na Prova Específica;

b) Maior idade (ano, mês, dia).

12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.3 O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia 14/01/2024, a partir das 15:00 horas, mediante Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos:

https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/...
https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/,

13 DOS RECURSOS

13.3 Caberá recurso à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

c) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

d) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

13.4 Os prazos para interposição de recursos estão descritos no Cronograma no Anexo II;

13.5 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 8:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.6 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, conforme Anexo III, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.7 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.8 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.9 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/,

14 DO RESULTADO

14.1 O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO está previsto para o dia 22 DE JANEIRO DE 2024, a partir das 17:00 horas, mediante Edital, publicado nos endereços eletrônicos: https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/,

15. DA VALIDADE

15.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade em atendimento ao Calendário Escolar/2024, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

16. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de contratação é conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2024.

17. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, conforme a classificação final para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente e deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS COM CÓPIAS) abaixo relacionados:

18.1.1. Comprovante de escolaridade:

a) Para os cargos de ENSINO MÉDIO: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar;

b) Para os cargos de ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE: certificado de conclusão ou histórico escolar e atestado de conclusão expedido pela instituição escolar;

c) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

18.1.2. Para TODOS OS CARGOS:

a) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

e) Certidão de Casamento/Divórcio ou Nascimento (conforme o caso);

f) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

g) Comprovante de residência;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

i) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

j) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

k) CPF dos filhos;

l) Certidão Negativa, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado), da Justiça Estadual e Federal;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público, conforme modelo disponibilizado no edital;

n) Declaração de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função ou Declaração da escola, ao qual estava vinculado anteriormente, de que não possui nenhuma advertência lavrada em Ata, referente ao ano de 2023;

o) Cópia do cartão da Caixa Econômica ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

18.2. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público, para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.3. O prazo de contratação é conforme o calendário escolar para o ano letivo de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

18.4. Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

18.5. O candidato terá 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital de convocação, para a entrega da documentação legal exigida, no setor de Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na rua Frederico Josetti, s/nº, Bairro Beira Rio, na cidade de Barra do Bugres-MT, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

c) Pelo contratante quando ausente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento de cláusula, ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

e) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado, ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

f) Pelo término do prazo contratual.

19.2. No caso de inexecução contratual por culpa do contratado (a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

20. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico especial e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

21.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

21.3. Os candidatos classificados/cadastro reserva deverão comparecer obrigatoriamente na Sessão Pública de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura via Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.barradobugres.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

21.4. O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, acarretará desclassificação do candidato.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres/MT, 28 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Mônica Maria Furlan

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

ANEXO I

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: PROFESSOR

Código Vagas Cargo Vencimento Carga Horária

Semanal Escolaridade Local

01 02 Professor de Educação Física R$ 4.586,69 Até 30 horas Licenciatura em Educação Física +

Registro no CREF SMEC/Dept. de Esportes/ Cooperação Técnica SEDUC/MT

02 01 Professor de Língua Portuguesa R$ 4.586,69 Até 30 horas Licenciatura em Letras SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT

03 01 Professor de Língua Estrangeira - Inglês R$ 4.586,69 Até 30 horas Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT

04 01 Professor de Matemática R$ 4.586,69 Até 30 horas Licenciatura em Matemática SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT

05 01 Professor de História R$ 4.586,69 Até 30 horas Licenciatura em História SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT

06 01 Professor de Geografia R$ 4.586,69 Até 30 horas Licenciatura em Geografia SMEC/Cooperação Técnica SEDUC/MT

07 15 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior Sede/Zona Urbana

08 02 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior Sede/Zona Urbana/AEE

Atendimento Educacional Especializado

09 01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior EM Zumbi dos Palmares – Extensão Assent. Antônio Conselheiro

10

01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior E.M. João Maria – Assentamento João Maria

11 01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior Escola São Benedito Assentamento Cabaças

12 01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior E.M. Raimunda A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis

13 01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior E.M.

Boa Esperança

(Buriti Fundo)

14

01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior E.M. Criança Feliz

Distrito Currupira

15 01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior E.E. José Mariano Bento

Sala anexa da E.M. Prof.ª. Maria Lila –

16 01 Professor Pedagogo R$ 3.057,50 20 horas Licenciatura em Pedagogia ou

Normal Superior EMEI Maria Lila

Distrito de Assari

17

01 Professor Indígena

R$ 3.057,50

20 horas Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia. E.M. Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina

18 01 Professor

Indígena

R$ 3.057,50

20 horas Licenciado em Letras, Línguas, Artes e Literatura ou Ciências Sociais ou Ciências Naturais e Matemática ou Pedagogia. E.M. Indígena Julá Paré (extensão) – Aldeia Massepô

QUADRO DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TDI, Instrutor de Fanfarra, Instrutor Musical e Técnico em Libras)

Código Vagas Cargo Vencimento Carga Horária

Semanal Escolaridade Local

19 02 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino R$ 1.232,44 20h Ensino Médio Sede/zona urbana

20 02 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino R$ 1.848,66 30h Ensino Médio Sede/zona urbana

21 02 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino R$ 2.464,89 40h Ensino Médio Sede/zona urbana

22 02 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino R$ 2.464,89 40h Ensino Médio Sede/zona urbana

23 01 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino R$ 1.232,44 20h Ensino Médio EM João Maria – Assentamento João Maria

24 01 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino R$ 1.232,44 20h Ensino Médio EM Prof.ª Maria Lila - Assari

25 01 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Feminino R$ 1.232,44 20h Ensino Médio Escola São Benedito Assentamento Cabaças

26 01 Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino R$ 2.464,89 40h Ensino Médio EE José Mariano Bento

Sala anexa da EM Prof.ª. Maria Lila

27 01 Instrutor de Fanfarra R$ 2.464,89 Até 40h Ensino Médio Sede/Zona urbana

28 01 Instrutor Musical R$ 2.464,89 Até 40h Ensino Médio Sede/Zona urbana

29 01 Técnico em Libras R$ 2.464,89 Até 40h Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio + Atesto Sede/Zona urbana

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DATA

Data de Divulgação do Edital Até 30/11/2023

Interposição de Recurso do Edital 01/12/2023

Publicação do resultado de interposição de recurso do edital 02/12/2023

Período de Inscrição 04/12 a 08/12/2023

Prazo para Inscrição de PcD (Anexo VI) 07 e 08/12/2023

Publicação do deferimento e indeferimento das Inscrições dos PcD 11/12/2023

Interposição de recurso contra indeferimento das Inscrições dos PcD 12/12/2023

Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas 13/12/2023

Interposição de recursos das Inscrições 14/12/2023

Publicação do Resultado de interposição de recursos das Inscrições 15/12/2023

Edital de Homologação das Inscrições 18/12/2023

Publicação do Local, Ensalamento e Horário das Provas 22/12/2023

Realização das Provas 14/01/2024

Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva 14/01/2024

Interposição de recursos de questões da Prova Objetiva 15/01/2024

Publicação da análise de recursos e gabarito oficial 17/01/2024

Contagem de títulos para o Cargo de Professor 17/01/2024

Publicação do Edital do Resultado Preliminar pós-contagemde títulos 18/01/2024

Interposição de Recursos do Resultado Preliminar 19/01/2024

Publicação da análise dos recursos e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 22/01/2024

Atribuição de aulas/jornada de trabalho aos profissionais classificados 26/01/2024

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa

1. Linguagem verbal e não verbal. 02. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. 03. Formalidade e informalidade. 04. Conhecimentos linguísticos conforme a gramática normativa da língua portuguesa. 05. Acentuação gráfica. 06. Classes de palavras: função das palavras nos enunciados e nos textos. 07. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período. 08.Coordenação e subordinação. 09. Regência nominal e verbal. 10. Uso do sinal indicativo de crase.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Números Radicais. 2. operações simplificação, propriedade, racionalização de denominadores. 3. Equação de 2º grau. 4. Problemas do 2º grau. 5. Equação de 1º grau. 6. Resolução de problemas de 1º grau. 07. Equações fracionárias. 08. Razão e Proporção. 09. Grandezas Proporcionais. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros Simples e Composto. 13. Conjunto de números reais. 14. Expressões fracionárias operações.

História de Barra do Bugres:

1. Fundação do município de Barra do Bugres. 2. A Geografia de Barra do Bugres.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Conforme a HABILITAÇÃO:

PEDAGOGIA

1. Legislação Educacional: LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. 2. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: Fundamentos pedagógicos. 3.O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino. Competências Gerais e Específicas. 4. Direitos de Aprendizagem. 5. Campos de experiência. 6. Áreas de Conhecimento. 7. Componentes Curriculares. 8. Documento Referencia Curricular de Barra do Bugres-DRC. 9.Princípios norteadores para a ação didática. 10. Avaliação para a Aprendizagem: Concepções, Funções, Instrumentos/Estratégias. 11. Diversidades Educacionais. 12. Fundamentos da Educação: Teorias e Concepções pedagógicas de alfabetização e letramento. 13. O sujeito da ação educativa. 14. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas da Educação Especial e legislação correspondente. 15. Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. 16. Concepção de Educação Infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. 17. Alfabetização, leitura e escrita. 18. Currículo, planejamento, seleção e organização dos objetos de conhecimento. 19. Os princípios de conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se. 20. Teorias de Aprendizagem: Construtivismo e Sociointeracionismo.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar. 3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. A ludicidade no ambiente escolar. 8. Linguagem corporal e cultura. 9. O plano de aula e suas aplicações práticas. 10. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. 11. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. 12. Metodologia de Ensino da Educação Física. 13. As 10 competências Gerais da BNCC.

LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos). 2. Substantivos. 3. Adjetivos. 4. Artigos definidos e indefinidos. 5. Numerais ordinais e cardinais. 6. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 7. Advérbios. 8. Falsos cognatos. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Verbos; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e o gerúndio. 12. Question Tag. 13. Discurso indireto. 14. Phrasal verbs. 15. Modo imperativo. 16. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa. 17. Metodologia de Ensino de Inglês.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Polifonia e interdiscursividade. 3. Intertextualidade, coerência e coesão textual. 4. Modos de organização textual: descrição, narração e argumentação. Concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. 5. Níveis

de linguagem. 6. Tipos e gêneros textuais. 7. Funções da linguagem. 8. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Sintaxe da oração e do período. Frase, período e oração. Ordem direta e indireta da estrutura frasal. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valor semântico e emprego dos conectivos. 9. Variedades linguísticas. 10. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. 11. Tipos de discurso. 12. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. 14. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. 15. Barroco mineiro. 16. Arcadismo brasileiro. 17. Realismo/ Naturalismo/ Parnasianismo brasileiro. 18. Simbolismo. 19. Vanguardas Artísticas na literatura. 20. Pré-modernismo no Brasil. 21. Modernismo no Brasil. 22. Pós-modernismo. 23. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos. 1.1. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. 1.2. Operações: união, intercessão. 1.3. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Funções. 2.1. Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decrescimento. 2.2. Funções: afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 3. Trigonometria. 3.1. Arcos e ângulos. 3.2. Redução no 1º quadrante. 3.3. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. 3.4. Funções trigonométricas. 4. Análise combinatória. 4.1. Teorema fundamental da contagem. 4.2. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. 5. Noções de probabilidade. 5.1. Espaço amostral e evento. 5.2. Definição, propriedades e operações de probabilidade. 6. Noções de estatística. 6.1. Conceito, universo estatístico e amostra. 6.2. Frequência e amplitude. 6.3. Representação gráfica. 6.4. Medidas de posição e dispersão. 7. Sequência. 7.1. Progressões aritméticas.7.2. Progressões geométricas. 8. Matrizes e determinantes. 8.1. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. 8.2. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. 9. Geometria analítica. 9.1. Ponto, reta e circunferência. 10. Geometria Espacial 10.1. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. 11. Noções de matemática financeira. 11. 1. Juros simples e juros compostos. 12. Metodologia do ensino da Matemática.

HISTÓRIA

1. Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. 2. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. 3. Sistema colonial nas Américas. 4. A era das revoluções. 5. Consolidação da ordem capitalista. 6. Os mundos do trabalho. 7. Expansão imperialista. 8. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. 9. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. 10. Brasil: República Velha (1889 e 1930); 11. A Revolução de 1930 e a Era Vargas; 12. O Estado Novo (1937 a 1945); 13. República Liberal-Conservadora (1946 a 1964); 14. Governos militares; 15. A Nova República. 16. Brasil Contemporâneo. Atualidades. República Brasileira: aspectos gerais da vida política, desenvolvimento de políticas públicas, momento atual. 17. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. 18. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. 19. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano; problemas sociais das grandes cidades.

GEOGRAFIA

1. Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; 2. Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; 3. Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço; 4. Representação e documentação cartográfica. 5. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. 6. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. 7. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. 8. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. 9. O desenvolvimento sustentável. 10. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. 11. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. 12. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. 13. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. 14. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. 15. O mercado interno e as relações comerciais externas. 16. A questão ambiental no Brasil. 17. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. 18. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. 19. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento.

II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TDI, Instrutor de Fanfarra, Instrutor Musical e Técnico em Libras)

1. CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa

1. Linguagem verbal e não verbal. 02. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequadas às várias situações de comunicação. 03. Formalidade e informalidade. 04. Conhecimentos linguísticos conforme a gramática normativa da língua portuguesa. 05. Acentuação gráfica. 06. Classes de palavras: função das palavras nos enunciados e nos textos. 07. Estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período. 08.Coordenação e subordinação. 09. Regência nominal e verbal. 10. Uso do sinal indicativo de crase.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. Números Radicais. 2. operações simplificação, propriedade, racionalização de denominadores. 3. Equação de 2º grau. 4. Problemas do 2º grau. 5. Equação de 1º grau. 6. Resolução de problemas de 1º grau. 07. Equações fracionárias. 08. Razão e Proporção. 09. Grandezas Proporcionais. 10. Regra de três simples e composta. 11. Porcentagem. 12. Juros Simples e Composto. 13. Conjunto de números reais. 14. Expressões fracionárias operações.

História de Barra do Bugres:

1. Fundação do município de Barra do Bugres. 2. A Geografia de Barra do Bugres.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Conforme o CARGO:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

1. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 3. Noções de Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. 4. Desenvolvimento Infantil Questões relativas às atividades desenvolvidas pelo auxiliar de desenvolvimento Infantil. 5. Cuidados físicos com a criança. 6. O lúdico e a imaginação na infância. 7. Comunicação Interpessoal. 8.Característica de um bom atendimento. 9. Postura Profissional. 10. O cotidiano na creche e na escola: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. 11. Cuidados com alimentação e higiene infantil. 12. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. 13. Acolhimento e inserção. 14. Relação família e escola. 15. Políticas públicas para a Educação Especial. 16. Ética e relações interpessoais no ambiente de trabalho.

INSTRUTOR DE FANFARRA

1. Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música. 2. Notação musical. 3. Apreciação, expressão e execução musical. 4. Elementos da música. 5. Metodologias e abordagens no ensino da música. 6. Formação e classificação de bandas e fanfarras. 7. Instrumentos e composição de fanfarras. 8. Características principais

da composição, tais como, forma, andamento, tonalidades, agógica, estilo, elementos de expressividades, dinâmica, coda, contraponto, backgrounds, riffs, solos, soli, pontos de dificuldades específicos, etc. 9. Afinação, sonoridade, timbragem (blend), fraseado e articulações, estilo, agógica, precisão rítmica, dinâmica, equilíbrio, estética, etc.

INSTRUTOR MUSICAL

1. Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música. 2. Notação musical. 3. Apreciação, expressão e execução musical. 4. Elementos da música. 5. Metodologias e abordagens no ensino da música. 6. Conhecimento musical e domínio do instrumento Violão. 7. Acordes. 8. Técnicas de execução de ritmo: arpejos e técnicas de palhetada. 9. Conhecimento do braço do violão: as quatro posições do braço. 10. Escrita musical – cifras, tablatura e partitura. 11. Instrodução à escalas e intervalos. 12. Execução de peça musical de livre escolha.

TÉCNICO EM LIBRAS

1. História da Educação de Surdos no Brasil: Oralismo; Comunicação Total; bilinguismo; Compreensão, histórica dos conceitos e práticas relacionados à educação da pessoa surda. 2. Os surdos como minoria social. Identidade e desenvolvimento escolar. Políticas linguísticas e surdez. 3. Legislação da Língua Brasileira de Sinais. 4. Literatura surda e prática da língua de sinais. 5. Gramática da Língua Brasileira de Sinais: Formação das palavras em Libras; Estrutura das frases em Libras. 6. A importância da LIBRAS no desenvolvimento sociocultural do surdo e em seu processo de escolarização e a educação bilíngue e bicultural. 7. Recursos e serviços para a promoção da acessibilidade nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos para a inclusão pedagógica. 8. Aquisição da linguagem e o desenvolvimento cognitivo e os processos de aprendizagem da Libras como L1 e L2. 09. Papel da língua de sinais na aquisição da língua portuguesa da pessoa surda, e a Libras como L2 para as pessoas ouvintes.

ANEXO IV - FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS – Nível superior

NOME:_____

CPF:_____ Nº DA INSCRIÇÃO:_____

Títulos Valor unitário Títulos do (a) candidato (a) Comprovante

a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. 2,50 Cópia do Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.

b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. 1,50

c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. 1,00 Cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do Curso. No caso de Declaração de Conclusão de Curso, esta deve vir acompanhada da cópia do respectivo Histórico Escolar válida por um ano.

TOTAL --------

INSTRUÇÕES:

˜ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a “Ficha de Contagem de Títulos” que estiver preenchida corretamente e que no Envelope conter as cópias dos documentos sem rasuras e legível solicitados neste Edital, protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas;

˜ Declaro que as informações documentais são verdadeiras.

_____ Data: _____/_____/20_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/SMEC/2023

_____

Assinatura do Responsável pela Conferência FICHA DE CONTAGEM DE TÍTULOS

TOTAL: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Declaro para os devidos fins de direito que eu, _____, portador (a) do CPF.nº_____ , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta, ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e conforme o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Barra do Bugres - MT, de de 20_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu,

_____, CPF n.°: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no Cargo de _____, nos termos do Edital n.° 002/SMEC/2023, venho requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

1. Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

( ) Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê) ( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)

( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras) ( ) Maca

( ) Mesa para cadeiras de rodas ( ) Apoio para as pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

( ) gravidez de risco ( ) obesidade

( ) limitações físicas

1.2 Auxilio para preenchimento:

( ) dificuldade /impossibilidade de escrever da folha de resposta da prova objetiva

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) ( ) auxílio na leitura da prova (ledor) – TRANSCRITOR

( ) prova super ampliada (fonte tam. 24) ( ) prova ampliada (fonte tam. 18)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) ( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

( ) Leitura labial

( ) Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

( ) Outras

_____

Barra do Bugres – MT, _____de de 20_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) , CPF n.° , candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de , nos termos do Edital n.° 002/SMEC/2023, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

OBSERVAÇÃO 1: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

OBSERVAÇÃO 2: A deficiência deverá ser compatível com as atividades inerentes ao cargo.

Barra do Bugres – MT, _____de de 20_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE RECURSO DAS PROVAS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

CPF:

CARGO PRETENDIDO:

TELEFONE:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/SMEC/2023.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Obs. Utilizar folha suplementar para a justificativa, se necessário.

Barra do Bugres – MT, _____de de 20_____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

INSTRUÇÕES:

¨ Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados conforme as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

¨ No caso de recurso às questões da prova objetiva, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O Excelentíssimo Senhor Vereador **Sidnei Gomes de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FFAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/11/2023, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sedex, cópia digitalizada dos Processos Processo nº 8.968-0-2022 (82.307-4/2021, 53.040-9/2023, 52.318-6/2023, 82.308-2/2021 e 73-6/2022 - apensos), que tratam sobre a Prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício de 2022, gestão da Sra. Maria Azenilda Pereira, as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte..

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 23 de novembro de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 23 de novembro de 2023, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº02/2023, que temo objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “A”, E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “B” NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA/MT. Por todo o exposto na Ata de julgamento da habilitação a comissão permanente de licitação declarou inabilitadas as licitantes: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.993.404/0001-30; PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.568.425/0001-20; LP CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.929.606/0001-60; GABRIEL VIEIRA BRANDÃO inscrita no CNPJ nº29.939.619/0001-48 e VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº39.969.897/0001-03 por não cumprirem as exigências da edital. A comissão permanente de licitação decide por conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação faltante, pelas licitantes inabilitadas em consonância com Lei Federal nº8.666/93 em especial ao **art. 48, § 3º, conforme** justificativa na ata. Maiores Informações e Ata de julgamento disponível no departamento

de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 28 de novembro de 2023

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 027/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 5ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **ERICA DA SILVA VIEIRA**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** exonerada a pedido a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/20225

Barra do Bugres-MT, 28 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 028/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/CMDCA/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1ª Suplente do Processo Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** exonerada a pedido a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 190 /2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2023

AVISO RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 190 /2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 011/2023. Onde se lê:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Leia se:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 28 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Barra do Garças/MT, 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 192 /2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 013/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 192 /2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 013/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 013/2023.

Onde se lê:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Leia se:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 28 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Barra do Garças/MT, 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 189/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 010 /2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 189/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 010 /2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público a RETIFICAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 010/2023.

Onde se lê:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Leia se:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 28 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Barra do Garças/MT, 28 de Novembro de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 191/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 191/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 012/2023.

Onde se lê:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 23 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Leia se:

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 28 de Novembro de 2023, a partir das 08:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o 08 de Dezembro de 2023 até as 18:00 (horário de Brasília).

Barra do Garças/MT, 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão Temporária de Licitação

Portaria nº20.720/08/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 4º Bimestre, do exercício financeiro de 2023, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 28 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

28/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	145.761.779,04	30.534.170,37	20,95	90.877.859,90	62,35	54.883.919,14
RECEITAS CORRENTES	127.521.590,00	132.067.513,44	23.738.170,37	17,97	84.003.946,59	63,61	48.063.566,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.875,00	16.365.875,00	4.460.081,60	27,25	14.403.410,19	88,01	1.962.464,81
Impostos	14.291.169,00	14.291.169,00	3.906.672,70	27,34	12.587.230,61	88,08	1.703.938,39
Taxas	2.074.706,00	2.074.706,00	553.408,90	26,67	1.816.179,58	87,54	258.526,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	656.050,00	656.050,00	226.394,37	34,51	889.079,46	135,52	-233.029,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	656.050,00	656.050,00	226.394,37	34,51	889.079,46	135,52	-233.029,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.066.217,00	1.464.356,41	1.170.043,60	79,90	1.429.613,95	97,63	34.742,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.066.217,00	1.464.356,41	1.170.043,60	79,90	1.429.613,95	97,63	34.742,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.232.233,00	2.232.233,00	326.776,06	14,64	1.322.508,75	59,25	909.724,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.418,20	4.418,20	302,12	6,84	6.028,10	136,44	-1.609,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.227.814,80	2.227.814,80	326.473,94	14,65	1.316.480,65	59,09	911.334,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.160.621,40	109.041.711,96	16.384.456,11	15,03	61.986.660,52	56,85	47.055.051,44
Transferências da União e de suas Entidades	36.618.789,88	37.349.880,44	5.074.049,07	13,59	19.452.097,39	52,08	17.897.783,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.394.506,52	53.544.506,52	8.270.682,90	15,45	30.860.666,91	57,64	22.683.839,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	113.923,04	0,00	113.923,04	0,00	-113.923,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.147.325,00	18.147.325,00	2.925.801,10	16,12	11.559.973,18	63,70	6.587.351,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.593,60	2.307.287,07	1.170.418,63	50,73	3.972.673,72	172,18	-1.665.386,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	181.369,26	0,00	581.369,26	0,00	-581.369,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	26.181,60	2.274.815,28	966.374,74	42,48	3.341.808,05	146,90	-1.066.992,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.412,00	32.471,79	22.674,63	69,83	49.496,41	152,43	-17.024,62
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	13.694.265,60	6.796.000,00	49,63	6.873.913,31	50,20	6.820.352,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	6.646.000,00	94,94	6.646.000,00	94,94	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	6.646.000,00	94,94	6.646.000,00	94,94	354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.694.265,60	150.000,00	2,24	227.913,31	3,40	6.466.352,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	77.913,31	0,00	-77.913,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.694.265,60	150.000,00	2,24	150.000,00	2,24	6.544.265,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.521.590,00	145.761.779,04	30.534.170,37	20,95	90.877.859,90	62,35	54.883.919,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.521.590,00	145.761.779,04	30.534.170,37	20,95	90.877.859,90	62,35	54.883.919,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.521.590,00	145.761.779,04	30.534.170,37	20,95	90.877.859,90	62,35	54.883.919,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.503.366,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	16.503.366,34	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.521.590,00	162.265.145,38	19.698.116,25	112.560.297,04	49.704.848,34	23.459.175,05	83.117.584,32	79.147.561,06	81.710.622,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	113.529.255,46	125.617.399,43	17.120.949,86	89.284.615,13	36.332.784,30	20.698.051,11	77.352.107,08	48.265.292,35	75.946.343,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.177.255,29	56.224.441,27	9.390.512,63	36.890.014,11	19.334.427,16	9.432.953,65	36.795.994,85	19.428.446,42	36.100.376,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.050.000,00	1.856.000,00	0,00	1.000.000,00	856.000,00	142.512,61	550.491,99	1.305.508,01	550.491,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.302.000,17	67.536.958,16	7.730.437,23	51.394.601,02	16.142.357,14	11.122.584,85	40.005.620,24	27.531.337,92	39.295.474,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.238.288,79	35.893.700,20	2.577.166,39	23.275.681,91	12.618.018,29	2.761.123,94	5.765.477,24	30.128.222,96	5.764.279,24	0,00
INVESTIMENTOS	20.237.288,79	35.892.700,20	2.577.166,39	23.275.681,91	12.617.018,29	2.761.123,94	5.765.477,24	30.127.222,96	5.764.279,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	754.045,75	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.521.590,00	162.265.145,38	19.698.116,25	112.560.297,04	49.704.848,34	23.459.175,05	83.117.584,32	79.147.561,06	81.710.622,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.521.590,00	162.265.145,38	19.698.116,25	112.560.297,04	49.704.848,34	23.459.175,05	83.117.584,32	79.147.561,06	81.710.622,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.760.275,58	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.521.590,00	162.265.145,38	19.698.116,25	112.560.297,04	49.704.848,34	23.459.175,05	90.877.859,90	79.147.561,06	81.710.622,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	162.265.145,38	19.698.116,25	112.560.297,04	100,00	49.704.848,34	23.459.175,05	83.117.584,32	100,00	79.147.561,06	0,00
LEGISLATIVA	5.074.489,10	5.074.489,10	749.078,01	3.315.967,40	2,95	1.758.521,70	775.232,68	2.825.995,03	3,40	2.248.494,07	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.755.889,10	4.755.889,10	711.441,75	3.170.687,92	2,82	1.585.201,18	736.656,62	2.680.715,55	3,23	2.075.173,55	0,00
CONTROLE EXTERNO	318.600,00	318.600,00	37.636,26	145.279,48	0,13	173.320,52	38.576,06	145.279,48	0,17	173.320,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.350.063,36	14.747.428,63	2.067.175,26	10.623.769,73	9,44	4.123.658,90	2.707.568,01	9.025.476,73	10,86	5.721.951,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.800.541,36	8.692.641,13	1.259.355,39	6.320.527,99	5,62	2.372.113,14	1.641.518,04	5.580.016,72	6,71	3.112.624,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.668.253,00	3.984.618,50	574.437,32	2.721.122,06	2,42	1.263.496,44	669.741,85	2.107.841,14	2,54	1.876.777,36	0,00
CONTROLE INTERNO	233.895,00	208.395,00	34.240,75	161.333,32	0,14	47.061,68	34.240,75	161.333,32	0,19	47.061,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.147.374,00	1.173.874,00	169.285,33	734.306,49	0,65	439.567,51	176.284,14	701.907,63	0,84	471.966,37	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	687.900,00	29.856,47	686.479,87	0,61	1.420,13	185.783,23	474.377,92	0,57	213.522,08	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.188,00	53.188,00	12.000,00	48.000,00	0,04	5.188,00	6.000,00	21.000,00	0,03	32.188,00	0,00
POLICIAMENTO	105.188,00	53.188,00	12.000,00	48.000,00	0,04	5.188,00	6.000,00	21.000,00	0,03	32.188,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608.948,00	9.039.620,94	685.591,44	7.441.472,06	6,61	1.598.148,88	550.888,06	1.984.513,24	2,39	7.055.107,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.855,00	239.616,00	37.931,37	152.864,34	0,14	86.751,66	41.135,37	145.364,34	0,17	94.251,66	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.838,00	159.148,00	29.205,06	130.934,40	0,12	28.213,60	27.355,53	128.908,17	0,16	30.239,83	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.941.060,00	1.973.302,49	212.218,88	904.952,82	0,80	1.068.349,67	213.619,19	893.467,17	1,07	1.079.835,32	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.291.195,00	1.445.172,93	406.236,13	1.128.460,81	1,00	316.712,12	241.566,79	743.877,99	0,89	701.294,94	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000.000,00	5.221.381,52	0,00	5.124.259,69	4,55	97.121,83	27.211,18	72.895,57	0,09	5.148.485,95	0,00
SAÚDE	36.183.111,77	43.050.137,07	6.584.252,95	30.058.456,23	26,70	12.991.680,84	7.808.613,01	26.202.189,02	31,52	16.847.948,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.103.408,00	4.237.648,64	757.898,29	3.460.324,33	3,07	777.324,31	824.764,53	2.940.150,49	3,54	1.297.498,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.638.710,48	9.062.697,16	1.265.454,50	5.532.070,41	4,91	3.530.626,75	1.405.156,49	4.727.271,44	5,69	4.335.425,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.385.682,61	27.339.187,39	4.252.834,18	19.638.303,35	17,45	7.700.884,04	5.281.859,76	17.208.657,14	20,70	10.130.530,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	340.725,76	544.716,84	94.318,34	318.308,11	0,28	226.408,73	88.771,69	262.254,62	0,32	282.462,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	318.470,00	428.026,41	52.002,61	241.730,77	0,21	186.295,64	51.417,61	229.245,77	0,28	198.780,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.396.114,92	1.437.860,63	161.745,03	867.719,26	0,77	570.141,37	156.642,93	834.609,56	1,00	603.251,07	0,00
TRABALHO	161.560,00	157.674,00	25.459,03	109.955,33	0,10	47.718,67	25.459,03	109.955,33	0,13	47.718,67	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	161.560,00	157.674,00	25.459,03	109.955,33	0,10	47.718,67	25.459,03	109.955,33	0,13	47.718,67	0,00
EDUCAÇÃO	33.188.137,00	35.029.899,55	4.438.019,61	21.318.218,27	18,94	13.711.681,28	5.574.300,44	19.019.654,72	22,88	16.010.244,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.711.100,00	3.515.450,00	123.392,00	367.501,60	0,33	3.147.948,40	28.256,66	175.885,49	0,21	3.339.564,51	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	27.500,00	0,00	17.366,00	0,02	10.134,00	0,00	17.366,00	0,02	10.134,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	876.958,00	978.515,53	242.297,00	727.778,98	0,65	250.736,55	212.428,22	635.597,90	0,76	342.917,63	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.506.145,38	19.078.050,40	2.605.429,28	12.830.711,35	11,40	6.247.339,05	3.379.678,82	11.655.597,01	14,02	7.422.453,39	0,00
ENSINO SUPERIOR	237.720,00	237.720,00	0,00	237.720,00	0,21	0,00	118.860,00	237.720,00	0,29	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.554.199,62	10.776.649,62	1.466.901,33	6.722.140,34	5,97	4.054.509,28	1.765.910,06	6.020.821,68	7,24	4.755.827,94	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.014,00	416.014,00	0,00	415.000,00	0,37	1.014,00	69.166,68	276.666,64	0,33	139.347,36	0,00
CULTURA	268.600,00	759.697,52	17.903,61	634.425,59	0,56	125.271,93	24.259,54	628.268,14	0,76	131.429,38	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	268.600,00	759.697,52	17.903,61	634.425,59	0,56	125.271,93	24.259,54	628.268,14	0,76	131.429,38	0,00
URBANISMO	16.539.863,20	23.611.241,18	1.300.534,88	15.227.908,07	13,53	8.383.333,11	2.092.080,56	6.186.575,31	7,44	17.424.665,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.398.863,20	20.397.097,39	876.889,54	12.552.294,07	11,15	7.844.803,32	1.458.355,14	4.238.998,73	5,10	16.158.098,66	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.141.000,00	3.214.143,79	423.645,34	2.675.614,00	2,38	538.529,79	633.725,42	1.947.576,58	2,34	1.266.567,21	0,00
SANEAMENTO	3.785.238,00	4.502.253,79	1.392.132,36	3.694.246,33	3,28	808.007,46	549.897,17	1.792.422,26	2,16	2.709.831,53	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.785.238,00	4.502.253,79	1.392.132,36	3.694.246,33	3,28	808.007,46	549.897,17	1.792.422,26	2,16	2.709.831,53	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.650,00	481.124,41	16.704,22	305.466,89	0,27	175.657,52	16.605,22	305.367,89	0,37	175.756,52	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	106.650,00	481.124,41	16.704,22	305.466,89	0,27	175.657,52	16.605,22	305.367,89	0,37	175.756,52	0,00
AGRICULTURA	5.014.386,00	5.285.934,32	702.992,64	4.399.534,90	3,91	886.399,42	815.402,40	3.944.873,86	4,75	1.341.060,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.792.594,00	2.070.635,56	391.654,17	1.747.322,95	1,55	323.312,61	550.380,43	1.440.321,98	1,73	630.313,58	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.221.792,00	3.215.298,76	311.338,47	2.652.211,95	2,36	563.086,81	265.021,97	2.504.551,88	3,01	710.746,88	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	3.192,40	0,00	0,00	0,00	3.192,40	0,00	0,00	0,00	3.192,40	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	3.192,40	0,00	0,00	0,00	3.192,40	0,00	0,00	0,00	3.192,40	0,00
INDÚSTRIA	1.300,00	18.850,00	0,00	17.592,13	0,02	1.257,87	0,00	17.592,13	0,02	1.257,87	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.300,00	18.850,00	0,00	17.592,13	0,02	1.257,87	0,00	17.592,13	0,02	1.257,87	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.648,00	139.084,31	24.440,84	126.065,95	0,11	13.018,36	23.472,40	125.097,51	0,15	13.986,80	0,00
TURISMO	121.648,00	139.084,31	24.440,84	126.065,95	0,11	13.018,36	23.472,40	125.097,51	0,15	13.986,80	0,00
ENERGIA	736.605,82	1.639.761,16	0,00	223.940,92	0,20	1.415.820,24	3.940,00	219.246,92	0,26	1.420.514,24	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	736.605,82	1.639.761,16	0,00	223.940,92	0,20	1.415.820,24	3.940,00	219.246,92	0,26	1.420.514,24	0,00
TRANSPORTE	10.856.780,00	14.175.180,25	1.351.449,45	12.211.635,24	10,85	1.963.545,01	1.922.115,29	8.791.677,15	10,58	5.383.503,10	0,00
TRANSPORTE AÉREO	691.000,00	3.122.775,91	621.548,20	3.122.775,83	2,77	0,08	515.362,83	515.362,83	0,62	2.607.413,08	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.165.780,00	11.052.404,34	729.901,25	9.088.859,41	8,07	1.963.544,93	1.406.752,46	8.276.314,32	9,96	2.776.090,02	0,00
DESPORTO E LAZER	584.100,00	825.867,00	136.918,43	744.764,75	0,66	81.102,25	183.439,00	527.147,62	0,63	298.719,38	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	584.100,00	825.867,00	136.918,43	744.764,75	0,66	81.102,25	183.439,00	527.147,62	0,63	298.719,38	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.075.476,00	2.916.476,00	193.463,52	2.058.877,25	1,83	857.598,75	379.902,24	1.390.531,46	1,67	1.525.944,54	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.051.000,00	1.857.000,00	0,00	1.000.000,00	0,89	857.000,00	142.512,61	550.491,99	0,66	1.306.508,01	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.024.476,00	1.059.476,00	193.463,52	1.058.877,25	0,94	598,75	237.389,63	840.039,47	1,01	219.436,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	754.045,75	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.521.590,00	162.265.145,38	19.698.116,25	112.560.297,04	100,00	49.704.848,34	23.459.175,05	83.117.584,32	100,00	79.147.561,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 28/11/2023, às 09:54:32

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.291.169,00	12.587.230,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.226.019,99	768.931,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	2.749.273,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	6.392.601,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.949.657,00	2.676.424,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.141.727,51	50.440.364,87
2.1- Cota-Parte FPM	28.943.568,76	16.341.234,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.055.033,80	15.362.472,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.888.534,96	978.762,07
2.2- Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	30.353.773,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	137.507,62
2.4- Cota-Parte ITR	7.359.920,00	878.439,31
2.5- Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	2.612.396,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	117.012,81
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**110.432.896,51**	**63.027.595,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.650.638,51**	**9.864.817,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.957.585,62**	**5.864.578,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.608.855,00	11.663.016,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.608.855,00	11.663.016,85
6.1.1- Principal	18.147.325,00	11.559.973,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	461.530,00	103.043,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**-503,313,51**	**1.695,155,22**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.763,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.763,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.697.780,18**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.227.372,74	11.033.004,97	11.033.004,97	10.801.175,00	0,00
10.1- Educação Infantil	9.042.654,03	5.271.987,03	5.271.987,03	5.164.439,73	0,00
10.1.1- Creche	6.103.306,00	3.433.630,83	3.433.630,83	3.361.037,71	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.939.348,03	1.838.356,20	1.838.356,20	1.803.402,02	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.184.718,71	5.761.017,94	5.761.017,94	5.636.735,27	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	416.245,59	415.000,00	276.666,64	276.666,64	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	245.59	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	276.666,64	276.666,64	138.333,36
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.643.618,33**	**11.448.004,97**	**11.309.671,71**	**11.077.841,64**	**138.333,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.998.241,64	10.998.241,64	10.766.411,67	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.413.241,64	11.274.908,28	11.043.078,31	138.333,36	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[3]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.164.111,80	10.998.241,64	10.998.241,64	94,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.166.301,69	388.108,57	388.108,57	3,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.486.599,59	0,00	34.763,33	34.763,33	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.486.599,59	0,00	34.763,33	34.763,33	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	500.000,00	57.026,37	57.026,37	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	500.000,00	500.000,00	57.026,37	57.026,37	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.962.480,00	5.242.945,13	4.164.679,46	4.155.017,40	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.462.480,00**	**5.742.945,13**	**4.221.705,83**	**4.212.043,77**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.806.494,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.864.817,96
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	13.477,22
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**15.657.834,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.756.898,87	15.657.834,97	24,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	951.090,73	213.703,89	750.855,09	13.477,22	186.758,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	763.497,18	213.703,89	575.622,55	13.477,22	174.397,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.593,55	0,00	175.232,54	0,00	12.361,01
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.069.548,00	847.685,89
35.1- Salário-Educação	624.860,00	522.711,33
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	320.174,00	221.597,00
35.4 - PNATE	124.514,00	103.377,56
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.190.000,00	811.156,24
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.259.548,00**	**1.658.842,13**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	22.312,79	22.183.79	19.554,85	129,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.571.331,22	2.261.950,95	1.881.305,09	1.797.985,85	380.645,86
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.741.331,22**	**2.284.263,74**	**1.903.488,88**	**1.817.540,70**	**380.774,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**35.029.899,55**	**21.318.218,27**	**19.019.654,72**	**18.652.048,77**	**2.298.563,55**
47.1- Despesas Correntes	31.314.651,96	20.696.000,32	18.852.182,40	18.484.576,45	1.843.87,92
47.1.1- Pessoal Ativo	20.063.072,74	12.491.144,33	12.445.458,43	12.178.922,72	45.685,90
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	655.021,00	652.720,00	514.386,64	514.386,64	138.333,36
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.596.558,22	7.552.135,99	5.892.337,33	5.791.267,09	1.659.798,66
47.2- Despesas de Capital	3.715.247,59	622.217,95	167.472,32	167.472,32	454.745,63
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.715.247,59	622.217,95	167.472,32	167.472,32	454.745,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	222.356,88	290.276,76
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.663.016,85	522.711,33
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.253.074,18	442.255,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	632.299,55	370.732,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	218.361,57	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	850.661,12	370.732,59

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.291.169,00**	**14.291.169,00**	**12.587.230,61**	**88,08**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.226.019,99	1.226.019,99	768.931,57	62,72
IPTU	621.833,79	621.833,79	486.138,88	78,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	604.186,20	604.186,20	282.792,69	46,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	2.749.273,23	85,26
ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	2.749.273,23	85,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	5.890.930,01	6.392.601,08	108,52
ISS	5.648.520,73	5.648.520,73	6.233.166,63	110,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	242.409,28	242.409,28	159.434,45	65,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.949.657,00	3.949.657,00	2.676.424,73	67,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**93.253.192,55**	**93.253.192,55**	**49.344.589,99**	**52,91**
Cota-Parte FPM	26.055.033,80	26.055.033,80	15.362.472,85	58,96
Cota-Parte ITR	7.359.920,00	7.359.920,00	878.439,31	11,94
Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	2.313.238,75	2.612.396,38	112,93
Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	57.150.000,00	30.353.773,83	53,11
Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	375.000,00	137.507,62	36,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.544.361,55**	**107.544.361,55**	**61.931.820,60**	**57,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.635.794,00	2.936.835,33	1.773.700,55	60,39	1.578.808,80	53,76	1.562.889,70	53,22	0,00
Despesas Correntes	2.632.194,00	2.896.304,00	1.736.078,22	59,94	1.541.186,47	53,21	1.525.267,37	52,66	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	40.531,33	37.622,33	92,82	37.622,33	92,82	37.622,33	92,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.906.919,56	22.416.896,23	15.564.419,37	69,43	14.056.903,13	62,71	13.881.637,12	61,92	0,00
Despesas Correntes	23.032.161,56	20.979.069,56	14.501.847,33	69,13	13.274.489,26	63,27	13.099.223,25	62,44	0,00
Despesas de Capital	874.758,00	1.437.826,67	1.062.572,04	73,90	782.413,87	54,42	782.413,87	54,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	149.866,00	217.066,00	152.697,12	70,35	146.787,40	67,62	143.271,18	66,00	0,00
Despesas Correntes	147.866,00	215.066,00	152.697,12	71,00	146.787,40	68,25	143.271,18	66,62	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	306.127,40	329.189,40	153.355,25	46,59	146.815,25	44,60	142.969,64	43,43	0,00
Despesas Correntes	295.127,40	318.189,40	153.355,25	48,20	146.815,25	46,14	142.969,64	44,93	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.322,00	1.128.298,00	665.839,79	59,01	644.839,79	57,15	632.456,66	56,05	0,00
Despesas Correntes	1.100.322,00	1.125.298,00	665.839,79	59,17	644.839,79	57,30	632.456,66	56,20	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.103.408,00	4.177.152,00	3.403.814,35	81,49	2.895.240,67	69,31	2.851.550,17	68,27	0,00
Despesas Correntes	3.092.208,00	4.165.952,00	3.399.466,35	81,60	2.890.892,67	69,39	2.847.202,17	68,34	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	4.348,00	38,82	4.348,00	38,82	4.348,00	38,82	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.205.436,96**	**31.205.436,96**	**21.713.826,43**	**69,58**	**19.469.395,04**	**62,39**	**19.214.774,47**	**61,58**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.713.826,43	19.469.395,04	19.214.774,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21,713,826,43**	**19,469,395,04**	**19,214,774,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.289.773,09		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	12.424.053,34	10.179.621,95	9.925.001,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,06**	**31,44**	**31,03**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.061.851,42	74.347,27	1.618,75	-1.618,75
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	132.621,15	0,00	132.621,15	132.621,12	0,03	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	268.408,65	0,00	268.408,65	221.918,99	3.991,88	42.497,78	-42.497,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-154.928,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-154.928,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4,930,604,40	6,210,324,96	4,296,218,88	69,18
Proveniente da União	4,016,888,88	4,646,609,44	3,092,978,55	66,56
Proveniente dos Estados	913,715,52	1,563,715,52	1,203,240,33	76,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.070,41	94.827,53	223.627,24	235,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4,977,674,81**	**6,305,152,49**	**4,519,846,12**	**71,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.002.916,48	6.125.861,83	3.758.369,86	61,35	3.148.462,64	51,40	3.105.911,41	50,70	0,00
Despesas Correntes	3.002.916,48	5.494.361,46	3.455.712,20	62,90	2.865.334,97	52,15	2.822.783,74	51,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	631.500,37	302.657,66	47,93	283.127,67	44,83	283.127,67	44,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.478.763,05	4.922.291,16	4.073.883,98	82,76	3.151.754,01	64,03	3.135.168,19	63,69	0,00
Despesas Correntes	1.478.763,05	4.279.457,07	3.799.391,22	88,78	2.877.261,25	67,23	2.860.675,43	66,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	642.834,09	274.492,76	42,70	274.492,76	42,70	274.492,76	42,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.859,76	327.650,84	165.610,99	50,54	115.467,22	35,24	105.489,82	32,20	0,00
Despesas Correntes	190.859,76	302.071,71	164.611,99	54,49	114.468,22	37,89	105.489,82	34,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.579,13	999,00	3,91	999,00	3,91	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.342,60	98.837,01	88.375,52	89,42	82.430,52	83,40	82.430,52	83,40	0,00
Despesas Correntes	12.342,60	98.525,01	88.375,52	89,70	82.430,52	83,66	82.430,52	83,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	292.792,92	309.562,63	201.879,47	65,21	189.769,77	61,30	189.769,77	61,30	0,00
Despesas Correntes	292.792,92	309.562,63	201.879,47	65,21	189.769,77	61,30	189.769,77	61,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	60.496,64	56.509,98	93,41	44.909,82	74,24	44.581,82	73,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	60.496,64	56.509,98	93,41	44.909,82	74,24	44.581,82	73,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.977.674,81**	**11.844.700,11**	**8.344.629,80**	**70,45**	**6.732.793,98**	**56,84**	**6.663.351,53**	**56,26**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.638.710,48	9.062.697,16	5.532.070,41	61,04	4.727.271,44	52,16	4.668.801,11	51,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.385.682,61	27.339.187,39	19.638.303,35	71,83	17.208.657,14	62,95	17.016.805,31	62,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.725,76	544.716,84	318.308,11	58,44	262.254,62	48,15	248.761,00	45,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.470,00	428.026,41	241.730,77	56,48	229.245,77	53,56	225.400,16	52,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.396.114,92	1.437.860,63	867.719,26	60,35	834.609,56	58,05	822.226,43	57,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.103.408,00	4.237.648,64	3.460.324,33	81,66	2.940.150,49	69,38	2.896.131,99	68,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.183.111,77**	**43.050.137,07**	**30.058.456,23**	**69,82**	**26.202.189,02**	**60,86**	**25.878.126,00**	**60,11**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.977.674,81	11.118.734,59	7.622.482,30	68,56	6.312.861,90	56,78	6.243.419,45	56,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**31.205.436,96**	**31.931.402,48**	**22.435.973,93**	**70,26**	**19.889.327,12**	**62,29**	**19.634.706,55**	**61,49**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: AMARILDO SIMAN, brasileiro, solteiro, caixa, inscrito no CPF sob nº 881.940.001-49, e, na CI-RG nº 1282716-9-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietário tabular e confrontante o imóvel terras rurais, nº 01, com a área de 24,6720 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 2047, do livro nº 02, datada de 10.03.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **ANAUIL DUTRA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 445.624.111-04, e, na CI-RG nº 1491990-7-SSP/MT, residente e domiciliado na Toca da Onça, Gleba Tibagi, Zona Rural, no município e Comarca de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do Lote 05, da Quadra nº 06, do Loteamento Aeroporto, medindo 225,00M², situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-003/Mat. nº 3.586, do livro nº 02, datada de 24.11.2021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **CERAMICA SÃO JOSÉ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.298.653/0001-12, localizada na Chácara Pietsch, s/nº, próximo ao antigo aeroporto, Zona Rural na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do imóvel terras rurais, Lote nº 01-A, com a área de 24.200,00M² situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-001/Mat. nº 2.092, do livro nº 02, datada de 20.05.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **HELLEN BEATRIZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº 003.947.541-74, e, na CI-RG nº 1547049-0-SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do imóvel terras rurais, com a área de 13,4951 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 535, do livro nº 02, datada de 07.11.2005**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **NATIELI BECKER SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.790.921-71, e, na CI-RG nº 2076063-9-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Sete Quedas, nº 772, Centro, na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do Lote nº 06, da Quadra nº 08, do Loteamento Aeroporto, medindo 222,75M², situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 3.619, do livro nº 02, datada de 22.01.2013**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; e, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES – MT/RO, inscrita no CNPJ sob nº 70.431.630/0014-10, localizada na Rua Cascavel, nº 1.010, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT,** na qualidade de **Credora Fiduciária do imóvel de propriedade da empresa CERAMICA SÃO JOSÉ LTDA EPP, Lote nº 01-A, com a área de 24.200,00M² situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-001/Mat. nº 2.092, do livro nº 02, datada de 20.05.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**, confrontante do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado JARDIM DAS OLIVEIRAS**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, não encontrada no endereço supramencionado, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 006/2023, que tem por objetivo regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "JARDIM DAS OLIVEIRAS"** constante da **Matrícula R-002/Mat. nº 2.047, do livro nº 02, datada de 10.03.2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 391.881,972** e **Norte**

(Y) 8.660.228,089; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **168°35'39"**, em uma distância de **90,66** m, confrontando com **Lote 01 - Matrícula 2.047 de Amarildo Siman**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **257°25'17"**, em uma distância de **31,51** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **169°38'34"**, em uma distância de **245,20** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **18,85** m, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **10,80** m, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **12,90** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **13,40** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **78°58'54"**, em uma distância de **6,40** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **7,00** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **13,00** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **14,80** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **78°58'58"**, em uma distância de **5,70** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **8,00** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **8,00** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **10,20** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **78°58'57"**, em uma distância de **11,80** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **13,10** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **12,90** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **14,00** m, confrontando com **Lote Chácara 02 - Matrícula 535 de Hellen Beatriz dos Santos**; do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **168°58'17"**, em uma distância de **25,00** m, do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **174°10'21"**, em uma distância de **16,69** m, do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **170°19'11"**, em uma distância de **25,71** m, do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **79°01'51"**, em uma distância de **0,90** m, do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **170°19'11"**, em uma distância de **25,01** m, do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **164°00'44"**, em uma distância de **16,63** m, do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **169°34'46"**, em uma distância de **26,00** m, do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **169°34'46"**, em uma distância de **25,00** m, do vértice **30** segue em direção até o vértice **31** no azimute **169°21'14"**, em uma distância de **5,95** m, do vértice **31** segue em direção até o vértice **32** no azimute **259°47'56"**, em uma distância de **215,80** m, confrontando com **Loteamento Bela Vista - Matrícula 5.201**; do vértice **32** segue em direção até o vértice **33** no azimute **348°56'30"**, em uma distância de **203,02** m, confrontando com **Lote 01 - Matrícula 2.047 de Amarildo Siman**; do vértice **33** segue em direção até o vértice **34** no azimute **348°56'30"**, em uma distância de **110,00** m, confrontando com **Lote 01-A - Matrícula 2.092 de Cerâmica São José LTDA**; do vértice **34** segue em direção até o vértice **35** no azimute **259°01'06"**, em uma distância de **220,00** m, confrontando com **Loteamento Aeroporto**; do vértice **35** segue em direção até o vértice **36** no azimute **344°21'45"**, em uma distância de **13,73** m, confrontando com **Lote 01 da quadra 06, matrícula 3.582 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **36** segue em direção até o vértice **37** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,70** m, confrontando com **Lote 02 da quadra 06, matrícula 3.583 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **37** segue em direção até o vértice **38** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Lote 03 da quadra 06, matrícula 3.584 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **38** segue em direção até o vértice **39** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,30** m, confrontando com **Lote 04 da quadra 06, matrícula 3.585 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **39** segue em direção até o vértice **40** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Lote 05 da quadra 06, matrícula 3.586 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **40** segue em direção até o vértice **41** no azimute **349°26'26"**, em uma distância de **9,00** m, confrontando com **Lote 06 da quadra 06, matrícula 3.587 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **41** segue em direção até o vértice **42** no azimute **79°26'27"**, em uma distância de **9,49** m, do vértice **42** segue em direção até o vértice **43** no azimute **349°25'53"**, em uma distância de **9,00** m, do vértice **43** segue em direção até o vértice **44** no azimute **259°26'28"**, em uma distância de **8,50** m, confrontando com **Lote 07 e 08 da quadra 06, matrículas 3.588 e 3.589 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **44** segue em direção até o vértice **45** no azimute **349°25'54"**, em uma distância de **23,00** m, confrontando com **Rua Jaciara**; do vértice **45** segue em direção até o vértice **46** no azimute **338°11'20"**, em uma distância de **13,72** m, confrontando com **Lote 01 da quadra 08, matrícula 3.614 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **46** segue em direção até o vértice **47** no azimute **350°18'02"**, em uma distância de **17,50** m, confrontando com **Lote 02 da quadra 08, matrícula 3.615 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **47** segue em direção até o vértice **48** no azimute **350°18'44"**, em uma distância de **12,00** m, confrontando com **Lote 03 da quadra 08, matrícula 3.616 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **48** segue em direção até o vértice **49** no azimute **350°18'58"**, em uma distância de **12,00** m, confrontando com **Lote 04 da quadra 08, matrícula 3.617 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **49** segue em direção até o vértice **50** no azimute **350°19'57"**, em uma distância de **11,35** m, confrontando com **Lote 05 da quadra 08, matrícula 3.618 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **50** segue em direção até o vértice **51** no azimute **350°12'57"**, em uma distância de **9,65** m, confrontando com **Lote 06 da quadra 08, matrícula 3.619 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **51** segue em direção até o vértice **52** no azimute **350°21'55"**, em uma distância de **9,00** m, confrontando com **Lote 07 da quadra 08, matrícula 3.620 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **52** segue em direção até o vértice **53** no azimute **350°22'00"**, em uma distância de **9,00** m, confrontando com **Lote 08 da quadra 08, matrícula 3.621 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **53** segue em direção até o vértice **54** no azimute **80°01'20"**, em uma distância de **23,50** m, confrontando com **Rua Nova Prata do Iguaçu - Loteamento Renascer**; do vértice **54** segue em direção até o vértice **55** no azimute **83°26'43"**, em uma distância de **14,16** m, do vértice **55** segue em direção até o vértice **56** no azimute **79°33'17"**, em uma distância de **9,18** m, do vértice **56** segue em direção até o vértice **57** no azimute **79°33'18"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **57** segue em direção até o vértice **58** no azimute **79°33'17"**, em uma distância de **23,00** m, do vértice **58** segue em direção até o vértice **59** no azimute **79°53'08"**, em uma distância de **10,83** m, do vértice **59** segue em direção até o vértice **60** no azimute **79°14'06"**, em uma distância de **11,50** m, do vértice **60** segue em direção até o vértice **61** no azimute **79°14'08"**, em uma distância de **11,50** m, do vértice **61** segue em direção até o vértice **62** no azimute **79°14'06"**, em uma distância de **22,00** m, do vértice **62** segue em direção até o vértice **63** no azimute **80°55'21"**, em uma distância de **12,03** m, do vértice **63** segue em direção até o vértice **64** no azimute **78°39'56"**, em uma distância de **9,00** m, do vértice **64** segue em direção até o vértice **65** no azimute **78°23'41"**, em uma distância de **13,00** m, do vértice **65** segue em direção até o vértice **66** no azimute **78°30'20"**, em uma distância de **10,50** m, do vértice **66** segue em direção até o vértice **67** no azimute **78°30'20"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **67** segue em direção até o vértice **68** no azimute **79°16'13"**, em uma distância de **10,45** m, do vértice **68** segue em direção até o vértice **69** no azimute **79°55'32"**, em uma distância de **8,50** m, do vértice **69** segue em direção até o vértice **70** no azimute **79°55'34"**, em uma distância de **13,50** m, do vértice **70** segue em direção até o vértice **71** no azimute **79°55'32"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **71** segue em direção até o vértice **72** no azimute **79°55'33"**, em uma distância de **18,00** m, finalmente do vértice **72** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **79°11'58"**, na extensão de **11,34** m, fechando assim uma área de **8,5017 ha**s.**,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devi-

damente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 28 de novembro de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: AMARILDO SIMAN, brasileiro, solteiro, caixa, inscrito no CPF sob nº 881.940.001-49, e, na CI-RG nº 1282716-9-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietário tabular e confrontante o imóvel terras rurais, nº 01, com a área de 24,6720 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 2047, do livro nº 02, datada de 10.03.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **ANAUIL DUTRA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 445.624.111-04, e, na CI-RG nº 1491990-7-SSP/MT, residente e domiciliado na Toca da Onça, Gleba Tibagi, Zona Rural, no município e Comarca de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do Lote 05, da Quadra nº 06, do Loteamento Aeroporto, medindo 225,00M², situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-003/Mat. nº 3.586, do livro nº 02, datada de 24.11.2021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **CERAMICA SÃO JOSÉ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 05.298.653/0001-12, localizada na Chácara Pietsch, s/nº, próximo ao antigo aeroporto, Zona Rural na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do imóvel terras rurais, Lote nº 01-A, com a área de 24.200,00M² situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-001/Mat. nº 2.092, do livro nº 02, datada de 20.05.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **HELLEN BEATRIZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob nº 003.947.541-74, e, na CI-RG nº 1547049-0-SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do imóvel terras rurais, com a área de 13,4951 has. situado na Gleba Vale do Rio do Sangue, nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 535, do livro nº 02, datada de 07.11.2005**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; **NATIELI BECKER SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.790.921-71, e, na CI-RG nº 2076063-9-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Sete Quedas, nº 772, Centro, na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de **proprietária confrontante do Lote nº 06, da Quadra nº 08, do Loteamento Aeroporto, medindo 222,75M², situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-002/Mat. nº 3.619, do livro nº 02, datada de 22.01.2013**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT; e, **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES – MT/RO, inscrita no CNPJ sob nº 70.431.630/0014-10, localizada na Rua Cascavel, nº 1.010, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT,** na qualidade de **Credora Fiduciária do imóvel de propriedade da empresa CERAMICA SÃO JOSÉ LTDA EPP, Lote nº 01-A, com a área de 24.200,00M² situado nesta cidade de Brasnorte-MT, constante da matrícula R-001/Mat. nº 2.092, do livro nº 02, datada de 20.05.2009**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT**, confrontante do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado JARDIM DAS OLIVEIRAS**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, não encontrada no endereço supramencionado, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 006/2023, que tem por objetivo regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "JARDIM DAS OLIVEIRAS"** constante da **Matrícula R-002/Mat. nº 2.047, do livro nº 02, datada de 10.03.2009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 391.881,972** e **Norte (Y) 8.660.228,089**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **168°35'39"**, em uma distância de **90,66** m, confrontando com **Lote 01 - Matrícula 2.047 de Amarildo Siman**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **257°25'17"**, em uma distância de **31,51** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **169°38'34"**, em uma distância de **245,20** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **18,85** m, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **10,80** m, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **12,90** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **13,40** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **78°58'54"**, em uma distância de **6,40** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **7,00** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **13,00** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **14,80** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **78°58'58"**, em uma distância de **5,70** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **8,00** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **8,00** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **10,20** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **78°58'57"**, em uma distância de **11,80** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **13,10** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **78°58'55"**, em uma distância de **12,90** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **78°58'56"**, em uma distância de **14,00** m, confrontando com **Lote Chácara 02 - Matrícula 535 de Hellen Beatriz dos Santos**; do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **168°58'17"**, em uma distância de **25,00** m, do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **174°10'21"**, em uma distância de **16,69** m, do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **170°19'11"**, em uma distância de **25,71** m, do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **79°01'51"**, em uma distância de **0,90** m, do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **170°19'11"**, em uma distância de **25,01** m, do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **164°00'44"**, em uma distância de **16,63** m, do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **169°34'46"**, em uma distância de **26,00** m, do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **169°34'46"**, em uma distância de **25,00** m, do vértice **30** segue em direção até o vértice **31** no azimute **169°21'14"**, em uma distância de **5,95** m, do vértice **31** segue em direção até o vértice **32** no azimute **259°47'56"**, em uma distância de **215,80** m, confrontando com **Loteamento Bela Vista - Matrícula 5.201**; do vértice **32** segue em direção até o vértice **33** no azimute **348°56'30"**, em uma distância de **203,02** m, confrontando com **Lote 01 - Matrícula 2.047 de Amarildo Siman**; do vértice **33** segue em direção até o vértice **34** no azimute **348°56'30"**, em uma distância de **110,00** m, con-

frontando com **Lote 01-A - Matrícula 2.092 de Cerâmica São José LTDA**; do vértice **34** segue em direção até o vértice **35** no azimute **259°01'06"**, em uma distância de **220,00** m, confrontando com **Loteamento Aeroporto**; do vértice **35** segue em direção até o vértice **36** no azimute **344°21'45"**, em uma distância de **13,73** m, confrontando com **Lote 01 da quadra 06, matrícula 3.582 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **36** segue em direção até o vértice **37** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,70** m, confrontando com **Lote 02 da quadra 06, matrícula 3.583 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **37** segue em direção até o vértice **38** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Lote 03 da quadra 06, matrícula 3.584 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **38** segue em direção até o vértice **39** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,30** m, confrontando com **Lote 04 da quadra 06, matrícula 3.585 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **39** segue em direção até o vértice **40** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,00** m, confrontando com **Lote 05 da quadra 06, matrícula 3.586 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **40** segue em direção até o vértice **41** no azimute **349°26'26"**, em uma distância de **9,00** m, confrontando com **Lote 06 da quadra 06, matrícula 3.587 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **41** segue em direção até o vértice **42** no azimute **79°26'27"**, em uma distância de **9,49** m, do vértice **42** segue em direção até o vértice **43** no azimute **349°25'53"**, em uma distância de **9,00** m, do vértice **43** segue em direção até o vértice **44** no azimute **259°26'28"**, em uma distância de **8,50** m, confrontando com **Lote 07 e 08 da quadra 06, matrículas 3.588 e 3.589 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **44** segue em direção até o vértice **45** no azimute **349°25'54"**, em uma distância de **23,00** m, confrontando com **Rua Jaciara**; do vértice **45** segue em direção até o vértice **46** no azimute **338°11'20"**, em uma distância de **13,72** m, confrontando com **Lote 01 da quadra 08, matrícula 3.614 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **46** segue em direção até o vértice **47** no azimute **350°18'02"**, em uma distância de **17,50** m, confrontando com **Lote 02 da quadra 08, matrícula 3.615 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **47** segue em direção até o vértice **48** no azimute **350°18'44"**, em uma distância de **12,00** m, confrontando com **Lote 03 da quadra 08, matrícula 3.616 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **48** segue em direção até o vértice **49** no azimute **350°18'58"**, em uma distância de **12,00** m, confrontando com **Lote 04 da quadra 08, matrícula 3.617 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **49** segue em direção até o vértice **50** no azimute **350°19'57"**, em uma distância de **11,35** m, confrontando com **Lote 05 da quadra 08, matrícula 3.618 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **50** segue em direção até o vértice **51** no azimute **350°12'57"**, em uma distância de **9,65** m, confrontando com **Lote 06 da quadra 08, matrícula 3.619 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **51** segue em direção até o vértice **52** no azimute **350°21'55"**, em uma distância de **9,00** m, confrontando com **Lote 07 da quadra 08, matrícula 3.620 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **52** segue em direção até o vértice **53** no azimute **350°22'00"**, em uma distância de **9,00** m, confrontando com **Lote 08 da quadra 08, matrícula 3.621 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **53** segue em direção até o vértice **54** no azimute **80°01'20"**, em uma distância de **23,50** m, confrontando com **Rua Nova Prata do Iguaçu - Loteamento Renascer**; do vértice **54** segue em direção até o vértice **55** no azimute **83°26'43"**, em uma distância de **14,16** m, do vértice **55** segue em direção até o vértice **56** no azimute **79°33'17"**, em uma distância de **9,18** m, do vértice **56** segue em direção até o vértice **57** no azimute **79°33'18"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **57** segue em direção até o vértice **58** no azimute **79°33'17"**, em uma distância de **23,00** m, do vértice **58** segue em direção até o vértice **59** no azimute **79°53'08"**, em uma distância de **10,83** m, do vértice **59** segue em direção até o vértice **60** no azimute **79°14'06"**, em uma distância de **11,50** m, do vértice **60** segue em direção até o vértice **61** no azimute **79°14'08"**, em uma distância de **11,50** m, do vértice **61** segue em direção até o vértice **62** no azimute **79°14'06"**, em uma distância de **22,00** m, do vértice **62** segue em direção até o vértice **63** no azimute **80°55'21"**, em uma distância de **12,03** m, do vértice **63** segue em direção até o vértice **64** no azimute **78°39'56"**, em uma distância de **9,00** m, do vértice **64** segue em direção até o vértice **65** no azimute **78°23'41"**, em uma distância de **13,00** m, do vértice **65** segue em direção até o vértice **66** no azimute **78°30'20"**, em uma distância de **10,50** m, do vértice **66** segue em direção até o vértice **67** no azimute **78°30'20"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **67** segue em direção até o vértice **68** no azimute **79°16'13"**, em uma distância de **10,45** m, do vértice **68** segue em direção até o vértice **69** no azimute **79°55'32"**, em uma distância de **8,50** m, do vértice **69** segue em direção até o vértice **70** no azimute **79°55'34"**, em uma distância de **13,50** m, do vértice **70** segue em direção até o vértice **71** no azimute **79°55'32"**, em uma distância de **12,00** m, do vértice **71** segue em direção até o vértice **72** no azimute **79°55'33"**, em uma distância de **18,00** m, finalmente do vértice **72** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **79°11'58"**, na extensão de **11,34** m, fechando assim uma área de **8,5017 ha**s., tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 28 de novembro de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.020.628,35 (um milhão vinte mil seiscentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19-**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(2.707) Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	97. 603,54
3.3.90.39 Outros Serviços de Ter-	(2.707) Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 – **rendimento de aplicação.**	38. 034,48

ceiros - Pessoa Jurídica		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus – **rendimentos de aplicação.**	80.490,04
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**(3.2.711 - 802)** Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	622.264,19
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**(1.2.711 - 802)** Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	127.492,53

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.046- MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	46.530,30

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.094- COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUAS**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	3.907,39
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros) – **rendimentos de aplicação.**	4.305,88

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 23

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	19.949/2023
REQUERENTE	Agropecuária Bom Pastor Ltda
ASSUNTO	Revisão de Valores e Restituição.
DATA DA SESSÃO	13/11/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de revisão e restituição de valores pagos a título da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, postulado por AGROPECUARIA BOM PASTOR LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ n° 07.013.633/0008-50, no dia 24 de agosto de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 10/20 e 13/20 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico, opinou pela CORREÇÃO DO CALCULO e RESTITUIÇÃO do TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 16/20, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante do exposto, considerando o equívoco no valor cobrado a título da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, acolho o parecer fiscal e AUTORIZO a restituição no valor de R$ 4.209,80 (quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos)". Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	20.132/2023
REQUERENTE	Edmar Geraldo Santana
ASSUNTO	Restituição de ITBI
DATA DA SESSÃO	13/11/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de restituição de ITBI pago em valor superior ao devido, por erro do sistema interno da Prefeitura ao gerar o boleto de pagamento. As fls. 16 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão considerando que foi comprovado o erro de cálculo realizado pelo sistema administrativo tributário municipal na cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e do direito à restituição ao contribuinte autorizando o ressarcimento do valor de R$2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: "Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS a título do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, postulado por EDMAR GERALDO SANTANA, inscrito sob CPF n° 865.783.591-68, no dia 29 de agosto de 2023. O requerente solicita a restituição do montante pago a mais na guia de arrecadação de ITBI n° 114876/2023, correspondente a R$ 3.843,19. Em análise ao procedimento 20.132/2023, foi possível identificar que a autoridade fiscal, após verificar os documentos apresentados, manifestou favorável ao pedido de restituição, visto que houve erro no cálculo do imposto pelo Sistema Administrativo Tributário do município de Cáceres-MT. Assim, o valor correto da alíquota de ITBI corresponde a R$ 1.800,00, havendo, então, uma diferença a ser restituída no valor de R$ 2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). Pelo exposto, considerando que houve erro no cálculo do imposto, determino que haja a atualização do valor do Certificado de ITBI n° 707/2023 e que, posteriormente, este seja encaminhado para o Cartório do 1° Ofício de Registros de Imóvel. Além disso, sendo direito do contribuinte a restituição de valor pago de forma equivocada, autorizo a devolução do montante pago a mais respectivo a R $ 2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos)." Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de ressarcimento de valores pagos indevidamente a título de ITBI, no total de R$ 2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	16.322/2023
REQUERENTE	Danielle Medeiros Santos Souza
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU

DATA DA SESSÃO	13/11/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do procedimento administrativo em que o sr. **DANIELLE DE MEDEREIROS SANTOS SOUZA**, o qual requer o CANCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL na forma da tese fixada no 884 em apreciação ao Recurso Extraordinário 928902/SP, para o imóvel localizado a Rua Kenia, quadra 14, Lote 12, Bairro Residencial Jardim Aeroporto, Cáceres/MT, inscrição imobiliária n. 1009.0053.0205.001. Em fls. 09, a autoridade fiscal emitiu parecer técnico parcialmente em favor do contribuinte, onde deferiu o pedido de cancelamento do imposto e indeferiu a restituição dos valores recolhidos indevidamente. O parecer da autoridade fiscal foi reformada pelo Secretário de Fazenda na decisão final constante nas fls. 12, ficando determinado que é devido o cancelamento do imposto e restituição dos valores recolhidos indevidamente e que não foram alcançados pela prescrição. Assim, analisando o contexto fático, verifica-se que o processo foi remetido para este Conselho de contribuintes para reexame necessário, uma vez que os valores devidos à restituição ultrapassam 20 UFICS, e na forma do art. 326 da L.C 148/2019, cabe ao Conselho de Contribuintes o reexame necessário. Em análise ao presente processo administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida com todas as documentações necessárias, devendo ser processada e analisada sem impedimento. A imunidade reciproca decorre expressamente do art. 150, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, o qual estabelece que é vedado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir imposto sobre o patrimônio, renda ou serviços um dos outros. Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; O Supremo Tribunal Federal reconheceu ser inconstitucional a cobrança de IPTU sobre os imóveis que pertence ao Fundo Arredamento Residencial. Isto porque o programa é financiado a mantido pelo União com a gestão financeira da Caixa Econômica Federal, que administra os recursos. Pelo fato do fundo está inteiramente ligado ao Programa de Arrendamento Residencial, criado e mantido pela União, todos os imóveis que estão sob alienação fiduciária pertence à União, e somente após quitados as parcelas acordados em contrato, o imóvel passa a ser do comprador. Ou seja, o imóvel passa a ser propriedade privada. Neste sentido, verifica-se que o imóvel está sendo adquirido através do contrato n. 171000237528, firmado em 26 de dezembro de 2011, onde o vendedor é qualificado como sendo o Fundo de Arrendamento Residencial. Insta frisar que o STF fixou a seguinte tese a respeito dos imóveis do FAR: "Os bens e direitos que integram o patrimônio do fundo vinculado ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, criado pela Lei 10.188/2001, beneficiam-se da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal. [RE 928.902, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 17-10-2018, P, DJE de 12-9-2019, Tema 884.] Portanto, observe que de fato houve recolhimento indevido de IPTU entre os anos de 2019 e 2021, conforme demonstra o despacho n. 03 (fls. 10) dos autos e o demonstrativo financeiro juntado nas fls. 11, razão pelo a restituição é medida que se impõem, nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal. No que refere aos valores, nota-se não haver incontroversa, pois foram devidamente calculados e a contribuinte não apresentou impugnação nos autos. Logo, o devido processamento com o valor informado pela Secretaria de Fazenda não incorre em prejuízo. Diante do exposto, **VOTO** no sentido de **MANTER INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**, assegurando o direito de restituição da contribuinte sobre os valores recolhidos indevidamente, bem como o cancelamento dos valores lançados. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	23.563/2023
REQUERENTE	Césare Pastorello Marques de Paiva
ASSUNTO	Baixa de Cadastro de IPTU
DATA DA SESSÃO	13/11/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de BAIXA DO CADASTRO DE IPTU do imóvel de inscrição imobiliária n. 1/ 600313021278001, localizado na RUA PROJETADA, 0, BAIRRO GARCÊS, BAIA DAS POMBAS, REGIÃO DO SADAL, CÁCERES/MT. Alega o requerente que o imóvel não possui o mínimo de dois melhoramentos urbanos previstos no artigo 10 do Código Tributário Municipal, não estando assim, presentes os elementos suficientes a constituir o fato gerador do imposto predial (IPTU). Realizada vistoria in loco, o fiscal de tributos opinou pelo deferimento do pleito do contribuinte, considerando estar presente apenas um requisito previsto na legislação tributária. Instado a se manifestar novamente, a autoridade fiscal aduziu que o imóvel está localizado em zona urbana, contudo, não se trata de um condomínio regular, reiterando não haver os requisitos necessários previstos no artigo art. 10 do Código Tributário Municipal (LC 148/2019). Em 28 de agosto de 2023, o Secretário de Fazenda, indeferiu o pleito do contribuinte. Faz-se necessário esclarecer que a jurisprudência é pacífica no sentido de que o cancelamento do imposto predial com fundamento no art. 32, § 1º do Código Tributário Nacional, incorporado integralmente pelo art. 10 do Código Tributário Municipal (LC 148/2019), é devido se preenchidos o mínimo de requisitos estabelecidos pela legislação. Art. 10- Para efeito deste Imposto, entende-se como Zona Urbana do Município de Cáceres aquela, definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público: I - Meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais; II - Abastecimento de água; III - Sistema de esgoto sanitário; IV - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V - Escola pública ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado. Parágrafo único. Consideram-se, também, Zona Urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo localizadas fora da zona definida no caput. Ainda, é passível de IPTU o imóvel localizado em área urbana que preencha dois dos requisitos mínimos indicados do art. 32 do CTN; ou, mesmo que ainda não preencha esses requisitos mínimos, seja imóvel localizado em loteamento já aprovado em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana. No presente caso, verifica-se que o imóvel em questão não possui os dois melhoramentos previstos no artigo 32, §º 1º do Código Tributário Nacional, sendo assim, INDEVIDA a incidência do IPTU. Ademais, o referido imóvel não se encontra em loteamento aprovado pela prefeitura, inclusive, há demonstração inconteste de que há atividade agroecológicas desenvolvidas. O requerente traz aos autos prova firme e inequívoca da destinação agroecológica do local. Assim, em consonância com o parecer da autoridade fiscal, bem como as provas produzidas nos autos, entendo que deve ser provido o recurso do contribuinte. Em consonância com o parecer da autoridade fiscal, bem como as provas produzidas nos autos, entendo que deve ser PROVIDO o recurso do contribuinte, reformando a decisão de primeira instância, CANCELANDO O LANÇAMENTO DO IPTU do imóvel do requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	7.588/2023
REQUERENTE	Luís Eduardo Castrillon
ASSUNTO	Revisão do Valor do ISSQN
DATA DA SESSÃO	21/11/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO DE PARECER TECNICO ISS/AUD/SMFAZ/2023 – PROTOCOLO 7588/2023, REQUERENDO: Alvara de Regularização de Obra Comercial Existente, Ampliação no Pavimento Superior conforme Projetos e Documentos Anexos, sob o argumento de vícios insanáveis na petição inicial. Conforme se pode verificar nos documentos acostados ao processo administrativo, foram lançados no cadastro do contribuinte ISSQN referente legalização da Área de 750,00 M2 que foi construída. Assim, o contribuinte discorda do método de apuração da base de cálculo do ISSQN. O secretário de fazenda, seguindo parecer fiscal, decidiu pelo acolhimento do parecer fiscal e determina que seja dado prosseguimento a cobrança do ISSQN no valor de R$ 14.418,00 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais). Inconformado, o contribuinte recorreu a este conselho. Em análise detida ao processo administrativo objeto do presente, verificamos que o Contribuinte Requereu Alvara de Regularização de Obra Comercial Existente, Ampliação no Pavimento Superior conforme Projetos e Documentos Anexos. Ocorre, que o fato gerador do pedido de Regularização de Obra se efetiva com o pedido protocolado em 21/03/2023 pelo próprio contribuinte ou seu representante legal, nascendo assim o crédito tributário a favor do município. De acordo com o Parecer Fiscal, a Auditora de Tributos utilizou-se da referência CUB/M2, disponibilizado pelo SINDUSCON-MT, para realizar o cálculo do referido imposto, isso ocorreu, porque as Notas Fiscais apresentadas pelo contribuinte não estão de acordo com as determinações presentes no artigo 88 da codificação tributaria municipal. Art. 88 - Quando o requerente/responsável não conseguir a comprovação do material empregado na obra, nos termos do §3o do art. 87, o imposto será calculado sobre o preço total dos serviços, deduzindo-se o valor de 40% (quarenta por cento) do total da obra e tributando os 60% (sessenta por cento) restantes como receita tributável de serviços. §1o O preço total do serviço será calculado com base na Tabela de Custos de Construção, com base no Custo Unitário Básico da Construção (CUB), que será objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo para o período

	de 01 (um) ano, findo o qual será revista ou atualizada com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). §2o No caso de reformas, o preço total do serviço será estipulado em 50% do valor da obra nova, conforme determinado na vistoria para efeito do habite-se. O Código Tributário Municipal reza que: Art. 67 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, de serviços constantes da lista da Tabela II desta Lei Complementar, ainda que esses não constituam atividade preponderante do prestador e ainda que o prestador não tenha estabelecimento fixo. TABELA II TABELA PARA COBRANCA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN). 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de Construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). ALIQUOTA 5% Assim, a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de fazenda deve ser mantida. Pelo exposto, CONHECO DO RECURSO e no MERITO, JULGO PELO SEU IMPROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE FAZENDA que indeferiu o pedido de cancelamento do crédito tributário, de acordo com os motivos de fato e direito já expostos A conselheira que pediu vistas manteve o voto do relator. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	15.700/2023
REQUERENTE	Odenilson José da Silva
ASSUNTO	Regularização de Area Construída/Revisão de Lançamento de IPTU.
DATA DA SESSÃO	21/11/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de Revisão c/c Cancelamento de Valor de IPTU lançado para os Exercícios de 2019, 2020 e 2021, sendo o valor do débito superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. Inicialmente, o requerente, em solicitou regularização de obra para fins de emissão de “Habite-se”. No ato de concessão do requerido, verificou-se irregularidade na área construída do imóvel comparada com a área cadastrada para fins de IPTU. A SMFAZ apurou as diferenças no IPTU de 2019 a 2023 e efetuou os lançamentos. Em protocolo apartado (nº 19.215/2023) houve pedido de revisão dos lançamentos que culminaram com a manutenção de diferenças do IPTU a pagar apenas para os exercícios 2022 e 2023 (fls. 45/46 e 50), eis que tais diferenças, comprovadamente, alcançaram apenas esses dois últimos exercícios. Trata-se de pedido de revisão dos lançamentos de IPTU 2019 a 2023, onde, após levantamento, a fiscal de Tributos sra. Neli Leite, verificou que os lançamentos de diferenças de IPTU realizadas contra o imóvel do requerente, para os referidos exercícios, eram devidos apenas a partir do exercício 2022, sendo cancelados os lançamentos referentes a exercícios anteriores, tudo conforme parecer emitido em 01/11/2023 (fls. 48). O Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 148/2019) trás em seu texto, o art. 30 que regulamentar o procedimento de revisão do lançamento do IPTU, in verbis: Art. 30. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, aplicando-se para a revisão as normas gerais disciplinadoras dessa matéria. § 1º Depois de efetuada a revisão prevista no caput deste artigo será considerado o valor eventualmente pago no lançamento anterior. § 2º O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior. § 3º O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato imponível do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. § 4º Na ocorrência de ato ou fato que justifique alterações de lançamento no curso do exercício, estas serão efetuadas apenas mediante processo regular e por despacho da autoridade tributária fiscal competente. Assim, tem-se por acertada a decisão do Secretário Municipal de Fazenda que deferiu a revisão do lançamento, efetuado também por meio de revisão anterior, que se verificou equivocado, devendo a mesma (decisão) ser mantida incólume. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, DOU TOTAL PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em revisar o lançamento do IPTU relativos aos exercícios de 2019 a 2021, mantendo-se a cobrança dos exercícios 2022 e 2023, nos exatos termos da Decisão de primeiro grau administrativo. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Cáceres, 28 de novembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 821 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 43.817 de 27 de novembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **TAMIRES LEITE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Planejamento educacional**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023 REGISTRO DE PREÇO MAIOR DESCONTO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

OBS: **Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, somos pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 820 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 43.569, de 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **NOELMA APARECIDA GONÇALVES**, para exercer o cargo de Gerência de Compras e Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 201 de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 798 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 42.035, de 10 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2126.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90. 39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**340. 000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**340. 000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90. 30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**119. 140,63**
Detalhamento	**3.3.90. 34.00**	**OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.**	**47. 962,60**
Detalhamento	**3.3.90. 37.00**	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	**172. 896,77**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**340. 000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres, O FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. lº Fica instituído o FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso, (Grupo Chalana), a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Cáceres.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1°, constitui-se de interesse público, permitindo a integração e inclusão social entre os munícipes cacerenses do meio urbano e rural, em congraçamento nos demais eventos comemorativos que ocorrem no mês de agosto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 062/2023 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do antigo lixão, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 36 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**
CNPJ	14.936.584/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 37,esquina com a 45, Quadra 100, Nº 09-Bairro Santa Cruz II - Cuiabá/MT – CEP: 78.077-035
REPRESENTANTE LEGAL	Thayana Alves Mattos CPF: 003.045.482-43
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3625-6315/(65)981536965**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@controlmt.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 189.065,46 (Cento e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.862,71 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.393,20

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.153,88

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.024 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.717,96

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.021 –** MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.478,64
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.105,62

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304– Vigilância Sanitária
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.030 –MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.239,32

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ
Proj/Atividade:	**2.036 –** MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.774,09

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4 O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	80.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	220.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	36.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	164.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 43.146, de 21 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

Derci Antônio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC

Marcos Joacir de Souza Hup

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Robson Lage Brito

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SMFAZ

Marcos Leiz de Oliveira Nery

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.352 de 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Rosane Penha Mendes

Suplente: Fabiane Deluque Viana

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
293/23	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de biblioteca de educação infantil composta por 166 (cento e sessenta e seis) livros literários, selecionados e adequados a faixa etária dos alunos da educação infantil, conforme Anexo À, condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	27/11/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.468.633,86 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	04- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	123 – Administração Financeira	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.081 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS QUE NÃO FORAM APLICADOS EM SEUS OBJETIVOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.439.255,22
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 – **rendimentos de aplicação**	29.378,64

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.369 de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Cristina Gomes Ribeiro

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
295/2023	JANE DA GUIA	Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para	27/11/2023	12 meses

PGM	RAMSAY SAAB	instalação do Acolhimento de Mulheres e seus Dependente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.		

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de CLORETO DE SÓDIO e GLICOSE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Vencedoras:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ:08.774.906/0001-75 - R$ 17.850,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98 - R$ 35.775,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA -CNPJ: 49.324.221/0016-90 - R$ 424.800,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 964 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 38015, de 11 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a comissão para avaliação da prova de conceito da Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, Pregão eletrônico 245/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -SMAEA

Girlane Vieira Pereira

Wellyngton de Barros Maciel

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

Juliclei Gomes de Almeida

Gimerson Pereira de Souza

Paulo Cezar de Campos Pessoa

Roseane Nunes de Souza

Wílliam Marcos Castro Caxito

Roseli Senatore da Silva;

Luciene Etiene de Souza

Janaína Toscan Ribeiro

Flávio Assis Pereira

Marileide Lopes Paraba Campos

Orlando da Silva Rodrigues

Derci Antônio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SMEL

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA-SMTC

Enoque Ramos Duarte

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Graciela Oliveira Coelho

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SMFAZ:

Richard Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -SMIL:

Valdinéia dos Santos Gonçalves

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM

Wendell Wesley Matos Ludwig

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -SMPLAN

Robert Karuzz Souza Faustino

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Wellington José da Silva Santos

REPRESENTANTES DA PREVICÁCERES

Wellington Rondon

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; bem como ao Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INDIVIDUAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL** PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,consoante às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123. 0000	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.2125. 0000	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.122.1012.2123. 0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.2126. 0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.2125. 0000	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**BIBIANO RESTAURANTE LTDA**
CNPJ	17.995.158/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Pessoa, n° 118, Centro – Cáceres/MT – CEP: 78.210-040
REPRESENTANTE LEGAL	Cintia Maria de Matos Bibiano CPF: 010.225.591-17
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9914-7407
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admditobendito@gmail.com

EMPRESA	**ZILLO E BARROS LTDA**
CNPJ	32.160.800/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Talhamares, n° 706, bairro Santa Isabel, Cáceres/MT – CEP: 78.205-730
REPRESENTANTE LEGAL	Adriana Barbosa Barros RG: 03563022 SSP/MT CPF: 486.944.601-49
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-0692; (65) 999634-0606
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoecia.002@gmail.com

FORNECEDOR: BIBIANO RESTAURANTE LTDA

LOTE/GRUPO 1

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00055064	REFEIÇÃO PREPARADA INDIVIDUAL – DO TIPO MARMITEX N° 09, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIARIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, COM MINIMO DE 150GR CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUME. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 700GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	PRÓPRIA	UND	2.840	R$ 21,43	R$ 60.861,20
02	00012308	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO SELF SERVICE, COMPOSTO POR: DIVERSOS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJAO, LEGUMES, MACARRAO, FAROFA, POLENTA, PANQUECA, LASANHA E OUTROS, PRATO PRINCIPAL: ASSADO OU FRITO, TAIS COMO: FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, SOBREMESA: FRUTAS, GELATINA, PUDIM, MOUSSE, BEBIDA NAO ALCOOLICA: 01 REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA (350 ML) OU 01 COPO DE SUCO NATURAL OU AGUA MINERAL SEM GAS.	PRÓPRIA	UND	144	R$ 40,75	R$ 5.868,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.729,20 (Sessenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: ZILLO E BARROS LTDA

LOTE/GRUPO 2

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	00074342	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	PRÓPRIA	KG	148	R$ 38,49	R$ 5.696,52
02	0002101	LANCHE (PÃO FRANCÊS COM MARGARINA), MUSSARELA (1 FATIA – 25 GR) E MORTADELA (TIPO BOLOGNA – 1 FATIA – 25 GR).	PRÓPRIA	UND	5.568	R$ 6,88	R$ 38.307,84
03	0009051	PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE	PRÓPRIA	KG	74	R$ 50,96	R$ 3.771,04
04	0000689	CENTO DE SALGADO (ASSADOS)	PRÓPRIA	CE	37	R$ 130,04	R$ 4.811,48

05	00012930	CENTO DE SALGADO (FRITOS)	PRÓPRIA	CE	37	R$ 120,88	R$ 4. 472,56
06	0000692	TORTA FRIA RECHEADA COM FRANGO E FRIOS COM PÃO DE FORMA SEM CASCA, MAIONESE, MILHO, ERVILHA, PEPINO E TOMATE, POR QUILO.	PRÓPRIA	KG	60	R$ 66,61	R$ 3. 996,60
07	0007416	SNACKS – NATURAL DE MILHO SABOR REQUEIJÃO (50 GRAMAS)	SELEÇÃO	UND	5. 088	R$ 1,74	R$ 8. 853,12
08	00024737	PÃO DE MEL RECHEADO (BRIGADEIRO, BEIJINHO, OU DOCE DE LEITE) EMBALADO E DECORADO	PRÓPRIA	UND	696	R$ 7,89	R$ 5. 491,44
09	00010791	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 200 MILILITRO	MAGUARY	UND	5. 088	R$ 3,24	R$ 16. 485,12
10	161109-7	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, COLA, LARANJA, GUARANA, DIETS, DIVERSOS SABORES - 2 LITROS EM EMBALAGEM DE GARRAFA PET.	MARAJÁ	UND	178	R$ 12,33	R$ 2. 194,74
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 94.080,46 (Noventa e quatro mil oitenta reais e quarenta e seis centavos)							

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 160.809,66 (Cento e sessenta mil oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 291/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 291/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

Objeto: Aquisição da licença vitalícia de Uso dos Softwares ALTOQI - PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 E PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 69.844,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, de recurso próprio. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **06 (seis) meses, com início na data de 17/11/2023 e encerramento em 16/05/2024**. E os critérios para entrega e aceitação serão conforme o estabelecido no item 3 do Termo de Referência.

Cáceres – MT, 28 de novembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482. 921-87	9047/00136/2023
SEBASTIAO SILVA	090.898. 291-72	9047/00446/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342. 461-04	9047/00455/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342. 461-04	9047/00463/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342. 461-04	9047/00464/2023
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	518.120. 538-00	9047/00466/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839. 791-72	9047/00472/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047 /00125/2023
MARIA AMELIA DIAS VALADARES ROSA	659.076.391-72	9047 /00147/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00138/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00137/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00278/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00279/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00366/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00335/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00336/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00368/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00369/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00345/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00346/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00457/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00254/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00255/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00300/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00301/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00330/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00422/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00423/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00487/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00488/2023
PAULO MENDONCA FILHO	208.022.261-91	9047/00501/2023
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00313/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00506/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00507/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00258/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00259/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00349/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ZILLO & BARROS LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo Nº 21/2022-SSAAP, por mais 05 (cinco) meses, conforme previsto no contrato administrativo.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125 3.3.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 28 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 504/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 504/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSIAS ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 43.683/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2024**, com termo final alterado para **30/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°88/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de CLORETO DE SÓDIO e GLICOSE para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 391/2023

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75

Item	25354 Código	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75 AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74993-394 Telefone: (62) 4012-1103 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.070.260	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU INALATORIA OU INTRANASAL– FRASCO 500 ML FRASCO 500ML Marca: FARMAX	UN	5000	3.57	17.850,00
		Total do Proponente				17.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 392/2023

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. – CNPJ: 49.324.221/0016-90

Item	33672 Código	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0016-90 ROD CORONEL-POLICIA MILITAR NELSON TRANCHESI, 740 KM 34 65 - ITAQUI, ITAPEVI - SP, CEP: 06696-110 Telefone: (11) 2504-1460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.070.256	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100ML Marca: FRESENIUS	UN	55000	3.50	192.500,00
2	001.070.257	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250ML Marca: FRESENIUS	UN	50000	3.70	185.000,00
4	001.073.228	CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO 500ML Marca: FRESENIUS	UN	9000	4.70	42.300,00
6	001.073.229	GLICOSE SORO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA COM 500ML, VIA INJETAVEL Marca: FRESENIUS	UN	1000	5.00	5.000,00
		Total do Proponente				424.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 393/2023

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98

Item	41370 Código	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 ROD PR-317, 6752 BRCAO A - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA - PR, CEP: 87035-510 Telefone: (44) 9145-2223 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.073.227	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO 1.000ML Marca: JP	UN	4500	7.95	35.775,00
		Total do Proponente				35.775,00

Cáceres - MT, 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vitor Miguel Oliveira

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Representante: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS

CPF: 909.218.101-30

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

CNPJ: 49.324.221/0016-90

Representante: FERNANDA SANTOS RUFATO

CPF: 466.687.018-09

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.744.681-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 180/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDLAINE ANDRADE DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-*

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que o calendário da escola se encerra no dia 26/12/2023, justifica-se a seguinte prorrogação do contrato. Solicitação realizada através do memorando 43.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 480/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 480/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola se encerra no dia 26/12/2023, justifica-se a seguinte prorrogação do contrato. Solicitação realizada através do memorando 43.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 054/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MUTIRÕES, AÇÕES INTEGRADAS DA COLETA SELETIVA E DOMICILIAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, consoante às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**BIBIANO RESTAURANTE LTDA**
CNPJ	17.995.158/0001-41
ENDEREÇO COMPLETO	Rua João Pessoa, n° 118, Centro – Cáceres/MT – CEP: 78.210-040
REPRESENTANTE LEGAL	Cintia Maria de Matos Bibiano CPF: 010.225.591-17
CONTATO (TELEFONE)	(65) 9.9914-7407
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admditobendito@gmail.com

EMPRESA	**ZILLO E BARROS LTDA**
CNPJ	32.160.800/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Talhamares, n° 706, bairro Santa Isabel, Cáceres/MT – CEP: 78.205-730
REPRESENTANTE LEGAL	Adriana Barbosa Barros RG: 03563022 SSP/MT CPF: 486.944.601-49
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3223-0692; (65) 999634-0606
ENDEREÇO ELETRÔNICO	paoecia.002@gmail.com

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 160.809,66 (Cento e sessenta mil oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	**17.122.1012.2123.0000**	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 084/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante e da data provável do parto da mesma é no dia 20/03/2024. Solicitação realizada através do protocolo 23.108/2023

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **30/12/2023**, com termo final alterado para **20/03/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.003 de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **DEZEMBRO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	CONTATO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
02	SAB	Dalva Regina dos Santos	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
03	DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos		
09	SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros		
10	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira		
16	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento		
17	DOM	Luara Caiana Souza e Silva		
23	SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos		
24	DOM	Consuelo Pinheiro Alves		
25	SEG	Renata da Silva Machado		
30	SAB	Luara Caiana Souza e Silva		
31	DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		

§ 1º Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Obs: 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – feriado nacional;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2023

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCI-

ONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSINEIDE REIS DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola se encerra no dia 26/12/2023, justifica-se a seguinte prorrogação do contrato. Solicitação realizada através do memorando 43.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, CELEBRADO COM A EMPRESA LUIZ AGUILERA DE MORAES – CNPJ Nº 46.591.573/0001-38.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 02.332.486/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 2430, Centro, em Cáceres/MT, através do nº 561/2023 de 28 de agosto de 2023, representado pela sua Diretor Executivo, Wilson Massahiro Kishi, brasileiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato Nº 08/2023, nos termos da legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação/ retificação unilateral do Contrato registrado de número 008/2023, regularmente publicado por parte da Administração junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição nº 4.355 de 07 de novembro de 2023, pag. 209, visando a corrigir o prazo constante na cláusula 6ª (DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO).

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando tratar-se de dilação do prazo por 03 (dois) corridos para finalização da última prestação de serviço, a qual está prevista contratualmente, na cláusula 3.2 do contrato original, cuja a data se dará em 03/12/2023, o presente termo de apostilamento é o instrumento hábil para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, passando o prazo final do contrato para o dia 04/12/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 008/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cáceres-MT, 28 /11/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Wilson Massahiro Kishi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário da escola se encerra no dia 26/12/2023, justifica-se a seguinte prorrogação do contrato. Solicitação realizada através do memorando 43.116/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 530/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 530/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELZA ROCHA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023, se justifica a seguinte prorrogação. Solicitação realizada através do memorando 43.693/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data prorrogada de **23/12/2023** e com data final alterada para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 569 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o ofício nº 065/2023- SCI, emitido pela Controladoria Interna do Município;

Considerando o Ofício nº090/2023/CONT, emitido pela Contabilidade do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a apurações de irregularidades quanto à documentações apresentadas pelo servidor AGRIMAR ROSA PIRES, inerentes à troca da Lanterna Traseira para o veículo Trailblezer, placa nº RRP0E73.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 544/2021.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.402 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI **ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 1.402 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Campinápolis Mato Grosso e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1 A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Campinápolis tem por objetivos:

I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III. A defesa de direitos, que visa a garantir

o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; **II.** Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; **III.** Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; **IV.** Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; **V.** Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; **VI.** Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; **VII.** Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; **VIII.** Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; **IX.** Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; **X.** Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III. Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV. Matricialidade sociofamiliar; V. Territorialização; VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social–SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município Campinápolis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS – Sistema Único de Assistência

Social, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Campinápolis é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Campinápolis organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa dos pelas Equipes Volantes;

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço Especializado de Abordagem Social; b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: Os serviços de Proteção social especial poderão ser executados pela equipe técnica de proteção especial vinculada ao órgão gestor da política de Assistência Social no município.

Art. 11. As proteções sociais básica especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Campinápolis/MT: CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com o serviço nele ofertado, observada a norma geral.

Art. 13. A proteção social, básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de

serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º. O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda Municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. Acolhida; II. Renda; III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV. Desenvolvimento de autonomia; V. Apoio e auxílio;

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Campinápolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; II. Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócioassistenciais; VII. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; IX. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; X. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI. Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. XII. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII. Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; XV. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII. Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, conforme lei vigente. XVIII. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX. Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XX. Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União; XXI. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII. Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV. Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; XXV. Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS; XXVI. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX. Alimentar e manter

atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal no 8.742/1993; e implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social Rede SUAS; e os implementados em âmbito estadual; XXX. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXI. Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXII. Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXIII. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXIV. Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competência; XXXV. Implementar os protocolos pactuados na CIT; XXXVI. Implementar a Gestão do Trabalho e a educação permanente XXXVII. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XXXVIII. Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XXXIX. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XL. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLI. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLII. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLIII. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLIV. Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLV. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XLVI. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; XLVII. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XLVIII. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XLIX. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; L. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social; LI. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social; LII. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LIII. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; LIV. Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18.. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Campinápolis/MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. Diagnóstico socioterritorial; II. Objetivos gerais e específicos; III. Diretrizes e prioridades deliberadas; IV. Ações estratégicas para sua implementação; V. Metas estabelecidas; VI. Resultados e impactos esperados; VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; IX. Indicadores de monitoramento e avaliação; X. Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. As deliberações das conferências de assistência social; II. Metas Nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III. Ações articuladas e intersetoriais; IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Campinápolis/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, em consonância com o art. 17 da Lei no. 8.742/1993 (LOAS).

§1º. O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I — 03 representantes governamentais;

II — 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º .Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; II. De organizações e entidades de Assistência Social**:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS; III. De trabalhadores**:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores

da política de assistência social. IV. de organizações e entidades de Assistência Social**:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, regulamentadas pela LOAS (Lei no 8.742/1993), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, sendo:

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

I — Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II — Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º.Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º. O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade, conforme fundamentação no Art. 15 da Resolução CNAS no . 100 2023.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada, conforme fundamentação no Art. 25 da Resolução CNAS nº100 2023.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil, conforme fundamentação no Art. 125 da NOBSUAS/2012.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I — elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II — convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III — aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV — apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V — aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI — aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII — acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII — acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX — normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X — apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI — apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII — alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos

Municipais de Assistência Social;

XIII — zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV — zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV — deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI — estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII — apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência

Social;

XVIII — acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX — fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Unico de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX — planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI — participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII — aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII — orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV — divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV — receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI — estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII — realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII — notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX — fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX — emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI — registrar em ata as reuniões;

XXXII — instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII— avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às Funções do Conselho, conforme fundamentação no Art. 120 da NOBSUAS/2012.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, conforme fundamentação no Art. 116 da NOBSUAS/2012

Art.27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV. Publicidade de seus resultados; V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, conforme fundamentação no Art. 117 NOBSUAS/2012.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades

prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais, conforme fundamentação no Art. 125 a 127 da NOBSUAS/2012.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III. Garantia de qualidade e prontidão

na concessão dos benefícios; IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. À genitora que comprove residir no Município; II. À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III. À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV. À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II. Perdas: privação de bens e de segurança material; III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. Ausência de documentação; II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados**.**

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III. Elaborar plano de ação anual; IV. Ter expresso em seu relatório de atividades: a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos. d) Infraestrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. Análise documental; II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III. Elaboração do parecer da Comissão; IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V. Publicação da decisão plenária; VI. Emissão do comprovante. VII. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistênciasocial deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados

à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II. Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV. Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais sob os números: lei nº 1.043/2013 e lei nº 873/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA PEÇAS DA CONSERVADORA DE VACINA

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 348/2023 de 23/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA PEÇAS DA CONSERVADORA DE VACINA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39 2.500.1002000 Red.0290	R$ 2.774,00
07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30 2.500.1002000 Red.0284	R$ 3.586,50
TOTAL	R$ 6.360,50

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.403 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1.403 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e, dá outras providências"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......
.....

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 24,06% (vinte inteiros e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial; e

b) **10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso III do art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004;

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal nº 1.347, de 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinápolis/MT, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	**ALÍQUOTA**
2023	10,06%

2024	10,60%
2025	11,14%
2026	11,67%
2027	12,19%
2028	12,70%
2029	13,21%
2030	13,70%
2031	14,19%
2032	14,67%
2033	15,14%
2034	15,61%
2035	16,21%
2036	16,96%
2037	17,72%
2038	18,47%
2039	19,22%
2040	19,97%
2041	20,72%
2042	21,48%
2043	22,23%
2044	22,98%
2045	23,73%
2046	24,48%
2047	25,24%
2048	25,99%
2049	26,74%
2050	27,49%
2051	28,24%
2052	28,99%
2053	29,75%
2054	30,50%
2055	31,25%

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ERRATA - CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE FÁRMACOS PARA O PACIENTE MAURI QUEIROZ DOS SANTOS CONFORME PROCESSO 1000602-83.2022.8.11.0110.

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 354/2023 de 24/11/2023:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do intento de compra, processo 1000602-83.2022.8.11.0110, conforme solicitação 3627/2023 - SECRETARIA DE SAUDE, para contratação do serviço a seguir:

OBJETO	
Fornecimento de fármacos para o paciente MAURI QUEIROZ DOS SANTOS conforme processo 1000602-83.2022.8.11.0110.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023	**SALDO A SER UTILIZADO**
07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red. 0266 Fonte 2.500.100.200	R$ 760,47
TOTAL	R$ 760,47

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Novembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 129/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador e Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado, deixando a Srª. Andressa Carolliny da Silva Marques como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISCIPLINA O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLI-

CAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inciso V c/c art. 59, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cabe o Município definir, em norma própria, as regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023 que deu nova redação ao art. 193, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023, pelo Decreto Municipal n. 56/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal da transição dos regimes jurídico das contratações públicas, previsto no art. 191 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o conceito da expressão legal 'opção por licitar ou contratar'; e

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da legalidade, da transparência, celeridade e da economicidade, visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto tem por finalidade disciplinar o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo que inicia/instaura o procedimento licitatório e aprovada pela autoridade competente.

Art. 3º - A expressão legal 'opção por licitar ou contratar' constante do artigo anterior, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser entendida como o encaminhamento da Solicitação da Demanda emitida pela Área Demandante, ainda na fase preparatória, optando pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e que forem devidamente autorizadas pela Autoridade Superior.

Art. 4º - Os processos licitatórios que tenham os Editais publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993 ou nº 10. 520, de 2002, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. As contratações diretas, subdivididas em Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, cujos avisos ou atos de autorização/ratificação de contratações publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regidas, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º. Nas hipóteses de contratações diretas não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data de 29 de dezembro de 2023.

§3º. As Atas de Registro de Preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido sob a égide do regime licitatório anterior (Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002) poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º. Os órgãos e entidades participantes de Atas de Registro de Preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão por elas realizar contratações durante toda a vigência das referidas atas.

§5º. Fica permitido aos órgãos e entidades contratar mediante adesão/carona às Atas de Registro de Preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que a publicação do Termo de Adesão ocorra até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º - No caso de os processos licitatórios ultrapassarem o prazo de publicação estipulado no *caput* do artigo anterior, será obrigatória a utilização da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado sob a égide do regime licitatório anterior (Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado do Mato Grosso, 24 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 022/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 E 132/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI STAR PRIME LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI WEB ELETRICA EIRELI MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PJ ILUMINACAO LTDA R.E. DA SILVA E SILVA LTDA RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2. 463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 085/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ONEMIA SGARBI CRESTANI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/11/2023 até 27/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 026/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 145, 146,147, 148, 149, 150, 151 E 152/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 026/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SCL DISTRIBUIDORA LTDA PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA RODRIGUES & ASSIS LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 132/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 240/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 132/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 016/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 016/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA STAR PRIME LTDA ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR DIMORVAN DAVI MENEGUSSO PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA FM PECAS E MAQUINAS LTDA MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA MRO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 039/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206 E 207/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA G.M. ROCHA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador e Srª. Neide Pantaleao dos Santos, deixando a Srª. Andressa Carolliny da Silva Marques como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 134/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 440/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 134/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI WEB ELETRICA EIRELI ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI A A ZUB DISTRIBUIDORA MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 052/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: FLP SONORIZACAO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador e Srª. Neide Pantaleao dos Santos, deixando a Srª. Andressa Carolliny da Silva Marques como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 047/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 E 291/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R.P FERRAGENS LTDA MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA MODESTO COMERCIO LTDA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 072/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 238, 239, 240, 241, 242, 243 E 244/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ERICA DE FATIMA GENTIL INOVA TECH INFORMATICA EIRELI SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA DENTECK LTDA GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando a **Srª. Andressa Carolliny da Silva Marques** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DELEGA À SERVIDORA **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO, CONTROLE TRIBUTÁRIO E DÍVIDA ATIVA.

1. DELEGAR à servidora **MAGDA APARECIDA AGUERO DE LIMA,** Chefe Divisão de Execução Fiscal, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretor do Departa-

mento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa durante o período de 31 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, em substituição ao servidor **José Carlos Ribeiro**, matrícula nº 486, que se encontra em licença saúde;

2. Conceder à servidora Magda Aparecida Aguero de Lima, a diferença do salário base do cargo de Chefe Divisão de Execução Fiscal para o cargo de Diretor do Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 076/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395, 396, 397, 398, 399 E 400/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA JAKELINE SOARES DOS SANTOS SILVA FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA JOAO E MARIA ATELIE LTDA J C BATISTA FERREIRA GARCIA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Mariza Santana Schneider, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador e Srª Elen Daiane Silva de Bento, deixando a Srª Karoline Rodrigues Coelho como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **IRENE VIANA RESENDE.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07/11/2023 até 07/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSICLEIA PEREIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 09/11/2023 até 09/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 081/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 420/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 081/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Mariza Santana Schneider,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizadore **Srª Elen Daiane Silva de Bento,** deixando a **Srª Karoline Rodrigues Coelho** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 133/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 440/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 133/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 058/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302 E 314/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 058/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Mariza Santana Schneider,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizadordas Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar: nº 004/2022

Servidor: L.V. M.

Portaria nº 949, 31 de agosto 2022

Presidente: Jailma Ferreira dos Santos

Membros: Susana Henrique, Vânia de Araújo Pompermayer.

O presente processo administrativo disciplinar teve origem a partir do Memorando nº879/2022 da Secretária Municipal de Educação, para averiguar se a referida servidora violou os deveres e obrigações previstos na Lei Municipal 1.130/2006.

Compulsando os autos observamos que processo respeitou os princípios do contraditório e da ampla defesa, intimando a servidora e seu advogado de todos os atos processuais a serem praticados.

Bem como o devido processo legal, sendo interrogados os Assessores pedagógicos, coordenadores, Diretora, Testemunhas de defesa e amplo documentos comprobatórios.

Foi apresentada defesa final na data de 24 de fevereiro de 2023.

Diante dos documentos acostados aos autos, a Comissão emitiu seu relatório final recomendando a Absolvição da Servidora, bem como o Arquivamento do Processo.

É o breve relato dos fatos.

Passamos a análise jurídica e Decisão.

Primeiramente, considerando que, o Estado Democrático de Direito, do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios, onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar. Quem tem o dever e a obrigação de provar a culpa disciplinar do agente público é a Administração Pública.

Considerando o princípio da presunção de inocência, que vem contido no art. 5º, LVII da CF. Funciona esse princípio como uma garantia que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

No processo administrativo disciplinar incide o mesmo princípio, que possui uma presunção juris trantum, podendo ser elidida ou afastada mediante “a existência de um mínimo necessário de provas produzidas por meio de um devido processo legal e com a garantia da ampla defesa.”

A suficiência da prova é a questão mais intrigante na apuração disciplinar, porque mesmo ela sendo analisada em caráter subjetivo pela Comissão Disciplinar, ela deverá ser robusta, sob pena de se invalidar apenamentos construídos sobre seu manto. Tendo em vista que “a previsão do in dubio pro reo é um dos instrumentos processuais previstos para garantia de um principio maior, que é o princípio da inocência”, que só poderá ser ilidido com robusta e suficiente prova em contrário.

Essa prova deverá ser inequívoca, suficiente para o apenamento proposto. Não basta a Comissão Processante refutar as alegações do servidor, com a inversão de posições, tendo que vista que compete ao poder público provar a ocorrência de fatos que desencadeiam em inobservância das normas disciplinares.

Assim, a inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas a indiciada. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobrestecidos pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veementes. Inexistência de vícios processuais que maculem o apuratório. Absolvição da servidora é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima in dubio pro reo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos constam ACOLHO A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, e decido por ABSOLVER A SERVIDORA, CONSOANTE O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022.

Determino a intimação pessoal da servidora e de seu advogado, bem como a publicação da presente decisão em diário oficial. Decorrido o prazo de recurso, não o havendo este, seja cientificado a Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Havendo propositura de recurso, voltem os autos para decisão.

Após, arquivem-se os autos.

Campo Novo do Parecis, 06 de abril de 2023.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 064/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 435/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 064/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: Os memorando nº 622/2023, 1214/2023 e 1441/2023, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESIS-**

TÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MÉDICO USF – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07°	VIVIAN MUNOZ ESTEVA
08°	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN
09°	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Partes: Contratante FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT. **Contratada: NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.658.339/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da legislação vigente. **Valor:** O total da contratação é de R$ 65.758,56 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação. **Dotações** Orçamentárias: ORGAO: 12 - UNIDADE: 001; FUNÇÃO: 09 - SUBFUNÇÃO: 272; PROGRAMA 0022 - PROJETO ATIVIDADE:21280; DOTAÇÃO: 339039 - – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**Procedimento Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Campo Novo do Parecis/MT, 28 de novembro de 2023. **Sandro Sílvio Cattaneo. Diretor Executivo.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1257/2023 datado de 06 de outubro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU

	CANDIDATO
03°	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 1224/2023 datado de 27 de setembro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	CANDIDATO
02°	ALESSANDRO PETERSON TAVARES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 127/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 432/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 127/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 007/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 166/2023** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 089/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348 e 349/2022 e 092 e 093/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 089/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA LM SUPRIMENTOS LTDA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA COTOVIA COMERCIO LTDA MTS COMERCIO SERVICOS LTDA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA 2023

O ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFCAÇÃO
RAYANE SANTOS DA SILVA	35.036.673/0001-86	1516/2023

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de novembro de 2023.

Tarcio Moreira de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 035/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 189, 190, 191, E 192/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 035/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 128/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 434/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 128/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª.Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 087/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 087/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de novembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de dezembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino apostilado para a educação infantil.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 029/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 154/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 126/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 006/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 E 114/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA RBM ESPORTES LTDA RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA O. E. PEREIRA BRINQUEDOS MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CASA ESPORTE LTDA GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT ANDRE E. S. SCHILLING

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Elen Daiane Silva de Bento,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 045/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 E 281/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI M.TESTA CONFECCAO BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA N CARRER EIRELI TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA KAROLINE FONTES MENESES COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA K T TYSKI ORIGINAL SOLUCOES LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA REALLIFE ATA-

CADO E VAREJO LTDA VIRTUE COMERCIO LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDSON GILSON SAIBERTT.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/11/2023 até 13/02/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSEMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/11/2023 até 06/01/2024;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 126/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2. 463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 066/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 334, 335 E 336/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 066/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA COMERCIAL LUAR LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado,** deixando o **Sr. Danilo Querino de Castro** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 002/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: VIDRACARIA CAMPO NOVO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2. 463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 049/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Fabricia Andrade de Oliveira Machado, deixando o Sr. Danilo Querino de Castro como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2023 , 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 107/2023 , 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 480.064,24 (Quatrocentos e oitenta mil e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **1448**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64,24
	SUBTOTAL	**64,24**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1480**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
Cód. Reduzido	**1495**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**480.000,00**
	TOTAL	**480.064,24**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2023 , 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 113/2023 , 16 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3015 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.169.100,23 (Dois milhoes e cento e sessenta e nove mil e cem reais e vinte e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1497**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.035.024,91
001.26.782.0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **1496**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.134.075,32
	SUBTOTAL	**2.169.100,23**
	TOTAL	**2.169.100,23**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos o Insiso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°.

4.320/1964, a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001.26.782.0044.10037 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Cód. Reduzido 429

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.169.100,23
SUBTOTAL	**2.169.100,23**
TOTAL	**2.169.100,23**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 749/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 120/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA ATENDER A GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR (EUDORA NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 37.404.992/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E PVC AVULSAS,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 142/2023** a se realizar no dia **12 de Dezembro de 2023 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 28 de Novembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 750/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA EMILLY BORGES CONCEICAO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 064/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS COM ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS E REFORMAS - (SM DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 46.291.268/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 751/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 121/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 120/2023 , 27 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 120/2023 , 27 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.632.084,34 (Tres milhoes e seiscentos e trinta e dois mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **6**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	349,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.100,00
002.03.091.0003.20005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL **22**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.564,89
Cód. Reduzido	**26**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	209,33
	SUBTOTAL	**13.223,22**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **40**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.833,97
Cód. Reduzido	**45**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	112,50
Cód. Reduzido	**52**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.827,70
04	**SUBTOTAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**50.774,17**
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **60**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.622,68
Cód. Reduzido	**64**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.893,44
Cód. Reduzido	**73**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.554,34
	SUBTOTAL	**46.070,46**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **88**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.378,42
Cód. Reduzido	**91**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.795,49
Cód. Reduzido	**92**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.555,18
Cód. Reduzido	**100**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.635,00
Cód. Reduzido	**101**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.773,34
001.12.361.0013.10104 **Cód. Reduzido**	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PA **134**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.409,34
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **138**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.472,56
Cód. Reduzido	**139**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.550,43
001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	316.000,00

001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **220**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.160,63
Cód. Reduzido	**222**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.702,30
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **233**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	656.311,86
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **266**	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	167.416,76
Cód. Reduzido	**267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	676.513,40
Cód. Reduzido	**269**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.875,29
002.12.365.0011.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **270**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.161,45
	SUBTOTAL	**2.570.711,45**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **339**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.380,04
	SUBTOTAL	**72.380,04**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0008.20058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT **454**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **475**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.453,09
Cód. Reduzido	**479**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.421,10
	SUBTOTAL	**42.874,19**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **728**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.363,94
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **780**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.949,99
Cód. Reduzido	**781**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**23.313,93**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.174,87
Cód. Reduzido	**881**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.395,89
Cód. Reduzido	**883**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.476,00
002.10.122.0032.20104	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITOR	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.353,18
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **934**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.339,24
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **952**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.929,50
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **981**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.381,28
Cód. Reduzido	**982**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.570,15
Cód. Reduzido	**984**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.208,82
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **998**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.440,16
Cód. Reduzido	**999**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.214,48
Cód. Reduzido	**1001**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	638,07
Cód. Reduzido	**1002**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.188,55
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1010**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.440,27
002.10.302.0034.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **1026**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.194,81
Cód. Reduzido	**1027**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	289,66
Cód. Reduzido	**1028**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.208,82
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **1053**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.504,66
Cód. Reduzido	**1055**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.194,08
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1090**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.675,88
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚ	

Cód. Reduzido 3190040000	**1112** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.665,45
Cód. Reduzido	**1113**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.038,35
Cód. Reduzido	**1116**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.305,94
	SUBTOTAL	**742.828,11**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20132 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTO E CON **1227**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

	SUBTOTAL	**20. 000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181. 0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1266**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20. 313,98
Cód. Reduzido	**1270**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14. 466,47
	SUBTOTAL	**34. 780,45**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122. 0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1319**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15. 128,32
	SUBTOTAL	**15. 128,32**
	TOTAL	**3.632. 084,34**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4. 320/1964, a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0001.20056 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA

Cód. Reduzido 14

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Cód. Reduzido 28

349,00

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11. 174,92
003.04.124.0022. 20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA **33**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4. 100,00

03	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	**15. 623,92**
001.04.122. 0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **42**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9. 833,97
001.04.122. 0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **57**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112,50
	SUBTOTAL	**9. 946,47**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121. 0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **62**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20. 516,12
Cód. Reduzido	**65**	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12. 978,00
Cód. Reduzido	**72**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
	SUBTOTAL	**53. 494,12**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122. 0019.10105 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇ **86**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157. 382,98
001.12.122. 0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **89**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11. 970,35
Cód. Reduzido	**97**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5. 000,00
001.12.306. 0049.20014 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU **111**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	236. 000,00
001.12.306. 0049.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO **114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80. 000,00
001.12.361. 0013.10011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS **122**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	242. 756,88
001.12.361. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL **140**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40. 160,63
001.12.361. 0056.10100 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORT **165**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30. 269,48
001.12.365. 0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	

Cód. Reduzido 3390300000	**208** MATERIAL DE CONSUMO	5. 408,34
002.12.361. 0013.20038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 **234**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656. 311,86
002.12.361. 0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **240**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47. 237,28
Cód. Reduzido	**241**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200. 000,00
002.12.365. 0011.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **275**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204. 729,62
Cód. Reduzido	**278**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150. 000,00
Cód. Reduzido	**280**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
002.12.365. 0011.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **286**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250. 000,00
Cód. Reduzido	**288**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
	SUBTOTAL	**2.517. 227,42**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511. 0008.10041 **Cód. Reduzido**	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE D **451**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6. 000,00
001.20.122. 0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU **477**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 453,09
	SUBTOTAL	**10. 453,09**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	

001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **725**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.313,93
001.27.811.0056.20181 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO- BOL **794**	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**23.313,93**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **879**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.395,89

002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **943**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	209.094,49
Cód. Reduzido	**946**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.244,75
002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **954**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.402,50
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **985**	

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

002.10.302.0034.20110 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Cód. Reduzido 989

476,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
002.10.302.0034.20111 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS **1006**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1008**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.214,48
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1011**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
002.10.302.0034.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **1056**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**742.828,11**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.285,17
Cód. Reduzido	**1137**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
002.08.243.0046.20127 **Cód. Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA **1174**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
004.08.244.0047.10092 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONA **1216**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**198.785,17**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1269**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	34.780,45

13	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**34.780,45**
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1320**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.128,32
Cód. Reduzido	**1327**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1328**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**1332**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.503,34
	SUBTOTAL	**25.631,66**
	TOTAL	**3.632.084,34**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 121/2023 , 30 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 121/2023 , 30 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3021 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 308.225,00 (Trezentos e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
002.10.122.0052.20185 **Cód.Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1502**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	270.000,00
Cód.Reduzido	**1503**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.225,00
	SUBTOTAL	**308.225,00**
	TOTAL	**308.225,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2023 , 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 114/2023 , 16 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3015 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1498**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.000,00
	SUBTOTAL	**670.000,00**
	TOTAL	**670.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 118/2023 , 26 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 118/2023 , 26 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 158.594,80 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20024 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE **159**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.544,65
	SUBTOTAL	**21.544,65**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **1497**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.050,15
	SUBTOTAL	**137.050,15**
	TOTAL	**158.594,80**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público as decisões:

Manutenção dos lançamentos dos créditos tributários oriundos da operações de integralização de capital para as empresas abaixo relacionadas, em razão da matéria semelhante ter sido discutida por este conselho, recentemente neste ano fiscal de 2023 e, as decisões terem sido pela manutenção dos lançamentos.

Conforme prevê nosso regulamento interno (Decreto nº 081/2023, art. 33, §2º), as decisões proferidas por este conselho pacificam a matéria discutida, ficando dispensada de nova análise.

1- Agropecuaria Belo Brasil Ltda – CNPJ nº 21.0XX.XXX/0001-4X, processo administrativo nº 079/2019.

2- Agro Piccinin Ltda – CNPJ nº 31.5XX.XXX/0001-9X, processo administrativo nº 301/2019.

3- Agro W3W Ltda – CNPJ nº 35.3XX.XXX/0001-9X, processo administrativo nº 068/2020.

4- Agro São Francisco Ltda – CNPJ nº 34.8XX.XXX/0001-6X, processo administrativo nº 184/2020.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 106/2023 , 2 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 106/2023 , 2 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.398.121,01 (Um milhao e trezentos e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **6**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.175,00
Cód. Reduzido	**7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.383,61
Cód. Reduzido	**8**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
Cód. Reduzido	**11**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.630,50
Cód. Reduzido	**13**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.024,34
002.03.091.0003.20005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL **26**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118,66
	SUBTOTAL	**57.632,11**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **45**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido	**50**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
Cód. Reduzido	**51**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.768,20
Cód. Reduzido	**53**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.183,36
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **58**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
	SUBTOTAL	**166.551,56**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **91**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.795,50
Cód. Reduzido	**94**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**100**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530,00
Cód. Reduzido	**107**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	37.101,04
001.12.361.0013.10101 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS **132**	

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

001.12.361.0023.20023 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Reduzido 154

109,20

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	SUBTOTAL	**241.035,74**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **345**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **359**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	492.844,65
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **422**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
001.26.782.0058.10102 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **437**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.954,14

SUBTOTAL 614.798,79

07SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND

001.04.604.0025.20140 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS

Cód. Reduzido 443

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.17.512.0051.20059 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Cód. Reduzido 457

550,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.20.122.0021.20200 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **472**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

001.20.605.0024.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **537**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**37.550,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **729**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**731**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	3.000,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE **781**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**785**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **825**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.200,00
	SUBTOTAL	**147.200,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **881**	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	4.657,81
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1041**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
	SUBTOTAL	**27.657,81**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1204**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004.08.244.0047.20137 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS **1218**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.070,00
	SUBTOTAL	**42.070,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.10005 **Cód. Reduzido**	SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1271**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.625,00
001.06.181.0053.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1288**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.15.452.0018.20053 **Cód. Reduzido**	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS **1296**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**63.625,00**
	TOTAL	**1.398.121,01**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **12**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.400,00
001.04.122.0001.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA **14**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**17**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
002.03.091.0003.20005 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL **24**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**27**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.475,00
Cód. Reduzido	**28**	

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.118,66
003.04.124.0022.20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA **33**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**36**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.638,45
	SUBTOTAL	**58.632,11**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10010 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **39**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **55**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
001.04.122.0007.20007 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES **57**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
	SUBTOTAL	**40.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **63**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **96**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**97**	

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001.12.306.0049.20014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU

Cód. Reduzido 111

50,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
001.12.306.0049.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO **114**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.101,04
001.12.364.0015.20031 **Cód. Reduzido**	APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR **168**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**170**	

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**171**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.12.364.0015.20032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL **176**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **193**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.795,50
001.12.365.0011.20173 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **211**	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.12.365.0023.20028 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INF

Cód. Reduzido 214

89,20

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**241.035,74**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.451.0044.20161 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO **378**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **383**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.844,65
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **385**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.15.452.0044.10034 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA **391**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	SUBTOTAL	**494.844,65**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **461**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.363,21
001.18.541.0051.10042 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO **469**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.411,13
001.20.244.0024.10052	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **498**	

Cód. Reduzido		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
001.20.602.0024.10047 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, AVICULTU **524**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.379,80

001.20.606.0024.20070 MANUTENÇÃO PROG. APOIO CONSOLIDADAÇÃO ORG. DE PEQUENO

Cód. Reduzido 539

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.20.606.0027.20069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

Cód. Reduzido 542

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.20.607.0024.20071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO

Cód. Reduzido 545

1.000,00

550,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.27.813.0041.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL **571**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**87.504,14**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.811.0056.20181 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO- BOL **794**	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **829**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **879**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.657,81
002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1017**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	SUBTOTAL	**27.657,81**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0017.20124 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **1164**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1165**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1166**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**1167**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.051,56
002.08.243.0046.20128 **Cód. Reduzido**	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES **1176**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00

Cód. Reduzido	**1178**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.08.243.0046.20129 **Cód. Reduzido**	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS **1180**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1244**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.070,00
004.08.244.0043.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1205**	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**260.121,56**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0053.10096 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1255**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB **1272**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00
001.15.452.0018.20053 **Cód. Reduzido**	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS **1297**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
Cód. Reduzido	**1298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
001.26.782.0055.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TÁXI **1300**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1302**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.26.782.0055.20155 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1306**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
	SUBTOTAL	**99.125,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20027 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA **1329**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.700,00
Cód. Reduzido	**1330**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**58.700,00**
	TOTAL	**1.398.121,01**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
EDITAL PARA O PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DE 576 UNIDADES DO TIPO APARTAMENTO, DENOMINADO CONDOMÍNIO FLORAIS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT.

Edital nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE FAZ SABER QUE, NO PERÍODO DE **29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 ATÉ 07 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023** ESTARÁ ABERTO O PRAZO DE **AGENDAMENTO** PARA CADASTRO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE 576 UNIDADES DO TIPO APARTAMENTO, DENOMINADO **CONDOMÍNIO FLORAIS DO CAMPO**.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de cadastro de candidatos interessados na aquisição de unidades habitacionais, do tipo apartamento, com benefícios previstos, por meio de financiamento, a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do Governo Federal, Lei n° 14.620 de 13 de julho de 2023, do Governo do Estado de Mato Grosso pela Lei Estadual n° 11.587/2021, do Programa "Ser Família Habitação", regulamentado pelo Decreto n° 371/2023, e pela Lei municipal n° 2.917/2022 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, **para atendimento à famílias com renda bruta de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) até R$8.000,00 (oito mil reais)**.

02. DO AGENDAMENTO

2.1. O Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente faz saber que, estará aberto o prazo de **AGENDAMENTO** para cadastramento do programa habitacional de 576 unidades do tipo apartamento, denominado "**Condomínio Residencial Florais do Campo"**. Os agendamentos ocorrerão conforme descrição abaixo:

a)Agendamento: **Acontecerá do dia 29 de novembro até 07 de dezembro de 2023.**

2.2. Os agendamentos poderão ser feitos **ONLINE**, no site da Prefeitura Municipal https://novo.campoverde.mt.gov.br/ a partir do dia **29/11/2023 a 07/12/2023, para cadastros a serem realizados entre os dias 01/12/2023 a 12/12/2023.**

2.3. Posterior a data de 12 de dezembro de 2023, será divulgado novo calendário para novos agendamentos.

03. DOS CADASTROS

3.1. Poderão se cadastrar no Programa Habitacional, os candidatos que atendam aos critérios abaixo:

a) Renda Mensal familiar bruta de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)a R$8.000,00 (oito mil reais);

b) Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro e ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, histórico imobiliário, e não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Estado, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de idade (acima de 18 anos);

e) Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro, e ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, **restrição financeira** (Cadin/Cadmut) e demais inscrições cadastrais no CPF que são impeditivas para contratação pelo Agente Operador Bancário (CEF);

f) Estar quite com débitos Estaduais: SEFAZ/PGE/MT;

g) Apresentar toda documentação, conforme descrito no subitem 3.3;

3.1.2. **Todos os cadastros estarão sujeitos a análise/avaliação financeira (CEF).**

3.2. Dos prazos dos Cadastros;

3.2.1. Os cadastros serão realizados após agendamento obrigatório, entre **os dias 01/12/2023 a 12/12/2023,** no Centro de Atendimento ao Idoso - CAI, localizado na Rua do Saber, bairro Bordas do Lago, conforme data e horário agendado.

3.2.2 Caso os cadastros realizados no período previsto não sejam suficientes para atendimento da demanda do programa, novos períodos de agendamentos e cadastramentos poderão ser abertos até o preenchimento da demanda exigida.

3.3. Dos documentos e informações necessárias:

No dia e hora agendados para **CADASTRO** o candidato deverá comparecer no Centro de Atendimento ao Idoso - CAI, localizado na Rua do Saber, bairro Bordas do Lago, munido dos seguintes documentos **ORIGINAIS e com CÓPIAS**:

a) **RG** e **CPF** ou **CNH** válida;

b) Comprovante de Estado Civil - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio, Certidão de Óbito, Declaração de União Estável, conforme for o caso;

c) Comprovante de endereço atualizado e no nome do proponente (conta de água, energia, fatura de cartão de crédito, fatura da internet);

d) Comprovante de Renda atualizado – (3 últimos holerites) ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

e) Se for PcD apresentar laudo médico (com CID) que comprove a situação.

f) Caso o candidato possua **dependentes,** apresentar: RG/CPF ou certidão de nascimento; Considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato QUE NÃO POSSUA RENDA PRÓPRIA; filho estudante sem renda própria, até 21 anos; o cônjuge ou companheiro curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica;

3.3.1- No ato do CADASTRO o candidato deverá apresentar, pelo menos, 02 (dois) números para contato telefônico e e-mail;

3.3.2- O Cadastro só será feito com a apresentação de TODA a documentação ORIGINAL e CÓPIAS com **todas as informações legíveis.**

3.3.3- A realização do cadastro do candidato no Programa não garante a aprovação de crédito perante o agente financeiro, visto que é necessário o preenchimento de critérios da instituição financeira operadora e dos programas do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” e Governo Estadual “Ser Família – habitação”.

3.3.4- Os proponentes/candidatos com cadastros deferidos pelo Programa, serão encaminhados ao agente correspondente imobiliário que fará a análise dos documentos e informações para o sistema do Agente Operador Financeiro (CEF) para análise e aprovação da contratação, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes/candidatos o acompanhamento e atendimento as solicitações do agente financeiro para contratação.

3.3.5- O proponente/candidato responsabiliza-se pela constante atualização de seu cadastro até que seja assinado o contrato.

3.4. Dos Cadastros realizados em programas habitacionais anteriores.

3.4.1 Os cadastros realizados em **programas habitacionais anteriores NÃO serão considerados para este programa**, nem utilizados como critério de prioridade.

3.4.2 Os interessados, ainda que já possuam cadastro anterior, devem fazer o agendamento e comparecer no local do cadastro munidos de todos os documentos exigidos no presente edital para realização de cadastro no programa habitacional.

3.5. Das informações prestadas

O candidato que omitir informações, ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento.

4. DO SUBSÍDIO DA FRAÇÃO DO TERRENO

4.1. Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda bruta do grupo familiar de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fração ideal (terreno e projeto) será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores da entrada das unidades a serem financiados pelos mutuários, de acordo com as Leis previstas para esse programa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de interessados à aquisição de unidades habitacionais do Condomínio Residencial Florais do Campo.

5.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pelo Departamento de Habitação e Regularização Fundiária.

Campo Verde/MT, 28 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 115/2023 , 16 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 115/2023 , 16 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3015 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 431.272,80 (Quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0012.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1499**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	431.272,80
	SUBTOTAL	**431.272,80**
	TOTAL	**431.272,80**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 117/2023 , 26 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 117/2023 , 26 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 376.790,07 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos e noventa reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10014 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **1417**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.170,59
	SUBTOTAL	**12.170,59**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESERVIÇOSPÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS **1504**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.931,48
	SUBTOTAL	**15.931,48**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,REGULARIZAÇÃOFUND**	
002.18.541.0051.20074 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **1500**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	236.688,00
Cód.Reduzido	**1501**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
	SUBTOTAL	**346.688,00**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**	
003.08.241.0039.20130 **Cód.Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA P **1490**	
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
SUBTOTAL		**2.000,00**
TOTAL		**376.790,07**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2023 , 4 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 109/2023 , 4 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 712.750,68 (Setecentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302. 0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLE- XIDADE **1038**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1491**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	461.577,50
Cód. Reduzido	**1063**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	46.173,18
	SUBTOTAL	**607.750,68**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1414**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
004.08.244.0043.20136 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA **1241**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
004.08.244.0043.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1202**	

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00

SUBTOTAL 105.000,00

TOTAL 712.750,68

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 133/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº nº.2925/2022, artigo 4º, junto aos seguintes elementos:

Órgão- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.0.0 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 **– RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Artigo 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.0.0 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 0100000000 **– RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO AQUÁTICO/PISCINAS DA TERCEIRA IDADE "GUIMAR VIEIRA DE SOUZA"

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 06 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 26 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 747/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR GEORGIO MITCHAELL COSTA DIAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 118/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS DOM OSÓRIO E SANTO ANTÔNIO DA FARTURA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 748/2023, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO

CONTRATO N° 119/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO – CAI - (M A VIANA DA CRUZ LTDA – CNPJ: 07.975.765/0001-96), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023

ESPÉCIE: Prestaçao de Serviços

DO OBJETO: Direito de uso de sistemas informatizados destinados à Administração Pública Municipal, incluindo serviços de conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DO ADITAMENTO: Aumento de objeto, sendo envio do E.Social, no Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser incluso valor junto ao contrato original ficando o valor total mensal de R$ 41.000,00 (Quarenta e um Mil Reais).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA/CNPJ/MF Nº 14.722.241/0001-59/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 058/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 058/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/12/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 10º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R$ 6,22** (Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

VALOR ATUAL: **R$ 6,09** (Seis Reais e Nove Centavos)

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o servidor abaixo nominado, lotado no Executivo,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Jessica Andressa Tres Santos	04/01/2022 a 03/01/2023

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Valmir Justen Borges	01/10/2021 a 30/09/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Ana Paula de Godoy	22/02/2022 a 21/02/2023
Fabio Furtado do Nascimento	18/04/2022 a 17/04/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Cleonice Lucas	30/10/2022 a 29/10/2023
Eliene dos Santos Silva	06/01/2022 a 05/01/2023
Estonio de Jesus Matos	09/04/2022 a 08/04/2023
Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria	21/03/2019 a 20/03/2020
Janete Aparecida Bezerra	27/09/2021 a 26/09/2022
Jose Alves da Silva	01/09/2022 a 31/08/2023
Marcio Ferreira de Paulo	16/09/2022 a 15/09/2023
Nathalia Bianchi Kmecik	13/07/2022 a 12/07/2023
Ozelia da Silva Sather Ianke	01/07/2021 a 30/06/2022

Roseli Francisca da Silva	07/09/2021 a 06/09/2022
Valdecir Rey	14/01/2022 a 13/01/2023

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de dezembro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Luciane Aparecida Tolotti	21/07/2022 a 20/07/2023

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de drezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AAE EFETIVO - 2023/2024

1.0 DADOS PESSOAIS				
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: / / Endereço:_____ Bairro: Cidade: CEP:_____ Cel:_____E-mail: RG: Exp: UF:_____DT: /_____/ CPF: _____ PIS/PA-SEP:_____ Matricula_____ Tipo de Servidor: _____ Município:_____Unidade: _____				
2.0 DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM				
– Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: ( ) PUBLICO b) ( )PRIVADO c) CH:				
3.0 OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinale apenas uma opção)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
( )	AAE – AGENTE DE LIMPEZA			
( )	AAE – AGENTE NUTRICIONAL			
( )	AAE – VIGILANTE ESCOLAR			
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	80 pontos	
Mestrado na área da Educação	70 pontos			
Especialização na área da Educação	60 pontos			
Graduação	Licenciatura Plena	30 pontos		
Licenciatura Curta	20 pontos			
Bacharelado/Tecnológico	20 pontos			
Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizado	20 pontos		
Ensino Médio não profissionalizado	10 pontos			
Ensino Fundamental	5 pontos			
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/ NIVEL TOTAL DE PONTOS: _____				
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	_____ Assinatura			
1º Maior tempo de concurso no município:				
2º Maior grau de escolaridade:				
3º Maior Idade:				
Data: _____/ __/ ___				

	A	B	C	D
1	10	20	30	40
02	11	21	31	41
03	12	22	32	42
04	13	23	33	43
05	14	24	34	44
06	15	25	35	45
07	16	26	3,6	46
08	17	27	37	47
09	18	28	38	48

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 015/2023

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 015/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I –VALDEISO DIAS DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2497, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, valor de até R$900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/11/2023 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2023/ SMEELTC E CDCE/CBN-MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2023/ SMEELTC e CDCE/CBN-MT

A Secretária Municipal de Educação e os Conselhos Deliberativos Municipais CDCE, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos profissionais efetivos das redes municipais de educação de Canabrava do Norte - MT, o Edital de Seleção nº. 001/2023/SMEELTC/CDCE/CBN/MT, para a atribuição de aulas inerentes ao ano letivo de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para atribuição dos cargos aos profissionais efetivos da rede municipal de educação do município de Canabrava do Norte - MT, sendo eles, professores, apoio educacional e técnico educacional, será para atender as demandas das unidades escolares da rede municipal deste município de Canabrava do Norte, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02, LEI 615/14 e 7040/03.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Para a realização das inscrições dos profissionais efetivos das redes municipais de educação de Canabrava do Norte – MT, por meio do PSS - Processo Seletivo Simplificado 2023 deve-se-á inicialmente constituir-se a Comissão de Atribuição que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos conforme previsto nos §1º, §2º e §3º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/2023/SMEELTC/CDCE.

§ 1º - A Comissão de contagem de pontos e de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares, será composta de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação eleito pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2° - O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3°- A Comissão de Atribuição deverá ser constituída até 28/11/2023.

2.2 - As inscrições para os profissionais efetivos serão realizadas em dias úteis com início às 8hs do dia 29_/11/2023 e encerramento no dia 04/12/2023 as 16hs:30min.

A contagem de pontos será nos dias 04/12/2023 a 06/12/2023 das 7hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs, na Escola Municipal Canaã para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

O candidato ao cargo, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional não poderá se inscrever em mais de 01 (uma) unidade escolar.

II. Após conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de inscrição e contagem de pontos, ficando a inscrição vinculada ao critério de opção do interessado;

III. O profissional efetivo deverá comparecer na escola dia e hora marcada pela comissão de contagem de pontos, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

IV. O resultado classificatório das inscrições dos profissionais efetivos nos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão disponibilizados no mural das unidades escolares, na SMEELTC no dia 06/12/2023 até as18hs.

V. O candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos* caberá recurso ao CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA e a SMEELTC correspondente ao processo de contagem de pontos, devendo interpor recursos junto à comissão de contagem de pontos, logo após o termino da contagem de seus documentos apresentados no ato da realização da inscrição. Em seguida a comissão re analisará novamente junto com o candidato, toda documentação apresentada pelo candidato (a), e emitirá o parecer final, não cabendo mais ao candidato interpor ação junto à comissão, CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA e SMEELTC.

VI. Os profissionais efetivos que estiverem afastados por motivo de licença médica deverão encaminhar uma procuração assinada autorizando uma pessoa preencher a ficha de inscrição, entregar todas as documentações exigidas neste edital e normativa, bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável.

VII. Os profissionais efetivos que estiverem afastados de licença prêmio terão que realizarem sua inscrição de acordo o cargo de concurso.

VIII Os profissionais efetivos que estiver em afastamento sem remuneração, não poderão realizar sua inscrição, ficando assim uma vaga disponível compatível ao cargo, que será preenchida por outra pessoa contratada mediante aprovação no Processo Seletivo que foi realizado.

IX - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

X - Os profissionais efetivos que estiverem em desvio de função, lotados em outra Departamento/Secretaria mediante nomeação por Portaria para atender as demandas do Poder Executivo, os mesmos terão que realizar sua inscrição e participar normalmente da contagem de pontos.

XI - Considerando que o Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Licenciatura Plena em Pedagogia, foi único e exclusivamente para preenchimento da vaga na CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA e que se deve respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente seja provida pelo referido servidor, se assim desejar, o mesmo terá que realizar sua inscrição para o cargo/função de que trata o referido Concurso Público nº 001/2022, mesmo já tendo sido convocados para assumirem turmas em caráter excepcional em outra unidade escolar que não seja a de origem do referido Concurso Público já mencionado a cima.

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. /TAE/AAE.

3.1 - É vedada aos técnicos e apoio administrativo a acumulação de cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

3.2 – O professor (a) efetivo que estiver afastado por motivo de licença médica deverá encaminhar uma procuração assinada autorizando uma pessoa realizar a sua atribuição de sala e/ou aula, seguindo sua ordem de classificação e indicar a turma e horário a qual almeja ser atribuído (a), bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável.

3.3 – O técnico Administrativo e Apoio Administrativo (a) efetivo que estiver afastado por motivo de licença médica deverá encaminhar uma procuração assinada autorizando uma pessoa realizar a sua atribuição seguindo sua ordem de classificação e indicar o horário a qual almeja ser atribuído (a), bem como encaminhar cópia do atestado emitida e carimbada pelo médico responsável.

4 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2023/CDCE, responsáveis pela atribuição de aulas e demais cargos aos professores e servidores administrativos, efetivos, deverá adotar os seguintes procedimentos:

Manter a ordem de classificação, o nome dos profissionais efetivos da educação nos termos deste Edital, no dia da atribuição de sala e/ou aulas,

Apresentar no dia da atribuição o quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas em cada período/turno.

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital.

As salas/aulas livres dos profissionais que estiverem assumindo os cargos de Direção, Coordenação ou outras funções que tenham sidos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, serão atribuídas para professores que serão contratados mediante aprovação no Processo Seletivo que foi realizado.

Os técnicos administrativos e apoio administrativos deverá impreterivelmente ser atribuído em seu cargo de concurso, e exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual foi efetivado. Exceto os que estão exercendo outras funções o qual foi designado via nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - A sessão pública para atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo, será no dia 22/01/2024 e obedecerá aos critérios e cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2023/ SMEELTC.

5.1.1 – A atribuição de sala e/ou aulas para professores interino (celetistas) só será permitido após a efetivação da contratação de acordo as vagas existentes, deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão de atribuição para o dia 23/01/2024, de acordo a demanda surgida.

5.1.2 – Em hipótese alguma, a Direção das escolas municipais e comissão de atribuição, Assessoria Pedagógica, poderá realizar atribuição de professores interinos sem a autorização da chefia imediata, Secretaria Municipal de educação, mesmo havendo vagas em aberta nas unidades escolares.

5.2 - Para o profissional efetivo na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao RH, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença

5.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que se encontra lotado na SMEELTC mediante nomeação para tal função, também deverão realizar sua inscrição para constar sua pontuação nos arquivos da escola e SMEELTC.

5.4 Fica vedado para atribuir-se a função de professor da sala de apoio pedagógico o professor que durante o ano letivo de 2023:

a) - Apresentou mais de 3 (três) atestados médicos de saúde, bem como, de acompanhante familiar durante o ano letivo;

b) – O professor que esteja em processo de aposentadoria para o ano letivo de 2024;

c) – Professor que tem interesse em tirar licença premia em 2024;

d) – professor que tem interesse em se afastar de suas funções por um período superior a 3 (três) meses;

e) – Servidora gestante com programação de agendamento gestacional durante o ano letivo de 2024;

f) – Professor (a) que está em constante afastamento para tratamento de saúde e/ou para acompanhamento de familiares.

Parágrafo único: Diante da indisponibilidade do professor efetivo, caberá a SMEELTC realizar a atribuição mediante processo seletivo para professores com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou com Licenciatura Plena em outra área de conhecimento da grade curricular da educação e que tenha comprovação de já ter desempenhado tal função em uma das unidades escolares desta municipalidade, quando for o caso.

6 - Critérios de desempate:

- Maior tempo de Concurso na Instituição Escolar;

- Maior Grau de escolaridade;

– Maior idade;

7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CDCE, Assessoria Pedagógica e SMEELTC;

8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos efetivos para o ano letivo de 2024, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 29 de novembro de 2023.

Eliane A. A. Rezende Elbe Luz Brito

Secretaria Municipal Presidente do CDCE

de Educação

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TAE EFETIVO - 2023/2024

1.0 DADOS PESSOAIS				
Nome do servidor (a): _____ Data de Nascimento: / / Endereço:_____ Bairro: Cidade: CEP:_____ Cel:_____E-mail: RG: Exp: UF:_____DT: /_____/ CPF: _____ PIS/PA-SEP:_____ Matricula_____ Tipo de Servidor: _____ Município:_____ Unidade: _____				
2.0 DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM				
– Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: ( ) PÚBLICO b) ( )PRIVADO c) CH:				
3.0 OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinale apenas uma opção)				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
( )	TAE – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR –			
( )	TAE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
4.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	80 pontos	
Mestrado na área da Educação	70 pontos			
Especialização na área da Educação	60 pontos			
Graduação	Licenciatura Plena	30 pontos		
Licenciatura Curta	20 pontos			
Bacharelado/Tecnológico	20 pontos			

Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizado	20 pontos	
Ensino Médio não profissionalizado	10 pontos		
Ensino Fundamental	5 pontos		
4.2 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/ NIVEL TOTAL DE PONTOS: _____			
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	_____ Assinatura		
1º Maior tempo de concurso no município:			
2º Maior grau de escolaridade:			
3º Maior Idade:			
Data: _____/ __/ ___			

	A	B	C	D
1	10	20	30	40
02	11	21	31	41
03	12	22	32	42
04	13	23	33	43
05	14	24	34	44
06	15	25	35	45
07	16	26	3,6	46
08	17	27	37	47
09	18	28	38	48

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SMEELTC/CDCE/CBN-MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/SMEELTC/CDCE/CBN-MT.

Dispõem sobre o processo de atribuição de classes do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte - MT para o ano letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Canabrava do Norte – MT e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98 e a Lei Municipal de nº 615/2014;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e aulas regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e aula do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e aulas, regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em vacância;

VI - Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento conforme publicação em Diário Oficial/MT. (AFASTAMENTO MANDATO CLASSISTA).

2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação do município de Canabrava do Norte – MT para ser lotado em unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantido atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação. (MOMENTO DE LOTAÇÃO DO MESMO.

I – O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses *(período vigente),* com apresentação do Laudo Pericial da Pericia autorizada para atendimento deste município deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023 para o ano letivo de 2024, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções constantes na lei 615/2014/PCCS - Município.

Art. 3º Os profissionais da educação, efetivos, que em 2023 encontram-se lotados na SMEELTC ou outros órgãos, designados para Instituição Filantrópica ou outras e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, afastados para qualificação profissional e cedido com ônus e cedidos mediante reembolso, servidores afastados preventivamente e servidores afastados por estarem respondendo PAD, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023 para o ano letivo de 2024 na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – A Secretaria Municipal de Educação, ou outros órgãos, designado para Instituição ou o Órgão Central da SMEELTC e outros - somente professores - mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais;

II – Instituição Filantrópica ou outros Regimes de Colaboração - quando for autorizado a movimentação do servidor;

III – Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Trato de Interesse Particular, cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor.

1º Os servidores da área administrativa (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados nas unidades e outros deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023 para o ano letivo de 2024 diretamente na unidade escolar.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino serão admitidos profissionais contratados mediante processo seletivo para exercer o cargo de professor e nos casos vagos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância escolar), serão admitidos profissionais contratados via Secretaria Municipal de educação, quando for o caso.

Art. 5º A atribuição da jornada de trabalho será registrada em livros ATAS disponíveis na ESCOLA MUNICIPAL CANAÂ, ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA E CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA e pela Comissão de Atribuição, que ficará responsável pela condução do processo em cada etapa distinta.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I – Diretores (a) das escolas;

II – Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação eleito em assembléia pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais.

Obs. Coordenador Pedagógico farão parte da Comissão devido à natureza e responsabilidades de suas funções.

§ 2º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove).

§ 3º A SMEELTC – Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer Turismo e Cultura, juntamente com as escolas deverão constituir-se a *Comissão de Atribuição* até 28/11/2023.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes, aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclo de estudo da Instrução Normativa e Edital de Seleção que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes, aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2024, para as unidades escolares de educação básica da Sede e do Distrito de Primavera do Fontoura neste município de Canabrava do Norte - MT até o dia 28/11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2023/2024 – O periodo de inscrição dos profissionais efetivos e ou estabilizados para o ano letivo de 2024, será em dias úteis com início às 8hs do dia 29_/11/2023 e encerramento no dia 04/12/2023 as 16hs:30min, em cada unidade escolar.

A contagem de pontos será nos dias 04/12/2023 a 06/12/2023 das 7hs:30min às 11hs:30min e das 13hs às 17hs, na Escola Municipal Canaã para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

O cadastro de inscrição será realizado pelo próprio interessado e/ou por terceiros mediante procuração registrada em cartório contendo a turma e ou aulas de seu interesse, sendo necessário preencher exclusivamente as fichas próprias disponibilizadas pelas unidades escolares e observando os critérios dispostos nesta Instrução Normativa;

Durante o período das inscrições o servidor que finalizar a inscrição deverá entregar o envelope lacrado contendo todas as documentações exigidas.

Após a entrega do envelope não poderá incluir outros documentos e/ou alterar informações.

Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição ou alteração no formulário de seleção ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

Somente a partir da validação será gerada a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos, possibilitando a atribuição.

A comissão de atribuição fará a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos profissionais;

A não apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário de seleção impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da comissão de atribuição validar ou não a Documentação no ato da inscrição, autenticado, validada ou original.

O servidor é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS/2023 para o ano letivo de 2024 por meio de publicação nos murais das unidades escolares e da SMEELTC, Diário Oficial de MT e demais localidades.

Documentos necessários para os Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, se inscreverem no PSS/2023 para o ano letivo de 2024 nas Escolas Municipais: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

Cópias dos documentos pessoais (CPF, RG);

Diploma de escolaridade;

Comprovante de endereço atualizado;

Termo de posse;

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS POR AREA DE CONHECIMENTOS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor (a) efetivo (a) e estabilizado (a) as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico em sala de aula e as horas atividades previstas nas legislações vigentes deste município.

Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular das escolas, analisada pela Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, SMEELTC, CDCE e ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Regime/Jornada de Trabalho Semanal	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas nas legislações vigentes deste município.

Art. 9º Os profissionais efetivos da Educação Básica deverão participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2023 para o ano letivo de 2024, procedendo ao cadastro e as inscrições disponibilizadas nas unidades escolares, conforme estatui esta Instrução Normativa.

1º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para o PSS/2023/2024 na sua unidade de lotação, num só cargo/função de acordo sua pose de Concurso.

2º Considerando que o Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Licenciatura Plena em Pedagogia, foi único e exclusivamente para preenchimento da vaga na CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA e que se deve respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente seja provida pelo referido servidor, se assim desejar, o mesmo terá que realizar sua inscrição para o cargo/função de que trata o referido Concurso Público nº 001/2022, mesmo já tendo sido convocados para assumirem turmas em caráter excepcional em outra unidade escolar que não seja a de origem do referido Concurso Público já mencionado a cima.

I -P*rofessor efetivo* - considerar os critérios do *Anexo I*.

II - Técnico Administrativo Educacional – uma única função - *Anexo II*.

III - Apoio Administrativo Educacional – uma única função - *Anexo III*.

2º O servidor Apoio Administrativo Educacional deverá impreterivelmente escolher a função de CONCURSO sob pena de ter sua inscrição não validada pela comissão de atribuição.

3º A inscrição dos profissionais que se encontram afastados por motivo de licenças legalmente previstas na legislação vigente, será na mesma ficha de inscrição, não havendo distinção entre os ativos e os licenciados, observando o disposto no Art. 2º desta Instrução Normativa.

I Quando da inscrição no campo FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

II – A ATRIBUIÇÃO do servidor ficará vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função em que o servidor se inscreveu.

4º Para a atribuição deverá ser observado os critérios constantes no Art.6º desta IN.

5º A atribuição obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação no PSS/2023 para o ano letivo de 2024, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, cabendo a Comissão de Atribuição:

I - Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes, aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficarão remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SECÃO III

DOS RECURSOS

Subseção I

Das Inscrições:

Art. 10º O servidor que se sentir prejudicado, quanto da sua inscrição no PSS/2023/2024 poderá interpor RECURSO escrito justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, em formulário próprio, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 8 horas após publicação da Relação dos Inscritos.

Parágrafo único. Após a análise conclusiva do Recurso, será publicada no dia 08/12/2023, a partir das 18h, nova lista de inscrito, nos murais oficiais das unidades escolares.

Subseção IV

Da Validação:

Art.11º Durante o processo de Validação o servidor que se sentir prejudicado no PSS/2023/2024, poderá interpor RECURSO, escrito justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho/SMEELTC, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após data da validação da sua inscrição junto à escola.

1º A comissão de atribuição terá um prazo de 8:00hs para análise e decisão do recurso apresentado. Dessa decisão não caberá novos recursos.

2º Após a análise conclusiva do Recurso, será publicada Classificação Final da nova listagem de classificação, por ordem decrescente de pontos, nos murais oficiais das unidades escolares.

3º A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo à Comissão de Atribuição dar continuidade à atribuição em suas Etapas/Fases.

4º A resposta do Recurso referente à Atribuição será analisada pelo CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e conforme Parecer será dado às providências – deferindo ou indeferindo a solicitação.

5º Quando se tratar de Recurso referente à Atribuição, após análise, o CDCE, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitirá Parecer e tomará as providências de acordo com a decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

SECÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO,

ETAPAS E FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12º A atribuição acontecerá no dia 22/01/2024 – nas unidades escolares, observando-se as seguintes fases:

1ª Fase - dia 22/01/2024 – matutino/1º momento - para os professores efetivos ou estabilizados, que tiveram sua inscrição validada no PSS/2023/2024, junto à Comissão de Atribuição na própria escola e seguindo a ordem de classificação e prioridade abaixo descrita:

Os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classe no ano de 2023 no Ensino Fundamental e Educação Infantil, não poderão permanecer/continuar com a mesma turma/alunos de (2023) para o ano letivo de (2024).

A atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro, será chamada junto a Direção, Coordenação Pedagógica, CDCE, Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, para rever sua situação pedagógica e posterior ser tomada as providências cabíveis para poder sanar quaisquer pendências que esteja em desacordos com a proposta pedagógica deste Município de Canabrava do Norte – MT. Havendo reincidência, outras medidas cabíveis e legais serão tomadas, mediante avaliação realizada pela Direção, Coordenação Pedagógica, CDCE, Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

2ª fase - dia 23/01/2024 – matutino – previsão de atribuição para os professores que serão contratados para assumirem as turmas vagas.

*a) O*s professores que foram eleitos para exercerem a função de Diretor (a) escolar, Coordenador (a) Pedagógico (a), deverão atribuírem em sua função o qual foi efetivado via Concurso Público, seguindo sua ordem de classificação, e posterior sua sala ficará livre para nova atribuição a qual será atribuída mediante contratação de professores que foram aprovados via processo seletivo, seguindo impreterivelmente a ordem de classificação e/ou por outro professor (a) em cedência na forma da lei;

b) As turmas que forem atribuídas por professores efetivos e que os mesmos se encontrarem na seguinte situação a baixo:

I – Em licença premia, em afastamento sem remuneração para tratar de interesses pessoais, atestado médico e/ou estiver em desvio de função mediante Portaria de nomeação do Chefe do Poder Executivo, as turmas serão atribuídas mediante contratação de professores que foram aprovados via processo seletivo, seguindo impreterivelmente a ordem de classificação e/ou por outro professor (a) em cedência na forma da lei;

II – Nas hipóteses de todos os professores efetivos terem sidos atribuídos e ainda havendo turmas vagas para serem lotadas, a Secretaria Municipal de Educação, tomará as devidas providencias para solucionar a demanda.

Parágrafo único. Encerrada a etapa de atribuição dos efetivos nas escolas, inicia-se a organização dos preparativos para o inicio das aulas referente ao ano letivo de 2024.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O quadro de profissionais ficará disponível para a escola e SMEELTC realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados de acordo com a seletiva 2023 para o ano letivo de 2024, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 14º A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2023/SMEELTC, fica condicionada a análise e aprovação da SMEELTC.

Parágrafo único. As unidades escolares não poderão atribuírem ou designarem servidores efetivos ou contratado temporariamente em função que não esteja devidamente autorizado pela Equipe Gestora da SMEELTC.

Art. 15º Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico) e aos que estão prestando serviços em outros órgãos será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 16º Fica vedado para atribuir-se a função de professor da sala de apoio pedagógico o professor que durante o ano letivo de 2023:

a) - Apresentou mais de 3 (três) atestados médicos de saúde, bem como, de acompanhante familiar durante o ano letivo;

b) – O professor que esteja em processo de aposentadoria para o ano letivo de 2024;

c) – Professor que tem interesse em tirar licença premia em 2024;

d) – professor que tem interesse em se afastar de suas funções por um período superior a 3 (três) meses;

e) – Servidora gestante com programação de agendamento gestacional durante o ano letivo de 2024;

f) – Professor (a) que está em constante afastamento para tratamento de saúde e/ou para acompanhamento de familiares.

Parágrafo único: Diante da indisponibilidade do professor efetivo, caberá a SMEELTC realizar a atribuição mediante processo seletivo para professores com habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou com Licenciatura Plena em outra área de conhecimento da grade curricular da educação e que tenha comprovação de já ter desempenhado tal função em uma das unidades escolares desta municipalidade, quando for o caso.

Art. 17º - Critérios de desempate:

- Maior tempo de Concurso na Instituição Escolar;

- Maior Grau de escolaridade;

– Maior idade;

Art. 18º- compete a SMEELTC e Assessoria Pedagógica orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classe e regime / jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 19º- A Equipe Gestora da unidade escolar, Direção, Coordenação Pedagógica (a) e o CDCE que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC nº 04/90 e LC nº 112/04 ,LC nº 207/2004 e Lei 615/2014 e demais legislações vigentes deste município.

Art. 20º- A Secretaria Municipal de Educação/SMEELTC – CBN/MT, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla.

Art. 21º- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas as Equipes Gestoras das Escolas e SMEELTC e do CDCE e Assessoria Pedagógica.

Art. 22º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2024 revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 29 de novembro de 2023.

Eliane A. A. Rezende Elbe Luz Brito

Secretaria Municipal Presidente do CDCE

de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/12/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 27 de Novembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 470 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora matricula 24, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/04/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO POLIDO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA DA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2023

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 28 de Novembro de 20**23**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Suplente

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2023

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora JOANA FERREIRA DA SILVA no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração..

Artigo 2º - A licença a ser gozada parcialmente, ficando assim aberto o quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 03/01/2024 a 01/02/2024 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de novembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023

SÚMULA: "CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora QUEILA APARECIDA DOS SANTOS no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao período em aberto, ficando assim encerrado o quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 21/12/2023 a 18/02/2024 (60 ias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de novembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

SÚMULA: "CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora FLORIALVA DOS SANTOS no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao período em aberto, ficando assim encerrado o quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 01/12/2023 a 28/02/2024

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de novembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 474 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 4355, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **26/12/2023 a 24/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 473 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagoga Social matricula 3245, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **18/11/2023 a 16/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 472 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MELURI DE SOUZA SÁ AMORESI**, Conselheira Tutelar, devendo ser usufruído de **11/12/2023 a 09/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 468 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Portaria-DRH nº 243/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **11/12/2023 a 03/01/2024 (23 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 472 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA CONCEIÇÃO BARBOZA BISPO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3268, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 469 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **04/12/2023 a 02/04/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022 .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 55/2023, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT", que o Edital foi alterado nos seguintes itens:

Onde se lê:

1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Realizar a entrega dos itens, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.O prazo para entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Leia-se:

1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Realizar a entrega dos itens, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição. O prazo para entrega dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos é de no máximo 03 (três) dias úteis.

Permanecem inalterados os demais Itens e anexos do mencionado Edital.

Castanheira/MT, 28 de Novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N° 106/2023

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 217/2023

Designa servidores para compor a Comissão de Seleção dos projetos culturais do Chamamento Público nº 02/2023, Edital Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções originais, para compor a Comissão de Seleção dos projetos culturais inscritos no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, os seguintes servidores.

Servidor	Portaria	Secretaria
Rozelei Maria Pilegi Nunes	171/2023	Educação e Cultura
Sonia Aparecida Pereira	001/2021	Administração
Amaziles Eleto Vilarino	096/2022	Assistência Social
Julio Augusto do Nascimento	075/2023	Esporte e Lazer

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção que trata o Art. 1º desta Portaria analisar e selecionar os projetos culturais inscritos no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO, observando os parâmetros previstos neste e na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 146/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 39/2023 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, cujo objeto é a **aquisição de parque infantil nº 5188 com certificado emitido por órgão competente (instituto de certificação de playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas abnt16071/2021 laudos de determinação de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperemos em câmara uv-b**, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI-EPP

CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80

Valor Total a ser aderido: R$ 84.295,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Valor unitário: R$ 84.295,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 106/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 52/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 52/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ/CPF Nº 10.717.170/0001-45,** com o **VALOR TOTAL R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)**, a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ/CPF Nº 49.149.027/0001-30,** com o **VALOR TOTAL R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Castanheira-MT, 28 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar (lavagem de enxoval da UPA24h e demais unidades de saúde) atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de novembro de 2023

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de Projetos para recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 15:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 28 de novembro de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.032, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.032, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Ratifica a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23/03/2023, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023-REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **12 de dezembro de 2023,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a contratação supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de novembro de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.031, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.031, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§ 1º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, que perfaz o montante de R$ 83.104.000,00 (Oitenta e três milhões e cento e quatro mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 12.465.600,00 (Doze milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

§ 2º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando os limites por fontes de recursos.

§ 3º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1° da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

§ 4º Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

§ 5º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§ 6º Autoriza o Poder Executivo incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de crédito Adicional especial, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa em consonância com o art. 32 da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. **2º** Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DEGELO, APLICAÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE, TUBULAÇÃO DE COBRE, TEMPORIZADOR, CONTACTOR AUXILIAR, E MANUTENÇÃO DE GÁS EM TRÊS CÂMARAS FRIA LOCALIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **PAULO CESAR ALVES.**

CNPJ: 16.509.943/0001-84.

End.: **Rua Faxinal Dos Guedes n°442, Bairro Imperatriz, União do Sul-MT.**

CEP:78.543-000.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: **03 (três) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 28 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2022

Texto:

Da publicação do dia 29 de setembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.330, PG 345

Onde se lê : 19 de janeiro de 2023

Leia-se : 19 de janeiro de 2024

Cláudia - MT, 28 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 927, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 927, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das que lhes são legalmente conferidas e, atendendo em especial aos dispositivos da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, com vigência de mandato de 23/08/2023 a 23/08/2026:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Elisângela Rodrigues Barbon

b) Suplente: Valdir Araújo Costa

II - Representantes do Poder Legislativo

a) Titular: Rosane Maria Bremm Kaefer

b) Suplente: Elói Muck

III - Representantes dos Servidores

a) Titular: Katia Cilene da Silva

b) Suplente: João Batista Almeida dos Santos

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 23 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, alterar os Anexos da Lei Complementar nº 013/2013 e da Lei Complementar nº 010/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I - Quadro de Servidores da Administração Geral

Art. 1º Ficam transformadas as 20 (vinte) vagas do cargo de Assistente Administrativo em cargos da carreira de Técnico Administrativo, alterando o Quadro 04 - Anexo II, da Lei Complementar nº 013/2013.

Art. 2º Os ocupantes do cargo de Assistente Administrativo que tenham ingressado na carreira até a data de publicação desta Lei, ficam reenquadrados na classe e nível correspondentes do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro 04 - Anexo II, da Lei Complementar nº 013/2013, para criação de mais 14 (quatorze) vagas para o cargo de Técnico Administrativo.

Art. 4º Considerando a transformação contida no art. 1º, e a criação de novas vagas prevista no art. 3º, desta Lei, o Quadro 04 - Anexo II, da Lei Complementar nº 013/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II
QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS
Quadro 04
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio - TNM

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs/ Sem	Vagas
TNM	14	R$ 2.272,96	Técnico Administrativo	40	**40**

Art. 5º Por força da mesma transformação descrita no art. 4º, o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 013/2013, conterá a seguinte alteração:

ANEXO VIII

QUADRO DE CORRELAÇÃO DOS EFETIVOS DE CLÁUDIA

Observação: Somente mostra a correlação entre cargos que tiveram alteração ou que foram criados ou extintos			
PCCV ATUAL		**COM A ALTERAÇÃO DESTA LEI**	
Cargo	**Hrs/Sem**	**Cargo**	**Hrs/Sem**
Assistente Administrativo	**40**	Técnico Administrativo	**40**
Técnico Administrativo	**40**		

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aumentar a quantidade de vagas para o cargo de Engenheiro Civil - 40 h, previsto no Quadro 05 - Anexo II, da Lei Complementar nº 013/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo II
QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS
Quadro 05
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior - TNS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs/ Sem	Vagas
TNS	31	R$ 10.490,61	Engenheiro Civil	40	**2**

Art. 7º Fica criado o cargo de Médico Veterinário II, sendo de provimento efetivo, com idêntico perfil profissional do cargo de Médico Veterinário, passando a integrar o Anexo II - Quadro 05 (Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior - TNS), da Lei Complementar nº 013/2013, que vigorará com a seguinte redação:

Anexo II

QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS

Quadro 05

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs/ Sem	Vagas
TNS	34	R$ 4.500,00	Médico Veterinário II	40	**1**

Art. 8º Fica criado o cargo de Assessor Especial, de caráter comissionado, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, passando a integrar o Anexo III - Quadro 02 (Direção e Assessoramento Intermediário - DAI) e o Anexo X - Perfil Profissional dos Cargos, da Lei Complementar nº 013/2013, que vigorarão da seguinte maneira:

Anexo III

QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO

Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

Símbolo	Referencial	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	147	R$ 3.500,00	Assessor Especial Externo	40	**2**

Anexo X

PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS

QUADRO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I
TITULO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL EXTERNO
Requisitos para Provimento: a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos. b) Instrução: Livre Nomeação. c) Outros Requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Cargo sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados, e atendimento ao público

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Prestar assessoramento especial de articulação diretamente ao Prefeito e assuntos do Gabinete do Prefeito.
b) Descrição Detalhada: Dirigir, orientar e controlar as atividades de interesse do Prefeito Municipal e do Gabinete do Prefeito Municipal, exercendo suas atividades cotidianas fora da sede do Município, diretamente na Capital do Estado ou no Distrito Federal, com o assessoramento à Administração Municipal no acompanhamento de convênios e contratos de repasse, junto aos gabinetes parlamentares, departamentos, secretarias de estado, ministérios fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos na capital; acompanhamento de programas, informes e editais de interesse da Prefeitura abertos nos sites do Governo Estadual e Federal, seus órgãos e instituições, e outros; realizar agendamento de audiências; prestação de serviços de apoio e assessoramento em todos os assuntos fora do Município; protocolos de documentos e acompanhamento de processos externos; auxílio na prestação de contas de convênios; acompanhamento dos interesses da Prefeitura junto ao governo estadual e federal e suas autarquias e departamentos.

Capítulo II - Quadro de Pessoal da Educação

Art. 9º Fica criado o cargo de Professor - 40 horas, e sua respectiva quantidade de vagas, de provimento efetivo, do quadro permanente dos profissionais da educação básica do sistema público educacional de Cláudia – Mato Grosso, alterando o Anexo II, da Lei Complementar nº 010/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE

Grupo: Professores			
REF.	**CARGO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
265	Professor - 40 horas	Classe B R$ 5.309,21	**20**

Art. 10. Ficam criados os cargos de Técnico Administrativo Educacional – TAE – 40 horas e de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - TDIE - 40 horas, alterando o Anexo IV, da Lei Complementar nº 010/2008, que passa a vigorar da seguinte configuração e redação:

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE

Grupo: Serviços de Apoio à Gestão Educacional			
REF.	**CARGO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
220	Técnico Administrativo Educacional - TAE - 40 horas	R$ 2.124,64	**05**
225	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - TDIE - 40 horas	R$ 2.124,64	**45**

Art. 11. Fica criado o cargo de Psicopedagogo - 40 horas e sua quantidade de vagas, com as respectivas atribuições, sendo de provimento efetivo, do quadro permanente dos profissionais da educação básica do sistema público educacional de Cláudia – Mato Grosso, alterando os Anexos IV e V, da Lei Complementar nº 010/2008, que passam a ter vigência conforme detalhado a seguir:

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE

Grupo: Serviços de Apoio à Gestão Educacional – Nível Superior			
REF.	**CARGO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
250	Psicopedagogo - 40 horas	R$ 3.846,57	**02**

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL

Cargo: **PSICOPEDAGOGO**

Provimento: **EFETIVO**

Vencimento Padrão: **R$ 3.846,57**

Requisitos da Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 420 horas.

Habilitação: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas

Atribuições: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 12. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a incluir o cargo de Técnico Administrativo Educacional - 30 horas no Anexo IV-A, a) Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente Em Extinção, da Lei Complementar 010/2008.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que compõem os cargos previstos no quadro dos cargos em extinção (Anexo IV-A), permanecem com todos os direitos atuais e futuros previstos na Lei Complementar 010/2008 garantidos.

Capítulo III - Disposições Finais

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, se assim entender, a contratar empresa ou instituto especializado para o planejamento, organização e execução de concurso público para provimento dos cargos da Prefeitura Municipal, por meio do devido processo licitatório.

Parágrafo único. Fica, desde já, autorizado que o concurso público a ser promovido pelo Poder Executivo contemple o provimento das vagas dos cargos vagos, incluídos os cargos e as vagas previstas na presente Lei.

Art. 14. Os anexos da Leis Complementares 013/2013 e 010/2008, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 926, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 926, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das que lhes são legalmente conferidas e, atendendo em especial o § 7º, do art. 123, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, com vigência de mandato de 23/08/2023 a 23/08/2025:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Titular: Rita Maria Feldhaus Roque

b) Titular: Celia Cheski

II - Representantes do Poder Legislativo

a) Titular: Rosângela Marques Florentino

b) Titular: Maristela Fátima Fávero Loss

III - Representantes dos Servidores

a) Titular: João Carlos de Moraes

b) Titular: Marinete Judite Marçal

c) Suplente: Antônio Cândido da Silva

d) Suplente: Edson João Sauthier

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 23 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de novembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _470/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"EDMILSON RIBEIRO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. EDMILSON RIBEIRO DA SILVA, portador da matricula n. 3365, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/11/2023 e término em 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 417/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a escassez de profissionais psicólogos na região do município de Colíder-MT

Considerando, a elevada demanda reprimida de atendimentos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial visando atender ao CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Convocar** para retorno ao cargo de Psicólogo a servidora, JACKELINE JARDIM MENDONÇA, Psicólogo, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

§1º- A servidora deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 108/2020.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _471/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM, portadora da matricula n. 6464, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/11/2023 e término em 24/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - FESTIVAL CULTURAL VIVA

COLÍDER 44 ANOS

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por meio da SECRETARIA DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar de habilitação das inscrições da presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos de apresentação no **FESTIVAL CULTURAL VIVA COLÍDER 44 ANOS**, participantes do presente Edital.

CATEGORIA: MÚSICA I

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Leila Rosa Leonel Batista	550.813.391-72	76	SELECIONADO

CATEGORIA: MÚSICA II

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Carmem Galadinovic de Oliveira	665.912.799-20	77	SELECIONADO
Kenedi Clayder Andrade dos Santos	089.632.441-99	75	SELECIONADO
Weverton Leonel Batista	074.281.281-29	72	CLASSIFICADO

CATEGORIA: MÚSICA III

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Beniana Pereira de Almeida Vidal	003.618.861-10	75	SELECIONADO
Clovis José Alves	314.016.941-87	74	SELECIONADO
Beatriz Baltazar de Freitas	098.920.131-74	72	SELECIONADO

CATEGORIA: TEATRO

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Margarida Gaona	549.261.149-68	78	SELECIONADO

CATEGORIA: DANÇA

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Antonio Carlos das Chagas	346.909.649-04	75	SELECIONADO
Eliana da Silva Lima Pinto	003.965.561-08	73	SELECIONADO

CATEGORIA: DANÇA AFRO/CAPOEIRA

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Roni Martini	033.489.479-44	76	SELECIONADO

CATEGORIA: ESPETÁCULO CIRCENSE

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Mariane Marques de Souza	024.097.561-82	79	SELECIONADO

CATEGORIA: ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Margarida Domingos da Silva	344.689.001-72	78	SELECIONADO
Pedra Devanice Braghin	954.137.828-53	78	SELECIONADO
Dirce Domingos Amaral	419.772.701-15	77	SELECIONADO
Lincoln Moreira	012.215.031-70	76	SELECIONADO
Claudio Felix	314.015.461-53	76	SELECIONADO

Tarcisio Borghezan	769.768.741-00	75	SELECIONADO
Palmyra Bazoni Braghin	033.529.208-93	74	SELECIONADO
Cristina Alves	033.702.011-60	74	SELECIONADO
Andreia Vieira da Silva Felix	023.075.911-41	74	SELECIONADO
Edvaldo Lima Gregorio	043.307.663-10	73	SELECIONADO
Maria Jose da Silva Felix	815.060.828-15	73	SELECIONADO
Adalberto Felix	990.577.511-00	71	SELECIONADO
Luzia Aparecida Casado	029.129.491-06	69	SELECIONADO
Marinalva da Silva	344.676.611-15	69	SELECIONADO
Zilma Lemes da Silva	018.183.141-42	69	SELECIONADO

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Fernanda Postal da Silva	070.223.711-64	78	SELECIONADO

CATEGORIA: ARTES VISUAIS INTERVENÇÕES URBANAS

NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Gonçalo Bento de Melo	604.366.201-97	79	SELECIONADO

De acordo com o Edital, os selecionados deverão, no prazo de 3 dias, apresentar os seguintes documentos:

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Colíder;

II – Cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Os classificados poderão ser selecionados caso haja inabilitação de selecionado ou abertura de novo crédito para o edital.

COLÍDER-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2023

LAUDENOR FRANSCISO TORRES

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI

Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _472/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimentoda Readaptação de funçãocom retorno ao cargo de efetivo de Cozinheira em favor da servidora RAQUEL APARECIDA DO AMARAL".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art.** 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de COZINHEIRA, em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 27/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE N° 042/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 042/2023; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E DO LABORATÓRIO DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**. **Sessão de abertura dia 11/12/2023 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 28 de novembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 79/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.695.813,21 (Tres milhoes e seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte e um centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **10**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód.Reduzido	**14**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	23.046,00
	SUBTOTAL	**33.046,00**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód.Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **1568**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.234,00
Cód.Reduzido	**1569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.916,00
Cód.Reduzido	**61**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.460,00
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód.Reduzido	**79**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**148.610,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **99**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód.Reduzido	**100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Cód.Reduzido	**103**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.000,00
Cód.Reduzido	**112**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.308,00
Cód.Reduzido	**1596**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12,38
Cód.Reduzido	**113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.301,70
001.04.123.0002.1021 **Cód.Reduzido**	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **118**	
3370410000	CONTRIBUICOES	40.700,00
001.28.843.0009.1023 **Cód.Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1350**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	22.563,22
Cód.Reduzido	**128**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	82.277,42
Cód.Reduzido	**129**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód.Reduzido	**1595**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.504,47
Cód.Reduzido	**1355**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.070,50
002.15.452.0005.2056 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
Cód.Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	25.200,00
	SUBTOTAL	**570.937,69**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.306.0008.2022 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **160**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	277.707,69
Cód.Reduzido	**161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód.Reduzido	**162**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.000,00
001.12.361.0008.2016 **Cód.Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **175**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	176.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód.Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **191**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00
Cód.Reduzido	**193**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	450,00
Cód.Reduzido	**199**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
001.12.365.0008.2015 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **1578**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód.Reduzido213

275,86

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
002.12.365.0008.2030 **Cód.Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLAR **223**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.000,00
Cód.Reduzido	**225**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
Cód.Reduzido	**226**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	55.300,00
	SUBTOTAL	**911.633,55**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **272**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	27.019,00
Cód.Reduzido	**273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	151.500,00
Cód.Reduzido	**277**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	7.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
Cód.Reduzido	**292**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
Cód.Reduzido	**295**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70,00
Cód.Reduzido	**300**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.998,00
Cód.Reduzido	**1564**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140.470,04
Cód.Reduzido	**304**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.070,00
Cód.Reduzido	**1560**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	39.017,75
Cód.Reduzido	**306**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	176.443,27
Cód.Reduzido	**313**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.190,00
Cód.Reduzido	**316**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00
Cód.Reduzido	**318**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.760,00
001.10.301.0012.2074 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1587**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	18.200,00
Cód.Reduzido	**335**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	18.200,00
001.10.301.0012.2079 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **356**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
Cód.Reduzido	**361**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.200,00
001.10.301.0020.2093 **Cód.Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.302.0013.2038 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **412**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód.Reduzido424

760,00

3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.550,00
Cód.Reduzido	**1371**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.000,00

001.10.302.0013.2069 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **437**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.600,00
Cód.Reduzido	**442**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
Cód.Reduzido	**446**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	380,00
001.10.302.0013.2070 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1498**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Cód.Reduzido	**1499**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00
001.10.302.0013.2076 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **484**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	380,00
001.10.302.0013.2077 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **1572**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Cód.Reduzido	**490**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.700,00
Cód.Reduzido	**1573**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	400,00
Cód.Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00
001.10.302.0013.2078 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **507**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.316,00
Cód.Reduzido	**509**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	7.695,47
001.10.302.0013.2079 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **515**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Cód.Reduzido	**517**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	350,00
Cód.Reduzido	**520**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00
001.10.303.0014.2041 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **542**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
Cód.Reduzido	**545**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	300,00
Cód.Reduzido	**1586**	

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	19.200,00
001.10.304.0015.2040 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
Cód.Reduzido	**559**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Cód.Reduzido	**1576**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód.Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.150,00
Cód.Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.070,00
Cód.Reduzido	**1577**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00
Cód.Reduzido	**571**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
001.10.304.0015.2081 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **582**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710,00
Cód.Reduzido	**583**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.710,00
001.10.305.0015.2039 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1574**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
Cód.Reduzido	**614**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Cód.Reduzido	**1575**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	800,00
Cód.Reduzido	**618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.700,00
Cód.Reduzido	**629**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	380,00
	SUBTOTAL	**1.225.789,53**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód.Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	13.374,00
Cód.Reduzido	**830**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.500,00
Cód.Reduzido	**843**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	85.000,00
Cód.Reduzido	**847**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.243.0026.2053 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **690**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **766**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **800**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185,00
	SUBTOTAL	**224.059,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.18.541.0023.2101 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1593**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	18.500,00
001.26.782.0002.2055 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **972**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	131.479,56
Cód.Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód.Reduzido	**1446**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.009,37
001.26.782.0005.1052 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **1592**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	28.500,00
001.26.782.0005.2058 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **952**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.000,00
	SUBTOTAL	**506.488,93**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.**	
001.11.333.0002.1020 **Cód.Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **1501**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1034**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Cód.Reduzido	**1566**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.748,51
	SUBTOTAL	**27.248,51**
15	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE**	

001.21.122.0018.2107 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **1216**	ASS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.000,00
Cód.Reduzido	**1219**		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		2.900,00
	SUBTOTAL		**28.900,00**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**		
001.04.122.0002.2105 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1255**		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		1.100,00
	SUBTOTAL		**1.100,00**
	TOTAL		**3.695.813,21**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.04.122.0005.1005 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **2**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.750,00
Cód.Reduzido	**3**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.595,00
001.04.122.0021.2004 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.701,00
001.04.131.0002.2111 **Cód.Reduzido**	MANUTENCAO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA **34**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**33.046,00**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **78**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	7.000,00
001.27.812.0005.1010 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **51**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.460,00
	SUBTOTAL	**21.460,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	

001.04.122.0002.2011 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **114**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.301,70
001.04.122.0005.1019 **Cód.Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **97**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.308,00
001.04.122.0005.2112 **Cód.Reduzido**	REGULARIZACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.700,00
001.11.331.0002.2012 **Cód.Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP **126**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	67.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód.Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **130**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	170.427,99
002.15.452.0005.2056 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1376**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód.Reduzido	**1382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1398**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.500,00
Cód.Reduzido	**1403**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00
002.25.752.0022.2057 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	**1405**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	**1409**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**461.737,69**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.361.0005.1025 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **136**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.569,55
Cód.Reduzido	**137**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
Cód.Reduzido	**139**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	55.300,00
001.12.361.0007.1027 **Cód.Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS **142**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód.Reduzido148

275,86

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	29.370,00
Cód.Reduzido	**153**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	50,00
Cód.Reduzido	**157**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.100,00
Cód.Reduzido	**158**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Cód.Reduzido	**168**	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.12.361.0008.2014 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **174**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód.Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **198**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód.Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **201**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido	**204**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód.Reduzido	**203**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	156.000,00
001.12.365.0008.2015 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **207**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	142.538,14
001.12.367.0008.2027 **Cód.Reduzido**	APOIO E PARCERIAS COM A APAE **209**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
002.12.361.0008.2028 **Cód.Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **210**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	138.000,00
003.12.361.0008.2031 **Cód.Reduzido**	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL **231**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.000,00
	SUBTOTAL	**914.703,55**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **274**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	180,00
Cód.Reduzido	**279**	

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.190,00
001.10.301.0012.2037 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **301**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	114.400,00
Cód.Reduzido	**307**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	40.070,00
Cód.Reduzido	**308**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	178.411,38
Cód.Reduzido	**314**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **324**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.800,00
Cód.Reduzido	**328**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.500,00
Cód.Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód.Reduzido	**341**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.748,00
001.10.301.0012.2075 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **345**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.500,00
Cód.Reduzido	**348**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód.Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **376**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.110,00
Cód.Reduzido	**382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0013.2036 **Cód.Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **390**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.576,00
001.10.302.0013.2038 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **394**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Cód.Reduzido	**395**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.200,00
Cód.Reduzido	**396**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód.Reduzido	**410**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.310,00
001.10.302.0013.2067 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **417**	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Cód.Reduzido	**425**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.250,00
001.10.302.0013.2069 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **445**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.380,00
001.10.302.0013.2076 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **468**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.700,00
Cód.Reduzido	**473**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	34.500,00
Cód.Reduzido	**478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.302.0013.2077 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **495**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
Cód.Reduzido	**498**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.076,41
001.10.302.0013.2079 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1464**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	266.357,74
001.10.302.0013.2080 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **531**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **560**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.990,00
Cód.Reduzido	**562**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.600,00
Cód.Reduzido	**566**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.000,00
Cód.Reduzido	**579**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.304.0015.2081 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **586**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
001.10.304.0015.2083 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABALHADOR **598**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	520,00
Cód.Reduzido	**604**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
001.10.305.0015.2039 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **613**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód.Reduzido	**612**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	380,00
001.10.305.0020.2095 **Cód.Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - VIG **634**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	300,00
Cód.Reduzido	**638**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	470,00
	SUBTOTAL	**1.240.519,53**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
002.08.122.0020.2071 **Cód.Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 **644**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	185,00
Cód.Reduzido	**645**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
002.08.241.0025.1044 **Cód.Reduzido**	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO **648**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido	**649**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.243.0006.1058 **Cód.Reduzido**	PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL **667**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.243.0006.1059 **Cód.Reduzido**	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA **668**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
002.08.243.0026.2053 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **683**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód.Reduzido	**685**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.000,00
Cód.Reduzido	**693**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0005.1061 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS **704**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0025.1055 **Cód.Reduzido**	APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/CA **744**	

3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
002.16.482.0006.1045 **Cód.Reduzido**	CONTRAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL **823**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85.000,00
	SUBTOTAL	**189.685,00**

10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.15.451.0005.1048 **Cód.Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **872**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
001.15.451.0024.1047 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **876**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	131.479,56
Cód.Reduzido	**879**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	22.009,37
001.18.541.0023.2101 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **917**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18.500,00
001.25.752.0005.1091 **Cód.Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **930**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	28.500,00
001.26.782.0002.2055 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **967**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
001.26.782.0005.1050 **Cód.Reduzido**	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA **942**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.150,00
001.26.782.0005.2058 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **951**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303.000,00
	SUBTOTAL	**708.638,93**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **985**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
Cód.Reduzido	**986**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.374,00
001.11.333.0002.1020 **Cód.Reduzido**	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **1030**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**52.374,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1042**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.748,51
	SUBTOTAL	**24.748,51**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
002.13.392.0005.1014 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1238**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód.Reduzido	**1239**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	26.900,00
002.13.392.0007.2010 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL **1246**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**48.900,00**
	TOTAL	**3.695.813,21**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Outubro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 544.722,79 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.28.843. 0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **1594**	

4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	338.949,32
	SUBTOTAL	**338.949,32**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.365.0008.2015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **1579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.410,83
	SUBTOTAL	**3.410,83**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **1581**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.899,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1513**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Cód. Reduzido	**1514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.550,00
Cód. Reduzido	**1515**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.300,00
	SUBTOTAL	**26.749,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1307**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**1580**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.948,00
001.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1530**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.200,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1312**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**71.148,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1348**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	104.465,64
	SUBTOTAL	**104.465,64**
	TOTAL	**544.722,79**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Outubro de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 92/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFICIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL, e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO *a Lei 3078/2019 – que "cria o Programa de Desenvolvimento econômico de Colíder – PRODECOL"*

CONSIDERANDO *a Lei 3.292/2023 – que altera a lei 3.078/2019 em especial o artigo 3º e seus incisos;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes para compor o Comitê de análise e concessão de incentivos e benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder - PRODECOL:

I. Representantes do Poder Executivo: a) Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo – Lourenço Aparecido Marani (Membro Titutar), Pamela Martins Bittencourt (Membro Suplente); b) Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo – Ivaine Molina (Membro Titular), Valesca Campos (Membro Suplente); c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Benedito Moreira Brito (Membro Titular), Ludimila Oliveira de Araujo (Membro Suplente); d) Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente – Ivaine Molina Junior (Membro Titular), Diego Alisson da Silva Cardoso (Membro Suplente);

II. Represented da Camara Municipal de Vereadores:

a) Vereador Alencar Pereira da Silva (Membro Titular);

b) Vereador Marcelo Fraccari Canova (Suplente);

III. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colíder:

a) Lendro Kessler (Membro Titular);

b) Ivonei Soder (Membro Suplente);

IV. Representantes do Sindicato Rural Patronal do Município de Colíder:

a) Wagner Rogério de Oliveira (Membro Titular);

b) Claudio Roberto de Andrade de Simone (Membro Suplente);

V. Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Colíder:

a) Everaldo Cavéquia (Membro Titular);

b) Cristiano Chimello (Membro Suplente);

Art. 2º - A coordenação do comitê será exercida pelo Senhor Lourenço Aparecido Marani – Secretário Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

DECRETO Nº 81/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.177,45 (Cento e vinte mil e cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1563**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.197,37
Cód. Reduzido	**1535**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	117.980,08
	SUBTOTAL	**120.177,45**
	TOTAL	**120.177,45**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do exesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Outubro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 84/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3318/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 301.056,58 (Trezentos e um mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
002.13.392.0007.1100 **Cód. Reduzido**	PROJETOS CULTURAIS - AUDIO VISUAIS LEI PAULO GUSTAVO **1584**	
3350410000	CONTRIBUICOES	17.389,03
Cód. Reduzido	**1565**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.348,15
Cód. Reduzido	**1583**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	151.524,79
002.13.392.0007.1101 **Cód. Reduzido**	PROJETOS CULTURAIS - DEMAIS AREAS CULTURAIS LEI PAULO GUS **1582**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.339,73
Cód. Reduzido	**1585**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	82.454,88
	SUBTOTAL	**301.056,58**

TOTAL 301.056,58

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do exesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 11 de Outubro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 87/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	**CAMARAMUNICIPALDECOLIDER**	
001.01.031.0001.20001 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL **8**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	13.000,00
Cód.Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.000,00
001.01.031.0002.10001 **Cód.Reduzido**	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO **1**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
	SUBTOTAL	**360.000,00**
	TOTAL	**360.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01	**CAMARAMUNICIPALDECOLIDER**	
001.01.031.0001.20001 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL **3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00

Cód.Reduzido	**5**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00
Cód.Reduzido	**10**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	35.000,00
	SUBTOTAL	**360.000,00**
	TOTAL	**360.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 30 de Outubro de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CEREALISTA A. L COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.521.890/0001-24, ROD 174, LONHA 16, RODA D ÁGUA, KM 16, S/N - ZONA RURAL, COLNIZA-MT, CEP: 78335-000, neste ato representada por seu procurador legal **ANDRÉ FRANCISCO DE SOUSA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT, para atender ao Convenio N° 0485/2023. PROCESSO N° SEAF-PRO -2023/01932**

VALOR DO CONTRATO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DA EMISSÃO: **28/11/2023**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 28/11/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.363/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8.363/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 21.971.041/0001-03, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** CNPJ: 36.656.877/0001-82, **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12 e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ: 45.329.312/0001-81, no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL II, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2018/14089404001180001.**

Colniza – MT, 28 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARLUSA BRUN	27/02/1978	1,0	11
FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	14/10/1979	1,0	12

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo nº. 8.363/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL II, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2018/14089404001180001.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.971.041/0001-03,perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ: 36.656.877/0001-82, perfazendo o valor total de R$ 22.699,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais);

SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 42.953.946/0001-12, perfazendo o valor total de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, perfazendo o valor total de R$ 689,99 (seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Colniza - MT, 28 de novembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:MARCIA MARIA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ Nº 38.101.881/0001-00, sediada à Rua JP UM, nº S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **MARCIA MARIA SCHNEIDER**, portadora do CPF: 878.222.451-04, RG Nº **0977152-2 SSP/MT.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAÚJO.

VALOR DO CONTRATO: R$1.201.703,70(um milhão e duzentos e um mil e setecentos e três reais e setenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: **24/11/2023**

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/11/2023

DATA DO VENCIMENTO: 24/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 311/2023 ADM DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO**, CPF nº 975.154.932-91 MAT.: 14074**,** como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **MARCELO PEREIRA ARAÚJO,** CPF nº 028.608.271-58 MAT.: 13752,nos seguintes documentos:

CONTRATO N° 90/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de Novembro de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Novembro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 035/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 035/2023

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº035/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas

ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA

CNPJ: 36.365.315/0001-80

END: RUA PSI, 222

BAIRRO:CAIÇARA

CIDADE:BELO HORIZONTE-MG

CEP:37.980-580

E-MAIL:comercial@aliancahosp.com.br

TELEFONE: (31) 3309 6691 / (31) 993946691

REPRESENTANTE:RENAN VINICIUS DE CARVALHO BOVARETO

VENCEDORA NO ITEM: 17 no valor total de R$35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.101.938/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:90954965-52

END: AVENIDA ASSUNÇÃO,N° 647, SALA 02,

BAIRRO:CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE/PR

CEP:85.825-000

E-MAIL:pregoesvalentino@gmail.com

TELEFONE: (45) 99924-9495

REPRESENTANTE:ILSON BARBOSA DE QUADROS

VENCEDORA NOS ITENS: 1, 2, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$167.755,50 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA

CNPJ:33.331.450/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL:10758164-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 483922-6

END: R.1-B S/N, QD 46, LT 18

BAIRRO: SETOR GARAVELO

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP:74.354-290

E-MAIL:contato@mshospitalarehotelaria.com.br

TELEFONE: (62) 98509-3531/ (62) 99138-9700

REPRESENTANTE: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES

VENDEDORA NOS ITENS: 3 e 5 no valor total de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191

CNPJ:31.323.870/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:13734920-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3853

END: RUA JOSE PEREIRA S/N, QD 03, LOTE 02

BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE/;CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

E-MAIL: caoncoyote@gmail.com

TELEFONE: (66) 98424-7808

REPRESENTANTE: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

VENECEDORA NO ITEM: 6 no valor total de R$26.070,00 (vinte e seis mil e setenta reais).

S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ:08.711.005/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13334773-7

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 14.230

BAIRRO:COOPHAMIL

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP:78.028-015

E-MAIL:stillusu@terra.com.br

TELEFONE:(65) 3637-2577

REPRESENTANTE:SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

VENCEDORA NOS INTES: 4, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$84. 140,00 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA - MT, 28 de Novembro de 2023

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº239/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº239/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A AREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

W2 AUDITORES E CONSULTORES

CNPJ: 41.424.264/0001-50

ENDE: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

SALA 207 N °1856

FONE: (65) 9905-8984

CIDADE: CUIABA-MT

CEP: 78.050-000

EMAIL: CONTATO@W2CONSULTORES.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **072/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 28 de NOVEMBRO de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 558/2023 de 28 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 502/CGPMC de 23/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA ALVES DARES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 1157458 SSP/TO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, em 01/12/2023 junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 558/2023 de 28 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 502/CGPMC de 23/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA ALVES DARES, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 1157458 SSP/TO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, em 01/12/2023 junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 2.300 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO; E IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 441.000,00

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias - 28/11/2023 a 26/05/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, CNPJ N° 02.744.470/0001-95.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2023 ADM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WALTEANY BRITO DE FRANÇA CPF: 039.045.581-45	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54	-

CONTRATO	117/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA	02.744.470/0001-95	**R$ 441.000,00**
OBJETO	LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 2.300 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO; E IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 DIAS – 28/11/2023 A 26/05/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta o processo de enquadramento nos Planos de Carreira que especifica, e dá outras providências".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, da Lei Complementar nº 124, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Administração,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 45, da Lei Complementar nº 125, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Educação,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, da Lei Complementar nº 126, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Saúde, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, da Lei Complementar nº 127, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de enquadramento de servidores municipais nas seguintes leis:

I - Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Administração;

II - Lei Complementar nº 125/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Educação;

III - Lei Complementar nº 126/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da Saúde; e

IV - Lei Complementar nº 127/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§ 1º Os processos de enquadramento dos servidores municipais em cada um dos planos previstos nos incisos I a IV deste artigo, serão conduzidos pelas Comissões de Enquadramento, a serem instituídas por Portarias específicas, nos termos de suas respectivas leis.

§ 2º Os critérios utilizados para o enquadramento dos servidores municipais serão aqueles elencados nas respectivas leis de carreira e às normas constantes do presente decreto.

Art. 2º Publicado o presente Decreto regulamentar, o servidor terá **até o dia 15 de dezembro de 2023** para protocolar, caso queira, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, o Requerimento de Enquadramento constante do **Anexo I** deste Decreto, juntamente com toda a documentação nova que entender necessária ao enquadramento, observados os requisitos e os interstícios previstos em cada plano de carreira.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO

Art. 3º Para a realização do enquadramento regulamentado por este Decreto, as Comissões instituídas para esse fim instalarão os trabalhos, em até **5 (cinco) dias úteis,** contados da publicação das respectivas Portarias de designação.

§ 1º Da reunião que instalar os trabalhos, o Presidente da Comissão designará o seu Secretário, a quem caberá autuar e instruir o Processo Administrativo de Enquadramento.

§ 2º A reunião de instalação dos trabalhos e as demais reuniões das Comissões de Enquadramento deverão ser lavradas em Ata Deliberativa.

Art. 4º Deverão constar, obrigatoriamente, do Processo Administrativo de Enquadramento, nesta ordem:

I - Termo de Abertura;

II - cópia da publicação da Lei Complementar que instituiu o respectivo Plano;

III - cópia da publicação do presente Decreto regulamentar;

IV - cópia da publicação da Portaria de designação da Comissão de Enquadramento;

V - Ata Deliberativa da Instalação dos trabalhos;

VI - Requerimentos de Enquadramento e respectivos documentos comprobatórios, eventualmente apresentados pelos servidores;

VII - Fichas de Enquadramento;

VIII - Minuta do Ato Coletivo de Enquadramento a ser submetido ao Gestor;

IX - Ato Coletivo de Enquadramento publicado no Diário Oficial;

X - Recursos eventualmente interpostos;

XI - Respostas aos Recursos eventualmente interpostos;

XII - Ata Deliberativa de encerramento dos trabalhos;

XIII - Termo de Remessa.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos previstos nos incisos I, V, VI, VII, VIII e XIII, dentre outros modelos, constam dos **Anexos II a V** do presente Decreto.

Seção I

Da Ficha de Enquadramento

Art. 5º A **Ficha de Enquadramento**, constante do **Anexo IV** deste Decreto, será preenchida pela Comissão e, antes da publicação do Ato Coletivo de Enquadramento, será apresentada para a ciência do servidor quanto ao seu enquadramento no respectivo Plano de Carreira.

§ 1º O **Ficha de Enquadramento** será composta por 3 (três) partes, denominadas, respectivamente:

I - Informações Iniciais para Enquadramento; II - Tempo de Serviço Descontínuo; e III - Termo de Ciência.

§ 2º As "informações iniciais para enquadramento" possuem caráter informativo, indicando a posição atual e a nova posição do servidor, com base no tempo de efetivo exercício em cargo efetivo e trajetória individual na carreira, apuradas até a data que anteceder a publicação do Ato Coletivo de Enquadramento e observadas as demais disposições contidas em cada Plano.

§ 3º O formulário "tempo de serviço descontínuo" deverá ser preenchido apenas nos casos de servidores que tenham, em algum momento, suspendido seu exercício funcional (licença para tratar de interesses particulares, cessão sem ônus para órgãos estranhos ao Município, dentre outros)".

§ 4º O "Termo de Ciência" constitui a declaração formal do servidor, na qual este manifesta a ciência das normas e de seu enquadramento no respectivo Plano de Carreira.

§ 5º A **Ficha de Enquadramento** deverá ser preenchida e impressa pela Comissão processante, cabendo ao servidor, quando convocado, comparecer perante a Comissão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para manifestar ciência quanto ao seu enquadramento.

§ 6º Estando o servidor impossibilitado de cumprir pessoalmente o disposto no parágrafo acima, poderá fazê-lo por meio de procurador formalmente constituído, o qual fará juntar à **Ficha de Enquadramento,** a via original do instrumento de mandato, público ou particular, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identificação do servidor, com foto e assinatura, e apresentará seu documento próprio de identidade, com foto e assinatura, para fins de autenticação da Ficha.

§ 7º Para o servidor detentor de dois cargos deverá ser preenchida uma **Ficha de Enquadramento** para cada um dos vínculos.

Seção II

Da minuta do Ato Coletivo de Enquadramento

Art. 6º As minutas dos Atos Coletivos de Enquadramento levarão em conta a trajetória individual de cada servidor no serviço público municipal e os eventuais Requerimentos acompanhados de comprovação de nova titulação/qualificação, observadas as demais regras para evolução funcional estabelecidas nos respectivos Planos de Carreira.

§ 1º Para fins de composição do tempo de efetivo exercício em cargo efetivo serão levados em consideração os períodos de licenças e afastamentos legais previstos no Estatuto do Servidor Municipal como sendo tempo de efetivo exercício.

§ 2º Não serão computados os períodos onde o exercício funcional do servidor esteve suspenso em razão de licenças e afastamentos legais (licença para tratar de interesses particulares, cessão sem ônus para órgãos estranhos ao Município, dentre outros).

§ 3º O servidor que possua dois vínculos distintos em razão de cumulação legal de cargos prevista na Constituição Federal, não poderá utilizar o tempo de serviço nos respectivos cargos, de forma concomitante, para fins de enquadramento.

Art. 7º Para a trajetória individual na carreira serão considerados, na parametrização inicial, o quantitativo de crescimentos horizontais e verticais possíveis dentro do tempo de serviço e trajetória individual na carreira, comparado com o número de crescimentos horizontais e verticais individualmente obtidos pelo servidor em cada matrícula.

Seção III

Da Publicação do Ato Coletivo de Enquadramento

Art. 8º Após a elaboração da minuta dos Atos Coletivos de Enquadramento as Comissões processantes os encaminharão ao Gestor Municipal para a ciência, aprovação e edição dos respectivos atos por meio de Portaria, conforme **Anexo V** do presente Decreto.

Art. 9º Os Atos Coletivos de Enquadramento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, contendo a relação nominal de todos os servidores, em ordem alfabética, indicando:

a) o nome completo do servidor

b) a matrícula;

c) o cargo;

d) o órgão de lotação;

e) a classificação atual de enquadramento; e

f) a nova classificação de enquadramento.

Art. 10 Dos atos que fixarem o enquadramento caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, dirigido à respectiva Comissão de Enquadramento.

Art. 11 Eventuais recursos contra os Atos Coletivos de Enquadramento, deverão ser feitos mediante requerimento, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Constituirão fundamentos para o recurso:

a) não-inclusão na listagem de servidores;

b) erros materiais de grafia de nome e/ou número da matrícula, etc;

c) erro na classificação atual e/ou nova classificação de vencimento ou subsídio;

d) erro no cômputo do tempo de efetivo exercício no cargo; e

e) erro em relação à proposta de enquadramento, segundo os parâmetros estabelecidos nas respectivas Leis de Carreira ou neste decreto.

§ 2º Serão indeferidos, sem análise de mérito, recursos sem fundamentação legal.

§ 3º Caberá ao recorrente juntar ao recurso os documentos que entenda necessários para fundamentar suas alegações.

Art. 12 Havendo recursos, caberá à Comissão realizar o estudo e a avaliação do histórico-funcional do servidor recorrente.

Art. 13 A Comissão de Enquadramento deverá decidir sobre o requerido, nos **15 (quinze) dias** que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§ 1º Sendo o pedido deferido, a Comissão deverá publicar a ementa da decisão na forma oficial no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do término do prazo fixado no *caput* deste artigo e reposicionar o servidor, promovendo a retificação da proposta do Ato Coletivo de Enquadramento, que será novamente submetida ao Gestor Municipal.

§ 2º Em caso de indeferimento, a Comissão encaminhará ao Prefeito (a) Municipal, para julgamento em segunda instância.

§ 3º Em segunda instância, o prazo de análise do recurso será de **15 (quinze) dias.**

§ 5º Sendo o pedido julgado procedente, o Gestor determinará a retificação do Ato Coletivo de Enquadramento.

§ 4º Da decisão do Prefeito (a) Municipal, não caberá recurso.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 14 Após a publicação do Ato Coletivo de Enquadramento, caberá à Secretaria Municipal de Administração promover a alteração dos registros funcionais dos servidores enquadrados e implantar as novas Tabelas Remuneratórias no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas para que surtam os regulares efeitos financeiros.

Parágrafo único. Nessa etapa, serão atualizados todos os registros funcionais dos servidores e realizado o ajuste de sua Classe e Nível, com base no Ato Coletivo de Enquadramento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Compete às Comissões de Enquadramento, deliberarem, em instância única, sobre todos os casos omissos, incidentes e requerimentos relacionados ao processo de enquadramento, respeitados os parâmetros definidos nos respectivos Planos de Carreira e no presente Decreto.

Art. 16 Dúvidas relacionadas ao preenchimento do Anexo I – Formulário de Enquadramento ou aos demais procedimentos do processo de enquadramento poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração ou perante às respectivas Comissões de Enquadramento.

Art. 17 Os aposentados e pensionistas que pretendam pleitear a revisão dos seus proventos com fundamento nas disposições dos Planos de Carreira previstos no artigo 1º deste Decreto, deverão protocolar seus requerimentos diretamente no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Conquista D'Oeste – PREVI-CONQUISTA, que analisará o pedido segundo as normas legais que regem o sistema previdenciário municipal.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de novembro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO

À COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO,

I – SERVIDOR:	
II – CARGO:	
III – MATRÍCULA:	IV – CPF:
V – ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO:	
VI – TELEFONES:	

VII – Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS que será enquadrado:
( ) LC nº 124/2023 - Profissionais da Administração
( ) LC nº 125/2023 - Profissionais da Educação
( ) LC nº 126/2023 - Profissionais da Saúde
( ) LC nº 127/2023 - ACS e ACE

Requeiro **PROGRESSÃO** de Classe, apresentando, para tanto, o(s) seguinte(s) certificado(s), diploma(s) e/ou título(s):

N°	NOME DO CURSO	C.H.	INÍCIO E TÉRMINO	C.P.*
	TOTAL		**HORAS**	

Legenda: **C.H.** = Carga Horária/**C.P.** = Certificado com Conteúdo Programático ou Histórico Escolar/S = Apresentado/N = Não apresentado.
**Preenchimento da Comissão de Enquadramento*

Por oportuno,declaro, sob as penas da Lei, que o(s) certificado(s), diploma(s) e/ou título(s) ora apresentado(s) são verdadeiros e não foram por mim utilizado(s) para a obtenção de progressão anterior na carreira.

Conquista D'Oeste/MT,_____ de_____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO II – TERMOS DE ABERTURA, DE JUNTADA E DE REMESSA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo De Enquadramento - PAE Nº: XXX/XXXX

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao XX dia do XXX de XXX de XXX, por ordem da Presidência da Comissão de Enquadramento, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste volume **I** do Processo Administrativo de Enquadramento - PAE nº xxx/xxx, que tem como primeira folha a de nº 02, que corresponde a este termo.

_____

xxxx

Secretária – Portaria nº xxxx/xxx

_____

Processo Administrativo De Enquadramento - PAE Nº: XXX/XXXX

TERMO DE JUNTADA

De Ordem da Comissão do Processo Administrativo de Enquadramento - PAE nº xxx/xxx, juntei, nesta data, aos presentes autos:

a) xxxxx, anotado como de **fls. xx à xx**;

b) xxxxx, anotados como de fls. **xx à xx**;

c) xxxxx, anotada como **fls. xx à xx**.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Conquista D'Oeste/MT, xx de xxxx de 20xx.

_____

xxxx

Secretária – Portaria nº xxxx/xxx

Processo Administrativo De Enquadramento - PAE Nº: XXX/XXXX

TERMO DE REMESSA

Ao Gabinete da Prefeita

Na qualidade de Presidente da Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº xxx/xxxx, de xx de xxxx de xxx, remeto os presentes autos, com xx volume(s) e **xxx páginas**, contendo a Minuta do Ato Coletivo de Enquadramento de servidores municipais no **Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da xxxxxxxxxxx**, nos termos do artigo xx, da Lei Complementar nº xxx/xxx, em virtude do encerramento dos trabalhos.

Conquista D'Oeste/MT, XXX de XXXX 20XX.

XXXXXX

Presidente – Portaria nº xxxx/xxx

ANEXO III – MODELO DE ATA DELIBERATIVA

ATA DELIBERATIVA 01/20xx

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de xxxxx, às xxx, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, situada na Av. dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, reuniram-se os servidores xxxxxxx, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº xxxx, de xxxxx, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de xxxxx, no prazo estabelecido pelo artigo xx do Decreto xx/xxx, para a instalação dos trabalhos referentes ao processo de enquadramento de servidores municipais na Lei Complementar xxx, que dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da xxxxxxxxxxx**.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) autuar o Processo Administrativo de Enquadramento na Lei Complementar xxx/xxx (PCCS da xxxxxxxxxxx), instruindo-o com os documentos elencados nos incisos I a V do Decreto nº xxx, de xxx;

b) definir cronograma para a realização dos trabalhos;

c) xxxxxx.

A Presidente designa como Secretário(a) da Comissão, o(a) servidor(a) xxxxxx, a teor do disposto no art. xx, da Decreto nº xxx/20xx.

A Comissão estará reunida às XXXX, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no horário das XXh às XXh.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão.

_____

xxxxxxx

Presidente

_____xxxxxxxx Membro	_____xxxxxxxx Membro
_____xxxxxxxx Membro	_____xxxxxxxx Membro

ANEXO IV – FICHA DE ENQUADRAMENTO

I - INFORMAÇÕES INICIAIS		
1. Trajetória na carreira e posição na Tabela da LC Nº ____/2001		
Servidor(a):		
Matrícula:		
Cargo:		
Carga horária:		
Escolaridade para ingresso:		
Data de ingresso no cargo:		
Nº de Referências/Classes:	Ex.: 4(V-01 a V-04 = A a D)	
Movimentação na carreira (Titulação/Cursos):	Ex.: V-02=B - Ensino Médio, em xx/xx/xx	
	Ex.: V-03=C - Curso(s) xxxx (120h), em xx/xx/xx	
	Ex.: V-04=D - Não houve	
Nº de Classes/Níveis:	Ex.: 7 (A a G = 01 a 07)	
Tempo de serviço no cargo:	Ex.: 15 anos	
Classificação (Ref./Classe = Classe/Nível):	Ex.: V-03/C = C/03	
Vencimento:		
Cargo(s) anterior(es), sem quebra de vínculo (se houver):		
Data de ingresso no(s) cargo(s) anterior(es):		
2. Previsão Inicial de Enquadramento na LC Nº XXXX/2023 (PCCS_XXXX)		
Cargo:		
Carga Horária:		
Escolaridade para ingresso:		
Nº de Classes:	Ex.: 4(A a D)	
Movimentação no Novo Plano (Titulação/Cursos):	Ex.: B - Graduação - Ensino Médio	
	Ex.: C - Curso(s) xxxx (xxh)	
	Ex.: D - Não preenche o requisito de tempo e/ou não apresentou documento	
Nº de Níveis:	Ex.: 12 (01 a 12)	
Tempo total de vínculo:	Ex.: xx dias (xxx anos)	
Tempo de serviço descontínuo:	Ex.: xx dias (xxx anos)	
Tempo de efetivo exercício considerado:	Ex.: 5400 dias (15 anos)	
Classificação no novo Plano (Classe/Nível):	Ex.: C/05	
Subsídio/Vencimento:		
Resumo financeiro decorrente da previsão inicial de enquadramento		
Vencimento Atual:	*Novo Subsídio/Vencimento:*	*Diferença:*
II - TEMPO DE SERVIÇO DESCONTÍNUO		
Ao analisar os dados constantes das "informações iniciais" e da pasta funcional do servidor(a), não identificamos tempo de serviço descontínuo. ou Ao analisar os dados constantes das "informações iniciais" e da pasta funcional do servidor(a), identificamos os seguintes períodos de tempo de serviço descontínuo: Ex.: a) Licença para Tratar de Assunto Particular (período xxx a xxx); b) xxxxxxx (período xx a xxx).		
III - TERMO DE CIÊNCIA		
Declaro ciência das normas estabelecidas na Lei Complementar nº xxxxx, de xxxxx, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Profissionais da xxxxxxxxxx, especialmente, no que se refere ao procedimento de enquadramento. Conquista D'Oeste, em xx, de xx, de xxx. _____ ***Assinatura do Servidor(a)***		
OBSERVAÇÕES (se houver):		

Conquista D'Oeste, em xx, de xx, de xxx.

Comissão de Enquadramento – Portaria nº xxx/xxxx:

_____

xxxxxxx

Presidente

_____xxxxxxxx Membro	_____xxxxxxxx Membro
_____xxxxxxxx Membro	_____xxxxxxxx Membro

ANEXO V – MODELO DE ATO COLETIVO DE ENQUADRAMENTO

PORTARIA Nº xxx/xxxx

"Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da xxxxxxx do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos xxx da Lei Complementar nº XXXXX,

Considerando o teor do Decreto nº xxx/2023;

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº xxx/2023; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo de Enquadramento nº xxx/20xx, que trata do enquadramento de servidores no PCCS da xxxx,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento dos servidores abaixo nominados na **Lei Complementar nº xxx/2023,** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da xxxxxx do Município de Conquista D'Oeste – MT***, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula nº	Cargo	Órgão de Lotação	De Ref./Classe e/ou De Classe/Nível (LC xxx/2001)	Para Classe/Nível (LC xxx/2023)
xxx	xxx	xxx	xxx	V-01/A = A-01	A-01
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxx	xxx
xx	xxx	xxx	xxx	xxxx	xxx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **XX/XX/2024**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em xxx de xxxxx de xxxxx.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e 003/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ AGROVILA

SIMONE DE JESUS SANTOS ELOI

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ NOVA UNIÃO

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

CARGO: PROFESSOR/PEDAGOAGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

MARIANA BRAGA GONÇALVES

MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAES

JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ROZANE DE OLIVEIRA

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

JUCELI STOPEL BRANDT

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

EVAIR MENDES BUFO DA SILVA

CARGO: ODONTÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

FRANCIELE PORCHER

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 104/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 104/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, do objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU E DISTRITOS”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa:**GEOVANE TORRENTE SILVA,** CNPJ: 22.109.511/0002-60**,**Logradouro Av Brasil, Número 15, Complemento loja 1116, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena-MT, denominado **“CONTRATADO”, conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 30 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 100.272,00 (cem mil, duzentos e setenta e dois reais) para R$ 200.544,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

GEOVANE TORRENTE SILVA

CNPJ: 22.109.511/0002-60

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 076/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 076/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 129/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa:**L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**,CNPJ: 44.134.704/0001-22, endereçada Logradouro; R Barao do Rio Branco, Número 4713, Cep 85.905-040, Bairro/Distrito Vila Industrial Município, Toledo-PR, denominado **“CONTRATADO”,**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

_

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 44.134.704/0001-22

CONTRATADO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 070/2023;

Pregão Eletrônico n.º 037/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME: Recorrente;

Aquisição de Materiais de Expediente Objeto;

Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Cuida-se do Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08. 331.877/0001-77, contra a decisão da Pregoeira Designada que não inabilitou a empresa recorrente por não ter apresentado o índice de solvência geral e que os atestados de capacidade técnica incompatíveis com objeto, conforme exigência do item 11.9.6 e 11.10 do edital, razão pela qual a pregoeira deveria reformar sua decisão.

Foi apresentada contrarrazão recursal ao Recurso apresentado, pela empresa JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA, o qual fundamento que está correta a decisão a pregoeira no sentido de manter a habilitação da empresa recorrente, uma vez que a requerente só olhou a primeira página do balanço e deixando de olhar as demais páginas cujo qual se refere e comprovando que a empresa possui uma boa finança. A requerida refere que os atestados de capacidade técnica são referentes ao edital de materiais expediente a qual é similar ao item.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.°, da Lei Federal n.° 8.666/93, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa, ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, deve ser admitido.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório em questão, foi realizado de forma correta, não existindo vícios, que resultaria na anulação ou revogação, nem tão pouco a reforma da decisão da Pregoeira Designada.

Desta forma, nota-se que a recorrida fundamenta que sua empresa comprovou o índice de liquidez geral (ILG) indicando quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, e o índice de liquidez corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Além disso, nota-se ainda que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial com o Capital Social de saldo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), comprovando a boa situação financeira em relação ao valor dos itens ganho da licitação no valor de R$ 123.555,66 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), portanto, o patrimônio líquido é superior do valor estimado da contratação.

Como bem abordado pela decisão da pregoeira, constata-se que o balanço apresentado pela recorrida cumpriu com a formalidade legal, como exposto acima, tornando possível a conferência de sua capacidade econômica.

Noutro ponto em razão do atestado de capacidade técnica, tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

É admissível exigir das licitantes a demonstração de experiência anterior, através da apresentação de atestados de capacidade técnica. Neste sentido, é pacificada a jurisprudência do TCU, que inclusive editou a Súmula 263/2011, que dispõe:

Súmula TCU nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

O artigo 30, da Lei de Licitações, de forma expressa e inequívoca, deixa assentada as exigências máximas no que concerne à qualificação técnica a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação.

E tal regra é originária do mandamento Constitucional disposto no artigo 37, XXI. In verbis:

Art. 37 –

(…)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exiqências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à qarantia do cumprimento das obrigações.** (grifou-se)

Demonstrada, assim, que a regra é a de que as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser as mínimas possíveis, a fim de evitar a limitação da competitividade, enfoque primordial a ser observado nas licitações públicas, garantindo, via de consequência, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No caso, a pregoeira procedeu de maneira correta, não limitando o que a própria lei se preocupou em ampliar, qual seja, o livre acesso dos interessados, em inobservância às normas que regem os princípios fundamentais do Direito Administrativo, com ênfase ao da legalidade, igualdade e isonomia, prescritos no artigo 37, "caput" da Constituição Federal e artigo 3°, da Lei n° 8.666/93.

Marçal comentou assim o inciso XXI, do art. 37, da CF/88 p. 299:

Quando a CF/88, no art. 37, inc. XXI, determinou que as exigências seriam as mínimas possíveis, isso significou submissão da Administração a limitação inquestionável. Não cabe à Administração ir além do mínimo necessário à garantia do interesse público. Logo, não se validam exigências que, ultrapassando o mínimo, destinam-se a manter a Administração em situação 'confortável'. A CF/88 proibiu essa alternativa.

Pode afirmar-se que, em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório.

Logo, toda a vez que for questionada acerca da inadequação ou excessividade das exigências, a Administração terá de comprovar que adotou o mínimo possível. Se não for possível comprovar que a dimensão adotada envolvia esse mínimo, a Constituição terá sido infringida.

Se a Administração não dispuser de dados técnicos que justifiquem a caracterização da exigência como indispensável (mínima), seu ato será inválido. Não caberá invocar competência discricionária e tentar respaldar o ato sob argumento de liberdade na apuração do mínimo.

(...)

Um exemplo claro se passa no tocante a quantitativos mínimos. Há casos em que a Administração chega a exigir comprovação de experiência anterior correspondente ao dobro do montante a ser executado no contrato. E claro e inquestionável que ter executado anteriormente duas vezes o quantitativo correspondente ao objeto contratual não retrata a exigência de garantia mínima para o interesse público. Exigência dessa ordem é ilegal e inconstitucional." (grifo nosso) (JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9° edição, São Paulo; Dialética, 2002, p. 299).

Portanto, o poder discricionário a cargo da Administração, no caso em tela, não pode ser invocado para justificar exigências excessivas no que pertine à qualificação técnica, as quais devem limitar-se ao estritamente necessário (e mínimo), com vistas a assegurar o salutar cumprimento do contrato. Qualquer disposição que vá além do indispensável à consecução do objeto cria para a Administração o ônus da prova de que outra solução não lhe socorreu, sob o risco de dispor contra o interesse público, haja vista que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica em relação ao objeto de material de expediente.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos da Pregão Eletrônico n.º 005/2023, IMPROVEJO o Recurso Administrativo interposto pela empresa, ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.331.877/0001-77, e, consequentemente, mantenho a decisão da Pregoeira Designada.

Outrossim, DETERMINO a remessa destes autos a Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais das empresas, , ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 037/2023 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 036/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023 e 003/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ANGELA LILIANE DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR
LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	PROFESSOR

Cotriguaçu-MT, 28 novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE 2ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 031/2023 PROCESSO 063/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 2ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 031/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**.** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **27 de novembro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA) pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos**, onde não houve nenhuma proposta cadastrada. A 2ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 29 de novembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 11 de dezembro às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 066/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 066/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ: 43.025.186/0001-46, endereçada Logradouro; Av. Brasil, Número; 2878, Complemento; ********, CEP; 89.249-000, Bairro/distrito; Princesa Do Mar, Município; Itapoa-SC, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 24 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.025.186/0001-46

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 037/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.803/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2023 às **10H00min (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 28 de novembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **VILA CABAÇAL** e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico" – **REURB-S-E**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **VILA CABAÇAL** na sede deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pelo Departamento de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelândia, 27 de novembro de 2023.

Jadilson Alves de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 077/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JUCIMARA AMARO COSTA DE MEIRA,** matrícula 648-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***10 de Novembro de 2023 a 07 de Maio de 2024 – 180 dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Novembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Novembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 076/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **DANIELLY MENDES LARA,** matrícula 2940-1, no cargo/função de Professora de Séries Iniciais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***13 de Novembro de 2023 a 10 de Maio de 2024 – 180 dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de Novembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Novembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2023, EDIÇÃO Nº 4.368, PÁGINA 365.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de novembro 2023, Edição nº 4.368, página 365, referente ao **EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que a abertura do referido processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 038/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS, PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** Fica **PRORROGADA** para o dia **12/12/2023, às 10:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, devido a necessidade de adequações no edital e correção dos itens. Informo ainda que o referido edital será retificado.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Novembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2023, EDIÇÃO Nº 4.368, PÁGINA 365.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de novembro 2023, Edição nº 4. 368, página 365, referente ao **EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE **DIAMANTINO/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado, neste município de Diamantino/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município de DIAMANTINO/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC,** compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá/MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, prefeito do Município de Jangada/MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE,** tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o primeiro aditivo de valor ao Contrato de Rateio nº 004/2023 firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 Acrescenta ao contrato o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

3.1. As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

3.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Diamantino/MT, 06 de novembro de 2023.

Prefeito do Município de Diamantino/MT

Rogério de Oliveira Meira

Presidente do CISVARC

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2023, EDIÇÃO Nº 4.368, PÁGINA 365.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de novembro 2023, Edição nº 4. 368, página 365, referente ao **EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 074/2023

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Servidora **MARIA CRISTINA GUSMÃO KROHLING QUEIROZ**, matrícula 6267-1, exercendo o Cargo de Médico, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **13 de Novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de Novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de Novembro de 2023.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE NOVEMBRO 2023, EDIÇÃO Nº 4.368, PÁGINA 365.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de novembro 2023, Edição nº 4. 368, página 365, referente ao **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2023.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/ n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.998/0001-33, com sede na Rua Dionísio Cerqueira, s/n, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **DALVA REGINA TREVISAN**, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12603090-0, inscrita no CPF sob o nº 866.263.881-34, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente, os gastos com a construção da sede do Lar dos idosos pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na no art. 4º da Lei nº 900/2023, qual seja:

10056 CONST./REF./AMPL./EQUIP. CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE

88105.002.08.241.0015.20058.3350410000.15000000000 CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º, *caput* da Lei nº 900/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizadas no objetivo proposto, devidamente atualizada;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CLUBE DA 3ª IDADE ESPERANÇA VIVA DE FELIZ NATAL

DALVA REGINA TREVISAN

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 826.866,93 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 826.866,93 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.001.15.451.0013.10039.4490390000.17010000000 R$ 826.866,93

Total da Suplementação: R$ 826.866,93

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II,

artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 826.866,93 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
17010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Da receita:

Receita	Descrição	
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.A PROGR.DE INFRAESTR.EM TRANSPORTE	826.866,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2023

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0018.20063.3190110000.16040000000 R$ 53.000,00

Total da Suplementação: R$ 53.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
16040000000	FONTE DE RECURSOTRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES

Da receita:

Receita	Descrição	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 7.000,00

Total da Suplementação: R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.10001.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 7.000,00

Total da Redução: R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	44.285.027,21	7.809.352,05	17,63	29.639.077,95	66,93	14.645.949,26
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	39.713.988,46	7.703.124,47	19,40	26.388.708,88	66,45	13.325.279,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	4.443.500,00	672.446,43	15,13	2.400.440,59	54,02	2.043.059,41
Impostos	4.318.500,00	4.318.500,00	672.446,43	15,57	2.400.440,59	55,59	1.918.059,41
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	460.936,55	17,97	1.716.853,75	66,93	848.146,25
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	344.996,79	19,17	1.288.685,93	71,59	511.314,07
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	115.939,76	77,29	428.167,82	285,45	-278.167,82
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	73.290,05	16,26	361.155,37	80,13	89.545,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	73.290,05	16,26	361.155,37	80,13	89.545,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	689.000,00	212,41	0,03	11.796,56	1,71	677.203,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	689.000,00	212,41	0,03	11.796,56	1,71	677.203,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	31.349.919,43	6.496.239,03	20,72	21.892.155,15	69,83	9.457.764,28
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	14.341.238,29	3.564.538,31	24,86	10.906.227,59	76,05	3.435.010,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.269.369,76	18,66	8.367.547,66	68,81	3.792.452,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	4.848.681,14	662.330,96	13,66	2.618.379,90	54,00	2.230.301,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	0,00	0,00	6.307,46	2,92	209.561,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.307,46	3,15	193.692,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	4.571.038,75	106.227,58	2,32	3.250.369,07	71,11	1.320.669,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	4.571.038,75	106.227,58	2,32	3.250.369,07	71,11	1.320.669,68
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	4.571.038,75	106.227,58	2,32	3.250.369,07	71,11	1.320.669,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.809.352,05	17,11	29.639.077,95	64,93	16.006.330,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.809.352,05	17,11	29.639.077,95	64,93	16.006.330,76
DÉFICIT (VI)					2.488.583,96		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	45.645.408,71	7.809.352,05	17,11	32.127.661,91	70,39	13.517.746,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	45.645.408,71	6.998.052,75	32.633.276,87	13.012.131,84	7.095.173,78	32.127.661,91	13.517.746,80	29.576.191,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	40.381.888,00	6.891.465,42	30.177.778,83	10.204.109,17	6.988.586,45	29.672.163,87	10.709.724,13	27.241.392,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	14.056.385,44	2.239.616,57	8.836.984,28	5.219.401,16	2.239.616,57	8.836.984,28	5.219.401,16	8.836.984,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	26.325.502,56	4.651.848,85	21.340.794,55	4.984.708,01	4.748.969,88	20.835.179,59	5.490.322,97	18.404.408,49	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.101.502,56	26.325.502,56	4.651.848,85	21.340.794,55	4.984.708,01	4.748.969,88	20.835.179,59	5.490.322,97	18.404.408,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	5.242.074,71	106.587,33	2.455.498,04	2.786.576,67	106.587,33	2.455.498,04	2.786.576,67	2.334.798,80	0,00
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	5.240.074,71	106.587,33	2.455.498,04	2.784.576,67	106.587,33	2.455.498,04	2.784.576,67	2.334.798,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	21.446,00	0,00	0,00	21.446,00	0,00	0,00	21.446,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	45.645.408,71	6.998.052,75	32.633.276,87	13.012.131,84	7.095.173,78	32.127.661,91	13.517.746,80	29.576.191,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	45.645.408,71	6.998.052,75	32.633.276,87	13.012.131,84	7.095.173,78	32.127.661,91	13.517.746,80	29.576.191,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	45.645.408,71	6.998.052,75	32.633.276,87		7.095.173,78	32.127.661,91		29.576.191,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	45.645.408,71	6.998.052,75	32.633.276,87	100,00	13.012.131,84	7.095.173,78	32.127.661,91	100,00	13.517.746,80	0,00
Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	0,00	1.113.868,10	3,41	978.885,06	0,00	1.002.418,43	3,12	1.090.334,73	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.092.753,16	0,00	1.113.868,10	3,41	978.885,06	0,00	1.002.418,43	3,12	1.090.334,73	0,00
Administração	10.592.000,00	9.258.700,00	1.891.669,21	7.650.847,10	23,44	1.607.852,90	1.936.079,76	7.313.291,32	22,76	1.945.408,68	0,00
Administração Geral	10.277.000,00	9.256.700,00	1.891.669,21	7.650.847,10	23,44	1.605.852,90	1.936.079,76	7.313.291,32	22,76	1.943.408,68	0,00
Demais Subfunções	315.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	2.189.000,00	1.100.000,00	154.871,23	599.186,29	1,84	500.813,71	154.871,23	598.186,29	1,86	501.813,71	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00	0,00
Assistência Comunitária	1.760.200,00	766.200,00	112.770,69	430.826,50	1,32	335.373,50	112.770,69	429.826,50	1,34	336.373,50	0,00
Administração Geral	310.000,00	280.000,00	42.100,54	168.359,79	0,52	111.640,21	42.100,54	168.359,79	0,52	111.640,21	0,00
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Saúde	5.999.515,79	8.717.515,79	1.560.889,93	8.016.614,85	24,57	700.900,94	1.612.683,03	7.965.881,12	24,79	751.634,67	0,00
Atenção Básica	5.579.115,79	8.236.115,79	1.523.337,54	7.627.345,98	23,37	608.769,81	1.575.130,64	7.576.612,25	23,58	659.503,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	481.400,00	37.552,39	389.268,87	1,19	92.131,13	37.552,39	389.268,87	1,21	92.131,13	0,00
Educação	8.828.454,79	9.122.297,54	1.305.320,34	5.663.655,27	17,36	3.458.642,27	1.306.239,46	5.658.784,87	17,61	3.463.512,67	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	8.681.788,05	1.223.377,32	5.412.051,04	16,58	3.269.737,01	1.224.296,44	5.407.180,64	16,83	3.274.607,41	0,00
Educação Infantil	451.509,49	22.509,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	0,00	1.820,00	0,01	20.689,49	0,00
Demais Subfunções	418.000,00	418.000,00	81.943,02	249.784,23	0,77	168.215,77	81.943,02	249.784,23	0,78	168.215,77	0,00
Cultura	228.960,00	301.960,00	77.100,00	82.690,00	0,25	219.270,00	77.100,00	82.690,00	0,26	219.270,00	0,00
Difusão Cultural	228.960,00	301.960,00	77.100,00	82.690,00	0,25	219.270,00	77.100,00	82.690,00	0,26	219.270,00	0,00
Urbanismo	3.418.104,06	7.782.404,06	1.569.497,71	6.375.714,50	19,54	1.406.689,56	1.569.497,71	6.375.714,50	19,84	1.406.689,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	2.992.471,96	432.185,77	2.007.815,77	6,15	984.656,19	432.185,77	2.007.815,77	6,25	984.656,19	0,00
Demais Subfunções	2.876.632,10	4.789.932,10	1.137.311,94	4.367.898,73	13,38	422.033,37	1.137.311,94	4.367.898,73	13,60	422.033,37	0,00
Saneamento	202.000,00	233.000,00	51.583,79	181.279,75	0,56	51.720,25	51.583,79	181.279,75	0,56	51.720,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	233.000,00	51.583,79	181.279,75	0,56	51.720,25	51.583,79	181.279,75	0,56	51.720,25	0,00
Gestão Ambiental	144.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
Demais Subfunções	64.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Agricultura	253.800,00	31.800,00	1,74	5,38	0,00	31.794,62	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	199.800,00	31.800,00	1,74	5,38	0,00	31.794,62	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
Transporte	3.303.132,16	4.419.132,16	387.118,80	2.800.711,04	8,58	1.618.421,12	387.118,80	2.800.711,04	8,72	1.618.421,12	0,00
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.072.132,16	387.118,80	2.532.600,35	7,76	539.531,81	387.118,80	2.532.600,35	7,88	539.531,81	0,00
Demais Subfunções	648.000,00	1.347.000,00	0,00	268.110,69	0,82	1.078.889,31	0,00	268.110,69	0,83	1.078.889,31	0,00
Desporto e Lazer	302.400,00	424.400,00	0,00	148.704,59	0,46	275.695,41	0,00	148.704,59	0,46	275.695,41	0,00
Desporto Comunitário	302.400,00	424.400,00	0,00	148.704,59	0,46	275.695,41	0,00	148.704,59	0,46	275.695,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	831.250,00	21.446,00	0,00	0,00	0,00	21.446,00	0,00	0,00	0,00	21.446,00	0,00
Demais Subfunções	831.250,00	21.446,00	0,00	0,00	0,00	21.446,00	0,00	0,00	0,00	21.446,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	45.645.408,71	6.998.052,75	32.633.276,87	100,00	13.012.131,84	7.095.173,78	32.127.661,91	100,00	13.517.746,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.212.355,92	6.038.615,20	3.654.391,21	3.963.461,47	3.228.030,96	3.510.475,58	3.350.569,16	3.152.561,38	4.251.746,22	3.979.913,08	3.620.690,04	4.952.099,23	46.914.909,45	45.489.703,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.092,54	1.007.097,41	577.577,42	321.136,65	175.041,45	102.324,03	334.658,31	303.074,01	717.036,26	95.860,10	218.589,92	453.856,51	4.582.344,61	4.443.500,00
IPTU	0,00	10.736,95	91.368,99	10.777,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.995,25	145.879,12	159.000,00
ISS	22.472,43	31.173,84	34.175,73	63.362,50	147.368,09	67.759,86	78.888,69	39.415,90	74.303,56	45.780,59	85.300,68	13.881,77	703.883,64	890.000,00
ITBI	218.732,03	960.000,00	443.800,00	244.200,00	21.000,00	31.517,17	224.463,98	241.327,02	634.528,16	39.393,85	126.322,95	382.034,67	3.567.319,83	2.277.000,00
IRRF	10.918,08	3.189,92	4.691,56	2.796,22	6.673,36	3.047,00	2.254,05	0,00	4.288,82	468,03	4.335,51	765,04	43.427,59	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.970,00	1.996,70	3.541,14	0,00	0,00	0,00	29.051,59	22.331,09	3.915,72	10.217,63	2.630,78	24.179,78	121.834,43	1.026.500,00
Contribuições	205.094,55	190.903,51	185.533,26	192.800,17	191.600,76	181.043,47	236.595,33	236.365,12	218.205,29	192.107,23	224.357,47	236.579,08	2.491.185,24	2.565.000,00
Receita Patrimonial	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	545.471,14	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.238,04	53.355,25	37.174,11	50.548,37	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	545.471,14	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.061,82	168,11	0,00	0,00	11.584,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,41	20.026,49	689.000,00
Transferências Correntes	2.384.571,55	4.472.840,25	2.560.426,67	3.110.904,65	2.808.859,45	3.203.125,70	2.718.409,10	2.586.756,72	3.269.340,86	3.597.136,26	3.139.790,18	4.226.113,65	38.078.275,04	37.125.634,67
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.262.627,91	1.186.007,06	1.189.874,17	1.125.949,97	1.233.913,45	1.116.069,95	1.185.885,91	1.065.130,55	1.389.784,19	1.206.644,85	1.283.464,38	1.434.352,68	14.679.705,07	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	18.030,30	12.869,73	19.162,61	5.006,08	21.172,97	23.592,10	23.582,57	54.106,70	169.752,63	63.389,18	38.331,55	28.271,67	477.268,09	350.000,00
Cota Parte do ITR	70.633,41	1.330.519,73	188.275,39	211.711,21	150.996,09	13.090,73	25.436,49	15.770,50	12.334,92	13.214,07	25.907,16	11.457,07	2.069.346,77	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	319.574,64	321.349,28	298.318,56	286.211,74	391.960,09	338.634,63	314.509,35	347.821,61	2.618.379,90	4.848.681,14
Outras Transferências Correntes	192.737,00	1.143.695,55	157.976,62	206.454,68	82.578,27	377.975,19	358.687,27	220.591,71	255.050,40	994.133,04	275.951,86	1.589.914,47	5.855.746,06	2.568.377,33
Outras Receitas Correntes	295.297,42	314.250,67	293.679,75	288.071,63	6.307,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.606,93	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	5.709.322,87	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	421.947,05	665.828,81	480.489,86	483.680,38	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	5.709.322,87	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	41.205.586,58	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	41.205.586,58	38.928.119,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.790.408,87	5.372.786,39	3.173.901,35	3.479.781,09	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	41.205.586,58	38.928.119,96

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.991.250,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	615.000,00	0,00
Ativo	615.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.360.381,50	0,00
Ativo	1.360.381,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.868,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.868,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.991.250,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.609.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.072.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-81.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.928.119,96	26.388.708,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.443.500,00	2.400.440,59
IPTU	159.000,00	32.995,25
ISS	890.000,00	552.699,14
ITBI	2.277.000,00	1.700.587,80
IRRF	91.000,00	21.831,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	92.326,59
Contribuições	1.950.000,00	1.716.853,75
Receita Patrimonial	295.700,53	361.155,37
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	361.155,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.349.919,43	21.892.155,15
Cota Parte do FPM	11.332.860,96	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	11.880.000,00	7.932.196,92
Cota Parte do IPVA	280.000,00	337.760,07
Cota Parte do ITR	440.000,00	214.565,69
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.848.681,14	2.618.379,90
Outras Transferências Correntes	2.568.377,33	4.154.882,21
Demais Receitas Correntes	889.000,00	18.104,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	889.000,00	18.104,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.632.419,43	26.027.553,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.571.038,75	3.250.369,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.571.038,75	3.250.369,07
Convênios	4.496.038,75	1.083.261,64
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.167.107,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.571.038,75	3.250.369,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.194.708,18	29.277.922,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.203.458,18	29.277.922,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.261.888,00	30.177.778,83	29.672.163,87	27.241.392,77	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.093.385,44	8.836.984,28	8.836.984,28	8.836.984,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.168.502,56	21.340.794,55	20.835.179,59	18.404.408,49	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.168.502,56	21.340.794,55	20.835.179,59	18.404.408,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.261.888,00	30.177.778,83	29.672.163,87	27.241.392,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.237.074,71	2.455.498,04	2.455.498,04	2.334.798,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.235.074,71	2.455.498,04	2.455.498,04	2.334.798,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crèdito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.235.074,71	2.455.498,04	2.455.498,04	2.334.798,80	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.643.408,71	32.633.276,87	32.127.661,91	29.576.191,57	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.518.408,71	32.633.276,87	32.127.661,91	29.576.191,57	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-298.268,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-298.268,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-298.268,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.954.643,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
01	PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101	CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.000,00	2.308.114,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.000,00	32.995,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.277.000,00	1.700.587,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	552.699,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	21.831,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.708.576,20	18.776.269,81
2.1- Cota-Parte FPM	13.958.576,20	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.128.576,20	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	830.000,00	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	9.915.245,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	268.207,03
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	422.199,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.125.576,20	21.084.383,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.775.715,24	3.657.376,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.505.678,81	1.613.718,20

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.848.681,14	2.618.379,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.848.681,14	2.618.379,90
6.1.1- Principal	4.848.681,14	2.618.379,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-927.034,10	-1.038.996,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.323,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	97.323,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,70
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.715.703,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.197.681,14	2.695.039,40	2.693.370,00	2.679.989,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.521.281,14	2.550.541,06	2.550.541,06	2.550.541,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.709,49	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.511.571,65	2.550.541,06	2.550.541,06	2.550.541,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	676.400,00	144.498,34	142.828,94	129.448,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.800,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	663.600,00	142.678,34	141.008,94	127.628,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.695.039,40	2.693.370,00	2.679.989,06	0,00	0,00	74.990,10
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.695.039,40	2.693.370,00	2.679.989,06	0,00	0,00	74.990,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.550.541,06	2.550.541,06	2.550.541,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.832.865,93	2.550.541,06	2.550.541,06	97,41
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	261.837,99	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.106.060,61	2.880.878,07	2.877.677,07	2.443.743,19	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.776.060,61	2.718.831,64	2.715.630,64	2.332.433,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	330.000,00	162.046,43	162.046,43	111.309,51	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.973.741,75	5.413.871,04	5.409.000,64	5.012.422,74	0,00
21.1- Educação Infantil	22.509,49	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.1- Creche	12.800,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.709,49	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.951.232,26	5.412.051,04	5.407.180,64	5.010.602,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.877.677,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.657.376,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.535.053,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.271.095,95	6.535.053,84	30,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.800,00	978.887,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	451.800,00	978.887,98
31.1.1- Salário-Educação	64.800,00	121.057,72
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	75.000,00	62.439,80
31.1.4- PNATE	20.000,00	537.575,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	277.000,00	257.814,73
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	818.555,79	87.737,80	87.737,80	87.737,80	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	730.555,79	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	88.000,00	87.737,80	87.737,80	87.737,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.122.297,54	5.663.655,27	5.658.784,87	5.211.470,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.911.494,79	5.348.308,29	5.343.437,89	4.902.887,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.271.281,14	2.870.678,14	2.870.678,14	2.870.678,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.640.213,65	2.477.630,15	2.472.759,75	2.032.208,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.210.802,75	315.346,98	315.346,98	308.582,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.210.802,75	315.346,98	315.346,98	308.582,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	97.323,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.618.379,90	121.057,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.679.989,06	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.714,75	121.057,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.714,75	121.057,72

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.242.074,71	2.455.498,04	2.786.576,67
Investimentos	5.240.074,71	2.455.498,04	2.784.576,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.242.074,71	2.455.498,04	2.786.576,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.242.074,71 <(d - a)>	2.455.498,04 <(e - b)>	2.786.576,67 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.417.000,00	3.417.000,00	2.308.114,00	67,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.000,00	159.000,00	32.995,25	20,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.277.000,00	2.277.000,00	1.700.587,80	74,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	552.699,14	62,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	91.000,00	21.831,81	23,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.878.576,20	28.878.576,20	18.286.888,78	63,32
Cota-Parte FPM	13.128.576,20	13.128.576,20	7.681.236,42	58,51
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	268.207,03	48,76
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	422.199,37	120,63
Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	14.850.000,00	9.915.245,96	66,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.295.576,20	32.295.576,20	20.595.002,78	63,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÓMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.506.315,79	7.751.315,79	7.191.474,40	92,78	7.140.740,67	92,12	6.740.354,55	86,96	0,00
Despesas Correntes	4.149.915,79	7.364.915,79	6.956.473,52	94,45	6.905.739,79	93,77	6.537.946,91	88,77	0,00
Despesas de Capital	356.400,00	386.400,00	235.000,88	60,82	235.000,88	60,82	202.407,64	52,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.400,00	481.400,00	389.268,87	80,86	389.268,87	80,86	351.917,00	73,10	0,00
Despesas Correntes	262.400,00	481.400,00	389.268,87	80,86	389.268,87	80,86	351.917,00	73,10	0,00
Despesas de Capital	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.876.715,79	8.232.715,79	7.580.743,27	92,08	7.530.009,54	91,46	7.092.271,55	86,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.580.743,27	7.530.009,54	7.092.271,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.580.743,27	7.530.009,54	7.092.271,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.089.250,42	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.440.759,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		36,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.365.091,75	1.365.091,75	3.155.203,40	231,13
Proveniente da União	1.365.091,75	1.365.091,75	3.155.203,40	231,13
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.091,75	1.365.091,75	3.155.203,40	231,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.800,00	483.800,00	435.871,58	90,09	435.871,58	90,09	425.033,58	87,85	0,00
Despesas Correntes	1.036.800,00	483.800,00	435.871,58	90,09	435.871,58	90,09	425.033,58	87,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.086.800,00	483.800,00	435.871,58	90,09	435.871,58	90,09	425.033,58	87,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.543.115,79	8.235.115,79	7.627.345,98	92,62	7.576.612,25	92,00	7.165.388,13	87,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	420.400,00	481.400,00	389.268,87	80,86	389.268,87	80,86	351.917,00	73,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.963.515,79	8.716.515,79	8.016.614,85	91,97	7.965.881,12	91,39	7.517.305,13	86,24	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	45.645.408,71
Receitas Realizadas	29.639.077,95
Déficit Orçamentário	2.488.583,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Créditos Adicionais	5.135.038,75
Dotação Atualizada	45.645.408,71
Despesas Empenhadas	32.633.276,87
Despesas Liquidadas	32.127.661,91
Despesas Pagas	29.576.191,57
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.633.276,87
Despesas Liquidadas	32.127.661,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.205.586,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.205.586,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.205.586,58

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	-298.268,99	-56,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.535.053,84	25,00	30,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.550.541,06	70,00	97,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.455.498,04	2.786.576,67

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.530.009,54	15,00	36,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DECRETO Nº 053/2023

DECRETO Nº 053/2023 De, 28 de Novembro de 2023.

“Dispõe sobre Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para Administração ao serviço público”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos auxiliar de serviços gerais, enfermeira, motorista da educação e motorista da Administração da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
JUCELIA SILVA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOSELIA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAIANE ALVES DE MELO	ENFERMEIRA
MURILLO DAVID DE MORAES	MOTORISTA DA EDUCAÇÃO
CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA	MOTORISTA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 28 de Novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.075.915,26	1.034.878,69	1.071.302,43	1.107.545,61	1.074.631,54	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	13.126.626,27	0,00
Pessoal Ativo	1.075.915,26	1.034.878,69	1.071.302,43	1.107.545,61	1.074.631,54	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	13.126.626,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	994.159,18	953.679,20	989.086,66	1.186.214,61	942.721,54	1.048.093,93	1.024.035,44	1.057.902,25	1.114.136,44	1.047.709,34	1.062.996,94	1.031.622,66	12.452.358,19	0,00
Obrigações Patronais	81.756,08	81.199,49	82.215,77	-78.669,00	131.910,00	12.349,22	40.285,52	32.007,71	77.859,25	68.357,07	71.678,11	73.318,86	674.268,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.075.915,26	1.034.878,69	1.071.302,43	1.107.545,61	1.074.631,54	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.116.066,41	1.134.675,05	1.104.941,52	13.126.626,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.813.554,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.813.554,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.126.626,27	32,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.888.132,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.693.725,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.499.319,32	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.329.516,18	3.052.686,66	2.403.597,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.138.216,16	2.861.386,64	2.212.297,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.945,02	4.753.884,94	4.256.573,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	89.632,52	89.632,52	89.632,52	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.865,78	1.954.643,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	191.300,02	191.300,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-1.758.204,84	-481.375,32	167.713,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.895.765,17	42.285.259,80	39.813.554,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	42.285.259,80	39.813.554,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,29	6,08	6,46	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,30	-1,14	0,42	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	49.074.918,20	50.742.311,76	47.776.265,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.167.426,38	45.668.080,58	42.998.638,64	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	728,39	728,39	728,39	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.204.714,29	1.204.714,29	1.204.714,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.895.765,17	42.285.259,80	39.813.554,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.895.765,17	42.285.259,80	39.813.554,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.997.068,34	9.302.757,16	8.758.981,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.097.361,50	8.372.481,44	7.883.083,75	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.813.554,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.813.554,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.370.168,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.733.151,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.786.948,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.373.958,20	89.632,52	745.860,02	1.343.713,19	349.881,34	0,00	11.844.871,13	432.793,07	0,00	11.412.078,06
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.658.232,90	89.632,52	745.860,02	1.343.713,19	148.388,55	0,00	11.330.638,62	432.793,07	0,00	10.897.845,55
Outros Recursos não Vinculados	715.725,30	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	514.232,51	0,00	0,00	514.232,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-317.915,18	0,00	70.419,09	0,00	2.001.126,94	0,00	-2.389.461,21	1.350,93	0,00	-2.390.812,14
Recursos Vinculados à Educação	-28.607,79	0,00	3.672,00	0,00	0,00	0,00	-32.279,79	1.350,93	0,00	-33.630,72
Transferências do FUNDEB	-57.234,16	0,00	3.672,00	0,00	0,00	0,00	-60.906,16	1.350,93	0,00	-62.257,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	28.626,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.626,37	0,00	0,00	28.626,37
Recursos Vinculados à Saúde	19.211,39	0,00	10.838,00	0,00	0,00	0,00	8.373,39	0,00	0,00	8.373,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	19.210,89	0,00	10.838,00	0,00	0,00	0,00	8.372,89	0,00	0,00	8.372,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	188.412,91	0,00	32.716,69	0,00	0,00	0,00	155.696,22	0,00	0,00	155.696,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-617.414,39	0,00	23.192,40	0,00	0,00	0,00	-640.606,79	0,00	0,00	-640.606,79
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	-617.414,39	0,00	23.192,40	0,00	0,00	0,00	-640.606,79	0,00	0,00	-640.606,79
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	18.709,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.709,72	0,00	0,00	18.709,72
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Outras Vinculações Legais	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Recursos Extraorçamentários	101.772,98	0,00	0,00	0,00	2.001.126,94	0,00	-1.899.353,96	0,00	0,00	-1.899.353,96
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.056.043,02	89.632,52	816.279,11	1.343.713,19	2.351.008,28	0,00	9.455.409,92	434.144,00	0,00	9.021.265,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	39.813.554,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.813.554,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.813.554,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.126.626,27	32,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.888.132,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.693.725,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.499.319,32	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	167.713,48	0,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.776.265,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.758.981,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.370.168,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.786.948,80	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1057], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 165 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH) DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MIKAELY FERNANDA DE PASQUALI,** brasileira, portadora do RG n.º 2097725-5 SSP/MT e do CPF 050.681. 091-77 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Recursos Humanos (RH) desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 164 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG n.º 809772 SSP/MT e do CPF 531.347. 611-49 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004 de 02 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N°. 162 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. "INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI"

PORTARIA N°. 162 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste**,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 076 de 10 de dezembro de 2019), e**:**

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 148, do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de Comissão Municipal de Avaliação Tributária para fins de apuração de ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º –Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal, a Comissão de Avaliação Tributária para fins de apuração e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º –Nomear, os seguintes servidores, para compor a referida Comissão:

I –Sidinei da Silva – Agente Administrativo;

II –Fetterman Fonseca Sebastião – Fiscal de Tributos;

III – Jociel Teixeira Lopes - Chefe Setor de Agricultura;

IV – Reginaldo Palermo - Secretário Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos;

V – Márcio Mariano da Silva – Engenheiro Civil.

Art. 3º – Compete à Comissão avaliar imóveis, urbanos e rurais, suscetíveis ao procedimento administrativo tributário de apuração do valor venal para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em avaliação administrativa, nos termos do art. 120 e seguintes, do Código Tributário Municipal.

§1º. Todos os procedimentos administrativos descritos no *caput,* do presente artigo, deverão ser instruídos com o laudo emitido pela Comissão.

§2º. Os laudos de avaliação emitidos pela Comissão deverão ser subscritos por no mínimo três de seus membros, sendo pelo menos um deles com a qualificação técnica exigida pela Resolução n.º 345/1990 do CONFEA.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOCIEL TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG n. º 1149421-2SSP/MT e do CPF 694.941.931-72 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Secre-

tário Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006 de 04 de Janeiro de 2023.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

DECRETO Nº 1.118 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.118 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a Realocação de Recursos Orçamentários no Orçamento de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 734 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários no valor total de R$ 150.000,00*(cento e cinquenta mil reais),* assim exposto:

0003 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

2091 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 100.000,00

2091 – **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

1.800.112100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a realocação de que trata o Art. 1 serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0040 – GESTÃO DO RPPS

9999 – **RESERVA DE CONTIGENCIA**

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Gloria D' Oeste - MT, 10 de Novembro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**,tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA,** que teria sua sessão realizada em 30 de novembro de 2023, com abertura marcada para as 09h:30min. Em face da necessidade de correção do Termo de Referência, sendo remarcado posteriormente em nova data.

Guiratinga/MT, 28 de novembro de 2023.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

“Dispõe sobre deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, referente à aprovação dos projetos para celebração dos Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologado

e Constituído Legalmente pela Lei Municipal nº. 0358/2014, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o projeto para celebração do Termos de Fomento,

com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, conforme segue:

a) **Instituição Rotary Clube de Itanhanga** – Projeto “Mais hidratação, maior Qualidade de Vida.

Termo de fomento no valor R$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais);

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogada

as disposições em contrário e será publicado na página da internet da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Itanhangá-MT 22 de novembro de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeados pela Portaria n° 194/2023 de 08 de agosto de 2023, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 005/2023**, aberto a partir de **29/11/2023**, informando que entre os dias **29 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, das 07H00MIN às 11H00MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN (horário local)** dos dias úteis,**os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação** visando atender o objeto do presente Credenciamento que é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.** A sessão pública fica marcada para o dia **20 de dezembro de 2023**, às **08H00MIN** (oito horas), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 98149-0250, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 28 de novembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2023 CAMARA DE VEREADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **11 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da **Câmara Municipal de Itaúba** - **MT**, Tendo como objeto, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados Confeccionados em MDF para Serem Montados e Instalados nas Dependências da Câmara Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 803, Centro, Itaúba-MT e no site www.camaraitauba.mt.gov.br, (Ícone: /Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/).

Itaúba/MT, em 29 de novembro de 2023.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO 62/2023

PROCESSO DISPENSA 27/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 27/2023, oriundo do processo administrativo nº 62/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nome Fantasia “BR LED”. CNPJ 28.487.983/0001-51, estabelecida a Rua Aristides Bibiano de Carvalho Nº 253, Quadra I, Lote 05. CEP 74.420-550, Bairro VI Mooca complemento, Goiânia – GO, para o fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Item	Código TCE-MT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	00028666	Elemento decorativo para festa natalina, tipo Snowfall, tubos translúcidos, composto por 42 leds, na cor branco frio, efeito neve caindo. Bivolt. Para uso externo.	Unidade	35
02	00038399	Elemento decorativo para festa natalina, do tipo cordão natalino, com 100 leds – para uso externo, com 80 leds fixos e 20 ledas estrobinhos, sendo que a cada cinco leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e femea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d’água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente. Comprimento total de 10 mts. 220 volts na cor branco frio.	unidade	50
03	00033772	Elemento de decoração natalina, mangueira luminosa LED branco frio 36 lâmpadas, com visualização 306°, cobertura em pvc com filtro UV, 13 MM de diâmetro, 220 V.	Metro	700
04	00053508	Elemento decorativo para festa natalina – cortina 500 leds fixos, branco frio, fio transparente, bivolt.	Unidade	20
05	186446-7	Fio elétrico – cobre, paralelo 2x2,5 MM	Metro	100
06	00035351	Cabo elétrico – cobre, 2x2,5 MM, cabo PP, tipo flexível, antichamas.	Metro	100
07	0002452	Abraçadeira – de nylon, com proteção U.V, dimensões 300x3,6 MM, para fixações diversas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	06
08	173396-6	Fita isolante – antichama, 19MM x 20MT	unidade	10

VALOR GLOBAL: R$ 16.829,28 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Elemento decorativo para festa natalina, tipo Snowfall, tubos translúcidos, composto por 42 leds, na cor branco frio, efeito neve caindo. Bivolt. Para uso externo.	Unidade	35	39,60	1.386,00
02	Elemento decorativo para festa natalina, do tipo cordão natalino, com 100 leds – para uso externo, com 80 leds fixos e 20 ledas estrobinhos, sendo que a cada cinco leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e femea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d’água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente. Comprimento total de 10 mts. 220 volts na cor branco frio.	unidade	50	43,60	2.180,00
03	Elemento de decoração natalina, mangueira luminosa LED branco frio 36 lâmpadas, com visualização 306°, cobertura em pvc com filtro UV, 13 MM de diâmetro, 220 V.	Metro	700	11,50	8.050,00

04	Elemento decorativo para festa natalina – cortina 500 leds fixos, branco frio, fio transparente, bivolt.	Unidade	20	198,00	3.960,00
05	Fio elétrico – cobre, paralelo 2x2,5 MM	Metro	100	4,75	475,00
06	Cabo elétrico – cobre, 2x2,5 MM, cabo PP, tipo flexível, antichamas.	Metro	100	6,00	600,00
07	Abraçadeira – de nylon, com proteção U.V, dimensões 300x3,6 MM, para fixações diversas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	06	18,63	111,78
08	Fita isolante – antichama, 19MM x 20MT	unidade	10	6,65	66,50

OBS: No preço, deverão estar inclusos todos os custos relativos a frete e outros oriundos do respectivo objeto.

Itiquira-MT, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Nome Fantasia “BR LED”. CNPJ 28.487.983/0001-51, estabelecida a Rua Aristides Bibiano de Carvalho Nº 253, Quadra I, Lote 05. CEP 74.420-550, Bairro VI Mooca complemento, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Socio Administrador Sr. Saulo Pinheiro Ferreira, portador do CPF sob o n° xxx.xxx.701-41, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Elemento decorativo para festa natalina, tipo Snowfall, tubos translúcidos, composto por 42 leds, na cor branco frio, efeito neve caindo. Bivolt. Para uso externo.	Unidade	35	39,60	1.386,00
02	Elemento decorativo para festa natalina, do tipo cordão natalino, com 100 leds – para uso externo, com 80 leds fixos e 20 ledas estrobinhos, sendo que a cada cinco leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e femea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente. Comprimento total de 10 mts. 220 volts na cor branco frio.	unidade	50	43,60	2.180,00
03	Elemento de decoração natalina, mangueira luminosa LED branco frio 36 lâmpadas, com visualização 306°, cobertura em pvc com filtro UV, 13 MM de diâmetro, 220 V.	Metro	700	11,50	8.050,00
04	Elemento decorativo para festa natalina – cortina 500 leds fixos, branco frio, fio transparente, bivolt.	Unidade	20	198,00	3.960,00
05	Fio elétrico – cobre, paralelo 2x2,5 MM	Metro	100	4,75	475,00
06	Cabo elétrico – cobre, 2x2,5 MM, cabo PP, tipo flexível, antichamas.	Metro	100	6,00	600,00
07	Abraçadeira – de nylon, com proteção U.V, dimensões 300x3,6 MM, para fixações diversas. Pacote com 100 unidades.	Pacote	06	18,63	111,78
08	Fita isolante – antichama, 19MM x 20MT	unidade	10	6,65	66,50

OBS: No preço, deverão estar inclusos todos os custos relativos a frete e outros oriundos do respectivo objeto.

VALOR GLOBAL: R$ 16.829,28 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. ”

PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que os servidores devidamente nominados abaixo encontram-se em gozo de licenças e/ou atestados médicos, havendo a necessidade de substituições;

CONSIDERANDO, ainda,que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO, por fim, a desistência da candidata Roberta Camilo de Assis — Auxiliar de Serviços Gerais convocada por meio do Edital n 055 de 24 de novembro de 2023.

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO
DIANA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	24º COLOCADO CLASSIFICADO	ALMEIRA FERREIRA SILVA – (PORTARIA Nº 474/2023 – EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 28 de novembro 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.269 de 08 de novembro de 2023 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Muni-

cipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 19/12/2023 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 057/2023 de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	VAGNO JOSE DUTRA DA SILVA	MOTORISTA – ITIQUIRA	14ª COLOCADO
2	AILTON DIAS GALDINO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL - ITIQUIRA	3º COLOCADO
3	RAQUEL ALVES BRAGA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO – ITIQUIRA	9ª COLOCADA
4	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO – ITIQUIRA	10ª COLOCADA
5	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	24º COLOCADA
6	THEILA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	25º COLOCADA
7	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA	26º COLOCADA
8	ELAINE BARBOSA MARQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	15ª COLOCADA
9	DEBORAH PARREIRA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	16ª COLOCADA
10	LUCAS SIQUEIRA PEGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	17ª COLOCADO
11	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	18ª COLOCADA
12	MARIA INES BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	10ª COLOCADA
13	ZULEIDE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	11ª COLOCADA
14	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	12ª COLOCADA
15	LUCIELEM PINHEIRO MOTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	13ª COLOCADA
16	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	14ª COLOCADA
17	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL	10ª COLOCADA
18	CIBELE DOMINGUES BARBOZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	11ª COLOCADA
19	CLEUSA DE FATIMA RIBAS DO CARMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	12ª COLOCADA
20	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	13º COLOCADO
21	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	24º COLOCADO
22	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA	25º COLOCADO
23	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA	26º COLOCADO
24	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA	27º COLOCADO
25	CLAUDINEI NATAL SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	24º COLOCADO
26	KLISMAN GARCIA ALVARENGA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	25º COLOCADO
27	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	26º COLOCADO
28	WELLIGTON DE ARAUJO GUIMARÃES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	27º COLOCADO
29	JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	28º COLOCADO
30	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	34ª COLOCADA

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 28 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

	3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 045/2022, assinado em 14/12/2022, no importe de R$ 15.760,14 (quinze mil, setecentos e sessenta reais e quatorze centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 24/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 045/2022, assinado em 14/12/2022, no importe de R$ 135.445,89 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 24/11/2023.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 496, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"***Substituir servidora na função de Secretária junto a Junta de Serviço Militar."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA,** que irá gozar de licença maternidade estando na **Função de Secretária responsável junto a Junta Militar do município de Itiquira** – Portaria n° 27 de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir a Servidora**ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA, Secretária responsável junto a Junta Militar do município de Itiquira** nomeada pela portaria n° 27 de 2017**,** pela servidora **ELIANA SALUSTRIANO DANTAS – Agente Administrativo.**

Art. 2° - Após o retorno da servidora acima mencionada, voltará exercer sua função de Secretária responsável junto a Junta Militar do município de Itiquira.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 28 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 028/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.330, de 29/09/2023; Diário Oficial de Contas – TCE, n° 3.156, de 29/09/2023. ONDE SE LÊ: ***fica acrescido o valor de R$ 59.896,39 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa seis reais e trinta nove centavos).*** **LEIA-SE:***Fica acrescido o valor de R$ 173. 100,79 (cento e setenta e três mil e cem reais e setenta e nove centavos).***CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; OBJETO:** OBJETO:**ACRESCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2022; **ASSINATURA**: 28/09/2023.

Vanderlei Silva Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 031/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: J. N. PRADO - ME;** OBJETO:prorrogação do prazo de Vigência Contratual de **02/11/2023 à 10/02/2024**, e prazo de Execução de Obra de **23/10/2023 à 23/12/2023**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2023; **ASSINATURA**: 23/10/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DO CONTRATO REPASSE Nº 908656/2020 MAPA / CAIXA - 2ª ETAPA"**,para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 28 de novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo** da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, **RESOLVE**:

I. Divulgar o Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
Professor Educação Física		**Professor Língua Portuguesa/Inglês**		**Professor Pedagogia**	
Português	**Matemática**	**Português**	**Matemática**	**Português**	**Matemática**
Questão 01 = C	Questão 06 = C	Questão 01 = C	Questão 06 = C	Questão 01 = C	Questão 06 = C
Questão 02 = A	Questão 07 = C	Questão 02 = A	Questão 07 = C	Questão 02 = A	Questão 07 = C
Questão 03 = D	Questão 08 = C	Questão 03 = D	Questão 08 = C	Questão 03 = D	Questão 08 = C
Questão 04 = B	Questão 09 = B	Questão 04 = B	Questão 09 = B	Questão 04 = B	Questão 09 = B
Questão 05 = B	Questão 10 = D	Questão 05 = B	Questão 10 = D	Questão 05 = B	Questão 10 = D
Específica		**Específica**		**Específica**	
Questão 11 = B	Questão 21 = C	Questão 11 = B	Questão 21 = B	Questão 11 = B	Questão 21 = A
Questão 12 = D	Questão 22 = C	Questão 12 = C	Questão 22 = A	Questão 12 = C	Questão 22 = B
Questão 13 = A	Questão 23 = B	Questão 13 = A	Questão 23 = A	Questão 13 = C	Questão 23 = A
Questão 14 = D	Questão 24 = A	Questão 14 = B	Questão 24 = A	Questão 14 = B	Questão 24 = B
Questão 15 = D	Questão 25 = D	Questão 15 = C	Questão 25 = A	Questão 15 = A	Questão 25 = D
Questão 16 = C	Questão 26 = A	Questão 16 = D	Questão 26 = C	Questão 16 = A	Questão 26 = A
Questão 17 = C	Questão 27 = C	Questão 17 = D	Questão 27 = B	Questão 17 = D	Questão 27 = A
Questão 18 = D	Questão 28 = C	Questão 18 = A	Questão 28 = B	Questão 18 = B	Questão 28 = A
Questão 19 = C	Questão 29 = A	Questão 19 = B	Questão 29 = D	Questão 19 = D	Questão 29 = C
Questão 20 = A	Questão 30 = B	Questão 20 = C	Questão 30 = C	Questão 20 = B	Questão 30 = B

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
Técnico Administrativo Educacional Informática		**Técnico Administrativo Educacional Secretaria Escolar**		**Técnico Desenvolvimento Infantil TDI**	
Português	**Matemática**	**Português**	**Matemática**	**Português**	**Matemática**
Questão 01 = D	Questão 06 = D	Questão 01 = D	Questão 06 = D	Questão 01 = D	Questão 06 = D
Questão 02 = A	Questão 07 = A	Questão 02 = A	Questão 07 = A	Questão 02 = A	Questão 07 = A
Questão 03 = A	Questão 08 = D	Questão 03 = A	Questão 08 = D	Questão 03 = A	Questão 08 = D
Questão 04 = B	Questão 09 = A	Questão 04 = B	Questão 09 = A	Questão 04 = B	Questão 09 = A
Questão 05 = C	Questão 10 = B	Questão 05 = C	Questão 10 = B	Questão 05 = C	Questão 10 = B
Específica		**Específica**		**Específica**	
Questão 11 = B	Questão 21 = C	Questão 11 = B	Questão 21 = C	Questão 11 = C	Questão 21 = A
Questão 12 = D	Questão 22 = B	Questão 12 = D	Questão 22 = B	Questão 12 = B	Questão 22 = B
Questão 13 = A	Questão 23 = C	Questão 13 = A	Questão 23 = C	Questão 13 = D	Questão 23 = D
Questão 14 = D	Questão 24 = C	Questão 14 = D	Questão 24 = C	Questão 14 = D	Questão 24 = B
Questão 15 = D	Questão 25 = D	Questão 15 = D	Questão 25 = D	Questão 15 = C	Questão 25 = B
Questão 16 = D	Questão 26 = A	Questão 16 = D	Questão 26 = A	Questão 16 = B	Questão 26 = A
Questão 17 = D	Questão 27 = B	Questão 17 = D	Questão 27 = B	Questão 17 = C	Questão 27 = A
Questão 18 = A	Questão 28 = B	Questão 18 = A	Questão 28 = B	Questão 18 = A	Questão 28 = C
Questão 19 = C	Questão 29 = D	Questão 19 = C	Questão 29 = D	Questão 19 = B	Questão 29 = B
Questão 20 = B	Questão 30 = B	Questão 20 = B	Questão 30 = B	Questão 20 = C	Questão 30 = A

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 7.1 do Edital Nº 001/2023;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Jaciara/MT, 27 de Novembro de 2023.

- Cristiani Duarte Tonin Madrid - Presidente da Comissão.

- Edson Tavares da Silva - Membro da Comissão.

- Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz - Membro da Comissão.

- Ana Claudia Nascimento Silva Oliveira - Membro da Comissão.

- Emerson Guimarães da Silva - Membro da Comissão.

- Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento - Membro da Comissão.

- Josikleidy Ferreira da Silva Casanova - Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DO CONSELHO DO FETHAB (2º QUADRIMESTRE/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09:30 (nove e trinta) horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Manoel da Nóbrega – S/N, Bairro Boa Esperança, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 162, de 10 de maio de 2021, para analisar os processos de despesas provenientes de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, bem como os demais documentos comprobatórios que fazem parte da referida prestação de contas. Sob a presidência do Sr. **CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, damos início à reunião após verificar o número de presentes e constatar quórum. O período analisado compreende 01/05/2023 a 31/08/2023, cujo montante repassado ao município foi de R$ 448.636,62 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), que somado ao saldo de rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 5.544,49 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e o saldo existente na conta bancária em 30/04/2023 no valor de R$ 187.278,37 (cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), temos uma receita de R$ 641.459,48 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Deste montante, R$ 44.441,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) foram utilizados com locação de veículo tipo caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas utilizadas na prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais; R$ 32.261,05 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos) com manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal; R$ 141.700,05 (cento e quarenta e um mil setecentos reais e cinco centavos) com aquisição de peças e acessórios (pneus e câmaras de ar) para manutenção das máquinas pesadas; R$ 160.725,80 (cento e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) com aquisição de óleo diesel para abastecimento de veículos e máquinas pesadas utilizados na manutenção de estradas vicinais; R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) com rateio as despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária visando a manutenção e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do município, conforme contrato nº 013/2023; R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais) com termo de cessão para o uso remunerado de uma motoniveladora de propriedade do Governo de Mato Grosso, cedida ao Consórcio, por tempo determinado e dias específicos conforme contrato nº 050/2023; e R$ 53.750,40 com aquisição de materiais de construção para fabricação de manilhas, pontes de madeira e bueiros, bem como a aquisição de luvas para atender as demandas dos serviços braçais do município, cujas despesas totalizaram em R$ 477.418,50 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Após averiguarmos a correta aplicação dos recursos e comprovar a existência de saldo bancário em 31/08/2023 no valor de R$ 164.040,98 (cento e sessenta e quatro mil e quarenta reais e noventa e oito centavos), damos por encerrada a reunião, cujo valor foi reprogramado para ser utilizado no 3º quadrimestre/2023, sendo então aprovada a prestação de contas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu **JUVENIL GOMES DA SILVA**, lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 091/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2024 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 29/11/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de dezembro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 28 de novembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	09°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de Novembro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 074/2023_JUARA RADIOTELEVISÃO LTDA

Juara/MT, 28 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 074/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato nº 321/2022,** realizado por **JUARA RADIOTELEVISÃO LTDA – CNPJ: 37.429.362/0001-02**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para veiculação/ audiovisual no município de Juara-MT, para divulgação de matérias e das ações de interesse público realizadas pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo. **P**asso às considerações:

A Empresa vem através do Ofício nº 11/2023, solicitar renovação do Contrato nº 321/2022, formalizado através do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 098/2022, com pedido de reajuste de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (novembro/2022 a outubro/2023) perfazendo o total de 4,82% (R$ 10.482,00).

Verificasse que o Contrato 321/2022 encerra a vigência dia 01/12/2023 (Cláusula 7.1 do contrato), bem como a Administração Municipal através do Ofício nº 904/2023-GP, informa interesse em realizar prorrogação de mais 12 meses do referido contrato.

Verifica-se no Contrato nº 321/2022 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA (Cláusula 11.1.1.).**

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IGP-M.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, **DEFIRO**, **o reajuste contratual da empresa, JUARA RADIOTELEVISÃO LTDA – CNPJ: 37.429.362/0001-02, determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, e o reajuste do valor pelo índice IPCA, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo, sendo que o contrato possui vencimento em 01/12/2023.**

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Chefia de Gabinete do Prefeito, Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação de Atletismo de Juara, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2. xxx.3xx-x SESP/xx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° xxx.xxx.189-xx, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE JUARA,** com sede na Estrada Vicinal km 02, s/n°, Parte do Lote 150 da Gleba Taquaral, Município de Juara-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 812.139/0001-96, representado por seu Presidente, Senhor **MOISES DA SILVA RODRIGUES REZENDE,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 17xxxx0-x SESP/xx e CPF nº xxx.467.xxx-xx, residente na Rua xxxxxxxxx, s/nº xxxxxxxxxx, Município de Juara-MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros a OSC, visando auxiliar no custeio da realização da 5ª corrida e caminhada do aniversário de Juara, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2023, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades e obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.497/2019, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do Município:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente.

g) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

j) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da Comissão.

II - DA OSC:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, se houver;

c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo município;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo Município, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Município, bem como con-

forme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Município de Juara;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de agentes do Município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

n) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º Fica designado como gestor o Secretário de Esporte, Lazer e da Juventude, Senhor Edvaldo dos Santos Oliveira;

§ 2º O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município, por meio de simples apostilamento.

§ 3º Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e da Juventude ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Esporte, Lazer e da Juventude ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pelo Secretário de Esporte, Lazer e da Juventude em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 12.100.27.244.0022. 2510-0824, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso PROPRIO, de responsabilidade do município.

§ 1º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 32.974-6, agência 2836-3, Banco do Brasil, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

§ 2º É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará ao Município prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o do Capitulo VII do Decreto Municipal nº 1.497/2020, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º Os originais das faturas, notas fiscais, documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do termo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos

recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas.

§ 3º Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 4º Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 5º Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 6º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do Município, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 7º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2023.

§ 1º No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Gestor da Parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Município de Juara.

§ 1º É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Município.

§ 2º Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Município e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Juara, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denuncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1º Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, Município e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o Município deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Município, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 68 do Decreto nº 1.497/2020, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria responsável.

§ 4º A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 72, do Decreto nº 1.497/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º Os trabalhadores contratados pela OSC, caso houver, não guardam qualquer vínculo empregatício com o Município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º O Município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Juara/MT, em 28 de novembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal	**Moises da Silva Rodrigues Rezende** Presidente da Associação de Atletismo de Juara

Testemunhas:

Antônio José Santana Neto CPF:	José Roberto Pereira Alves CPF:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.997/2023

Decreto nº 1.997, de 28 de novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 497/2023/CO/GP, de 27 de novembro de 2023, solicitando a abertura de crédito para suplementação de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 390.533,67 (trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), na dotação abaixo discriminada:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Processo Legislativo
1241	Atividade Legislativa / Obras e Infraestrutura
449051000000	Obras e Instalações ..... R$ 390.533,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Processo Legislativo
1239	Atividade Legislativa / Equipamentos Permanentes
449052000000	Equipamentos e material permanente ..... R$ 7.287,10
2340	Atividade Legislativas
319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 56.000,00
319013000000	Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
319016000000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
319113000000	Obrigações Patronais ..... R$ 37.000,00
339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ..... R$ 30.000,00
339014000000	Diária Civil ..... R$ 5.000,00
339030000000	Material de Consumo ..... R$ 35.000,00
339033000000	Passagens e Despesas de Locomoção ..... R$ 6.000,00
339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato ..... R$ 27.167,00
339035000000	Serviços de Consultoria ..... R$ 15.000,00
339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 15.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
339040000000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação ..... R$ 10.521,20
339041000000	Contribuições ..... R$ 2.000,00
339046000000	Auxilio Alimentação ..... R$ 90.000,00
339092000000	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 5.000,00
339093000000	Indenizações e Restituições ..... R$ 10.558,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de novembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 377/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de dias de folga a Servidores que fizeram parte da Comissao Organizadora do Concurso nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Artigo 6º Inciso L da Lei nº 14.133.

Considerando a dedicação aos trabalhos realizados pela Comissão Organizadora durante o processo de realização do Concurso Publico nº 001/2023 do Município de Juscimeira-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05(cinco) dias de folga aos Servidores que fizeram parte da Comissão Organizadora do Concurso Publico nº 001/2023 do Municipio de Juscimeira.

Artigo 2º - Os Servidores que fizeram parte da Comissão Organizadora do Concurso publico, deverão comparecer ao RH (recursos Humanos) da Prefeitura, para o agendamento do período de gozo dos dias de folga concedidos.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR - CARGO DE ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

GABARITO PRELIMINAR - CARGO DE ADVOGADO

GABARITO PRELIMINAR NIVEL SUPERIOR ADVOGADO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	B	C	D	B	B	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	B	B	C	B	A	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	D	C	C	B	C	A	B	A

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – NIVEL SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

GABARITO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – NIVEL SUPERIOR									
1. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	A	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	X	C	D	A	C	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	C	A	A	B	D	C	C

2. NÍVEL SUPERIOR -PROFESSOR (LETRAS/INGLÊS)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	A	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	D	A	B	B	C	D	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	A	C	B	D	B	A	C

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

3. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR (PEDAGOGO)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	A	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	D	C	A	C	D	A	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	B	B	D	A	C	B	B	D

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2023
Modalidade Nr.: 00000004/2023
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000874/2023
Data da Adjudicação: 24/11/2023
Data da Homologação: 27/11/2023
Objeto da Licitação: "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "ZÉ FELIPE", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
109867 - ZE FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME						
CNPJ: 26.940.667/0001-68						
45614 "APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR "ZÉ FELIPE", EM COMEMORAÇÃO A XVI FESTA DA PAMONHA E AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"		ZE FELIPE	UNIDADE	1,0000	320.000,0000	320.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	320.000,0000
					Total Geral:	320.000,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023

_____

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - NÍVEL SUPERIOR- PARA TODOS OS CARGOS RELACIONADOS ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

NÍVEL SUPERIOR- PARA TODOS OS CARGOS RELACIONADO ABAIXO:

1. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO BIBLIOTECÁRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	A	D	A	A	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	A	B	C	D	C	C

2. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO ENFERMEIRO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	B	B	A	B	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

B	D	C	B	D	C	A	B	B	D

3. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO									
FONOAUDIÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	C	B	A	D	A	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	C	C	A	D	B	A	B

4. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO ODONTÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	B	C	B	D	C	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	A	B	C	C	D	D	C	A

5. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO									
MÉDICO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	D	D	D	C	A	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	D	C	D	B	B	C	C	B

6. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO									
MÉDICO VETERINÁRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	B	C	C	D	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	C	C	A	A	D	D	A

7. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO									
PSICÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	A	D	D	A	B	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	C	A	C	A	B	D

8. NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTO ESPECIFICO TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	D	D	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	C	B	C	B	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	C	A	B	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	A	B	D	D	D	D	C

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2023 (LOA 2024)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		57.932.790,78	**DESPESAS CORRENTES**		55.419.830,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.963.039,50	
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	128.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.328.690,93	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			SUPERÁVIT		**2.512.960,35**
TOTAL		**57.932.790,78**	**TOTAL**		**57.932.790,78**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**2.512.960,35**			
RECEITAS DE CAPITAL		6.801.382,22	**DESPESAS DE CAPITAL**		8.614.342,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00		INVESTIMENTOS	8.089.342,57	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22		AMORTIZACAO DE DIVIDA	525.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**700.000,00**
TOTAL		**64.734.173,00**	**TOTAL**		**64.734.173,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	57.932.790,78	DESPESAS CORRENTES	55.419.830,43
RECEITAS DE CAPITAL	6.801.382,22	DESPESAS DE CAPITAL	8.614.342,57
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	700.000,00
DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL	**64.734.173,00**	**TOTAL**	**64.734.173,00**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**57.932.790,78**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**10.955.915,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	253.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.850,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	99.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	00 - RECEITA	6.620.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E	00 - RECEITA	1.650,00		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA A	00 - RECEITA	1.760,00		
11125304000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA A	00 - RECEITA	550,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	748.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	214.500,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.200.450,00		
11145112000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11145112010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	19.800,00		
11145113000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**				
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	4.400,00		
11145114000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**				
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.100,00		
11200000000000	**TAXAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210101010000	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.000,00		
11210101020000	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	2.200,00		
11210101030000	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	00 - RECEITA	48.400,00		
11210101040000	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	00 - RECEITA	19.800,00		
11210101090000	DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	1.100,00		
11210102000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11210102020000	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL -MULTAS EJUROS	00 - RECEITA	55,00		
11210103000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				
11210103010000	DÍVIDA ATIVA DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	3.850,00		
11210104000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**				
11210104010000	DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.650,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**				
11220101030000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLETA DE LIXO	00 - RECEITA	44.000,00		
11220101060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.600,00		
11220102000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA**				
11220102020000	OUTRAS TAXAS P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	572.200,00		
11220102060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.850,00		
11220103000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**				
11220103060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.500,00		
11220104000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**				
11220104060000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	00 - RECEITA	1.650,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**1.156.050,00**	
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.156.050,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**27.120,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101010000	**REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINARIOS**				
13210101010100	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINARIOS - PROPRIOS - 1500	00 - RECEITA	22.160,00		
13210101030000	**REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO**				
13210101030200	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - 1600 - 600	00 - RECEITA	1.000,00		
13210101040000	**REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCACAO**				
13210101040100	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 1540	00 - RECEITA	3.960,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**2.221.840,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110101000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**				
16110101060000	SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO	00 - RECEITA	220,00		
16900000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16990000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999901000000	**OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
16999901010000	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	00 - RECEITA	5.170,00		
16999901020000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	2.200.500,00		
16999901030000	SERVIÇOS DE RECEB. TRATAMENTO ENVIO E DISTRIB. DE PRODUTOS DOS CORREIOS	00 - RECEITA	14.850,00		
16999902000000	**OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA**				
16999902010000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.100,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**43.495.415,78**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.445.988,29		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.268.000,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	880,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	242.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	576.290,00		
17135011020000	AÇÕES ESTRATÉGICAS (FATOR CORREÇÃO)	00 - RECEITA	69.380,72		
17135011030000	AÇÕES ESTRATÉGICAS (LRPD)	00 - RECEITA	99.000,00		
17135011040000	AÇÕES ESTRATÉGICAS (SAUDE BUCAL)	00 - RECEITA	110.000,00		
17135011050000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	52.800,00		
17135011060000	INC. FIN. DA APS-DESEMPENHO	00 - RECEITA	170.280,00		
17135011070000	ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	3.675,00		
17135011080000	INC. FIN. DA APS-CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	445.754,93		
17135011130000	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - DESTINADO AO VCTO DOS ACS	00 - RECEITA	525.000,00		
17135011140000	ACE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS - DESTINADA AO VCTO DOS ACE	00 - RECEITA	157.166,10		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	00 - RECEITA	439.480,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
	SAÚDE				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ**				
	SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	102.795,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST**				
	FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST**				
	FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	75.380,76		
17135090000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTRO**				
	PROGRAMAS				
17135091000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTRO**				
	PROGRAMAS - PRINCIPAL				
17135091020000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - COVID-19	00 - RECEITA	2.365,00		
17135100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE**				
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
	PRIMÁRIA				
17135111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.575,00		
17135120000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
	ESPECIALIZADA				
17135121000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.350,00		
17135130000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGIL**				
	SAÚDE				
17135131000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.150,00		
17135140000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIS**				
	FARMACÊUTICA				
17135141000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.050,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	302.190,00		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.090,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	TRANSFERÊNCIAS FNDE - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	25.000,00		
17145201020000	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	00 - RECEITA	73.910,00		
17145201030000	TRANSF. FNDE - PNAE PRE_ESCOLA	00 - RECEITA	46.200,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINC**				
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE- PNATE	00 - RECEITA	75.600,00		
17149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPA**				
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.675,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	TRANSF. FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	62.893,00		
17165001030000	TRANSF. FNAS - PBV/SCFC	00 - RECEITA	78.000,00		
17165001040000	TRANSF. FNAS - CRIANÇA FELIZ	00 - RECEITA	84.000,00		
17165001050000	FNAS -PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PAEFI	00 - RECEITA	66.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17199900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17199901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
17199901010000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA	420.210,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.472.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	00 - RECEITA	784.960,00		
17219800000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTR** FEDERAL				
17219801000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.730,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -PSF	00 - RECEITA	316.225,00		
17235001030000	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO - ACRS	00 - RECEITA	198.122,00		
17235001050000	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	42.000,00		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17249900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17249901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
17249901010000	TRANSF. CONVÊNIO FESTA DA PAMONHA	00 - RECEITA	2.200,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.524.075,00		
17299901020000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FEAS FUMIS	00 - RECEITA	62.720,00		
17299901030000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	74.080,00		
17299901040000	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	1.305.000,00		
17299901050000	TRANPORTE ESCOLA - FETHAB (SEDUC)	00 - RECEITA	645.750,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.780.424,98		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**76.450,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19110100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19110101000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL**				
19110101010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO TRÂNSITO	00 - RECEITA	1.100,00		
19110102000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA**				
19110102010000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.100,00		
19110600000000	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110610000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**				
19110611000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.750,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19219900000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219901000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**				
19219901010000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	00 - RECEITA	5.500,00		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19220600000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**				
19220630000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**				
19220631000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19220631010000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19999921010000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**6.801.382,22**
21000000000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**00 - RECEITA**		**105.000,00**	
21100000000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**				
21120000000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**				
21120100000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**				
21120101000000	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**				
21120101010000	CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA	00 - RECEITA	105.000,00		
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**6.696.382,22**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.026.800,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	835.800,00		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24229901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24229901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.668.782,22		
24290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**				
24295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	165.000,00		
				TOTAL	**64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			55.419.830,43
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.963.039,50	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	10.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	26.953.039,50		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.741.620,22		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.592.667,77		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.544.726,51		
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	52.500,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.275,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		128.100,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	128.100,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	128.100,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.328.690,93	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.263.544,65		
3350410000	CONTRIBUICOES	94.500,00		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	3.169.044,65		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	546.022,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	546.022,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	24.519.124,28		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.220.251,68		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	205.683,83		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.050,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.871.445,87		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	2.100,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.575,00		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TE	2.215.000,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	516.200,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.325,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.386.662,14		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	871.800,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	128.100,00		
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	630.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	378.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	383.830,76		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	402.100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.614.342,57
4400000000	INVESTIMENTOS		8.089.342,57	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	1.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	8.088.342,57		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.215.762,57		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850.530,00		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		525.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	525.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	525.000,00		
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA			700.000,00
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		700.000,00	
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	700.000,00		
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	700.000,00		
			TOTAL	**64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA	2.400.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.479.820,32			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.207.960,00			
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS				2.864.400,00			
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				3.567.945,39			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							
TOTAL	2.400.000,00			12.120.125,71			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE SAÚDE			14.810.667,84				
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					16.421.973,93		
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.329.392,99						
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR						117.600,00	579.353,41
12 - SECRETARIA MUNICÍPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							
TOTAL	2.329.392,99		14.810.667,84		16.421.973,93	117.600,00	579.353,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.511.075,00	3.527.967,24					
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.250,00		1.018.249,99	
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA			2.005.499,99				
TOTAL	2.511.075,00	3.527.967,24	2.005.499,99	5.250,00		1.018.249,99	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS							653.100,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				1.376.550,00	2.141.655,35		
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	7.350,00	297.149,99					
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR						1.711.211,56	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							
TOTAL	7.350,00	297.149,99		1.376.550,00	2.141.655,35	1.711.211,56	653.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA							64.034.173,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	700.000,00						700.000,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE							0,00
06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							0,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							0,00
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0,00
09 - SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							0,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							0,00
11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR							0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA							0,00
TOTAL	700.000,00						64.734.173,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	64.734.173,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	109.700,00	2.290.300,00	0,00	2.400.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	109.700,00	2.290.300,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	109.700,00	2.290.300,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.031.0001.10002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	49.700,00	0,00	0,00	49.700,00
01.031.0001.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.290.300,00	0,00	2.290.300,00
	TOTAL	109.700,00	2.290.300,00	0,00	**2.400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 CHEFIA DE GABINETE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.324.723,22	0,00	2.324.723,22
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.324.723,22	0,00	2.324.723,22
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.324.723,22	0,00	2.324.723,22
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.114.723,22	0,00	2.114.723,22
04.122.0002.20258	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
	TOTAL	0,00	2.324.723,22	0,00	**2.324.723,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	155.097,10	0,00	155.097,10
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	155.097,10	0,00	155.097,10
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	155.097,10	0,00	155.097,10
04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	155.097,10	0,00	155.097,10
	TOTAL	0,00	155.097,10	0,00	**155.097,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	28.350,00	3.179.610,00	0,00	3.207.960,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.350,00	3.179.610,00	0,00	3.207.960,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.350,00	3.179.610,00	0,00	3.207.960,00
04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	28.350,00	0,00	0,00	28.350,00
04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.168.585,00	0,00	3.168.585,00
04.122.0002.20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
04.122.0002.20198	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	0,00	1.575,00	0,00	1.575,00
04.122.0002.20207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
	TOTAL	28.350,00	3.179.610,00	0,00	**3.207.960,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
UNIDADE: 001 GERENCIA DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.864.400,00	0,00	2.864.400,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.234.400,00	0,00	2.234.400,00
04.123.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	2.234.400,00	0,00	2.234.400,00
04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	0,00	2.234.400,00	0,00	2.234.400,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.331.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
	TOTAL	0,00	3.517.500,00	700.000,00	**4.217.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	34.125,00	14.776.542,84	0,00	14.810.667,84
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250,00	4.922.239,75	0,00	4.927.489,75
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250,00	4.922.239,75	0,00	4.927.489,75
10.122.0002.10090	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
10.122.0002.10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.616.839,75	0,00	3.616.839,75
10.122.0002.20082	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
10.122.0002.20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
10.122.0002.20239	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
10.122.0002.20262	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	7.875,00	3.971.820,24	0,00	3.979.695,24
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	7.875,00	3.971.190,24	0,00	3.979.065,24
10.301.0022.10030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0,00	931.261,80	0,00	931.261,80
10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	2.827.671,88	0,00	2.827.671,88
10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	208.581,56	0,00	208.581,56
10.301.0022.20240	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	0,00	3.675,00	0,00	3.675,00
10.301.0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	0,00	630,00	0,00	630,00
10.301.0036.20250	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - SAPS	0,00	630,00	0,00	630,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.700,00	4.781.212,06	0,00	4.795.912,06
10.302.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.700,00	4.779.477,06	0,00	4.794.177,06
10.302.0023.10058	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
10.302.0023.10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDADE	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
10.302.0023.10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00
10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	0,00	465.522,00	0,00	465.522,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	968.360,35	0,00	968.360,35
10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	0,00	3.169.044,65	0,00	3.169.044,65
10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	162.475,06	0,00	162.475,06
10.302.0023.20218	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	0,00	14.075,00	0,00	14.075,00
10.302.0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	0,00	1.735,00	0,00	1.735,00
10.302.0036.20251	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA - MAC	0,00	1.735,00	0,00	1.735,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.100,00	682.280,76	0,00	684.380,76
10.303.0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.100,00	682.280,76	0,00	684.380,76
10.303.0024.10146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BASICA	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	682.280,76	0,00	682.280,76
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.100,00	69.562,50	0,00	71.662,50
10.304.0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.100,00	69.562,50	0,00	71.662,50
10.304.0027.10147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	69.562,50	0,00	69.562,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.100,00	349.427,53	0,00	351.527,53
10.305.0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2.100,00	349.427,53	0,00	351.527,53
10.305.0026.10042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNICA EM SAÚDE	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	349.427,53	0,00	349.427,53
	TOTAL	34.125,00	14.776.542,84	0,00	**14.810.667,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.514.080,39	0,00	3.514.080,39
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.514.080,39	0,00	3.514.080,39
04.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.514.080,39	0,00	3.514.080,39
04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.514.080,39	0,00	3.514.080,39
15	URBANISMO	110.250,00	1.785.000,00	0,00	1.895.250,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
15.451.0007.10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
15.452.0019	CIDADE LIMPA	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
16	HABITAÇÃO	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
16.482.0033	APOIO Á FAMÍLIA	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
25	ENERGIA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
25.751.0034	CIDADE BONITA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
26	TRANSPORTE	536.205,35	1.605.450,00	0,00	2.141.655,35
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	536.205,35	1.605.450,00	0,00	2.141.655,35
26.782.0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
26.782.0014.20087	CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
26.782.0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	536.205,35	1.563.450,00	0,00	2.099.655,35
26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	536.205,35	0,00	0,00	536.205,35

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 8 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.563.450,00	0,00	1.563.450,00
	TOTAL	4.174.422,59	8.281.080,39	0,00	**12.455.502,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	615.825,00	0,00	0,00	615.825,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	615.825,00	0,00	0,00	615.825,00
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	615.825,00	0,00	0,00	615.825,00
15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	569.100,00	0,00	0,00	569.100,00
15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	42.525,00	0,00	0,00	42.525,00
	TOTAL	615.825,00	0,00	0,00	**615.825,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	53.865,00	0,00	53.865,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	53.865,00	0,00	53.865,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	53.865,00	0,00	53.865,00
04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	53.865,00	0,00	53.865,00
	TOTAL	0,00	53.865,00	0,00	**53.865,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	868.350,00	5.437.965,95	0,00	6.306.315,95
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	282.660,00	0,00	282.660,00
12.306.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	282.660,00	0,00	282.660,00
12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	0,00	143.577,00	0,00	143.577,00
12.306.0016.20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	0,00	44.583,00	0,00	44.583,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	857.850,00	2.544.200,84	0,00	3.402.050,84
12.361.0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	857.850,00	2.237.810,84	0,00	3.095.660,84
12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	842.100,00	0,00	0,00	842.100,00
12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.075.720,84	0,00	1.075.720,84
12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	11.550,00	0,00	11.550,00
12.361.0005.20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDADES EDUCAIONAIS	0,00	71.400,00	0,00	71.400,00
12.361.0005.20174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO - PDDE	0,00	6.090,00	0,00	6.090,00
12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	469.900,00	0,00	469.900,00
12.361.0005.20260	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	306.390,00	0,00	306.390,00
12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	302.190,00	0,00	302.190,00
12.361.0016.20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	389.050,00	0,00	389.050,00
12.364.0015	APOIO EDUCACIONAL	0,00	389.050,00	0,00	389.050,00
12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00	389.050,00	0,00	389.050,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.500,00	2.222.055,11	0,00	2.232.555,11
12.365.0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.500,00	2.222.055,11	0,00	2.232.555,11
12.365.0006.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 12 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.218.380,11	0,00	2.218.380,11
12.365.0006.20257	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	3.675,00	0,00	3.675,00
	TOTAL	868.350,00	5.437.965,95	0,00	**6.306.315,95**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	3.150,00	2.328.123,00	0,00	2.331.273,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.150,00	2.328.123,00	0,00	2.331.273,00
12.361.0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	3.150,00	2.328.123,00	0,00	2.331.273,00
12.361.0035.10139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
12.361.0035.20023	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.328.123,00	0,00	2.328.123,00
	TOTAL	3.150,00	2.328.123,00	0,00	**2.331.273,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	131.250,00	7.653.134,98	0,00	7.784.384,98
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	26.250,00	1.923.904,74	0,00	1.950.154,74
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	26.250,00	1.923.904,74	0,00	1.950.154,74
12.361.0013.10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
12.361.0013.20021	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	0,00	1.923.904,74	0,00	1.923.904,74
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	105.000,00	5.729.230,24	0,00	5.834.230,24
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	105.000,00	5.729.230,24	0,00	5.834.230,24
12.365.0013.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
12.365.0013.20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	5.609.530,24	0,00	5.609.530,24
12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	0,00	119.700,00	0,00	119.700,00
	TOTAL	131.250,00	7.653.134,98	0,00	**7.784.384,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	399.097,37	0,00	399.097,37
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	378.576,17	0,00	378.576,17
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	378.576,17	0,00	378.576,17
08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	341.826,17	0,00	341.826,17
08.243.0029.20249	PROJETO SONHO DE MENINA	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
08.333	EMPREGABILIDADE	0,00	20.521,20	0,00	20.521,20
08.333.0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	20.521,20	0,00	20.521,20
08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	0,00	20.521,20	0,00	20.521,20
	TOTAL	0,00	399.097,37	0,00	**399.097,37**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.930.295,62	0,00	1.930.295,62
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	171.150,00	0,00	171.150,00
08.241.0009	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	171.150,00	0,00	171.150,00
08.241.0009.20100	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
08.241.0009.20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	76.650,00	0,00	76.650,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	274.893,00	0,00	274.893,00
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	274.893,00	0,00	274.893,00
08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	0,00	40.320,00	0,00	40.320,00
08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	84.780,00	0,00	84.780,00
08.243.0029.20161	PISO BÁSICO FIXO	0,00	34.020,00	0,00	34.020,00
08.243.0029.20162	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	63.987,00	0,00	63.987,00
08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	0,00	34.020,00	0,00	34.020,00
08.243.0029.20165	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	0,00	11.466,00	0,00	11.466,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.484.252,62	0,00	1.484.252,62
08.244.0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	1.484.252,62	0,00	1.484.252,62
08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.358.102,62	0,00	1.358.102,62
08.244.0032.20137	PROGRAMA FUMIS	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
08.244.0032.20261	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0032.20268	BENEFICIO EVENTUAL - FEAS	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
	TOTAL	0,00	1.930.295,62	0,00	**1.930.295,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695	TURISMO	0,00	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	289.799,99	0,00	289.799,99
23.695.0031.20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
	TOTAL	0,00	297.149,99	0,00	**297.149,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDÚSTRIA	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692.0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692.0037.20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
	TOTAL	0,00	7.350,00	0,00	**7.350,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
20	AGRICULTURA	304.500,00	713.749,99	0,00	1.018.249,99
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	37.022,83	0,00	37.022,83
20.601.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	37.022,83	0,00	37.022,83
20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	37.022,83	0,00	37.022,83
20.606	EXTENSÃO RURAL	304.500,00	676.727,16	0,00	981.227,16
20.606.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	304.500,00	676.727,16	0,00	981.227,16
20.606.0017.10141	AQUSIÇÃO DE PATRULHA AGRICULA E EQUIPAMENTOS	304.500,00	0,00	0,00	304.500,00
20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	482.227,16	0,00	482.227,16
20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
20.606.0017.20259	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	304.500,00	718.999,99	0,00	**1.023.499,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813	LAZER	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
27	DESPORTO E LAZER	1.638.514,98	72.696,58	0,00	1.711.211,56
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.638.514,98	72.696,58	0,00	1.711.211,56
27.812.0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	1.638.514,98	72.696,58	0,00	1.711.211,56
27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1.638.514,98	0,00	0,00	1.638.514,98
27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	72.696,58	0,00	72.696,58
	TOTAL	1.638.514,98	652.049,99	0,00	**2.290.564,97**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR
UNIDADE: 002 GERENCIA DE CULTURA E LAZER
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
	TOTAL	0,00	117.600,00	0,00	**117.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	2.100,00	2.003.399,99	0,00	2.005.499,99
17.605	ABASTECIMENTO	2.100,00	2.003.399,99	0,00	2.005.499,99
17.605.0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.100,00	2.003.399,99	0,00	2.005.499,99
17.605.0021.10029	AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SER. COMPLEMENTARES	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	2.003.399,99	0,00	2.003.399,99
	TOTAL	2.100,00	2.003.399,99	0,00	**2.005.499,99**
	TOTAL GERAL	7.910.287,57	56.123.885,43	700.000,00	**64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	109.700,00	2.290.300,00	0,00	2.400.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	109.700,00	2.290.300,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	109.700,00	2.290.300,00	0,00	2.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	28.350,00	12.091.775,71	0,00	12.120.125,71
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.350,00	5.713.295,32	0,00	5.741.645,32
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.350,00	5.713.295,32	0,00	5.741.645,32
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.234.400,00	0,00	2.234.400,00
04.123.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	2.234.400,00	0,00	2.234.400,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.331.0003	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.514.080,39	0,00	3.514.080,39
04.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	3.514.080,39	0,00	3.514.080,39
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.329.392,99	0,00	2.329.392,99
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	171.150,00	0,00	171.150,00
08.241.0009	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	171.150,00	0,00	171.150,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	653.469,17	0,00	653.469,17
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	653.469,17	0,00	653.469,17
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.484.252,62	0,00	1.484.252,62
08.244.0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	1.484.252,62	0,00	1.484.252,62
08.333	EMPREGABILIDADE	0,00	20.521,20	0,00	20.521,20
08.333.0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	0,00	20.521,20	0,00	20.521,20
10	SAÚDE	34.125,00	14.776.542,84	0,00	14.810.667,84
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250,00	4.922.239,75	0,00	4.927.489,75
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.250,00	4.922.239,75	0,00	4.927.489,75
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	7.875,00	3.971.820,24	0,00	3.979.695,24
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	7.875,00	3.971.190,24	0,00	3.979.065,24
10.301.0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	0,00	630,00	0,00	630,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.700,00	4.781.212,06	0,00	4.795.912,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.700,00	4.779.477,06	0,00	4.794.177,06
10.302.0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	0,00	1.735,00	0,00	1.735,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.100,00	682.280,76	0,00	684.380,76
10.303.0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.100,00	682.280,76	0,00	684.380,76
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.100,00	69.562,50	0,00	71.662,50
10.304.0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.100,00	69.562,50	0,00	71.662,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.100,00	349.427,53	0,00	351.527,53
10.305.0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2.100,00	349.427,53	0,00	351.527,53
12	EDUCAÇÃO	1.002.750,00	15.419.223,93	0,00	16.421.973,93
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	282.660,00	0,00	282.660,00
12.306.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	282.660,00	0,00	282.660,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	887.250,00	6.796.228,58	0,00	7.683.478,58
12.361.0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	857.850,00	2.237.810,84	0,00	3.095.660,84
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	26.250,00	1.923.904,74	0,00	1.950.154,74
12.361.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	0,00	306.390,00	0,00	306.390,00
12.361.0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	3.150,00	2.328.123,00	0,00	2.331.273,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	389.050,00	0,00	389.050,00
12.364.0015	APOIO EDUCACIONAL	0,00	389.050,00	0,00	389.050,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	115.500,00	7.951.285,35	0,00	8.066.785,35
12.365.0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.500,00	2.222.055,11	0,00	2.232.555,11
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	105.000,00	5.729.230,24	0,00	5.834.230,24
13	CULTURA	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	117.600,00	0,00	117.600,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813	LAZER	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813.0010	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	579.353,41	0,00	579.353,41
15	URBANISMO	726.075,00	1.785.000,00	0,00	2.511.075,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	726.075,00	0,00	0,00	726.075,00
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	726.075,00	0,00	0,00	726.075,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
15.452.0019	CIDADE LIMPA	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
16	HABITAÇÃO	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
16.482.0033	APOIO Á FAMÍLIA	3.527.967,24	0,00	0,00	3.527.967,24
17	SANEAMENTO	2.100,00	2.003.399,99	0,00	2.005.499,99
17.605	ABASTECIMENTO	2.100,00	2.003.399,99	0,00	2.005.499,99
17.605.0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.100,00	2.003.399,99	0,00	2.005.499,99
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
20	AGRICULTURA	304.500,00	713.749,99	0,00	1.018.249,99
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	37.022,83	0,00	37.022,83
20.601.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	37.022,83	0,00	37.022,83
20.606	EXTENSÃO RURAL	304.500,00	676.727,16	0,00	981.227,16
20.606.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	304.500,00	676.727,16	0,00	981.227,16
22	INDÚSTRIA	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692.0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695	TURISMO	0,00	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	297.149,99	0,00	297.149,99
25	ENERGIA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
25.751.0034	CIDADE BONITA	0,00	1.376.550,00	0,00	1.376.550,00
26	TRANSPORTE	536.205,35	1.605.450,00	0,00	2.141.655,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	536.205,35	1.605.450,00	0,00	2.141.655,35
26.782.0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
26.782.0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	536.205,35	1.563.450,00	0,00	2.099.655,35
27	DESPORTO E LAZER	1.638.514,98	72.696,58	0,00	1.711.211,56
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.638.514,98	72.696,58	0,00	1.711.211,56
27.812.0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	1.638.514,98	72.696,58	0,00	1.711.211,56
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	653.100,00	0,00	653.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
	TOTAL	**7.910.287,57**	**56.123.885,43**	**700.000,00**	**64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	11.653.085,71	467.040,00	12.120.125,71
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.426.435,32	315.210,00	5.741.645,32
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.426.435,32	315.210,00	5.741.645,32
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.129.400,00	105.000,00	2.234.400,00
04.123.0003	CONTROLE FINANCEIRO	2.129.400,00	105.000,00	2.234.400,00
04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	630.000,00	0,00	630.000,00
04.331.0003	CONTROLE FINANCEIRO	630.000,00	0,00	630.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.467.250,39	46.830,00	3.514.080,39
04.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.467.250,39	46.830,00	3.514.080,39
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.901.699,99	427.693,00	2.329.392,99
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	94.500,00	76.650,00	171.150,00
08.241.0009	ATENÇÃO AO IDOSO	94.500,00	76.650,00	171.150,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	378.576,17	274.893,00	653.469,17
08.243.0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	378.576,17	274.893,00	653.469,17
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.408.102,62	76.150,00	1.484.252,62
08.244.0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	1.408.102,62	76.150,00	1.484.252,62
08.333	EMPREGABILIDADE	20.521,20	0,00	20.521,20
08.333.0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	20.521,20	0,00	20.521,20
10	SAÚDE	11.410.828,33	3.399.839,51	14.810.667,84
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.927.489,75	0,00	4.927.489,75
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.927.489,75	0,00	4.927.489,75
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.618.084,59	2.361.610,65	3.979.695,24
10.301.0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.618.084,59	2.360.980,65	3.979.065,24
10.301.0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	0,00	630,00	630,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.149.225,06	646.687,00	4.795.912,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.302.0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.149.225,06	644.952,00	4.794.177,06
10.302.0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	0,00	1.735,00	1.735,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	555.950,00	128.430,76	684.380,76
10.303.0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	555.950,00	128.430,76	684.380,76
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.262,50	29.400,00	71.662,50
10.304.0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.262,50	29.400,00	71.662,50
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	117.816,43	233.711,10	351.527,53
10.305.0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	117.816,43	233.711,10	351.527,53
12	EDUCAÇÃO	5.153.373,95	11.268.599,98	16.421.973,93
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	137.550,00	145.110,00	282.660,00
12.306.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	137.550,00	145.110,00	282.660,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.398.943,84	5.284.534,74	7.683.478,58
12.361.0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.254.820,84	840.840,00	3.095.660,84
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	1.950.154,74	1.950.154,74
12.361.0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	4.200,00	302.190,00	306.390,00
12.361.0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	139.923,00	2.191.350,00	2.331.273,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	389.050,00	0,00	389.050,00
12.364.0015	APOIO EDUCACIONAL	389.050,00	0,00	389.050,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.227.830,11	5.838.955,24	8.066.785,35
12.365.0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.227.830,11	4.725,00	2.232.555,11
12.365.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.834.230,24	5.834.230,24
13	CULTURA	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	117.600,00	0,00	117.600,00
13.392.0010	DIFUSÃO CULTURAL	117.600,00	0,00	117.600,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813	LAZER	579.353,41	0,00	579.353,41
14.813.0010	DIFUSÃO CULTURAL	579.353,41	0,00	579.353,41
15	URBANISMO	1.896.300,00	614.775,00	2.511.075,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	111.300,00	614.775,00	726.075,00
15.451.0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	111.300,00	614.775,00	726.075,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
15.452.0019	CIDADE LIMPA	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
16	HABITAÇÃO	141.750,00	3.386.217,24	3.527.967,24
16.482	HABITAÇÃO URBANA	141.750,00	3.386.217,24	3.527.967,24
16.482.0033	APOIO Á FAMÍLIA	141.750,00	3.386.217,24	3.527.967,24
17	SANEAMENTO	2.005.499,99	0,00	2.005.499,99
17.605	ABASTECIMENTO	2.005.499,99	0,00	2.005.499,99
17.605.0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.005.499,99	0,00	2.005.499,99
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.250,00	0,00	5.250,00
18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.250,00	0,00	5.250,00
20	AGRICULTURA	755.749,99	262.500,00	1.018.249,99
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	37.022,83	0,00	37.022,83
20.601.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	37.022,83	0,00	37.022,83
20.606	EXTENSÃO RURAL	718.727,16	262.500,00	981.227,16
20.606.0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	718.727,16	262.500,00	981.227,16
22	INDÚSTRIA	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692	COMERCIALIZAÇÃO	7.350,00	0,00	7.350,00
22.692.0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	7.350,00	0,00	7.350,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695	TURISMO	297.149,99	0,00	297.149,99
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	297.149,99	0,00	297.149,99
25	ENERGIA	220.500,00	1.156.050,00	1.376.550,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	220.500,00	1.156.050,00	1.376.550,00
25.751.0034	CIDADE BONITA	220.500,00	1.156.050,00	1.376.550,00
26	TRANSPORTE	648.555,35	1.493.100,00	2.141.655,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	648.555,35	1.493.100,00	2.141.655,35
26.782.0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	42.000,00	0,00	42.000,00
26.782.0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	606.555,35	1.493.100,00	2.099.655,35
27	DESPORTO E LAZER	143.046,58	1.568.164,98	1.711.211,56
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	143.046,58	1.568.164,98	1.711.211,56
27.812.0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	143.046,58	1.568.164,98	1.711.211,56
28	ENCARGOS ESPECIAIS	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	653.100,00	0,00	653.100,00
28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS	653.100,00	0,00	653.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	700.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	700.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00	0,00	700.000,00
	TOTAL	**40.690.193,29**	**24.043.979,71**	**64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA
UNIDADE: 001	CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CAMPO DE ATUAÇÃO				LEGISLAÇÃO
CAMARA	MUNICIPAL	DE	JUSCIMEIRA	00001145/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 CHEFIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I. COORDENAR AS ATIVIDADES DE CERIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR EVENTOS E REUNIÕES COM A PRESENÇA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS AUTORIDADES; II. COORDENAR A ELABORAÇÃO DA AGENDA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA SUA ADEQUADA REALIZAÇÃO; III. APOIAR A ELABORAÇÃO DA AGENDA ESPECIAL DE GOVERNO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A INSERÇÃO DE TEMAS ESTRATÉGICOS NA ROTINA DE ATIVIDADES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, EM ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO; IV. RECEPCIONAR, ANALISAR E PREPARAR OS DESPACHOS ADMINISTRATIVOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO REGISTRAR, ARQUIVAR E CONTROLAR OS ATOS OFICIAIS; V. RECEPCIONAR LIDERANÇAS POLÍTICAS E PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTRAS AUTORIDADES DAS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO E DOS PODERES DA REPÚBLICA, ADMINISTRANDO A AGENDA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO; VI. RECEPCIONAR E ORIENTAR OS MUNÍCIPES E VISITANTES QUE SE DIRIJAM AO GABINETE; VII. PRESTAR ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, EM ESPECIAL NOS ASSUNTOS RELACIONADOS COM A DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO; VIII. PRESTAR ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA COORDENAÇÃO DA GESTÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLANDO O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E ORDENS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; IX. ASSESSORAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA DEFINIÇÃO DOS PROBLEMAS, ASSUNTOS E DECISÕES QUE SÃO IMPORTANTES PARA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE GOVERNO E ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, EM ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS; X. PRESTAR ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA AGENDA ESPECIAL DE TOMADA DE DECISÕES DE GOVERNO; XI. PRESTAR ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA ANÁLISE TECNOPOLÍTICA DAS DECISÕES IMPORTANTES PARA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE GOVERNO E ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, EM ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS; XII. PRESTAR ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AGENDAS ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR RESULTADOS DO PROGRAMA ESTATAL, EM ARTICULAÇÃO INTEGRADA COM A	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; XIII. ARTICULAR CONTATOS COM LIDERANÇAS POLÍTICAS E PARLAMENTARES, BEM COMO OUTRAS AUTORIDADES DAS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO, EM COOPERAÇÃO COM A CHEFIA DE GABINETE; XIV. PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, INSTITUCIONAL E DE IMPRENSA, NECESSÁRIAS PARA PROMOVER, DIVULGAR E FACILITAR AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, MEDIANTE ARTICULAÇÕES...	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I. DEFENDER E REPRESENTAR, EM JUÍZO OU FORA DELE, JUNTAMENTE COM À PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, INCLUSIVE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, EM TODAS AS ESFERAS E PODERES, SEMPRE QUE NECESSÁRIO;	00001235/2019
II. ORGANIZAR, NUMERAR E MANTER, SOB SUA RESPONSABILIDADE, OS ORIGINAIS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS NORMATIVOS, EXPEDIDOS OU SANCIONADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PREPARANDO AS CORRESPONDENTES MINUTAS;	
III. PROGRAMAR, FORMULAR E EXECUTAR, COM EXCLUSIVIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AOS DEMAIS ÓRGÃOS E UNIDADES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL;	
IV. DAR SUPORTE JURÍDICO AO CHEFE DO EXECUTIVO PODER MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DAS MENSAGENS E PROJETOS À CÂMARA MUNICIPAL, PREPARANDO AS MINUTAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL;	
V. REDIGIR PROJETOS DE LEIS, JUSTIFICATIVAS DE ATOS, DECRETOS, ORDENS DE SERVIÇO, INSTRUÇÕES, REGULAMENTOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, PORTARIAS E PARECERES SOBRE QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS, BEM COMO OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA, ENCAMINHADOS PELAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS;	
VI. SUGERIR E RECOMENDAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MEDIDAS DE CARÁTER JURÍDICO, ESSENCIAIS A SATISFAÇÃO E TUTELA DO INTERESSE PÚBLICO;	
VII. REALIZAR E DIVULGAR INTERPRETAÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS, A SEREM UNIFORMEMENTE SEGUIDAS PELOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, INCLUSIVE MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE PARECERES NORMATIVOS;	
VIII. ESTRUTURAR, UNIFICAR E COORDENAR O SISTEMA DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICOS AO CONJUNTO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A CORRETA APLICAÇÃO DAS LEIS E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS, PODENDO, PARA TANTO, EXPEDIR PARECERES NORMATIVOS;	
IX. EM COORDENAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, EXECUTAR A FUNÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL E COERCITIVA DA DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, OU DE QUAISQUER OUTRAS DÍVIDAS QUE NÃO FOREM LIQUIDADAS NOS PRAZOS LEGAIS;	
X. PRESTAR ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ATIVIDADES RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS, ELABORANDO PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO ORIENTAR AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA;	

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2024

XI. ASSESSORAR JURIDICAMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NAS DESAPROPRIAÇÕES, AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS, COM O INTUITO DE PRESERVAR O INTERESSE PÚBLICO;	
XII. INSTAURAR, AUTUAR E ORIENTAR JURIDICAMENTE INQUÉRITOS, SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, DE ACORDO COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS EDITADAS NO MUNICÍPIO;...	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I. ASSISTIR DIRETAMENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUANTO AOS ASSUNTOS E PROVIDÊNCIAS QUE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ESTEJAM RELACIONADAS COM A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AO CONTROLE INTERNO, A AUDITORIA PÚBLICA E ÀS ATIVIDADES DE OUVIDORIA GERAL; II. PROMOVER APOIO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE CONCERNE AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E DE TOMADA DE CONTAS; III. DESENVOLVER, IMPLANTAR E COORDENAR UM SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA, COM O PROPÓSITO DE PRATICAR, E EFETIVAMENTE RESGUARDAR, O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA NOS ATOS E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; IV. PROMOVER E COORDENAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS SOBRE A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E PERTINÊNCIA DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O PROPÓSITO DE ADEQUÁ-LA PERMANENTEMENTE ÀS NECESSIDADES DA SOCIEDADE, AOS OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO ÀS NORMAS FIXADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; V. AVALIAR PERIODICAMENTE A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, PROPONDO AS MUDANÇAS ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS PARA SEU MELHOR FUNCIONAMENTO; VI. PLANEJAR E COORDENAR A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO A CELERIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A ECONOMIA DOS RECURSOS NA GESTÃO INSTITUCIONAL, BEM COMO A MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS; VII. PROPOR MEDIDAS DE INCENTIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS, OBTENÇÃO DE RESULTADOS E ALCANCE DE METAS DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE; VIII. EM COORDENAÇÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE FINANÇAS E DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES, DENTRO DAS NORMAS SUPERIORES DE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 004 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I. COORDENAR, ACOMPANHAR, MONITORAR E FORMULAR OS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, COMO O PLANO PLURIANUAL - PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E O PLANO DIRETOR, ESTABELECENDO AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO GOVERNO MUNICIPAL; II. FORMULAR E GERENCIAR O PLANEJAMENTO TÉCNICO URBANO DO MUNICÍPIO, NO ESTUDO E PRODUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GERAIS DO GOVERNO MUNICIPAL, O PLANO DIRETOR URBANO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE; III. OFERECER SUPORTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À SUA EQUIPE DE GOVERNO NO ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES E NA TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS SOBRE METAS E OBJETIVOS PREVISTOS NO PROGRAMA DE GOVERNO, ASSIM COMO NOS PLEITOS FORMULADOS PELA COMUNIDADE; IV. PROMOVER E COORDENAR OS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT; V. PROMOVER E COORDENAR A FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DO GOVERNO MUNICIPAL, EM ARTICULAÇÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO DIRETO; VI. PROMOVER E COORDENAR OS PLANOS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL; VII. SELECIONAR E UNIFICAR AS METODOLOGIAS DE PLANEJAMENTO UTILIZADAS NAS DIFERENTES INSTÂNCIAS DA PREFEITURA; IX. IMPLANTAR PROJETOS ESTRATÉGICOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS DO GOVERNO MUNICIPAL; X. EM COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIAS, PLANEJAR E TRAÇAR ÀS METAS DO GOVERNO MUNICIPAL PARA A GESTÃO, BEM COMO COORDENAR E DAR SUPORTE METODOLÓGICO AOS DIFERENTES ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS E SETORIAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA DE GOVERNO; XI. EM COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIAS, FORMULAR FERRAMENTAL TÉCNICO-GERENCIAL PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CONSIDERANDO OS CONCEITOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES PLANEJADAS; XII. EM COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIAS, SUBSIDIAR O APOIO AO PLANO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PLDS) - AGENDA 21 - NAS AÇÕES QUE COMPETEM AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; XIII. EM COOPERAÇÃO COM AS SECRETARIAS, COM A SOCIEDADE E OUTRAS ESFERAS DE PODER, ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, VISANDO O ALCANCE DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DE MÉDIO E LONGO PRAZOS; XIV. FORMULAR A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANO (PDU), INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, EM	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GERAIS DO GOVERNO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;	
XV.ESTABELECER PLANOS E PROJETOS COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA;	
XVI.IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM AS SECRETARIAS AFINS, PROMOVENDO E COORDENANDO	
AS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA;	
XVII.FORMULAR E DESENVOLVER PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS DE ORDENAMENTO E EMBELEZAMENTO...	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, AUXILIAR NO CONTROLE DE TODA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE DECRETOS, PORTARIAS, BEM COMO A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E AINDA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NOS DIÁRIOS DE PUBLICAÇÕES, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 002 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
II- A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NAS AÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE E GESTÃO DE PESSOAS, PROCEDENDO COM TODA GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO TODA RELAÇÃO FUNCIONÁRIO PUBLICO/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO A VIDA FUNCIONAL, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO FUNCIONAL E DE PESSOAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ETC, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
III- A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES É CARGO NOS MESMOS MOLDES DOS INCISOS ANTERIORES, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, ZELANDO PELA REALIZAÇÃO DENTRO DOS DITAMES LEGAIS MAIS PROPRIAMENTE EM ESTRITA OBEDIÊNCIA A LEI DE LICITAÇÕES – LEI N° 8.666/1993, BEM COMO PROCEDER A PUBLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NOS DIÁRIOS COMPETENTES, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS PASSOS DO PROCESSO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 004 GERÊNCIA DE COMPRAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
IV- A GERÊNCIA DE COMPRAS É CARGO NOS MESMOS MOLDES DOS CARGOS DESSE ARTIGO, QUE AUXILIARÁ GERENCIANDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS COMPRAS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE DE AQUISIÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS RELACIONADOS A COMPRAS, SISTEMATIZAR SUAS AÇÕES, GERIR AS INFORMAÇÕES DE AQUISIÇÕES, CONTROLE DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE: 001 GERENCIA DE FINANÇAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
II- A GERÊNCIA DE FINANÇAS É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS NAS AÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE E GESTÃO DE RECEITA, OPERACIONAR O SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA PROCEDENDO COM TODA GERÊNCIA DA CONTABILIDADE, AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO, AUXILIAR A PROCESSAR A DESPESA E MANTER O REGISTRO E OS CONTROLES CONTÁBEIS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS CONTÁBEIS E DE GESTÃO FINANCEIRA, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS.II- A GERÊNCIA DE FINANÇAS É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS NAS AÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE E GESTÃO DE RECEITA, OPERACIONAR O SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA PROCEDENDO COM TODA GERÊNCIA DA CONTABILIDADE, AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO, AUXILIAR A PROCESSAR A DESPESA E MANTER O REGISTRO E OS CONTROLES CONTÁBEIS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS CONTÁBEIS E DE GESTÃO FINANCEIRA, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE: 002 GERENCIA DE TRIBUTOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA DE TRIBUTOS É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS QUE AUXILIARA NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENANDO OS FISCAIS DE TRIBUTOS, ELABORANDO AS NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS, ALIMENTAR OS SISTEMAS TRIBUTÁRIOS E MANTER ATUALIZADO PERMANENTEMENTE O SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, REPORTAR AS DÍVIDAS QUE NÃO FOREM LIQUIDADAS NOS PRAZOS LEGAIS AO SEU SUPERIOR E À PROCURADORIA MUNICIPAL, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS;	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
UNIDADE: 003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
III- A GERÊNCIA DE SANEAMENTO É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS AÇÕES RELACIONADAS A ESTUDAR, PROJETAR, ADMINISTRAR, PRODUZIR, DISTRIBUIR, CONTROLAR E PRESTAR MANUTENÇÃO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E DA REDE DE ESGOTO, INSTALAR MEDIDORES, CONTROLAR A DISTRIBUIÇÃO E COBRANÇA, ESTRUTURAR E EXECUTAR AS AÇÕES E ATIVIDADES REFERENTES AO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO POR PARTE DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N° 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES POSTERIORMENTE EDITADAS SOBRE A MATÉRIA, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA POLITICA DE PREVENÇÃO, GERINDO OS PROGRAMAS VOLTADOS A PREVENIR DOENÇAS, AUXILIAR NA GERENCIA DOS DIVERSOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO COMO: O PROGRAMA MELHOR EM CASA, DE ATENDIMENTO DOMICILIAR; O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE SAÚDE BUCAL; O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) ENTRE OUTROS; AINDA ALIMENTAR OS SISTEMAS DE ATENÇÃO A SAÚDE E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS;	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA DE OBRAS É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, DO AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LIGADOS À SECRETARIA, GERIR OS SISTEMAS EXISTENTES, AUXILIAR A CONTROLAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUXILIAR A FISCALIZAR A APLICAÇÃO DAS NORMAS CONCERNENTES AO CÓDIGO DE POSTURAS, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, ORGANIZAR A EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E/OU PARTICULARES NO MUNICÍPIO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA;	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR E EXECUTAR O CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO, EM CONSONANCIA COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, AUTUANDO OS INFRATORES E APLICANDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE TRANSITO.	00001352/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, FORMULAR, EXECUTAR E AVALIAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GERAIS DO GOVERNO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AINDA AUXILIAR A GERENCIAR O SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL EM TODAS AS MODALIDADES DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, GARANTINDO O ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE, GERIR OS SISTEMAS EXISTENTES, ALIMENTAR E MANTER ATUALIZADO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS AFINS; COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR OS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ATINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO; AUXILIAR A EXECUTAR PROGRAMAS E AÇÕES QUE VISEM O TOMBAMENTO, REGISTRO E PRESERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS COM VALOR HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUITETÔNICO, AMBIENTAL E AFETIVO PARA A POPULAÇÃO DE JUSCIMEIRA, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA;	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 GERENCIA DE ESPORTES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
II- A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS AÇÕES RELACIONADAS A POLÍTICA MUNICIPAL FIXADA PARA A PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E DA ATIVIDADE FÍSICA , PROMOVER O ACESSO A PRATICA DO ESPORTE, O LAZER E A ATIVIDADE FÍSICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMA EQUÂNIME E PARTICIPATIVA, AUXILIAR A DEFINIR NORMAS E CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DOS CENÁRIOS ESPORTIVOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE COMPETITIVO, O LAZER E AS ATIVIDADES FÍSICAS POR PARTE DA POPULAÇÃO E ENTIDADES AFINS NO MUNICÍPIO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA DE TURISMO É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DAS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO COM VISTAS A PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO, A FIM DE FOCALIZAR E ARTICULAR OS ESFORÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO, AUXILIAR NA BUSCA DE FOMENTAR PROGRAMAS DESTINADOS À FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO NO SETOR TURÍSTICO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
II- A GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS AÇÕES RELACIONADAS A POLÍTICA MUNICIPAL VOLTADA PARA BUSCAR A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO A FIM DE GERAR EMPREGOS E RENDA, FORTALECER O COMÉRCIO MEDIANTE VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS, BEM COMO POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO DOS COMÉRCIOS LOCAIS COM A POLÍTICA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I- A GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE É O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CUJA COMPETÊNCIA ESTÁ DIRECIONADA A REALIZAÇÃO, SOB DIREÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE AUXILIO NAS ATIVIDADES VOLTADAS A AGRICULTURA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ARTICULANDO ESTUDOS E PESQUISAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL MUNICIPAL; EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; PROMOVER OS SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, SERVIÇOS RELATIVOS À INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA O INCENTIVO E FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS DE AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO, AUXILIAR COM VISTAS A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS, AINDA AUXILIAR A FORMULAR, EXECUTAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GERAIS DO GOVERNO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES A OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR

UNIDADE: 001 GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
II- A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER É CARGO NOS MESMOS MOLDES DO INCISO ANTERIOR, QUE AUXILIARÁ A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS AÇÕES RELACIONADAS A POLÍTICA MUNICIPAL FIXADA PARA A PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E DA ATIVIDADE FÍSICA , PROMOVER O ACESSO A PRATICA DO ESPORTE, O LAZER E A ATIVIDADE FÍSICO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMA EQUÂNIME E PARTICIPATIVA, AUXILIAR A DEFINIR NORMAS E CRITÉRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DOS CENÁRIOS ESPORTIVOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE COMPETITIVO, O LAZER E AS ATIVIDADES FÍSICAS POR PARTE DA POPULAÇÃO E ENTIDADES AFINS NO MUNICÍPIO, PORÉM PODERÁ SER DESIGNADO PARA ALÉM DESSAS ATRIBUIÇÕES OUTRAS CONSTANTES DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR

UNIDADE: 002 GERENCIA DE CULTURA E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
GERENCIA DE CULTURA E LAZER	00001235/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
I - ESTRUTURAR E EXECUTAR AS AÇÕES E ATIVIDADES REFERENTES AO EXERCICIO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO POR PARTE DO MUNICIPIO, EM CONSONANCIA COM A LEI FEDERAL 11.445 DE 05 JANEIRO 2007, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEMANENTO BASICO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES POSTERIORMENTE EDITADAS SOBRE A MATERIA.	00001352/2022

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.896.527,56	7.869.013,40	7.409.561,76	8.190.150,00	10.955.915,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	314.660,37	1.071.843,20	1.263.081,39	1.100.000,00	1.156.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.317,35	272.362,53	640.395,70	26.000,00	27.120,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.559.476,89	1.619.620,08	1.647.923,37	1.929.500,00	2.221.840,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.343.498,09	37.263.622,53	46.713.358,01	42.642.856,68	43.495.415,78
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	854.126,71	151.574,97	206.692,37	199.100,00	76.450,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	61.500,00	144.900,00	6.541,74	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.927.025,00	6.997.648,54	1.634.403,31	6.242.559,26	6.696.382,22
		44.996.131,97	55.390.585,25	59.521.957,65	60.430.165,94	64.734.173,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.158.264,78	19.987.891,96	28.320.519,01	25.344.009,23	26.963.039,50
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	176.996,31	141.195,14	135.227,26	122.000,00	128.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.708.572,94	24.263.905,51	30.421.661,53	26.145.925,69	28.328.690,93
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.311.470,65	7.980.838,07	4.659.299,82	7.668.231,02	8.089.342,57
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	336.397,34	446.692,78	485.264,56	500.000,00	525.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	700.000,00
		44.691.702,02	52.820.523,46	64.021.972,18	60.430.165,94	64.734.173,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA**	**2.290.300,00**	**109.700,00**	**2.400.000,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	2.290.300,00	109.700,00	2.400.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.477.720,32**	**2.100,00**	**2.479.820,32**
02.001	CHEFIA DE GABINETE	2.322.623,22	2.100,00	2.324.723,22
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	155.097,10	0,00	155.097,10
02.004	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	0,00	0,00	0,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.182.760,00**	**25.200,00**	**3.207.960,00**
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.182.760,00	25.200,00	3.207.960,00
03.002	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
03.003	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES	0,00	0,00	0,00
03.004	GERÊNCIA DE COMPRAS	0,00	0,00	0,00
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	**2.982.000,00**	**535.500,00**	**3.517.500,00**
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	2.982.000,00	535.500,00	3.517.500,00
04.002	GERENCIA DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
04.004	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO	0,00	0,00	0,00
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**14.764.307,84**	**46.360,00**	**14.810.667,84**
05.001	GERÊNCIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14.764.307,84	46.360,00	14.810.667,84
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**8.523.420,39**	**4.601.772,59**	**13.125.192,98**
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	8.412.330,39	4.043.172,59	12.455.502,98
06.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	67.725,00	548.100,00	615.825,00
06.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00
06.004	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	43.365,00	10.500,00	53.865,00
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**15.148.323,93**	**1.273.650,00**	**16.421.973,93**
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	5.267.865,95	1.038.450,00	6.306.315,95
07.002	GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.328.123,00	3.150,00	2.331.273,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.552.334,98	232.050,00	7.784.384,98
07.004	GERENCIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.279.647,99**	**49.745,00**	**2.329.392,99**
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	398.572,37	525,00	399.097,37
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.881.075,62	49.220,00	1.930.295,62
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**301.349,99**	**3.150,00**	**304.499,99**
09.001	GERÊNCIA DE TURISMO	293.999,99	3.150,00	297.149,99
09.002	GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	7.350,00	0,00	7.350,00
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**716.899,99**	**306.600,00**	**1.023.499,99**
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	716.899,99	306.600,00	1.023.499,99
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	**769.649,99**	**1.638.514,98**	**2.408.164,97**
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	653.099,99	1.637.464,98	2.290.564,97
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	116.550,00	1.050,00	117.600,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA**	**1.983.449,99**	**22.050,00**	**2.005.499,99**
12.001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.983.449,99	22.050,00	2.005.499,99
	TOTAL	**55.419.830,43**	**8.614.342,57**	**64.034.173,00**
	RESERVA DO RPPS			**0,00**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**700.000,00**
	TOTAL GERAL			**64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**57.932.790,78**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**10.955.915,00**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**10.179.060,00**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**6.990.810,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**366.850,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	253.000,00	CTM /PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.850,00	CTM /PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	99.000,00	CTM /PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	11.000,00	CTM /PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**6.623.960,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	00 - RECEITA	6.620.000,00	CTM /PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E	00 - RECEITA	1.650,00	CTM /PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA A	00 - RECEITA	1.760,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA A	00 - RECEITA	550,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**962.500,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**962.500,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**748.000,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	748.000,00	CF ART 157 A 159.PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**214.500,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	214.500,00	CF ART 157 A 159.PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.225.750,00**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.225.750,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.225.750,00**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.200.450,00**	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	2.200.450,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**19.800,00**	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	19.800,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA**		**4.400,00**	
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	4.400,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**1.100,00**	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.100,00	SEM LEI
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**776.855,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**121.055,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**121.055,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**115.500,00**	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.000,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	2.200,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	00 - RECEITA	48.400,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	00 - RECEITA	19.800,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	1.100,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA**		**55,00**	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL -MULTAS EJUROS	00 - RECEITA	55,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**		**3.850,00**	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	3.850,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA**		**1.650,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DÍVIDA ATIVA			
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	DEMAIS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.650,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**655.800,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**655.800,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**72.600,00**	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLETA DE LIXO	00 - RECEITA	44.000,00	COD.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE (LEI COMPLEME
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.600,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA**		**576.050,00**	
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	OUTRAS TAXAS P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	572.200,00	CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL/PORT.CONJ.ST
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.850,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA**		**5.500,00**	
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.500,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**1.650,00**	
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	00 - RECEITA	1.650,00	SEM LEI
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.156.050,00**	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.156.050,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.156.050,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.156.050,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.156.050,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**27.120,00**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**27.120,00**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**27.120,00**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**27.120,00**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**27.120,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	**REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINARIOS**		**22.160,00**	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINARIOS - PROPRIOS - 1500	00 - RECEITA	22.160,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	**REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.000,00**	**CTM**
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - 1600 - 600	00 - RECEITA	1.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	**REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCACAO**		**3.960,00**	**ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 1540	00 - RECEITA	3.960,00	ART.164 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**2.221.840,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**220,00**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**220,00**	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**220,00**	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**		**220,00**	
1.6.1.1.01.0.1.06.00.00	SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO	00 - RECEITA	220,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**2.221.620,00**	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**2.221.620,00**	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**2.221.620,00**	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**2.220.520,00**	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	00 - RECEITA	5.170,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	2.200.500,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00	SERVIÇOS DE RECEB. TRATAMENTO ENVIO E DISTRIB. DE PRODUTOS DOS CORREIOS	00 - RECEITA	14.850,00	
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA**		**1.100,00**	
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.100,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED)
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**43.495.415,78**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**20.243.128,80**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**15.913.988,29**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**14.645.988,29**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**13.445.988,29**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	13.445.988,29	SEM LEI
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**1.200.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.200.000,00	ART.159 CF.PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016.
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.268.000,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.268.000,00	ART.159 CF.PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016.
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**242.880,00**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**880,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	880,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**242.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**242.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	242.000,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**2.842.492,51**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**2.829.367,51**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**2.209.346,75**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**2.209.346,75**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	576.290,00	PORT. Nº 1409/2013 GM/MS DE 10/07/13
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS (FATOR CORREÇÃO)	00 - RECEITA	69.380,72	PORT. Nº 978/2012 GM/MS DE 16/05/2012
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS (LRPD)	00 - RECEITA	99.000,00	PORTARIA Nº 304/2014 GM/MS DE 05/03/2014
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS (SAUDE BUCAL)	00 - RECEITA	110.000,00	PORT. Nº 978/2012 GM/MS DE 16/05/2012
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	00 - RECEITA	52.800,00	PORT. Nº 1658/2016 GM/MS DE 12/09/2016
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INC. FIN. DA APS–DESEMPENHO	00 - RECEITA	170.280,00	PORTARIA Nº 2393/GM/MS DE 11/10/2013.
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	ACADEMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	3.675,00	PORTARIA Nº 978/2012 GM/MS DE 16/05/2012
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	INC. FIN. DA APS–CAPTAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	445.754,93	PORTARIA Nº 323/2016 GM/MS DE 04/06/16 E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - DESTINADO AO VCTO DOS ACS	00 - RECEITA	525.000,00	PORTARIA 1445 DE 14/06/2022
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	ACE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS - DESTINADA AO VCTO DOS ACE	00 - RECEITA	157.166,10	PORTARIA 1445 DE 14 DE JUNHO DE 2022
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**439.480,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**439.480,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	00 - RECEITA	439.480,00	PORTARIA Nº 399 DE 22/06/06, PORT.Nº 204
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**102.795,00**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**102.795,00**	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	102.795,00	PORTARIA Nº 1939/GM/MS DE 30/11/2015.
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.380,76**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.380,76**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	75.380,76	PORTARIA Nº 1555/GM/MS DE 30/07/2013.
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**		**2.365,00**	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**2.365,00**	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO - COVID-19	00 - RECEITA	2.365,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**13.125,00**	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**1.575,00**	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.575,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**7.350,00**	
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.350,00	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**3.150,00**	
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.150,00	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**1.050,00**	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.050,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**532.665,00**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**302.190,00**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	302.190,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016 (7ª ED)
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**6.090,00**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.090,00	370
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**145.110,00**	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**145.110,00**	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	25.000,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	00 - RECEITA	73.910,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF. FNDE - PNAE PRE_ESCOLA	00 - RECEITA	46.200,00	SEM LEI
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**75.600,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**75.600,00**	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE- PNATE	00 - RECEITA	75.600,00	SEM LEI
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**3.675,00**	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL**		**3.675,00**	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.675,00	SEM LEI
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**290.893,00**	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**290.893,00**	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**290.893,00**	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	62.893,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. FNAS - PBV/SCFC	00 - RECEITA	78.000,00	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF. FNAS - CRIANÇA FELIZ	00 - RECEITA	84.000,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	FNAS -PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PAEFI	00 - RECEITA	66.000,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**420.210,00**	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**420.210,00**	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**420.210,00**	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00 - RECEITA	420.210,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**15.471.862,00**	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**11.301.690,00**	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**10.472.000,00**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.472.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**784.960,00**	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	00 - RECEITA	784.960,00	SEM LEI
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS**		**44.730,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.730,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**556.347,00**	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**556.347,00**	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**556.347,00**	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -PSF	00 - RECEITA	316.225,00	PORTARIA Nº 107/2016/GBSES.
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO - ACRS	00 - RECEITA	198.122,00	
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	42.000,00	PORTARIA Nº 107/2016/GBSES
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**2.200,00**	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**2.200,00**	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**2.200,00**	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	TRANSF. CONVÊNIO FESTA DA PAMONHA	00 - RECEITA	2.200,00	SEM LEI
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.611.625,00**	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.611.625,00**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.611.625,00**	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.524.075,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FEAS FUMIS	00 - RECEITA	62.720,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECEITA	74.080,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	1.305.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	TRANPORTE ESCOLA - FETHAB (SEDUC)	00 - RECEITA	645.750,00	DECRETO Nº 1.087, DE 07 DE JULHO DE 2017
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**7.780.424,98**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**7.780.424,98**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**7.780.424,98**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	7.780.424,98	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**76.450,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**4.950,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**4.950,00**	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**2.200,00**	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL**		**1.100,00**	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO TRÂNSITO	00 - RECEITA	1.100,00	LEI COMPLEMENTAR Nº 096/13(CÓD.SANITÁRIO
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA**		**1.100,00**	
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.100,00	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	**MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**2.750,00**	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS**		**2.750,00**	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.750,00	1725
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**49.500,00**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**5.500,00**	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**5.500,00**	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**5.500,00**	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	00 - RECEITA	5.500,00	SEM LEI
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**44.000,00**	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**44.000,00**	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**		**44.000,00**	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**44.000,00**	
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	44.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**22.000,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**22.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**22.000,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**22.000,00**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**22.000,00**	
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	22.000,00	PORT.CONJ.STN/SOF Nº 02/2016. (7ª EDIÇÃO
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.801.382,22**	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**105.000,00**	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**105.000,00**	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**105.000,00**	
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**105.000,00**	
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**		**105.000,00**	
2.1.1.2.01.0.1.01.00.00	CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA	00 - RECEITA	105.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.696.382,22**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.026.800,00**	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.026.800,00**	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.026.800,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**1.026.800,00**	
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.026.800,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**5.669.582,22**	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.504.582,22**	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**835.800,00**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**835.800,00**	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	835.800,00	SEM LEI
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**4.668.782,22**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**4.668.782,22**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.668.782,22	SEM LEI
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**165.000,00**	
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**165.000,00**	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	165.000,00	705
				TOTAL **64.734.173,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		57.932.790,78	LEGISLATIVA		2.400.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00		ADMINISTRAÇÃO		12.120.125,71
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.329.392,99
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00		SAÚDE		14.810.667,84
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00		EDUCAÇÃO		16.421.973,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78		CULTURA		117.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00		DIREITOS DE CIDADANIA		579.353,41
RECEITAS DE CAPITAL		6.801.382,22	URBANISMO		2.511.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00		HABITAÇÃO		3.527.967,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22		SANEAMENTO		2.005.499,99
DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	GESTÃO AMBIENTAL		5.250,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	AGRICULTURA		1.018.249,99
	0,00		INDÚSTRIA		7.350,00
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		297.149,99
	0,00		ENERGIA		1.376.550,00
	0,00		TRANSPORTE		2.141.655,35
	0,00		DESPORTO E LAZER		1.711.211,56
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		653.100,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		700.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	64.734.173,00		TOTAL	64.734.173,00

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

2. NÍVEL MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICO Auxiliar de inspeção									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	B	A	B	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	D	A	C	B	A	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	A	D	D	C	B	C

3. NÍVEL MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICO Técnico administrativo educacional									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	B	A	B	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	C	B	D	A	D	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	B	B	A	D	B	A	C

4. NÍVEL MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICO Técnico em enfermagem									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	B	A	B	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	C	A	C	C	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	B	A	D	C	A	C	C

5. NÍVEL MÉDIO – CONHECIMENTO ESPECIFICO Técnico em saúde bucal (TSB)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	B	A	B	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	B	B	C	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	A	C	B	D	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	A	D	C	B	B	A	A

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: GAMA CONSULTORIA

ENSINO FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	C	B	C	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	A	C	C	D	B	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	C	B	C	A	C	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	A	C	A	D	C	C	A

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 001/2023 - GABARITO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL JUSCIMEIRA - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 001/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1	B	1	B
2	A	2	A
3	B	3	B
4	A	4	A
5	C	5	C
6	A	6	A
7	D	7	D
8	A	8	A
9	C	9	C
10	B	10	B
11	A	11	A
12	A	12	A
13	A	13	A
14	B	14	B
15	A	15	A
16	B	16	B
17	C	17	C
18	B	18	B
19	D	19	D
20	A	20	A
21	C	21	A
22	B	22	D
23	A	23	B
24	D	24	D
25	A	25	C
26	D	26	A
27	A	27	B
28	C	28	C
29	A	29	D
30	D	30	A
31	A	31	A
32	D	32	B
33	A	33	D
34	C	34	A
35	A	35	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 70/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços via Sistema informatizado de Gestão Administrativa na área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Lambari D'Oeste - MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 221/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 44/ 2023 - SRP, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** - MT, tendo como vencedora a empesa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT, pelo valor global de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) e uma Taxa de Administração de 0,0%**.** Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação pretendida.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, destinada à **"contratação de empresa**

especializada na prestação de serviços via Sistema informatizado de Gestão Administrativa na área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Lambari D'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT, pelo valor global de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) e uma Taxa de Administração de 0,0%.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, na qual foi registrado uma Taxa de Administração de 0,0% da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, nº 1731, Sala 04, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT, objetivando a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços via Sistema informatizado de Gestão Administrativa na área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Lambari D'Oeste - MT".**

Lambari D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023

A Pregoeira e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** no Edital de acima mencionado,objetivando ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia para equipar a Unidade de Reabilitação do Município de Luciara-MT, conforme a Portaria nº 933/2021/GBSES***. No item 3.1 do Termo de Referência, onde se lê: "A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento para entregar o objeto requisitado", leia-se: "A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento para entregar o objeto requisitado". Também foi incluída como parte dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 11.5.3 do Edital, a exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A abertura do certame passará para o dia 12/12/2023, às 09 horas 30 minutos. O Edital Retificado se encontra à disposição no site https://www.luciara.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Luciara-MT, em 28 de novembro de 2023.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 017/2023**, no dia **13/12/2023**, às 09h30min, para **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022. Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 017/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 28 de Novembro de 2023

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

RREO - 5° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	30.290.600,87	4.548.723,01	15,02	19.823.209,71	65,44	10.467.391,16
RECEITAS CORRENTES	29.710.000,00	29.844.880,87	3.548.723,01	11,89	18.523.209,71	62,06	11.321.671,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.356.600,00	2.356.600,00	114.057,70	4,84	863.504,41	36,64	1.493.095,59
Impostos	2.248.000,00	2.248.000,00	111.246,15	4,95	831.647,63	37,00	1.416.352,37
Taxas	108.600,00	108.600,00	2.811,55	2,59	31.856,78	29,33	76.743,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.700,00	184.700,00	18.784,14	10,17	143.759,17	77,83	40.940,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	184.700,00	184.700,00	18.784,14	10,17	143.759,17	77,83	40.940,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	7.082,70	2,83	55.944,53	22,38	194.055,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	7.082,70	2,83	55.944,53	22,38	194.055,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.221.046,22	26.355.927,09	3.408.798,47	12,93	17.460.001,60	66,25	8.895.925,49
Transferências da União e de suas Entidades	15.098.976,56	15.233.857,43	1.713.389,80	11,25	9.655.914,19	63,38	5.577.943,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.422.069,66	9.422.069,66	1.307.619,32	13,88	6.001.174,98	63,69	3.420.894,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	387.789,35	22,81	1.802.912,43	106,05	-102.912,43
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.653,78	597.653,78		0,00		0,00	597.653,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00		0,00		0,00	50.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.553,78	547.553,78		0,00		0,00	547.553,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00	1.000.000,00	224,36	1.300.000,00	291,66	-854.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00	1.000.000,00	224,36	1.300.000,00	291,66	-854.280,00
Transferências da União e de suas Entidades		245.720,00		0,00	300.000,00	122,09	-54.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00	500,00	1.000.000,00	500,00	-800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.910.000,00	30.290.600,87	4.548.723,01	15,02	19.823.209,71	65,44	10.467.391,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.910.000,00	30.290.600,87	4.548.723,01	15,02	19.823.209,71	65,44	10.467.391,16
DÉFICIT (VI)					2.436.215,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.910.000,00	30.290.600,87	4.548.723,01	15,02	22.259.425,03	73,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		998.750,94			998.750,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		998.750,94			998.750,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.910.000,00	31.338.741,90	3.794.455,59	23.532.719,80	7.806.022,10	4.280.484,93	22.259.425,03	9.079.316,87	20.017.739,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.741.704,88	27.554.448,53	3.681.399,57	21.618.526,30	5.935.922,23	4.064.211,49	20.515.509,84	7.038.938,69	18.281.745,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.918.734,22	11.603.040,59	1.896.788,55	9.647.250,42	1.955.790,17	1.855.240,20	9.570.441,62	2.032.598,97	8.586.003,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.817.970,66	15.946.407,94	1.784.611,02	11.971.275,88	3.975.132,06	2.208.971,29	10.945.068,22	5.001.339,72	9.695.742,26	
DESPESAS DE CAPITAL	4.133.295,12	3.749.293,37	113.056,02	1.914.193,50	1.835.099,87	216.273,44	1.743.915,19	2.005.378,18	1.735.993,80	
INVESTIMENTOS	3.833.295,12	3.359.293,37	23.056,02	1.524.193,50	1.835.099,87	153.005,87	1.416.759,94	1.942.533,43	1.408.838,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	390.000,00	90.000,00	390.000,00	0,00	63.267,57	327.155,25	62.844,75	327.155,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.910.000,00	31.338.741,90	3.794.455,59	23.532.719,80	7.806.022,10	4.280.484,93	22.259.425,03	9.079.316,87	20.017.739,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.910.000,00	31.338.741,90	3.794.455,59	23.532.719,80	7.806.022,10	4.280.484,93	22.259.425,03	9.079.316,87	20.017.739,78	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.910.000,00	31.338.741,90	3.794.455,59	23.532.719,80		4.280.484,93	22.259.425,03		20.017.739,78	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	31.338.741,90	3.794.455,59	23.532.719,80	100,00	7.806.022,10	4.280.484,93	22.259.425,03	100,00	9.079.316,87	
Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	193.934,46	1.699.273,73	7,22	-463.673,73	202.852,18	1.714.961,38	7,70	-479.361,38	
Ação Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	193.934,46	1.699.273,73	7,22	-463.673,73	202.852,18	1.714.961,38	7,70	-479.361,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.242.190,00	3.628.396,98	486.340,77	2.671.331,34	11,35	957.065,64	558.368,32	2.530.873,82	11,37	1.097.523,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.346.780,00	2.872.986,98	411.486,83	2.137.821,98	9,08	735.165,00	461.085,42	2.025.112,39	9,10	847.874,59	
Administração Financeira	895.410,00	755.410,00	74.853,94	533.509,36	2,27	221.900,64	97.282,90	505.761,43	2,27	249.648,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.257.928,00	1.676.948,49	169.200,65	1.143.540,50	4,86	533.407,99	172.236,30	1.070.852,20	4,81	606.096,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.868,00	193.868,00	27.120,68	167.019,39	0,71	26.848,61	27.357,80	164.899,71	0,74	28.968,29	
Assistência Comunitária	1.112.060,00	1.483.080,49	142.079,97	976.521,11	4,15	506.559,38	144.878,50	905.952,49	4,07	577.128,00	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.277.104,40	7.216.067,60	941.699,59	5.471.774,37	23,25	1.744.293,23	1.067.538,26	5.228.068,83	23,49	1.987.998,77	
Atenção Básica	3.737.847,40	4.799.268,67	719.123,28	3.670.680,05	15,60	1.128.588,62	814.766,10	3.580.826,68	16,09	1.218.441,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	569.445,52	529.045,12	0,00	308.269,22	1,31	220.775,90	37.500,00	215.769,22	0,97	313.275,90	
Suporte Profilático e Terapêutico		124.280,00				124.280,00				124.280,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	512.111,48	312.923,81	36.179,54	197.589,78	0,84	115.334,03	36.164,04	195.714,28	0,88	117.209,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.437.700,00	1.430.550,00	186.396,77	1.295.235,32	5,50	135.314,68	179.108,12	1.235.758,65	5,55	194.791,35	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.640.781,82	6.088.006,16	814.565,47	4.402.367,80	18,71	1.685.638,36	858.476,89	4.183.732,42	18,80	1.904.273,74	
Ensino Fundamental	2.677.341,82	2.684.416,16	394.011,30	1.901.510,84	8,08	782.905,32	422.912,65	1.785.793,15	8,02	898.623,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.723.212,98	2.220.212,98	318.241,17	1.721.967,65	7,32	498.245,33	331.927,90	1.622.085,08	7,29	598.127,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.140.227,02	1.087.377,02	97.258,00	760.696,87	3,23	326.680,15	98.581,34	757.661,75	3,40	329.715,27	
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	96.000,00	5.055,00	18.192,44	0,08	77.807,56	5.055,00	18.192,44	0,08	77.807,56	
Cultura	335.600,00	180.100,00	9.065,00	45.289,74	0,19	134.810,26	10.425,00	45.289,74	0,20	134.810,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	114.500,00	7.845,00	35.964,30	0,15	78.535,70	7.845,00	35.964,30	0,16	78.535,70	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	65.600,00	1.220,00	9.325,44	0,04	56.274,56	2.580,00	9.325,44	0,04	56.274,56	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.280.100,00	5.651.460,08	609.101,56	3.830.089,05	16,28	1.821.371,03	785.266,81	3.600.477,04	16,18	2.050.983,04	
Infra-Estrutura Urbana	1.560.000,00	1.931.360,08	0,00	967.257,73	4,11	964.102,35	129.949,85	862.544,17	3,87	1.068.815,91	
Serviços Urbanos	1.157.600,00	1.562.600,00	235.639,40	974.515,61	4,14	588.084,39	221.773,23	886.477,28	3,98	676.122,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.526.500,00	2.121.500,00	373.462,16	1.852.315,71	7,87	269.184,29	433.543,73	1.827.455,59	8,21	294.044,41	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00		36.000,00	0,15	0,00		24.000,00	0,11	12.000,00	
Habitação	410.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	410.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	231.000,00	312.638,17	36.735,75	230.123,44	0,98	82.514,73	43.037,97	229.762,54	1,03	82.875,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	231.000,00	312.638,17	36.735,75	230.123,44	0,98	82.514,73	43.037,97	229.762,54	1,03	82.875,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.700,00	231.700,00	37.359,07	195.611,76	0,83	36.088,24	33.124,07	186.759,32	0,84	44.940,68	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	203.700,00	222.700,00	37.359,07	195.611,76	0,83	27.088,24	33.124,07	186.759,32	0,84	35.940,68	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	528.700,00	567.528,64	59.734,92	467.817,47	1,99	99.711,17	64.946,25	392.971,38	1,77	174.557,26	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00		1.226,00	0,01	8.774,00		1.226,00	0,01	8.774,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	468.700,00	507.528,64	59.734,92	466.591,47	1,98	40.937,17	64.946,25	391.745,38	1,76	115.783,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.042.349,78	3.262.349,78	293.394,60	2.568.929,33	10,92	693.420,45	337.367,81	2.369.305,37	10,64	893.044,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.042.349,78	3.262.349,78	293.394,60	2.568.929,33	10,92	693.420,45	337.367,81	2.369.305,37	10,64	893.044,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	420.846,00	336.846,00	53.323,75	206.571,27	0,88	130.274,73	53.873,75	206.232,41	0,93	130.613,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.846,00	336.846,00	53.323,75	206.571,27	0,88	130.274,73	53.873,75	206.232,41	0,93	130.613,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	604.100,00	694.100,00	90.000,00	600.000,00	2,55	94.100,00	92.971,32	500.138,58	2,25	193.961,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	604.100,00	694.100,00	90.000,00	600.000,00	2,55	94.100,00	92.971,32	500.138,58	2,25	193.961,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.910.000,00	31.338.741,90	3.794.455,59	23.532.719,80	100,00	7.806.022,10	4.280.484,93	22.259.425,03	100,00	9.079.316,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,957,787.03	2,088,043.44	2,110,660.09	2,285,578.63	1,841,715.81	1,905,916.03	2,307,475.81	2,004,039.63	2,562,718.68	2,324,515.67	2,011,315.98	2,096,673.74	26,096,440.54	34,340,080.87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52,767.73	170,830.48	191,848.64	36,086.88	45,029.20	41,696.35	150,320.52	69,557.21	156,155.30	58,752.61	37,880.89	76,176.81	1,087,102.62	2,356,600.00
IPTU	4,436.74	7,994.74	8,673.46	2,109.49	2,481.19	6,909.99	46,183.73	6,174.84	5,335.26	5,335.95	3,846.57	6,235.45	105,717.41	135,000.00
ISS	21,185.69	62,206.16	3,373.68	10,588.66	14,449.69	9,312.10	10,464.47	3,856.34	10,309.16	8,244.49	12,749.03	14,582.36	181,321.83	278,000.00
ITBI	6,268.82		160,164.24		2,927.56	5,100.00	1,800.00		4,034.40	1,050.00		1,500.00	182,845.02	1,502,000.00
IRRF		83,007.65					61,586.90	32,884.53	21.83	16,427.65		32,503.57	226,432.13	320,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,876.48	17,621.93	19,637.26	23,388.73	25,170.76	20,374.26	30,285.42	26,641.50	136,454.65	27,694.52	21,285.29	21,355.43	390,786.23	121,600.00
Contribuições														100,000.00
Receita Patrimonial	21,148.80	22,370.43	23,038.93	17,177.36	20,139.31	13,076.78	16,056.57	12,244.31	11,990.06	11,251.71	8,275.45	10,508.69	187,278.40	184,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21,148.80	22,370.43	23,038.93	17,177.36	20,139.31	13,076.78	16,056.57	12,244.31	11,990.06	11,251.71	8,275.45	10,508.69	187,278.40	184,700.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,582.70	10,815.90	8,344.10	5,291.03	6,444.40	2,658.80	5,068.50	6,106.20	5,821.00	9,127.80	4,170.70	2,912.00	72,343.13	250,000.00
Transferências Correntes	1,878,287.80	2,484,026.63	1,887,428.42	2,227,023.36	1,770,102.90	1,848,484.10	2,136,030.22	1,916,131.91	2,388,752.32	2,245,383.55	1,960,988.94	2,007,076.24	24,749,716.39	30,851,127.09
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	12,338,589.23	14,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	473,879.38	448,420.92	502,952.83	455,700.70	484,207.14	434,903.09	567,463.06	492,685.40	524,051.60	585,660.83	587,613.51	593,740.05	6,151,278.51	8,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	2,970.48	3,272.64	6,448.78	8,041.26	10,670.82	7,603.99	25,078.29	15,404.93	8,841.70	8,497.28	5,031.91	6,585.14	108,447.12	150,000.00
Cota-Parte do ITR	15,254.01	31,272.34	10,264.43	394.65	1,119.14	6,495.49	1,248.91	518.64	555.29	528.13	8,539.54	114,904.57	191,195.14	300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,565.48	2,022.26	2,250.18	1,746.83	1,775.04	2,099.97	1,938.01	2,196.58	2,265.69	1,890.04	2,011.98	2,904.73	24,666.79	26,000.00
Transferências do FUNDEB	114,260.38	112,078.41	170,144.34	174,035.19	161,562.29	155,005.53	212,276.33	183,396.51	170,330.91	188,371.98	183,609.45	204,179.90	2,029,251.22	1,700,000.00
Outras Transferências Correntes	265,220.19	325,177.35	194,643.83	236,056.28	284,270.17	297,430.51	277,566.99	240,809.36	481,081.25	646,139.14	344,090.23	313,803.08	3,906,288.38	5,675,127.09
Outras Receitas Correntes														597,653.78
DEDUÇÕES (II)	299,448.27	311,740.08	304,077.91	363,036.91	264,498.97	278,789.53	328,849.63	297,945.79	249,138.56	281,796.35	262,029.10	297,237.61	3,538,588.71	4,495,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299,448.27	311,740.08	304,077.91	363,036.91	264,498.97	278,789.53	328,849.63	297,945.79	249,138.56	281,796.35	262,029.10	297,237.61	3,538,588.71	4,495,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	2,313,580.12	2,042,719.32	1,749,286.88	1,799,436.13	22,557,851.83	29,844,880.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	2,313,580.12	2,042,719.32	1,749,286.88	1,799,436.13	22,557,851.83	29,844,880.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											13,200.00	13,200.00	26,400.00	171,619.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	2,313,580.12	2,042,719.32	1,736,086.88	1,786,236.13	22,531,451.83	29,673,261.67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.844.880,87	18.523.209,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.600,00	863.504,41
IPTU	135.000,00	93.285,93
ISS	278.000,00	97.929,98
ITBI	1.502.000,00	176.576,20
IRRF	320.000,00	143.424,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.600,00	352.287,82
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	184.700,00	143.759,17
Aplicações Financeiras (II)	184.700,00	143.759,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.355.927,09	17.460.001,60
Cota-Parte do FPM	11.800.000,00	7.939.437,61
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	4.183.182,75
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	81.763,82
Cota-Parte do ITR	240.000,00	115.735,10
Transferências da LC nº 61/1989	20.800,00	21.079,05
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.802.912,43
Outras Transferências Correntes	5.675.127,09	3.315.890,84
Demais Receitas Correntes	847.653,78	55.944,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	847.653,78	55.944,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.660.180,87	18.379.450,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	445.720,00	1.300.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	445.720,00	1.300.000,00
Convênios	200.000,00	1.000.000,00
Outras Transferências de Capital	245.720,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	445.720,00	1.300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.105.900,87	19.679.450,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.105.900,87	19.679.450,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.554.448,53	21.618.526,30	20.515.509,84	18.281.745,98	393.372,99	36.487,32	35.854,19
Pessoal e Encargos Sociais	11.603.040,59	9.647.250,42	9.570.441,62	8.586.003,72	153.113,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.946.407,94	11.971.275,88	10.945.068,22	9.695.742,26	240.259,75	36.487,32	35.854,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.549.448,53	21.618.526,30	20.515.509,84	18.281.745,98	393.372,99	36.487,32	35.854,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.749.293,37	1.914.193,50	1.743.915,19	1.735.993,80	1.090,00	61.685,00	61.685,00
Investimentos	3.359.293,37	1.524.193,50	1.416.759,94	1.408.838,55	1.090,00	11.685,00	11.685,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	390.000,00	390.000,00	327.155,25	327.155,25		50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.359.293,37	1.524.193,50	1.416.759,94	1.408.838,55	1.090,00	11.685,00	11.685,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.943.741,90	23.142.719,80	21.932.269,78	19.690.584,53	394.462,99	48.172,32	47.539,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.943.741,90	23.142.719,80	21.932.269,78	19.690.584,53	394.462,99	48.172,32	47.539,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-453.136,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-453.136,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	143.759,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-309.377,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		1.677.702,17
Disponibilidade de Caixa		1.677.702,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.386.981,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	231.042,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	478.237,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.677.702,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.677.702,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	231.042,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.908.744,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.764.985,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.750,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	998.750,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	98.172,32	97.539,19		56.059,39	286.468,29
PODER EXECUTIVO	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	98.172,32	97.539,19		56.059,39	286.468,29
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	98.172,32	97.539,19		56.059,39	286.468,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.910.000,00
Previsão Atualizada	30.290.600,87
Receitas Realizadas	19.823.209,71
Déficit Orçamentário	2.436.215,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	998.750,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.910.000,00
Dotação Atualizada	31.338.741,90
Despesas Empenhadas	23.532.719,80
Despesas Liquidadas	22.259.425,03
Despesas Pagas	20.017.739,78
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.532.719,80
Despesas Liquidadas	22.259.425,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.557.851,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.557.851,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.531.451,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-453.136,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.677.702,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	624.871,89	0,00	394.462,99	230.408,90
Poder Executivo	624.871,89	0,00	394.462,99	230.408,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.598,58	0,00	97.539,19	56.059,39
Poder Executivo	153.598,58	0,00	97.539,19	56.059,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	778.470,47	0,00	492.002,18	286.468,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 997/2023

DATA: 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Elizabeth da Silva Oliveira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2491, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.030, a partir de 21 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

ART. 2º - Conceder desvio de função, para melhor assistência e continuidade do seu trabalho.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 975/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Carlos Klegin, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1956, admitido em 02 de maio de 2011, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cultura e Economia Criativa, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 05/2016 a 05/2021, a serem pagas na folha de pagamento do mês de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 978/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Camila Ribeiro da Silva, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3518, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2023 até 31/12/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 979/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 355, licença por motivo de doença de pessoa da Família (mãe), por 30 (trinta) dias a partir de 27 de outubro de 2023 a 26 de novembro de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 974/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Paulino Tarcilio Borges, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula

nº 2806, admitido em 12 de julho de 2018, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2018 a 07/2023, a serem pagas na folha de pagamento do mês de novembro, dezembro e janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Meio

Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 980/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Edina Bezerra da Silva, servidora efetiva no cargo de Técnia em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula

2532, licença por motivo de doença de pessoa da Família (filha), por 45 (quarenta e cinco)

dias a partir de 19 de outubro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, conforme atestado

médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 981/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Darci de Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor , carga horaria 30 horas, matrícula nº

74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 030.01.2023, até 03/01/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 973/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Silvana de Souza André Oliveira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Tecnica Administrativa Educacional , carga horária

de 40 horas semanais, matrícula nº 316, admitido em 01 de abril de 1997, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a serem pagas na folha de pagamento

do mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 986/2023

DATA: 03 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Munícipio de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- Conceder a partir 03/11/2023 a Sra. Simone Alves da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 2929,

admitida em 15/06/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de

Professora, 30 horas, da Classe “B” Nível 01 para Classe “C” Nível 02, de acordo com o artigo

42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente

comprovada.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 987/2023

DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder ao Sr. José Edilson Nunes, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, 40 horas semanais, matrícula nº 2006,

admitido em 01 de agosto de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três)

meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 08/2016 a 08/2021, a

partir de 07 de novembro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 988/2023

DATA: 08 de novembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Contrato, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. Isael Miguins Santos, servidor contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 3237, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, conforme

Processo administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2023, a partir de 08 de novembro de

2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 989/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Eletivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Audieslhen Reinaldo dos Santos, servidora Eletiva no cargo de Conselheira tutelar, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 3064, lotada na Secretaria de Desenvolvimento

Social Habilitação, Cultura e Economia Criativa, conforme Processo administrativo de

Licença Saúde nº 002.01.2023, a partir de 13 de novembro de 2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 990/2023

DATA: 13 de novembro de 2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 13 de novembro de 2023, a Sra. Carla

Tais Pereira de Souza Ferreira, servidora pública municipal cargo comissionada, carga

horária 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Políticas

Públicas para Mulheres na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 991/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Geni

Steger, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula

n° 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, conforme Processo

administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2023, a partir de 08 de novembro de 2023,

conforme perícia médica.

ART. 2º - Conceder desvio de função, para melhor assistência e

continuidade do seu trabalho.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 08 de novembro de 2023, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2023.

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público

nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo

Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas

por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de

05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Marrlena Acyana

Nogueira Nascimeto, para o cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 2932, nomeada em 11

de novembro de 2020, através da Portaria de nº 442/2020, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 970/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/11/2023, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B”

Nível 02, a Sra. Simone Alves da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, matricula n° 2929, admitido em 05/10/2020, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Gislaine

Prudenciano da Silva Moraes, para o cargo de Professora 30 horas, matrícula n° 2931,

nomeada em 04 de novembro de 2020, através da Portaria de nº 439/2020, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 984/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de novembro de 2023 a Licença Prêmio em pecunia dos meses de novembro e dezembro, da Sra. Cristina da Silva, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 1100, devido processo administrativo de licença saúde, lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 985/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal, Regime

Juridico Contrato, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 27/10/2023 até 06/12/2023 para

tratamento de Saúde, a Sra. Andressa Pereira de Souza, servidora Contratada no cargo de

Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3496, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 992/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr.

Claudecir de Jesus Dorini, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2865, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 033.01.2023, a partir de 27.10.2023 até 27.12.2023, de

acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em

13 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 976/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jose Agnaldo Flor, servidor público

municipal efetivo no cargo de Coletor de Lixo, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 2504, admitido em 01 de agosto de 2014, lotado na Secretaria Municipal de

Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2014 a 08/2019, a serem pagas na folha de

pagamento do mês de novembro, dezembro 2023 e janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 993/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Cristina

da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 1100, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 029.01.2023, a partir de 01.11.2023 até

06.01.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em

13 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 994/2023

DATA: 13 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Hermano Gonçalves de Araujo, servidor

público municipal efetivo no cargo de Bioquimico, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 129, admitido em 01 de novembro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 11/2014 a 11/2019, a serem pagas na folha de pagamento do mês de

novembro, dezembro 2023 e janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***, a Tomada de Preços nº 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de Pavimentação Asfáltica em Diversos Bairros do Município de Marcelândia-MT. Tal ação justifica-se pela perda do interesse da Administração em razão da necessidade de remanejamento orçamentário e Atualização das Planilhas por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos do Município.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 28 de Novembro de 2023.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 995/2023

DATA: 17 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Devanir Charava de Matos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 38, admitido em 01 de fevereira de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaneto, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2018 a 10/2023, a serem pagas na folha de pagamento do mês de novembro, dezembro 2023 e janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 996/2023

17 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Franciele Pereira de Almeida Nunes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2028, admitido em 09 de fevereira de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento do mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 998/2023

DATA: 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de novembro de 2023, a Sra. Carla Tais Pereira Souza Ferreira, matrícula nº 3558, do cargo em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 999/2023

DATA: 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera Lucia Moreira Dias, servidora contratada no cargo Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3137, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 033.01.2023 até 30/11/2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 1000/2023

DATA: 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.Vera Lucia Moreira Dias, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas,

matrícula nº3034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 032.01.2023, até 30/11/2023, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 30 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 1001/2023

DATA: 24 de novembro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de novembro de 2023, a Sra. Ana

Vitoria de Oliveira Silva, matrícula nº 3580, do cargo em Comissão de Encarregada de

Setor de Limpeza da Unidade de Serviços, lotada na Secretaria de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 1002/2023

DATA: 24 de novembro de 2023.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal, Regime

Juridico Eletiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 01/11/2023 até 25/11/2023 para

tratamento de Saúde, a Sra. Darcy de Jesus Nogueira, servidora Eletiva no cargo de

Conselheira Tutelar, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3336, lotada na

Secretaria Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa, conforme atestado

médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 1003/2023

DATA: 27 de novembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Eletiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Darcy

de Jesus Nogueira, servidora eletiva no cargo de Conselheira Tutelar, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 3336, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social

Habilitação, Cultura e Economia Criativa, conforme Processo administrativo de Licença

Saúde nº 001.01.2023, a partir de 25 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 25 de novembro de 2023, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 27 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 058/2023 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SSP/PR, CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ALINE

APARECIDA RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do RG nº 2843872-8 SESP/MT e CPF nº

066.584.281-31 , residente e domiciliada na Rua Colorado nº 91 – Vila Tupy, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 10 de novembro de 2023, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de novembro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Aparecida Rodrigues

Testemunhas:

Sandra Borsari Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

CPF: 029.829.039.11 CPF: 031.269.751.19

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 977/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Marcio Rogério Buldrin, servidor público

municipal efetivo no cargo de Tecnico Admistrativo, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 2703, admitido em 02 de maio de 2016, lotado na Secretaria Municipal de

Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2018 a 10/2023, a serem pagas na folha de

pagamento do mês de novembro, dezembro 2023 e janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 983/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de novembro de 2023, a Sra. Maria

Cristina Balielo, brasileira, portadora do RG nº 4.155.744-3 SSP/PR, CPF n° 565.891.749-

20, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Assuntos Indigenas, lotada na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 982/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Darci de Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor , carga horaria 20 horas, matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 031.01.2023, até 03/01/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA RRP6B75 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 869,54. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4834 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO NATAL ILUMINADO 2023 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do Natal 2023, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO NATAL ILUMINADO 2023 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a localização da praça de alimentação e vendedores ambulantes em geral para o período do Natal Iluminado de 2023.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a localização da praça de alimentação e de vendedores ambulantes em geral para as festas do Natal Iluminado de 2023 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos em Matupá – MT.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL

2.1. Fica criado o espaço, situado na Av. Irmã Adelis de numeração 1A a 20ª conforme anexo, destinado para fins de comercialização de alimentos, bebidas e de produtos diversos durante o período Natalino, conforme mapa em anexo.

2.2. Somente será autorizado a ocupar o local para pessoa jurídica e mediante vistoria da vigilância sanitária e alvará de funcionamento;

2.3. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos; **2.4.** O autorizado deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da autorização; **2.5.** Não será permitida qualquer alteração no layout de localização; **2.6.** O autorizado deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade; **2.7.** A data de início será a partir da inauguração do **Natal Iluminado 2023 dia 01 de dezembro de 2023 e terá término no dia 30 de dezembro**.

2.8. Cada autorizado deverá ter lixeiros próprios, sendo de responsabilidade do autorizado a limpeza da área interna e externa durante o uso;

2.9. Cada autorizado será responsável pela iluminação do seu comércio;

2.10. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

2.11. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

2.12. Fica o autorizado com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em seu comércio.

3. DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

3.1. Se descumprir o regulamento o alvará de funcionamento será cassado e a empresa ficará proibida de comercializar no espaço reservado no próximo ano. Se o material estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na autorização do espaço o empresário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIM/2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.943.000,00	148.943.000,00	20.357.843,90	13,67	102.330.122,45	68,70	46.612.877,55
RECEITAS CORRENTES	129.431.000,00	129.431.000,00	20.198.030,78	15,61	101.274.640,88	78,25	28.156.359,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.078.500,00	21.078.500,00	2.965.747,53	14,07	18.261.819,83	86,64	2.816.680,17
Impostos	17.091.700,00	17.091.700,00	2.753.564,85	16,11	16.051.249,82	93,91	1.040.450,18
Taxas	3.802.800,00	3.802.800,00	207.827,35	5,47	2.176.288,33	57,23	1.626.511,67
Contribuição de Melhoria	184.000,00	184.000,00	4.355,33	2,37	34.281,68	18,63	149.718,32
CONTRIBUIÇÕES	4.538.000,00	4.538.000,00	881.741,78	19,43	4.081.459,28	89,94	456.540,72
Contribuições Sociais	2.538.000,00	2.538.000,00	443.440,71	17,47	2.042.764,32	80,49	495.235,68
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	438.301,07	21,92	2.038.694,96	101,93	-38.694,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.437.000,00	2.437.000,00	705.082,56	28,93	6.973.275,77	286,14	-4.536.275,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.437.000,00	2.437.000,00	705.082,56	28,93	6.973.275,77	286,14	-4.536.275,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	202.910,00	20.291,00	202.910,00	20.291,00	-201.910,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	202.910,00	20.291,00	202.910,00	20.291,00	-201.910,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.947.500,00	100.947.500,00	15.388.181,89	15,24	71.031.155,30	70,36	29.916.344,70
Transferências da União e de suas Entidades	44.396.500,00	44.396.500,00	6.293.066,17	14,17	27.005.833,64	60,83	17.390.666,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.919.000,00	40.919.000,00	6.321.228,57	15,45	31.107.480,55	76,02	9.811.519,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.632.000,00	15.632.000,00	2.773.887,15	17,74	12.917.841,11	82,64	2.714.158,89
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.000,00	429.000,00	54.367,02	12,67	724.020,70	168,77	-295.020,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	7.271,62	40,40	58.534,37	325,19	-40.534,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	227.000,00	227.000,00	23.232,55	10,23	187.249,46	82,49	39.750,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	79.000,00	79.000,00	355,36	0,45	2.057,29	2,60	76.942,71
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	23.507,49	22,39	476.179,58	453,50	-371.179,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.512.000,00	19.512.000,00	159.813,12	0,82	1.055.481,57	5,41	18.456.518,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	378.000,00	378.000,00	39.814,30	10,53	315.584,06	83,49	62.415,94
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	378.000,00	378.000,00	39.814,30	10,53	315.584,06	83,49	62.415,94
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.134.000,00	19.134.000,00	119.998,82	0,63	739.897,51	3,87	18.394.102,49
Transferências da União e de suas Entidades	3.971.000,00	3.971.000,00	119.998,82	3,02	739.897,51	18,63	3.231.102,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.163.000,00	15.163.000,00		0,00		0,00	15.163.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.057.000,00	4.057.000,00	751.411,36	18,52	3.461.341,93	85,32	595.658,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.000.000,00	153.000.000,00	21.109.255,26	13,80	105.791.464,38	69,14	47.208.535,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.000.000,00	153.000.000,00	21.109.255,26	13,80	105.791.464,38	69,14	47.208.535,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.000.000,00	153.000.000,00	21.109.255,26	13,80	105.791.464,38	69,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.034.462,29			35.034.462,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.034.462,29			35.034.462,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.919.000,00	178.960.037,81	21.003.944,07	128.394.317,12	50.565.720,69	22.360.743,94	97.900.739,24	81.059.298,57	95.380.818,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	96.872.390,00	119.124.810,25	15.450.035,30	94.454.811,54	24.669.998,71	18.408.798,28	81.066.995,57	38.057.814,68	79.435.857,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.144.000,00	50.041.456,48	8.533.648,19	39.463.971,74	10.577.484,74	8.569.601,54	39.434.591,66	10.606.864,82	39.091.654,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.801.000,00	1.940.962,54	248.977,23	1.329.790,45	611.172,09	248.977,23	1.329.790,45	611.172,09	1.329.790,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.927.390,00	67.142.391,23	6.667.409,88	53.661.049,35	13.481.341,88	9.590.219,51	40.302.613,46	26.839.777,77	39.014.412,33	
DESPESAS DE CAPITAL	46.727.450,00	59.516.067,56	5.553.908,77	33.939.505,58	25.576.561,98	3.951.945,66	16.833.743,67	42.682.323,89	15.944.960,73	
INVESTIMENTOS	44.927.450,00	58.056.330,36	5.323.621,33	32.788.068,38	25.268.261,98	3.721.658,22	15.682.306,47	42.374.023,89	14.793.523,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.459.737,20	230.287,44	1.151.437,20	308.300,00	230.287,44	1.151.437,20	308.300,00	1.151.437,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.160,00	319.160,00			319.160,00			319.160,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.947.000,00	5.121.873,74	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	3.461.341,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.866.000,00	184.081.911,55	21.755.355,43	131.855.659,05	52.226.252,50	23.112.155,30	101.362.081,17	82.719.830,38	98.842.159,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	148.866.000,00	184.081.911,55	21.755.355,43	131.855.659,05	52.226.252,50	23.112.155,30	101.362.081,17	82.719.830,38	98.842.159,94	
SUPERÁVIT (XIII)							4.429.383,21		6.949.304,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.866.000,00	184.081.911,55	21.755.355,43	131.855.659,05		23.112.155,30	105.791.464,38		105.791.464,38	
RESERVA DO RPPS	4.134.000,00	3.952.550,74			3.952.550,74			3.952.550,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.057.000,00	4.057.000,00	751.411,36	18,52	3.461.341,93	85,32	595.658,07
RECEITAS CORRENTES	4.057.000,00	4.057.000,00	751.411,36	18,52	3.461.341,93	85,32	595.658,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.057.000,00	4.057.000,00	751.411,36	18,52	3.461.341,93	85,32	595.658,07
Contribuições Sociais	4.057.000,00	4.057.000,00	751.411,36	18,52	3.461.341,93	85,32	595.658,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.947.000,00	5.121.873,74	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	3.461.341,93	
DESPESAS CORRENTES	4.947.000,00	5.121.873,74	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	3.461.341,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.947.000,00	5.121.873,74	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	751.411,36	3.461.341,93	1.660.531,81	3.461.341,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.919.000,00	178.960.037,81	21.003.944,07	128.394.317,12	97,37	50.565.720,69	22.360.743,94	97.900.739,24	96,59	81.059.298,57	
Legislativa	3.035.000,00	3.035.000,00	342.179,04	1.960.669,71	1,49	1.074.330,29	394.630,61	1.876.586,91	1,85	1.158.413,09	
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.035.000,00	342.179,04	1.960.669,71	1,49	1.074.330,29	394.630,61	1.876.586,91	1,85	1.158.413,09	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	290.000,00	237.200,00	34.309,74	159.638,75	0,12	77.561,25	34.309,74	159.638,75	0,16	77.561,25	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	290.000,00	237.200,00	34.309,74	159.638,75	0,12	77.561,25	34.309,74	159.638,75	0,16	77.561,25	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	18.516.950,00	27.971.055,52	4.052.785,74	22.305.037,59	16,92	5.666.017,93	4.845.085,98	18.631.571,97	18,38	9.339.483,55	
Planejamento e Orçamento	794.000,00	1.723.400,29	78.592,02	1.623.365,50	1,23	100.034,79	273.155,51	1.466.834,21	1,45	256.566,08	
FU04 - Administração Geral	15.077.950,00	23.367.816,53	3.660.939,17	18.468.202,74	14,01	4.899.613,79	4.079.633,40	15.293.516,05	15,09	8.074.300,48	
Administração Financeira	1.812.000,00	2.196.937,12	206.078,02	1.697.590,01	1,29	499.347,11	355.261,97	1.435.797,54	1,42	761.139,58	
Controle Interno	146.000,00	130.900,00		2.499,90	0,00	128.400,10		2.499,90	0,00	128.400,10	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	433.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	45.376,26	4.920,00	37.311,21	0,03	8.065,05	11.720,00	37.311,21	0,04	8.065,05	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	235.000,00	499.625,32	102.256,53	476.068,23	0,36	23.557,09	125.315,10	395.613,06	0,39	104.012,26	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	50.000,00	1.004.701,58	0,00	947.201,58	0,72	57.500,00	231.800,39	715.401,19	0,71	289.300,39	
Policiamento	50.000,00	1.004.701,58	0,00	947.201,58	0,72	57.500,00	231.800,39	715.401,19	0,71	289.300,39	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.404.000,00	7.012.990,46	551.620,96	4.776.508,22	3,62	2.236.482,24	873.269,45	4.421.731,71	4,36	2.591.258,75	
Assistência ao Idoso	970.000,00	1.208.007,07	9.000,00	987.000,00	0,75	221.007,07	93.000,00	891.000,00	0,88	317.007,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	760.637,37	91.052,25	650.420,05	0,49	110.217,32	82.278,51	609.591,01	0,60	151.046,36	
Assistência Comunitária	3.971.000,00	5.025.346,02	451.568,71	3.138.567,30	2,38	1.886.778,72	697.990,94	2.920.619,83	2,88	2.104.726,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00		520,87	0,00	12.479,13		520,87	0,00	12.479,13	
Previdência Social	2.838.000,00	3.258.460,90	612.935,06	2.904.230,58	2,20	354.230,32	600.532,94	2.845.267,05	2,81	413.193,85	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.838.000,00	3.258.460,90	612.935,06	2.904.230,58	2,20	354.230,32	600.532,94	2.845.267,05	2,81	413.193,85	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	35.317.500,00	38.144.360,90	4.057.734,89	27.037.875,60	20,51	11.106.485,30	4.941.966,73	21.820.820,86	21,53	16.323.540,04	
Atenção Básica	13.066.000,00	13.223.937,12	1.203.144,44	6.645.744,68	5,04	6.578.192,44	1.271.338,53	5.794.937,13	5,72	7.428.999,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.754.000,00	18.077.704,24	2.117.949,17	15.632.975,63	11,86	2.444.728,61	2.877.346,63	11.832.673,44	11,67	6.245.030,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.689.000,00	2.097.235,79	247.223,82	1.687.704,90	1,28	409.530,89	287.437,01	1.457.232,91	1,44	640.002,88	
Vigilância Sanitária	186.000,00	202.726,65	33.448,25	155.945,61	0,12	46.781,04	34.584,77	141.175,97	0,14	61.550,68	
Vigilância Epidemiológica	1.105.000,00	1.161.300,64	149.178,03	767.419,07	0,58	393.881,57	150.788,22	717.313,19	0,71	443.987,45	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.468.500,00	3.334.741,61	303.341,18	2.105.931,71	1,60	1.228.809,90	320.471,57	1.870.027,43	1,84	1.464.714,18	
FU10 - Demais Subfunções	49.000,00	46.714,85	3.450,00	42.154,00	0,03	4.560,85	0,00	7.460,79	0,01	39.254,06	
Trabalho	1.268.660,00	1.268.660,00	3.200,00	972.770,00	0,74	295.890,00	207.148,03	892.213,37	0,88	376.446,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.268.660,00	1.268.660,00	3.200,00	972.770,00	0,74	295.890,00	207.148,03	892.213,37	0,88	376.446,63	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	29.115.000,00	30.647.636,78	5.641.832,17	26.581.141,29	20,16	4.066.495,49	5.055.387,53	23.274.787,61	22,96	7.372.849,17	
Ensino Fundamental	14.629.000,00	13.187.706,64	2.063.222,21	11.030.458,14	8,37	2.157.248,50	2.092.760,87	10.068.280,60	9,93	3.119.426,04	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	137.000,00	37.000,00			0,00	37.000,00			0,00	37.000,00	
Ensino Superior	336.000,00	765.076,30	294.363,50	715.576,30	0,54	49.500,00	381.408,30	650.292,70	0,64	114.783,60	
Educação Infantil	9.376.000,00	12.617.850,00	2.825.878,06	11.114.759,79	8,43	1.503.090,21	1.918.345,94	9.498.667,25	9,37	3.119.182,75	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	526.000,00	560.000,00	0,00	540.000,00	0,41	20.000,00	105.000,00	390.000,00	0,38	170.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.877.000,00	1.833.254,48	315.143,05	1.683.043,02	1,28	150.211,46	299.595,94	1.508.804,35	1,49	324.450,13	
FU12 - Demais Subfunções	1.234.000,00	1.646.749,36	143.225,35	1.497.304,04	1,14	149.445,32	258.276,48	1.158.742,71	1,14	488.006,65	
Cultura	2.479.000,00	2.890.200,00	28.087,35	2.467.191,78	1,87	423.008,22	45.110,82	2.439.600,10	2,41	450.599,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	2.479.000,00	2.890.200,00	28.087,35	2.467.191,78	1,87	423.008,22	45.110,82	2.439.600,10	2,41	450.599,90	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	14.097.000,00	16.557.651,68	1.613.475,81	9.651.192,82	7,32	6.906.458,86	1.486.295,57	5.526.015,15	5,45	11.031.636,53	
Infra-Estrutura Urbana	12.665.000,00	14.526.138,03	1.587.808,28	9.015.056,41	6,84	5.511.081,62	1.467.238,02	4.931.366,69	4,87	9.594.771,34	
Serviços Urbanos	1.382.000,00	1.981.513,65	25.667,53	636.136,41	0,48	1.345.377,24	19.057,55	594.648,46	0,59	1.386.865,19	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Habitação	2.720.000,00	11.264.378,97	2.351.082,61	7.793.084,75	5,91	3.471.294,22	949.480,37	3.389.463,10	3,34	7.874.915,87	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.720.000,00	9.764.378,97	2.351.082,61	6.297.976,75	4,78	3.466.402,22	839.480,37	2.200.963,10	2,17	7.563.415,87	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções		1.500.000,00	0,00	1.495.108,00	1,13	4.892,00	110.000,00	1.188.500,00	1,17	311.500,00	
Saneamento	680.000,00	710.000,00	5.134,95	42.079,76	0,03	667.920,24	2.197,52	33.544,01	0,03	676.455,99	
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	410.000,00	5.134,95	42.079,76	0,03	367.920,24	2.197,52	33.544,01	0,03	376.455,99	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.399.000,00	1.596.000,00	124.260,41	1.047.073,11	0,79	548.926,89	218.968,64	893.087,34	0,88	702.912,66	
Preservação e Conservação Ambiental	1.399.000,00	1.596.000,00	124.260,41	1.047.073,11	0,79	548.926,89	218.968,64	893.087,34	0,88	702.912,66	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	4.529.000,00	6.281.741,20	392.283,14	4.073.035,49	3,09	2.208.705,71	692.777,18	2.960.588,54	2,92	3.321.152,66	
Abastecimento	691.000,00	1.884.521,27	0,00	1.193.521,27	0,91	691.000,00	140.426,75	322.104,91	0,32	1.562.416,36	
Extensão Rural	38.000,00	124.500,00	3.380,58	96.904,21	0,07	27.595,79	65.374,37	93.351,41	0,09	31.148,59	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.800.000,00	4.272.719,93	388.902,56	2.782.610,01	2,11	1.490.109,92	486.976,06	2.545.132,22	2,51	1.727.587,71	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	567.000,00	1.196.158,90	-47.712,79	1.013.376,17	0,77	182.782,73	104.145,20	909.263,91	0,90	286.894,99	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	552.000,00	1.181.158,90	-47.712,79	1.013.376,17	0,77	167.782,73	104.145,20	909.263,91	0,90	271.894,99	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.464.000,00	1.670.800,00	377.736,00	468.071,14	0,35	1.202.728,86	132.186,00	205.941,34	0,20	1.464.858,66	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.464.000,00	1.670.800,00	377.736,00	468.071,14	0,35	1.202.728,86	132.186,00	205.941,34	0,20	1.464.858,66	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	3.015.800,00	3.759.616,39	1.047.434,37	2.969.140,34	2,25	790.476,05	303.131,45	1.141.901,45	1,13	2.617.714,94	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.015.800,00	3.759.616,39	1.047.434,37	2.969.140,34	2,25	790.476,05	303.131,45	1.141.901,45	1,13	2.617.714,94	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	10.774.930,00	14.157.703,11	-1.161.176,06	6.432.196,37	4,86	7.725.506,74	378.216,85	1.527.885,97	1,51	12.629.817,14	
Transporte Aéreo	4.041.000,00	6.557.661,08	-1.877.218,40	3.411.781,96	2,59	3.145.879,12			0,00	6.557.661,08	
Transporte Rodoviário	6.733.930,00	7.600.042,03	716.042,34	3.020.414,41	2,29	4.579.627,62	378.216,85	1.527.885,97	1,51	6.072.156,06	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.428.000,00	2.565.861,68	497.476,01	2.304.961,88	1,75	260.899,80	384.838,27	1.747.588,72	1,72	818.272,96	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.418.000,00	2.555.861,68	497.476,01	2.304.961,88	1,75	250.899,80	384.838,27	1.747.588,72	1,72	808.272,96	
Lazer	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	3.611.000,00	3.410.699,74	479.264,67	2.487.840,19	1,89	922.859,55	479.264,67	2.487.840,19	2,45	922.859,55	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.611.000,00	3.410.699,74	479.264,67	2.487.840,19	1,89	922.859,55	479.264,67	2.487.840,19	2,45	922.859,55	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	319.160,00	319.160,00				319.160,00				319.160,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.947.000,00	5.121.873,74	751.411,36	3.461.341,93	2,63	1.660.531,81	751.411,36	3.461.341,93	3,41	1.660.531,81	
TOTAL (III) = (I + II)	148.866.000,00	184.081.911,55	21.755.355,43	131.855.659,05	100,00	52.226.252,50	23.112.155,30	101.362.081,17	100,00	82.719.830,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.947.000,00	5.121.873,74	751.411,36	3.461.341,93	2,63	1.660.531,81	751.411,36	3.461.341,93	3,41	1.660.531,81	
Legislativa	135.000,00	135.000,00	16.651,14	81.822,25	0,06	53.177,75	16.651,14	81.822,25	0,08	53.177,75	
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	16.651,14	81.822,25	0,06	53.177,75	16.651,14	81.822,25	0,08	53.177,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	45.000,00	45.000,00	5.817,36	27.367,99	0,02	17.632,01	5.817,36	27.367,99	0,03	17.632,01	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	5.817,36	27.367,99	0,02	17.632,01	5.817,36	27.367,99	0,03	17.632,01	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	594.000,00	628.000,00	72.935,06	386.245,52	0,29	241.754,48	72.935,06	386.245,52	0,38	241.754,48	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	20.500,00	5.495,76	19.235,16	0,01	1.264,84	5.495,76	19.235,16	0,02	1.264,84	
FU04 - Administração Geral	419.000,00	442.500,00	53.489,77	285.670,38	0,22	156.829,62	53.489,77	285.670,38	0,28	156.829,62	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	13.949,53	81.339,98	0,06	53.660,02	13.949,53	81.339,98	0,08	53.660,02	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	222.000,00	223.650,00	29.798,64	145.447,54	0,11	78.202,46	29.798,64	145.447,54	0,14	78.202,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	222.000,00	223.650,00	29.798,64	145.447,54	0,11	78.202,46	29.798,64	145.447,54	0,14	78.202,46	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	28.000,00	2.987,82				2.987,82				2.987,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	28.000,00	2.987,82				2.987,82				2.987,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.689.000,00	1.974.735,89	267.243,73	1.149.205,65	0,87	825.530,24	267.243,73	1.149.205,65	1,13	825.530,24	
Atenção Básica	890.000,00	1.106.584,61	126.450,25	548.374,47	0,42	558.210,14	126.450,25	548.374,47	0,54	558.210,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	304.000,00	363.500,00	107.101,91	331.754,63	0,25	31.745,37	107.101,91	331.754,63	0,33	31.745,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.636,93	5.275,04	21.579,79	0,02	29.057,14	5.275,04	21.579,79	0,02	29.057,14	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.669,84	13.009,33	0,01	6.990,67	2.669,84	13.009,33	0,01	6.990,67	
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	105.000,00	14.640,56	73.971,47	0,06	31.028,53	14.640,56	73.971,47	0,07	31.028,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	327.000,00	329.014,35	11.106,13	160.515,96	0,12	168.498,39	11.106,13	160.515,96	0,16	168.498,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.953.000,00	1.842.000,03	319.366,94	1.480.987,18	1,12	361.012,85	319.366,94	1.480.987,18	1,46	361.012,85	
Ensino Fundamental	817.000,00	745.000,03	135.461,40	624.662,96	0,47	120.337,07	135.461,40	624.662,96	0,62	120.337,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.046.000,00	1.032.000,00	173.620,90	806.530,97	0,61	225.469,03	173.620,90	806.530,97	0,80	225.469,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	10.284,64	49.793,25	0,04	15.206,75	10.284,64	49.793,25	0,05	15.206,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	26.000,00	17.600,00				17.600,00				17.600,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.000,00	17.600,00				17.600,00				17.600,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	16.352,14	78.769,43	0,06	21.230,57	16.352,14	78.769,43	0,08	21.230,57	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	16.352,14	78.769,43	0,06	21.230,57	16.352,14	78.769,43	0,08	21.230,57	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	42.900,00	8.945,32	41.526,40	0,03	1.373,60	8.945,32	41.526,40	0,04	1.373,60	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	42.900,00	8.945,32	41.526,40	0,03	1.373,60	8.945,32	41.526,40	0,04	1.373,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00		1.946,21	0,00	8.053,79		1.946,21	0,00	8.053,79	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00		1.946,21	0,00	8.053,79		1.946,21	0,00	8.053,79	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	100.000,00	14.301,03	68.023,76	0,05	31.976,24	14.301,03	68.023,76	0,07	31.976,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	100.000,00	14.301,03	68.023,76	0,05	31.976,24	14.301,03	68.023,76	0,07	31.976,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 042/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: R C MACCARI -EPP com valor total de R$ 540.217,45, COMERCIAL LUAR - EPP com valor total de R$ 104.595,43 e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 176.144,10. Matupá/MT, 28 de novembro 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, onde se contratou a Empresa **MARIDALVA BARBOSA NOBREGA,** com um valor total de R$ 8.250,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de novembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 13666 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANALISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES AOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO- LEI FEDERAL N° 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Paulo Gustavo – Lei Federal nº 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Seleção para análise documental de propostas da Lei Paulo Gustavo:

Nome	Ocupação	
KELLY LAÓDSE DE GODOY	CHEFE DE DEPARTAMENTO	Titular
MARYLAINE DE LIMA SANTANA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Titular
JOSE SALLES DE SOUZA LUNA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Titular
CLEUSA HINTZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Suplente
CASSIANO KORBES	CONSELHO DE TURISMO	Suplente

Art. 2º Nomeia os seguintes servidores públicos para compor a Comissão **de Prestação de contas dos projetos da Lei Paulo Gustavo:**

Nome	Ocupação	
MARLENE ESTER STELGER	ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	Titular
JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	Titular
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	DEPARTAMENTO PESSOAL	Titular
RENAN BARROS GOMES	CONSELHO DE TURISMO	Suplente
BRUNA MASCARENHAS DE OLEIVEIRA	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4669 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.768,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.768,47**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

501	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.920,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

541	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	574,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

639	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	274,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

425	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-2.340,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-8.580,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4669 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

540	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-574,47	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

682	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-274,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-11.768,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4671 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1896

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.580.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.580.000,00**

02 03 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MD

107	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	2.500.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
109	09.272.0155.2155.0000	GESTÃO DO RPPS	80.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.580.000,00**

Fontes de Recurso	
1 800	2.580.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4672 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$136.672,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **136.672,60**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

432	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	136.672,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **136.672,60**

Fontes de Recurso	
1 600	136.672,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4674 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

965	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 053	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

967	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4675 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **37.500,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

501	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

690	08.244.0035.2062.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	Prog. PAIF		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

129	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4675 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1833

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

688	08.244.0035.2062.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	Prog. PAIF	

Anulação (-) **-37.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de novembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4673 , DE 24 DE novembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de novembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LO□AL:	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
	02	EXE□UTIVO
Programa:	0043	□OLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RE□I□LAVEIS

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional □ategoria		D/□	Valor
	774	17.512.0043.2088.0000 3.3.90.39.00	0043 OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A		95.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				95.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4673 , DE 24 DE novembro DE 2023

LO□AL:	10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
	02	EXE□UTIVO
Programa:	0043	□OLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RE□I□LAVEIS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional □ategoria		D/□	Valor
773	17.512.0043.2088.0000 3.3.90.30.00	0043 MATERIAL DE □ONSUMO		-95.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-95.000,00

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE *BUFFET* PARA EVENTOS – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.Empresas Vencedora: **ANAILE S. COUTO**: o item 4, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 7, com o valor de R$ 72.670,50 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta cen-

tavos); o item 9, com o valor de R$ 78.438,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais); o item 25, com o valor de R$ 11.926,00 (onze mil, novecentos e vinte e seis reais); o item 26, com o valor de R$ 103. 687,50 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 27, com o valor de R$ 143.385,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 414. 607,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais). **J. C. POSSAVATZ & CIA LTDA**: o item 1, com o valor de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais); o item 2, com o valor de R$ 6.213,00 (seis mil, duzentos e treze reais); o item 3, com o valor de R$ 5.386,50 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 5, com o valor de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais); o item 6, com o valor de R$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R$ 5.607,50 (cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R$ 12.034,50 (doze mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 3. 864,35 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 13, com o valor de R$ 14.076,70 (quatorze mil e setenta e seis reais e setenta centavos); o item 14, com o valor de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 16, com o valor de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); o item 17, com o valor de R$ 3.637,50 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 19, com o valor de R$ 10.733,75 (dez mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 20, com o valor de R$ 9. 377,50 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R$ 9.646,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 22, com o valor de R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 23, com o valor de R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R$ 9.755,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 28, com o valor de R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 29, com o valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais); o item 30, com o valor de R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais); o item 31, com o valor de R$ 29.325,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 33, com o valor de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais); o item 35, com o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais); o item 36, com o valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais); o item 37, com o valor de R$ 379.100,00 (trezentos e setenta e nove mil e cem reais); o item 40, com o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); o item 41, com o valor de R$ 8. 866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais); o item 42, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 43, com o valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais); o item 44, com o valor de R$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 45, com o valor de R$ 27.136,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais); o item 46, com o valor de R$ 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais); o item 47, com o valor de R$ 15.753,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais); o item 48, com o valor de R$ 15. 841,50 (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 49, com o valor de R$ 31.205,00 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais); o item 50, com o valor de R$ 38.512,50 (trinta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 51, com o valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.722.565,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). O item 32 foi DESERTO. O item 34 foi DESERTO. O item 38 foi DESERTO. O item 39 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.137.172,30 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos). O processo foi **ADJUDICADO em 23/11/2023** e **HOMOLOGADO em 27/11/2023.** Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 29/11/2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 804 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando, a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando, a comunicação interna de número 16133/2023, proveniente da Coordenadoria de Compras e Licitações, datada em 28 de novembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo 089/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO ÂNGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA** CPF nº 09.XXX.XXX-XX, matrícula 284,como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 089/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto **contratação de empresa especializada em decorações para o 30º encontro da mulher rural**.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA,** CPF nº 024.XXX.XXX-XX, matrícula 737.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 23/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR**, visando apurar responsabilidades de colaboradores e/ou de terceiros, na prática de

desvio de recursos públicos (peculato) que geraram danos ao Erário Público, conforme informações recebidas no dia 23/08/2023**.**

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **JENIFFER LARANJA**, Enfermeira RT, **MARINA TEREZA BEZERRA**, Auxiliar Administrativo e **ANDRÉIA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 28 de novembro de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023.

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2023.

Comunicamos que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) n.º 4.368 de 28/11/2023, página 458, onde se lê: "Inicio da sessão de disputa de preços 08/12/2023" leia-se Inicio da sessão de disputa de preços "12/12/2023". Pregoeiro: Edson Sobrinho de Melo de Freitas **- Portaria 737/2023. Mirassol d'Oeste, 29/11/2023.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 -AO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 -

AOEDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

Retifica o item 14.2 e altera o Anexo I do Edital Nº 46/2023 do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste- MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I - Retificar o item 14.2, que passa a ser:

14.2. Será considerado **Aprovado** o candidato que obtiver média final igual 6.0 (seis) pontos a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Apresentação do Plano de Gestão Anual + Prova Objetiva + Títulos **= 6.0 pontos**.

II - Alterar o ANEXO I - Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor , publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios Nº 3.331, Ano XVIII, página 266 de 02 de outubro de 2023.

ANEXO I

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR

CRONOGRAMA

ETAPAS	**DATA/ PERÍODO**
Publicação do Edital	29/09/2023
Recursos da Impugnação do Edital	02 a 05/10/2023
Resultado dos recursos da Impugnação do Edital	06/10/2023
Inscrições e entrega dos documentos	09 a 20/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas	26/10/2023
Recurso das inscrições	27 a 30/10/2023
Publicação dos inscritos	31/10/2023
1ª Etapa - **Avaliação Psicológica**	06 a 08/11/2023
Divulgação da lista de classificados na Avaliação Psicológica	10/11/2023
2ª Etapa - **Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos**	21 e 22/11/2023
Publicação da lista de classificados na Formação sobre Gestão Escolar aos candidatos	23/11/2023
3ª Etapa - **Apresentação do Plano de Gestão Anual à Comissão**	27 a 30/11/2023
4ª Etapa - **Entrega do Plano de Gestão Anual à Secretaria de Educação**	27 a 30/11/2023
5ª Etapa - **Prova Objetiva sobre Conhecimento de Gestão Escolar**	04/12/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/12/2023
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar	06/12/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar; Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva;	07/12/2023
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08 a 11/12/2023
Divulgação do resultado do recurso preliminar da Prova Objetiva; Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva;	13/12/2023
Publicação da lista de classificados na Prova Objetiva	14/12/2023
6ª Etapa - **Análise de Títulos**	15/12/2023
Resultado da análise de títulos, Divulgação do Resultado Final e Homologação	15/12/2023
7ª Etapa **- Atribuição da Unidade Escolar**	20/12/2023

II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d`Oeste-MT, 28 de Novembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 805 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando, a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando, a comunicação interna de número 16147/2023, proveniente da Seção de Contratos, datada em 28 de novembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo 090/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO ÂNGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA** CPF nº 09.XXX.XXX-XX, matrícula 284,como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 090/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **SANDRA MARA ARGENTI ALVARENGA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 47. XXX.XXX/000X-XX, objeto prestação de serviço de buffet para o evento 30º encontro da mulher rural.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA,** CPF nº 024.XXX.XXX-XX, matrícula 737.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 4.623/2023 e a Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N°010/2023

CONTRATO N°010/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A EMPRESA CP SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CP SISTEMAS LTDA,** Avenida Sergipe, n°1058, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos, Cep:78.285-000, **CNPJ:51.038.045/0001-96**. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°002/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO/COMUNICADO IMPRESSÃO JUNTAMENTE , COM AS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO, LIXO; E SERVIÇO DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO NO CAMPO. COMO TAMBÉM EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATA QUANDO NECESSÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao **Técnico José Carlos Padovam Júnior.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Pregão Presencial n°002/2023.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento em, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor total de **R$112.800,0(cento e doze mil e oitocentos reais),** divididos em doze meses de **R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no **IGPM** acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao **CONTRATADO,** até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do SAEMI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 27 de novembro de 2023.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

CP SISTEMAS LTDA

CNPJ: 51.038.045/0001-96

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº032 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato n°010/2023,** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Vanessa Gonçalves Ribeiro, Admitida no mês e ano 11/2015, como Auxiliar Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do Contrato n°010/2023, com objetivo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE 5 CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS (SMARTPHONE E IMPRESSORA); 2.500 BOBINAS/ANO; SOFTWARES PARA LEITURA E REAVISO/COMUNICADO IMPRESSÃO JUNTAMENTE , COM AS CONTAS DE ÁGUA, ESGOTO, LIXO; E SERVIÇO DE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO NO CAMPO. COMO TAMBÉM EQUIPAMENTO RESERVA/BACKUP PARA TROCA DE IMEDIATA QUANDO NECESSÁRIO, contratando a empresa CP SISTEMAS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 23 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de novembro de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

TOMADA DE PREÇO n° 06/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **TOMADA DE PREÇO N° 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT).** A retificação foi necessária para correção da planilha orçamentária**.** As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Em razão desta retificação, fica estabelecido nova data de abertura do certame dia 19/12/2023 às 08h30min. Fim de Recebimento das Propostas: 19/12/2023 até as 8h. A planilha retificada e demais documentos se encontram no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/N-0620231367/.

Nobres, 28 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO Nº 07/2023

ADESÃO Nº 07/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **ADESÃO N° 07/2023**, ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 18/2023, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 01/2023, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO PARAGUAI, PARA GERENCIAMENTO E DISPO-

NIBILIZAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS POR MEIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT**,** cuja análise do processo ocorreu no dia 24/11/2023 às 14h, sagrou-se vencedora a empresa**DGT TECNOLOGIA LTDA**, com o valor global de **R$ 1.708.122,40 (um milhão, setecentos e oito mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Nobres, 24 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 556/2023

PORTARIA Nº. 556/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Jean Stefanio Santana,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sr.* ***Jean Stefanio Santana,*** portador do RG nº. 10585060 SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 983.894.401-72, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Sub-Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2023

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2023 AOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 "AUDIOVISUAL I, II E III" E EDITAL Nº 002/2023 "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"

EDITAIS DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Nobres por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - "AUDIOVISUAL I, II E III" e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"** e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. O ITEM 18 (18.1 a 18.8) - CRONOGRAMA no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - "AUDIOVISUAL I, II E III" e ainda no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA"**, que trata sobre o cronograma dos referidos editais passa a vigorar com o seguinte texto:

18. CRONOGRAMA

18.1 Inscrições: **das 10h (dez horas) do dia10 de novembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 01 de dezembro de 2023,** através de ficha de inscrição em formulário que segue como ANEXO II, além dos demais documentos supracitados através do e-mail: turismo@nobres.mt.gov.br.

18.2 Divulgação das inscrições homologadas: **05 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.3 Prazo para recursos: dia **05/12/2023 a 06/12/2023**, através do endereço eletrônico turismo@nobres.mt.gov.br.

18.4 Divulgação do resultado dos recursos: **07 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/ .

18.5 Período de seleção das propostas**: 01 a 05 de dezembro de 2023.**

18.6 Resultado final propostas premiadas e suplentes**: 08 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Nobres no site https://www.nobres.mt.gov.br/.

18.7 Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: **09/12/2023 a 14/12/2023**na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, Centro – CEP: 78470-000, Nobres/MT.

18.8 RESUMO - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**10/11/2023**
Período de inscrições	**10/11/2013 a 01/12/2023**
Inscrições homologadas	**05/12/2023**
Prazo para recursos	**05/12/2023 a 06/12/2023**
Resultado dos recursos	**07/12/2023**
Resultado final	**08/12/2023**
Entrega da documentação complementar	**09/12/2023 a 14/12/2023**
Prazo para Criação de Contas	**14/12/2023 a 15/12/2023**
Prazo para Assinatura do Termo Execução Cultural	**15/12/2023 a 18/12/20023**
Prazo para Tramitação e Pagamento	**18/12/2023 a 31/12/2023**
Entrega da Contrapartida	**Até 60 dias após o recebimento do recurso**
Prestação de Contas	**Até 30 dias após o término da vigência do termo**

Leocir Hanel

Prefeito

PORTARIA Nº. 555/2023

PORTARIA Nº. 555/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jean Stefanio Santana,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Jean Stefanio Santana,*** portador do RG nº. 10585060 SJ/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 983.894.40-72, do cargo em Comissão de Analista secretaria da Secretaria Sub-Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 04/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 554/2023

PORTARIA Nº. 554/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Ronnie Eder Marques,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Ronnie Eder Marques,*** portador do RG nº. 06367240 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 406.771.681.87, do cargo em Comissão de Gerente de secretaria da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 novembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Modalidade: DISPENSA nº 11/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA LAGOA DE DETENÇÃO DE DRENAGEM DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** devidamente inscrita no CNPJ N° 40.870.562/0001-00, com o valor Global de R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 11/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 21/11/2023.

Nobres, 21 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Modalidade: DISPENSA nº 12/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTAVEL COM CESTO AÉRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT**. **Favorecido ELETRON ENERGY SOLUCOES ELETRICAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 52.753.919/0001-50, com o valor Global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 12/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 21/11/2023.

Nobres, 27 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

PROCESSO N° 116/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 19/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTTÍSTICAS NATALINAS (PAPAI NOEL E CONTO DE NATAL) à CHEGADA DO PAPAI NOEL. QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ EM NOBRES-MT.** Favorecidos: **CASA DE BRINCAR E PRODUÇÕES ARTISTICAS TIA HANNA**, inscrita no CNPJ 24.352.854/0001-03, com o valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e, a empresa **INSTITUTO LEVERGER**, inscrita no CNPJ 07.093.645/0001-65, com valor Global de R$ 4.000,00. **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 19/2023.

Nobres, 27 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6118/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 6118/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secreta-

ria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

O preço e a especificação do serviço O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Sec. Obras	Serviço de locação de motoniveladora com potência mínima de 180cv com operador e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada - hora	Hora	432	240,00	103.680,00
01.1		Serviço de locação de motoniveladora com potência mínima de 180cv com operador e todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada - hora	Hora	80	240,00	19.200,00
02		Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	510	185,00	93.350,00
2.1		Serviço de locação de caminhão trucado (traçado) caçamba, capacidade máxima 12 m³, 3 eixos com motorista, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	648	185,00	119.880,00
03		Serviço de locação de pá carregadeira com potência mínima de 127cv com op. E todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	1290	240,00	309.600,00
TOTAL 645.710,00 (Seiscentos e Quarenta e Cincl Mil Setecentos e Dez Reais)						

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 129/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Novembro 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADA

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5881/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 5881/2023 de aditivo de valor do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60 firmam o presente termo aditivo de valor.

ONDE

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R$ 156.080,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Oitenta Reais)

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Sec.	Serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade no mínimo 15.000 litros com bom estado de conservação com motorista e todas as despesas com motoristas, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada com no mínimo 8	Hora	128	235,00	30.080,00
03	Sec.	Serviço de locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 150 cv operador em todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	400	315,00	126.000,00
TOTAL:R$ 156.080,00						

LEIA SE

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
01	Sec. Cultura	Serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com capacidade no mínimo 15.000 litros com bom estado de conservação com motorista e todas as despesas com motoristas, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada com no mínimo 8	Hora	197	152,50	30.042,50
03	Sec. Cultura	Serviço de locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 150 cv operador em todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	400	315,00	126.000,00
TOTAL						156.042,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 107/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PORTARIA Nº 443/2023

Portaria nº 443/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, o Srº. **Arildo Carvalho da Silva, brasileiro, RG: 787825-7 SSP/MT, CPF: 655.463.501-72, Residente na Rua: José Mariano da Costa-7, Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal do Contrato nº 056/2022**–Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT conforme descrito neste termo de Referência. TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.– Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, a partir de 01/11/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

ONDE SE

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

LEIA SE

***4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6072//2023 de aditivação de valor ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 6072/2023 de aditivo de valor do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R$ 106.470,00 (Cento Seis Mil,Quatrocentos e Setenta Reais)

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
03	Sec.	383	Serviço de locação de escavadeira hidráulica com potência mínima de 150 cv operador em todas as despesas com operador, lubrificante materiais de desgaste e manutenção por conta da contratada	Hora	338	315,00	106.470,00
TOTAL							106.470,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 107/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2023 CADASTRO SISTEMA N° 029/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM POSTERIOR PROTOCOLO NA SEDUC (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO),** nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 29/11/2023 das 07:00: horas até 04/12/2023 as 17:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site **https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

(Portaria n° 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2 estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT neste ato representada pelo Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87. doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8. 666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 096/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,92% do valor do contrato firmado entre as partes em 16/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R$ 34.073,72 (trinta e quatro mil setenta e três reais e setenta e dois centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 1.014.497,58 (um milhão quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 3,92%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 27 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

DEPTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REQUERIMENTO DOS LEGITIMADOS 01/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na AV. Comendador Luiz Meneghel, n.º: 62 - Centro, por meio do Excelentíssimo senhor Cesar Augusto Perigo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17, vem requerer junto à COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA a instauração da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade REURB-S, na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, esclarecendo os seguintes fatos:

Artigo 01. A Descrição Sucinta da área: Um núcleo urbano com a área total de 16.856,17 m², ocupando as Matriculas: 8497, 8498, 8499, 8500, 8501, 8502, 8503, 8504, 8505, 8506, 8507, 8508, 8509, 8510, 8511, 8512, 8513, 8514, 8515, 8516, 8554, 8556, 8558, 8560 e 8562 registrada no cartório de 1° oficio de registro de imóveis da Comarca de Nova Monte Verde - MT, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: Núcleo Urbano Jardim Estrela Guia
PROPRIETÁRIO: COBAN-COLONIZADORA BANDEIRANTE LDTA.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT
MUNICIPIO E COMARCA: Município de Nova Bandeirantes-MT e comarca de Nova Monte Verde-MT.
MATRICULAS NÚMEROS: 8497, 8498, 8499, 8500, 8501, 8502, 8503, 8504, 8505, 8506, 8507, 8508, 8509, 8510, 8511, 8512, 8513, 8514, 8515, 8516, 8554, 8556, 8558, 8560 e 8562.
IMOVEL LOCALIZADO: Rua Lázaro Moreira dos Santos, rua Goiás, TV. Maripá e TV. Marilana, Município de Nova Bandeirantes-MT
NÚMERO DE LOTES ADERENTES: 45
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 16.856,17 m²
O NÚMERO DE HABITANTES DO NÚCLEO: A população é de aproximadamente 109 pessoas, conforme levantamento socioeconômico realizado por profissional técnico do serviço social.
TEMPO DE QUE A ÁREA É CONSOLIDA: Sendo está uma área consolidada a mais de 19 anos, conforme levantamento socioambiental e socioeconômico e em conformidade com a lei 13.465/2017 sendo passível de regularização fundiária urbana.

QUADRO DE ÁREAS
Área dos Lotes .....10.795,61 m²
Sistema Viário.....6.060,56 m²
Área Total.....16.856,17m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes em partes da referida Área:

A área de intervenção, possui os seguintes equipamentos comunitários em sua redondeza, tais quais:

Arruamento com revestimento asfáltico envolvendo a área da intervenção; Energia Elétrica fornecida pela ENERGISA; Água potável fornecida pela Prefeitura Municipal; Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal; Sistema de esgoto sanitário através da Prefeitura Municipal; Telefonia fixa; Transmissão de Sinal de telefonia móvel TIM, OI; Transmissão de sinal de fibra óptica.

Artigo 03. Os confinantes internos e externos serão alvos deste procedimento administrativo sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04. Diante do exposto, requer-se a regularização do núcleo informal consolidado

denominado bairro Jardim Estrela Guia.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de dezembro 2023.

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 147/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de Dezembro de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, CONFORME CONVÊNIO N° 1070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DO MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO ASSISTENCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **29/11/2023 ao dia 28/12/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT,29 de novembro 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (EDUCAÇÃO) SELETIVO 001/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
GRACIANA RIBEIRO DE SOUZA	**170**	**22º**
LUZIANE CRUZ DA SILVA 091 23º		

Cargo: **CUIDADOR DO IDOSO (ASSISTENCIA) SELETIVO 001/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	**047**	**1º**
ALINE CRISTINA SANTANA LIMA 194 2º		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 064/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 064/2023

PROC. LICITATÓRIO: 115/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 064/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME e PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de novembro de 2023

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME – 1.208.524,00 (Um milhão e duzentos e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI – 2.073.320,00 (Dois milhões e setenta e três mil e trezentos e vinte reais)

Ata de Registro 059/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 078 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o gozo de trinta dias de férias coletivas para professores efetivos e contratados que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Lacerda-MT"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido 30 (quinze) dias de férias, exclusivamente para os professores efetivos na função de docência, bem como para os professores com contratos temporários, que serão usufruídas de forma coletiva, no período de **26/12/2023 a 24/01/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Nova Lacerda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 28/2023

PORTARIA N° 28/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Ferreira Parabá, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2021 a março de 2022, com direito ao gozo no período de 28/11/2023 a 27/12/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
LICENÇA AMBIENTAL - CENTRAL DE TRIAGEM E ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, CNPJ nº 01.614.519/0001-22, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Central de Triagem e Estação de transferência (transbordo) de Resíduos Sólidos Urbano, localizado na Av. Maria Rodrigues de Souza, Bairro São José, perímetro Urbano do município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda, 28 de novembro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROC. LICITATÓRIO: 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de novembro de 2023

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 114.795,00 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 113.395,00 (Cento e treze mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 342/2023

PORTARIA N.º 342/2023

"Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. *Terezinha Coutinho da Silva Leite***"

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 202/2023, de 20 de junho de 2023, NOVA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de junho de 2023, ANO XVIII nº 4.261 que concedeu a **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra**. **TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE** processo administrativo do NOVA-PREV**, n.º 2023.02.00029P**,a partir de13/06/2023**.**

Onde se lê: "(...)**inscrita no CPF n.º 005.904.08-51**(...)".

Onde se lê: "(...) Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b"e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/201, (...).

Lêia-se: (...) **inscrita no CPF n.º 005.904.081-51**(...)".

Lêia-se: (...) Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 638/2012 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **13 de junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 28de novembro de 2023.

ADRIANA RINALDI SILVA

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 341/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 085/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 063/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 063/2023

PROC. LICITATÓRIO: 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 063/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA e C L SUPERMERCADO LTDA – ME.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de novembro de 2023

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 114.795,00 (Cento e quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 113.395,00 (Cento e treze mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Ata de Registro 060/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROC. LICITATÓRIO: 115/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 064/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de novembro de 2023

CONTRATADO:

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME – 1.208.524,00 (Um milhão e duzentos e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI – 2.073.320,00 (Dois milhões e setenta e três mil e trezentos e vinte

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, o sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **L.J SCHROEDER DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.750.029/0001-30, com sede na A.V Governador Blairo Maggi, nº 364, Bairro Planalto, no município de Nova Marilândia-MT, CEP 78. 415-000, pelo valor de R$ 22.697,50 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 28 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2023

DATA: 28 de novembro de 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES".**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Sr.ª. **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES**, abaixo assinado portadora da cédula de Identidade sob o RG. **20XXXX48 - SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027. XXX.XXX-61**, Funcionária Pública Municipal Efetiva, admitida em 14/02/2011, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 12 (doze) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR",** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 29/11/2023 e termino no dia 28/11/2024, retornado as atividades normais no dia 29/11/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 28/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SRP.
CÂMARA DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

A Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023, na Câmara Municipal, situada na Rua Mato Grosso, nº 366, Centro – Nova Marilândia - MT, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SRP, do tipo Menor preço por item. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Nova Marilândia - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 12h00min, pelo E-mail: contabilidade@novamarilandia.mt.leg.br, pelo site: https://novamarilandia.mt.leg.br/ ou através do telefone (65) 9 9969-9946.

Nova Marilândia – MT, 28 de novembro de 2023.

JOILSE ALBUQUERQUE PINTO

PRESIDENTE

EDILEUZA ALVES DA SILVA

SECRETÁRIA

ELZO APARECIDO PICALHO

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA nº: 33.905.874/0001-47

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 27/11/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ ITENS: 98. VALOR TOTAL R$ 234. 000,00 (duzentos e trinta e quatro mil).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADORA PARA SUPRIR A DEMANDA DO PAIF – PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO A FAMILIA DA SE-

CRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

OBJETIVO DO ADITIVO: fica aditivado a quantidade de 10 horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 horas mensais ao serviços prestados pela Facilitadora.

VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.716/000150.

CONTRATADA: PATRICIA A. R. DOS SANTOS - **CPF 013.XXX.XXX.86**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA nº: 05.528.204/0001-13

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 27/11/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – ITENS:01,02,03,11,14,17,19,20,21,22,23,24,33,34,35,36,38,40,44,45,60, 62,67,68,69,70,76,77,78, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 96, 97,100, 103, e 106. VALOR TOTAL R$ 4.422.103,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil, cento e três reais).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 051/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° **05.528.204/0001-13.**
ITENS:01,02,03,11,14,17,19,20,21,22,23,24,33,34,35,36,38,40,44,45,60, 62,67,68,69,70,76,77,78, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 96, 97,100, 103, e 106. **VALOR TOTAL R$ 4.422.103,00** (quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil, cento e três reais).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGI, inscrito no CNPJ N° **33.955.893/0001-88**. ITENS: 25,26,27,28,29,30,37,43 e 74. **VALOR TOTAL R$ 257.732,50**(duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A L COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ N º **15.559. 426/0001-57**. ITENS: 06,07,08 e 09. **VALOR TOTAL R$ 82.910,00** (oitenta e dois mil novecentos e dez reais).

FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ N º **33.905.874/0001-47.** ITENS: 98. **VALOR TOTAL R$ 234.000,00**(duzentos e trinta e quatro mil).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS, inscrito no CNPJ Nº 01.192.118/0001-21. ITENS:04,05,15,39,55,64,73 e 99. Valor total R$574.522,10, (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29. 349.258/0001-80.
ITENS:12,13,16,18,31,32,41,42,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,61, 63,65,66,71,72,75,79,80,81,82,84,85,90,91,92,94,95,101,102,104,105 e 107. VALOR TOTAL R$ 875,168,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITENS CANCELADOS: 10 e 46.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DENOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° **05.528.204/0001-13.**
ITENS:01,02,03,11,14,17,19,20,21,22,23,24,33,34,35,36,38,40,44,45,60, 62,67,68,69,70,76,77,78, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 96, 97,100, 103, e 106. **VALOR TOTAL R$ 4.422.103,00** (quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil, cento e três reais).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGI, inscrito no CNPJ N° **33.955.893/0001-88**. ITENS: 25,26,27,28,29,30,37,43 e 74. **VALOR TOTAL R$ 257.732,50**(duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A L COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ N º **15.559. 426/0001-57**. ITENS: 06,07,08 e 09. **VALOR TOTAL R$ 82.910,00** (oitenta e dois mil novecentos e dez reais).

FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ N º **33.905.874/0001-47.** ITENS: 98. **VALOR TOTAL R$ 234.000,00**(duzentos e trinta e quatro mil).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS, inscrito no CNPJ Nº 01.192.118/0001-21. ITENS:04,05,15,39,55,64,73 e 99. Valor total R$574.522,10, (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).

MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29. 349.258/0001-80.
ITENS:12,13,16,18,31,32,41,42,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,61, 63,65,66,71,72,75,79,80,81,82,84,85,90,91,92,94,95,101,102,104,105 e 107. VALOR TOTAL R$ 875,168,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITENS CANCELADOS: 10 e 46.

Nova Maringá – MT, 28 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA nº: 33.955.893/0001-88

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 27/11/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – ITENS: 25,26,27,28,29,30,37,43 e 74. VALOR TOTAL R$ 257.731,50(duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 050/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: C. W. **COMERCIO DE PISCINAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **20.676.248/0001-84.** ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 59. 940,00**(cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais**).**

Nova Maringá-MT, 28 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 050/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: C. W. **COMERCIO DE PISCINAS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **20.676.248/0001-84.** ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 59. 940,00**(cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais**).**

Nova Maringá-MT, 28 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 036-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: C. W. COMERCIO DE PISCINAS LTDA, inscrito no CNPJ N° **20.676.248/0001-84**

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 28/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITEM: 01. **VALOR TOTAL R$ 59.940,00**(cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

FISCAL DE ATA: GESSICA R. LEITE VENANCIO

SUPLENTE: JONAS MAXIMO DA SILVA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público que o Processo Licitatorio Modalidade Tomada de Preços 005/2023 que tem como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE "CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM 43.874,30M² COM MICRORREVESTIMENTO NA TRAVESSIA URBANA DA RODOVIA MT-160 NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ-MT" CONFORME PLANILHAS E PROJETOS** fica no presente ato **CANCELADO EM TODOS OS SEUS TERMOS** para conhecimentos dos interessados e de quem mais possa interessar, por razões de interesse publico devidamente justificado, conforme decisão inserida no referido processo.

Nova Maringá-MT, 28 de Novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL **-** Port.106/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS nº:01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 27/11/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ ITENS:04,05,15,39,55,64,73 e 99. Valor total R$574.522,10, (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA nº:29.349. 258/0001-80

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 27/11/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

ITENS:12,13,16,18,31,32,41,42,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,61, 63,65,66,71,72,75,79,80,81,82,84,85,90,91,92,94,95,101,102,104,105 e 107. VALOR TOTAL R$ 875,168,50 (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: A L COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA nº: 15.559. 426/0001-57

VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 27/11/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – ITENS: 06,07,08 e 09. VALOR TOTAL R$ 82.910,00 (oitenta e dois mil novecentos e dez reais).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.280 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.280 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, previstas no orçamento de 2023 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1234/2022, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de *R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)*, no Orçamento Programa 2023, destinados a atender ***Despesas Correntes***, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Câmara Municipal

Red.	Natureza de Despesa		Valor
15	33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	21.600,00
	TOTAL	R$	21.600,00

TOTAL GERAL	R$	21.600,00

Art. 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros:

Câmara Municipal

Red.	Natureza de Despesa		Valor
01	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	1.000,00
03	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	R$	2.000,00
04	31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R$	1.000,00
07	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R$	1.600,00
12	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
13	33.90.40.00.00 – Serviço de tecnologia da informação	R$	3.000,00
17	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	21.600,00

TOTAL	R$	21.600,00

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 28 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.279 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.279 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído

em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2023.

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 087/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2023, QUEW ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.480.713/0001-509.179.444/0001-00, localizada na Avenida Prainha nº 09, Bairro Alvorada, CEP 78.048-436, Cuiabá/MT.

Objeto: o presente termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 087/2023, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Administração Geral

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

0646 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Saúde

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301– Atenção Básica

0032– Blocos de Financiamentos do SUS

2 055– Bloco Custeio – Atenção Básica ou Primária em Saúde

0453 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032– Blocos de Financiamentos do SUS

2 057– Bloco Custeio – Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

0507 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

005 – Departamento de Saneamento

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental

2050 – Manutenção de Atividades de Departamento Meio Ambiente

0389 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria de Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global Da Educação

2014 – Manutenção das Atividades - Secretaria de Educação

0120 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 - Gestão Administrativa Para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades - Secretaria de Obras

0571 – 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Nova Monte Verde/MT 27 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Manoel Zufino da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 197 e 198, da Resolução nº: 015/1996 – Regimento Interno do Legislativo Municipal, informa que:

Recebeu o Ofício nº: 1385/2023/GABPRES - JCN, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando cópia digitalizada dos processos, contendo relatórios técnicos e parecer prévio alusivos ao julgamento das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, relativas ao exercício de 2022**, para adoção dos trâmites legais e desencadeamento das providências regimentais cabíveis.

Informamos que todo o processo está disponível na Câmara Municipal para consulta pública e exercício do controle social de quaisquer interessados, e uma cópia impressa foi disponibilizada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para opinar sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, visando propiciar aos responsáveis pelas contas o direito de apresentação das alegações possíveis em observância ao prin-

cípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo nº: 197, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Publique-se, cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 28 de Novembro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.281, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº. 1.281, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 169.963,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais), no Orçamento Programa 2023, destinados a atender Aposentadorias e Reformas e Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

Red.	Natureza de Despesa		Valor
2	3.1.90.01.000000 – Aposentadoria e Reformas	R$	153.463,00
15	3.3.90.47.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	16.500,00
	TOTAL	**R$**	**169.963,00**

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito nos artigos anteriores serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Red.	Natureza de Despesa		Valor
1	3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$	1.000,00
3	3.1.90.03.00.00.00 – Pensões	R$	58.000,00
4	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	28.690,00
5	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	1.000,00
6	3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.400,00
7	3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$	3.000,00
8	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
9	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo	R$	4.000,00
10	3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	3.000,00
11	3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R$	9.183,00
12	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
13	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
14	3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação	R$	4.690,00
16	3.3.90.86.00.00.00 – Compensação a Regime de Previdência	R$	10.000,00
17	3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	2.000,00
19	4.4.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$	1.000,00
20	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R$	10.000,00
21	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente	R$	18.000,00
	TOTAL	R$	**169.963,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 28 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Projetos Aprovados:

1 – Feira Show Especial de Natal

Proponente: Luiz Fernando Zanrosso

Previsão de Execução do Projeto: 13 de dezembro de 2023

Valor do Projeto: R$ 25.050,00 (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta Reais)

Nova Monte Verde-MT, 28 de novembro de 2023

_____

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

Decreto nº 213/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 1.278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 24.349.886,00 (Vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, pela adição da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da infraestrutura Urbana		
Projeto: 1066 – Pavimentação em TSD, Drenagem, Sinalização e Passeio Público		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União		
Natureza da Despesa:		
4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	1.217.494,30
4490.51 – Obras e Instalações	R$	23.132.391,70
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	***24.349.886,00***

Art. 3º - *Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes*de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, será aquele proveniente de recursos do Contrato de Repasse nº 943050/2023/MCIDADES, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, objetivando a Execução de Ações Relativas à Mobilidade Urbana.

Art. 4º - Nos termos do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica autorizada a reabertura, nos limites de seus saldos, e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, o crédito de que trata esta lei.

Art. 5º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, e/ou aquelas que vierem a substitui-las, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 07 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
LEI Nº 735/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL - LEI PAULO GUSTAVO

LEI Nº 735/2023

PROJETO Nº 15 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE Nova Nazare, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$52.754,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.754,59

02 05 10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN

241 13.392.0005.0625.0000 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL 37.320,02

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 5 1 715

1 Recursos do Exercício Corrente

999 392 DIFUSAO CULTURAL

242 13.392.0005.0626.0000 LEI PAULO GUSTAVO - OUTROS 15.434,57

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 5 1 716

1 Recursos do Exercício Corrente

999 392 DIFUSAO CULTURAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 52.754,59

Fontes de Recurso

1 715 37.320,02

1 716 15.434,57

Artigo 3o.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso estão em aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 28 de novembro de 2023

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

CONTABILIDADE
LEI Nº 736/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL PROCARD-SUAS

LEI Nº 736/2023

PROJETO Nº 17 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 18.391,47 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 253 - 08.244.0008.5503.0000

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL..... 18.391,47

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 162 - 08.244.0550.5041.0000

FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVA NAZARE..... -18.391,47

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 28 de novembro de 2023

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	contratação de empresa para s*erviços de engenharia para elaboração de projeto de* Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**) e confecção do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (**PPCIP**) de Empreendimentos comerciais
Favorecido	**ANALUIZA DE PAULA SANTOS GRIZANTE – ME**, inscrita no CNPJ Nº: 23.085.704/0001-00, com sede à Rua Cinquenta e Seis nº 410, Quadra 06, Lote 20, Setor Norte - Água Boa-MT.
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Valor global	R$ **27.333,54 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos**)
Fundamento Legal	art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 024/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 28 de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000047/2023/ PMNO,

,REF: AO PREGÃO ELETRONICO 047/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0001.69. VALOR: **R$ 86.737,50** (oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL, SODA FORT 99, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, AGUA E GLICERINA DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.25690000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.15400000000

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 29/11/2023 ATÉ 29/11/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 028/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO ***Nº 154/2023,*** **VINCULANDO-SE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200026/2023/PMNO E SEUS CONTRATOS, ORIUNDO – AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 PMNO.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E AS EMPRESAS **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.629.597/0001-85,, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.595.725/0001-84, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 67.729.178/0004-91, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 12.418.191/0001-95, **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.228.076/0001-74, empresa **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ SOB O Nº 09.034.672/0001-92, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.772.843/0001-28, **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25 ,**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.706.251/0001-98, empresa **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98, **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.640.617/0001-10 , **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00 , **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.182.923/00001-84, **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.319.803/0001-90 , **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.774.906/0001-75,,**RIO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.484.451/0001-00,**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70,,**DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84,, **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00,,**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0004-72, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.391.064/0001-99, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001- 85,, **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 25.279.552/0001-01, **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** Fundamentado noartigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Inclusão de fonte nas dotações vinculadas ao processo, de acordo com a reprogramação do superávit de recurso Federal. Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00. 16000000000

06.060.0.2.10.303.0022.2144.3.3.90.32.00.00. 15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00. 15001002000

Incluirá as seguintes rubrica:

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.30.00.00.26020000800 (Material de Consumo).

6.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.30.00.00.160200008000 (Material de Consumo).

06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.32.00.00.16020000800 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2023/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, **VALOR: R$ 86.737,50** (oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJET: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL, SODA FORT 99, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, AGUA E GLICERINA DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.25690000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.30.00.00.15400000000

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 29/11/2023 ATÉ 29/11/2024.

Nova Olímpia – MT, de 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA - Nº. 003/2023/PMNO

ORGAO/MUNICIPIO**-PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA /MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO**- Nº. 083/2023/PMNO**

CONCORRENCIA PUBLICA - Nº. 003/2023/PMNO

TIPO: MAIOR OFERTA POR LANCE

PRORROGAÇÃO: 18/12/2023

HORA: 08:00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**: SALA DE LICITAÇOES – PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.**

LOCAL DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA:https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

CONDUÇAO DO CERTAME: CPL- **Port. 294/2023**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Nova Olímpia/MT, 28 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 117/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2023/PMNO AO CONTRATO 046/2019/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12000064/2019/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019/PMNO, PROCESSO ADM. Nº 154/2019/PMNO. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, CNPJ: 00.873.794/0001-06. **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO – HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/12/2023 até 04/12/2024.

Nova Olímpia - MT, 24 de novembro de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 426 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 12000047/2023/PMNO, Contratos 192/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 047/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 099/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, LUIZA REGINA DA SILVA CORREA, CPF: 058.xxx.xxx-71, RODRIGO RODRIGUES, CPF: 061.xxx.xxx-65, ELISÂNGELA ALENCAR CÂNDIDO DA SILVA CPF: 000.xxx.xxx-38, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **Ata de Registro de Preço nº 12000047/2023/PMNO**, **Contratos 192/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0001.69. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL, SODA FORT 99, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, AGUA E GLICERINA DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, CPF: 896.xxx.xxx-15, MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.xxx.xxx-68, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Nº 114/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 090/2022/PMNO, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022/PMNO**. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03. 238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa **DATA MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM- DIAGNÓSTICO POR IMAGENS TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MOTIVO:** Considerando que esse serviço é de suma importância por tratarem de serviços especiais para a população do município de Nova Olímpia, tendo assim a prorrogação da prestação de serviços para mais 12 (doze) meses, porém o saldo de itens não será suficiente necessitando assim aumento de **QUANTITATIVO de 25%,** conforme estabelecido pela lei de licitações nº 8.666/1993, Exponho assim a necessidade de aditamento do acréscimo quantitativo ao contrato conforme justificativa descrita pela secretaria demandante, vale ressaltar que o vencimento do contrato dar se a em 02 de dezembro 2023, dessa forma cabe citar que um dos impasses mencionados na justificativa, a demanda crescente por serviços de exames de imagem ,como tomografia e ressonância magnética , desempenha um papel crucial na medicina diagnóstica e no tratamento de pacientes. No entanto cabe ressaltar que a capacidade do atual contrato vigente pode não ser suficiente para atender à crescente demanda da população, considerando que tais serviços possuem uma procura muito grande pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Mediante este apontamento solicito e oriento que seja feito aditivo de prazo e acréscimo quantitativo em 25%, para darmos continuidade ao mesmo. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e Acréscimo Quantitativo em conformidade com contrato N. º 090/2022/PMNO.

DO VALOR:

Veja o valor que acrescerá no contrato original por horas, segue tabela abaixo:

Item	Quantidade Licitada	Percentual	Quantidade aditada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total aditado
001	240.00	25%	60	UN	SERVIÇO DE EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$ 317,21	R$ 19.032,60
008	1.309,000	25%	30	UN	SERVIÇO DE EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$ 513,96	R$ 15.418,80
Valor total do contrato e de R$ 172.257,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais) Aditado em 25% de seus quantitativos que equivale em R$ 34.451,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais).							

Obs: Diante do exposto acima e prezando pela qualidade e satisfação nos serviços prestados pela contratada ao município, a uma grande necessidade de aditar o quantitativo do serviço prestado ,conforme as diretrizes da lei 8.666/1993, sendo assim o processo original foi firmado no valor global de **R$ 137.805,60** (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos) ,tendo um aumento do valor global do contrato em **R$ 34.451,40** (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), totalizando o valor final do contrato com o aumento de acrescimo quantitativo em **R$172.257,00** (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06060021030200202154339039000026000000000

06060021030200202154339039000015001002000

06060021030200202154339039000016000000000	
	VIGENCIA CONTRATUAL: 02/12/2023 Á 02/12/2024.

NOVA OLÍMPIA/MT, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB) DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT".

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil, matrícula nº 342, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA), como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)** do município de Nova Olímpia/MT, nos termos da lei municipal nº 1.127 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal, conforme art. 22, §1º, da lei municipal nº 1.127/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ORGAO/MUNICIPIO**-PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA /MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO**- Nº. 102/2023/PMNO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TIPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO**

REGIME DE EXECUÇAO**: EMPREITADA GLOBAL**

PRORROGAÇÃO: 15/12/2023

HORA: 08:00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**: SALA DE LICITAÇOES – PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.**

LOCAL DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA INTEGRA:https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

CONDUÇAO DO CERTAME: CPL- **Port. 294/2023**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA NO LOTEAMENTO JARDIM OURO VERDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Givaldo Valério dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Nova Olímpia/MT, 28 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL ACUMULADO ULTIMO 12 MESES IPCA E ACRESCIMO DE CLÁUSULAS LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), N. º 116/2023/PNMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 094/2021/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021/PMNO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: RIHANA THAIS BRITO SOARES – COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.469/0001-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IM0PRESSORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Art. 57 incisos II e §2º C/ Art. 65 incisos II da lei nº 8.666/93.

MOTIVO: *Por se tratar de serviços continuo em atender as demandas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de cartuchos e toners e substituição de impressoras destinados para atender os órgãos públicos de Nova Olímpia/MT, faz-se necessario aditar o prazo por igual periodo, considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para atender as necessidades do administrativo municipal. Com base a este apontamento o contratado solicita reajuste anual do índice acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) que sua variação do acumulado últimos 12 meses está em 4,82%.*

Vigência contratual: 01/12/2023 ATÉ 30/11/2024.

Valor total do contrato é de R$ 465.574,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais), com a reajuste acumulado anual de 4,82% passará a ser o valor total do contrato R$ 488.014,66 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000,

12.120.0.2.17.512.0010.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000, 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000, 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000,

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000, 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000, 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000,

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000, 06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000, 06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000,

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000,

05.050.0.2.12.361.0013.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000, 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000,

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000, 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000, 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0129000000,

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000, 07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000.

Nova Olímpia-MT, 27 de novembro de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 053/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cilindros e Cargas de Oxigênio Medicinal para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Licitações - Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 28 de novembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.269.469.0001-26.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em revitalização, confecção, locação, montagem, desmontagem e manutenção de Decoração

Natalina, com fornecimento do material, para o Município de Nova Santa Helena/MT, VALOR: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2023 ATÉ 31/01/2024

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT EDITAL Nº 001/2023

Primeira Retificação do Edital 001/2023

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Carlos Pelisari e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, nomeada pela Portaria nº. 324 de 09 de novembro de 2023, vem através desta, retificar:

Onde se lê

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Ademir Dias da Silva e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini

Leia-se

O Município de Nova Santa Helena - MT, através do Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Carlos Pelisari e do Prefeito Municipal Sr. Paulinho Bortolini

Onde se lê

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL I	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Gerais e Elementares	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Carpinteiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 2.008,59
Serviços Gerais e Elementares	**Continuo**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Gari**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Merendeira/Cozinheira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	03	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Motorista Categoria D**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	04	40 Horas	R$ 2.544,22
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Escavadeira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	**01**	40 Horas	R$ 2.963,35
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Leves**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	01	40 Horas	R$ 2.544,22
Serviços Gerais e Elementares	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	04	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	04	08	40 Horas	R$ 1.580,09

Leia-se

VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA						
GRUPO OCUPACIONAL I	**CARGO/ FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**N.º Vagas**		**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**
			AC*	**CR***		
Serviços Gerais e Elementares	**Auxiliar de Serviços Gerais**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Carpinteiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 2.008,59
Serviços Gerais e Elementares	**Continuo**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	**01**	**01**	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Gari**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	02	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Merendeira/Cozinheira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	03	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Motorista Categoria D**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	04	40 Horas	R$ 2.544,22
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Escavadeira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	**01**	40 Horas	R$ 2.963,35
Serviços Gerais e Elementares	**Operador de Máquinas Leves**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	02	01	40 Horas	R$ 2.410,32
Serviços Gerais e Elementares	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	03	04	40 Horas	R$ 1.580,09
Serviços Gerais e Elementares	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	04	08	40 Horas	R$ 1.580,09

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT, 27 de novembro de 2023

MARINES BORTOLINI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2023

LOA 2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 54.019.000,00** (Cinquenta e quatro milhões e dezenove mil reais) e a Receita Líquida é de **R$ 47.969.000,00** (Quarenta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 45.326.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**43.316.000,00**	**90,30%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	4.476.000,00	9,33%
(-) Descontos Concedidos	R$	-77.000,00	-0,16%
1.2 Receita de Contribuição	R$	700.000,00	1,46%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	564.000,00	1,18%
1.6 Receitas de Serviços	R$	411.000,00	0,86%
1.7 Transferências Correntes	R$	43.185.000,00	90,03%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-5.973.000,00	-12,45%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	30.000,00	0,06%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.010.000,00**	**4,19%**
2.4 Transferências de Capital	R$	2.010.000,00	4,19%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**45.326.000,00**	**94,49%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 2.643.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.177.000,00**	**2,45%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	1.128.000,00	2,35%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	24.000,00	0,05%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	25.000,00	0,05%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**1.466.000,00**	**3,06%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	1.466.000,00	3,06%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**2.643.000,00**	**5,51%**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.969.000,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 47.969.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 31.165.000,00**, (Trinta e um milhões, cento e sessenta e cinco mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 16.804.000,00**, (Dezesseis milhões, oitocentos e quatro mil reais).

Art. 4.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.574.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.574.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.415.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.228.000,00
03.002 - Secretaria de Controle Interno	R$	187.000,00
04 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV	**R$**	**63.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	63.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**1.879.160,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.879.160,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD	**R$**	**2.281.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.281.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER	**R$**	**11.932.000,00**
07.001 - Gabinete da Secretaria	R$	4.801.000,00
07.002 - GUNDEB 70	R$	6.327.000,00
07.003 - FUNDEB 30	R$	232.000,00
07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	R$	572.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO-SESAN	**R$**	**12.808.000,00**
08.001 - Fundo Municipal de Saúde	R$	12.808.000,00
09 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**1.102.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.102.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS	**R$**	**2.018.000,00**
10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.439.000,00
10.002 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R$	579.000,00
11 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$**	**9.715.950,00**
11.001 - Gabinete da Secretaria	R$	8.712.950,00
11.002 - Departamento de Água e Esgoto	R$	1.003.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEPLAN	**R$**	**339.000,00**
12.001 - Departamento de Planejamento e Gestão	R$	339.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**R$**	**173.000,00**
13.001 - Departamento de Indústria e Comércio	R$	173.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**25.890,00**

99.999 – Reserva de Contingência	R$	25.890,00
SUBTOTAL	**R$**	**45.326.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.643.000,00**
02.001 – Fundo Municipal de Previdência Social	R$	2.001.000,00
99.999 - Reserva Legal do RPPS	R$	642.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**2.643.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.969.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	40.766.110,00
Despesas de Capital	R$	4.534.000,00
Reserva de Contingência	R$	25.890,00
SUBTOTAL	**R$**	**45.326.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	1.991.000,00
Despesas de Capital	R$	10.000,00
Reserva do RPPS	R$	642.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**2.643.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.969.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	1.574.000,00
04 – Administração	R$	9.345.000,00
06 - Segurança Pública	R$	76.000,00
08 - Assistência Social	R$	1.995.000,00
10 – Saúde	R$	12.808.000,00
11 – Trabalho	R$	433.160,00
12 – Educação	R$	11.360.000,00
13 – Cultura	R$	257.000,00
15 – Urbanismo	R$	2.760.950,00
16 – Habitação	R$	23.000,00
17 – Saneamento	R$	1.003.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	34.000,00
20 – Agricultura	R$	954.000,00
22 – Industria	R$	173.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	114.000,00
25 – Energia	R$	65.000,00
26 – Transporte	R$	2.010.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	315.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	25.890,00
SUBTOTAL	R$	**45.326.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – Previdência	R$	2.001.000,00
99 - Reserva do RPPS	R$	642.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**2.643.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.969.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.574.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.574.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**9.345.000,00**
0007 - Defesa da Ordem Jurídica	R$	5.000,00
0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	172.000,00
0009 - Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	9.048.000,00
0014 - Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	110.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**76.000,00**
0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	70.000,00
0016 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	6.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.995.000,00**
0013 – Programa Desenvolvimento Social	R$	1.918.000,00
0016 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	60.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão social	R$	17.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**12.808.000,00**
0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R$	4.252.000,00
0026 - Blocos de Financiamento do SUS	R$	8.556.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**433.160,00**
0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	433.160,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**11.360.000,00**
0005 - Livro Aberto	R$	22.000,00
0015 - Gestão do FUNDEB	R$	6.559.000,00
0021 – Gerenciamento Global da Educação	R$	2.624.000,00
0022 – Merenda Escolar	R$	306.000,00
0023 – Infraestrutura Física Educacional	R$	661.000,00
0025 – Transporte do Escolar	R$	1.188.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**257.000,00**
0017 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	152.000,00
0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	105.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**2.760.950,00**
0010 - Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	80.000,00
0016 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	135.000,00
0018 - Iluminação Pública Eficiente	R$	847.950,00
0019 - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	448.000,00
0024 - Segurança e Fluidez Viária	R$	1.250.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**23.000,00**
0012 – Habitação com Cidadania	R$	23.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**1.003.000,00**
0003 - PDTA-Prog. Adução, Tratamento e Distribuição de Água	R$	996.000,00
0016 - Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	7.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**34.000,00**
0032 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	34.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**954.000,00**
0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	60.000,00
0017 - Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	50.000,00
0020 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	8.000,00
0028 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	836.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**173.000,00**
0033 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento	R$	173.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**114.000,00**
0002 – Desenvolvimento do Turismo	R$	114.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**65.000,00**
0018 – Iluminação Pública Eficiente	R$	65.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**2.010.000,00**
0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	50.000,00
0024 - Segurança e Fluidez Viária	R$	1.960.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**315.000,00**
0027 – Cidade do Desporto e Lazer		315.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**25.890,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	25.890,00
SUBTOTAL	**R$**	**45.326.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**R$**	**2.001.000,00**
0004 - Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$	2.001.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	**R$**	**642.000,00**
0004 - Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ	R$	642.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**2.643.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**47.969.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**40.766.110,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.621.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	19.145.110,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**4.534.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	4.534.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**25.890,00**
SUBTOTAL		**R$**	**45.326.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.991.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.631.500,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	359.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**10.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	10.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**642.000,00**
SUBTOTAL		**R$**	**2.643.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**47.969.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Nova Santa Helena, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte porcento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2023.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2023

SÚMULA: AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, senhor **Paulinho Bortolini**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

II – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 20% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO/PPA/LOA, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2.023.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço em análises físico-químicas e bacteriológicas em amostra de água (Análise Físico e Químico – Agrotóxico e Mercúrio; Análises Bacteriológicas; Análise Físico Químico; Análises Cianobactérias; Análises Espécies Cianobactérias; Análise Fitoplâncton; Análise Agua Tratada), em atendimento às necessidades do departamento de água e esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E FLUENTES LTDA – COM VALOR TOTAL DE R$ 56.688,00

VALOR TOTAL DO ITENS (R$): 56.688,00 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

Nova Santa Helena/MT, 28 de novembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

QUADRO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ-MT

QUADRO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ-MT

Nome		Representação
Lúcia Kalinoski Spuldar		Presidente
Marcela do Amaral Hermann		Vice Presidente (Entidade Religiosa ICCB)
Luiz Fernando da Silva Monteiro		Secretário Executivo
Karen Izabel Arruda	Titular	(Governo) SMS
Nádia Patrícia Buscioli Capistrano	Suplente	(Governo) SMS
Marinês Domitila Barbacovi	Titular	(Governo) SMICCT
Rosane de Lima Cavalcante	Suplente	(Governo) SMICCT
Vani Maria Gregorus Gehn	Titular	(Usuário) ASPAVS
Clair Schenkel	Suplente	(Usuário) ASPAVS
Melquiades de Bastiani	Titular	(Usuário) Sindicato Rural
Adrieli Accorsi Rodrigues	Suplante	(Usuário) Sindicato Rural
Solange Cristine Barbosa	Titular	(Usuário) ACENU
Silvana Rocha Ruela	Suplante	(Usuário) ACENU
Rute Fried Galdino de Oliveira	Titular	(Usuário) Entidade Religiosa
Kelen Fernanda da Silva Monteiro	Suplente	(Usuário) Entidade Religiosa
Marcio José da Silva	Titular	(Usuário) SUS
Ester Mirian dos Santos Lacerda	Suplente	(Usuário) SUS
Paloma Cecilia Queiros Ferreira	Titular	(Usuário) SUS
Lídia R. Bett	Suplente	(Usuário) SUS
Maria de Fatima	Titular	(Usuário) SUS
Leonildo de Fatima da Silva	Suplente	(Usuário) SUS
Edna Fernanda da Silva Sousa	Titular	(Usuário) SUS
Antônia Aparecida Bortolo Martins	Suplente	(Usuário) SUS
Rodrigo Sant'ana Lopes	Titular	Prestador de Serviço
Samanta Flores	Suplente	Prestador de Serviço

_____ _____

Luiz Fernando da Silva Monteiro Lúcia Kalinoski Spuldar

Secretário Executivo CMS Presidente do CMS

PORTARIA Nº. 309/2023

PORTARIA Nº. 309/2023

DATA: 18 DE JULHO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **TRANSFERIR** a Sra. **ADRIANA ALVES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 16018850 SSP/MT e CPF nº. 631.776. 761-00, para ocupar o Cargo de provimento efetivo como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCON,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2023, após a verificação de irregularidade, torna público o que segue:

Considerando que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, detectou que um membro da banca examinadora da questão dissertativa, possui grau de parentesco com uma candidata;

Considerando que ao encaminhar a questão dissertativa para avaliação da banca examinadora, os avaliadores tiveram acesso a identificação do candidatos;

Primando pela imparcialidade, transparência e lisura do certame, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023,

RESOLVE

1. ANULAR a pontuação divulgada da questão dissertativa do resultado preliminar; 2. Nomear nova banca examinadora; 3. Inviabilizar a identificação/ desidentificação do candidato para a nova banca; 4. Posteriormente, divulgar o novo cronograma dos trabalhos.

Nova Xavantina - MT, 24 de novembro de 2023.

Daniella Sehnem Lisiane Berghahn

Presidente do certame Membro

Kelly Maria Bispo Campos Géssica Rodrigues da Cruz

Membro Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins

Membro

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5560, de 28 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.654,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$2.654,11
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.654,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$2.654,11
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.654,11

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 5.559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a preferência da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito da administração direta municipal.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria; **DECRETA**;

Art.1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal para aquisição de bens e contratação de serviços comuns inclusive os serviços comuns de engenharia.

§1º **Excepcionalmente**, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações;

I – desde que fique comprovada a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica; e,

II – nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de Novembro de 2023.

João Machado Neto – *"João Bang"*

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5561, de 28 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 233.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.47.1079-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$119.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 119.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.43.1088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$114.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 114.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$114.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 114.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$119.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 119.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 28/11/2023, às 17:10:56. Protocolo: 19a9e3dc-5a32-4d56-84b5-54753db88e30

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1301/2023

PORTARIA Nº 1301/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 086/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Genset Solutions Ind Com Imp Exp de Grupos Moto Geradores Ltda**, que tem por objeto *o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador de energisa para atender Hospital Municipal de Nova Xavantina-MT* – Pregão Eletrônico 029/2023*;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 086/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Montovani, Técnico em Edificação, matrícula funcional 5112.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **Ata 086/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.023.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2.023, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com o valor global de R$4.732,60 (quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.082.076/0001-74, com o valor global de R$155. 184,16 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).LA DALLAPORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 11.145. 401/0001-56, com o valor global de R$19.122,00 (dezenove mil e cento e vinte e dois reais). DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.596.355/0001-65, com o valor global de R$23.551,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais). PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, com o valor global de R$75.414,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais). DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19, com o valor global de R$315,55 (trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, com o valor global de R$6.749,30 (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com o valor global de R$103.851,00 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor global de R$19.601,60 (dezenove mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, com o valor global de R$8.162,50 (oito mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com o valor global de R$1.510,50 (um mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.416 de 13 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023.

Silvano Pereira Neves, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, junto a Lei Municipal nº 1.416, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), na dotação abaixo discriminada:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

16 HABITAÇÃO

15.482 HABITAÇÃO URBANA

15.482.0123 APOIO AO BENS ESTAR URBANO

15.482.0123.1197 CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS

44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

FONTE 1704000000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFRENTE A CESSÃO ONEROSA PRE-SAL (LEI 13885/2019)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, a que se refere ao artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 da fonte 17040000000 – Transferência da União referente a cessão onerosa do Pré-Sal, de acordo com o artigo e 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesas nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 1.389 de 15 de junho de 2022, que trata da Lei de Diretrizes |Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, da Lei nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.416/2022 de 13 de dezembro de 2022, que trata da Lei orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte (MT), 28 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.448 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.416 de 13 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023.

Silvano Pereira Neves, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, junto a Lei Municipal nº 1.416, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), na dotação abaixo discriminada:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

16 HABITAÇÃO

15.482 HABITAÇÃO URBANA

15.482.0123 APOIO AO BENS ESTAR URBANO

15.482.0123.1197 CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS

44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, a que se refere ao artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação da fonte 17010000000 – Outras Transferências do Estado de Convênios, de acordo com o artigo 42 e 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesas nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 1.389 de 15 de junho de 2022, que trata da Lei de Diretrizes |Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, da Lei nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.416/2022 de 13 de dezembro de 2022, que trata da Lei orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte (MT), 28 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público Municipal para o cargo de agente comunitário de saúde e da outras Providências".

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Realizar Processo Seletivo Público Municipal em cadastro de reserva para contratação de para contratação de ACS - Agente Comunitário de Saúde, sendo de **01 (uma) vaga**, para a seguinete area:

ÁREA MICRO AREA	CARGA HORARIA	VAGA	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
PSF RURAL MICRO-ÁREA 02 COMUNIDADES CARVALHO I, II E III;	40H semanais	01	****	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

Parágrafo único: O processo seletivo público é o meio objetivamente legal para a realização das possiveis contrações conforme prevê a Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, Emenda Constitucional nº 051, de 14 de fevereiro de 2006 , Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017 e a EC 120/2022.

Art. 3º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, assim como da Lei Federal n.º 11.350/06, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo único: É vedado aos Agentes Comunitários de Saúde desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Art. 4° O Agente Comunitário de Saúde terá como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estimulo a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 5° O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância, observada as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6° Após ser aprovado no processo seletivo, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuidade;

III - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 7° Os Agente Comunitário de Saúde por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, estarão vinculados a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT pelo Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

Art.8º O vencimento dos agentes comunitário de saúde fica de responsabilidade da União, e o vencimento dos mesmos não será inferior a 02(dois) salários mínimos.

Art.9º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de novembro 2023

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°286/2023

PORTARIA N°286/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **Diogo Amate de Figueiredo,** brasileiro, maior, portadoro da matrícula nº1197, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 27/11/2023 à 11/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 12/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 013/2023

Novo Horizonte de Norte/MT, 24 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação dos membros que compõem a Comissão que irá desenvolver o Processo de Seleção das **PRODUÇÕES TEXTUAIS** produzidos pelos alunos das turmas de 2º, 3º, 4º e 5º ANOS da Escola Municipal Ulisses Guimarães. De acordo com o **PROJETO DE PRODUÇÃO DE TEXTO**, no ano de 2023

Art. 2º A Comissão terá a autonomia de escolher dentre os textos selecionados pelos professores titulares de cada turma; a melhor Produção Textual de cada ANO (série).

Art. 3º A análise das produções textuais deverá levar em consideração os seguintes aspectos: Utilização da escrita como sistema de representação, respeitando os seguintes aspectos do código linguístico:

1) Uso adequado do vocabulário;

2) Ortografia - relação grafema/fonema; espaçamento entre palavras; uso de maiúsculas; acentuação;

3) Sinais de pontuação;

4) concordância nominal e verbal (relações morfossintáticas).

5) Coesão e coerência.

Art. 4º O aluno/a autor/a da melhor Produção Textual de cada ANO (série), será premiado com uma bicicleta.

Art. 5º Os membros da Comissão serão:

Profª. Esp. JULIANA CAMPOREZI;

Profª. Esp. JOSÉ LUIS FERREIRA;

Profª. Esp. PAULA VANESSA BORGES

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 024/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°287/2023

PORTARIA N°287/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Claudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgiã Dentista,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 28/11/2023 à 07/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 08/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Cria os Cargos de Provimentos Efetivo de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Psicólogo para Integrar o Plano De Carreira de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte."

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1º -Ficam criados os cargos de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas semanais, e salário equivalente ao de ensino superior.

Artigo. 2º -Fica criado o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, e salário equivalente ao de ensino superior.

Artigo 3º- As atribuições dos cargos são aquelas constantes do anexo I da presente Lei.

Artigo. 4º- Os cargos criados por esta Lei integrarão o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, criado pela Lei Municipal 998/2013 e suas alterações posteriores.

Artigo. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente.

Artigo. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Atribuições do cargo de **FONOAUDIÓLOGO;**

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
... Fonoaudiólogo ...	... X ...	... 01 ...	... 30 ...	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior e Inscrição Ativa e Regular junto ao COFFITO. ...

- Atender às necessidades detectadas pelos profissionais das Unidades de Saúde, educação e assistência social referentes aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição; - Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas; - Realizar palestras; - Participar de treinamento na área de saúde, educação e assistência social; - Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar; - Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos pacientes de Novo Horizonte do Norte, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. - Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; - Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; - Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; - Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; - Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; - Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; - Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; - Realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; - Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; - Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; - Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; - Trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; - Elaborar relatórios individuais de avaliação e acompanhamento sobre as intervenções efetuadas, nos sistemas de informação municipal/SUS; - Realizar intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; - Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; - Desempenhar outras funções relativas ao seu cargo.

Atribuições do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL;**

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
... **TERAPEUTA OCUPACIONAL** ...	... X ...	... 01 ...	... 30 ...	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior e Inscrição Ativa e Regular junto ao COFFITO. ...

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de Terapia Ocupacional regulamentada no exercício da sua profissão;

Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico;

Definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia;

Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população;

Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras;

Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas;

Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional;

Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente domiciliar às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento;

Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas;

Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico;

Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde;

Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação;

Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial;

Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;

Realizar orientações teóricas e práticas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado;

Elaborar material de apoio socio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade;

Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades tendo em vista a autovalorização e prevenção de possíveis incapacidades;

Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos e estabelecer as tarefas de acordo com as prescrições terapêuticas ocupacionais;

Prescrever e possibilitar o uso de recursos de tecnologia acompanhável, confeccionar adaptações para utensílios necessários para o desempenho das Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Atividades de Trabalho e Lazer;

Desenvolver e conduzir programas recreativos de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, com participação ativa na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com realização de pesquisas, entrevistas e observações, e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas, com exposições sobre situações e/ou problemas identificados. Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município;

Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;

Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança;

Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990 e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) vigentes;

Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes;

Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;

Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;

Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;

Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;

Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência, de acordo com situações específicas;

Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;

Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;

Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;

Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;

Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes;

Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando;

Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver);

Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil;

Uso da visão, audição, olfato e destreza manual;

Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências);

Uso da voz. Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis;

Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento;

Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada;

Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras;

Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais;

Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais;

Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico;

Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais;

Capacidade de análise e síntese: habilidade de produzir informações e conhecimentos a partir da análise de dados, que nem sempre estão relacionados de maneira óbvia, e transmitir em seu texto ou discurso a quantidade de informações necessária para ser compreendido;

Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas;

Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação na abordagem conforme a situação;

Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais;

Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público;

Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, compatíveis com as atribuições do cargo.

Atribuições do cargo de **PSICÓLOGO;**

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
... PSICÓLOGO ...	... X ...	... 01 ...	... 40 ...	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Superior e Inscrição Ativa e Regular junto ao Conselho de Classe ...

Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis); Promover cursos de orientação para familiares e profissionais (educação e saúde) de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Emitir relatórios com fins clínicos, jurídicos ou periciais, conforme solicitação de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Elaborar e acompanha o plano terapêutico de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Avaliar o desempenho dos resultados dos pacientes e a qualidade dos planos aplicados de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e pesquisa inerentes à profissão de psicólogo, de modo a abranger todas as fases do ciclo vital e envolver diferentes áreas de aplicação, bem como junto às redes intra e intersetoriais; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Proceder acolhimento, orientação, avaliação e atendimento, seja individual, em grupo ou em comunidade, de modo a permitir a incorporação de novas práticas, bem como a atenção a populações específicas; Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como planos terapêuticos propostos; Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo a necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade, por meio de articulação do cuidado à saúde mental e de comportamento com demais profissionais e pontos de atenção à saúde; Realizar orientação e apoio técnico às redes de apoio ou assistenciais que sejam responsáveis ou participem do cuidado de pessoas em sofrimento mental; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação; Realizar atendimentos a situações de crise e emergenciais, como suporte, ao incorporar práticas, tecnologias e processos de trabalho a bem do serviço público para a população e trabalhadores; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Conhecer, planejar e executar planos e programas no âmbito da saúde mental, envolvendo atividades e estratégias de promoção, prevenção, reabilitação e reinserção social; Conhecer, planejar e executar planos e programas, para estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, no que envolve indivíduos e grupos; Atuar na equipe multiprofissional com o objetivo de planejar, programar, executar e avaliar atividades de educação e promoção em saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e reinserção social; Manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; Participar de comissões, ações conjuntas socioassistenciais e grupos de trabalho; Realizar visita domiciliar, em equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, em equipamentos socioassistenciais, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Ofertar apoio psicológico e articular ações para familiares ou redes de apoio socioassistenciais; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo à ética, sigilo profissional e valores sociais; Realizar avaliação psicológica e emissão de parecer da capacidade laboral em candidatos no exame admissional, quando solicitado pela Medicina Ocupacional; Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores; Realizar entrevista psicológica, com elaboração de parecer do atendimento de servidores do Programa de Reabilitação Ocupacional e participar da reunião de equipe multiprofissional para conclusão do caso; Realizar avaliação psicossocial, por solicitação da Medicina Ocupacional, a fim de atender as normas regulamentadoras dos órgãos competentes, para profissionais que atuam em atividades adversas ou que necessitem de aptidões específicas; Realizar ações preventivas e educativas, visando a redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho; Realizar avaliação psicológica, quando solicitado pela Medicina Ocupacional, com a finalidade de subsidiar exames médicos ocupacionais; Realizar atendimento psicológico aos servidores vítimas de violência no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir Transtorno do Estresse Pós Traumático; Monitorar servidores que apresentam transtornos mentais e/ou dependência química; Encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação ocupacional; Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Saúde Ocupacional e Psicologia Organizacional; Emitir relatórios psicológicos em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação; Manter atualizado o banco de dados com informações relativas à sua área de atuação; Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos no âmbito ocupacional e organizacional; Realizar

pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho; Desenvolver programas educacionais e de saúde mental para assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; Realizar atendimento psicológico a servidores em situação de assédio no trabalho; Realizar avaliação psicológica nos casos de investigação de doença ocupacional quando solicitado pela Medicina Ocupacional afim de subsidiar exames médicos ocupacionais; Participar de comitês com equipe multiprofissional para o planejamento da organização do ambiente de trabalho e desenvolvimento organizacional; Desenvolver programas relacionados a produtividade no trabalho, por meio de identificação das situações desfavoráveis ligadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, com o objetivo de subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de gestão de pessoas; Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, com análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação; Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados; Realizar devolutiva, orientar a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados; Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico administrativa e docentes da escola, para promover a reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade; Promover a prevenção da excepcionalidade, por meio de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, por meio de levantamento de necessidades, pesquisas e outros; Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional; Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil, por meio do estudo específico do caso; Atender aos educandos nas suas demandas de programas específicos de suporte e minimização da problemática, individualmente ou em grupo, para obtenção de sucesso e avanço escolar e social; Atuar com as atividades de atendimento clínico às crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, compatíveis com as atribuições do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 269/2023. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Sra. Dirlene Ines Vuaden, portadora do RG n.º ***2460*** - SSP/SC, inscrita no CPF n.º **1.621.*** e Título de Eleitor n.***1686212****, Zona "044", Seção "0253", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 77, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.ºN°2023.11.00000007 e Portaria Nº 266/2023 de 01/11/2023, do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/11/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de novembro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2023, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 28 de novembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023

De 28 de novembro de 2023

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** em conformidade com a LC n.º 04/2001 para o período de 06/11/2023 a 05/03/2024 à servidora Sr.ª **NAIARA PEREIRA DUTRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44******* SSP/MT e CPF nº. 018.567.***-**, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA 20HS**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 4186.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 270/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Silvana Pereira da Silva, portadora do RG n.º **79.03*-* - SESP/PR, inscrita no CPF n.º***.886.01**** e Título de Eleitor n.º ***36853***, Zona "044", Seção "0252", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 43, conforme o processo do PREVI-MUNDO N.º 2023.11.00000008, e Portaria 267/2023 de 01 de novembro de 2023 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/11/2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de novembro de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO ADM: Nº 109/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA SER INSTALADO NO LAGO MUNICIPAL E COMUNIDADE MODULO III.

Empresas vencedoras valor total: R$32.986,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais): **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA** (50937669000182) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$32.986,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais).

NOVO MUNDO - MT, 23 de novembro de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **012/2023**, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: "**. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Novo Mundo – MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2023

De 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 74******* SSP/MG e do CPF sob o nº. 059.323.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS** matriculada no DRH sob o nº 3832, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **06/11/2023 a 28/02/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023

De 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **GILMAR JOSE PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 919.941.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** matriculado no DRH sob o nº 878, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **07/11/2023 a 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2023

De 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª **JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA FERREIRA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 24******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 057.704.***-**, servidora no cargo de **NUTRICIONISTA** matriculada no DRH sob o nº

4031, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **20/11/2023 a 18/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023

Apostilamento que se faz ao "**CONTRATO Nº 59/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e a empresa **RENAN SOUZA DE OLIVEIRA**".

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito, **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 738751/SSPMT e do CPF: 604.590.181-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 059/2023, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023,** sob a modalidade **CREDENCIAMENTO N° 04/2023,** que versa sobre a contratação de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Centro de Custos: 5 - Secretaria Municipal de saúde

Funcional: 2.216.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de saúde

Dotação: 116 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física

Passará estar na seguinte rubrica:

Centro de Custos: 5 - Secretaria Municipal de saúde

Funcional: 2.216.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção e Encargos C/ a Secretaria de saúde

Dotação: 704 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.02.2500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

CONTRATANTE

WANESKA BARROS REGO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 50.397.807/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Deporto e Lazer, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da ARP nº 337/2023.

VALOR R$: 103.163,70 (Cento e Três Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Novembro de 2.023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

ORDEM DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 77/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 77/2023 de 21 de Novembro de 2023, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.787/0001-19, para executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM LOTEAMENTO PÚBLICO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ficando a CONTRATADA, AUTORIZADA a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM LOTEAMENTO PÚBLICO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Valor global: R$ 57.258,67 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretaria de Obras

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA-EIRELI

CNPJ:02.321.787/0001-19

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 12/12/2023, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível no-sitio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e E-mail: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 28 de novembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

Pregão Presencial

Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 11/12/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 28 de Novembro de 2023.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023

A empresa: **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, nome fantasia **CESTEIRO ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ/MF** nº 37.674.131/0001-64, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional ***licitacao@pedrapreta.mt.gov.br*** no dia **19/10/2023** às **18h44min.**

Primando pelo atendimento à Lei 8.666/93 c/c Lei nº. 10.520/02 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64.

A Lei nº. 10.520/02 de 17/07/2002 é quem dita as normas à modalidade de Pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

O que diz nosso Edital em seu item 19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, direcionadas ao (a) Pregoeiro (a).

19.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **02 (dois) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 23/10/2023, ou seja, até o dia 19/10/2023.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa – **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...** e no **Portal Transparência** *https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...*

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epigrafado, no tocante à:

"Ausência de cláusula editalícias de reequilíbrio econômico financeiro – reajuste; Como se vê, a despeito da faculdade conferida pela Lei 8.666 é necessário realizar a interpretação do dispositivo à luz das jurisprudências e demais legislações, evitando-se problemas advindos de orçamentos desatualizados, como já apontado, especialmente para dar maior segurança aos licitantes e administrados, como dispõe a LINDB. Verifica-se que o Edital nada dispõe acerca de reajuste, revisão e reequilíbrio (espécies de reajuste) dos preços a serem registrados e contratados no certame. Ainda que trata-se de certame para registro de preços é imperiosa a disposição editalícias acerca do reajuste (gênero). " Ausência de Previsão de Revisão; "A despeito da completa ausência de previsão editalícias os Anexos do Edital tratam de trazer as minutas da ata de registro de preços e do contrato a ser entabulado entre as partes. A Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços traz a previsão de "Revisão e Cancelamento", sem dispor quanto a possibilidade de revisão no referido instrumento, querendo crer tratar-se de equívoco." Ausência de planilha de composição dos custos, "A possibilidade de revisão apesar de não constar no Edital consta na minuta contratual, entretanto depende da competente planilha de composição dos custos, cuja disponibilização pela municipalidade não ocorrera. Desta forma pugna pela disponibilização de planilha de composição de custos, com vistas a adequada demonstração de oneração da equação econômica do contrato em futura necessidade. Sob pena de inviabilidade da utilização do instituto legalmente previsto."

Entrega parcelada; "Como se vê referido dispositivo trata da dispensabilidade do instrumento do contrato apenas quando se trate de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o que parecer não ser o caso da situação administrativa delineada no Edital, especialmente diante da entrega parcelada de diversos itens para fins de atender as necessidades logísticas da administração pública."

Do julgamento por menor preço por lote; "Em relação ao critério de julgamento, não se constata qualquer justificativa no critério de julgamento adotado (menor preço por lote) que dê amparo a decisão do pregoeiro em lançar um Edital com tal exigência de julgamento, sem qualquer amparo em justificativa devidamente motivada pela administração pública."

Da documentação fiscal; "Por fim, a adoção do critério mediante lote prejudica a emissão de documentos fiscais, tendo em vista que o produto final "cesta básica" é composto de uma diversidade de produtos com diferentes cargas tributárias, até mesmo isenções." Produtos com apresentação descontinuada; "Como se vê é impossível atender as especificações e gramaturas dos itens que compõem a cesta básica tendo em vista que marcas consolidadas e de referência não ofertam mais os produtos na apresentação indicada no certame, situação que demanda revisão."

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Referente ao primeiro questionamento, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **IMPROCEDE** a reclamação da impugnante, conforme transcrição abaixo:

Caixa de texto: 3.1. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA EDITALÍCIAS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

"Como se vê, a despeito da faculdade conferida pela Lei 8.666 é necessário realizar a interpretação do dispositivo à luz das jurisprudências e demais legislações, evitando-se problemas advindos de orçamentos desatualizados, como já apontado, especialmente para dar maior segurança aos licitantes e administrados, como dispõe a LINDB. Verifica-se que o Edital nada dispõe acerca de reajuste, revisão e reequilíbrio (espécies de reajuste) dos preços a serem registrados e contratados no certame. Ainda que trata-se de certame para registro de preços é imperiosa a disposição editalícias acerca do reajuste (gênero)." Aliás, referida posição é referendada pela novel Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, através do §7º do art. 25: "Artigo 25. omissis (...) §7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."

Inicialmente cabe registrar que este Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023, é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, portanto **NÃO** havendo cabimento por parte da Impugnante o uso da Lei 14.133/2021 para fundamentação de sua exordial que se encontra farta em antinomias.

Na Lei 8.666/93 atenta ao requilíbrio cabe somente ao contrato posicionamento adotado pelo TCU em relação ao uso deste recurso para aumentar o contrato de licitações em vigência:

Acórdão: 4125/2019 – Primeira Câmara

"A variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, embasar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Para que a variação do câmbio possa justificar o pagamento de valores à contratada a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis."

Data da sessão: 04/06/2019. Relator: Bruno Dantas.

Acórdão: 167/2015 – Segunda Câmara

"A subavaliação dos preços do orçamento base da licitação não pode favorecer a licitante/contratada em prejuízo da Administração, pois a proposta apresentada deve estar de acordo com o que esta conhece sobre o mercado. Não cabe alegar locupletamento do erário após a efetiva prestação do serviço quando a empresa não apresenta proposta compatível com os preços praticados no mercado."

Data da sessão: 03/02/2015. Relator: Raimundo Carreiro.

Acórdão: 2795/2013 – Plenário

"O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993."

Data da sessão: 16/10/2013. Relator: Raimundo Carreiro."

Perante as decisões o fornecedor deve formular a proposta do seu negócio, considerando os riscos do mercado e negócio. Bem como possíveis flutuações de valores. A Lei 8.666/93 contempla este dispositivo, Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo para os contratos, em consonância com dita determinação constitucional do artigo 37, inciso

XXI c/c com a vigente Lei Federal de n. 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(…)

II - por acordo das partes:

(…)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(…)

5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

(…)

§ 6º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(…)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo - proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Compêndio sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é o compromisso celebrado entre o particular e a Administração Pública, com prazo determinado - podendo ser de no **máximo 12 (doze) meses** e que **não enseja na garantia de que o objeto e o quantitativo registrado será efetivamente contratado**. Serve como um instrumento no qual as partes acima mencionadas garantem as condições da contratação, no prazo de vigência da referida Ata. De tal sorte, em sendo demandado pela Administração Pública, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o objeto registrado, o particular que a firmou, encontrar-se-á compelido a contratar nos exatos termos da Ata Registrada.

Ao analisarmos as disposições contidas no Decreto Federal de n. 7.892/2013, podemos verificar as seguintes regulamentações:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Diante de tais fundamentos, entendo ser inequívoca não apenas a possibilidade jurídica da Administração Pública proceder com o Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços, adotando como fundamento a analogia entre tal pretensão e o instituto em questão aplicável ao Contrato Administrativo, mas, também, por ser a Ata de Registro de Preço um instrumento bilateral, na qual não apenas o particular assume o compromisso de contratar, mas, também, a Administração Pública o de respeitar a ordem sequencial dos licitantes registrados e as condições da contratação.

Ainda há entendimento do TCCES que:

“Acompanhando o entendimento da área técnica e pelo Ministério Público Especial de Contas, foi concluído que não há possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes da Ata de Registro de Preços oriunda de Sistema de Registro de Preços. Contudo, há previsão legal e permissiva para sua aplicação aos **contratos celebrados**, e em plena execução, com base na Ata de Registro de Preços. Processo TC 4060/2022”

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impugnante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

“A despeito da completa ausência de previsão editalícias os Anexos do Edital tratam de trazer as minutas da ata de registro de preços e do contrato a ser entabulado entre as partes. A Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços traz a previsão de “Revisão e Cancelamento”, sem dispor quanto a possibilidade de revisão no referido instrumento, querendo crer tratar-se de equívoco.”

No Edital já se encontra a previsão de revisão no item 6 da Minuta da Ata de Registro de Preços e o item 14 do Termo de Referência.

a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b) Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise TécnicoContábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

A Previsão de Revisão depende da análise de cada caso concreto conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, alínea “d”:

***d**) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste

"A possibilidade de revisão apesar de não constar no Edital consta na minuta contratual, entretanto depende da competente planilha de composição dos custos, cuja disponibilização pela municipalidade não ocorrera. Desta forma pugna pela disponibilização de planilha de composição de custos, com vistas a adequada demonstração de oneração da equação econômica do contrato em futura necessidade. Sob pena de inviabilidade da utilização do instituto legalmente previsto."

A Planilha detalhada de custos é item indispensável e obrigatória para serviços e obras. Assim, na etapa interna da contratação, na fase do planejamento, será obrigatório que a Administração elabore essa planilha.

Conforme o art. 7º, §2º da Lei 8.666/93, o orçamento detalhado em planilhas é obrigatório para obras e serviços, qualquer tipo de serviços, não somente de engenharia:

Art. 7º (...)

§ 2o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

No caso de compras, a princípio, a planilha não é item obrigatório, mas ela pode existir, sobretudo na licitação quando tem-se a dúvida sobre a exequibilidade das propostas.

Nesse sentido, a IN 05/17 determina:

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017.

ANEXO V - Item 2.9. - b1

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável (...)

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impugnante, nos termos acima esposados.

"Como se vê referido dispositivo trata da dispensabilidade do instrumento do contrato apenas quando se trate de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o que parecer não ser o caso da situação administrativa delineada no Edital, especialmente diante da entrega parcelada de diversos itens para fins de atender as necessidades logísticas da administração pública." A impugnante mostra profundo equívoco ao ignorar que o Edital trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A entrega parcelada encontra-se prevista no item " 4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADENO TERMO DE REFERÊNCIA é expresso a justificativa:

A opção de utilizar (SRP) Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda.

O que traz o art. 3°, inciso IV do Decreto n° 7892/2013:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Portanto, admite-se o parcelamento no presente caso. Mas, o contratante somente pode reduzir **unilateralmente** a **quantidade total** do contrato em até 25%, pois, segundo a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1o :

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, quando for conveniente para a Administração contratante realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos), o que não se confunde com aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado (entrega de parcelas do produto), situação não albergada na legislação de regência.

"Foi fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, o qual dispõe que o SRP pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa". Nesse mister, anotou que a unidade técnica especializada aduzira que "não se pode confundir entrega parcelada com entrega de parcelas do produto, sendo que o presente caso em foco enquadrar-se-ia nesta última condição, o que não permitiria a utilização do SRP

A jurisprudência do TCU consubstanciada no Acórdão 757/2015 – Plenário, o qual, como apontado pela Selog, foi embasado nos Acórdãos 529, 1. 592, 1.913, 2.695 e 2.796, todos de 2013 e do Plenário, é no sentido de que não é possível a aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global em contratações realizadas por meio de SRP". Em conclusão, anotou.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Não há que se confundir, todavia, entrega parcelada com entrega de parcelas do produto. A primeira ocorre quando são demandadas várias aquisições do objeto licitado na configuração em que prevista pelo órgão responsável pelo Sistema de Registro de Preços. A segunda, que não é albergada pela legislação retro mencionada, cuida de aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado em quantitativos diferentes daqueles inicialmente previstos Acórdão 125/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer."

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

3.5. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

Da Justificativa da Modalidade por Menor Preço por Lote encontra-se prevista no item " 4. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO" no TERMO DE REFERÊNCIA é expresso a justificativa:

"A licitação deverá ocorrer por lotes únicos, conforme especificação técnica deste termo de referência (Lote 01 e Lote 02), tendo em vista o próprio objeto de compra. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em lotes justifica-se pela necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade e dificuldade durante a montagem e prazo para a entrega das cestas básicas, observado ainda o au-

mento de custo para o poder público na disposição de pessoas para seleção e montagem das mesmas.

O não fracionamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, é medida técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, garantir, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, neste caso, garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social."

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impuganante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

"Por fim, a adoção do critério mediante lote prejudica a emissão de documentos fiscais, tendo em vista que o produto final "cesta básica" é composto de uma diversidade de produtos com diferentes cargas tributárias, até mesmo isenções."

Conforme previsto no item 17.3 do Edital:

***"17.3.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**."*

Conforme previsto na Minuta do Contrato em sua **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e item:**

***"9.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)."*

Conforme previsto na Minuta do Contrato em sua **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e item:**

***"5.4.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**."*

Portanto a Administração **DENEGA** o pedido da Impugnante, nos termos acima esposados, mantendo-se os dispositivos e exigências deste Edital.

"Como se vê é impossível atender as especificações e gramaturas dos itens que compõem a cesta básica tendo em vista que marcas consolidadas e de referência não ofertam mais os produtos na apresentação indicada no certame, situação que demanda revisão."

A administração em diligência nos mercados locais comprovou as alterações nas gramaturas de alguns itens que compõem a cesta básica.

Portanto a Administração reconhece como **PROCEDENTE** o pedido da Impugnante, nos termos acima esposados, alterando alguns descritivos deste Edital.

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, negar-lhe o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

DEFIRO PARCIALMENTE, a pretensão da empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, Nome Fantasia CESTEIRO ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **37.674.131/0001-64**.

Pedra Preta, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

11.001.10.302.0007.2.061.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	12/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico
c) Data Adjuticação :	24/11/2023
d) Objeto da Licitação :	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM" DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO TERMO DE COMPROMISSO 442/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 29.334.988/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	APARELHO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARRO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR VENTILADOR ELETRÔNICO, ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO DIGITAL DE FLUXO VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO CIRCULAR AUTOLAVÁVEL. DESTINADO A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E ADULTOS OBESOS. DESCRIÇÃO GERAL: GABINETE EM MATERIAL NÃO OXIDANTE PROVIDO DE 01 GAVETA, MESA DE TRABALHO FIXA, SUPERFICIE SUPERIOR PARA APOIO DE MONITORES, SISTEMA DE RODIZIO GIRATORIOS COM FREIOS. DISPLAYS TOUCHSCREEN COM NO MINIMO 7.5 POLEGADAS, COLORIDO PARA FACILITAR ACOMPANHAMENTO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TESTES ALTOMÁTICOS AO LIGAR PARA DETECÇÃO DE ERROS E FALHAS DE FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; BATERIA COM AUTONOMIA DE 90 MINUTOS NO MINIMO; COM MEMÓRIA DE	1	R$ 58.000,0000	R$ 58.000,00

	ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 500 REGISTROS DE ANÁLISES DE ALARMES; SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; MONITORIZAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO; CONEXÃO COM CILINDRO DE O2 E NO2 COM OS MODOS DE: VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA - CONTROLE DE PRESSÃO; PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS CONTÍNUA/VENTILAÇÃO DE SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO DE CONTROLE DE VOLUME REGULADO PELA PRESSÃO; VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA - VENTILAÇÃO SINCRONIZADA DE CONTROLE DE VOLUME REGULADO PELA PRESSÃO; PROTEÇÃO DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; MANUAL/ESPONTANEO. FERRAMENTAS PARA PROTEÇÃO PULMONAR: COMO FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO DA COMPLACÊNCIA DO PACIENTE. DEVE APRESENTAR SAÍDA INDEPENDENTE PARA O DESVIO DO FLUXO DE GASES FRESCOS COM FILTRO CIRCULAR PARA UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTO (BARAKA, BAIN, ETC.). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE: 15 A 1500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 100RPM; PEEP: DESLIGADO, 3 A 30cmH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 5 A 70 cmH2O. MONITORIZAÇÃO DE: PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO DE EXPIRAÇÃO FINAL POSITIVA; VOLUME CORRENTE DE EXPIRAÇÃO; VENTILAÇÃO POR MINUTO; TAXA RESPIRATÓRIA; FRACÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO; CONCENTRAÇÃO DE CORRENTE DE CO2 DE FINAL DE EXPIRAÇÃO; TAXA DE TEMPO DE INSPIRAÇÃO; EXPIRAÇÃO; VOLUME CORRENTE DE INSPIRAÇÃO; COMPLACÊNCIA; RESISTENCIA. GRÁFICOS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E VOLUME X TEMPO E LOOPS. ALARMES: PRESSÃO DE PICO; PEEP; FiO2; VOLUME MINIMO; APNEIA; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA PRESSÃO DE O2. CHAVE MECÂNICAOU ELETRÔNICA PARA SELEÇÃO DA MISTURA COM O2 ENTRE N2O E AR COMPRIMIDO. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA GARANTINDO 25% DE OXIGÊNIO NA MISTURA COM ÓXIDO NITROSO. DEVE POSSUIR UM VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. ACESSÓRIOS: O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO POR: 02 (DOIS) CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DESCARTÁVEL UM EM TAMANHO ADULTO E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DUAS) MÁSCARAS UMA EM TAMANHO ADULTA E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) BALÕES PARA VENTILAÇÃO PACIENTE UM EM TAMANHO ADULTO E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE O2, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE AR, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE NO2.			

Valor Total Adjudicado - R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Fornecedor: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 55.983.274/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFICIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSOLATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEL SEM SILICONE ATÓXICO; 1PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS, PARACHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITEM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FACIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMETINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA A CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTAVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR AMONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELETRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃODE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO, ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA EMANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	R$ 41.000,0000	R$ 41.000,00
5	BERÇO AQUECIDO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIO TRANSPARENTE COM LATERAIS ABATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PAA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTE MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURGE PROCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARACHOQUE. DISPLAYA LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIADESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICRO PROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUA; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA BRESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OÚ DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	R$ 11.120,0000	R$ 11.120,00

Valor Total Adjudicado - R$ 52.120,00(cinquenta e dois mil cento e vinte reais)

PEDRA PRETA, 24 de novembro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para pintura.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data **08/12/2023**, Horário: **08h00min (com tolerância de até 15 minutos)**. Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens **(38 ITENS)**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente IMPRESSA a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE),** dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2023**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Nome do aplicativo: **PREGÃO 28.rar (3,4 MB)**

Através do link:

https://pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/...

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** em horário comercial.

Pedra Preta, 28 de novembro de 2023.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 170/2023/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005110	JOSIELE VILA BOA MARQUES	24º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, convocado anterior desistiu.

Pedra Preta, 27 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, Objeto: **"Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento – Termo de compromisso 442/2022, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito, referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedor do respectivo processo**, a empresa:

Fornecedor: OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 29.334.988/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	APARELHO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARRO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR VENTILADOR ELETRÔNICO, ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO DIGITAL DE FLUXO VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO CIRCULAR AUTOLAVÁVEL. DESTINADO A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E ADULTOS OBESOS. DESCRIÇÃO GERAL: GABINETE EM MATERIAL NÃO OXIDANTE PROVIDO DE 01 GAVETA, MESA DE TRABALHO FIXA, SUPERFICIE SUPERIOR PARA APOIO DE MONITORES, SISTEMA DE RODIZIO GIRATORIOS COM FREIOS. DISPLAYS TOUCHSCREEN COM NO MINIMO 7.5 POLEGADAS, COLORIDO PARA FACILITAR ACOMPANHAMENTO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TESTES ALTOMÁTICOS AO LIGAR PARA DETECÇÃO DE ERROS E FALHAS DE FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; BATERIA COM AUTONOMIA DE 90 MINUTOS NO MINIMO; COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 500 REGISTROS DE ANÁLISES DE ALARMES; SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; MONITORIZAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO; CONEXÃO COM CILINDRO DE O2 E NO2 COM OS MODOS DE: VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA - CONTROLE DE PRESSÃO; PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS CONTÍNUA/VENTILAÇÃO DE SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO DE CONTROLE DE VOLUME REGULADO PELA PRESSÃO; VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA - VENTILAÇÃO SINCRONIZADA DE CONTROLE DE VOLUME REGULADO PELA PRESSÃO; PROTEÇÃO DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; MANUAL/ESPÔNTANEO. FERRAMENTAS PARA PROTEÇÃO PULMONAR; COMO FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO DA COMPLACÊNCIA DO PACIENTE. DEVE APRESENTAR SAÍDA INDEPENDENTE PARA O DESVIO DO FLUXO DE GASES FRESCOS COM FILTRO CIRCULAR PARA UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTO (BARAKA, BAIN, ETC.). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE: 15 A 1500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 100RPM; PEEP: DESLIGADO, 3 A 30cmH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 5 A 70 cmH2O. MONITORIZAÇÃO DE: PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO DE EXPIRAÇÃO FINAL POSITI-	UND	COMEN	1	R$ 58.000,0000	R$ 58.000,0000

	VA; VOLUME CORRENTE DE EXPIRAÇÃO; VENTILAÇÃO POR MINUTO; TAXA RESPIRATÓRIA; FRACÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO; CONCENTRAÇÃO DE CORRENTE DE CO2 DE FINAL DE EXPIRAÇÃO; TAXA DE TEMPO DE INSPIRAÇÃO: EXPIRAÇÃO; VOLUME CORRENTE DE INSPIRAÇÃO; COMPLACÊNCIA; RESISTÊNCIA. GRÁFICOS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E VOLUME X TEMPO E LOOPS. ALARMES: PRESSÃO DE PICO; PEEP; FiO2; VOLUME MINIMO; APNEIA; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA PRESSÃO DE O2. CHAVE MECÂNICAOU ELETRÔNICA PARA SELEÇÃO DA MISTURA COM O2 ENTRE N2O E AR COMPRIMIDO. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA GARANTINDO 25% DE OXIGÊNIO NA MISTURA COM ÓXIDO NITROSO. DEVE POSSUIR UM VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. ACESSÓRIOS: O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO POR: 02 (DOIS) CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DESCARTÁVEL UM EM TAMANHO ADULTO E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DUAS) MASCARAS UMA EM TAMANHO ADULTA E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) BALÕES PARA VENTILAÇÃO PACIENTE UM EM TAMANHO ADULTO E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE O2, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE AR, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE NO2.					

Valor Total Homologado - R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Fornecedor: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 55.983.274/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFICIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSOLATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEL SEM SILICONE ATÓXICO; 1PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS, PARACHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVIVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITEM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FACIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMETINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA A CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTAVÉL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR AMONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃODE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA EMANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	OLIDEF	1	R$ 41.000,0000	R$ 41.000,0000
5	BERÇO AQUECIDO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIO TRANSPARENTE COM LATERAIS ABATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PAA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTE MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURGE PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPOXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARACHOQUE, DISPLAYA LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIADESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICRO PROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUA; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA BRESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO ELETRÍCA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	OLIDEF	1	R$ 11.120,0000	R$ 11.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.120,00(cinquenta e dois mil cento e vinte reais)

Restaram os seguintes **ITENS FRACASSADOS**, onde as propostas apresentadas não atendiam a descrição do Edital e uma das empresas não atendia o item **11.6. REGULARIDADE FISCAL: D)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

ITEM 01: 60625- AUTOCLAVE: HORIZONTAL AUTOMÁTICA MICROPROCESSADA PARA ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO EM ALTA TEMPERATURA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VOLUME DA CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 250 LITROS (+ OU - 10%) DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE $10% (X A X P): 740 X 1800 X 1580. DIMENSÕES DA CÂMARA COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE $10% (1 X A X P): 400 X 400 X 1280. AS DIMENSÕES INTERNAS SÃO UMA REFERÊNCIA E PODEM VARIAR DESDE QUE O VOLUME INTERNO SEIA ATENDIDO. CÂMARA INTERNA E EXTERNA COM SEÇÃO RETANGULAR CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI 316L OU 3167I. GARANTIA NERO FALERIOR A 05 ANOS. A ESPESSURA DA CHAPA DA	UND	Qtde.:	1,00

CÂMARA INTERNA NÃO DEVE SER MENOR QUE 8MM. A CÂMARA NÃO DEVERÁ POSSUI VINCOS INTERNOS E TRILHOS A FIM DE EVITAR IMPREGNAÇÃO DE RESÍDUOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS PORTAS EM AÇO INOX 316L OU SUPERIOR. A TEMPERATURA EXTERNA DA PORTA NÃO PODERÁ EXCEDER 45°C. GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO EM SILICONE. PAINÉIS DE ACABAMENTO E ESTRUTURA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA E DO CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA EM PERFIS TUBULARES EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. UTILIZAÇÃO DE APENAS UM DOS LADOS PARA MANUTENÇÃO. AS LATERAIS DO EQUIPAMENTO DEVEM POSSUIR CHAPAS DE AÇO INOX 304 REMOVÍVEIS. SISTEMA HIDRÁULICO TODAS AS VÁLVULAS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER DO TIPO PNEUMÁTICAS E CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX AISI-316 OU SUPERIOR PARA INTERCEPTAÇÃO DOS FLUÍDOS. DEMAIS TUBULAÇÕES, CONEXÕES, VÁLVULAS MANUAIS, RETENTORAS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TUBOS FLEXÍVEIS E RÍGIDOS, DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO INOX 316. OS TUBOS PARA ACIONAMENTO DAS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS DEVERÃO SER EM TEFLON, PARA GARANTIR QUE NÃO DANIFIQUEM NA PRESENÇA DO CALOR DA AUTOCLAVE. AS TUBULAÇÕES QUE POSSUEM PASSAGEM DE VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS TERMICAMENTE. A ENTRADA DE AR PARA QUEBRA DE VÁCUO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22UM DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. SISTEMA ELÉTRICO - TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVEM SER INSTALADOS EM QUADRO ELÉRICO FECHADO COM PROTEÇÃO IP CONTRA ÁGUA E POEIRA, CONFORME NBR IEC 60.529. SISTEMA DE AQUECIMENTO - GERADOR AUTÔNOMO DE VAPOR CONSTRUÍDO COM INOX AISI 304 OU SUPERIOR PARA GERAR VAPOR DE FORMA ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E VÁLVULA DE SEGURANÇA OU ALÍVIO DE PRESSÃO. CONTROLES E INTERFACE COM O OPERADOR - DEVERA POSSIBILITAR COMPLETA PARAMETRIZAÇÃO DAS FASES SO CICLO, CÁLCULO DE F0 E CONTROLE POR F0, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO. NA PROGRAMAÇÃO DEVE SER POSSIVEL HABILITAR MINIMAMENTE TEMPERATURA DE 121°C E 134 ° C, ATÉ 99 PULSOS DE VÁCUO/VAPOR, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 999 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM DE ATÉ 999 MINUTOS, TEMPO MAXÍMO DA FASE PARA CADA ETAPA. POSSUIR ALERMES AUDIVISUAIS E QUE CONTENHA UM HISTÓRICO DESTES ALARMES. DEVE CONSTAR MINIMAMENTE OS SEGUINTES ALARMES: DJUNTOR TÉRMICO ACIONADO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA; VAPOR NÃO SATURADO; PORTA ABERTA; FALHA TRANSDUTOR DA CÂMARA; FALHA SONDA DA CÂMARA; PRESSÃO MÍNIMA GUARNIÇÃO. CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO, TESTES E CONFIGURAÇÕES - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 CICLOS PROGRAMADOS PARA A ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS CICLOS DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 17.665 PARTES 1 E 2. OS CICLOSS DE ESTERELIZAÇÃO DEVEM POSSUIR OPCIONAL PARA CONTAGEM DA LETALIDADE POR F0. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITA A ABERTURA DE PORTAS ENQUANTO ESTIVER EM OPERAÇÃO. PROTEÇÃO DAS RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS CONTRA POSSÍVEIS SOBRETEMPERATURAS. ACESSÓRIOS 01 DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CARGA NO LADO DE CARGA DE MATERIAIS. 01 DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CARGA NO LADO DE DESCARGA DE MATERIAIS. ESTES DISPOSITIVOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO INOX, MINIMAMENTE NO LOCAL ONDE IRÁ DESLIZAR O RACK DE CARGA INTERNA, POSSUIR 04 RODAS EM BORRACHAS, COM FREIOS EM PELO MENOS 02 RODAS. 01 RACK DE CARGA INTERNA, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM PRATELEIRA INTERNA.CESTOS DE PADRÃO ISO OU DIN, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA UMA CARGA COMPLETA. DEVERÃO SER FABRICADOS EM AÇO INOX.			
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
FORNECEDOR A	234.312,0000	234.312,00	
FORNECEDOR B	287.895,0000	287.895,00	
FORNECEDOR C	299.728,0000	299.728,00	
FORNECEDOR D	311.103,0000	311.103,00	
	Valor médio	Valor Total	
	283.259,50	283.259,50	
Item 02: 47727 - LAVADORA TERMODESINFECTORA - CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE, NO MÍNIMO, 260 LITROS E CAPACIDADE DE 10 BANDEIJAS DE INSTRUMENTOS PADRÃO DIN, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO TÉRMICA EM MATERIAIS USADOS OU CONTAMINADOS PASSÍVEIS DE UMIDADE OU TEMPERATURA. CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 316 COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ACABAMENTO POLIDO. DEVE POSSUIR: CONEXÕES DE ÁGUA, VÁLVULAS DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E DO TIPO PNEUMÁTICAS, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO DO TIPO TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 7 (SETE) POLEGADAS COLORIDO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS, SISTEMAS COM NO MÍNIMO DUAS BOMBAS PERISTÁLTICAS COM CONTROLE DE VOLUME DE DOSAGEM DE DETERGENTES, CONTROLE DOSADA. BLOQUEIO DE UM NOVO CICLO CASO O NÍVEL DE DETERGENTE ESTEJA BAIXO CONFORME ABNT NBR ISO 15.883-1:2013. COM CONTROLE E REGISTRO DE TEMPERATURA DA ÁGUA E DO AR DE SECAGEM ATRAVÉS DE SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100, SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. SENSOR DE CONDUTIVIDADE DA ÁGUA PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA NO ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, DEVE GERAR ALARME CASO A CONDUTIVIDADE DA ÁGUA ESTEJA ACIMA DO MLIMITE ESTABELECIDO. SENSOR DE PRESSÃO. LÂMPADA NA CÂMARA INTERNA DO EQUIPAMENTO, QUE PODE SER LIGADA DURANTE O CICLO PARA VISUALIZAÇÃO DA CARGA QUE ESTÁ EM PROCESSO. POSSUIR BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO QUE QUANDO ACIONA DESLIGUE O MESMO. O EQUIPAMENTO DEVE TERV 02 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA POR ELEVAÇÃO BERTICAL/GUILHOTINA AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 361L E VIDRO DUPLO TEMPERADO. SISTEMA DE SECAGEM EMBUTIDO NA LAVADORA DEVE POSSUIR VENTILADOR, AQUECEDOR ELÉTRICO E FILTRO MICROPROCESSADOR TOCH SCREEN, POR DISPLAY COM NO MINIMO 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS EACESSÍVEIS PARA ALTERAÇÃO/INTERVENÇÃO DO USUÁRIO POR INTERMÉDIO DE UMA SENHA COM NÍVEL DE SUPERVISOR. DEVE TER DISPONÍVEL NO MINIMO 10 (DEZ) FASES PARA PROGRAMAÇÃO DE CICLO, PODENDO HABITA-LAS CONFORME NECESSIDADE. DEVE SER POSSÍVEL CADASTRAR ATÉ 20 (VINTE) USUÁRIOS DIFERENTES COM SENHAS INDIVIDUAIS E NO MÍNIMO 5 (CINCO) NÍVEL DE ACESSO. OS CICLOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DEVEM POSSUIR REGISTRO DA INFORMAÇÃO DE A0. DEVE SER POSSÍVEL ATRAVÉS DE SENHA DO SUPERVISOR HABILITAR O MODO DE OPERAÇÃO MANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE. POSSUIR TELA DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, SENSORES DE TEMPERATURA, DOSADORES, ETC PARA AUXILIAR AS OPERAÇÕES DE CALIBRAÇÃO. CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À SISTEMAS EXTERNOS DE COLETA DE DADOS DOS CICLOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO VIA REDE. IMPRESSORA EMBUTIDA NO PAINEL PARA REGISTRO DO PROCESSO. ARMAZENAMENTO INTERNO PARA NO MINIMO O ULTIMO CICLO EXECUTIVO NA LAVADORA PARA POSSIBILITAR A REIMPRESSÃO DO CICLO. SISTEMA DE RECONHECIMENTO DOS RACKS INTERNOS QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO, PARA GARANTIR QUE O OPERADOR IRÁ SELECIONAR O CICLO COMPÁTIVEL COM O RACKS UTILIZADO, CASO NÃO SEJA, O CICLO NÃO SERÁ INICIADO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE POSSUIR 01 (UM) RACK PARA ISNTRUMENTAIS, 01 (UM) RACK PARA TRAQUEIAS, 02 (DOIS) CARROS DE TRANSPORTE, 10 (DEZ) BANDEIJAS EM AÇO INOX PARA ACOMODAÇÃO DE ISNTRUMENTOS EM GERAL, 01 (UMA) BANDEIJA EM AÇO INOX DE MALHA PEQUENA E COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PEQUENOS, 1 (UM) COMPRESSOR DE AR COMPÁTIVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE RESERVA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA COMCOMPATIVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. DEVE ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CRÍTICOS DO PROCESSO, REGISTROS DE TESTE REALIZADOS EM FABRICA ANTES DO ENVIO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER CONSTRUIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DA NORMA NBR ISO 15.883-1:2013. É OBRIGATORIO QUE A EMPRESA COMPROVE, NMO MOMENTO DA PROPOSTA, ATRAVES DE MANUAL DO EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA INFORMANDO A RESPECTIVA PÁGINA DO MANUAL .	UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	
FORNECEDOR A	312.250,0000	312.250,00	
FORNECEDOR B	316.762,0000	316.762,00	
FORNECEDOR C	350.900,0000	350.900,00	

	Valor médio	Valor Total	
	326.637,33	326.637,33	

Pedra Preta, 24 de novembro de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

PORTARIA Nº 528, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR CICERO CORDEIRO DOS ANJOS.

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Cicero Cordeiro dos Anjos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2021 à 18/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Cicero Cordeiro dos Anjos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, a serem usufruídas no período de **4/12/2023 a 3/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal,Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	12/2023
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico:
c) Data Homologação :	24/11/2023
d) Objeto Homologado :	A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL “LUCIANA MARTINS AMORIM” DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO TERMO DE COMPROMISSO 442/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 29.334.988/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	APARELHO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARRO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR VENTILADOR ELETRÔNICO, ROTÂMETRO COM INDICAÇÃO DIGITAL DE FLUXO VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO CIRCULAR AUTOLAVÁVEL. DESTINADO A PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E ADULTOS OBESOS. DESCRIÇÃO GERAL: GABINETE EM MATERIAL NÃO OXIDANTE PROVIDO DE 01 GAVETA, MESA DE TRABALHO FIXA, SUPERFÍCIE SUPERIOR PARA APOIO DE MONITORES, SISTEMA DE RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIOS. DISPLAYS TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 7.5 POLEGADAS, COLORIDO PARA FACILITAR ACOMPANHAMENTO DA VENTILAÇÃO MECÂNICA; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TESTES ALTOMÁTICOS AO LIGAR PARA DETECÇÃO DE ERROS E FALHAS DE FUNCIONAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; BATERIA COM AUTONOMIA DE 90 MINUTOS NO MÍNIMO; COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 500 REGISTROS DE ANÁLISES DE ALARMES; SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; MONITORIZAÇÃO DE AGENTES ANESTÉSICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO; CONEXÃO COM CILINDRO DE O2 E NO2 COM OS MODOS DE: VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA - CONTROLE DE PRESSÃO; PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS CONTÍNUA/VENTILAÇÃO DE SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO DE CONTROLE DE VOLUME REGULADO PELA PRESSÃO; VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA - VENTILAÇÃO SINCRONIZADA DE CONTROLE DE VOLUME REGULADO PELA PRESSÃO; PROTEÇÃO DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; MANUAL/ESPONTANEO. FERRAMENTAS PARA PROTEÇÃO PULMONAR; COMO FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO DA COMPLACÊNCIA DO PACIENTE. DEVE APRESENTAR SAÍDA INDEPENDENTE PARA O DESVIO DO FLUXO DE GASES FRESCOS COM FILTRO CIRCULAR PARA UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTO (BARAKA, BAIN, ETC.). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE: 15 A 1500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 100RPM; PEEP: DESLIGADO, 3 A 30cmH2O; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 5 A 70 cmH2O. MONITORIZAÇÃO DE: PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO DE PLATÔ; PRESSÃO DE EXPIRAÇÃO FINAL POSITIVA; VOLUME CORRENTE DE EXPIRAÇÃO; VENTILAÇÃO POR MINUTO; TAXA RESPIRATÓRIA;	UND	COMEN	1	R$ 58.000,0000	R$ 58.000,0000

	FRACÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO; CONCENTRAÇÃO DE CORRENTE DE CO2 DE FINAL DE EXPIRAÇÃO; TAXA DE TEMPO DE INSPIRAÇÃO: EXPIRAÇÃO; VOLUME CORRENTE DE INSPIRAÇÃO; COMPLACÊNCIA; RESISTENCIA. GRÁFICOS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E VOLUME X TEMPO E LOOPS. ALARMES: PRESSÃO DE PICO; PEEP; FiO2; VOLUME MINIMO; APNEIA; FALTA DE ENERGIA ELETRICA; BAIXA PRESSÃO DE O2. CHAVE MECÂNICAOU ELETRÔNICA PARA SELEÇÃO DA MISTURA COM O2 ENTRE N2O E AR COMPRIMIDO. SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA HIPÓXIA GARANTINDO 25% DE OXIGÊNIO NA MISTURA COM ÓXIDO NITROSO. DEVE POSSUIR UM VAPORIZADOR CALIBRADO PARA SEVOFLURANO. ACESSÓRIOS: O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO POR: 02 (DOIS) CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DESCARTÁVEL UM EM TAMANHO ADULTO E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DUAS) MASCARAS UMA EM TAMANHO ADULTA E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) BALÕES PARA VENTILAÇÃO PACIENTE UM EM TAMANHO ADULTO E OUTRO PEDIÁTRICO, 02 (DOIS) SENSORES DE FLUXO, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE O2, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE AR, 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ENTRADA DE NO2.					

Valor Total Homologado - R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

Fornecedor: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 55.983.274/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFICIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSOLATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHOLAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEL SEM SILICONE ATÓXICO; 1PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARACHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITEM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FACIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA E CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMETINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL,PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, PRENSADA A CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR AMONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃODE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA EMANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	OLIDEF	1	R$ 41.000,0000	R$ 41.000,0000
5	BERÇO AQUECIDO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIO TRANSPARENTE COM LATERAIS ABATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PAA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTE MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURGE PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARACHOQUE, DISPLAYA LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIADESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICRO PROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUA; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA BRESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	OLIDEF	1	R$ 11.120,0000	R$ 11.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.120,00(cinquenta e dois mil cento e vinte reais)

PEDRA PRETA, 24 de novembro de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 303, FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação						
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001.10.000.0000.0.000.			Saúde			
11.001.10.302.0000.0.000.			Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
11.001.10.302.0007.0.000.			REDE HOSPITALAR			
11.001.10.302.0007.2.061.			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
410	-	3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.250,00
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
11.001.10.000.0000.0.000.			Saúde			
11.001.10.305.0000.0.000.			Vigilância Epidemiológica			
11.001.10.305.0008.0.000.			SAÚDE VIGILANTE			
11.001.10.305.0008.2.286.			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL			
459	-	3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.250,00
						10.500,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução							
11.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
11.001.10.000.0000.0.000.			Saúde				
11.001.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica				
11.001.10.301.0006.0.000.			ATENÇÃO BÁSICA A TODOS				
11.001.10.301.0006.2.058.			MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA				
495	-	3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.500,00
							10.500,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME CNPJ Nº 11.706.784/ 0001-94.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021	**DATA:** 28/11/2023
OBJETO: – Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, relativas ao Contrato N° *106/2022*, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código: 366 09.001.13.392.0011.2.127.3.3.90.39.00.00. - Fonte – 1- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº10, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1313/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	**NOME**	**POSIÇÃO**
15	ISMAEL HENRIQUE SANTOS	3º

Justificativa: 1 vaga para atender a demanda do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em regime de plantão 12X36, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 27 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	**DATA:** 27/11/2023
OBJETO: – Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, relativas ao Contrato N° 024/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código: 148 06.001.20.605.0013.2.137.3.3.90.39.00.00. Fonte – 1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Às **09:00:55 horas do dia 31 de Outubro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento – Termo de compromisso 442/2022, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	44.239.382/0001-86	**Grande Porte**
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	**Microempresa**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	**Microempresa**
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	36.371.827/0001-59	**Microempresa**
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	02.629.588/0001-72	**Grande Porte**
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	**Grande Porte**
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	**Microempresa**
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	15.229.902/0001-71	**Microempresa**
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	**Microempresa**
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	28.767.561/0001-30	**Microempresa**
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	**Microempresa**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	**Microempresa**
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	**Microempresa**
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-04	**Grande Porte**
MTB TECNOLOGIA LTDA	01.405.834/0001-40	**Grande Porte**
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-38	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77556	PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	44239382000186	PRÓPRIA	39209	R$ 279.250,00	**Classificada**	--
56187	CISABRASILE LTDA.	05120289000104	Cisa	4212GS-V-2P-E- TS-SV	R$ 283.200,00	**Classificada**	--
54680	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	PHOEMIX	Horizontal254	R$ 283.259,00	**Classificada**	--
22072	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46093723000183	PHOENIX	250 litros	R$ 500.000,00	**Classificada**	--
70961	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42650279000107	PHOENIX LUFERCO	39209 254L	R$ 283.200,00	**Classificada**	--
90391	LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	28767561000130	ONIX CIENTÍFICA	OHFV-BA250EL	R$ 281.758,20	**Classificada**	--

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 500.000,00	31/10/2023 05:21:51 Fornecedor Desclassificado
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor

	92	283.259,00	07:46:18 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	30/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	283.200,00	18:03:15 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04	283.200,00	08:05:51
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	30/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	281.758,20	17:33:50 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	20/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	279.250,00	15:37:13 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	279.100,00	09:12:59 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	267.000,00	09:12:52 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	266.950,00	09:13:15 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04	260.000,00	09:15:32
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
	92	259.900,00	09:19:55 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	253.000,00	09:13:43

Desclassificado

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	252.950,00	09:14:01 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	240.000,00	09:14:25 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	239.950,00	09:14:45 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	227.700,00	09:15:06 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	227.650,00	09:15:19 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	216.000,00	09:15:39 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	215.950,00	09:16:07 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	214.000,00	09:17:19 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	213.950,00	09:17:51 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	210.000,00	09:18:50 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	209.950,00	09:20:16 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	207.000,00	09:20:22 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	200.000,00	09:21:20 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	196.400,00	09:20:42 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	195.000,00	09:20:47 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	185.000,00	09:21:23

			Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	184.950,00	09:22:00 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	183.000,00	09:21:53

Desclassificado

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	173.000,00	09:22:09 Desclassificado
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	28.767.561/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	30	172.950,00	09:24:09 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	170.000,00	09:24:26 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	164.000,00	09:24:30 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	161.000,00	09:24:48 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	160.000,00	09:24:52 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	151.800,00	09:25:15 Desclassificado
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	42.650.279/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
MEDICO HOSPITALARES EIRELI	07	151.000,00	09:26:14 Desclassificado
PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	44.239.382/0001-	R$	31/10/2023 Fornecedor
CIENTIFICOS LTDA	86	143.000,00	09:26:31

Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2023 09:08:18	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:12:25	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2023 09:24:01	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:29:01	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	31/10/2023 09:41:16	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	31/10/2023 09:51:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	31/10/2023 09:53:58	O fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$143.000,00**.
Sistema	06/11/2023 14:28:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA -44.239.382/0001-86** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/11/2023 14:29:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/11/2023 14:39:06	O fornecedor **CISABRASILE LTDA.** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos intenção de recurso pois a empresa arrematante não atendeu a todos os requisitos do descritivo, conforme será explicado em peça recursal.*

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 14:39:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	06/11/2023 15:11:32	A manifestação de Intenção de Recurso de **CISABRASILE LTDA.** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/11/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **14/11/2023**.
Sistema	08/11/2023 16:16:44	O fornecedor **CISABRASILE LTDA.** acabou **ENVIAR** o arquivo peca_recursal_cisabrasile_1699471003.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/11/2023 16:57:09	O recurso do **CISABRASILE LTDA.** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme Anexo.*.
Sistema	23/11/2023 17:04:26	Fornecedor: **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 143.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atende ao descritivo solicitado, conforme Ofício nº 1294/2023/GESTÃO DO SUS.!**
Sistema	23/11/2023 17:04:26	O fornecedor **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$151.000,00**.
Sistema	23/11/2023 17:05:30	Fornecedor: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, com lance no valor de **R$ 151.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atende ao descritivo solicitado, conforme Ofício nº**
		1294/2023/GESTÃO DO SUS.!
Sistema	23/11/2023	O fornecedor **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$172.950,00**.
	17:05:30	
Sistema	23/11/2023	Fornecedor: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com lance no valor de **R$ 172.950,00**, sua
	17:05:52	proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atende ao descritivo solicitado, conforme Ofício nº 1294/2023/GESTÃO DO SUS.!**
Sistema	23/11/2023	O fornecedor **RC HOSPITALAR LTDA.** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$259.900,00**.
	17:05:52	
Sistema	23/11/2023	Fornecedor: **RC HOSPITALAR LTDA.**, com lance no valor de **R$ 259.900,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não**
	17:06:14	**atende ao descritivo solicitado, conforme Ofício nº 1294/2023/GESTÃO DO SUS.!**
Sistema	23/11/2023	O fornecedor **CISABRASILE LTDA.** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$260.000,00**.
	17:06:14	
Sistema	24/11/2023	Empresa: **CISABRASILE LTDA.** - 05120289000104, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho:
	10:10:17	**APRESENTOU CERTIDÃO COM VENCIMENTO EM 24/10/2023. 11.6. REGULARIDADE FISCAL: D - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do**
		Município; !
Sistema	24/11/2023	O fornecedor **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$500.000,00**.
	10:10:17	
Sistema	24/11/2023	Fornecedor: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 500.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA**
	10:18:39	pelo motivo abaixo: **ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO. 5.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas equipamentos, impostos, taxas, fretes,**
		descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado; !
Sistema	24/11/2023 10:18:39	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	24/11/2023 10:18:39	**O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO. 5.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas equipamentos,**
		impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado; .

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CISABRASILE LTDA.	05120289000104	06/11/2023 14:39:06	Manifestamos intenção de recurso pois a empresa arrematante não atendeu a todos os requisitos do descritivo, conforme será explicado em peça recursal.	Conforme Anexo.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67485	VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37842193000138	SOTER	TS-300	R$ 326.637,00	**Classificada**	--
26454	CISABRASILE LTDA.	05120289000104	Cisa	104M-2P-E-TS-SV	R$ 326.600,00	**Classificada**	--
51604	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46093723000183	STEELCO	260 LITROS E CAPACIDADE DE 10 BANDEIJAS	R$ 500.000,00	**Classificada**	--
76383	MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	15229902000171	Soter	TS300	R$ 326.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 2			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-	R$ 500.000,00	31/10/2023 Fornecedor
	83		05:21:51 Desclassificado
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 326.637,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		08:20:24 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$ 326.600,00	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04		08:05:51
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 326.000,00	30/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		15:52:14 Desclassificado
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 325.997,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:13:53 Desclassificado
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 325.990,00	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		09:14:16 Desclassificado
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 325.500,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:17:18 Desclassificado
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 325.400,00	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		09:17:36 Desclassificado
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 325.000,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:17:56 Desclassificado
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 324.800,00	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		09:18:16 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$ 315.000,00	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04		09:18:25
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 314.999,00	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		09:18:57 Desclassificado
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 314.000,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:19:15 Desclassificado
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 313.999,99	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		09:19:47

Desclassificado

Lances do Item 2			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 299.997,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:21:11 Desclassificado
MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR	15.229.902/0001-	R$ 299.990,00	31/10/2023 Fornecedor
LTDA	71		09:21:32 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$ 285.000,00	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04		09:21:37
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 283.500,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:21:55 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$ 270.000,00	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04		09:22:17
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 250.500,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:22:20 Desclassificado
CISABRASILE LTDA.	05.120.289/0001-	R$ 245.000,00	31/10/2023 Fornecedor Inabilitado
	04		09:25:57
VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37.842.193/0001-	R$ 239.500,00	31/10/2023 Fornecedor
	38		09:25:58

Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 09:08:18	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:12:25	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos

		02 (dois) minutos da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2023 09:24:01	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:27:59	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	31/10/2023 09:41:16	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	31/10/2023 09:51:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	31/10/2023 09:53:58	O fornecedor **VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$239.500,00**.
Sistema	06/11/2023 14:28:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -37.842.193/0001-38** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/11/2023 14:29:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/11/2023 14:39:06	O fornecedor **CISABRASILE LTDA.** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos intenção de recurso pois a empresa arrematante não atendeu a todos os requisitos do descritivo, conforme será explicado em peça recursal.*
Sistema	06/11/2023 14:39:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	06/11/2023 15:11:32	A manifestação de Intenção de Recurso de **CISABRASILE LTDA.** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/11/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **14/11/2023**.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/11/2023 16:16:44	O fornecedor **CISABRASILE LTDA.** acabou **ENVIAR** o arquivo peca_recursal_cisabrasile_1699471003.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/11/2023 16:57:09	O recurso do **CISABRASILE LTDA.** foi deferido pelo seguinte motivo: *Conforme Anexo.*.
Sistema	24/11/2023 10:10:17	Empresa: **CISABRASILE LTDA.** - 05120289000104, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **APRESENTOU CERTIDÃO COM VENCIMENTO EM 24/10/2023. 11.6. REGULARIDADE FISCAL: D - Prova de regularidade para com**
		a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; !
Sistema	24/11/2023 10:12:24	Fornecedor: **VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com lance no valor de **R$ 239.500,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atende ao descritivo solicitado, conforme Ofício nº 1294/2023/GESTÃO DO SUS.!**
Sistema	24/11/2023 10:12:24	O fornecedor **MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$299.990,00**.
Sistema	24/11/2023 10:16:31	Fornecedor: **MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 299.990,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não atende ao descritivo solicitado, conforme Ofício nº 1294/2023/GESTÃO DO SUS, com**
		referência a marca Soter - TS300.!
Sistema	24/11/2023	O fornecedor **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$500.000,00**.
	10:16:31	
Sistema	24/11/2023	Fornecedor: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 500.000,00**, sua proposta **FOI RECUSADA**
	10:18:39	pelo motivo abaixo: **ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO. 5.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas equipamentos, impostos, taxas, fretes,**
		descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado; !
Sistema	24/11/2023 10:18:39	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
Sistema	24/11/2023 10:18:39	**O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO. 5.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas equipamentos,**
		impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado; .

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CISABRASILE LTDA.	05120289000104	06/11/2023 14:39:06	Manifestamos intenção de recurso pois a empresa arrematante não atendeu a todos os requisitos do descritivo, conforme será explicado em peça recursal.	Conforme Anexo.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

47151	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR	46093723000183	MINDRAY	APARELHO DE	R$	**Classificada**	--
	LTDA			ANESTESIA DE GRANDE PORTE	250. 000,00		
40336	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29334988000107	COMEN	AX400	R$ 118. 970,00	**Classificada**	--
66885	MTB TECNOLOGIA LTDA	01405834000140	Prolife	AS-320	R$ 249. 701,80	**Classificada**	--
21071	RC HOSPITALAR LTDA.	35188925000192	NOVITECH	TESIA 3000	R$ 118. 970,00	**Classificada**	--
94379	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	36371827000159	KTK	SAT-700	R$ 140. 000,00	**Classificada**	--
	HOSPITALARES EIRELI						

Propostas Inicias do Item 3						
				Proposta		
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**R$**	**Situação**	**Motivo**
8617 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42650279000107	PROLIFE	AS 200	R$ 118. 900,00	**Classificada**	--
HOSPITALARES EIRELI						
78044 FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	02629588000172	Shenzhen Comen	AX700	R$	**Classificada**	--
		Medical Instru-ments		118.970,00		

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-	R$ 250.000,00	31/10/2023 Classificado
	83		05:21:51
MTB TECNOLOGIA LTDA	01.405.834/0001-	R$ 249.701,80	31/10/2023 Classificado
	40		08:18:41
MTB TECNOLOGIA LTDA	01.405.834/0001-	R$ 149.821,08	31/10/2023 Intermediario
	40		09:13:00
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 140.000,00	27/10/2023 Classificado
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		18:40:39
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 118.970,00	23/10/2023 Classificado
	07		18:07:33
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	02.629.588/0001-	R$ 118.970,00	30/10/2023 Classificado
	72		15:08:24
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 118.970,00	31/10/2023 Classificado
	92		07:46:18
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 118.900,00	30/10/2023 Classificado
HOSPITALARES EIRELI	07		18:03:15
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 118.899,00	31/10/2023 Manual
	92		09:12:51
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 118.890,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:13:02
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	02.629.588/0001-	R$ 116.350,00	31/10/2023 Manual
	72		09:13:16
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 116.200,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:13:40
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 116.000,00	31/10/2023 Manual
	92		09:13:51
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 115.999,99	31/10/2023 Intermediario
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:14:06
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 115.000,00	31/10/2023 Manual
	07		09:14:05
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 114.999,99	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:14:19
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 113.000,00	31/10/2023 Manual
	07		09:14:55
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 112.999,99	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:15:07
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 112.980,00	31/10/2023 Manual
	92		09:15:20

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 112.500,00	31/10/2023 Manual
	07		09:15:26
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 112.400,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:15:55
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 112.200,00	31/10/2023 Manual
	07		09:16:05
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 112.150,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:16:24
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 112.100,00	31/10/2023 Manual
	07		09:16:36
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 112.000,00	31/10/2023 Manual

	92		09:16:44
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 111.999,99	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:16:54
RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-	R$ 111.900,00	31/10/2023 Intermediario
	92		09:17:56
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 100.000,00	31/10/2023 Manual
	07		09:17:07
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 99.850,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:17:29
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 95.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:17:44
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 94.999,99	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:18:06
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 94.900,00	31/10/2023 Manual
	07		09:18:07
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 94.850,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:18:29
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 94.750,00	31/10/2023 Manual
	07		09:18:44
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 92.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:18:46
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 91.999,99	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:18:57
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 91.900,00	31/10/2023 Manual
	07		09:19:00
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 91.850,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:19:07
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 90.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:19:12
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 89.990,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:19:25
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 89.900,00	31/10/2023 Manual
	07		09:19:35
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 89.750,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:19:51
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 89.650,00	31/10/2023 Manual
	07		09:20:05

Lances do Item 3			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 88.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:20:18
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 87.999,99	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:20:27
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 87.800,00	31/10/2023 Manual
	07		09:20:36
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 87.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:20:40
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 86.950,00	31/10/2023 Intermediario
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:20:55
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 86.850,00	31/10/2023 Manual
	07		09:20:54
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 86.500,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:21:06
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 85.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:21:15
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 84.000,00	31/10/2023 Manual
	07		09:21:25
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 83.550,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:21:41
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 83.250,00	31/10/2023 Manual
	07		09:21:53
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 82.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:22:02
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 81.700,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:22:08
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 81.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:24:15
JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	36.371.827/0001-	R$ 80.500,00	31/10/2023 Manual
MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	59		09:24:36
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 79.900,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:24:40
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 69.000,00	31/10/2023 Manual
	07		09:24:48
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 68.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:24:59
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 61.000,00	31/10/2023 Manual

	07		09:25:13
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	42.650.279/0001-	R$ 60.000,00	31/10/2023 Manual
HOSPITALARES EIRELI	07		09:26:20
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-	R$ 58.000,00	31/10/2023 Manual
	07		09:26:24

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 31/10/2023

09:08:18

O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 09:12:25	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2023 09:24:01	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:29:01	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	31/10/2023 09:41:16	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	31/10/2023 09:51:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	31/10/2023 09:53:58	O fornecedor **OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$58.000,00**.
Sistema	06/11/2023 14:28:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA -29.334.988/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/11/2023 14:29:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/11/2023 14:39:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	24/11/2023 10:53:55	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** ..

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 58.000,00
2º	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	R$ 60.000,00
3º	JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	36.371.827/0001-59	R$ 80.500,00
4º	RC HOSPITALAR LTDA.	35.188.925/0001-92	R$ 111.900,00
5º	FIRST MEDICAL SERVICE LTDA	02.629.588/0001-72	R$ 116.350,00
6º	MTB TECNOLOGIA LTDA	01.405.834/0001-40	R$ 149.821,08
7º	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 250.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64832	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29334988000107	OLIDEF	RWT PLUS	R$ 55.513,00	**Classificada**	--
75879	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55983274000130	OLIDEF	RWT PLIS	R$ 55.000,00	**Classificada**	--
76443	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10769989000156	OLIDEF	RTW PLUS	R$ 55.500,00	**Classificada**	--
99079	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46093723000183	OLIDEF	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	R$ 70.000,00	**Classificada**	--

38737	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22228679000103	OLIDEF	RWT PLUS	R$ 55.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 4			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 70.000,00	31/10/2023 05:21:51 Classificado
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 55.513,00	30/10/2023 12:41:00 Classificado
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 55.500,00	30/10/2023 15:46:10 Classificado
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 55.000,00	27/10/2023 15:33:39 Classificado
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 55.000,00	30/10/2023 15:15:23 Classificado
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 54.000,00	31/10/2023 09:14:11 Manual
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 53.835,00	31/10/2023 09:14:28 Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 53.800,00	31/10/2023 09:16:46 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 51.000,00	31/10/2023 09:17:52 Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 50.900,00	31/10/2023 09:19:18 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 49.000,00	31/10/2023 09:19:32 Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 48.900,00	31/10/2023 09:19:46 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 46.000,00	31/10/2023 09:20:04 Manual
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 45.000,00	31/10/2023 09:20:11 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 44.000,00	31/10/2023 09:20:18 Manual
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 43.900,00	31/10/2023 09:20:37 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 41.000,00	31/10/2023 09:20:50 Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/10/2023 09:08:18	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:12:25	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2023 09:24:01	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	31/10/2023 09:41:16	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	31/10/2023 09:51:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	31/10/2023 09:53:58	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$41.000,00**.
Sistema	06/11/2023 14:28:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA -55.983.274/0001-30** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/11/2023 14:29:31	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 4

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 06/11/2023

14:39:34

Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 24/11/2023

10:53:55

A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** ..

Classificação Final do Item 4

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 41.000,00
2º	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 43.900,00
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 48.900,00
4º	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 53.835,00
5º	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 54.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98068	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46093723000183	OLIDEF	BERÇO AQUECIDO	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
2090	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22228679000103	GIGANTE	NEOSOLUTION	R$ 43.500,00	**Classificada**	--
39233	G.P. VEZONO LTDA	30778749000125	GIGANTE RECEM NASCIDO	NEOSOLUTION	R$ 44.200,00	**Classificada**	--
38495	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29334988000107	COMEN	BQ80	R$ 44.241,00	**Classificada**	--
94324	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55983274000130	OLIDEF	MATRIX R	R$ 35.000,00	**Classificada**	--
94612	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10769989000156	OLIDEF	MATRIX	R$ 44.240,00	**Classificada**	--

Lances do Item 5			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 44.241,00	23/10/2023 18:07:33 Classificado
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 44.240,00	30/10/2023 15:46:10 Classificado
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 44.200,00	30/10/2023 17:22:31 Classificado
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 43.999,00	31/10/2023 09:20:28 Intermediario
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 43.899,00	31/10/2023 09:20:48 Intermediario
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 43.500,00	27/10/2023 15:33:39 Classificado
OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 42.200,00	31/10/2023 09:14:39 Intermediario

Lances do Item 5			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 42.199,00	31/10/2023 09:21:32 Intermediario
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 35.000,00	30/10/2023 15:15:23 Classificado
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 34.999,00	31/10/2023 09:21:47 Intermediario
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 20.000,00	31/10/2023 05:21:51 Classificado
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 19.800,00	31/10/2023 09:13:16 Manual
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 19.700,00	31/10/2023 09:16:52 Manual
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 19.500,00	31/10/2023 09:16:58 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 18.000,00	31/10/2023 09:18:01 Manual
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 17.800,00	31/10/2023 09:18:31 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 17.500,00	31/10/2023 09:18:40 Manual
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 17.300,00	31/10/2023 09:18:48 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 16.000,00	31/10/2023 09:19:28 Manual
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 15.900,00	31/10/2023 09:19:34 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 15.000,00	31/10/2023 09:20:14 Manual
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 14.900,00	31/10/2023 09:20:27 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 14.000,00	31/10/2023 09:20:41 Manual
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 13.950,00	31/10/2023 09:20:52 Manual
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 11.120,00	31/10/2023 09:21:01 Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023 09:08:18	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:12:25	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	31/10/2023 09:24:01	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	31/10/2023 09:26:02	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	31/10/2023 09:41:16	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	31/10/2023 09:51:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	31/10/2023 09:53:58	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$11.120,00**.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2023 14:28:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA -55.983.274/0001-30** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no
		instrumento convocatório.

Sistema	06/11/2023	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para
	14:29:31	se manifestar.
Sistema	06/11/2023	O fornecedor **G.P. VEZONO LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos intenção de recurso, pois o Berço*
	14:30:54	*Aquecido ofertado pela empresa arrematante não atende 100% a especificação do edital, o que implica no preço final do produto, ferindo assim os Princípios da Isonomia, Eficiência, Economicidade e da Legalidade, o que comprovaremos em nossa peça recursal.*
Sistema	06/11/2023 14:39:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	06/11/2023 15:04:16	A manifestação de Intenção de Recurso de **G.P. VEZONO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/11/2023** e os outros interessados envie as contra razões até **14/11/2023**.
Sistema	09/11/2023 16:46:32	O fornecedor **G.P. VEZONO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_prefeitura_municipal_de_pedra_preta_p_e_12_2023_1699559192.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o
		fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/11/2023	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo pedra_preta_1699987380.pdf
	15:43:00	referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/11/2023 15:46:10	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo 1_1_procuracao_cz_2023_cnh_marco_aurelio_1699987570.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo
		de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	23/11/2023	O recurso do **G.P. VEZONO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Conforme Anexo.*.
	16:53:17	
Sistema	24/11/2023	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** ..
	10:53:55	

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	55.983.274/0001-30	R$ 11.120,00
2º	G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 13.950,00
3º	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 19.700,00
4º	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	R$ 20.000,00
5º	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	R$ 34.999,00
6º	OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA	29.334.988/0001-07	R$ 42.200,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
G.P.	30778749000125	06/11/2023	Manifestamos intenção de recurso, pois o Berço Aquecido ofertado pela empresa	Conforme	Indeferido
VEZONO LTDA		14:30:54	arrematante não atende 100% a especificação do edital, o que implica no preço final do produto, ferindo assim os Princípios da Isonomia, Eficiência, Economicidade e da	Anexo.	
			Legalidade, o que comprovaremos em nossa peça recursal.		

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro 31/10/2023

09:00:55

Bom dia a todos os licitantes presentes!! Daremos início a sessão do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento – Termo de compromisso 442/2022, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Boa sorte a todos!!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2023	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5** às **09:12:25**
	09:12:25	
Pregoeiro	31/10/2023	Está aberto o prazo para negociação, estamos no aguardo de melhores lances das licitantes presentes!!!
	09:42:42	
Pregoeiro	31/10/2023	Gostaria de comunicar aos licitantes, que devido a conferência de documentos de habilitação e descrição dos itens, retornaremos as
	11:46:43	14hrs. solicito que todos os licitantes fiquem atentos a plataforma a partir deste horário.
Pregoeiro	31/10/2023	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de
	14:50:47	Disputa, do dia **31/10/2023 14:47:00hs** até o dia **31/10/2023 16:47:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.
Pregoeiro	31/10/2023	Solicito a Empresa PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, que seja encaminhado via

	14:53:43	plataforma LICITANET alguma Nota Fiscal ou Atestado de Capacidade Técnica com data atualizada ou recente.
Sistema	31/10/2023	O fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	14:53:56	municipio_de_pedra_petra_mt_1698774836.pdf no habilitanet.
Sistema	31/10/2023	O fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	15:02:38	nota_fiscal_36293_1698775358.pdf no habilitanet.
Sistema	31/10/2023	O fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	15:06:00	nota_fiscal_42078_1698775559.pdf no habilitanet.
Sistema	31/10/2023	O fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	15:08:12	nota_fiscal_41956_1698775691.pdf no habilitanet.
Sistema	31/10/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**.
	15:39:44	Motivo: AGUARDANDO A ANÁLISE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE COM REFERÊNCIA A DESCRIÇÃO DOS ITENS E POSTERIOR ACEITE.. A **REABERTURA** será no dia 01/11/2023 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/10/2023 16:47:01	O prazo para o fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Sistema	01/11/2023 08:31:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/11/2023 08:34:28	Bom dia a todos os licitantes presentes!!! Estou aguardo da resposta da secretaria demandante com referência as descrições dos itens!!! Dentro de alguns minutos irei dar um posicionamento a todos!!!
Sistema	01/11/2023 11:32:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**. Motivo: ANALISANDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS.. A **REABERTURA** será no dia 01/11/2023 14:00
		(horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/11/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	14:04:12	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/11/2023	Boa tarde a todos os licitantes presentes!!! Em instantes daremos prosseguimento a sessão.
	14:05:02	
Pregoeiro	01/11/2023	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de
	14:55:23	Disputa, do dia **01/11/2023 14:54:00hs** até o dia **01/11/2023 16:54:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
		VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	01/11/2023	DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 1229/2023/GESTÃO SUS DO DIA 31.10.2023 A EMPRESA PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
	14:56:02	EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA: Considerando que a marca ofertada pelos licitantes PHOENIX descritivo técnico do item 01 – Autoclave Horizontal – a empresa que esta a frente na autoclave não possuem varias informações em seu manual exemplo edital: "a
		temperatura externa da porta não poderá exceder 45°c." – manual do fabricante: não tem nada que especifique a temperatura que porta atinge, edital: "todos os componentes elétricos devem ser instalados em quadro elétrico fechado com proteção IP contra água e poeira,
		conforme NBR IEC c 60.529." manual do fabricante: não consta essa NBR. CONFORME OFÍCIO ACIMA CITADO, SOLICITO NO PRAZO DE 2H INFORMAÇÕES COMPROBATÓRIAS REFERENTE AOS APONTAMENTOS APRESENTADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/11/2023	DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 1229/2023/GESTÃO SUS DO DIA 31.10.2023 A EMPRESA VIZAMED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA:
	14:56:17	Considerando que a marca ofertada pelos licitantes VIZAMED descritivo técnico do item 02 – Termodesinfectora – as empresas que estão a frente da Termodesinfectora não possuem em seu manual sensor de condutividade nem reconhecimento de carga ou rack. CONFORME
		OFÍCIO ACIMA CITADO, SOLICITO NO PRAZO DE 2H INFORMAÇÕES COMPROBATÓRIAS REFERENTE AOS APONTAMENTOS APRESENTADOS.
Pregoeiro	01/11/2023 14:56:33	DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 1229/2023/GESTÃO SUS DO DIA 31.10.2023 A EMPRESA OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA: Considerando que o a marca ofertada pelos licitantes OLIDEF descritivo técnico do item 05 – Berço Aquecido à
		empresa não atende ao descritivo: memória para retenção dos valores programados. Não possuem em seu manual. CONFORME OFÍCIO ACIMA CITADO, SOLICITO NO PRAZO DE 2H INFORMAÇÕES COMPROBATÓRIAS REFERENTE AOS APONTAMENTOS
		APRESENTADOS.
Sistema	01/11/2023	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR**
	15:50:20	2_manual_do_usuario_do_berco_matrix_r_rev10_1698864620.pdf no habilitanet.
Sistema	01/11/2023	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** diligencia_1698864788.pdf no
	15:53:08	habilitanet.
Pregoeiro	01/11/2023	Informo as empresas que foram solicitadas para documentos complementares que até o momento não enviaram que o prazo está se
	16:30:38	esgotando.
Sistema	01/11/2023	O prazo para o fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** enviar os documentos complementares

	16:54:01	está **encerrado**.
Sistema	01/11/2023	O prazo para o fornecedor **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA** enviar os documentos
	16:54:01	complementares está **encerrado**.
Sistema	01/11/2023	O prazo para o fornecedor **VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
	16:54:01	
Pregoeiro	01/11/2023	Devido ao feriado nesta quinta feira dia 02/11/2023 e o Ponto Facultativo no dia 03/11/2023, iremos suspender a sessão até a data do dia
	16:58:17	06/11/2023 às 9h.
Sistema	01/11/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**.
	16:59:37	Motivo: Devido ao feriado e ponto facultativo.. A **REABERTURA** será no dia 06/11/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/11/2023 09:04:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/11/2023 09:11:51	Bom dia a todos os licitantes presentes!! Ainda continuamos no aguardo da secretaria solicitante com referência a descrição do item, pois após o envio dos documentos complementares da Empresa OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, foi
		encaminhado a Secretaria de Saúde conforme item 7.3 do Edital para que a Equipe Técnica possa analisar e emitir um Parecer Técnico.
Pregoeiro	06/11/2023	Solicito que todos fiquem atentos pois assim que receber o Parecer Técnico daremos continuidade a Sessão.
	09:13:00	
Sistema	06/11/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**.
	11:58:12	Motivo: AGUARDANDO RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE COM REFERÊNCIA AOS ITENS.. A **REABERTURA** será no dia 06/11/2023 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/11/2023 14:15:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/11/2023 14:19:31	Em instantes daremos continuidade ao certame!!!
Pregoeiro	06/11/2023 14:33:42	CONFORME OFÍCIO Nº1234 /2023/GESTÃO DO SUS DO DIA 6.11.2023 INFORMO: Considerando que a marca ofertada pelos licitantes PHOENIX descritivo técnico do item 01 – Autoclave Horizontal – a empresa que esta a frente na autoclave atende ao descritivo solicitado.
		Considerando que a marca ofertada pelos licitantes VIZAMED descritivo técnico do item 02 – Termodesinfectora – a empresa que esta a frente da Termodesinfectora atende ao descritivo solicitado. Considerando que a marca ofertada pelo licitante OLIMPO descritivo técnico
		do item 03 – Aparelho de anestesia – a empresa que esta a frente do aparelho de anestesio atende com o solicitado. Considerando que a marca ofertada pelos licitantes OLIDEF descritivo técnico do item 04 – Incubadora de transporte – a empresa que esta à frente da
		incubadora de transporte atende o solicitado. Considerando que o a marca ofertada pelos licitantes OLIDEF descritivo técnico do item 05 – Berço Aquecido à empresa atende ao descritivo solicitado.
Sistema	06/11/2023 15:44:58	O fornecedor **OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	07/11/2023 10:56:23	O fornecedor **VIZAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/11/2023	Bom dia a todos os licitantes presentes, informo a todos que em posse das razões e contrarrazões apresentadas, estamos fazendo
	11:51:49	análise para que até o prazo estabelecido seja reaberta a sessão.
Sistema	16/11/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**.
	12:01:59	Motivo: Analisando as razões e contrarrazões pela secretaria de Saúde para Desição. . A **REABERTURA** será no dia 21/11/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/11/2023 09:16:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/11/2023 09:17:47	Bom dia a todos os licitantes presentes!! Gostaria que todos ficassem atentos a Plataforma, pois estou no aguardo do meu jurídico para dar continuidade ao certame.
Sistema	21/11/2023 11:12:18	Aguardando a verificação da decisão de recurso pelo jurídico.
		Sr(s). Fornecedor(es), Informo aos licitantes que devido estarmos aguardando a verificação da decisão pelo jurídico irei retornar as 15h para dar andamento a
		sessão.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/11/2023 15:16:16	Boa tarde a todos os licitantes presentes! Gostaria que todos ficassem atentos pois em breve daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	22/11/2023 09:11:54	Bom dia a todos os licitantes presentes! Desculpe pela ausência de ontem, mas aqui em Pedra Preta ontem deu um Temporal e alagou o Paço Municipal, tivemos que deixar as salas com urgência e com isso nem teve como deixar mensagens aos presentes na sala da
		sessão.

Pregoeiro	22/11/2023	Ainda estou no aguardo do jurídico para darmos continuidade ao certame, mas creio que ainda durante o período matutino daremos
	09:15:53	continuidade a sessão.
Sistema	22/11/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**.
	12:00:21	Motivo: Aguardando análise do jurídico para proferir decisão a recursos.. A **REABERTURA** será no dia 23/11/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/11/2023 14:02:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/11/2023 14:03:16	Boa tarde a todos os licitantes presentes! Gostaria que todos permaneçam na sala que em breve daremos sequência ao certame.
Sistema	23/11/2023 18:14:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **SUSPENSO**. Motivo: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 24/11/2023 10:00 (horário de Brasília),
		para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/11/2023	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2023 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	10:03:54	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/11/2023	Bom dia a todos os licitantes presentes!!! Daremos continuidade a sessão do certame.
	10:04:37	
Pregoeiro	24/11/2023	Solicito que a empresa OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, assume sua proposta final na plataforma.
	10:34:06	
Pregoeiro	24/11/2023	Desculpe o erro de digitação, me referi a assinar a Proposta Final.
	10:35:12	
Sistema	24/11/2023	O fornecedor **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	10:37:40	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:53:55 horas do dia 24 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Yalles Moraes da Silva

Equipe de Apoio

Autenticação: D4F5E4ABA1C52C515DDA36CB703EE72C

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 08:00 hrs do dia 11/12/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 28 de Novembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ nº 20.119.762/0001-19.	
MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 001/2022	**DATA: 21/11/2023.**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: **Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.**	
DA ALTERAÇÃO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de 14,88%, em relação ao preço total do Contrato, motivada por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.	

2.2. O valor da supressão corresponde de R$ 659.725,85 (seiscentos e cinquenta nove mil setecentos e vinte cinco reais oitenta e cinco centavos), nos termos da Cláusula Décima do contrato original, e conforme planilha em anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do Relatório Técnico que instrui os Autos do Processo que tramita sob o n°. 62.729-1/2023 perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual aponta não ser verdadeiro o atestado de qualificação técnica apresentado pela empresa Valdecir Marques da Silva CNPJ 51.342.388/0001-40 no bojo do Pregão Presencial n°. 031/2023 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando, o que dispõe a Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO. 1 – Pela anulação do Pregão Presencial n°. 031/2023 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT;

2 – Pelo encaminhamento de cópia do Pregão Presencial n°. 031/2023 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, juntamente com o Relatório Técnico que instrui os Autos do Processo que tramita sob o n°. 62.729-1/2023 perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para apuração de possível crime decorrente da "apresentação de atestado de capacidade técnica com indícios de fraude com o objetivo de habilitar-se no certame".

3 – Pela prestação de informação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto a prolação do presente decisum. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo/MT, 28 de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO

THIAGO PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30**, visando a execução do(s) serviço(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.800.881/0001-30,** localizada na Avenida Brasil, nº 171, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Cícero Lemos do Prado.

Planilha demonstrativa dos preços:

LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA

CNPJ: 14.800.881/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312859	EXAME DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	UNIDADE	500,0000	6,5000	3.250,00
312860	EXAME DE TRIIODOTIRONINA - T3	UNIDADE	500,0000	6,5000	3.250,00
312861	EXAME DA TIROXINA T4	UNIDADE	500,0000	6,5000	3.250,00
312862	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UNIDADE	800,0000	15,0000	12.000,00
312863	EXAME DE PSA TOTAL E LIVRE	UNIDADE	500,0000	21,0000	10.500,00
312864	EXAME DE UROCULTURA	UNIDADE	500,0000	25,0000	12.500,00

312865	EXAME DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	120,0000	20,0000	2.400,00
312866	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312867	EXAME DE TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312868	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312869	EXAME DE CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	400,0000	14,5000	5.800,00
312870	EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UNIDADE	500,0000	14,5000	7.250,00
312871	EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UNIDADE	500,0000	14,5000	7.250,00
312872	EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNIDADE	30,0000	45,0000	1.350,00
312873	EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UNIDADE	300,0000	23,0000	6.900,00
312874	EXAME DE FATOR ANTINUCLEO ? FAN	UNIDADE	30,0000	9,0000	270,00
312875	EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA VITAMINA B12	UNIDADE	250,0000	9,0000	2.250,00
312876	EXAME DE PROLACTINA	UNIDADE	100,0000	14,0000	1.400,00
312877	EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
312878	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
312879	EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UNIDADE	200,0000	9,0000	1.800,00
312880	EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	250,0000	9,0000	2.250,00
312881	EXAME - DO TIPO HORMONIO LUTEINIZANTE, LH	UNIDADE	250,0000	9,0000	2.250,00
312882	EXAME DE PROGESTERONA	UNIDADE	200,0000	14,0000	2.800,00
312883	EXAME DE TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNIDADE	50,0000	75,0000	3.750,00
312884	EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,00
312885	EXAME - DO TIPO ANTI-DNA	UNIDADE	30,0000	50,0000	1.500,00
312886	EXAME - DO TIPO CORTISOL BASAL	UNIDADE	30,0000	45,0000	1.350,00
312887	EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTATO LDH	UNIDADE	30,0000	14,0000	420,00
312888	EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNIDADE	100,0000	10,0000	1.000,00
312889	EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNIDADE	200,0000	15,0000	3.000,00
312890	EXAME - DO TIPO INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNIDADE	100,0000	15,0000	1.500,00
312891	EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNIDADE	30,0000	14,0000	420,00
312892	EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
312893	EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNIDADE	50,0000	12,0000	600,00
312894	EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UNIDADE	200,0000	14,0000	2.800,00
312895	EXAME - DO TIPO LIPASE	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,00
312896	EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HTLV I E II	UNIDADE	200,0000	20,0000	4.000,00

2.3. Poderá ser incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Serviço(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do laboratório da CONTRATADA e a entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde ou nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades do Município de Peixoto de Azevedo-MT:

8.1.1. Prazo de execução do(s) Serviço(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item;

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir ou refazer o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) item(ns) deste instrumento;

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de novembro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

Considerando, os termos do expediente encaminhado pela Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto requerendo a adoção das medidas necessárias para a revogação do Concorrência Pública nº. 001/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para realizar a construção e ampliação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, Unidade de Terapia Intensiva, no Município de Peixoto de Azevedo, conforme Resolução da CIB/MT nº. 353/2022, projetos arquitetônicos, planilhas".

Considerando, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, estando sob administração do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo reúne melhores condições de executar os serviços em consonância com possibilidades/necessidades de paralização da unidade para realização da obra;

Considerando, as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO:

1 – Pela revogação da Concorrência Pública nº. 001/2023 da Prefeitura de Peixoto de Azevedo;

2 – Pela adoção das providências necessárias para a transferência dos recursos advindos do Governo do Estado para consecução do objeto para o Concorrência Pública nº. 001/2023, para que o mesmo promova a contratação e execução dos serviços.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de novembro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: METAS PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 843/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato nº 040/2023 cujo objeto é Substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 28 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 158 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Câmara Municipal

1.001 Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 113.815,88

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.04.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado R$ 1.500,00

3.3.90.46.00.00.00 Auxilio Alimentação R$ 3.000,00

TOTAL R$ 118.315,88

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

1.003 Construção, Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 116.815,88

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pes. Civil R$ 1.500,00

TOTAL R$ 118.315,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1189/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1189/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	**Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**	R$ 90.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor de **R$ R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** será por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1191/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1191/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 650.501,83 (seiscentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	10 – Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenvolvendo da Indústria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2059 – Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turísticos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	**Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**	R$ 340.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 340.000,00**

ÓRGÃO	04 – Secret. de Administração Finanças e Planejamento		
Unidade	01 – Secret. de Administração		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 – Administração Financeiras		
Programa	5020 – Gestão Eficiente e Transparente		
2007 : Manut. Da Secret. Adm. Finanças e Planejamento			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 71.598,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 71.598,00**

ÓRGÃO	06 – Secret. Mun. de Saúde		
Unidade	02 – Fundo Mun. de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 – Atenção Básica		
Programa	5007– Saúde Integral ao Alcance de Todos		
1092 : Aquisição de Equipamento da Atenção Básica			
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Maquinas e Equip. Diversos	R$ 38.005,39
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 38.005,39**

ÓRGÃO	09 – Secret. Mun. Viação Obras Serv. públicos		
Unidade	01 – Secret. Mun. Viação Obras Serv. públicos		
Função	15 – Urbanismo		
Subfunção	452 – Serviços Públicos		
Programa	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
2034 : Manut. Ativ. Secret. de Obras Serv. Urbanos			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 19.126,50
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 19.126,50**

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. Secret. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Educação		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2021 – Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura			
DOTAÇÃO:	3.3.90.31	Premiação Culturais, Cientificas, Artísticas	R$ 8.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 8.000,00**

ORGÃO	06 – Secret. Mun. de Saúde		
Unidade	02 – Fundo Mun. de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 – Atenção Básica		
Programa	5007– Saúde Integral ao Alcance de Todos		
2119 : Manut. das Atividades de Atenção Básica - PSF			
DOTAÇÃO	3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	R$ 37.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 37.000,00**

ORGÃO	06 – Secret. Mun. de Saúde		
Unidade	02 – Fundo Mun. de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 – Vig. Sanitária		
Programa	5007– Saúde Integral ao Alcance de Todos		
2120 : Manut. de Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica	R$ 24.954,94
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 24.954,94**

ÓRGÃO	04 – Secret. de Administração Finanças e Planejamento		
Unidade	01 – Secret. de Administração		
Função	04 - Administração		
Subfunção	123 – Administração Financeiras		
Programa	5020 – Gestão Eficiente e Transparente		
2007 : Manut. Da Secret. Adm. Finanças e Planejamento			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 21.598,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 21.598,00**

ÓRGÃO	09 – Secret. Mun. Viação Obras Serv. públicos		
Unidade	01 – Secret. Mun. Viação Obras Serv. públicos		
Função	15 – Urbanismo		
Subfunção	452 – Serviços Públicos		
Programa	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
2034 : Manut. Ativ. Secret. de Obras Serv. Urbanos			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 4.236,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 4.236,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2124 – Manut. E Enc. Secret. De Asssit. Social			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 3.978,00
TOTAL			**R$ 3.978,00**

ÓRGÃO:	10 - Sec. Mun. de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Industria, Comercio e Turismo		
Função:	23 - Comercio e Serviços		
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo		
PROGRAMA:	5010 – Desenv. Da Industria, Comércio e Turismo		
PROJ/ATIVIDADE: 2041 – Manut. Da Sec. Mun. Com. Ind. E Turismo			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 25.442,00
TOTAL			**R$ 25.422,00**

ÓRGÃO:	08 - Sec. Mun. de Agricultura e Assist. Fundiária		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Agricultura e Assist. Fundiária		
Função:	20 - Agricultura		
SUBFUNÇÃO:	605 – Abastecimento		
PROGRAMA:	5009 – Desenv. E Infraestrutura Rural		
PROJ/ATIVIDADE: 2038 – Manut. da Secret. Agricultura M. Amb.			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 6.181,00
TOTAL			**R$ 6.181,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2132 – Manut. E Enc. Com SCFV – Serv. Conv. E Fort. Vinc.			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL			**R$ 16.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2133 – Manut. E Enc. Secret. com PAIF			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00
TOTAL			**R$ 5.500,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social
Unidade:	02 – Fundo Mun. de Ação Social
Função:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE: 2084 – Manut. E Enc. Com IGD - PBF			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 6.500,00
TOTAL			**R$ 6.500,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02 – Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2070 – Manut. E Enc. Secret. De Asssit. Social			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2124 – Manut. E Enc. Secret. De Asssit. Social			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2124 – Manut. E Enc. Secret. De Asssit. Social			
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	R$ 12.000,00
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações por no Valor **R$ 650.501,83 (seiscentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e oitenta e três centavos),** será por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/GP/2023

PORTARIA Nº 321/GP/2023 De 28 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente Sra. **Ana Maria de Miranda Santana".**

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 23, §8º, da EC nº 103/2019 c/c Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso I, II; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea "c", item "6", ambos da Lei Complementar Municipal nº 414/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 992 de 28 de janeiro de 2021, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **CANDIDO SOUZA SANTANA**, portador do RG nº 1219564 SSP/GO e CPF nº 208.783.891-72, aposentado por Incapacidade Permanente para o Trabalho, anteriormente ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com provento integral, em favor da Sra. **ANA MARIA DE MIRANDA SANTANA**, conjugue do "*de cujus"*, portadora do RG nº 0916344-1 3ª via SESP/MT e CPF nº 570.628.201-30, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2023.07.00010P**, a partir da data do óbito do segurado, ocorrido em 11 de novembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1190/2023

Lei Municipal nº 1190/2023 De 28 de Novembro de 2023.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 2.839,84** (Dois mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para a folha do mês de dezembro/2023, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para a folha do mês de dezembro/2023, serão conforme tabelas anexas:

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado será de **R$ 2.330,56** (Dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos);

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado será de **R$ 1.818,21** (Um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos);

Apoio Administrativo Profissionalizado será de **R$ 1.775,62** (Um mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

Apoio Administrativo Não Profissionalizado será de **R$ 1.733,63** (Um mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / REGENTE DE CLASSE - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.839,84	R$ 4.259,76	R$ 4.827,73	R$ 5.253,70
2	1,05	R$ 2.981,83	R$ 4.472,75	R$ 5.069,11	R$ 5.516,39
3	1,10	R$ 3.123,82	R$ 4.685,74	R$ 5.310,50	R$ 5.779,07
4	1,15	R$ 3.265,82	R$ 4.898,72	R$ 5.551,89	R$ 6.041,76
5	1,21	R$ 3.436,21	R$ 5.154,31	R$ 5.841,55	R$ 6.356,98
6	1,27	R$ 3.606,60	R$ 5.409,90	R$ 6.131,21	R$ 6.672,20
7	1,34	R$ 3.805,39	R$ 5.708,08	R$ 6.469,16	R$ 7.039,96
8	1,40	R$ 3.975,78	R$ 5.963,66	R$ 6.758,82	R$ 7.355,19
9	1,47	R$ 4.174,56	R$ 6.261,85	R$ 7.096,76	R$ 7.722,94
10	1,55	R$ 4.401,75	R$ 6.602,63	R$ 7.482,98	R$ 8.143,24
11	1,62	R$ 4.600,54	R$ 6.900,81	R$ 7.820,92	R$ 8.511,00
12	1,71	R$4.856,13	R$ 7.284,19	R$ 8.255,41	R$ 8.983,83

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.330,56	R$ 3.495,84	R$ 3.961,95	R$ 4.311,54
2	1,05	R$ 2.447,09	R$ 3.670,63	R$ 4.160,05	R$ 4.527,11
3	1,10	R$ 2.563,62	R$ 3.845,42	R$ 4.358,15	R$ 4.742,69
4	1,15	R$ 2.680,14	R$ 4.020,22	R$ 4.556,24	R$ 4.958,27
5	1,21	R$ 2.819,98	R$ 4.229,97	R$ 4.793,96	R$ 5.216,96
6	1,27	R$ 2.959,81	R$ 4.439,72	R$ 5.031,68	R$ 5.475,65
7	1,34	R$ 3.122,95	R$ 4.684,43	R$ 5.309,02	R$ 5.777,46
8	1,40	R$ 3.262,78	R$ 4.894,18	R$ 5.546,73	R$ 6.036,15
9	1,47	R$ 3.425,92	R$ 5.138,88	R$ 5.824,07	R$ 6.337,96
10	1,55	R$ 3.612,37	R$ 5.418,55	R$ 6.141,03	R$ 6.682,88
11	1,62	R$ 3.775,51	R$ 5.663,26	R$ 6.418,36	R$ 6.984,69
12	1,71	R$ 3.985,26	R$ 5.977,89	R$ 6.774,94	R$ 7.372,73

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.818,21	R$ 2.727,32	R$ 3.090,96	R$ 3.363,69
2	1,05	R$ 1.909,12	R$ 2.863,68	R$ 3.245,50	R$ 3.531,87
3	1,10	R$ 2.000,03	R$ 3.000,05	R$ 3.400,05	R$ 3.700,06
4	1,15	R$ 2.090,94	R$ 3.136,41	R$ 3.554,60	R$ 3.868,24
5	1,21	R$ 2.200,03	R$ 3.300,05	R$ 3.740,06	R$ 4.070,06
6	1,27	R$ 2.309,13	R$ 3.463,69	R$ 3.925,52	R$ 4.271,88
7	1,34	R$ 2.436,40	R$ 3.654,60	R$ 4.141,88	R$ 4.507,34
8	1,40	R$ 2.545,49	R$ 3.818,24	R$ 4.327,34	R$ 4.709,16
9	1,47	R$ 2.672,77	R$ 4.009,15	R$ 4.543,71	R$ 4.944,62
10	1,55	R$ 2.818,23	R$ 4.227,34	R$ 4.790,98	R$ 5.213,72
11	1,62	R$ 2.945,50	R$ 4.418,25	R$ 5.007,35	R$ 5.449,18
12	1,71	R$ 3.109,14	R$ 4.663,71	R$ 5.285,54	R$ 5.751,91

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.775,62	R$ 2.219,53
2	1,05	R$ 1.864,40	R$ 2.330,50
3	1,10	R$ 1.953,18	R$ 2.441,48
4	1,15	R$ 2.041,96	R$ 2.552,45
5	1,21	R$ 2.148,50	R$ 2.685,63
6	1,27	R$ 2.255,04	R$ 2.818,80
7	1,34	R$ 2.379,33	R$ 2.974,16
8	1,40	R$ 2.485,87	R$ 3.107,34
9	1,47	R$ 2.610,16	R$ 3.262,70
10	1,55	R$ 2.752,21	R$ 3.440,26
11	1,62	R$ 2.876,50	R$ 3.595,63

12	**1,71**	R$ 3.036,31	R$ 3.795,39

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.733,63	R$ 2.167,04
2	**1,05**	R$ 1.820,31	R$ 2.275,39
3	**1,10**	R$ 1.906,99	R$ 2.383,74
4	**1,15**	R$ 1.993,67	R$ 2.492,09
5	**1,21**	R$ 2.097,69	R$ 2.622,12
6	**1,27**	R$ 2.201,71	R$ 2.752,14
7	**1,34**	R$ 2.323,06	R$ 2.903,83
8	**1,40**	R$ 2.427,08	R$ 3.033,85
9	**1,47**	R$ 2.548,44	R$ 3.185,55
10	**1,55**	R$ 2.687,13	R$ 3.358,91
11	**1,62**	R$ 2.808,48	R$ 3.510,60
12	**1,71**	R$ 2.964,51	R$ 3.705,63

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 27 de Novembro de 2023. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia/MT, responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RAQUEL DE CARVALHO ROSA	402.487.041-68	0095 /00072/2023
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA	155.953.908-91	0095 /00076/2023
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.840.931-04	0095 /00077/2023
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.840.931-04	0095 /00078/2023
HENRIQUE FERRAREZE BECK	639.051.751-34	0095 /00079/2023
HENRIQUE FERRAREZE BECK	639.051.751-34	0095 /00080/2023
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481.536.566-00	0095 /00083/2023
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481.536.566-00	0095 /00084/2023
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481.536.566-00	0095 /00085/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA Matrícula: 35307706Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTOData de afixação:27/11/2023, Data de desafixação:12/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

DETENTORA DA ATA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.684.331/0001-20; MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 31.872.648/0001-81; PAPELARIA AMERICA LTDA CNPJ: 02.962.408/0001-70; SONIA MARTINS BARROS ME CNPJ: 07.931.417/0001-17; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.333.523/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

VALOR: R$ 255.511,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil; quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 28/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº00005 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 27 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAERTE NOGUEIRA DE MORAES	005.919.471-53	9133 /00045/2023
LAERTE NOGUEIRA DE MORAES	005.919.471-53	9133 /00046/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2023

Data de desafixação: 12/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 50/2023 -COMISSÃO TECNICA QUE AVALIARÁ A INSTAURAÇÃO DA REURB MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT

PORTARIA Nº 50/2023 Ponte Branca– MT, 27 de novembro de 2023.

"INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA QUE AVALIARÁ E DECIDIRÁ SOBRE A INSTAURAÇÃO DA REURB PELO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 61, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – Reurb, no âmbito do Município de Ponte Branca - MT e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica composta por: Cairo Roberto da Silva – Secretário de Administração inscrito no CPF: 458.536.061-15, Lais Nogueira de Rezende – Coordenador de Tributos inscrita no CPF: 044.966. 101-67, Sebastião Gustavo Primo Parreira – Procurador Jurídico inscrito no CPF: 732.895.231-87 e Thaynã Diniz Uhlick Costa – Engenheira Civil inscrita no CPF: 040.517.971-55, para que sob a presidência do primeiro, classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/17.

Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:

I - elaborar o decreto para fixação do critério de renda previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisado.

II - definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17).

III - aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se assim for necessário.

IV – receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17).

V - lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17).

VI - na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17).

VII - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

VIII - elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18).

IX - celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17.

X - emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18).

XI - proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento topográfico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares.

XII - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Município de Ponte Branca - MT, ao (vigésimo sétimo) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 33/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: BRITO E CARVALHO MOTOS LTDA

CNPJ:13.781.509/0001-60

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS SENDO UMA DESTINADA AS SECRETARIA DE FINANÇAS COMO PRÊMIO DE SORTEIO DOS CONTRIBUINTES QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS E UMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT

VALOR: 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

VIGENCIA:28/11/2023 à 28/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. ACRESCENTA O

INCISO X AO ART. 1º DO DECRETO Nº 1630, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023,

DECRETO Nº 1654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ACRESCENTA O INCISO X AO ART. 1º DO DECRETO Nº 1630, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MATO GROSSO, DANIEL ROSA DO LAGO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se o *inciso X* ao artigo 1º do Decreto nº 1630, de 02 de outubro de 2023.

***Art.1º*.....**

.....

X. *criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de Novembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	1125	EDSON ANTUNES	23/11/2016	DESENHISTA CADISTA	A/05	A/06
2	1124	ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA	21/11/2016	TECNICO EM INFORMATICA	C/05	C/06
3	1126	MARLENE DE CAMPOS	17/11/2016	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	A/05	A/06
4	1123	ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI	17/11/2016	ASSISTENTE SOCIAL	B/05	B/06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO"

A **COMISSÃO ESPECIAL**, instituída por meio da Portaria Municipal nº 013/2023 publicado no dia 02 de agosto de 2023, para apuração de diárias e adiantamentos sem prestação de contas referente aos anos de 2021 e 2022, vem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais **NOTIFICAR** os agentes públicos abaixo relacionadas sobre o julgamento do **RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL** bem como para que os mesmos possam efetuar o **PAGAMENTO DOS VALORES APURADOS**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada no Departamento de Arrecadação, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Os prazos começarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Notificados: Adalto de Miranda, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-99, Andreia Farias Lopes, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX1-81, Arthur Alves de Arruda Filho, portador do CPF nº 2XX.XXX.XX1-87, Assis Xavier da Silva, portador do CPF nº 9XX.XXX.XX1-00, Ataliba Moreira Coelho Filho, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-49, Benedito de Oliveira, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-87, Chimeni Aparecida Ramos de Melo, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX1-38, Cinézio Sene de Oliveira, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX1-82, Cleiton de Azevedo, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-26, Cleiton de Souza Dias, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-30, Cristiano de Jesus Martins, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-99, Denes Pereira da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-30, Edivaldo Valério da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-86, Ednalva Maria Parreira da Silva, portadora do CPF nº 9XX.XXX.XX1-49, Eurico de Souza Almeida, portador do CPF nº 8XX.XXX.XX1-04, Jamil Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX1-91, Josimar Lopes, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-97, Lourival Magalhães Costa, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-96, Lucas Antônio Perez Pelachim, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-85, Luciane Paes Franco, portadora do CPF nº 8XX.XXX.XX1-68, Luiz da Silva Ferreira, portador do CPF nº 0XX.XXX.XX1-30, Marcio Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-87, Marcos Henrique Ferreira, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-04, Marilu Costa da Silva, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX1-40, Maxsuel Pereira da Cruz, portador do CPF nº 9XX.XXX.XX2-68, Moises Seehagel da Silva, portador do CPF nº 8XX.XXX.XX1-91, Osmar Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 4XX.XXX.XX1-68, Robson de Faria, portador do CPF nº 5XX.XXX.XX1-15, Rodolfo Garcia e Camargo, portador do CPF nº 3XX.XXX.XX8-11, Santos Ferreira Ramos, portador do CPF nº 7XX.XXX.XX1-68, Silvano de Souza Carvalho, portador do CPF nº 9XX.XXX.XX1-04, Sergio Aparecido Paulino, portador do CPF nº 6XX.XXX.XX1-91 e Vanda Regina Santi Saggin, portadora do CPF nº 4XX.XXX.XX1-00.

Porto Estrela – MT, 28 de novembro de 2023.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.165/2023 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS, portadora da cédula de identidade n.º 1319424-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.505.071-77,**servidora pública municipal efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **60 DIAS,** no período de **10/11/2021a 08/01/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2023.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA A SRA. SANDRA MARA MARQUES DE LIMA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **SANDRA MARA MARQUES DE LIMA,** portadora da CI/RG nº. 1933935-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 021.963.931-00, servidora efetiva no cargo de AGENTE SERVIÇO PUBLICO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais**,** a partir do dia 27/11/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de novembro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022.

Processo Licitatório Nº. 169/2022.

Pregão Presencial Nº. 058/2022.

ARP N°. 051/2022.

Contrato Nº. 169/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa**MATHEUS KREBS,** inscrito no **CNPJ sob n°. 23.495.396/0001-90** com sede administrativa a Avenida Giruá, n°. 1878, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS KREBS ALVES**, portador do **RG n°. 21349622, SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 013.889.311-09,** de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 169/2022, a partir de 31/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 169/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 169/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 169/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2022.

Processo Licitatório Nº. 131/2022.

Dispensa De Licitação Nº. 032/2022

Contrato Nº. 171/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 22.096.647/0001-00**com sede administrativa á Rua Piracicaba, n°. 75 S, Centro, Município de Juara – MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **MAGALI CRISTINA DE LIMA**, portadora do **RG n°. 13697609**, inscrita no **CPF sob o nº. 930.695.371-20**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 171/2022, a partir de 28/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 171/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 171/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 171/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O TERCEIRO CICLOTURISMO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022.

Processo Licitatório Nº. 132/2022.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 007/2022

Contrato Nº. 170/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ARIELI SUZANA WEISS - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº. 25.009.730/0001-84**, situada naRua Goias, nº. 26, Bairro**:** Centro, Município de Campo Novo Do Parecis – MT, Cep. 78.360-000, Neste Ato Representada Pela Sra. **Arieli Suzana Weiss**, portadora do **CPF n°. 029.607.781-03**, e **cédula de identidade 17690960 SSP - MT,** de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 170/2022, a partir de 28/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 170/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 170/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 170/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MUSICAIS, GRUPO TCHE GAITACO, PARA APRESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DO 1º DESFILE MISS E MISTER DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2023

DECRETO Nº 120/2023

De: 27 de novembro de 2023

"Dispõe sobre o Recesso Funcional de Fim de Ano no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2023, e as festividades natalinas e de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.**

§ 1º No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, e assegurado o atendimento aos serviços essenciais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação em função da particularidade dos serviços e do calendário escolar letivo terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social em função do atendimento dos programas sociais terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde em função das ações desenvolvidas através dos programas e atividades na área de saúde pública terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.

Art. 2º Todo servidor que não esteja gozando férias deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante esse período, sendo considerada falta injustificada o não atendimento da convocação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 015/2023

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

DISPENSA N° 015/2023

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, DISPENSA N° 015/2023, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE LINHA TELEFÔNICA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU/MT.**. Sagrou-se vencedora a empresa:

1- TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ Nº **02.558.157/0001-62**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 50.089,20** (cinquenta mil, oitenta e nove reais e vinte centavos);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de novembro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Agente de Contratação da Dispensa

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 93

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 056/2023, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU-MT.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- VIVAX COLLOR IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.635.573/0001-52, no valor global de R$ R$ 58.867,00;

2- GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.773.619/0001-88, no valor global de R$ R$ 2.727,00;

3- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.486.182/0001-18, no valor global de R$ R$ 3.960,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de novembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 062/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.977.771/0001-05, no valor global de R$ R$ 57.932,20;

2- COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.869.839/0001-36, no valor global de R$ R$ 20.680,00;

3- RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.518.733/0001-05, no valor global de R$ R$ 19.540,00;

4- INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.936.468/0001-60, no valor global de R$ R$ 50.687,00;

5- LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.441.918/0001-89, no valor global de R$ R$ 10.014,00;

6- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, no valor global de R$ R$ 12.264,50;

7- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26, no valor global de R$ R$ 3.348,50;

8- R J M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.771.901/0001-94, no valor global de R$ R$ 6.359,40;

9- MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.117.026/0001-92, no valor global de R$ R$ 700,00;

10- R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.797.412/0001-55, no valor global de R$ R$ 49.440,00;

11- WEB ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.492.610/0001-43, no valor global de R$ R$ 2.990,00;

12- F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.687.778/0001-47, no valor global de R$ R$ 3.393,00;

13- AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.962.465/0001-35, no valor global de R$ R$ 11.100,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de novembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023 - DISPENSA N° 016/2023.

Processo Licitatório 115/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR GLOBAL: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.

VIGENCIA: 28/11/2023 até a entrega definitiva dos serviços contratados.

DATA: **28 de novembro de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2023

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 016/2023, de 16 de novembro de 2023, com o resultado em favor da empresa, **1 - KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.761.650/0001-76**, situada a Rua Princesa Isabel, 818 A, Centro, Lobato/PR, CEP 86790-000, com valor global de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 28 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO 084/2023

Decreto nº 084 /2023 Poxoréu - MT em, 23 de novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO R$ 100.000,00**(cem mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº nº 2. 395 **de: 18 de julho de 2023.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 **(cem mil reais)**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para **Reforçar** a seguinte Dotação Orçamentária**:**

Acrescentar as dotações:

Órgão: *01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU*

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	**Acrescentar**
11	3.1.90.11. **00.00.00.00.0999.0**	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	**R$ 80. 000,00**
17	3.3.90.14.00.00.00.00.0999.0	Diárias – Pessoal Civil	***R$ 20. 000,00***

Total ..... R$ 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizado recurso do cancelamento parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária relacionada:

Reduzir das dotações:

Órgão: *01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU*

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Proj. Atv. 1002 Aquisição de Veículos Mov. Maq. e Equipamentos

1002	Dotação	Discriminação	**Reduzir**
04	*4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0*	*Equipamentos e Mat. Permanente*	***R$ 80. 000,00***

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

2002	Dotação	Discriminação	**Reduzir**
18	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	***R$ 20.000,00***

Total .....R$ 100.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 23 de novembro de 2023.

_____

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 23 de novembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Conforme Lei Municipal nº 1.041 de 5 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – "RÉVEILLON 2024"

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – "RÉVEILLON 2024"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, torna público aos interessados queserá realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR "ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO", EM LOCAIS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DESIGNADOS, PARA O EVENTO DO RÉVEILLON 2024, QUE SERÁ REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 14 de dezembro de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

FIM DO CREDENCIAMENTO: 15 de dezembro de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

O edital estará disponível em:

Site Oficial da Prefeitura em https://www.querencia.mt.gov.br/ Via solicitação por e – mail em licitação.querencia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (66) 35291218.

Querência - MT, 27 de novembro de 2023.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WESLA FRAGA PENIDO.

CPF Nº: XXX.864.55X-XX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 10/03/2024.

VALOR MENSAL: R$ 1.634,46 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, O QUAL SERVIRÁ COM PISTA PARA O POUSO E DECOLAGEM DE AERONAVES QUE TRANSFORMAM PACIENTES E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS. .
Favorecidos:	**HAYMERSON SOARES DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 050.314.761-33, *Valor global do Contrato:* *R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);***
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 014/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 014/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Outubro de 2023

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

NOTIFICAÇÃO 002/2023

A

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ nº 11.987.065/0001-99

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para correções dos serviços Da Reforma Da Escola Estadual Alexandre Leite no município de Ribeirãozinho – MT, Contrato 078/2023, licitação tomada de preço 02/2023 uma vez que a execução está em desacordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame.

Até o momento foi realizado um desembolso acumulado na terceira medição de R$ 507.789,37, com 179 dias da ordem de serviço e o cronograma original da obra prevê um desembolso de R$ 1.236.065,31, correspondendo a um atraso de 90 dias para a entrega da obra, vale ressaltar que os alunos da referida escola estão em acomodações improvisadas e que esses dias de atraso irá impactar diretamente no ensino dos mesmos.

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no contrato nº 078/2023.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Ribeirãozinho 27 de Novembro de 2023

Thaynã Diniz Silva

Eng. Civil

Crea 041231-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 610/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 065/2023

Objeto: " Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa:RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-EPP, CNPJ: 10.886.824/0001-06, Endereço: Av Governador

Jorge Teixeira, Nº1296, Bairro: Embratel, Sala 30 Term. Rodoviário

CEP: 76.820-844 Porto Velho-RO

Item	Código	Und	Quant.	Especificação	Percentual de desconto (%)

	TCE				
01	00072653	UND	**01**	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, NACIONAL	**5%**

Obs: *O valor constante acima é o valor final proposto pela empresa: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-EPP, CNPJ: 10.886. 824/0001-06, com a PROPOSTA no valor de 5% de Percentual de desconto onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 610/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito, sendo estimado o valor global pela Administração em R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais, conforme Fls.03, constante nos autos do processo).descritos.*

Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 608/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS NA FESTIVIDADES DE NATAL.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Atacado Tradição LTDA - ME, CNPJ: 02.460.701/0001-39, Endereço: Av Inderval José Brasil, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-219 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00076424	UND	100	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TRICICLO INFANTIL, MATERIAL DE PLASTICO COM ASSENTO ANATOMICO, NAO DESMONTAVEL, TAMANHO MEDIO, DIMENSOES 65X47X47.5 CM, 3.05 QUILOGRAMA, IDADE RECOMENDADA 6 MESES A 4 ANOS, PESO ATE 21 QUILOS, CORES DIVERSAS.	XALINGA	R$ 150,00	R$ 15. 000,00
02	00073669	UND	950	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARRINHO – BRINQUEDO CAMINHONETE PICK-UP CARRINHO RODA GRANDE. CONTEUDO DA CAIXA: 01 CAMINHONETE PICK-UP. 320 G. INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 03 ANOS	KENDI	R$ 20,00	R$ 19. 000,00
03	318527-3	UND	950	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, TIPO BONE-CA, FADA COM ASAS	RIO MASTER	R$ 20,00	R$ 19. 000,00
Valor Total							**R$ 53. 000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 608/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 25/2023, tendo como objeto: "Construção da escola estadual Mathias Neves, localizada na Avenida Contorno Leste, s/n, bairro Residencial Mathias Neves, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise temos: A empresa Qualita Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa ML Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa JR Obras Serviços e Construções Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas A empresa Construtora Ascensão Ltda-me, não atendeu as exigências editalíssimas, apresentou os itens 22.2., 22.2.1, 22.2.2, da Justificativa de Qualificação Técnica de modo parcial. A empresa JRM Contruções Ltda, não atendeu as exigências editalíssimas, deixando de apresentar os itens 6.2.1.6, 6.2. 1.7, 6.2.1.8, do Edital. Apresentou os itens 22.2, 22.2.1, 22.2.2, de modo parcial e por fim o não apresentou o item 6.5 da Justificativa de Qualificação Técnica. A empresa Concresul Engenharia e Construções Ltda, não atendeu as exigências editalíssimas, deixando de apresentar os itens 21. 2 e 6.5 da Justificativa de Qualificação Técnica. Desta feita nossa análise, temos que as empresas Qualita Engenharia Ltda, ML Engenharia Ltda e JR Obras Serviços e Construções Eireli estão habilitadas para próxima fase do certame e as empresas Construtora Ascensão Ltda-me, JRM Contruções Ltda e Concresul Engenharia e Construções Ltda estão inabilitadas para próxima fase do certame. Sendo assim, a Comissão abre o

prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no Diorondon. Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 20/2023, tendo como objeto: "Construção do terminal de transporte coletivo, localizado na Avenida Bandeirantes, esquina com a rua Fernando Correa da Costa, bairro Centro, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Inicia a abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A Empresa Concresul Engenharia e Construções Ltda, que apresentou o preço global de R$ 10.939.456,05 (dez milhões e novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). A Empresa ML Engenharia Ltda – Me, que apresentou o preço global de R$ 11.000.065,61 (onze milhões e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). A Empresa Concresul Engenharia e Construções Ltda, não atendeu todas as exigências editalícias, deixando de apresentar os itens 6.4.4, 6.4.5.4 e 6.4.5.5.1, da Proposta de Preço, sendo assim desclassificada. Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa ML Engenharia Ltda – Me. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Ata completa disponível no Diorondon Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 61/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 61/2023, tendo como objeto: "Reforma do Internato Lar São Domingos Sávio, onde contempla a reforma parcial da parte elétrica e reforma parcial da estrutura de cobertura, localizado na Avenida 03 – Vila Naboreiro no município de Rondonópolis – MT. conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Educação anexo ao edital". De acordo com o artigo 48, § 3 da Lei 8.666\93: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Sendo assim o prazo de apresentação de novos documentos se encerra no dia 05 de dezembro de 2023, porém a empresa apresentou a documentação no dia 27/11/2023. Desta forma a Comissão de Licitação passa para análise da Proposta de Preço. De nossa análise: A empresa NORTE SUL ENERGIA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A Comissão de licitação RATIFICA o valor ofertado da empresa: A empresa NORTE SUL ENERGIA LTDA, apresentou o valor global de R$ 610.543,16 (seiscentos e dez mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa NORTE SUL ENERGIA LTDA. Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR TÉCNICA".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01, 02 e 03, contendo os documentos de habilitação e proposta técnica e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no plano de formação, assessoria, consultoria, organização, gestão condominial e patrimonial (pgcp), no residencial Celina Bezerra etapas 1, 2, 3, 8 e 9, operação nº 213/3901, far 064, apf: 0443488-53, no Município de Rondonópolis/MT, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – faixa i. conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, parte integrante deste edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pendrive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2023.

Fabrício Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 89/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARCO PARA EXPEDIÇÃO NO RIO CUIABÁ EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE.**

EMPRESA: ALINE DA SILVA AQUINO

CNPJ n.º 52.369.317/0001-01

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 28 de Novembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TONNERS, TINTAS E FO-**

TOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS, em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT”**;** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 12/12/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 28 de Novembro de 2023.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 198/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **ITENS E MATERIAIS DE PAPELARIA**, **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses,

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **13h00min, do dia 12/12/2023**, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei 8.666/93 para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 28 de Novembro de 2023.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

- Pregoeira Substituta -

Portaria n° 198/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **SHOW PIROTÉCNICO** (montagem e execução de queima de fogos) para as festividades referentes à **Comemoração ao 44º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA, no dia 08/12/2023; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 051/2022; e) Cobertura Orçamentária: 06.003.13.392.0048.2048.3.3.90.00.1.1.500.263; f) Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); g) Contratada: FOGOS ARSENAL LTDA CNPJ: 10.676.748/0001-62; h) Autorizado: em 24/11/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 28/11/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidente/Substituta da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 051/2023 – Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO aproximadamente em 15% (quinze por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R$ 6.132,00 (seis mil e cento e trinta e dois reais), na forma do Artigo 58, Inciso I§§, 1º e 2º, Art. 65, Inciso II alínea “d” ambos da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidente/Substituta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 408/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 2 (dois) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 37/2023 de 29/11/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2.023

PORTARIA Nº 264/2.023

Dispõe sobre concessão de adicional de periculosidade retroativo, incidindo-o sobre décimo terceiro salário, férias e terço constitucional e, dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

CONSIDERANDO que, é legítimo ao servidor técnico em radiologia o direito ao adicional de periculosidade nos termos do art. 89, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2010;

CONSIDERANDO que, são devidos os reflexos do adicional de periculosidade no décimo terceiro salário, nas férias e no terço constitucional;

CONSIDERANDO que, o Município deixou de incidir as respectivas verbas remuneratórias sobre determinados vencimentos do aludido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 89, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 11/2010, a inserção do adicional de periculosidade sobre férias e décimo terceiro salário, devido ao servidor DANILO JARDIM FONSECA, matrícula nº 542, técnico em radiologia, lotado na Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Parágrafo Primeiro: As respectivas verbas remuneratórias devidas, referem-se aos meses de julho/2.019, abril/2.020, janeiro, julho e agosto de 2.021 e janeiro, julho e dezembro de 2.022, nos termos do anexo único desta Portaria, totalizando o valor bruto de R$ 12.379,16 (doze mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento das verbas indenizatórias a que se refere o parágrafo anterior, descontados os devidos impostos e contribuição social, estas, serão inseridas em sua totalidade na folha de pagamento do mês de novembro de 2.023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede desta Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 27 de novembro de 2.023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

(por assinatura digital)

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Anexo único Portaria n° 264/SAD/2023

CALCULO DA PERICULOSIDADE SOBRE FÉRIAS, TERÇO CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO – SERVIDOR: DANILO JARDIM FONSECA										
NOS TERMOS A SEGUIR										
jul/19	**abr/20**	**jan/21**	**jul/21**	**ago/21**	**jan/22**	**jul/22**	**dez/22**			
6.089,59	6.147,05	6.204,49	6.204,49	6.204,49	7.438,48	7.438,48	7.506,62	**SALÁRIO COM PERICULOSIDADE 30 DIAS**		
3.022,12	3.152,33	3.181,79	3.181,79	3.181,79	3.181,79	3.814,60	5.004,49	**SALÁRIO SEM PERICULOSIDADE 20 DIAS PAGO NAS FÉRIAS INCORRETO**		
4.059,73	4.098,03	4.136,33	4.136,33	4.136,33	4.958,99	4.958,99	5.004,41	**SALÁRIO COM PERICULOSIDADE CERTO 20 DIAS PAGAR NAS FÉRIAS**		
OBS: 12/2022 E 07/2023 AS FÉRIAS DO DANILO JÁ FORAM PAGAS COM A PERICULOSIDADE NAS FÉRIAS E OS OUTROS ANOS										
SEM INFORMA REFERENTE AO 13º SALÁRIO JÁ FORAM PAGAS COM A PERICULOSIDADE.										
DANILO JARDIM FONSECA MATRICULA:542										
MÊS/ANO	**jul/19**	**ago/19**	**abr/20**	**jan/21**	**jul/21**	**ago/21**	**jan/22**	**jul/22**	**dez/22**	**Total**
Salário incorreto	-	-	-							
13º Salário	-	5.500,27	-			4.772,69				
Férias Normais incorreto	3.022,12	-	3.152,33	3.181,79	3.181,79	3.181,79	3.181,79	3.814,60	5.004,41	
1/3 Férias incorreto	1.007,37	-	1.050,77	1.060,59	1.060,59	1.060,59	1.060,59	1.271,53	1.668,14	
Abono Pecuniário incorreto	-	-	-							
1/3 abono incorreto	-	-	-							
Salário correto			-							
13º Salário correto	-	6.089,59	-			6.204,49				
Férias Normais correto	4.059,72	-	4.098,03	4.136,33	4.136,33	4.136,33	4.958,99	4.958,99	5.004,41	
1/3 Férias correto	1.353,24	-	1.366,01	1.378,78	1.378,78	1.378,78	1.653,00	1.653,00	1.668,14	
Abono Pecuniário correto	-	-	-							
1/3 do abono correto	-	-	-							

Diferença Salário	-	-	-							
Diferença 13º Salário	-	589,32	-	-	-	1. 431,80	-	-	-	2.021,12
Diferença Férias Normais	1. 037,60	-	945,70	954,54	954,54	954,54	1. 777,20	1.144,39	0,00	7.768,50
Diferença 1/3Férias	345,87	-	315,24	318,19	318,19	318,19	592,41	381,47	0,00	2.589,54
Diferença do Abono Pecuniário	-	-	-							
Diferença do 1/3 abono	-	-	-							
										12.379,16

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0594/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **DILENE VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita sob o nº. 675, no período de 04/12/2023 a 23/12/2023, referente ao período aquisitivo de 04/12/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Novembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Presidente da Comissão Organizadora do edital de fomento a cultura Nº01/2023 Paulo Gustavo do Município de Santa Rita do Trivelato– MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de alguns itens do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 da lei de fomento Paulo Gustavo, para melhor atender às finalidades Cultural,

RESOLVE:

Incluir o valor de R$5.000,00 na proposta de festival de música para atender um público ainda maior, somando o valor de R$ 15.000,00. Receita;

RED- 743-11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.31.1.500.0000000

Onde se lê 3.1:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Rita do Trivelato, há pelo menos a um ano.

Leia-se:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Rita do Trivelato, há pelo menos um ano, exceto o festival de música que contém contrapartida do município e será aberto.

SENDO ESTE UM FESTIVAL JÁ TRADICIONAL EM NOSSO MUNICIPIO, RESOLVE SE ABRIR AS INCRIÇOES DO FESTIVAL DE MÚSICA PARA PUBLICO VISITANTE INSCRITO CONFORME O REGULAMENTO.

Santa Rita do Trivelato, 27 de novembro de 2022.

Volmir Bassani

***P**RESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA*

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0591/2023,

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA, inscrita na matrícula sob o nº 2845, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 15/08/2022 a 14/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0590/2023.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI,** portadora do RG nº 12****67 SSP/MT e inscrita no CPF nº: **870.***.***-10,** servidora efetiva ocupante do cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotad**o** na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **22/11/2023** a **22/04/2024, segundo laudo pericial.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

FINANÇAS
DECRETO 71/2023 - CORREÇÃO DE DADOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 71/2023

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 784/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 conforme lei municipal nº 784/2023 - crédito adicional especial no valor de r$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 41, inc. ii da lei federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	748	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

Redução - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00

Sub-Total:	**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de setembro de 2023

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 28/11/2023 11:15:18 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/11/2023 11:15:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0592/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VITOR HUGO BIGOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **VITOR HUGO BIGOLIN**, inscrito na matrícula sob o nº 2748, no período de 04/12/2023 a 15/12/2023, referente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: PARK APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.968.386/0001-89, VALOR TOTAL R$ 300.000,00; VIGENCIA: 28/11/2023 ATÉ 27/11/2024. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 797/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 797/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2023

DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta lei, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, com objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreende:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir e administrar o Fundo Municipal de Saúde;

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores, em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Chefe do Executivo Municipal ou a quem ele delegar competência;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, referente a recursos administrados pelo Fundo;

VIII - manter contato permanente com o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento;

X - manter em conjunto com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. O fundo será supervisionado pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento que terá as seguintes atribuições:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;

IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;

V - manter em coordenação com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V

RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.

§ 1º. As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

§ 2º. A aplicação dos recursos financeiros depende:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde Municipal.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º. O Fundo Municipal de Saúde obedecerá a orçamento próprio, assim constituído:

I - o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;

IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II - organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§1º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§2º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A execução orçamentária deverá observar que:

I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde imediatamente aprovará o cronograma de desembolso a ser executado conforme determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que será executado pelo Sistema Municipal de Saúde;

II - o cronograma poderá ser alterado durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

I - do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Secretaria de Saúde, ou com ele conveniados;

II - do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;

III - o pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13. Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

Art. 14. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 066, de 09 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0593/2023,

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DILENE FRANÇA BORGES DE PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **DILENE FRANÇA BORGES DE PINHO**, inscrita sob o nº. 2850, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Novembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 799/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 799/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 41/2023 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a taxa de serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Santa Rita do Trivelato (SEDMA), visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2°. É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo I da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou outra que sucedê-la.

Art. 3°. A taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de Licenciamento Ambiental Municipal e os seus valores são os fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1o. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do *caput* do art. 2o da Lei no 9.841, de 5 de outubro de 1999;

II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2o. O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização de Recursos Naturais (GURN) de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§ 3o Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 4°. São isentas do pagamento da taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas.

Art. 5°. O recolhimento da taxa de serviços será efetuado em conta bancária vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Santa Rita do Trivelato (SEDMA) através do Fundo Municipal de Meio Ambiente por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 6° A taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II - multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao do vencimento;

III - encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para dez por cento se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

§ 1º. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2º. Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 7°. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:

I – 13 Unidades Fiscais Municpal (UFM), se pessoa física;

II – 39 Unidades Fiscais Municpal (UFM), se microempresa;

III – 234 Unidades Fiscais Municpal (UFM), se empresa de pequeno porte;

IV – 468 Unidades Fiscais Municpal (UFM), se empresa de médio porte;

V – 2338 Unidades Fiscais Municpal (UFM), se empresa de grande porte.

Art. 8°. Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme a tabela anexa.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS EM UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM)

LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MATO GROSSO

Tabela I - LICENÇA PRÉVIA					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	16	21	26	39	70
Médio	21	26	32	47	75
Tabela II - LICENÇA DE INSTALAÇÃO					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	26	33	39	47	65
Médio	32	39	47	52	70
Tabela II - LICENÇA DE OPERAÇÃO					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	16	21	26	33	54
Médio	21	32	37	41	59

Tabela III - LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA | AUTORIZAÇÃO					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	26	39	52	65	91
Médio	39	52	65	78	96
Tabela IV - LICENÇA ESPECIAL					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	39	52	65	91	117
Médio	52	65	78	104	122
Tabela V - LICENÇA DE RENOVAÇÃO					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	26	39	52	78	104
Médio	39	52	65	91	109
Tabela VI - VISTORIA					
PP / GURN (Art. 3º, § 2º)	Pessoa Física (UFM)	Pessoa Jurídica (UFM)	Empresa de Pequeno Porte (UFM)	Empresa de Médio Porte (UFM)	Empresa de Grande Porte (UFM)
Pequeno	13	26	32	39	58
Médio	26	39	37	45	63

Tabela VII – DIVERSOS SERVIÇOS | DOCUMENTOS	
Serviço | Documento	Unidada Fiscal Municipal (UFM)
Emissão de Certudões Diversas	13
Expedição de 2ª Via de lincenças ou autorizações ambientais	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 798/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 798/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente, no âmbito do Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica disciplinado por esta Lei o procedimento para a instalação no Município de Santa Rita do Trivelato/MT para infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, Estação Transmissora de Radiocomunicação móvel - ETR móvel, e Estação Transmissora de Radiocomunicação de pequeno porte - ETR de pequeno porte, cadastradas, autorizadas e ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle do tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer às regulamentações próprias.

Art. 3º. Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de

instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

IV - Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VI - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

Vi - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d`água etc;

XII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc;

XIII – Abrigo de equipamentos: armários, gabinetes ou contêineres destinados à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunições, associados à infraestrutura de suporte, não considerados como edificações.

Art. 4º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o Sistema Nacional de Telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações são competência exclusiva da União, sendo ao Município impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 5º. As infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante in-

teresse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 (Lei Geral das Antenas), podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e nº 147/DGCEA, de 3 de agosto de 2020, do Comando da Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-las.

§ 1º Em bens privados é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e Estação Transmissora de Radiocomunicação Pequeno Pòrte - ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e Estação Transmissora de Radiocomunicação Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, mediante permissão, autorização ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a autorização, permissão ou Concessão de Direito Real de Uso, para implantação da infraestrutura de suporte para Estações de Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei, serão outorgadas pelo órgão competente, a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte para as Estações de Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei não são considerados áreas construídas ou edificadas, para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrer a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 6º. A instalação da infraestrutura de suporte para Estações de Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei está sujeita ao prévio cadastramento a ser realizado no Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III - matrícula atualizada;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

V - numeração predial para fins de localização, quando passível de indicação;

VI - certidão de zoneamento;

VII - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pela execução da infraestrutura de suporte das Estações de Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei;

X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte Estações de Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei;

XI- comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 1.000 (mil) Unidades Fiscais Muncipal - UFM;

XII - declaração de cadastro do PRÉ-COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica - COMAER, nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observará o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do município para a instalação da infraestrutura de suporte para Estações de Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor a ser definido em regulamento posterior, ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, ou por outro índice que vier o substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º deste artigo, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e ou eficiência operacional.

Art. 7º. Prescindem do cadastro prévio previsto no art. 6º, bastando à detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte já cadastrada no Município;

II - a instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel;

III - a instalação externa de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte.

Parágrafo único. A instalação interna de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte não estará sujeita à comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 8º. Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou em Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo município a Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

III - matrícula atualizada;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

V - numeração predial para fins de localização, quando passível de indicação;

VI - certidão de zoneamento;

VII - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;

X - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem à legislação em vigor;

XI - comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 3.200 (três mil e duzentas) Unidades Fiscais Municipal - UFM;

XII - declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica - COMAER ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, que atestem os elementos que compõem a referida infraestrutura de suporte e de atendem à legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da infraestrutura de suporte para as Estações Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para as Estações Transmissoras de Radiocomunicações de que trata esta Lei - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para a prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura

no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à Estação Transmissora de Radiocomunicaçãode Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 10. Fica admitida a instalação de abrigos para os equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 11. A instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 12. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 13. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 14. Nenhuma das Estações Transmissoras de Radiocomunicações - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte - poderá ser instalada sem a prévia licença ou sem o respectivo cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no artigo 6º

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Administração a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 16. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR previamente licenciada e de, Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte previamente cadastradas:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea anterior, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III deste artigo;

II - no caso de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, de Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte instaladas sem a prévia licença ou sem o cadastro tratado nesta Lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea anterior, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III deste artigo;

III - observado o previsto nos incisos anteriores, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor correspondete a 4.500 (quatro mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipal - UFM.

Parágrafo único. Em caso de recalcitrância a multa prevista poderá ser aplicada em dobro, sendo reaplicadas anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 17. Na hipótese de não regularização ou de não remoção das Estações Transmissoras de Radiocomunicações, ou da infraestrutura de suporte, irregulares por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para sua remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 18. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 19. O Município poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Agência Nacional de Telecominicações - ANATEL, no sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte, destinadas à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Município como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Fica facultada ao Município a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas em seu território, a ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 20. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu Decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes,

bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As infraestruturas de suporte para de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, de Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos arts. 5º, 6º e 7º

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a detentora adeque as infraestruturas de suporte para de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, de Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando o cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da respectiva Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao Município, que poderá decidir por sua manutenção ou não.

§ 3º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, de Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte mencionadas no caput, motivada pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de infraestruturas de suporte para de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, de Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR móvel e de Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de pequeno porte, o prazo será 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei, para a infraestrutura de suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT em Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 13 MAIO DE 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de Proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada

da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Secretaria Municipal de Saúde

III - Secretaria Municipal de Educação

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Turismo);

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Trabalho);

VI - Policia Militar

VII - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

IX - Conselho Tutelar

§ 1° Os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA/Santa Rita do Trivelato-MT a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.

§ 2° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 3° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA/Santa Rita do Trivelato-MT, via ofício.

§ 4º As **organizações não governamentais** que tiverem interesse em integrar o Comitê deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta resolução, encaminhar ao CMDCA/Santa Rita do Trivelato-MT a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado, sendo admitida a participação de 02 (duas) entidades desse segmento na composição do Comitê.

§ 5° Poderão compor o Comitê Gestor 02 (dois) profissionais especialistas na área da infância e juventude ou com experiência nas políticas de educação, saúde e assistência social e direitos humanos, os quais deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta resolução, encaminhar carta de apresentação ao CMDCA/Santa Rita do Trivelato-MT, contendo dados pessoais e comprovação da especialização ou experiência na área, a qual deve comunicar sobre o seu interesse em compor o Comitê.

§ 6° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à REDE Protege.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A função de coordenador e vice coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA/Santa Rita do Trivelato-MT está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê.

II. Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e juventude de Santa Rita do Trivelato - REDE Protege, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.

§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Santa Rita do Trivelato - REDE Protege será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:

I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:

a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;

b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;

c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e vitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.

II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:

a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;

Art. 9º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10º. Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 11º. Fica revogada a Resolução CMDCA nº 06, de 10 de agosto de 2023.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de novembro de 2023.

DIANA MARTINS CEZÁRIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 28 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA FAGUNDES LTDA	83.301.812/0001-02	9197/00066/2023
AGROPECUARIA RODRIGUES E CRUZ LTDA	83.301.812/0001-02	9197/00067/2023
AGROPECUARIA RODRIGUES E CRUZ LTDA	83.301.812/0001-02	9197/00068/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2023

Data de desafixação: 13/12/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2023-ADM

PORTARIA N.º 158/2023-ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias a senhora ***MARCELA TRINDADE LIMA MILHOMEM***, portadora do CPF n.º 027.473.781-79 e RG n.º 17838908 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para o Cargo em Comissão - CC4 - **Chefe do Departamento de Ensino Saneamento da Secretaria de Administração.** Referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2023-ADM

PORTARIA N.º 160/2023-ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) de férias ao senhor, ***GERALDO ARGUELHO LEITE***, portadora do CPF n.º 562.462.341-00 e RG n.º 11601922 SSP/MT , cargo de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Referente ao período aquisitivo 01/01/2021 A 31/01/2021 .A partir de 01 de novembro a 30 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023– ADM

PORTARIA Nº 161/2023– ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta dias) de férias ao Senhor ***MILTON DA SILVA FERREIRA***, portador do CPF n.º 373.406.462-72 e RG n.º 2225130, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Pará, cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas. Referente aos períodos aquisitivos **2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023**, a partir de 28 de novembro de 2023 a 26 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023– ADM

PORTARIA Nº 156/2023– ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***DANIEL UBERANA KARAJÁ***, portador do CPF n.º 068.443.171-82 e RG n.º 26185920, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de MT, cargo de **VIGIA.** Referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 30 de novembro de 2023 a 30 de dezembro 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023– ADM

PORTARIA Nº 155/2023– ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***THARLES LIMA STRUTZ***, portador do CPF n.º 010.416.431-01 e RG n.º 897839, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de MT, cargo de **MOTORISTA.** Referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a partir de 01 de dezembro 2023 a 30 de dezembro 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023– ADM

PORTARIA Nº 157/2023– ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora ***FRANCILETE SANTOS MOURA***, portador do CPF n.º 045.310.121-60 e RG n.º 22857630, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de MT, cargo de Auxiliar de Serviços**.** Referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a partir de 01 a 30 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023– ADM

PORTARIA Nº 154/2023– ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao Senhor ***RONIE ALVES DE ARAUJO***, portador do CPF n.º 373.406.462-72 e RG n.º 2225130, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Pará, cargo de **VIGIA**. Referente ao período aquisitivo **2021/2022 e 2022/2023**, a partir de 01 de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2023-ADM

PORTARIA N.º 159/2023-ADM

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (dias) de férias a senhora, ***KARLA BARBOSA DOS SANTOS***, portadora do CPF n.º 017.098.121-50 e RG n.º 176.172. 27 SSP/MT**.** Referente ao período aquisitivo 2019/2020.A partir de 01 de outubro a 30 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.434/2023

LEI Nº 1.434/2023

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.204/GP/2016, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal 1.204/GP/2016, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º -** Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como órgão auxiliar direto do Prefeito Municipal, com a missão de desenvolver e implementar o desenvolvimento rural e agricultura familiar, preservação e controle ambiental."*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de Novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que a licitação será realizada na modalidade pregão presencial com objeto**: *o registro de preço para futura e/ou eventual para locação de tendas, banheiros químicos, mesa, cadeira e caixa térmica para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Santo Antônio de Leverger - MT.*** A sessão será realizada às 09h30min do dia 18 de dezembro de 2023, na sala de licitações da prefeitura municipal.O referido edital e termo de referência, encontra-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.Santo Antônio de Leverger – MT, de 28 novembro de 2023. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°234 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Portaria N°234 de 27 de novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE DE BARRANCO ALTO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 17,96 KM, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA:

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santo Antônio do Leverger-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE DE BARRANCO ALTO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 17,96 KM, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE DE BARRANCO ALTO, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 17,96 KM, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.	NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES– CREA 51648/MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS**

ENGENHEIRO CIVIL:

CREA: 3552/D-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO

PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 3552/D-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 971/2023

LEI N.º 971/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 387, de 19 de março de 2012, que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do artigo 16, da Lei nº 387, de 19 de março de 2012:

Art. 16. Para o progresso vertical, a diferença entre um nível e outro imediatamente acima será de 5% (cinco por cento), incorporado ao salário base do servidor.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 972/2023

LEI Nº 972/2023

DE: 28 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 7.642,00 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 7.642,00 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE	04	COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2221	FESTIVAL DE MÚSICA (todos os gêneros)
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39 33.90.36	Outros Serviços PJ – R$ 5.200,00 Outros Serviços PF – R$ 2.442,00
TOTAL		R$ 7.642,00 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais)
FONTE	1.500	RECURSO PRÓPRIO
F. DET.	750	EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04	COORDENADORIA DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2221	FESTIVAL DE MÚSICA (todos os gêneros)
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.31	Premiações culturais – R$ 7.642,00
TOTAL		R$ 7.642,00 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais)
FONTE	1.500	RECURSO PRÓPRIO
F. DET.	750	EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 110/2022

CONTRATO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 110/2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 37.674.131/0001-64, estabelecida na Avenida Amazonas, nº. 46, Jardim Maringá, município de Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 110/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **024/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição gêneros alimentícios, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 110/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 110/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 024/2022 e seus anexos;

3.4. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o

caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência; **3.6.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

3.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais/serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

3.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

3.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 1.750.969,11** (hum milhão setecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	**AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.**	PC	DORY	380	R$ 16,20	R$ 6. 156,00
7	**AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PACOTE 500 GR**	UNID	SINHÁ	316	R$ 8,03	R$ 2. 537,48
8	**ARROZ – 5 KG AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.**	UIND	AGULHINHA	1279	R$ 21,49	R$ 27. 485,71
9	**AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO EMBALAGEM DE 500 GR**	UNID	CAMPO BELO	425	R$ 18,35	R$ 7. 798,75
10	**CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO**	KG	EXCELÊNCIA	623	R$ 42,70	R$ 26. 602,10
19	**CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE DE 19 GR**	UNID	APTI	205	R$ 4,70	R$ 963,50
20	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE DE 19 GR	UNID	APTI	204	R$ 4,70	R$ 958,80
21	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	FRIGOBOM	4571,9	R$ 43,50	R$ 198. 877,65
22	**CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO**	KG	FRIGOBOM	3887	R$ 45,00	R$ 174. 915,00
23	**CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**	KG	SUINUTRI	3800	R$ 28,00	R$ 106. 400,00
28	**CHÁ MATE , COM 100%FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE MOIDAS , CAIXA DE 250 GR**	CX	YARI	765	R$ 7,15	R$ 5. 469,75
35	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	KG	BELLO	2100	R$ 18,36	R$ 38. 556,00
36	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PC	6,90	390	R$ 5,49	R$ 2. 141,10
41	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR APROPRIADA PARA ENTREGA	UNID	TRIÂNGULO	1170	R$ 12,69	R$ 14. 847,30
43	EXTRATO DE TOMATE 850 GR – SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UNID	ELEFANTE	718	R$ 10,19	R$ 7. 316,42
44	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO	KG	PRIMICIAS	913	R$ 15,20	R$ 13. 877,60
46	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIE EMBALAGEM DE 1 K	KG	DONA DÊ	643	R$ 9,00	R$ 5. 787,00
49	FARINHA DE MILHO - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE 1 KG	UNID	SINHÁ	200	R$ 6,21	R$ 1. 242,00
50	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	KG	BELLO	194	R$ 15,80	R$ 50. 654,80
52	PEITO DE FRANGO SEMI PROCESSADO EM PEÇAS RESFRIADO , PEITO COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO SEM MANCHAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PESO KG	KG	BELLO	1408	R$ 18,97	R$ 26. 709,76
54	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	SINHÁ	253	R$ 4,70	R$ 1. 189,10
55	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIAD	UNID	QUALIMAX	2158	R$ 2,70	R$ 5. 826,60

58	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML ADEQUADA	UNID	MORENA	117	R$ 8,90	R$ 1.041,30
59	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA DE 1 L	UNID	HELOISA	7354	R$ 9,40	R$ 69.127,60
60	LEITE EM PO NINHO1+ LEITE PARCIALMENTE DESNATADO TAMPA DE ROSCA COM LACRE LATA DE 500 GR	UNID	NINHO	335	R$ 20,92	R$ 7.008,20
62	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	EXCELÊNCIA	1762,5	R$ 27,60	R$ 48.645,00
63	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG	EXCELÊNCIA	2260	R$ 23,50	R$ 53.110,00
65	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.PACOTE DE 500 GR	UNID	LIANE	646	R$ 5,59	R$ 3.611,14
66	MASSA ALIMENTICIA - TIPO LASANHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. PACOTE DE 500 GR	UNID	PETYBON	280	R$ 9,25	R$ 2.590,00
67	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN PACOTE DE 500 GR	UNID	DALLAS	324	R$ 5,60	R$ 1.814,40
68	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GR APROPRIADA PARA ENTREGA	UNID	QUERO	310	R$ 9,35	R$ 2.898,50
71	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA ¨ A ¨ DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA EM BALAGEM DE 500 GR	UNID	CLAYBON	718	R$ 11,65	R$ 8.364,70
75	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. DE 500 GR	PC	OURO DO LESTE	520	R$ 7,10	R$ 3.692,00
76	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 250 GR	PC	OURO DO LESTE	993	R$ 4,52	R$ 4.488,36
77	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES EMBALAGEM DE 220 GR	UNID	SO FRUTA	655	R$ 4,20	R$ 2.751,00
78	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO TRANSPARENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 150ML,	UNID	APTI	46	R$ 12,19	R$ 560,74
79	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA, EMBALAGEM DE 150 ML	UNID	APTI	55	R$ 10,70	R$ 588,50
80	MORTADELA - CONSTITUIDA DE CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, NO MAXIMO DE 40 POR CENTO,COM NO MAXIMO 5 POR CENTO DE MIUDOS DE AVES, TIPO FIGADO, MOELA, CORACAO, E GORDURA,ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MATERIAS ESTRANHAS,EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA E RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	KG	PEPERI	500	R$ 20,68	R$ 10.340,00
81	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO POR KILO	KG	TROPICAL	2172	R$ 58,59	R$ 127.257,48
83	PALMITO - EM CONSERVA,TIPO: INTEIRO DE ACAI,EM VIDRO DE 530 GR	UNID	CAMPO BELO	78	R$ 19,23	R$ 1.499,94
84	PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	KG	BELLO	950	R$ 42,00	R$ 39.900,00
91	POLVILHO- DOCE 500 GR GOMA DE MANDIOCA,BRANCA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UNID	LOPES	231	R$ 9,20	R$ 2.125,20
92	PRESUNTO – 1 KG MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	KG	EXCELÊNCIA	2453	R$ 30,50	R$ 74.816,50
93	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 L	UNID	COLA MARAJÁ	2056	R$ 9,72	R$ 19.984,32
94	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	UNID	SUKITA	2044	R$ 8,20	R$ 16.760,80
95	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA	UNID	SODA	2050	R$ 7,60	R$ 15.580,00
96	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL EMBALAGEM PET DE 2 L	UNID	MARAJÁ	1930	R$ 8,09	R$ 15.613,70
98	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO DE 250 GR	UNID	VIGOR	1020	R$ 12,25	R$ 12.495,00
101	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	UNID	MIKA	65	R$ 5,20	R$ 338,00
102	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	UNID	SAL NOTA 10	310	R$ 2,19	R$ 678,90

104	SUCO CONCENTRADO – SABOR ABACAXI BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA	UNID	DA FRUTA	882	R$ 9,89	R$ 8.722,98
105	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK.	UNID	MARATÁ	352	R$ 10,20	R$ 3.590,40
107	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO. EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	TIO JONAS	204	R$ 19,49	R$ 3.975,96
113	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO CAIXA DE 250 GR	UNID	MIKA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
119	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK DE 1 LITRO,INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNID	DA FRUTA	485	R$ 10,59	R$ 5.136,15
122	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	KG	BELLO	615	R$ 17,75	R$ 10.916,25
124	**EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA DE 1 KILO**	UNID	BONARE	69	R$ 20,50	R$ 1.414,50
125	**ACAFRAO - CURCUMA EM PO , PACOTE DE 500 GR**	UNID	CESTEIRO	20	R$ 18,79	R$ 375,80
126	**VINAGRE BRANCO - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES**	UNID	VITALIA	125	R$ 7,10	R$ 887,50
127	**OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN EM BALAGEM DE 1 KG**	UNID	CESTEIRO	6	R$ 87,50	R$ 525,00
128	**MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES LATA 2KG**	UNID	SO FRUTA	9	R$ 26,28	R$ 236,52
142	**AÇÚCAR CRISTAL 2 KG**	PCT COD.: 309	DOCE DIA	9952	R$ 9,90	R$ 98.524,80
143	**CAFÉ ARÁBICA 100% TORRADO E MOÍDO SABOR TRADICIONAL INTENSA TORRA PCT C/ 250G, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CAMARADA, QUITADA E 3 CORAÇÕES).**	PCT COD.: 192	BRASILEIRO	11441	R$ 14,90	R$ 170.470,90
144	**ERVA DOCE PCT COM 10G**	PCT COD.: 605	CESTEIRO	9824	R$ 2,50	R$ 24.560,00
145	**CAMOMILA PCT 5G**	PCT COD.: 2102	CESTEIRO	10130	R$ 3,44	R$ 34.847,20
146	**CANELA EM CASCA PCT 10G**	PCT COD.: 605	CESTEIRO	11340	R$ 3,20	R$ 36.288,00
147	**CRAVO PCT 8 G**	PCT COD.: 605	CESTEIRO	10045	R$ 4,00	R$ 40.180,00
148	**HIBISCO PCT 15G**	PCT COD.: 52	CESTEIRO	1480	R$ 3,61	R$ 5.342,80
149	**ANIS ESTRELADO PCT 10G**	PCT COD.: 52	CESTEIRO	60	R$ 4,05	R$ 243,00
150	**BICARBONATO DE SÓDIO 30G**	PC COD 52	CESTEIRO	238	R$ 3,15	R$ 749,70
152	**ÓLEO DE SOJA TIPO 1 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CONCORDIA OU SOYA)**	UNID COD 1	LIZA	339	R$ 11,00	R$ 3.729,00
153	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA DE ROSCA E LACRE, CONTEM500 ML.**	FARDO COD.: 383	CRISTALINA	1034	R$ 21,30	R$ 22.024,20
154	**ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA DE ROSCA E LACRE, CONTEM 500 ML.**	FARDO COD.: 383	CRISTALINA	165	R$ 23,15	R$ 3.819,75

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	748	

Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 024/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 13 de novembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MONTORO CARVALHO COMERCIO

DE ALIMENTOS EIRELI

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 476/2023.

PORTARIA N.º 476/2023.

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade do efetivo cumprimento dos dispositivos legais que normatiza a criação e funcionamento da Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal;

Considerando a aprovação pelo Poder Legislativo da servidora efetiva indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercer essa função.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Valcir dos Santos Luis para responder pela Ouvidoria Municipal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 970/2023

LEI N.º 970/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Define, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste - MT, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, § § 3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009."

O Prefeito do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste -MT, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os § § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado seja igual ou inferior ao valor do maior benefício vigente do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 42/2023, DE 24/11/2023 - IPASFA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 42 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - IPASFA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 984/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - IPASFA

0001 - IPASFA

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0802 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇÃO

2.071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IPASFA

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - IPASFA

0001 - IPASFA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0802 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9.997 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA LEGAL DO RPPS .....R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeita, em São Felix do Araguaia - MT, 24 de novembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2023/SECAD DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	51/2023	
Contrato	128/2023 MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR - ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Vigência	25/09/2023 A 25/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	COORDENADOR	RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2674	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 10 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2023/SECAD DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 137/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 REALIZADO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 9784/99,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora descrita abaixo, como membros da COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 137/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 realizado no Município De São Jose Do Rio Claro - MT, para facilitar a leitura e interpretação da parte contábil, ficando assim a composição:

Presidente	Maria Aparecida Santiago
Membros	Jakson Vagner Amorim De Oliveira **Regiane da Silva Santos**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 23 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2023/SECAD DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	20/2023 F. R. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO CO MUNICIPIO
Vigência	26/04/2023 A 25/04/2024
Fiscais	**Titular**: PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA **Suplente**: KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	COORDENADOR RECEPCIONISTA
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2674 1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2023/SECAD DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	154/2023
Atas	139/2023 TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA 140/2023 SPORTS & TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS 141/2023 SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA 142/2023 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI – ME 143/2023 O.E.PEREIRA BRINQUEDOS 144/2023 LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI 145/2023 BEN HUR DE FREITAS 146/2023 START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 147/2023 BRUMO ESPORTES LTDA 148/2023 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP
Objeto	SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO TRABALHO COM AS ESCOLINHAS DE ESPORTES, NO PERIODO RESTANTE DO ANO DE 2023 E ANO DE 2024.
Vigência	17/11/2023 A 16/11/2024
Fiscais	**Titular**: CLAUDIA REGINA DOS SANTOS **Suplente**: MARCELO DA SILVA ARAUJO
Cargo/ Função	ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO ACESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Matricula	2720	641

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2023/SECAD DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	158/2023	
Atas	128/2023 MARIA JOSE DOS REIS NETO 129/2023 CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA 130/2023 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 131/2023 LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. 132/2023 BASTOS LICITACOES LTDA 133/2023 BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA 134/2023 COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA 135/2023 LPS DISTRIBUIDORA LTDA 136/2023 LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA 137/2023 MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA 138/2023 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
Vigência	16/11/2023 A 15/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARCELO DA SILVA ARAUJO
Cargo/ Função	ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO	ACESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2720	641

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 15 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2023/SECAD DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	160/2023	
Atas	125/2023 SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 126/2023 PROMAX INFORMATICA LTDA 127/2023 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIS DE TINTAS E CILINDROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	26/10/2023 A 27/11/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARCELO DA SILVA ARAUJO
Cargo/ Função	ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO	ACESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2720	641

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 20 de novembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA A SER REALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RODOVIA MT 339 KM 01 PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.**"

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO**

DO EDITAL no Termo de Referência e Anexo do Edital.

Considerando a retificação, prorroga a data da **SESSÃO DE ABERTURA**

PARA 11/12/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado

Está disponível no site do Município. Acesse pelo link https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria...

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 85/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento eletrônico de documentos – GED. **Prorrogação de vigência:** Até 25 de Novembro de 2024**. Alteração do Fiscal do Contrato:** Amanda Barbosa Sicoti. **Data de Assinatura:** 24 de Novembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora APARECIDA DE FATIMA GIRATO, no período de 06/11 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora TAIZE DOS SANTOS no período de 21/11 a 20/12/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 48/2023**; **Signatários:** pelo **CONSORCIDADO**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONSORCIANTE**, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT; **CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **Prorrogação de vigência:** Até 04 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 04 de outubro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO Nº 449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM TERRA NOVA", NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES

DECRETO Nº 449 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM TERRA NOVA", NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA."

Eduardo José da Silva Abreu, PrefeitoMunicipal de São Pedro da Cipa -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo aberto a partir do requerimento encaminhado por Marcelo Fidelis Pereira;

Considerando que o projeto referente ao parcelamento de solo em questão, está de acordo com as exigências da Lei Federal de Parcelamento de Solo (Lei nº 6.766/79);

Considerando que o projeto está atendendo as exigências das demais Leis Estaduais e Federais;

Considerando que o setor de engenharia e projetos do Município de São Pedro da Cipa, analisou e concluiu que o referido parcelamento de solo está apto para ser aprovado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado neste ato o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado **"RESIDENCIAL JARDIM TERRA NOVA"**, localizado na área urbana de São Pedro da Cipa, com área total equivalente a 289.500,0000m² (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), registrada em uma área de 28,95 (vinte e oito

vírgula noventa e cinco) ha da medida paulista, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob matrícula nº 21.115, de propriedade de Terra Nova Empreendimentos Imobiliários LTDA, portadora do CNPJ nº 27.789.911/0001-04, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos apresentados.

Art. 2º. O projeto do loteamento é composto por 36 (trinta e seis) quadras e 658 (seiscentos e cinquenta e oito) lotes com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), totalizando uma área de 159.411,0200m² (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e onze metros quadrados e duzentos milímetros quadrados), equivalente a 55,06% da área total dos lotes.

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas:

I – Área de arruamentos: 86.033,9634m² (oitenta e seis mil e trinta e três metros quadrados e nove mil seiscentos e trinta e quatro milímetros quadrados), equivalente a 29,72% da área total loteada;

II - Áreas de uso público: 14.461,6135m² (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e seis mil cento e trinta e cinco milímetros quadrados), equivalente a 5,00% da área total loteada.

III - Áreas verdes: 29.593,4031m² (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados e quatro mil e trinta e um milímetros quadrados), equivalente a 10,22% da área loteada.

IV – Área total loteada: 259.906,5969m² (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e seis metros quadrados e cinco mil novecentos e sessenta e nove milímetros quadrados), equivalente a 89,78% da área.

Parágrafo único. O registro das Áreas de uso público e Áreas verdes serão de responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento, ao Município, das certidões das matrículas do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário Residencial Jardim Terra Nova compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto.

Art. 5º. No caso de necessidade de abertura de servidões em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriações, licenças, registros ou averbações, correm à conta do proprietário do loteamento, sem quaisquer ônus ao Município.

Art. 6º. Os prazos estabelecidos por esta Municipalidade e comprometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a contar da data de registro do empreendimento.

Art. 7º. O presente decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com o competente registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis do município.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 407/2023.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 28 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.742, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Jessica Aparecida Caitano Horbach, matrícula nº 12706, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Prazo Final das Propostas: Dia 08/12/2023 08:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 08/12/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

ONDE SE LÊ: Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**

LEIA-SE:Julgamento da referida licitação será através do **MAIOR DESCONTO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
LEI Nº 3.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Ratifica a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, aprovada na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23 de março de 2023 – cópia integrante desta Lei, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA

Sumário

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO 3

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO 11

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO 11

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL 11

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIDESA 13

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL 13

CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO (GMT) 13

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA 14

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS 14

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS 17

CAPÍTULO XI – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 17

CAPÍTULO XII – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS 18

CAPÍTULO XIII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS 18

CAPÍTULO XIV – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO 18

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE PROGRAMA 19

CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO DE RATEIO 20

CAPÍTULO XVII – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO 20

CAPÍTULO XVIII – DO ESTATUTO 21

CAPÍTULO XIX – DOS FUNDOS REGIONAIS 21

CAPÍTULO XX – DO FORO 21

2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA

Pelo presente instrumento, os Municípios de CLÁUDIA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, NOVA UBIRATÃ, SANTA CARMEM, SANTA RITA DO TRIVELATO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SINOP, SORRISO, TAPURAH, UNIÃO DO SUL E VERA, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, resolvem, nos termos da Lei Federal 11.107/05 e suas alterações posteriores e do Decreto Federal 6.017/07, resolvem firmar a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Consolidado, para ampliar os objetivos do consórcio, instituir o quadro de empregos de confiança e de empregos públicos e ajustar as normas constitutivas do consórcio para melhor operacionalização e cumprimento de suas finalidades, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, constituído em 13 de abril de 2007 por meio de protocolo de intenções devidamente ratificado ou autorizado por lei, com as alterações consolidadas pela 1ª Alteração do Protocolo de Intenções datada de 17 de maio de 2021, pelos seguintes municípios constituintes:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Centro Cívico, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten;

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Feliz Natal/MT, CEP: 78.885-000, representando por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella;

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP: 78.578-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Orlei José Grasseli;

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá/MT, CEP: 78.579-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Edu Laudi Pascoski;

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Vaz Ribeiro;

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com sede administrativa na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Félix Pereira;

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, nº 1.850, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã/MT, CEP: 78.888-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi;

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78.545-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Audrey Frantz;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78. 453-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers;

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78.435-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro;

MUNICÍPIO DE SINOP, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024. 003/0001-32, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, nº 1. 386, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Dorner;

MUNICÍPIO DE SORRISO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2. 525, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Genézio Lafin;

MUNICÍPIO DE TAPURAH, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 772.253/0001-41, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah/MT, CEP: 78.573-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Capeletti;

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul/MT, CEP: 78.543-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz;

MUNICÍPIO DE VERA, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 00.179. 531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Otawa, nº 1.651, Setor Administrativo, Vera/MT, CEP: 78.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Luiz Giacomelli;

§ 1º A subscrição da presente 2ª Alteração Contratual será realizada mediante assinatura e publicação do seu extrato em jornal de grande circulação na região, que obrigatoriamente indicará o local em que poderá ser obtido o acesso integral aos seus termos.

§ 2º O CIDESA foi constituído pela assinatura dos signatários do Protocolo de Intenções, que foi convertido em Contrato de Consórcio pela ratificação, por lei, dos Municípios consorciados, independentemente de assinatura de novo instrumento.

§ 3º O CIDESA possui sede administrativa e foro estabelecidos em Sorriso/MG.

§ 4º A sede do CIDESA poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria simples, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão ao Contrato de Consórcio.

§ 5º Além da sede administrativa, o CIDESA poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

§ 6º Considera-se como área de atuação geográfica do CIDESA a que corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o constituíram e seus respectivos limites delimitados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O CIDESA tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham a beneficiar a população da região, em especial:

I – INSTITUCIONAL

Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de temas de interesse dos municípios;

Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;

Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de Plano de Desenvolvimento Regional e Plano Plurianual de Investimentos – PPA Regional;

Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de defesa civil regional;

Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de serviços de videomonitoramento remoto, com uso de tecnologia de ponta;

Elaborar programa de integração regional, visando o fortalecimento das atividades socioeconômicas da região e a melhora da qualidade de vida da população dos entes consorciados, com impacto positivo no índice de desenvolvimento humano;

II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de aterro controlado ou outro sistema de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU;

Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta seletiva de lixo;

Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;

Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;

Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;

Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;

Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;

Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;

Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;

Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;

Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;

Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;

Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região;

Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental;

Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;

Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;

Criar, implantar, executar e manter matadouro regional;

Promover estudos, licitar, contratar a elaboração de Plano Regional de Saneamento Básico.

III – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;

Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;

Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de municipalização do trânsito, com a instituição de JARI Regional.

IV – EDUCAÇÃO

Criar Escola de Governo Regional para capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;

Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;

Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;

Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes;

Criar centros de ensino técnico de nível médio e superior e apoiar os existentes;

Criar programas e projetos visando erradicar o analfabetismo na região;

Criar programas e projetos de inclusão digital.

V – CULTURA

Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;

Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;

Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;

Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;

Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;

Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;

Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.

VI – DESENVOLVIMENTO RURAL

Planejar, realizar estudos, contratar diagnósticos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;

Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;

Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal,

Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

VII – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Criação de serviço de inspeção higiênico sanitária industrial de produtos de origem animal e de produtos de origem vegetal, exercendo o poder de polícia administrativo, em todas as suas fases: implantação, consentimento, regulamentação e fiscalização;

Implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa;

Exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados;

Realizar parceria com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere.

Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (e-SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

VIII – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de fiscalização sanitária de forma associada, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de vigilância epidemiológica, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

Planejar criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de saúde animal, inclusive programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte (castramóvel).

IX – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional;

Elaboração de programas específicos para atendimento das necessidades da população em vulnerabilidade socioeconômica;

Implantação e gestão de casa de apoio à mulher vítima de violência doméstica;

Implantação de abrigo para menores em situação de vulnerabilidade;

Implantação de casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade.

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

2. Planejar, licitar e contratar mapeamento das áreas disponíveis e gerenciar a instalação de empresas e distritos industriais na região;

3. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

4. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

5. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

6. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

7. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;

8. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital;

9. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente.

XI – JURÍDICO

Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.

Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.

Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a defesa dos interesses dos municípios consorciados.

Criar Câmara de Arbitragem de contratos públicos.

XII – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Realizar licitações, visando à realização de compras coletivas e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

XIII – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública;

Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados;

Implantar sistema de *callcenter* para receber reclamações e informações dos munícipes.

Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

Art. 3º Para o desenvolvimento de seus objetivos o CIDESA poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;

IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;

V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIDESA poderá celebrar contrato de gestão;

VI – O CIDESA poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

VII – O CIDESA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;

VIII – O CIDESA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;

IX – O CIDESA poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada.

X – O CIDESA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tributos e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

XI – O CIDESA poderá exercer outras competências que lhe forem delegadas pelos Municípios.

XII – O CIDESA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei 8.666/93, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes deste Contrato de Consórcio Consolidado, observadas as com-

petências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 5º O CIDESA possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva;

IV – Câmaras Técnicas;

V – Grupos Municipais de Trabalho – GMT.

Art. 6º Os órgãos do CIDESA obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:

I – primeiro nível – Assembleia Geral;

II – segundo nível – Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;

III – terceiro nível – Câmaras Técnicas, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

§ 1º O funcionamento dos órgãos descritos neste artigo será definido em Estatuto.

§ 2º O exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Fiscal, membro de Câmara Técnica, Membro de Grupo Municipal de Trabalho, ou participação em Assembleia Geral não serão remuneradas.

§ 3º O disposto no § 3º não impede o pagamento de diária de viagem ao agente político ou servidor público que se desloque da sede do consórcio para outro ponto do território nacional para atender interesse do consórcio.

Art. 7º Os empregos de confiança se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

§ 2º A nomeação do Secretário Executivo deverá ser ratificado pela Assembleia Geral.

Art. 8º Ficam criados os empregos de confiança constante do anexo I, cujas atribuições estão previstas no anexo II.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CIDESA e será constituída por todos os municípios consorciados.

§ 1º Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CIDESA, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As competências da Assembleia Geral estão previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quatro meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um 1/5 (quinto) dos consorciados.

I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;

II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis;

III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e publicada em imprensa oficial;

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de correios, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou pessoalmente.

Art. 11. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, observado o quórum de instalação em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados.

Art. 12. Observado o quórum de instalação, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada observado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros presentes:

I – elaboração, aprovação e modificação do Contrato de Consórcio e do Estatuto;

II – eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente;

III – destituição dos membros do Conselho Fiscal;

IV – ingresso de novos Entes consorciados;

V – reversão de bens pertencentes a Município consorciado que se retira do Consórcio;

VI – exclusão de Ente consorciado nos casos previstos neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 13. As deliberações observarão as seguintes disposições:

I – cada ente consorciado terá direito a um voto proporcional as suas quotas, e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto..

II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;

III – somente os consorciados em dia com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias poderão votar e serem votados.

IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIDESA

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente do CIDESA serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º O Presidente do CIDESA será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do CIDESA.

§ 2º Caso o Presidente do CIDESA seja afastado definitivamente do cargo de Prefeito Municipal, seja por morte, renúncia ou cassação, no primeiro ano do exercício da Presidência do Consórcio, o Vice-Presidente, ou o Secretário Executivo, deverá convocar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso a vacância ocorra no segundo ano do exercício da Presidência do Consórcio, o Vice-Presidente deverá assumir a Presidência até o final do biênio.

§ 4º As competências do Presidente do CIDESA são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

§ 5º As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do CIDESA.

§ 6º As funções de Presidente e o Vice-Presidente não são remuneradas.

§ 7º Havendo uma única chapa inscrita, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

§ 8º No caso de empate na eleição, proceder-se-á novo escrutínio, persistindo a situação de empate, a escolha será realizada por sorteio.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto por 03 membros, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As competências do Conselho Fiscal são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

§ 4º As funções de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal não são acumuláveis.

§ 5º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do CIDESA, vinculado à Assembleia Geral.

§ 6º As funções de membro do Conselho Fiscal não são remuneradas.

CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO (GMT)

Art. 16. As Câmaras Técnicas são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Diretoria Executiva.

§ 1º As Câmaras Técnicas são constituídas pelos Secretários Municipais, indicados pelos respectivos Prefeitos.

§ 2º Serão criadas Câmaras Técnicas para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

§ 3º As funções de membro de Câmaras Técnicas não são remuneradas.

§ 4º As competências das Câmaras Técnicas são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

Art. 17. Os Grupos Municipais de Trabalho são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Diretoria Executiva.

§ 1º Os Grupos Municipais de Trabalho são constituídos por servidores públicos e profissionais especializados, indicados pelos respectivos Prefeitos.

§ 2º Serão criados Grupos Municipais de Trabalho para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

§ 3º As funções de membro de Grupo Municipal de Trabalho não serão remuneradas.

§ 4º As competências das Câmaras Técnicas são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

CAPÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. A Secretaria Executiva é o órgão de planejamento, supervisão geral e gestão dos órgãos executivos.

§ 1º O emprego de confiança de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do CIDESA, com ratificação pela Assembleia Geral.

§ 2º As competências da Secretaria Executiva são as previstas no Anexo III.

Art. 19. Subordinam-se hierarquicamente à Secretaria Executiva todas as funções administrativas e operacionais do consórcio.

Parágrafo único. O Secretário Executivo exercerá a direção geral dos serviços administrativos executados pelo CIDESA, coordenando os trabalhos dos servidores cedidos e empregados públicos concursados e contratados.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 20. Para a execução de suas atividades o CIDESA disporá de um quadro de pessoal composto por empregados de confiança e por empregados públicos concursados, conforme Anexo I que estabelece o número, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005, e ainda por funcionários contratados temporariamente e por servidores públicos municipais cedidos ao consórcio.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio.

Art. 21. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Contrato de Consórcio Consolidado, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem, ônus ao CIDESA.

§ 1º Os servidores cedidos nos termos deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.

§ 2º O tempo de serviço prestado ao CIDESA será contado no Ente que cedeu o servidor para todos os fins.

§ 3º As atividades exercidas pelo servidor cedido ao CIDESA deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.

§ 4º O CIDESA, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

Art. 22. O CIDESA poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.

§ 1º Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

§ 2º Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregos públicos do Consórcio.

§ 3º A criação de novos empregos públicos depende da alteração do Protocolo de Intenções por meio de Alteração do Contrato de Consórcio e ratificação das Câmaras Municipais.

§ 4º O CIDESA realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 5º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo CIDESA.

§6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do CIDESA não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§7º O CIDESA não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 23. O CIDESA poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I – contratação de profissinais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual, as entidades da administração indireta e demais entes públicos;

IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

V – atendimento a casos de calamidade pública e surtos endêmicos;

VI – contratação de profissionais para a coordenação e para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I ou até que realize concurso público.

§ 1º Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.

§ 2º A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

§ 3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso persista a necessidade do exercício da função, o CIDESA realizará novo processo seletivo.

§ 4º O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 24. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae,* sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CIDESA, venham a ser exigidas.

§ 1º O CIDESA nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.

§ 2º A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 3º Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior tempo de exercício da profissão;

maior idade.

Art. 25. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:

I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;

II – publicação no quadro de avisos do CIDESA;

III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, salário e o prazo de duração do contrato.

Art. 26. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 27. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do CIDESA.

Art. 28. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste contrato consolidado vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 29. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 30. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste contrato consolidado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 31. Constituem obrigações dos Municípios Consorciados:

I – Assegurar os recursos financeiros municipais fixados pela Assembleia Geral por meio de plano de rateio ou de programa, para o desenvolvimento, implantação e ampliação de programas, manutenção do CIDESA;

II – dar suporte técnico e jurídico ao CIDESA na implantação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades do consórcio;

III – auxiliar o CIDESA a realizar a captação de recursos federais e estaduais e de outros órgãos financiadores para execução de atividade ou prestação de serviços previstos neste instrumento;

IV – estabelecer os procedimentos administrativos e financeiros necessários para assegurar os repasses de contrato de rateio e de contrato de programa;

V – ceder servidores públicos, recursos financeiros, materiais e equipamentos;

VI – inserir no orçamento e plano municipal, a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção do CIDESA.

CAPÍTULO XI – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. O CIDESA poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O CIDESA poderá firmar contrato de gestão, nos termos da Lei 9.649/1998 e termo de parceria nos termos da Lei 9.790/1999, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º O CIDESA realizará a gestão associada de serviços públicos, devendo o respectivo contrato de programa atender aos ditames da Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e as normas específicas aplicáveis.

Art. 33. O CIDESA poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência do Município que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. O CIDESA atuará prioritariamente nas áreas previstas nesta Alteração Contratual Consolidada.

CAPÍTULO XII – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. O CIDESA poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 35. O CIDESA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas e outros tributos, instituir tarifas e preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

CAPÍTULO XIV – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 36. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem a presente Alteração Contratual Consolidada e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.

§ 1º A associação de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral por voto da maioria simples dos membros.

§ 2º A associação de ente federativo não previsto nesta Alteração Contratual deverá ser realizada por meio de assinatura de nova Alteração Contratual, que deverá ser ratificada por lei, pelo Poder Legislativo de todos os municípios signatários.

§ 3º A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio.

§ 4º Caso a lei que ratifica a associação ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 5º É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Protocolo de Intenções ou Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 37. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 38. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização da respectiva Câmara Municipal.

§ 1º Os bens destinados ao CIDESA pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do CIDESA, por voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, observado os quóruns de instalação e de deliberação previstas nesta Alteração Contratual.

§ 3º A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 39. Os entes consorciados celebrarão com o CIDESA contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 40. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 41. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao CIDESA.

Art. 42. Os demais critérios para a celebração de contratos de programa serão estabelecidos no Estatuto.

CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 43. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento e o plano de rateio do CIDESA aprovados pela Assembleia Geral;

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDESA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º O Plano de Ratei observará o Orçamento anual do CIDESA e determinará os valores a serem repassados por cada município consorciado, segundo critérios estabelecidos pela própria Assembleia Geral.

Art. 44. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 1º O ente consorciado deverá firmar o Contrato de Rateio até o dia 30 de janeiro de cada ano, nos valores aprovados no Plano de Rateio pela Assembleia Geral.

§ 2º O ente consorciado que, por qualquer motivo, não firmar o Contrato de Rateio no prazo estabelecido no parágrafo anterior ficará impedido de votar em reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, até regularização de sua situação financeira com o CIDESA.

Art. 45. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIDESA, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIDESA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 46. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

Art. 47. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam.

Art. 48. O CIDESA deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVII – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 49. A extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 50. A alteração do presente Contrato de Consórcio Consolidado deverá ser realizada através de Alteração Contratual, após aprovação pela Assembleia Geral do CIDESA.

§ 1º Os termos de Alteração Contratual realizados a este Contrato de Consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para ratificação, observado o disposto no art. 5º, § 2º da Lei 11. 107/2005.

§ 2º O extrato de termo aditivo deverá ser publicado em Diário Oficial, ou no Diário Oficial Eletrônico do CIDESA, se houver.

§ 3º A alteração do Contrato de Consórcio terá vigência a partir da publicação prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO XVIII – DO ESTATUTO

Art. 51. As demais disposições concernentes ao CIDESA constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XIX – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 52. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de ato da Presidência.

§ 3º A Assembleia Geral aprovará resolução a respeito de constituição, nomeação e funcionamento de Conselho gestor do fundo criado.

§ 4º As funções de conselheiro, prevista no parágrafo anterior, não serão remuneradas.

CAPÍTULO XX – DO FORO

Art. 53. Para dirimir eventuais controvérsias originadas do Contrato de Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT.

Art. 54. Fazem parte integrante deste Protocolo de Intenções os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Empregos

Anexo II – Atribuições dos empregos

Anexo III – Competências dos Órgãos

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual forma e teor, extraindo-se 11 (onze) cópias para encaminhamento às Câmaras Municipais.

Sorriso/MT, ... de fevereiro de 2023.

Altamir Kurten MUNICÍPIO DE CLÁUDIA	José Antônio Dubiella MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
Orlei José Grasseli MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE	Edu Laudi Pascoski MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
Miguel Vaz Ribeiro MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE	Leandro Félix Pereira MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
Edegar José Bernardi MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ	Rodrigo Audrey Frantz MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
Egon Hoepers MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Levi Ribeiro MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Roberto Dorner MUNICÍPIO DE SINOP	Ari Genézio Lafin MUNICÍPIO DE SORRISO
Carlos Alberto Capeletti MUNICÍPIO DE TAPURAH	Claudiomiro Jacinto de Queiroz MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
Moacir Luiz Giacomelli MUNICÍPIO DE VERA	

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS

QUADRO DE EMPREGOS DO CIDESA				
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
EMPREGOS DE CONFIANÇA – RECRUTAMENTO AMPLO				
Secretário Executivo	01	R$15.000,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Assessor Jurídico	01	R$6.500,00	Livre nomeação e exoneração	30 horas semanais
Tesoureiro	01	R$4.500,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Coordenador de Programas	05	R$4.500,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
EMPREGOS PÚBLICOS – CONCURSO PÚBLICO				
Contador	01	R$6.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Engenheiro	02	R$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Médico Veterinário	02	R$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Assistente Técnico	05	R$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente Administrativo	03	R$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	05	R$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ATRIBUIÇÕES: Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades do serviço do CIDESA; participar da definição política administrativa das ações do CIDESA, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução; planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos Departamentos; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores; desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Secretaria Executiva.

ASSESSOR JURÍDICO
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ATRIBUIÇÕES: Representar o CIDESA,judicial e extrajudicialmente, bem como em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente; planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento, quando solicitado;

processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações e promover a execução da dívida ativa de natureza tributária;
acompanhar projetos em tramitação de interesse do CIDESA;
emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios, concessões, licitações, contratos e termos de parceria estabelecidos pelo CIDESA com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, quando solicitado;
executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CIDESA.
desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Procuradoria.

TESOUREIRO

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES
coordenar, gerenciar, processar e registrar o recebimento dos recursos destinados ao Consórcio;
programar e efetuar o pagamento das obrigações contraídas pelo Consórcio, bem como efetuar os repasses oriundos de convênios, acordos e contratos;
receber e manter sob sua guarda, os depósitos, fianças, cauções e outros recolhimentos atribuídos ao Consórcio;
credenciar e orientar a rede bancária arrecadadora de tributos municipais;
gerenciar a movimentação dos recursos financeiros disponíveis pelo Tesouro em suas diversas contas bancárias, controlando os saldos e as aplicações financeiras e elaborando as conciliações bancárias mensais;
processar e manter sob controle a Dívida;
registrar e controlar a arrecadação da receita do Consórcio;
elaborar e controlar o fluxo de caixa;
preparar boletim diário de arrecadação;
promover a movimentação dos recursos financeiros em estabelecimento de crédito, confrontando os saldos registrados com os saldos reais;
supervisionar e executar as atividades de recebimento e de conferência da receita arrecadada;
providenciar as restituições de cauções ou fianças, após serem liberadas pelas autoridades competentes;
efetuar os pagamentos dos originários de consignação da folha de pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;
exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PROGRAMA

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:
Realizar a coordenação geral de Programa do Consórcio, conforme determinação do Secretário Executivo.
prestar informações técnica ao Secretário Executivo, Assembleia Geral e Conselho Fiscal no que se refere à execução e controle orçamentário do Programa pelo qual é responsável;
propor medidas efetivas de controle das ações do Consórcio na execução do Programa, voltadas aos princípios da eficiência, economicidade e transparência;
auxiliar no controle geral da execução orçamentária do Programa, propondo suplementação e cancelamento de dotações, abertura de créditos especiais e demais atos administrativos necessários ao planejamento orçamentário para a completa execução do Programa;
manter estreito relacionamento com a administração financeira, no que se reporta à captação, aplicação e prestação de contas de recursos relativos ao Contrato de Programa;
elaborar os instrumentos de planejamento da execução do Programa, tais como Plano de ação integrado, instruções normativas e demais atos para a regulamentação das ações e o controle das contas públicas, a transparência e o alcance da eficiência na ação administrativa;
controlar as despesas do Programa, em especial aquelas de caráter continuado, a assunção de obrigações e utilização de recursos de Fundo Regional;
proceder o acompanhamento das metas físicas e financeiras assumidas quando do planejamento da ação administrativa e a avaliação da política pública, conforme previsto no Contrato de Programa;
adoção das medidas corretivas necessárias pra direcionar a execução do Programa ao êxito e à eficiência;
subsidiar e assistir ao Secretário Executivo em reuniões e audiências públicas referentes ao Programa que coordena;
controlar a execução dos prazos de convênios de transferências voluntarias e outros instrumentos congêneres recebidos pelo consórcio, para a execução do Programa;
envidar esforços para garantir o perfeito exercício do cumprimento das normas técnicas, com transparência e observância do controle social realizado por conselhos gestores de fundos regionais.
exercer as atividades relativas à gestão do(s) Programa(s) sob sua responsabilidade.

CONTADOR

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis
Registro no Conselho Regional de Ciências Contábeis - CRC

ATRIBUIÇÕES:
Contabilizar a receita arrecadada, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de receita;
registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do CIDESA, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;
controlar o ativo permanente, escriturando ficha na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil;
gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis;
analisar os custos apurados;
preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;
elaborar demonstrações contábeis;
prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna;
atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
realizar a prestação de contas e elaborar os balancetes;
alimentar a base de dados do SICOM e outros sistemas determinados por órgãos de fiscalização, em especial o Tribunal de Contas do Mato Grosso e em caso de verbas federais pelo Tribunal de Contas da União.
Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

ENGENHEIRO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Engenharia, o ramo da engenharia será indicado no edital de Concurso Público
Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

ATRIBUIÇÕES:
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos;
dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico;
Exercer as atividades privativas inerentes à profissão, conforme regulamentado em lei e resoluções do CONFEA.
Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV

ATRIBUIÇÕES
Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veterinário, conforme regulamentação da profissão, dentre elas as seguintes:
a) prática da clínica de animais em todas as suas modalidades;
b) direção de hospital para animais;
c) assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental;
d) fiscalização técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal;
e) planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;
f) inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;
g) identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícia e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais;
h) perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias;
i) ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;
j) direção e fiscalização do ensino de medicina veterinária;
k) direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal;
l) organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
m) funções de direção, assessoramento e consultoria.
n) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos à produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;
o) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;
p) avaliação e perícia, assim como planejamento, supervisão e orientação de crédito e de seguro a empresas agropecuárias;
q) padronização e classificação de produtos de origem animal;
r) responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;
s) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
t) pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatológica animal;
u) organização da educação rural, relativa à pecuária;
v) coordenar os Serviços de Inspeção Regional.

ASSISTENTE TÉCNICO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior
O edital de concurso público especificará a habilitação necessária, e o registro no conselho regional competente.

ATRIBUIÇÕES:
Realizar as atividades inerentes à profissão, conforme regulamentação em lei ou do conselho federal competente, dentre elas:
a) pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral;
b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos no campo pertinente.

AGENTE ADMINISTRATIVO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo
Conhecimento de Informática

ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar no planejamento dos trabalhos do órgão do CIDESA em que estiver lotado, com competência e padrão de desempenho, observando os projetos e as atividades de seu setor de trabalho;
coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados, zelando pela sua fidedignidade;
realizar as atividades específicas de seu setor de acordo com as atribuições previstas em regulamento ou norma de procedimento.
redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;
fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;
escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;
selecionar, classificar e arquivar documentos;
conferir serviços executados na unidade;
fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;
executar trabalhos de datilografia e digitação;
atender o público em geral;
marcar entrevistas, receber fornecedores e cidadãos e fornecer informações em repartições públicas e outros estabelecimentos;
combinar entrevistas, receber os visitantes ou cidadãos, averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou à pessoa procurados;
reservar e indicar acomodações e efetuar tarefas comuns ao trabalho de recepção;
efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho nos órgãos municipais;
auxiliar na execução de análises de trabalho;
executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
elaborar exposições de motivos, justificativas, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
fazer ou conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade; participar de comissões;
realizar as atividades referentes, à compras, licitações, ao almoxarifado e ao patrimônio;
observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado;
zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo
Conhecimento de Informática

ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar equipes de trabalho de fiscalização, orientando-as sobre critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
executar as tarefas de fiscalização de acordo com os serviços a serem executados;
auxiliar, apoiar e colaborar com o setor de fiscalização dos entes consorciados;
Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender a sanidade dos alimentos, os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;
fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias no comércio, feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e a saúde da população;
examinar a capacidade produtiva de unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária;
realizar busca de depósitos clandestinos e meios de transportes de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, caso sejam constatadas fraudes;
efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade;
fiscalizar e autuar responsáveis em infração, instaurando processo administrativo e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento;
zelar pelo cumprimento da legislação dos entes consorciados naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante a urbanismo;
orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental;
realizar a fiscalização das relações de consumo;
auxiliar, apoiar e assessorar o setor de fiscalização dos entes consorciados, visando a efetividade da ação conjunta e coordenada dos entes consorciados.
zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

ANEXO III – COMPETÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL

Compete privativamente à Assembleia Geral:
I – eleger e destituir o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;
II – aprovar ou rejeitar as contas anuais;
III – elaborar, aprovar e alterar o contrato de consórcio e o Estatuto;
IV – decidir sobre a dissolução do CIDESA;
V – decidir sobre pedido de ingresso de novo membro, desligamento e exclusão de ente consorciado;
VI – deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;
VII – autorizar a alienação de bens do consórcio, exceto os bens móveis declarados inservíveis, que poderão ser objeto de deliberação do Presidente;
VIII – aprovar o orçamento anual e o plano plurianual;
IX – aprovar o plano de rateio;
X – aprovar a execução de programa;
XI – ratificar a nomeação do Secretário Executivo;
XII – decidir a respeito de representação feita por consorciado.

PRESIDENTE DO CIDESA

Compete ao Presidente do CIDESA:
I – representar o CIDESA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
III – nomear e exonerar servidor de emprego de confiança;
IV – autorizar despesas e pagamentos referentes ao Contrato de Rateio e ao Contrato de Programa;
V – assinar juntamente com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Secretário Executivo fazê-lo;
VI – assinar a correspondência oficial;
VII – baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIDESA;
VIII – regulamentar as decisões da Assembleia Geral do CIDESA através de Resolução;
IX – contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços;
X – exercer a administração geral do CIDESA;
XI – cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do CIDESA;
XII – dirigir e coordenar todas as atividades do CIDESA;
XIII – celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIDESA;
XIV – receber doação e subvenção;
XV – adquirir bens, observadas as finalidades do CIDESA;
XVI – alienar e onerar bens imóveis, com autorização da Assembleia Geral;
XVII – julgar recursos contra ato de chefe de departamento e do secretário executivo.
As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:
examinar os documentos e livros de escrituração do CIDESA;
examinar o balancete anual apresentado pelo Departamento Financeiro, opinando a respeito;
apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Secretaria Executiva;
exercer as atividades de fiscalização;
requisitar informações que considerar necessário;
representar ao Presidente do CIDESA sobre irregularidades encontradas;
analisar as contas anuais do CIDESA e apresentar parecer à Assembleia Geral;
fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
fiscalizar a execução do orçamento do CIDESA;
fiscalizar os atos da Tesouraria;
fiscalizar as compras e recebimento de materiais e serviços;
fiscalizar as licitações e execução dos contratos;
fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
fiscalizar a administração de pessoal;
fiscalizar a arrecadação, as operações de crédito e as contas a pagar;

exercer outras atividades correlatas à fiscalização financeira, orçamentária e operacional do CIDESA.

CÂMARAS TÉCNICAS

Competem às Câmaras Técnicas:
I – Orientar a Assembleia Geral, Presidente e Secretário Executivo acerca das prioridades a serem atendidas;
II – definir diretrizes para elaboração e execução de Programas;
III – avaliar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a elaboração e execução dos programas, indicando a necessidade de correções nas ações desempenhadas pelo consórcio;
IV – acompanhar a execução de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO

Competem aos Grupos Municipais de Trabalho:
I – elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência (TR), anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, matriz de risco;
II – orientar a elaboração de editais de licitação, processos de contratação e contratos administrativos;
II – subsidiar e prestar apoio técnico na elaboração de Programas;
III – prestar informações, orientações técnicas, esclarecimentos e elaborar pareceres técnicos a respeito da sua área de formação, a pedido da Secretaria Executivo ou do Presidente do Consórcio;
IV – prestar assessoria técnica para elaboração de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

SECRETARIA EXECUTIVA

Compete à Secretaria Executiva:
I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;
III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos setores;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia1º de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do consórcio do exercício findo;
VII – administrar o consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;
VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões suas, da Presidência, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
IX – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consórcio;
X – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e ratéios efetuados ao consórcio;
XI – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
XII – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;
XIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
XIV – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
XV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;
XVI – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;
XVII – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes consorciados;
XVIII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do consórcio;
XIX – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
XX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;
XXI – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;
XXII – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;
XXIII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;
XXIV – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo consórcio;
XXV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio ou por concessionária;
XXVI – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;
XXVII – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;
XXVIII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;
XXIX – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;
XXX – ordenar despesas;
XXXI – dar e receber quitação;
XXXII – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;
XXXIII – representar o consórcio perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;
XXXIV – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução, julgamento do processo administrativo; e
XXXV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, autorizar licitação, homologar licitação, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo CIDESA, assinar e rescindir contrato, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, assinar convênios e termos de cooperação e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.
XXXVI – realizar outras atividades correlatas;

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Prazo Final das Propostas: Dia 08/12/2023 08:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 08/12/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. ROB EDSON L. DA SILVA – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 2744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
12474	Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
8484	Gilmar Tibes de Souza	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
12641	Keila Magalhães Dos Santos	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.065, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2745, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Fabio Miguel dos Santos – Matricula n° 8539.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
8509	Nelson Kummer	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.095 de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 016 DO PSS 002/2023 RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E GABARITO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E

GABARITO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos e publicação do gabarito oficial da prova prática para candidatos classificados a Técnico Administrativo I do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023:

RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

BEATRIZ GABRIELLE SILVA SÁ: Recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA: Recurso indeferido.

GEOVANA JAQUELINE BERGAMO: Recurso indeferido.

GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS: Recurso indeferido.

GABARITO OFICIAL DA PROVA PRÁTICA TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

01) ALTERNATIVA **C**: =(B2*C2)+(B2*D2) 02) ALTERNATIVA **D**: Selecionado a coluna Data de Nascimento -> pressionado a tecla Backspace.

03) ALTERNATIVA **D**: Clicar com botão direito do mouse na figura círculo -> selecionar opção Enviar para Trás -> Clicar na opção Recuar.

04) ALTERNATIVA **B**: Clicar e segurar o clique no slide 6 -> arrastar e posicionar entre o slide 3 e 4 e soltar o clique -> Clicar e segurar o clique no slide 3 -> arrastar e posicionar entre o slide 4 e 5 e soltar o clique -> Clicar e segurar o clique no slide 5 -> arrastar e posicionar entre o slide 1 e 2 e soltar o clique -> Selecionar slide 3 e pressionar a tecla delete.

05) ALTERNATIVA **B**: Clicar com botão direito na coluna A -> Clicar em Recortar -> Clicar com botão direito do mouse na coluna E -> Clicar em Inserir células recortadas.

Sorriso, 28 de novembro 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004 – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S DO EDITAL Nº 003/2023

EDITAL 004 – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 20 H/S PARA 30 H/S DO EDITAL Nº 003/2023

A presidente da Comissão de Seleção de Professores para Ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 2.629/2023, torna pública a classificação dos candidatos para alteração de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Cleonice Maria Bertotti Costa	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	63,2	0	63,2
2º	Elenice Teresinha Franciosi Buhl Schilling	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	62,9	0	62,9
3º	Elizabeth Quintino da Silva	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	62,6	0	62,6
4º	Maria Cenira Pereira Ferreira	CEMEIS Bom Jesus	Pedagogia	Educação Infantil	60,7	0	60,7

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Criança Esperança	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Jardim Amazônia	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS São Domingos	Pedagogia	Educação Infantil	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Ana Rita Soares Quevedo	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,6	11	53,6
2º	Rosimeri de Souza Gomes	E.M. Caravágio	Pedagogia	Fund.I	42,2	7	49,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Eleida Marangon Debastiani	CMEB Sorriso	Pedagogia	Ens. Fundamental I	62,3	0	62,3

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	E.M. Gente Sabida	Pedagogia	Ens. Fundamental I	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
1º	Heliam Vieira dos Santos Souza Santos	E.M. Matilde Luiza Zanatta	Pedagogia	Ens. Fundamental I	61,9	6	67,9

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Doce Infância – Prof Loide Rosa Soares	Educação Física	Educação Infantil	-	-	-

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	CEMEIS Antonio Santo Cappellari e CEMEIS Bom Jesus	Educação Física	Educação Infantil	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Diogo Cortez de Assis	E.M. Francisco Donizetti de Lima	Educação Física	Infantil/ Fund.I	11,9	0	11,9

Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
Não Houve Candidatos	E.M. Matilde Luiza Zanatta	Educação Física	Infantil/ Fund.I	-	-	-

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Cassiano Bolonha Gonsalves	E.M. Rui Barbosa	Educação Física	Ens. Fundamental II	56,2	0	56,2

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Zélia Maria Jokoski Conette	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	62,8	0	62,8
2º	Sandra Pereira Fonseca	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I	61,6	0	61,6

Classificação	Nome	Unidade Escolar	Área	Nível	Nota Final	Tempo Na Unidade	Pontuação Final
1º	Liliane Martins Barbosa	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32,4	0	32,4
2º	João Cláudio Pereira	SEMED	Inglês	Ens. Fund. I e II	32	0	32

Sorriso, 28 de novembro de 2023.

Ivania Terezinha Stramari Barden

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seleção Professores 30h/s

Portaria nº 2.629/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Rua com área com total de 1.800,00 m² das Quadras "169" e "170", no Bairro Casa Fácil, no município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado a Rua "Professor Ilson Ferreira Costa", localizada no Bairro Casa Fácil, na Sede do Município, conforme consta na planta Oficial da Cidade, a área total de 1.800,00 m² desmembrado das Quadras "169" e "170", conforme limites e confrontações que se seguem:

"Inicia-se por uma linha reta de 10,00 metros, confrontando-se ao Leste, com a Rua das Mangabeiras; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 90,00 metros, confrontando-se ao Sul, por 90,00 metros com a Quadra 169; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 10,00 metros, confrontando-se ao Oeste, com a Rua José Antonio Siqueira; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 90,00 metros, confrontando-se ao Norte, com a quadra 169A, chegando ao ponto inicial".

"Inicia-se por uma linha reta de 10,00 metros, confrontando-se ao Leste, com a Rua Batelão; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 90,00 metros, confrontando-se ao Sul, por 90,00 metros com a Quadra 170; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 10,00 metros, confrontando-se ao Oeste, com a Rua das Mangabeiras; Desta, virando a direita, segue por uma linha reta de 90,00 metros, confrontando-se ao Norte, com a quadra 170A, chegando ao ponto inicial".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.322, de 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 650/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender o período de férias concedido, por meio da Portaria nº 617/2023, a senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, nocargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS,** com matricula no RH nº. 1044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**.**

Art. 2º. - Os 30 dias do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2024.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social", vinculado aos Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação ou municipal".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º - O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 19.435.284/0001-77

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Valor Total: R$: 1.286.296,48 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 1.286.296,48 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado através da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de Novembro de 2021, e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2021, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Parágrafo Único. A revisão decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo, bem como, da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, motivadas por novas necessidades e, principalmente, pela ocorrência de convênios firmados pelo Município nas esferas federal e estadual.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.332/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. Os valores constantes do Anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025 são referenciais estimados com base nos preços de 2021, devendo ser atualizados anualmente, quando da elaboração das leis orçamentárias anuais". **(NR)**

Art. 3º - Passam a vigorar com nova redação, e valores de metas físicas e financeiras do PPA 2022/2025, bem como, das suas derivadas Leis de Diretrizes Orçamentárias (**LDO's**) e Leis dos Orçamentos Anuais (**LOA's)** passam a vigorar com a nova redação dada por esta LEI.

Art. 4º - Ficam alteradas as redações das ações orçamentárias abaixo especificadas:

Onde se lê: Programa: 0003 – Melhorias nos Serviços Públicos Ação: 2062 - MANUTENÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EXCELÊNCIA **Leia-se:** Programa: 0003 – Melhorias nos Serviços Públicos Ação: 2062 MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL **Onde se lê:** Programa: 0014 – Vida Saudável Ação: 1295 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS **Leia-se:** Programa: 0014 – Vida Saudável Ação: 1295 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO

Art. 5º - Ficam criadas as ações no PPA 2022/2025, a seguir especificadas, as quais comporão os anexos de metas e prioridades das LDO's e demais anexos da despesa das LOA 's futuras:

Ação:2050 - MANUTENCAO E REFORMA DA ESCOLA FUNDAMENTAL – SEDE

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA MAIS MT FUNDAMENTAL

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS PARCEIRA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃO; CIRCUITO DE GESTÃO; TRANSCOLAR). Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS; **Ação:** 2173 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE – PRÉ-ESCOLA

Vinculada ao Programa: 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;

Ação: 2020 - MANUTENÇÃO A FANFARRA MUNICIPAL"

Vinculada ao Programa: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;

Ação: 1084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL

Vinculada ao Programa: 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS;

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS"

Vinculada ao Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2032 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL Vinculada ao Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS; **Ação:** 2049 - MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO Vinculada ao Programa: 0003 – MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS; **Ação:** 1085 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Vinculada ao Programa: 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA; **Ação:** 2050 - MANUTENÇÃO COM O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Vinculada ao Programa: 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA; **Ação:** 1015 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM Vinculada ao Programa: 0015 – PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA; **Ação:** 1086 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO Vinculada ao Programa: 0014 – VIDA SAUDÁVEL **Ação:** 2091 – MANUTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO Vinculada ao Programa: 0014 – VIDA SAUDÁVEL **Art. 6º -** Os anexos do Plano Plurianual, PPA 2022-2025, passam a ser os apensados a esta Lei, conforme segue: a) **Anexo I – Programas por Ações e Indicadores;** b) **Anexo II – Resumo das Ações por Função e Subfunção;** c) **Anexo III – Macrodesafios/Desafios por Programas;** d) **Anexo IV – Classificação por Função, Subfunção, Programas e Ações;** e) **Anexo V – Programas por Função e Subfunção.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO N° 026/020 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2020, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT,** tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA E C ZOCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ Sob n°. 10.525.132/0001-90.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90, Avenida Das Sibipirunas, n° 3040, Andar 01 - Bairro Setor Residencial Sul - CEP: 78.550-029, no Município de Sinop – MT, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante,** portador da CI/RG sob o n. ° 2357999-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.°010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua das Manjeronas, n° 564, Bairro Jardim Maringá, CEP: 78.550-000 no Município de Sinop/MT, denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo finalidade a ***supressão*** de preço e do valor do item 02 do Contrato Administrativo nº 090/2023, diminuindo o valor de 27,000,00 **(Vinte e Sete mil reais)**em 44,42%, passando a ser o Valor de **R$: 15.006,60 (Quinze mil e seis reais e sessenta centavos).**

O valor global para a execução do contrato de **R$: 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).** Passa a ser um valor global de **R$: 180.079,20 (Cento e oitenta mil, e setenta e nove reais e vinte centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Supressão tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato Administrativo 090/2023.

6.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUINTA – com a Supressão de 44.42% ao valor Unitário mensal do Contrato Administrativo n° 090/2023, sendo a supressão no valor de **R$: 11.993,40 (Onze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** do Total do contrato. Ficando com os valores abaixo:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	106056	00010919	01	*UNIDADE*	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO DE INSTALACAO,CONFIGURACAO E IMPLANTACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL, TREINAMENTO DE USUARIOS, SERVICOS DE ATUALIZACAO DE SOFTWARE E SUPORTE TECNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICACAO INCLUIDA NO PACOTE.	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00
02	106057	00065946	12	UNIDADE	SOFTWARE - DO TIPO INTEGRADO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENCAO BASICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO, CAPACITACOES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTAO DE SAUDE DO MUNICIPIO.	R$ 15.006,60	R$ 180.079,20

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

1.1. 2.1. Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT*,* tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução das obras serão empenhadas na dotação orçamentária:

SECRETARIA	*DOTAÇÃO*	*FONTE*
SAÚDE	08.00100 10 301 0007 2034 33.90.39.00.00	1600 0000 600

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Supressão, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Supressão não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo de Supressão independente de transcrição: o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 28 de Novembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME** CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90 **Carlos Henrique Colli Zocante** **CPF sob o n.** ° 010.565.911-88 CONTRATADO
Valdir Vicente CPF Sob n° 023.651.741-40 **Testemunha**	**Camila de Melo** **CPF Sob n° 071.670.861-26** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI-

MENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESA VENCEDORA:

RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 19.435.284/0001-77

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

Valor Total: R$: 1.286.296,48 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 1.286.296,48 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, Quarenta e Oito Centavos)

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 28 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, em lotes urbanos no perímetro e área urbana deste município:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis do Poder Público Municipal, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º - Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º - Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º - Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º - A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente com os prazos e especificações previstas no edital.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º - Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º - Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Tabaporã assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta Lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º - Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º - As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º - O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º - Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º - Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 – Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá regulamentá-la por ato próprio.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo II da **Lei Municipal nº 986/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, e dá outras providências"**.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 986/2015 e seu Anexo II, concedendo reajuste salarial no montante de 20% (vinte) por cento, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei tem seus efeitos a partir do mês de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Anexo II da Lei nº 986/2015

Retificação do Anexo II, Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Tabaporã/MT**, da lei municipal 986/2015, com a alteração do valor inicial na carreira, nos termos do Art.1º, da presente lei.**

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 20 horas Semanais - Cargos: Contador					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.442,00	R$ 4.886,20	R$ 5.330,40	R$ 5.774,60
2	02 à 03 anos	R$ 3.736,00	R$ 4.983,92	R$ 5.437,01	R$ 5.890,09
3	03 à 04 anos	R$ 3.810,72	R$ 5.083,60	R$ 5.545,75	R$ 6.007,89
4	04 à 05 anos	R$ 3.886,93	R$ 5.185,27	R$ 5.656,66	R$ 6.128,05
5	05 à 06 anos	R$ 3.964,67	R$ 5.288,98	R$ 5.769,80	R$ 6.250,61
6	06 à 07 anos	R$ 4.043,97	R$ 5.394,76	R$ 5.885,19	R$ 6.375,63
7	07 à 08 anos	R$ 4.124,85	R$ 5.502,65	R$ 6.002,90	R$ 6.503,14
8	08 à 09 anos	R$ 4.207,34	R$ 5.612,71	R$ 6.122,95	R$ 6.633,20
9	09 à 10 anos	R$ 4.291,49	R$ 5.724,96	R$ 6.245,41	R$ 6.765,86
10	10 à 11 anos	R$ 4.377,32	R$ 5.839,46	R$ 6.370,32	R$ 6.901,18
11	11 à 12 anos	R$ 4.464,87	R$ 5.956,25	R$ 6.497,73	R$ 7.039,21
12	12 à 13 anos	R$ 4.554,16	R$ 6.075,38	R$ 6.627,68	R$ 7.179,99
13	13 à 14 anos	R$ 4.645,25	R$ 6.196,88	R$ 6.760,24	R$ 7.323,59
14	14 à 15 anos	R$ 4.738,15	R$ 6.320,82	R$ 6.895,44	R$ 7.470,06
15	15 à 16 anos	R$ 4.832,91	R$ 6.447,24	R$ 7.033,35	R$ 7.619,46

16	16 à 17 anos	R$ 4.929,57	R$ 6.576,18	R$ 7.174,02	R$ 7.771,85
17	17 à 18 anos	R$ 5.028,16	R$ 6.707,71	R$ 7.317,50	R$ 7.927,29
18	18 à 19 anos	R$ 5.128,73	R$ 6.841,86	R$ 7.463,85	R$ 8.085,83
19	19 à 20 anos	R$ 5.231,30	R$ 6.978,70	R$ 7.613,12	R$ 8.247,55
20	20 à 21 anos	R$ 5.335,93	R$ 7.118,27	R$ 7.765,39	R$ 8.412,50
21	21 à 22 anos	R$ 5.442,65	R$ 7.260,64	R$ 7.920,69	R$ 8.580,75
22	22 à 23 anos	R$ 5.551,50	R$ 7.405,85	R$ 8.079,11	R$ 8.752,37
23	23 à 24 anos	R$ 5.662,53	R$ 7.553,97	R$ 8.240,69	R$ 8.927,41
24	24 à 25 anos	R$ 5.775,78	R$ 7.705,05	R$ 8.405,50	R$ 9.105,96
25	25 à 26 anos	R$ 5.891,30	R$ 7.859,15	R$ 8.573,61	R$ 9.288,08
26	26 à 27 anos	R$ 6.009,12	R$ 8.016,33	R$ 8.745,09	R$ 9.473,84
27	27 à 28 anos	R$ 6.129,30	R$ 8.176,66	R$ 8.919,99	R$ 9.663,32
28	28 à 29 anos	R$ 6.251,89	R$ 8.340,19	R$ 9.098,39	R$ 9.856,59
29	29 à 30 anos	R$ 6.376,93	R$ 8.506,99	R$ 9.280,36	R$ 10.053,72
30	30 à 31 anos	R$ 6.504,47	R$ 8.677,13	R$ 9.465,96	R$ 10.254,79
31	31 à 32 anos	R$ 6.634,56	R$ 8.850,67	R$ 9.655,28	R$ 10.459,89
32	32 à 33 anos	R$ 6.767,25	R$ 9.027,69	R$ 9.848,39	R$ 10.669,09
33	33 à 34 anos	R$ 6.902,59	R$ 9.208,24	R$ 10.045,36	R$ 10.882,47
34	34 à 35 anos	R$ 7.040,64	R$ 9.392,41	R$ 10.246,26	R$ 11.100,12
35	35 Anos	R$ 7.181,46	R$ 9.580,26	R$ 10.451,19	R$ 11.322,12

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - 40 horas Semanais Cargos: Advogado					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 6.770,95	R$ 7.448,05	R$ 8.125,14	R$ 8.802,24
2	02 à 03 anos	R$ 6.906,37	R$ 7.597,01	R$ 8.287,64	R$ 8.978,28
3	03 à 04 anos	R$ 7.044,50	R$ 7.748,95	R$ 8.453,40	R$ 9.157,85
4	04 à 05 anos	R$ 7.185,39	R$ 7.903,92	R$ 8.622,46	R$ 9.341,00
5	05 à 06 anos	R$ 7.329,09	R$ 8.062,00	R$ 8.794,91	R$ 9.527,82
6	06 à 07 anos	R$ 7.475,68	R$ 8.223,24	R$ 8.970,81	R$ 9.718,38
7	07 à 08 anos	R$ 7.625,19	R$ 8.387,71	R$ 9.150,23	R$ 9.912,75
8	08 à 09 anos	R$ 7.777,69	R$ 8.555,46	R$ 9.333,23	R$ 10.111,00
9	09 à 10 anos	R$ 7.933,25	R$ 8.726,57	R$ 9.519,90	R$ 10.313,22
10	10 à 11 anos	R$ 8.091,91	R$ 8.901,10	R$ 9.710,29	R$ 10.519,49
11	11 à 12 anos	R$ 8.253,75	R$ 9.079,13	R$ 9.904,50	R$ 10.729,88
12	12 à 13 anos	R$ 8.418,83	R$ 9.260,71	R$ 10.102,59	R$ 10.944,47
13	13 à 14 anos	R$ 8.587,20	R$ 9.445,92	R$ 10.304,64	R$ 11.163,36
14	14 à 15 anos	R$ 8.758,95	R$ 9.634,84	R$ 10.510,73	R$ 11.386,63
15	15 à 16 anos	R$ 8.934,12	R$ 9.827,54	R$ 10.720,95	R$ 11.614,36
16	16 à 17 anos	R$ 9.112,81	R$ 10.024,09	R$ 10.935,37	R$ 11.846,65
17	17 à 18 anos	R$ 9.295,06	R$ 10.224,57	R$ 11.154,08	R$ 12.083,58
18	18 à 19 anos	R$ 9.480,96	R$ 10.429,06	R$ 11.377,16	R$ 12.325,25
19	19 à 20 anos	R$ 9.670,58	R$ 10.637,64	R$ 11.604,70	R$ 12.571,76
20	20 à 21 anos	R$ 9.864,00	R$ 10.850,40	R$ 11.836,79	R$ 12.823,19
21	21 à 22 anos	R$ 10.061,28	R$ 11.067,40	R$ 12.073,53	R$ 13.079,66
22	22 à 23 anos	R$ 10.262,50	R$ 11.288,75	R$ 12.315,00	R$ 13.341,25
23	23 à 24 anos	R$ 10.467,75	R$ 11.514,53	R$ 12.561,30	R$ 13.608,08
24	24 à 25 anos	R$ 10.677,11	R$ 11.744,82	R$ 12.812,53	R$ 13.880,24
25	25 à 26 anos	R$ 10.890,65	R$ 11.979,71	R$ 13.068,78	R$ 14.157,84
26	26 à 27 anos	R$ 11.108,46	R$ 12.219,31	R$ 13.330,15	R$ 14.441,00
27	27 à 28 anos	R$ 11.330,63	R$ 12.463,69	R$ 10.144,53	R$ 14.729,82
28	28 à 29 anos	R$ 11.557,24	R$ 12.712,97	R$ 10.347,42	R$ 15.024,42
29	29 à 30 anos	R$ 11.788,39	R$ 12.967,23	R$ 10.554,37	R$ 15.324,90
30	30 à 31 anos	R$ 12.024,16	R$ 13.226,57	R$ 10.765,46	R$ 15.631,40
31	31 à 32 anos	R$ 9.648,41	R$ 10.065,70	R$ 10.980,77	R$ 15.944,03
32	32 à 33 anos	R$ 9.841,39	R$ 10.267,01	R$ 11.200,38	R$ 16.262,91
33	33 à 34 anos	R$ 10.038,21	R$ 10.472,35	R$ 11.424,39	R$ 16.588,17
34	34 à 35 anos	R$ 10.238,97	R$ 10.681,80	R$ 11.652,88	R$ 16.919,93
35	35 Anos	R$ 10.443,75	R$ 10.895,44	R$ 11.885,93	R$ 17.258,33

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - 40 horas Semanais Cargos: Agente Administrativo e Assistente Parlamentar					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.576,25	R$ 2.833,88	R$ 3.091,50	R$ 3.349,13
2	02 à 03 anos	R$ 2.627,78	R$ 2.890,55	R$ 3.153,33	R$ 3.416,11
3	03 à 04 anos	R$ 2.680,33	R$ 2.948,36	R$ 3.216,40	R$ 3.484,43
4	04 à 05 anos	R$ 2.733,94	R$ 3.007,33	R$ 3.280,72	R$ 3.554,12
5	05 à 06 anos	R$ 2.788,62	R$ 3.067,48	R$ 3.346,34	R$ 3.625,20
6	06 à 07 anos	R$ 2.844,39	R$ 3.128,83	R$ 3.413,27	R$ 3.697,70
7	07 à 08 anos	R$ 2.901,28	R$ 3.191,40	R$ 3.481,53	R$ 3.771,66
8	08 à 09 anos	R$ 2.959,30	R$ 3.255,23	R$ 3.551,16	R$ 3.847,09
9	09 à 10 anos	R$ 3.018,49	R$ 3.320,34	R$ 3.622,18	R$ 3.924,03
10	10 à 11 anos	R$ 3.078,86	R$ 3.386,74	R$ 3.694,63	R$ 4.002,51
11	11 à 12 anos	R$ 3.140,43	R$ 3.454,48	R$ 3.768,52	R$ 4.082,56
12	12 à 13 anos	R$ 3.203,24	R$ 3.523,57	R$ 3.843,89	R$ 4.164,22
13	13 à 14 anos	R$ 3.267,31	R$ 3.594,04	R$ 3.920,77	R$ 4.247,50
14	14 à 15 anos	R$ 3.332,65	R$ 3.665,92	R$ 3.999,18	R$ 4.332,45
15	15 à 16 anos	R$ 3.399,31	R$ 3.739,24	R$ 4.079,17	R$ 4.419,10
16	16 à 17 anos	R$ 3.467,29	R$ 3.814,02	R$ 4.160,75	R$ 4.507,48

17	17 à 18 anos	R$ 3.536,64	R$ 3.890,30	R$ 4.243,97	R$ 4.597,63
18	18 à 19 anos	R$ 3.607,37	R$ 3.968,11	R$ 4.328,85	R$ 4.689,58
19	19 à 20 anos	R$ 3.679,52	R$ 4.047,47	R$ 4.415,42	R$ 4.783,38
20	20 à 21 anos	R$ 3.753,11	R$ 4.128,42	R$ 4.503,73	R$ 4.879,04
21	21 à 22 anos	R$ 3.828,17	R$ 4.210,99	R$ 4.593,81	R$ 4.976,62
22	22 à 23 anos	R$ 3.904,74	R$ 4.295,21	R$ 4.685,68	R$ 5.076,16
23	23 à 24 anos	R$ 3.982,83	R$ 4.381,11	R$ 4.779,40	R$ 5.177,68
24	24 à 25 anos	R$ 4.062,49	R$ 4.468,74	R$ 4.874,98	R$ 5.281,23
25	25 à 26 anos	R$ 4.143,74	R$ 4.558,11	R$ 4.972,48	R$ 5.386,86
26	26 à 27 anos	R$ 4.226,61	R$ 4.649,27	R$ 5.071,93	R$ 5.494,59
27	27 à 28 anos	R$ 4.311,14	R$ 4.742,26	R$ 5.173,37	R$ 5.604,49
28	28 à 29 anos	R$ 4.397,37	R$ 4.837,10	R$ 5.276,84	R$ 5.716,58
29	29 à 30 anos	R$ 4.485,31	R$ 4.933,84	R$ 5.382,38	R$ 5.830,91
30	30 à 31 anos	R$ 4.575,02	R$ 5.032,52	R$ 5.490,02	R$ 5.947,53
31	31 à 32 anos	R$ 4.666,52	R$ 5.133,17	R$ 5.599,82	R$ 6.066,48
32	32 à 33 anos	R$ 4.759,85	R$ 5.235,84	R$ 5.711,82	R$ 6.187,81
33	33 à 34 anos	R$ 4.855,05	R$ 5.340,55	R$ 5.826,06	R$ 6.311,56
34	34 à 35 anos	R$ 4.952,15	R$ 5.447,36	R$ 5.942,58	R$ 6.437,79
35	35 Anos	R$ 5.051,19	R$ 5.556,31	R$ 6.061,43	R$ 6.566,55

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 40 horas Semanais Cargo: Motorista					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.954,46	R$ 2.149,91	R$ 2.345,35	R$ 2.540,80
2	02 à 03 anos	R$ 1.993,55	R$ 2.192,90	R$ 2.392,26	R$ 2.591,61
3	03 à 04 anos	R$ 2.033,42	R$ 2.236,76	R$ 2.440,10	R$ 2.643,45
4	04 à 05 anos	R$ 2.074,09	R$ 2.281,50	R$ 2.488,91	R$ 2.696,32
5	05 à 06 anos	R$ 2.115,57	R$ 2.327,13	R$ 2.538,68	R$ 2.750,24
6	06 à 07 anos	R$ 2.157,88	R$ 2.373,67	R$ 2.589,46	R$ 2.805,25
7	07 à 08 anos	R$ 2.201,04	R$ 2.421,14	R$ 2.641,25	R$ 2.861,35
8	08 à 09 anos	R$ 2.245,06	R$ 2.469,57	R$ 2.694,07	R$ 2.918,58
9	09 à 10 anos	R$ 2.289,96	R$ 2.518,96	R$ 2.747,95	R$ 2.976,95
10	10 à 11 anos	R$ 2.335,76	R$ 2.569,34	R$ 2.802,91	R$ 3.036,49
11	11 à 12 anos	R$ 2.382,48	R$ 2.620,72	R$ 2.858,97	R$ 3.097,22
12	12 à 13 anos	R$ 2.430,13	R$ 2.673,14	R$ 2.916,15	R$ 3.159,16
13	13 à 14 anos	R$ 2.478,73	R$ 2.726,60	R$ 2.974,47	R$ 3.222,35
14	14 à 15 anos	R$ 2.528,30	R$ 2.781,13	R$ 3.033,96	R$ 3.286,79
15	15 à 16 anos	R$ 2.578,87	R$ 2.836,76	R$ 3.094,64	R$ 3.352,53
16	16 à 17 anos	R$ 2.630,45	R$ 2.893,49	R$ 3.156,53	R$ 3.419,58
17	17 à 18 anos	R$ 2.683,05	R$ 2.951,36	R$ 3.219,67	R$ 3.487,97
18	18 à 19 anos	R$ 2.736,72	R$ 3.010,39	R$ 3.284,06	R$ 3.557,73
19	19 à 20 anos	R$ 2.791,45	R$ 3.070,60	R$ 3.349,74	R$ 3.628,89
20	20 à 21 anos	R$ 2.847,28	R$ 3.132,01	R$ 3.416,73	R$ 3.701,46
21	21 à 22 anos	R$ 2.904,22	R$ 3.194,65	R$ 3.485,07	R$ 3.775,49
22	22 à 23 anos	R$ 2.962,31	R$ 3.258,54	R$ 3.554,77	R$ 3.851,00
23	23 à 24 anos	R$ 3.021,56	R$ 3.323,71	R$ 3.625,87	R$ 3.928,02
24	24 à 25 anos	R$ 3.081,99	R$ 3.390,19	R$ 3.698,38	R$ 4.006,58
25	25 à 26 anos	R$ 3.143,63	R$ 3.457,99	R$ 3.772,35	R$ 4.086,71
26	26 à 27 anos	R$ 3.206,50	R$ 3.527,15	R$ 3.847,80	R$ 4.168,45
27	27 à 28 anos	R$ 3.270,63	R$ 3.597,69	R$ 3.924,75	R$ 4.251,82
28	28 à 29 anos	R$ 3.336,04	R$ 3.669,65	R$ 4.003,25	R$ 4.336,85
29	29 à 30 anos	R$ 3.402,76	R$ 3.743,04	R$ 4.083,31	R$ 4.423,59
30	30 à 31 anos	R$ 3.470,82	R$ 3.817,90	R$ 4.164,98	R$ 4.512,06
31	31 à 32 anos	R$ 3.540,23	R$ 3.894,26	R$ 4.248,28	R$ 4.602,30
32	32 à 33 anos	R$ 3.611,04	R$ 3.972,14	R$ 4.333,25	R$ 4.694,35
33	33 à 34 anos	R$ 3.683,26	R$ 4.051,59	R$ 4.419,91	R$ 4.788,24
34	34 à 35 anos	R$ 3.756,92	R$ 4.132,62	R$ 4.508,31	R$ 4.884,00
35	35 Anos	R$ 3.832,06	R$ 4.215,27	R$ 4.598,48	R$ 4.981,68

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 40 horas Semanais Cargos: Agente de Limpeza, Office Boy, Recepcionista e Vigia					
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.954,46	R$ 2.149,91	R$ 2.345,35	R$ 2.540,80
2	02 à 03 anos	R$ 1.993,55	R$ 2.192,90	R$ 2.392,26	R$ 2.591,61
3	03 à 04 anos	R$ 2.033,42	R$ 2.236,76	R$ 2.440,10	R$ 2.643,45
4	04 à 05 anos	R$ 2.074,09	R$ 2.281,50	R$ 2.488,91	R$ 2.696,32
5	05 à 06 anos	R$ 2.115,57	R$ 2.327,13	R$ 2.538,68	R$ 2.750,24
6	06 à 07 anos	R$ 2.157,88	R$ 2.373,67	R$ 2.589,46	R$ 2.805,25
7	07 à 08 anos	R$ 2.201,04	R$ 2.421,14	R$ 2.641,25	R$ 2.861,35
8	08 à 09 anos	R$ 2.245,06	R$ 2.469,57	R$ 2.694,07	R$ 2.918,58
9	09 à 10 anos	R$ 2.289,96	R$ 2.518,96	R$ 2.747,95	R$ 2.976,95
10	10 à 11 anos	R$ 2.335,76	R$ 2.569,34	R$ 2.802,91	R$ 3.036,49
11	11 à 12 anos	R$ 2.382,48	R$ 2.620,72	R$ 2.858,97	R$ 3.097,22
12	12 à 13 anos	R$ 2.430,13	R$ 2.673,14	R$ 2.916,15	R$ 3.159,16
13	13 à 14 anos	R$ 2.478,73	R$ 2.726,60	R$ 2.974,47	R$ 3.222,35
14	14 à 15 anos	R$ 2.528,30	R$ 2.781,13	R$ 3.033,96	R$ 3.286,79
15	15 à 16 anos	R$ 2.578,87	R$ 2.836,76	R$ 3.094,64	R$ 3.352,53
16	16 à 17 anos	R$ 2.630,45	R$ 2.893,49	R$ 3.156,53	R$ 3.419,58
17	17 à 18 anos	R$ 2.683,05	R$ 2.951,36	R$ 3.219,67	R$ 3.487,97

18	18 à 19 anos	R$ 2.736,72	R$ 3.010,39	R$ 3.284,06	R$ 3.557,73
19	19 à 20 anos	R$ 2.791,45	R$ 3.070,60	R$ 3.349,74	R$ 3.628,89
20	20 à 21 anos	R$ 2.847,28	R$ 3.132,01	R$ 3.416,73	R$ 3.701,46
21	21 à 22 anos	R$ 2.904,22	R$ 3.194,65	R$ 3.485,07	R$ 3.775,49
22	22 à 23 anos	R$ 2.962,31	R$ 3.258,54	R$ 3.554,77	R$ 3.851,00
23	23 à 24 anos	R$ 3.021,56	R$ 3.323,71	R$ 3.625,87	R$ 3.928,02
24	24 à 25 anos	R$ 3.081,99	R$ 3.390,19	R$ 3.698,38	R$ 4.006,58
25	25 à 26 anos	R$ 3.143,63	R$ 3.457,99	R$ 3.772,35	R$ 4.086,71
26	26 à 27 anos	R$ 3.206,50	R$ 3.527,15	R$ 3.847,80	R$ 4.168,45
27	27 à 28 anos	R$ 3.270,63	R$ 3.597,69	R$ 3.924,75	R$ 4.251,82
28	28 à 29 anos	R$ 3.336,04	R$ 3.669,65	R$ 4.003,25	R$ 4.336,85
29	29 à 30 anos	R$ 3.402,76	R$ 3.743,04	R$ 4.083,31	R$ 4.423,59
30	30 à 31 anos	R$ 3.470,82	R$ 3.817,90	R$ 4.164,98	R$ 4.512,06
31	31 à 32 anos	R$ 3.540,23	R$ 3.894,26	R$ 4.248,28	R$ 4.602,30
32	32 à 33 anos	R$ 3.611,04	R$ 3.972,14	R$ 4.333,25	R$ 4.694,35
33	33 à 34 anos	R$ 3.683,26	R$ 4.051,59	R$ 4.419,91	R$ 4.788,24
34	34 à 35 anos	R$ 3.756,92	R$ 4.132,62	R$ 4.508,31	R$ 4.884,00
35	35 Anos	R$ 3.832,06	R$ 4.215,27	R$ 4.598,48	R$ 4.981,68

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.431, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, reforçando dotações pré-existentes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.385, de 16 de Novembro de 2022, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 534.800,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

00100 08 122 0003 1065 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS – CENTR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.00.00.00 – Investimentos - 534.800,00

Fonte: 1665.0000.000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA 534.800,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a Lei nº 1.385, 16 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Os créditos autorizados no artigo 2º serão abertos por compromisso assumido do Governo Federal através do Contrato de Repasse 948635/2023, assinado entre o Município de Tabaporã – MT e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 122/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28.11.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
10	1099	YASMIM LUÁ ALVES DE SOUZA	9/8/1992	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
9	2467	THIAGO SERTAO DA COSTA	30/3/1994	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
10	98	YGOR DALOSSE PINHEIRO	6/1/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
33	1086	NIKITA FABIANE ALVES	28/2/1986	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/11/2023 e 01/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Administração

Arielzo da Guia e Cruz

LEI ORDINÁRIA Nº 6.255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$1.804.129,43 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R$ 13.172. 339,70
2223	Gestão das Ações p/ Funcion e Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 57.185. 656,26

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Fun. E Desenv. Da Ed. Infantil – CRECHE – FUNDEB	R$ 24.320. 874,89

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R$ 13.172. 339,70

2223	Gestão das Ações p/ Funcion e Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 57.185.656,26

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Fun. E Desenv. Da Ed. Infantil – CRECHE – FUNDEB	R$ 25.940.004,32

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor deR$ 1.804.129,43 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……...…….....R$ 55.000,00

02.02.07 – FUNDO D MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…...……..……...…….R$ 130.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…...……..……...…….R$ 1.399.129,43

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…...……..……...…….R$ 220.000,00

Total da abertura ……..……..…R$ 1.804.129,43

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por estimativa de excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB 30% no valor de R$ 1.619.129,43 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três reais) e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas…...……..……...…….....R$ 55.000,00

02.02.07 – FUNDO D MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…...……..……...…….R$ 130.000,00

Subtotal da abertura ……..……..…. ….R$ 185.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, *visa o custeio de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, visando o cumprimento do pagamento de despesa com pessoal, para fechamento do exercício de 2023.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 6.226, de 10 de novembro de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

“ Art. 2º……

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00. 2.669.00000000 – Aplicações Diretas…….R$ 148.000,00

TotaldaAbertura… R$ 148.000,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.050,00 (SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2180	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 341.800,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes, APPS e Limpeza de Terrenos	R$ 1.306.928,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.269.162,22
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10.761.438,45

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2180	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 329.100,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2183	Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes, APPS e Limpeza de Terrenos	R$ 1.275.278,93
2184	Gestão Ambiental	R$ 2.256.912,22
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10.818.038,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**R$ 78.050,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	78.050,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**R$ 78.050,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**2180**			**R$ 12.700,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	12.700,00
Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes, APPS e Limpeza de Terrenos	**2183**			**R$ 31.650,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	17.850,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	13.800,00
Gestão Ambiental	**2184**			**R$ 12.250,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	12.250,00
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**R$ 21.450,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	21.450,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**R$ 78.050,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, possibilitar melhorias e adequações no Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho, com vista a proporcionar melhor estrutura e atendimento à população que o visitar.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 615, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.226, de 10 de novembro de 2023 e Lei nº 6.257, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00.2.669.00000000 – Aplicações Diretas……R$148.000,00

Total da Abertura……..……..……..……R$ 148.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.2.669.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..……..…R$ 148.000,00

Total da Abertura……..……..……..……R$ 148.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a possibilitar o lançamento do projeto de Miss e Mister Idosos Oficial do município de Tangará da Serra, para o lançamento do projeto e execução do momento oficial do ato da proclamação dos idosos eleitos a representarem o município em eventos oficiais, bem como, oferta de dia de lazer com os idosos para o fortalecimento de convivência e vínculos, a ser realizado no mês de novembro de 2023 e a realização do "2º Encontro Dos Grupos De Convivência Dos Idosos De 2023" que ocorrerá no mês de dezembro de 2023, todos com datas a serem definidas pela SEMAS.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 574, de 10 de novembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 613, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.050,00 (SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.256, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**R$ 78.050,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	78.050,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**R$ 78.050,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**2180**			**R$ 12.700,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	12.700,00
Gestão e Recuperação de Parques Naturais, Áreas Verdes, APPS e Limpeza de Terrenos	**2183**			**R$ 31.650,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	17.850,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	13.800,00
Gestão Ambiental	**2184**			**R$ 12.250,00**

		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	12. 250,00
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**R$ 21. 450,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	21. 450,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**R$ 78.050,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, possibilitar melhorias e adequações no Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho, com vista a proporcionar melhor estrutura e atendimento à população que o visitar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 612, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$1.804.129,43 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.255, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor deR$ 1.804.129,43 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..……...R$ 55.000,00

02.02.07 – FUNDO D MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 130.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 1.399.129,43

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 220.000,00

Total da abertura ……..……..……..…R$ 1.804.129,43

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por estimativa de excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB 30% no valor de R$ 1.619.129,43 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três reais) e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas…..……..……..……...R$ 55.000,00

02.02.07 – FUNDO D MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 130.000,00

Subtotal da abertura ……..……..……..….R$ 185.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa o custeio de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação,

visando o cumprimento do pagamento de despesa com pessoal, para fechamento do exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.292/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA – 1200 HORAS – TRATOR PLUS 90, MARCA LS TRACTOR, PLACA PTS-9002, CHASSI 9BLP09002MG000100, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93,através da empresa MAQUIPARTIS COMERCIO, IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0003-35, cujo valor total é deR$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).Tangará da Serra-MT, 24 de Novembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DECRETO Nº 611, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.198.141,53 (SEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.254, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 6.198.141,53 (seis milhões, cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**465.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	465.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**751.281,28**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	751.281,28
Gestão das Ações para o Fun Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	**2222**			**2.660.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	2.500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	160.000,00
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**1.126.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	126.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**495.860,25**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	495.860,25
Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	**2227**			**700.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	660.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**6.198.141,53**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos próprios obrigatórios aplicados em educação no valor de R$ 3.561.281,28 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), ainda por estimativa de excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB de 70% no valor de R$ 2.010.860,25 (dois milhões, dez mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	**2203**			**295.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.500100100	175.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.500100100	120.000,00
Manut. Da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	**2215**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.500100100	20.000,00
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**126.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	126.000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**185.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	170.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	15.000,00
Subtotal da Redução			**626.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativos da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo

a esta lei, e inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa o custeio de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, visando o cumprimento do pagamento de despesa com pessoal para fechamento do exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 610, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.370,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.253, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 81.370,00 (oitenta e um mil e trezentos e setenta reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**50. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	50. 000,00
SUB-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**50.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**31. 370,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	31. 370,00
SUB-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**31.370,00**	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	81.370,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadros abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	**2415**			**50. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	50. 000,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**50.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**13. 500,00**
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5000000000	13. 500,00
Manutenção dos Cemitérios	**2911**			**17. 870,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	10. 170,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5000000000	7. 700,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**31.370,00**	

TOTAL DA REDUÇÃO:	81.370,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar se ampara no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a adequação orçamentária, para manutenção predial nos banheiros e da copa do paço municipal epara a aquisição de materiais para a realização de ações para construção, recuperação e manutenção de canteiros, parques, praças e jardins.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 351 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.5820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$273.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 273.000,00

02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

335

12.365.0030.2226.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ 180.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

337

12.365.0030.2226.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

2518

12.365.0030.2226.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇ 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2193

10.302.0015.2310.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100194

10.302.0015.2307.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

846

04.129.0005.2706.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100203 08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	3.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500
1	Recursos do Exercício Corrente		
000 000	Recursos próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 07 FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC

319

12.365.0030.2224.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ -70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

2519	12.365.0030.2226.0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ	-10.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	020 030	Fundeb 30%			

100167

12.365.0030.2224.0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃ -150.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 2 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

020 030 Fundeb 30%

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

429

10.302.0015.2306.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -35.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100196

10.302.0015.2312.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

2437

04.129.0005.2705.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100203 08.244.0003.2802.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	-3.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
000 000	Recursos próprios	

Anulação(-) -273.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 609, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.177.991,49 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.252, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor deR$ 2.177.991,49 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**266.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	46.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	170.000,00

		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			**1.310.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	1.210.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**601.991,49**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	101.991,49
Total da Suplementação			**2.177.991,49**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado no valor de R$ 2.131.991,49 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) por estimativa de excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei e no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			**46.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	46.000,00
Total da Redução			**46.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar valor de estimativa de excesso de arrecadação de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde – fonte de recursos 1.500.1002000 e valor de readequação orçamentária com o objetivo de cumprimento das obrigações com folha de pagamento desta Secretaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 608, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.251, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição de Bens Materiais para a Câmara Municipal	**1003**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**250.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	**2004**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**250.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar justifica-se diante da necessidade de adequações no orçamento de 2023, para a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes pela Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **27 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 607, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.089,77 (ONZE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.250, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 11.089,77(onze mil, oitenta e nove reais e

setenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 11.089,77

Total da Abertura do Crédito…..……..……..R$ 11.089,77

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilizar tal recurso para devolução de saldo e realização da prestação de contas final do Termo de Compromisso plataforma Transferegov.br nº 861499/2017 Implantação de Iluminação Pública, cujo objeto era a Implantação de Iluminação Pública, o qual foi finalizado e a ampliação de metas foi concluída.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **24 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **18 de Dezembro de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PARQUE – PARQUE MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 29 de Novembro de 2023, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de Novembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

DECRETO Nº 606, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.249, de 24 de novembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	**9002**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	421. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**421.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art.3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a realização de pagamento autos de infrações, referente ao julgamento de processos administrativos antigos desta Prefeitura junto a Receita Federal do Brasil, originados de autos de infração datados de 2009, relativos a contribuição previdenciária não recolhida, e que a Prefeitura havia recorrido administrativamente, porém, tiveram decisão (acórdão) com emissão de "carta cobrança" referente aos valores cujos recursos não foram acatados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **24 de novembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.370,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.419.606,38

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO, RECUP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.323. 874,02
2911	Manutenção dos Cemitérios	R$ 111. 000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.419.606,38

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO, RECUP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.341. 744,02
2911	Manutenção dos Cemitérios	R$ 93. 130,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 81.370,00 (oitenta e um mil e trezentos e setenta reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Paço Municipal	**2415**			**50. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	50. 000,00
SUB-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**50.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**31. 370,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	31. 370,00
SUB-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**31.370,00**	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	81.370,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadros abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	**2415**			**50. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1. 5000000000	50. 000,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**50.000,00**	

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			**13. 500,00**
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5000000000	13. 500,00
Manutenção dos Cemitérios	**2911**			**17. 870,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	10. 170,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00. 00.1. 5000000000	7. 700,00
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**31.370,00**	

TOTAL DA REDUÇÃO:	81.370,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar se ampara no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a adequação orçamentária, para manutenção predial nos banheiros e da copa do paço municipal e para a aquisição de materiais para a realização de ações para construção, recuperação e manutenção de canteiros, parques, praças e jardins.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.198.141,53 (SEIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR

DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 13.172.339,70
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 57.185.656,26
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	R$ 11.393.908,27
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 3.125.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 8.190.955,51
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 6.995.425,84
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 24.320.874,89

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R$ 2.206.900,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	R$ 3.093.779,74

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 13.637.339,70
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 58.185.656,26
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	R$ 11.373.908,27
2225	Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	R$ 2.940.900,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 8.942236,79
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 9.655.425,84
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 24.816.735,14

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R$ 2.906.900,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2203	Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	R$ 2.798.779,74

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 6.198.141,53 (seis milhões, cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			**465.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	465.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	**2212**			**751.281,28**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	751.281,28
Gestão das Ações para o Fun Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	**2222**			**2.660.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	2.500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	160.000,00
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**1.126.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	126.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**495.860,25**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	495.860,25
Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	**2227**			**700.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	660.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**6.198.141,53**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos próprios obrigatórios aplicados em educação no valor de R$ 3.561.281,28 (três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), ainda por estimativa de excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB de 70% no valor de R$ 2.010.860,25 (dois milhões, dez mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa	**2203**			**295.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.500100100	175.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.500100100	120.000,00
Manut. Da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	**2215**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.500100100	20.000,00
Gestão das Ações p/ Funcion. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	**2223**			**126.000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	126.000,00

Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**185. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5401070000	170. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5401070000	15. 000,00
Subtotal da Redução			**626.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativos da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei, e inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar**,** *visa o custeio de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, visando o cumprimento do pagamento de despesa com pessoal para fechamento do exercício de 2023.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 037/2023/SAMAE

CONTRATO N. 037/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 037/2023/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2023/SAMAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT / PA - SICREDI MT / PA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60**, estabelecida na Rua Neftes de Carvalho, n. 489-S, Jd. Duas Pontes, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representada pelos Diretores: Sr. **FABIANO ROGÉRIO MARTÍNEZ GARCIA** e **Sr. JOÃO COELHO PINHEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 **R$140.000,00 (Cento e quarenta mil) reais.**
PRAZO	**60 meses - Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2023, com prazo até 28 de novembro de 2028.**

DECRETO Nº 415 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.5820

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$608.490,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)608.490,00

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 5.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

030 012 TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL/ESTADO – PACS

471

10.302.0015.2309.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 600.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

2932

10.305.0016.2317.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.490,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02

520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2318.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100187

10.305.0016.2315.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -2.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100187

10.305.0016.2317.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -990,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100206 10.301.0013. 2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1 604
1	Recursos do Exercício Corrente	
030 012	TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL/ ESTADO – PACS	

Anulação(-)-608.490,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 085/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 385 - AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA - PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	143	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	13	52	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **30/11/2023 e 01/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 576, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS Nº 17 E 18, AMBAS DA QUADRA 13, Do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.787/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento das Unidades Autônomas nº 17 e nº 18, localizadas na Quadra nº 13, no Condomínio Residencial Manacá, Bairro Jardim Morada do Sol, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, ambas com a área total de 501,14 m², matriculadas, respectivamente, sob nº 40.711 e 40.712, no RGI desta Comarca, de propriedade de **TS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº11.186.794/0001-46, tendo como resultante a Unidade Autônoma 17/18, perfazendo uma área total de **1.002,28 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A Unidade Autônoma remembrada no *caput*, tem o valor venal de R$ 341.256,28 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cin-

quenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Certidão nº066/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 264/2023

PORTARIA GP Nº 264/2023

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% A SERVIDORA SENHORA ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, a Sra. **ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 1034915-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 981.529.801.10, servidor efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com os termos da lei complementar nº 122/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e terá seu efeitos retroagidos 01 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 265/2023

PORTARIA GP Nº 265/2023

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SENHORA LUSINETE CORDEIRO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - **EXONERAR**, por motivo de falecimento a Sra. **LUSINETE CORDEIRO**, brasileira, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PALCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 266/2023

PORTARIA GP Nº 266/2023

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: REENQUADRA SERVIDORES PARA CARGO DE ORIGEM DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - REENQUADRAR, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para seus cargos de origem, após levantamento de inconsistências em sistema e dá outras providências.

NOME	CARGO EXERCIDO	FORMA DE ADMISSÃO
ODETE BIANCHET	ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONCURSADO EFETIVO
GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO TEMPORÁRIO
JOSE LUCAS EISING SOUZA	ASSSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO TEMPORÁRIO

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 267/2023

PORTARIA GP Nº 267/2023

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR KAETANO GREGORIO MANICA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**KAETANO GREGORIO MANICA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 267/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE, o** Sr.**KAETANO GREGORIO MANICA**, brasileiro, no dia 01 de novembro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 267/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KAETANO GREGORIO MANICA

Empossado

PORTARIA GP Nº 269/2023

PORTARIA GP Nº 269/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ALINE COLVERO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ALINE COLVERO**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 269/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS,** a Sr. **ALINE COLVERO**, brasileira, no dia 27 de novembro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 269/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ALINE COLVERO

Empossado

PORTARIA GP Nº 270/2023

PORTARIA GP Nº 270/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DELVANI BRAGAS DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Delvani Braga dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 1696581-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 012.131.091.40, contratado para o cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE,** lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 06 outubro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT os primeiros 15 dias e os outros 43 dias pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 06 de outubro de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 263/2023

PORTARIA GP Nº 263/2023

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ELAINE LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - RETIRAR A **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30%**, da Sra **ELAINE LEMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1609565-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.901.011.90, efetivo no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar municipal nº 123/2023.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 259/2023

PORTARIA GP Nº 259/2023

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no período de **01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
DANIEL BRITES CALDAS	SEC. MUNIC. DESENV. ECONÔMICO	01/11/2023 A 30/11/2023
DELESIA VELOSO DA ROCHA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
EDILENE CRISTINA LIMA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
ERIS BEZERRA GONCALVES	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
JUCENA LABORAO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
RAMAYANE DOS SANTOS SILVA DA COSTA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
ROSELI ZENARO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023
SUELI ALVES MARCELIO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023 A 30/11/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 016/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: BIOMEDIC COM. EXP. E IMP. DE EQUIP. ELETR. MED. HOSP. LTDA ME

CNPJ: 37.457.918/0001-74

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,50 (Quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Novembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 268/2023

PORTARIA GP Nº 268/2023

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA SENHORA VANUZA MACIEL MAIA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **VANUZA MACIEL MAIA**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS CFCS DO NORTE DE MATO GROSSO - ACFCNMT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** doravante denominada de **CONVENENTE/CEDENTE,** DE OUTRO LADO, **ASSOCIAÇÃO DOS CFCS DO NORTE DE MATO GROSSO - ACFCNMT**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.094.986/0001-74, com sede na Av. Mato Grosso, Centro, Terra Nova do Norte/MT**,** neste ato representada pela **Sra. NILZA DA COSTA RIEGER**, portadora do RG nº 3077256 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 622.076.011-53, doravante denominada **CONVENIADA/CESSIONARIA**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, aprovado pela Lei Municipal nº 1.777, de 21 de novembro de 2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente termo a cedência da área a seguir descrita a CESSIONÁRIA:

1.1 TERRENO URBANO, com área de 2.756,00m² (dois mil e setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado no município e comarca de Terra Nova do Norte/MT, com as seguintes características, limites e confrontações: Frente: com 212,00 metros, Avenida Pastor Nilson Braga; Fundo: com 212,00 metros, Avenida Pastor Nilson Braga; Lado Esquerdo: Com 13,00 metros, Avenida Norberto Schwantes; Lado Direito: Com 13,00 metros, Avenida Clóves Felicio Vetoratto.

II - A Associação utilizara o local para ministrar aulas de direção veicular, aos candidatos à primeira habilitação, assim como também será utilizada pelo DETRAN para formação de novos condutores à primeira habilitação, adição e/ ou mudança de categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso particular do agente Cessionário, na área mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período caso haja manifestação do Cessionário e anuência expressa do Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

4.2 A Cessionária ficará responsável pela manutenção e conservação do local, bem como todos os investimentos a serem realizados no local.

4.3 A Cessionária, caso não conserve ou deprede o local, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de ação judicial cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE DO CEDENTE:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento de bens; c. Pela designação de servidor do Setor de Engenharia do CEDENTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas; d. Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento; e. Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão.

II – DA *ASSOCIAÇÃO:*

a. Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento; b. Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso; c. Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão; d. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação; e. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição; f. Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização; g. Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes; h. Zelar pela conservação de uso do imóvel; i. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CESSÃO

7.1 A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem objeto deste instrumento, as quais correrão à conta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1 O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pela CESSIONÁRIA com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia:

a. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; b. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada; c. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; d. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível; e. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS** 10.1 os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de novembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**NILSA DA COSTA RIEGER** *Presidente* **ASSOCIAÇÃO DOS CENTRO DE FORMAÇÂO DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO - ACFCNMT**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome:_____

CPF:

PORTARIA GP Nº 262/2023

PORTARIA GP Nº 262/2023

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EDILIO MANUEL ZAMONER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Edilio Manuel Zamoner, brasileiro, portadora do RG nº 1175465-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 826.305.691.87, contratado para o cargo temporário de **MOTORISTA,** lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 04 outubro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT os primeiros 15 dias e os outros 88 dias pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 04 de outubro de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

TESOURO/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 015/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 015/2023 com o seguinte objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FRETE, MÃO DE OBRA E TODA AS DESPESAS INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Empresa: **PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°02.715.880/0001-08, com sede na **Rua Antônio Batista, n.º 767, Quadra 21, Lote 9, Bairro Núcleo Habitacional São José II, CEP 78. 715-392,** Rondonópolis-MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 563.348,98 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

TESOURO/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 014/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 014/2023 com o seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Empresa: **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 44.966.423/0001-36, com sede na **AV Presidente Kennedy, n.º 1.771, Bairro Vila Marinopolis, CEP 78710-850,** Rondonópolis-**MT**.

Valor Estimado da Contratação: R$ 8.335.464,86 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TESOURO/MT, 28 de novembro de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 013/2023, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto:**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT.**

Empresa**: ALCIENE LEANDRO RODRIGUES ME,** inscrita no CNPJ sob n° 09.188.526/0001-11, com sede na rua Ponce de Arruda , N°1, Bairro Centro , CEP 78.775.000, Tesouro – MT.

Valor Estimado da Contratação: R$16.074,00(dezesseis mil e setenta e quatro reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TESOURO/MT, 28 de novembro de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2023, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 013/2023 com o seguinte objeto**:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT.**

Empresa**: ALCIENE LEANDRO RODRIGUES ME,** inscrita no CNPJ sob n° 09.188.526/0001-11, com sede na rua Ponce de Arruda , N°1, Bairro Centro , CEP 78.775.000, Tesouro – MT.

Valor Estimado da Contratação: R$16.074,00(dezesseis mil e setenta e quatro reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0148/2023 para prestação de serviços de engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. ***** SPTC/GO e CPF sob n.º 041.***.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **AJR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.339/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, nº 599, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.635-000, endereço eletrônico: enaidil1@hotmail.com, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0148/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual de serviço usual e contínuo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT, conforme requerimento anexo e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL
1	**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:** Serviço de profissional engenheiro consistente na administração e fiscalização obras públicas; realização de acompanhamento de obras semanalmente; realização de vistoria prévia de locais onde serão realizadas obras públicas; realização de medição de obras; confecção de relatório fotográfico; acompanhamento de processos administrativos que versem sobre obras; e comparecimento periódico conforme necessidade da administração para realização de relatórios e esclarecimentos junto à administração municipal.	04 meses	R$ 2.700,00
2	**SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:** Serviços de profissional engenheiro consistentes na realização de projeto básico arquitetônico de ampliação e reforma, com levantamento *in loco*, planta baixa, cortes, fachadas, memorial descritivo e levantamentos de preços (SINAPI e comércio local) e comparecimento periódico conforme necessidade da administração para realização de relatórios e esclarecimentos junto à administração municipal	04 meses	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022, mediante Pregão Presencial 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A vigência contrato fica prorrogada para o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 01 de agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

AJR ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 45.144.339/0001-08

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023 CREDENCIAMENTO 009/2023 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2023PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25, com sede na Rua Campinas, nº1.068, qd 68, lt 07, Barra do Garças -MT, CEP: 78.600-192, no valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: de 16/10/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6010 Atenção Básica

Proj.Atividade: Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Ficha: 369 - 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.1.621.0-300 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

CREDENCIAMENTO 009/2022

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **M. M. C. DE OLIVEIRA LTDA,** ins0crita no CPF/CNPJ sob nº 49.250.876/0001-85, com sede na Av. Universitária, nº 128, Setor 002, quadra 05, lote 032, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia – MT, CEP: 78.698-000, para prestação de serviços de plantão médico em unidade hospitalar para suprir as demandas do Município de Torixoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

DATA: 15 de agosto de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: M. M. C. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob nº 49.250.876/0001-85

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023

CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25, com sede na Rua Campinas, nº1.068, qd 68, lt 07, Barra do Garças -MT, CEP: 78.600-192, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: de 01/06/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj.Atividade: 2123 - Custeio para Manutenção Atenção Básica e Serviços de Média Complexidade

339039.00.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 682

Fonte: 1.621

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25

LEI COMPLEMENTAR N.º 71, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 71, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 44 de 30 de Dezembro de 2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso" e dá outras providências.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela XVI do Anexo IV, da Lei Complementar 44 de 2022, conforme **ANEXO I** desta lei, para adequar os vencimentos do cargo de Mecânico às disposições de seu concurso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 28 dias do mês de abril

de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA XVI: MECÂNICO

CLASSE									
NIVEL	Por%	A	B	C	D	E	F	G	H
		0 a 5	5%	10 %	15 %	20 %	25%	30 %	35 %
			05 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	3 0 a 3 5	acima de 35
REF.	SB*	1.980,00*	2.079,00	2.182,95	2.292,09	2.406,69	2.527,02	2.653,37	2.786,03
I	5%	2.079,00	2.182,95	2.292,09	2.406,69	2.527,02	2.653,37	2.786,03	2.925,33
II	10%	2.178,00	2.286,90	2.401,24	2.521,30	2.647,36	2.779,72	2.918,70	3.196,67
III	15%	2.277,00	2.390,85	2.510,39	2.635,90	2.767,69	2.906,07	3.051,37	3.203,93
IV	20%	2.376,00	2.494,80	2.619,54	2.750,51	2.888,03	3.032,43	3.184,05	3.343,25

LEI COMPLEMENTAR N.º 72, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 72, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Revoga expressamente dispositivos legais e dá outras providências."

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados: o art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 54 de 04 de abril de 2023 e o art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 55, de 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 28 dias do mês de novembro do ano 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 0219/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 027/2023 – para contratação da empresa especializada CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, situada na Av. Prainha, sala B, quadra 02, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436, Cuiabá-MT, representada pelo Sr, Jânio Correa Silva, inscrito no CPF: 965.XXX.XXX-04, por meio de Adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 do Município de Barão de Melgaço-MT, no valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de novembro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0219/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, situada na Av. Prainha, sala B, quadra 02, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436, Cuiabá-MT, representada pelo Sr, Jânio Correa Silva, inscrito no CPF: 965.***.***-04, por meio de Adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023, no valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 800.000,00 (noventa e oito mil reais)

FUNDAMENTO: 10/11/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação

Valor:

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) – Recurso Próprio

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - QSE Ficha: 102 | Fonte: 2.1.500.1001000-200

Ficha: 103 | Fonte: 2.1.571.0-200 000

Ficha: 104 | Fonte: 2.1.759.701-200 000

Ficha: 109 | Fonte: 2.1.550.0-200 000

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Valor:

R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) – FETHAB

R$100.000,00 (Cem mil reais) – Recurso Próprio Ficha: 170 | Fonte: 1.1.759.700-110 000

Ficha: 187 | Fonte: 1.1.500.0-110 000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor:

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Recurso Próprio Ficha: 512 | Fonte: 4.1.500.0-500 000

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Valor:

R$100.000,00 (Cem mil reais) – Recurso Próprio Ficha: 627 | Fonte: 1.1.500.0-110 000

Secretaria Municipal de Saúde

Valor:

R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) – TFD

R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) – MAC

Ficha: 351 | Fonte: 3.1.500.1002000-300

Ficha: 352 | Fonte: 3.1.600.0-300 000

Ficha: 353 | Fonte: 3.1.621.0-300 000

Ficha: 367 | Fonte: 3.1.600.0-300 000

Ficha: 368 | Fonte: 3.1.621.0-300 000

Ficha: 369 | Fonte: 3.1.500.1002000-300

Secretaria Municipal de Agricultura

Valor:

R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) – Recurso Próprio Ficha: 431 | Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO 0215/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0215/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.306/0001-24, com sede na Rua A, nº 180, Bairro João de Barro, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, derivada da Ata de Registro de Preços 024/2023, para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural – Linha Região Aroeira a São Francisco, do município de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.084,00 (Onze mil e oitenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj.Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 102

Fonte: 2.1.500.100.1000-200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS – ME | CNPJ sob o nº 44.519.306/0001-24

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0214/2023 para contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural – Linha Região Aroeira a São Francisco, do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. ****** SPTC/GO e CPF sob n.º 041.***.***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.306/0001-24, com sede na Rua A, nº 180, Bairro João de Barro, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0215/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quilometragem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural – Linha Região Aroeira a São Francisco, do município de Torixoréu-MT, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Linha Região da Aroeira até o São Francisco	692	R$ 4,00	R$ 2.768,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 2.768,00 (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, mediante Pregão Presencial 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj.Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 102

Fonte: 2.1.500.100.1000-200

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 06 de novembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ANA PAULA ESTEVAM DE FREITAS - ME

44.519.306/0001-24

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO DO CONTRATO 0214/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0214/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **MAIKON DOUGLAS ALVES DE SOUSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.138/0001-24, com sede na Rua Xingu, nº 36, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, derivada da Ata de Registro de Preços 019/2023, para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural – Linha Região da Serrinha até o São Francisco, do município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$15.020,00 (Quinze mil e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj.Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 103

Fonte: 2.1.571.0-2000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MAIKON DOUGLAS ALVES DE SOUSA – ME | CNPJ sob o nº 30.251.138/0001-24

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2023

Trata-se do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 0214/2023 para contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural – Linha Região da Serrinha até o São Francisco, do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. **** SPTC/GO e CPF sob n.º 041.***-***-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado **MAIKON DOUGLAS ALVES DE SOUSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.138/0001-24, com sede na Rua Xingu, nº 36, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78695-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo 0214/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quilometragem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino sendo zona rural – Linha Região da Serrinha até o São Francisco, do município de Torixoréu-MT, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Linha Região da Serrinha até o São Francisco	938,50	R$ 4,00	R$ 3. 754,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente instrumento é de R$ 3.754,00 (Três mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, mediante Pregão Presencial 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 – MANUT. REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Proj.Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 103

Fonte: 2.1.571.0-2000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento administrativo, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Torixoréu - MT, 06 de novembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MAIKON DOUGLAS ALVES DE SOUSA - ME

30.251.138/0001-24

REPRESENTANTE - CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-____

EXTRATO DO CONTRATO 0212/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0212/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *058/2023*

CREDENCIAMENTO 006/2023

OBJETO: "Contratação da empresa **MARCELO BARBOSA MATOS 86584464172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.617.127/00001-21, com sede na Rua Dom Aquino, nº 410, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, **no valor global de** R$ R$19.047,60 (dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), através de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS**."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 27/10/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2003 33903900 Dotação 30

03 01 04 122 3010 2004 33903900 Dotação 50

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 81

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 413

10 01 08 244 6090 2051 339030000

Dotação 512

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MARCELO BARBOSA MATOS 86584464172 – CNPJ nº 15.617.127/00001-21

EXTRATO DO CONTRATO 0148/2023

EXTRATO DO CONTRATO 0148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2022

PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **AJR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.339/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, nº 599, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.635-000, endereço eletrônico: enaidil1@hotmail.com, para prestação de serviços de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3010 – Gestão do Sistema de Administração e Financeiro

Proj.Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: AJR ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 45.144.339/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO 0120/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldado no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 051/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 004/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de lado **F ROCHA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46, com sede na Rua Desembargador Jose Barros Valle, nº 51, Quadra 20, Lote 16, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-292, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ R$ 28.935,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit de identificação, contendo câmara de cadastramento biométrico, pad de assinatura, leitor biométrico, bem como software de cadastramento e instalação, tudo homologado pelo sic., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de julho de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0120/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **F ROCHA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46, com sede na Rua Desembargador Jose Barros Valle, nº 51, Quadra 20, Lote 16, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-292, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ $ 28.935,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit de identificação, contendo câmara de cadastramento biométrico, pad de assinatura, leitor biométrico, bem como software de cadastramento e instalação, tudo homologado pelo sic., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 14/07/2023 a 14/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3010 – Gestão do Sistema de Administração e Financeiro

Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Móveis e Equipamento

Código: 4.4.90.52.00

Ficha: 041 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 255/2023

Data: 28/11/2023.

Designa Equipe Técnica para viabilizar o acesso do município de União do Sul ao Sistema Habitacional de Mato Grosso – SiHabMT – Programa SER Família Habitação e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei nº 11.687/2021 e no Decreto Estadual nº 371/2023;

CONSIDERANDO**,** a necessidade de cadastramento de equipe responsável junto a MT Participações e Projetos S.A. – MT PAR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada uma EQUIPE TÉCNICA da Prefeitura Municipal de União do Sul, a ser cadastrada junto a MT Participações e Projetos S.A. – MT PAR, a fim de viabilizar o acesso ao Sistema Habitacional de Mato Grosso – SiHabMT, assim composta:

I – FABIANA APARECIDA SCHENATTO;

Carteira de Identidade civil – RG nº 10/R 4.204.790 SSP/SC;

CPF nº 003.962.341-60;

Portaria de nomeação: Portaria Nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017;

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Matrícula: nº 1535;

E-mail funcional: assistenciasocial@uniaodosul.mt.gov.br

II – DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA;

Carteira de Identidade civil – RG nº 0996622-6 SSP/MT;

CPF nº 667.786.111-20;

Portaria de nomeação: Portaria Nº 029/2017, de 02 de janeiro de 2017;

Cargo: Assessor de Gabinete;

Matrícula: nº 1553;

E-mail funcional: gabinete@uniaodosul.mt.gov.br

Art. 2º. Os servidores ora designados exercerão suas atribuições sem ônus remuneratório, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 08.139.615/0003-77.

Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino, nº 4.313 – Setor Industrial Norte – Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de Luminárias Pública de Led, de 50 e 100 wats, 6500 K, Bivolt, a serem utilizadas na Rede de Iluminação Pública no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com a descrição no termo de referência.

Valor total: R$ 17.334,80 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT, totalizando 04 (quatro) orçamentos para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9. 412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 062/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RREO DO 5º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.537.413,83	7.009.126,67	19,72	31.688.061,28	89,17	3.849.352,55
RECEITAS CORRENTES	31.407.000,00	31.542.759,58	7.003.126,67	22,20	30.499.276,93	96,69	1.043.482,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.190.585,00	2.190.585,00	472.691,78	21,58	2.353.137,47	107,42	-162.552,47
Impostos	2.119.315,00	2.119.315,00	467.856,47	22,08	2.287.851,74	107,95	-168.536,74
Taxas	70.170,00	70.170,00	4.835,31	6,89	65.285,73	93,04	4.884,27
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	32.443,16	18,02	128.282,83	71,27	51.717,17
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	32.443,16	18,02	128.282,83	71,27	51.717,17
RECEITA PATRIMONIAL	808.600,00	808.600,00	78.889,38	9,76	526.938,66	65,17	281.661,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	808.600,00	808.600,00	78.889,38	9,76	526.938,66	65,17	281.661,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	46,89	46,89	1.010,77	1.010,77	-910,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		963,00		-963,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00	46,89	46,89	47,77	47,77	52,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125.415,00	28.261.174,58	6.399.504,31	22,64	27.365.922,54	96,83	895.252,04
Transferências da União e de suas Entidades	12.271.200,00	12.406.959,58	2.944.803,18	23,74	11.861.760,69	95,61	545.198,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.024.165,00	11.024.165,00	2.481.158,52	22,51	10.959.141,33	99,41	65.023,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50,00	50,00	12,32	24,64	629,36	1.258,72	-579,36
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.750.000,00	4.750.000,00	973.530,29	20,50	4.532.764,21	95,43	217.235,79
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	11.626,95	14,53	68.373,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.300,00	102.300,00	19.551,15	19,11	123.984,66	121,20	-21.684,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.300,00	52.300,00	5.017,70	9,59	17.779,93	34,00	34.520,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	14.533,45	29,07	106.204,73	212,41	-56.204,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.593.000,00	3.994.654,25	6.000,00	0,15	1.188.784,35	29,76	2.805.869,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00		0,00		0,00	53.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.540.000,00	3.941.654,25	6.000,00	0,15	1.188.784,35	30,16	2.752.869,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	2.351.654,25	6.000,00	0,26	1.188.784,35	50,55	1.162.869,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.000,00	1.590.000,00		0,00		0,00	1.590.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.537.413,83	7.009.126,67	19,72	31.688.061,28	89,17	3.849.352,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.537.413,83	7.009.126,67	19,72	31.688.061,28	89,17	3.849.352,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.537.413,83	7.009.126,67	19,72	31.688.061,28	89,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.587.659,93			3.587.659,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.587.659,93			3.587.659,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	37.625.073,76	6.402.973,02	31.923.633,01	5.701.440,75	5.773.520,65	29.327.733,19	8.297.340,57	29.080.571,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	27.996.500,00	33.858.094,61	5.421.804,09	29.743.686,22	4.114.408,39	5.607.562,30	28.139.078,34	5.719.016,27	27.904.776,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.337.000,00	13.602.422,84	2.777.142,37	12.774.988,58	827.434,26	2.844.649,16	12.739.931,52	862.491,32	12.739.931,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	0,00	15.388,88	99.611,12	0,00	15.388,88	99.611,12	15.388,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.544.500,00	20.140.671,77	2.644.661,72	16.953.308,76	3.187.363,01	2.762.913,14	15.383.757,94	4.756.913,83	15.149.456,50	
DESPESAS DE CAPITAL	5.453.500,00	3.716.979,15	981.168,93	2.179.946,79	1.537.032,36	165.958,35	1.188.654,85	2.528.324,30	1.175.794,85	
INVESTIMENTOS	5.453.500,00	3.716.979,15	981.168,93	2.179.946,79	1.537.032,36	165.958,35	1.188.654,85	2.528.324,30	1.175.794,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	37.625.073,76	6.402.973,02	31.923.633,01	5.701.440,75	5.773.520,65	29.327.733,19	8.297.340,57	29.080.571,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.500.000,00	37.625.073,76	6.402.973,02	31.923.633,01	5.701.440,75	5.773.520,65	29.327.733,19	8.297.340,57	29.080.571,75	
SUPERÁVIT (XIII)							2.360.328,09		2.607.489,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	37.625.073,76	6.402.973,02	31.923.633,01		5.773.520,65	31.688.061,28		31.688.061,28	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	37.625.073,76	6.402.973,02	31.923.633,01	100,00	5.701.440,75	5.773.520,65	29.327.733,19	100,00	8.297.340,57	
Legislativa			208.361,41	407.493,11	1,28	-407.493,11	205.644,16	407.606,34	1,39	-407.606,34	
Ação Legislativa			208.361,41	407.493,11	1,28	-407.493,11	205.644,16	407.606,34	1,39	-407.606,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,29	6.500,00	17.000,00	76.500,00	0,26	23.500,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	0,00	93.500,00	0,29	6.500,00	17.000,00	76.500,00	0,26	23.500,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.176.000,00	5.731.436,92	1.550.704,64	4.398.734,52	13,78	1.332.702,40	672.304,72	3.312.942,49	11,30	2.418.494,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.571.000,00	3.781.149,67	514.987,87	3.113.207,69	9,75	667.941,98	615.769,43	3.015.440,27	10,28	765.709,40	
Administração Financeira	1.435.000,00	1.787.412,50	1.010.267,27	1.149.623,74	3,60	637.788,76	31.085,79	161.599,13	0,55	1.625.813,37	
Controle Interno	150.000,00	162.874,75	25.449,50	135.903,09	0,43	26.971,66	25.449,50	135.903,09	0,46	26.971,66	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.357.500,00	1.946.004,71	167.035,17	1.392.233,90	4,36	553.770,81	216.272,12	1.295.598,58	4,42	650.406,13	
Assistência ao Idoso	98.500,00	145.000,00	22.626,04	104.233,68	0,33	40.766,32	27.820,11	98.720,72	0,34	46.279,28	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.900,00	184.800,76	18.139,52	131.531,46	0,41	53.269,30	40.663,91	119.245,99	0,41	65.554,77	
Assistência Comunitária	423.500,00	615.965,40	26.208,58	360.481,88	1,13	255.483,52	40.678,33	325.198,89	1,11	290.766,51	
FU08 - Administração Geral	714.600,00	1.000.238,55	100.061,03	795.986,88	2,49	204.251,67	107.109,77	752.432,98	2,57	247.805,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.049.500,00	9.057.215,40	1.413.845,43	7.647.869,84	23,96	1.409.325,56	1.526.073,16	7.474.854,36	25,49	1.582.361,04	
Atenção Básica	2.993.000,00	4.051.800,00	609.529,58	3.181.455,64	9,97	870.344,36	635.045,84	3.110.970,15	10,61	940.829,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.425.000,00	3.159.515,40	539.790,04	2.949.000,26	9,24	210.515,14	581.738,49	2.890.567,32	9,86	268.948,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	370.000,00	385.600,00	35.678,70	224.207,27	0,70	161.392,73	37.004,53	224.207,27	0,76	161.392,73	
Vigilância Sanitária	156.000,00	202.200,00	30.460,25	148.480,84	0,47	53.719,16	42.150,57	140.945,99	0,48	61.254,01	
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	237.300,00	44.419,95	201.180,66	0,63	36.119,34	41.685,87	195.337,44	0,67	41.962,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	755.500,00	1.020.800,00	153.966,91	943.565,17	2,96	77.234,83	188.447,86	912.826,19	3,11	107.973,81	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.487.000,00	10.814.205,15	2.032.531,29	9.732.599,13	30,49	1.081.606,02	1.835.194,49	9.033.639,43	30,80	1.780.565,72	
Ensino Fundamental	4.840.000,00	5.625.580,43	479.068,66	5.127.602,04	16,06	497.978,39	436.726,24	4.855.939,59	16,56	769.640,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.482.000,00	3.858.885,50	1.303.494,05	3.449.967,27	10,81	408.918,23	1.155.489,54	3.045.399,39	10,38	813.486,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	645.000,00	873.500,00	181.297,11	799.880,70	2,51	73.619,30	171.940,11	777.897,92	2,65	95.602,08	
FU12 - Demais Subfunções	420.000,00	447.239,22	68.671,47	355.149,12	1,11	92.090,10	71.038,60	354.402,53	1,21	92.836,69	
Cultura	406.000,00	500.558,18	121.497,19	358.602,78	1,12	141.955,40	119.402,51	324.078,02	1,11	176.480,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	38.000,00	29.150,01	34.123,94	0,11	3.876,06	7.640,51	12.614,44	0,04	25.385,56	
Difusão Cultural	323.000,00	421.058,18	92.347,18	286.219,54	0,90	134.838,64	111.762,00	275.234,28	0,94	145.823,90	
FU13 - Administração Geral	48.000,00	41.500,00	0,00	38.259,30	0,12	3.240,70	0,00	36.229,30	0,12	5.270,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.141.000,00	2.209.000,00	181.641,43	1.883.145,64	5,90	325.854,36	193.058,92	1.821.894,26	6,21	387.105,74	
Infra-Estrutura Urbana	1.771.000,00	1.839.000,00	136.772,25	1.684.280,55	5,28	154.719,45	147.889,84	1.623.329,07	5,54	215.670,93	
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	44.869,18	198.865,09	0,62	171.134,91	45.169,08	198.565,19	0,68	171.434,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.000,00	36.319,20	0,00	21.568,84	0,07	14.750,36	0,00	21.568,84	0,07	14.750,36	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	35.819,20	0,00	21.068,84	0,07	14.750,36	0,00	21.068,84	0,07	14.750,36	
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	92.000,00	55.173,06	2.019,27	2.919,27	0,01	52.253,79	0,00	900,00	0,00	54.273,06	
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	55.173,06	2.019,27	2.919,27	0,01	52.253,79	0,00	900,00	0,00	54.273,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.110.000,00	1.105.961,15	108.109,49	920.536,09	2,88	185.425,06	178.573,33	820.035,22	2,80	285.925,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	875.000,00	970.961,19	102.511,49	848.742,13	2,66	122.219,06	172.975,33	806.040,22	2,75	164.920,97	
FU20 - Demais Subfunções	115.000,00	84.999,96	5.598,00	71.793,96	0,22	13.206,00	5.598,00	13.995,00	0,05	71.004,96	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	530.000,00	572.180,08	0,00	38.394,16	0,12	533.785,92	0,00	38.394,16	0,13	533.785,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	530.000,00	572.180,08	0,00	38.394,16	0,12	533.785,92	0,00	38.394,16	0,13	533.785,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.880.000,00	4.195.930,84	556.094,86	3.906.324,85	12,24	289.605,99	657.735,57	3.628.459,01	12,37	567.471,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.880.000,00	4.195.930,84	556.094,86	3.906.324,85	12,24	289.605,99	657.735,57	3.628.459,01	12,37	567.471,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.000,00	796.089,07	61.132,84	759.302,00	2,38	36.787,07	84.223,00	746.636,06	2,55	49.453,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.000,00	796.089,07	61.132,84	759.302,00	2,38	36.787,07	84.223,00	746.636,06	2,55	49.453,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	0,00	360.388,88	1,13	89.611,12	68.038,67	324.626,42	1,11	125.373,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	345.000,00	1,08	5.000,00	68.038,67	309.237,54	1,05	40.762,46	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	15.388,88	0,05	84.611,12	0,00	15.388,88	0,05	84.611,12	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	33.500.000,00	37.625.073,76	6.402.973,02	31.923.633,01	100,00	5.701.440,75	5.773.520,65	29.327.733,19	100,00	8.297.340,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 195.2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa JOÃO CAETANO ROSA, inscrito no CPF n. 051.072.881-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 60/2021, no Termo de Contrato n. 195/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 911084/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde do CAPS Álcool e Drogas – AD Tipo III do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 9.638,27 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 115.659,24 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE 015001002000 / 01621 /0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [27/10/2023]. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato: a) FISCAL DE CONTRATO: servidora MARIANE MORAES FAVA, cargo de gerente, matrícula: 142091, portadora da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF n. 003968781-30; b) SUPLENTE DE FISCAL: servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, brasileira, coordenadora de saúde mental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 029.557-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Locatário

JOÃO CAETANO ROSA

Locador

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento ISSQN**a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos Art. 322, III e Art. 323, III da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
WANDIR SOARES MASSAFRA	063. 553. 310-34	PROCESSO: 928.795/2023; ASSUNTO: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ISSQN SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL ITEM 7.02 OCORRIDO NA INSCRIÇÃOIMOBILIÁRIA Nº101960 E MATRÍCULA Nº125.752 DO 1º RGI DE VÁRZEA GRANDE/MT.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: Washington Luiz Lopes Filho Matrícula: 103.468 Cargo: Auditor Fiscal Tributário Assinatura:		

EXTRATO CONTRATO N. 276/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10, e de outro lado Empresa GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.311.168/0001-86. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 68/2022, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 067/2022 da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, Processo Licitatório n. 186/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisições de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, em conformidade com as especificações constantes no Edital. OBJETO:* O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisições de materiais específicos para pavimentação asfáltica, afim de atender ao Município de Várzea Grande/MT. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, bem como no Processo Gespro n. 912803/2023. *VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global de R$ 155.850,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) *UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS: 0150 / 017590. VIGÊNCIA*: *O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117. Fiscal Suplente: O servidor Gideon Costa Almeida, matrícula sob nº 142.113.*

DATA DE ASSINATURA: 11.10.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 305/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10, e de outro lado Empresa CARLA DE OLIVEIRA CORREA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.583.229/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924101/ 2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. *VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0160 / 016210 / 017103110 / 026210 / 017063110. VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42. SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.*

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

CARLA DE OLIVEIRA CORREA EPP

Contratada

ATO Nº322/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR William Marques de Assis, do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,a partir de 01 de dezembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Novembrode 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO 12º/2023

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 22/12/2023

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**,**sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **00 de outubro de 2023, às 09:00h.** O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados nos **dia21dedezembrode 2023, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **22/01/2024 a 22/02/2024 (leilão do dia 22/12/2023),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderáser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 20denovembro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES - JUCEMAT-54 Leiloeiro Oficial

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	QBY6F61	MT	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAG45U6HP113818	CSE218811	CONSERVADO	R$ 11.900,00
2	NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	2008/2009	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9BD19241R93083593	S1*0424924*	CONSERVADO	R$ 9.000,00
3	KYD1860	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W99P056947	CCP074087	CONSERVADO	R$ 7.500,00
4	JSD5257	PR	CITROËN/C4 PALLAS20GLM	2008/2009	PRATA	GASOLINA	8BCLDRFJ49G511932	10LH5C1730543	CONSERVADO	R$ 6.800,00
5	NJJ7639	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W39T096822	CCP091602	CONSERVADO	R$ 6.800,00
6	KAS5182	MT	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2009/2009	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05Z694118915	CCN101805	CONSERVADO	R$ 6.800,00
7	HKP7352	MT	FIAT/STILO SPORTING DUAL	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD19251R93082897	S1*0420523*	CONSERVADO	R$ 6.500,00
8	NJS6087	MT	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164LA5472992	310A1011*8948605*	CONSERVADO	R$ 6.400,00
9	OHS6920	MT	PEUGEOT/PARTNER ESCAP	2011/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	8ADGJN6AVBG545725	10DBWJ0002308	CONSERVADO	R$ 6.100,00
10	JZA1039	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164G72818333	178F1011*7174590*	CONSERVADO	R$ 6.000,00
11	JZI9455	MT	CHEVROLET/CELTA	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z02G157895	7A0030939	CONSERVADO	R$ 5.000,00
12	NPJ3H05	MT	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BGSU19F0BC175398	NAA087504	CONSERVADO	R$ 4.600,00
13	JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FIRE	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BD17146232298049	178D9011*5688813*	CONSERVADO	R$ 4.400,00
14	NFP2483	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	BRANCA	GASOLINA	9BD15802564694320	178D9011*6408555*	CONSERVADO	R$ 4.300,00
15	JYG5578	MT	CHEVROLET/CORSA GL	1995/1996	PRATA	GASOLINA	9BGSE08XTSC606946	B14NZ31033238	CONSERVADO	R$ 4.000,00
16	KAM3742	MT	FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZF10A088153971	SMJA88153971	CONSERVADO	R$ 4.000,00
17	KAI7H89	MT	VOLKSWAGEN/FOX 1.0	2005/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWKA05Z564070100	BNX018416	CONSERVADO	R$ 3.800,00
18	KAO7657	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	AZUL	GASOLINA	9BD15822544537828	178D9011*5893139*	CONSERVADO	R$ 3.200,00
19	NDD5180	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05X65T058965	AZN212335	CONSERVADO	R$ 3.000,00
20	JYL1000	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1993/1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZPT148989	1575497	CONSERVADO	R$ 2.500,00
21	IFD2923	MT	VOLKSWAGEN/QUANTUM GL	1986/1987	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ33ZHP209496	UE143144	CONSERVADO	R$ 700,00
22			HONDA/CG 160 START	2023/2023	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500PR046243	KC25E0P046044	CONSERVADO	R$ 5.800,00
23	ANE4234	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2005/2006	PRETA	GASOLINA	9C6KG017060000729	G347E000826	CONSERVADO	R$ 3.600,00
24	NPK0307	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	ROSA	GASOLINA	9C2JC4220AR125343	JC42E2A125343	CONSERVADO	R$ 3.200,00
25	NPE0872	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	ROSA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4810BR009300	JC48E1B009300	CONSERVADO	R$ 2.500,00
26	NUC2199	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR700392	JC41E1A700392	CONSERVADO	R$ 2.500,00
27	KAM1742	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2KC08107R210703	KC08E17210703	CONSERVADO	R$ 2.300,00
28	NTZ3179	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR114348	JC41E2A114348	CONSERVADO	R$ 2.300,00
29	NPQ1057	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1640AR044310	KC16E4A044310	CONSERVADO	R$ 2.200,00
30	NJH0666	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08108R221626	KC08E18221626	CONSERVADO	R$ 2.200,00
31	JZS2278	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9C2JC30103R004887	JC30E13004887	CONSERVADO	R$ 2.100,00
32	JZL4498	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	GASOLINA	9C2JC30101R207671	JC30E11207671	CONSERVADO	R$ 2.000,00
33	JZU9920	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC3020YR057576	JC30E2Y057576	CONSERVADO	R$ 1.900,00
34	KAI7J42	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R213495	JC30E77213495	CONSERVADO	R$ 1.800,00
35	NJB3774	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R586272	JC30E78586272	CONSERVADO	R$ 1.700,00
36	JZW4785	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08105R094856	KC08E15094856	CONSERVADO	R$ 1.600,00
37	JZF2950	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250XWR013878	JC25E-X013878	CONSERVADO	R$ 1.300,00
38	JZK8897	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30301R006759	JC30E31006759	CONSERVADO	R$ 1.200,00
39	JYV8378	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ7M033153	F466BR134192	CONSERVADO	R$ 900,00
40	KAH8981	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2007	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ7M072871	F466BR173952	CONSERVADO	R$ 900,00

41	NPK6852	MT	DAFRA/KANSAS 150	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VCB2D5ABM000575	C2DA000341	CONSERVADO	R$ 700,00
42	NDI9107	RO	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05W16T158657	BNW093223	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 4.400,00
43	OAX5494	MT	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.0	2014/2014	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA45UXEP181326	CPB544519	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 3.500,00
44	NJC7320	MT	CHEVROLET/PRISMA JOY	2007/2008	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRJ69808G181213	M80043681	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 2.500,00
45	CCI9359	MT	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	VERDE	GASOLINA	9BD146097S5631687	4454013	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 600,00
46	KAE0869	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08106R002118	KC08E16002118	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 300,00
47	KAU8662	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR043876	JC41E2A043876	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 300,00
48	LLF4H85	PR	HYUNDAI/AZERA 3.3 V6	2009/2010	PRETA	GASOLINA	KMHFC41DBAA493132	G6DB9A426800	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 3.300,00
49		MT	FORD/F600	1979/1979	VERMELHA	DIESEL	LA7DXS54416		SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.500,00
50	JYV1842	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1998/1999	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ373WT169410	AFR135741	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 1.100,00
51	KDZ8561	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3020YR040477	JC30E2Y040477	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
52	AJO9288	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1989/0	PRETA	GASOLINA	9C2JC1801LR500588		SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 075/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa STAR PRIME LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 65, I, a), b) e §1º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 075/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 922779/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, a CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, a CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO, referente a aquisição de material de construção, para atender as necessidades as Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande - MT, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência n. 013/2023. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 331.723,58 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 1.662.395,93 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE 015001001000 / 01540. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o servidor LEONAM JOSE BARROS, CPF: 059.224.791-05; O suplente será a servidora DANYELA PEREIRA DE MORAES, CPF: 035.276.761-80.

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

STAR PRIME LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 277/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **DAYVISON ALMEIDA ASSIS, matrícula 2227**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1149/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1150/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 026/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de novembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL N.º 001/2023

Retificação nº 01/2023

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 01/2023 do Edital nº 001/2023, para o provimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como dispõe a Lei Municipal nº 3.199/2008 e suas alterações; de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal; Leis Municipais nº 3.199/2008, 3.798/2012 e 4.028/2014; Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008; Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações para a função descrita no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Legislação Municipal	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Legislação Específica	10	3,0	30
TOTAL		**20**	-	**50**

No **ANEXO IV,** em **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ SUS - Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017. Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei **nº** 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 198 da Constituição Federal.

Lei Ordinária 1520/2019 de Várzea Grande - MT; Lei Federal 14.536/2023.

LEIA-SE:

8.1.4 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Administração Pública	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Legislação Específica	10	3,0	30
TOTAL		**20**	-	**50**

No **ANEXO IV,** em **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Lei 13.595 e a Portaria 2.436/2017.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito de Várzea Grande

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AIIM - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº49/2023, de 09 de NOVEMBROde 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s)AIIM** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 323, III, c/c artigo 322, III, da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ Nº**	**Notificação de Lançamento (SSQN)**
E. B. DA SILVA AMORIM	27.075.273/0001-51	PROCESSO: 930202/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM nº 1830/2023.
MANOEL NILSON DIAS DE MOURA	25.451.658/0001-40	PROCESSO: 928511/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM nº 1830/2023.
REINEHR SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	28.955.309/0001-54	PROCESSO: 929412/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM nº 1830/2023.
DERIEL CONCEICAO DA SILVA 04714788140	30.032.493/0001-02	PROCESSO: 929342/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº1862/2023.
VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS 49631799115	28.694.364/0001-38	PROCESSO: 929364/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº1863/2023.
JACKSON LUIZ LOPES 03084966982	24.807.856/0001-31	PROCESSO: 929437/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº1863/2023.
AUGUSTO CESAR DA SILVA PETROLINI	29.926.811/0001-08	PROCESSO: 929492/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº 1863/2023.
GONCALO ADAIR DA SILVA 45268614134	28.769.060/0001-92	PROCESSO: 929525/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº 1863/2023.
SANDRA CRISTINE DA SILVA FAGUNDES 66367166149	23.054.253/0001-43	PROCESSO: 930018/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº 1863/2023.
METHA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	03.920.390/0001-06	PROCESSO: 930030/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº 1863/2023.
CARLOS ALBERTO DA SILVA 22976515115	14.999.362/0001-42	PROCESSO: 930038/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº 1863/2023.

JOSE CARLOS RODRIGUES	25.355.503/0001-00	PROCESSO: 930054/2023; ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2023; AIIM Nº 1863/2023.
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: **André Aparecido Ferruci** Matrícula: **160.128** Cargo: **Auditor Fiscal Tributário** Assinatura:		

PORTARIA Nº. 1151/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALINE BRUEHMUELLER ALE FERNANDES**
MATRICULA	92273
CARGO	Medica
PROCESSO N°	540323/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	**EDMILSON PINHEIRO SILVA**
MATRICULA	12147
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	673621/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	**JOSE APARECIDO DA SILVA**
MATRICULA	23524
CARGO	Agente de Apoio do Serviço do SUS
PROCESSO N°	109918/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.05.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 02.03.2024
SERVIDOR	**ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA**
MATRICULA	40245
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Social
PROCESSO N°	826954/2022
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 01.02.2024

SERVIDOR	**RUTH MARTINS DE ALMEIDA**
MATRICULA	90850
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	872264/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.03.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	21.12.2023 a 19.01.2024

SERVIDOR	**SONIA DE OLIVEIRA LEAL**
MATRICULA	86840
CARGO	Auditora de Controle Interno
PROCESSO N°	880011/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	11.12.2023 a 09.01.2024

SERVIDOR	**TATIANA MOTTA FUZETI BRAZAO**
MATRICULA	130123
CARGO	Odontologia
PROCESSO N°	908346/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	06.12.2023 a 04.01.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1152/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 573/2013,** somente com relação a servidor, **JOSE APARECIDO DA SILVA,** matrícula nº **23524,** exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio no quinquênio **30.04. 2007/2012, no período 24.04.2013 a 22.07.2013.**

Onde se lê: **30.04.2007/2012**.

Leia-se: 30.04.2002/2007.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 28 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 371/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.016.616/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão eletrônico n. 35/2023 Nova Olimpia Mato Grosso - MT e seus Anexos, Processo Gespro n. 918897/2023, do Município de Várzea Grande – MT, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada. *OBJETO:* O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MT. VALOR: Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 017103110. VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: CARLOS HENRIQUE ARAUJO, Brasileiro, Gestor Público, portador da Cédula de Identidade RG: 16924100 SSP/MT e inscrito no CPF: 027.053.081-99. SUPLENTE DE FISCAL: LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, Brasileiro, casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 1553514-2 SSP/MT e inscrito no CPF: 015.203.531-11.*

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Contratada

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,na Nomeação conforme Ato nº 326/2023 daServidoraHellen de Pinho Hortence, na Secretaria Municipal de Administração,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4. 368do dia 28/11/2023 páginas718.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 326/2023 da Servidora Hellen de Pinho Hortence.

Onde se lê:27/11/2023

Leia-se:28/11/2023

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,na Exoneração-conforme Ato nº 325/2023 doSr.Claudio Vinicius de Arruda, na Secretaria Municipal de Administração,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.368do dia 28/11/2023 páginas 718.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correçãonoAto nº 325/2023 doSr.Claudio Vinicius de Arruda.

Onde se lê:26/11/2023

Leia-se:27/11/2023

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28de Novembrode 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

PrefeitoMunicipal

EXTRATO CONTRATO N. 369/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado Empresa SD MED PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.647.921/ 0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 18/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 862724/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 916797/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO, para atender A Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 21.160,35 (vinte e um mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE: 01500100200 / 0160 / 016210 / 017103110, VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, FISCAL DE CONTRATO: servidora GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. 935.896. 891-53. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: servidora GIANI RIBEIRO DE MORAIS, inscrita no CPF nº 84047828149.*

DATA DE ASSINATURA: 21.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SD MED PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 386/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/ 0001-10, e de outro lado Empresa LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69, situada na Rua das Castanheiras, 1001, Setor Comercial, Sinop, Mato Grosso - MT CEP: 78.550.290. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8. 666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 916007/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 359,82 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais). *UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 01500, VIGÊNCIA*: *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Procuradoria Geral que designa neste ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49 e Fiscal Suplente a Servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49.*

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

Contratada

PORTARIA Nº 1142/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 930097/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso,** por **02** (dois) anos a partir de **01/12/2023 a 01/12/2025** o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORREA DA COSTA**, matrícula n° 18845, exercendo o cargo de Agente Administrativo, para exercício de

cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/12/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 24 de novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 930162/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, por **01** (um) ano a partir de **01/09/2023 a 01/09/2024** a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula n° 8175, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.512/2023

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS –CPF: 00610xx8166**, matricula 3827, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 071/2021 – MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74**,** que se encontra em vigência, em substituição ao servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA – CPF: 0047xx59162**, matrícula n. 1086.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE OITO DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 036/2020

Tomada de preço 002/2020

***Assunto**: Retificação de publicação*

ONDE LE – SE :

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

LEIA - SE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na referida publicação.

Vila Rica / MT 28 de novembro de 2023.

Samia Santos Araújo Tabosa

Port 209/2023

CPL

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2023

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **KELLY MARIA CARDOSO VINHAL,** inscrita no CPF sob nº 902.813.491-34,para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 053/2023, cujo objeto, escolha do Hino Oficial do Município de Vila Rica-MT, conforme previsto na LEI MUNICIPAL N°1.998/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, para atender nas necessidades da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1029670

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais

nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia.

REALIZAÇÃO: 12/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 28 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2023

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da Obra de Reforma e Ampliação do Terminal do Aeródromo Municipal de Vila Rica-MT, por meio de Execução Direta.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATTO, CREA nº 46803/MT, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO, assim como pela correta EXECUÇÃO da Obra de Reforma e Ampliação do Terminal do Aeródromo Municipal de Vila Rica-MT, por meio de execução direta. O terminal possui atualmente 165,85 metros quadrados de área que será reformada e ampliada para 216,51 metros quadrados. A obra está localizada BR-158, a 4,00 Km da cidade de Vila Rica, saída para Santana do Araguaia.**

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 288/2023.

Retifica a Portaria n. 279/2023, que dispõe sobre, "Designa Comissão para a realização de Concurso Público n.º 001/2023, e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n. 279/2023, de 16 de novembro de 2023, publicada em 17 de novembro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Nº 4.362 – pagina 749 e no site da Prefeitura Municipal de Vila Rica https://www.vilarica.mt.gov.br/, para que passe a constar:

Onde se lê: "Concurso Público n.º 001/2023".

Leia-se: "Concurso Público n.º 001 e 002/2023".

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 279/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2023.

Vila Rica-MT, 28 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
DECRETO 147/2023

DECRETO Nº 147/2023

FICA ABERTO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022; COM BASE NOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64 E ART. 167, INCISO V E VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" VALOR DE R$ 1.560. 000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.080, de 08 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um credito adicional especial no valor de **R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as).

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.91.13.00.00.00.00.0800 – Obrigações Patronais (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 15. 000,00
3.3.9.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 15. 000,00
TOTAL	**R$ 30. 000,00**
P.A: 2.113 – Manutenção com o PASEP - IMPREV	
3.3.90.47.00.00.00.00.0800 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 20. 000,00
TOTAL	**R$ 20. 000,00**
P.A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
3.1.90.01.00.00.00.00.0800 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remuneração (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 1. 500. 000,00
TOTAL	**R$ 1. 500. 000,00**
P.A: 2.305 – Aposentadorias e Reformas do RPPS - Legislativo	
3.1.90.01.00.00.00.00.0800 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remuneração (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 10. 000,00
TOTAL	**R$ 10. 000,00**
TOTAL GERAL	***R$ 1. 560. 000,00***

Art. 2º- Para cobertura do credito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)**, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

Rubrica: 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CP Servidor Ativo – Executivo - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)..... R$ 1.560.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor em 28 de novembro de 2023, publique-se.

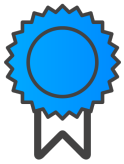
Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 28 22:32:12 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)